



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 064/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **dar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU (CNPJ nº 35.537.126/0001-84), licitante do **Pregão Eletrônico nº 064/2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA ÁREA DA NUTRIÇÃO PARA ATUAR NO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACARI/RN, reformando assim a decisão guerreada para classificar a Recorrente. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou solicitada pelo endereço eletrônico [sempac@acari.rn.gov.br](mailto:sempac@acari.rn.gov.br).

Acari, 12 de setembro de 2022.

**VIRGÍNIA LÉLIA CUNHA GALVÃO -**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**37B512BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 60/2022**

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **dar provimento parcial** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa NAINFRA BRASIL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS LTDA (CNPJ nº 44.173.856/0001-34), licitante do **Pregão Eletrônico nº 060/2022**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL ACARI/RN, reformando assim a decisão guerreada tão somente para desclassificar o licitante GERSON LIMA DA SILVA (CNPJ nº 36.692.104/0001-51). A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou solicitada pelo endereço eletrônico [sempac@acari.rn.gov.br](mailto:sempac@acari.rn.gov.br).

Acari, 12 de setembro de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**  
Secretário de Tributação e Administração.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**4A256B73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**069/2022**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **27 de setembro de 2022**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 12 de setembro de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**D7A8A338

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
041/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3996/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** VITORIA GONDIM RIBEIRO EIRELI – CNPJ Nº 20.336.275/0001-08.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas e **Reconhecimento** do ordenador de despesa. Bem como do relatório do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como parecer jurídico acostados aos autos. **Autorize e Ratifique** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE AFONSO BEZERRA/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais).

**VIGÊNCIA:** A partir do dia 15/09/2022 até 14/10/2022.

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**Reconhecimento** em 12/09/2022, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

**Nadja Luana da Cunha Bezerra**

CPF: 089.299.004-02

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Kênia Samara Bezerra de Almeida**

CPF: 071.234.574-47

Secretaria Municipal de Saúde

**José Carlos Hilário Cunha**

CPF: 904.160.234-87

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

**Paulo Henrique Martins da Silva**

CPF: 089.921.884-98

Secretaria Municipal de Tributação

**Ratificação** em 12/09/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**C5735DC4

**GABINETE DO PREFEITO**

**LICITAÇÃO Nº. 008/2022 – MODALIDADE TOMADA DE  
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2944/2022.**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**ADMINISTRATIVO:** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público a Interposição de Recurso Administrativo da licitação em epígrafe. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO EM PAVIMENTO ASFALTICO NAS RUAS FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA, CARAPEBA, JOAO BATISTA BEZERRA, CEL. JOSE FRANCISCO, BIBIANO BEZERRA E PRAÇA VINTE E SETE DE OUTUBRO NO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, a Comissão Permanente de Licitação por meio do seu Presidente, torna público que a empresa

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS, CNPJ Nº 17.604.005/0001-26, interpôs Recurso Administrativo contra a sua inabilitação no referido processo. Por fim, abre-se o prazo de acordo com o Inc. I, art. 109 da Lei 8.666/93, para os demais interessados se manifestar, caso assim o queira. Os autos estão à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, Nesta.

Afonso Bezerra/RN, 12/09/2022.

**LUCAS ALVES NUNES.**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**7A66CD9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 569, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 569, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no período do dia **13 de setembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de setembro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**2C417B54

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 570, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº. 570, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** disposto contido no Edital de Convocação nº 006/2022, de 05 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 06 de setembro de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DECLASSIFICAR** a candidata **FRANCISCA LUCENIRA DA SILVA** – Insc. 9000070.21.8, aprovada no Processo Seletivo Simplificado para o cargo temporário de Digitador, realizado

de 19 de março a 1º de abril de 2021, para preenchimento de vagas no Quadro Transitório da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - A referida desclassificação deve-se ao não comparecimento – Edital de Convocação nº 006/2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de setembro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B2507379

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 571, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 571, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia 13 de setembro de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, acompanhando paciente Launa Kezia Serafim Maniçoba para atendimento no hospital SARAH KUBISTECK, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de setembro de 2022

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**F33C5547

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 2 e subitem 2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, realizado no período de 19 a 31 de março de 2021, com vistas a contratação de Digitador, Porteiros, Cuidadores e Professores, cujo Resultado Final foi divulgado no dia 1º de abril de 2021, **FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que:

Em virtude do não comparecimento de **FRANCISCA LUCENIRA DA SILVA** fica convocado o candidato a seguir nominado para o cargo de: **DIGITADOR: BRUNO FELIPE DA SILVA SOUZA** – Insc. 900162.21.0, para a apresentação de documentos, na forma do item 8 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, e de acordo com as seguintes orientações:

O candidato deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no período de **13 a 14 de setembro de 2022**, no horário de 07h as 13h00, munido dos documentos originais e respectivas cópias:

- Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e último comprovante de votação;
- Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- Certidão de casamento (se for o caso);
- Certidão de nascimento e número do CPF de filho (s) (se for o caso);
- Comprovante de residência;
- Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal e Estadual;
- Conta bancária

Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria e publicado na forma da Lei.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2022. Eu, (\_\_\_\_) Marcos Alberto da Silveira Mesquita, Sub-coordenador de Administração, o digitei, conferi e fiz imprimir.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**5A81AAD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 004/2022**

NUMERO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 004/2022

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN** – CNPJ Nº **12.528.215/0001-69**, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 53, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000. CONTRATADA: itens: **01, 03, 05 e 06** - empresa vencedora: **AUTO POSTO SERRANO EIRELI** - CNPJ: **06.699.131/0001-95** - totalizando **R\$ 435.830,00**. Itens: **02 e 04** – empresa vencedora: **NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP**, CNPJ Nº. **08.641.978/0001-44** - totalizando **R\$ 429.400,00**. OBJETO: **registro de preços para aquisição de combustível automotivos e lubrificantes para manutenção e funcionamento dos veículos existentes o que venham a ser adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde deste Município**, de acordo com o que determina a legislação vigente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: válida por 12 meses a conta da sua assinatura em 09/09/2022 até 09/09/2023. Valor Global de todos os itens: **R\$ 865.230,00** (oitocentos e sessenta e cinco mil duzentos e trinta reais).

LOCAL E DATA: Almino Afonso/RN, em 09 de setembro de 2022.  
ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE: Carlos George Rodrigues De Amorim – CPF: 099.905.414-77– Gestor Municipal / Pelos CONTRATADOS: Mallyollanda Rossi Dantas Forte de Holanda – CPF: 052.971.304-76, e Keyla Stefany Fernandes Costa – CPF: 075.350.144-96 - Titulares.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**B84FF55F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 068/2022 PE Nº 004/2022**

CONTRATO Nº.....: 068/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 004/2022 - PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O).....: NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP

OBJETO.....: aquisição de combustível automotivos e lubrificantes para manutenção e funcionamento dos veículos existentes o que venham a ser adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde deste Município

VALOR TOTAL.....: R\$ 429.400,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 429.400,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Setembro de 2022 a 09 de Setembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Setembro de 2022

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**29DB8A51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 069/2022 PE Nº 004/2022**

CONTRATO Nº.....: 069/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 004/2022 - PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O).....: AUTO POSTO SERRANO EIRELI

OBJETO.....: aquisição de combustível automotivos e lubrificantes para manutenção e funcionamento dos veículos existentes o que venham a ser adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde deste Município

VALOR TOTAL.....: R\$ 435.830,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 435.830,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Setembro de 2022 a 09 de Setembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Setembro de 2022

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**0141FFCD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**  
**- PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde, e o de Assistência Social deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 061/2022, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**, às 09:00 horas do dia 26 de setembro 2022, tipo menor preço, para registro de preços para aquisição gêneros alimentícios para suprir a demanda dos Fundos Municipal de Saúde, e o de Assistência Social deste Município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: [cpl.pmaa2021@gmail.com](mailto:cpl.pmaa2021@gmail.com).

Almino Afonso/RN, 12 de setembro de 2022.

**SANAILTON DE LIMA DIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**54B31C04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**  
**- PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através dos Fundos Municipal de Saúde, e o de Assistência Social deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 062/2022, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**, às 14:00 horas do dia 26 de setembro 2022, tipo menor preço, para **registro de preços para aquisição materiais descartáveis e de higiene e limpeza para suprir a demanda dos Fundos Municipal de Saúde, e o de Assistência Social deste Município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: [cpl.pmaa2021@gmail.com](mailto:cpl.pmaa2021@gmail.com).

Almino Afonso/RN, 12 de setembro de 2022.

**SANAILTON DE LIMA DIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**5A66F368

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**  
**- PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através dos Fundos Municipal de Saúde, e o de Assistência Social deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 063/2022, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**, às 09:00 horas do dia 27 de setembro 2022, tipo menor preço, para registro de preços para **aquisição material expediente para suprir a demanda dos Fundos Municipal de Saúde, e o de Assistência Social deste Município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: [cpl.pmaa2021@gmail.com](mailto:cpl.pmaa2021@gmail.com).

Almino Afonso/RN, 12 de setembro de 2022.

**SANAILTON DE LIMA DIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**0ABFBBFA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 549/2022**

“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 509/2019 QUE TRATA DA CRIAÇÃO E INSTITUIÇÃO DA COMENDA CLEMENTE NUNES DOS REIS NO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A *Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN*, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O “caput” do artigo 1º da Lei Municipal nº 509/2019 de 18 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criada no âmbito do Município de Almino Afonso a comenda “**CLEMENTE NUNES DOS REIS**”

**Art. 2º.** Fica incluído na Lei Municipal nº 509/2019 de 18 de março de 2019 o art. 1º-A, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A. Esta comenda torna-se a principal honraria do Município, destinada a homenagear pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele tenham se destacado pela atuação exemplar, contribuindo com o progresso do município de Almino Afonso-RN.”

**Art. 3º.** O “caput” do artigo 2º da Lei Municipal nº 509/2019 de 18 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A homenagem será prestada uma vez por ano, mediante a concessão de uma condecoração, constituída de uma medalha acompanhada de um diploma, a ser conferida em sessão solene realizada na Câmara ou fora dela.”

**Art. 4º.** O § 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 509/2019 de 18 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. Na medalha condecorativa deverá conter obrigatoriamente:

I – No averso da medalha:

- Ao centro, o Brasão do Município de Almino Afonso;
- A inscrição “CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO-RN”;
- A inscrição: "COMENDA CLEMENTE NUNES DOS REIS";

II – No verso da medalha:

- O nome do homenageado;
- O nome do proponente da homenagem;
- O número do Decreto Legislativo correspondente à homenagem;
- O local e a data da concessão.

§2º. No diploma deverá constar:

- O Brasão do Município, em marca d'água;
- A frase: "Comenda Clemente Nunes dos Reis";
- O nome do homenageado;
- Os nomes do proponente da homenagem e do presidente da Câmara;
- O número do Decreto Legislativo correspondente à homenagem;
- O local e a data da concessão.”

**Art. 5º.** O artigo 3º da Lei Municipal nº 509/2019 de 18 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Os homenageados serão indicados por meio de Projeto de Decreto Legislativo, em número de um para cada vereador, com justificativa expressa e comprovada, acompanhado de documentação comprobatória e curriculum do homenageado se for o caso, e votado pela Câmara, obedecendo o quórum de maioria qualificada para sua aprovação.”

**Art. 6º.** Ficam revogados a alínea “a” do artigo 3º, e o artigo 12, da Lei Municipal nº 509/2019 de 18 de março de 2019;

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felinto Gadelha – Gabinete da Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, em 05 de setembro de 2022.

**JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**41490137

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 12/2022**

Dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Almino Afonso /RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**, no uso das atribuições legais e especificamente da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da *gestão democrática do ensino público, na forma da lei;*

**CONSIDERANDO** o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar);

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 287/98, que dispõe sobre a criação do Plano de Carreira dos Servidores da Educação da Prefeitura Municipal de Almino Afonso,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º.** A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

**I** – Formação profissional em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

**II** – Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

**III** – Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e

**IV** – Apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

**Art. 3º.** A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

**Parágrafo único.** Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

**Art. 4º.** Será nomeada uma comissão intersetorial, com membros do Setor Jurídico, da Controladoria, da Administração e Recursos Humanos e da Secretaria de Educação, podendo também compor o grupo um Psicólogo Educacional, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

**I** – Elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

**II** – Organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

**III** – Analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

**IV** – Enviar para publicação o resultado preliminar;

**V** – Analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

**VI** – Organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);

**VII** – Emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e

**VIII** – Manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

**Art. 5º.** No processo de seleção de do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:

**I** – Exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar;

**II** – Exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;

**III** – Exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;

**IV** – Descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação e do período de entrevistas dos(as) candidatos(as) classificados(as);

**V** – Tela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;

**VI** – Cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;

**VII** – Previsão de designação e posse a ser efetivado pelo chefe do poder executivo municipal; e

**VIII** – Critérios transparentes de classificação ou eliminação.

**Art. 6º.** Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

**Art. 7º.** Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

**Parágrafo único.** A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Almino Afonso/RN.

**Art. 8º.** O(a) candidato(a) classificado(a) será submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersetorial organizadora e executora do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.

**Parágrafo único.** Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

**I** – Liderança na gestão ou direção escolar;

**II** – Responsabilidade administrativa referente à organização escolar;  
iii – entendimento da gestão democrática na escola;

**III** – Entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

IV – Entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

V – Entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

vii – conduta ética na relação interpessoal e profissional; e

VI – Proatividade na resolução de conflitos.

**Art. 9º.** O(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola.

**Art. 10.** A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

**Art. 11.** As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

**Art. 12.** O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante dos cargos de Coordenação Administrativa e de Coordenação Pedagógica, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o mandato do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo terá início em 01 de janeiro de 2023.

Palácio Felinto Gadelha – Gabinete da Prefeita de Almino Afonso/RN,

09 de Setembro de 2022.

**JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:3361771F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 PROCESSO  
Nº 2.194/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Pregão Eletrônico nº 033/2022**, com o objetivo de **Registro de preços para aquisição de uniformes destinados aos funcionários da secretaria municipal de obras públicas, necessários para identificação e segurança do trabalhador na limpeza urbana do município de Angicos/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 13/09/2022 das 09h00min até às 09h00min do dia 28/09/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 28/09/2022, às 09h01min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 28/09/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 12 de setembro de 2022.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:E908FC8C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO  
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - SRP**

**Referência: Pregão Eletrônico nº 026/2022 - SRP**

**OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento, recarga e instalação de extintores de incêndio, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.**

**Recorrente(S): I M PEREIRA, CNPJ nº 07.121.465/0001-40.**

**DAS PRELIMINARES**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelas empresas **I M PEREIRA, CNPJ nº 07.121.465/0001-40**, com fulcro na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 10.024/2019, subsidiados pela Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão Eletrônico em Epígrafe, face da HABILITAÇÃO da empresa **ANDRÉ FRANCISCO DA CRUZ EXTINTORES, CNPJ nº 15.348.894/0001-82**.

A peça recursal foi anexada no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação já identificado, pelo que se passa à análise de suas alegações.

**INTRÓITO**

As recorrentes participaram do certame em tela, logrando ser umas das vencedoras na disputa de preços. No entanto após a fase competitiva de lances, como determina o rito da Lei Federal 10.520/2002, o Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio passaram a analisar a documentação de habilitação das vencedoras e posteriormente habilita-las:

**DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE**

Em apertada síntese, as recorrentes insurgem-se contra a decisão deste Pregoeiro, alegando que:

*“Ao acessarmos a página da empresa André Francisco da Cruz extintores no site do INMETRO, lá encontramos um escopo para manutenção de extintores de Pó Químico BC e ABC e Agua Pressurizada, não encontramos o extintor tipo Dióxido de Carbono (CO<sup>2</sup>), o Comprovante do INMETRO enviado pela recorrida para atender ao item de Qualificação Técnica do Pregão 026/2022 não inclui o extintor tipo Dióxido de Carbono no escopo da empresa. Isso quer dizer que a empresa André Francisco da Cruz extintores, CNPJ nº 15.348.894-82 não tem o registro do INMETRO para realizar manutenções em extintores de Dióxido de Carbono (CO<sup>2</sup>) e esse tipo de extintores faz parte do objeto do Pregão 026/2022.”*

*“Ao analisarmos o referido atestado não encontramos compatibilidade em quantidades e nem em prazos, se observarmos a tabela do objeto do Pregão em apreço, transcrita acima, veremos uma quantidade de equipamentos muito acima da apresentada no atestado em questão, que é de apenas 14 (quatorze) extintores, onde o normal, dentro do princípio da razoabilidade, seria de pelo menos 20 ou 30% da quantidade solicitada no Edital. Em termos de prazo o atestado atesta 2 (dois) dias de serviços prestado àquela empresa, o que também fica longe de estar compatível com o prazo para o objeto do Pregão em apreço”.*

**DO PEDIDO DA RECORRENTE**

Requer a Recorrente:

*“De sorte que, com fundamento nas razões aduzidas, requer-se a desclassificação da empresa André Francisco da Cruz extintores, CNPJ nº 15.348.894-82 do processo em apreço outrossim, lastreada*

nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação altere a sua decisão[...]"

#### DA ANÁLISE

Após apreciação dos fundamentos elencados no recurso e contrarrazões interpostos passamos a análise do mérito.

Após consulta ao site o **INMETRO** e rever a habilitação da empresa André Francisco da Cruz extintores, CNPJ nº15.348.894-82, constatamos realmente que a mesma não possui registro para **Dióxido de Carbono (CO<sup>2</sup>)**.

Em relação ao atestado de capacidade a regra descrita na norma legal vigente permite exigir do licitante apenas a prova de que ele tem condições efetivas e reais de cumprir o objeto da licitação (o desempenho anterior do licitante deverá comprovar sua aptidão técnica para exercer atividades da mesma natureza e semelhantes ao que está sendo licitado), vedadas quaisquer exigências que inibam a participação na licitação.

#### DA CONCLUSÃO

Desta forma, conforme fatos explicitados e com fundamento nos princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, assim como os correlatos, do julgamento objetivo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e em todos os atos até então praticados, DECIDO:

Reconhecer o recurso para no mérito julgá-lo PROCEDENTE, e DEFIRO PARCIALMENTE o pedido da recorrente, DECLARANDO A INABILITAÇÃO da empresa **ANDRÉ FRANCISCO DA CRUZ EXTINTORES**, CNPJ nº 15.348.894/0001-82 nos itens 04, 06 e 011, por não ter registro no INMETRO para realizar serviços em extintores de **Dióxido de Carbono (CO<sup>2</sup>)**.

Angicos/RN, 12 de Setembro de 2022.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**BAE18B51

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### PORTARIA Nº 1087/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro o pagamento de 1/2 (Meia) diária (s) no valor do montante de **R\$: 27,00** (Vinte e Sete reais) ao (a) senhor (a), **Janaina de Oliveira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s), 22 de setembro de 2022, para participar de Capacitação (Simpósio) buscando o desenvolvimento profissional dos colaboradores do **Serviço Militar**.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de setembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**45D9A0C1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### PORTARIA Nº 1088/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro o pagamento de 03 (Três) diária (s) no valor do montante de **R\$: 300,00** (Trezentos reais) ao (a) senhor (a), **Edivar Mendes de Freitas Filho**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 14 a 16 de setembro de 2022, para participar de curso de formação de **Agentes de Contratação**, referente à nova **Lei de Licitações e Contratos Públicos** (Lei Nº 14.133/2021).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de setembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**5840239A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### PORTARIA Nº 1089/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro o pagamento de 03 (Três) diária (s) no valor do montante de **R\$: 300,00** (Trezentos reais) ao (a) senhor (a), **Esterfsson Guilherme Carvalho Paiva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 14 a 16 de setembro de 2022, para participar de capacitação de **Agentes de Contratação** e a atualização Profissional.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de setembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN



**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**ED10A665

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0567/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 287.306,00 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL TREZENTOS E SEIS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1896/2022, de 09 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2863, de 12 de setembro de 2022.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e seis reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Pavimentação de Logradouros Públicos - Asfalto”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	1.017	Pavimentação de Logradouros Públicos – Asfalto			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17000000	R\$ 287.306,00
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>					<b>287.306,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **excesso de arrecadação – Contrato de Repasse nº 1071877-16/2020**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Contrato de Repasse nº 1071877-16/2020.	Fonte de Recurso	17000000	R\$	287.306,00
<b>Total do Excesso de Arrecadação (R\$)</b>				<b>287.306,00</b>

**Art. 3º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no Art. 7º da Lei Municipal nº 1.792/2021, de 30 de dezembro de 2021, que “estima a receita e fixa a despesas do município de Apodi para o exercício de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Apodi/RN, em 12 de setembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**70EC1A89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2022.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 024/2022**, cujo objeto Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PÁ CARREGADEIRA DE RODAGEM destinado a Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. Onde se-consagrou vencedora a empresa: **JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI EPP/SS – CNPJ: 32.193.928/0001-26**, vencedora do item 01, com o valor global de **R\$ 988.000,00**.

Apodi/RN, 12 de setembro de 2022.

**SONALY CINTHYA LIMA SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**C33FADE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 225, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre os critérios para provimento de Diretor e Vice Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Baía Formosa.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o interesse público e os princípios norteadores da administração pública dispostos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o princípio da gestão democrática do ensino público disposto no art. 206, VI, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a valorização e formação dos profissionais da educação, conforme preconizam os arts. 64 e 67 da Lei Federal n. 9394, de 20 de dezembro de 1996.

**CONSIDERANDO** a Meta 19 do Plano Nacional de Educação (PNE), que dispõe sobre a efetivação da Gestão Democrática da Educação, associada a critérios técnicos de méritos e desempenhos, no âmbito das escolas públicas.

**CONSIDERANDO** a necessidade de os Entes Municipais implementarem as condicionalidades previstas na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro 2020, especificamente, a prevista no inciso I, § 1º, do art. 14 do mencionado diploma normativo, o qual dispõe sobre o provimento do cargo ou função de gestor escolar a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho, em atenção a Resolução n. 1, de 27 de agosto de 2022, emitida pela Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, do Ministério da Educação;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 487/2010, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Estatuto do Magistério Público Municipal de Baía Formosa/RN, e dá outras providências, estabelece em seu Art. 54, as funções de Diretor e Vice-Diretor.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Município de Baía Formosa, os critérios técnicos de mérito e desempenho a serem observados para provimento do cargo de Diretor(a) e Vice Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

I – constituem critérios de mérito e desempenho os seguintes aspectos:

a) graduação de nível superior em curso de licenciatura plena em área de conhecimento específico ou em Pedagogia, Especialização, Mestrado ou Doutorado na área da Educação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC;

b) integral cumprimento do estágio probatório;

c) experiência profissional em atividades educacionais administrativas ou pedagógicas, devidamente comprovadas por instituição de ensino pública ou privada;

d) não ter praticado infração disciplinar, comprovado mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Município de Baía Formosa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita do Município de Baía Formosa

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**E9CA5C77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE CONTRATO Nº001/2022 REFERENTE À  
ADESÃO À ATA Nº 1/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00003/2022**

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a adesão à Ata Nº 00003/2022/ de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP Nº 00003/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente (imobiliário em geral) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ sob o Nº. 06.198.597/0001-07.

**VALOR:** O valor global para o objeto deste termo é de **R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais).**

**PRAZO:** O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Conforme Art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do Decreto Municipal SRP Nº021/2017- PMB.

Baraúna/RN, 01 de setembro de 2022.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**BACC6A6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 298, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

Designa o fiscal de contrato de eventos, para produção do desfile cívico em comemoração ao dia da independência do Brasil, 07 de setembro, do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar a senhora **MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA BEZERRA**, CPF: 673.xxx.xxx-72, para **FISCAL DE CONTRATO DE EVENTOS, PARA PRODUÇÃO DO DESFILE CÍVICO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, 7 DE SETEMBRO, DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29080001/2022.**

**Art. 2º-** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE**

**e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 06 de setembro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**68EBD662

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 299, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

Designa o fiscal de contrato de locação de veículos escolares tipo: micro ônibus, vans, e carros de passeio, destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar o senhor **FRANCISCO CESAR ALVES SILVA**, CPF: 913.xxx.xxx-68, para **FISCAL DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES TIPO: MICRO ÔNIBUS, VANS, E CARROS DE PASSEIO, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005002/2022.**

**Art. 2º-** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho Gabinete da  
Prefeita Baraúna- RN, 06 de setembro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:0DF0F10C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 220822/2022**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 220822/2022**

**Processo nº 42443349-2022– PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
022/2022 – PE – SRP**

Aos 22 de agosto de 2022, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS LISTADOS NA REVISTA DO ABC FARMA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FARMACIA BELA VISTA LTDA – ME CNPJ Nº 42.448.471/0001-07 RUA PADRE RAMIRO VARELA, 500, CENTRO, SÃO TOMÉ/RN – CEP: 59.400-000 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 20.577.953-0 E-MAIL: GLAUCIA LAISE20@HOTMAIL.COM TELEFONE: (84) 99178-6630, Representada pro GLAUCIA LAISE DE ARAUJO GOMES, CPF: 064.922.924-05.

ITEM	MEDICAMENTO	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO	TOTAL PARA A	Percentual de desconto.
01	Produtos ÉTICOS constantes das letras A ate Z	RS 100.000,00		15,22%

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem. Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação. Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O produto deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438$   
365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao

representante designado pela contratante. Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e

10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BARCELONA/RN, 22 de agosto de 2022.

Município De Barcelona/RN  
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52  
**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

Farmacia Bela Vista LTDA – ME  
CNPJ Nº 42.448.471/0001-07  
**GLAUCIA LAISE DE ARAUJO GOMES**  
CPF: 064.922.924-05.

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**34087F1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO - PE  
017.2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – PE-SRP**

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

**RECORRENTE:** F J DE ARAUJO SILVA - ME

**CONTRARRAZÕES:** LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA – ME

**I- DO RELATÓRIO**

A RECORRENTE interpôs recurso administrativo contra ato do Pregoeiro em declarar vencedor dos Lotes 01 e 04 a empresa LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA - ME.

A empresa recorrente argumenta, em síntese, o que segue:

*“O Edital do certame licitatório é expresso em afirmar no item 6, subitem 6.28.3, que a proposta final inferior a 30% da média de referência, poderá ser considerada inexequível, vejamos:*

*6.28.3. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.*

*Sendo assim, as propostas das empresas LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA ME 07.805.649/0001-29 e COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA –LTDA ME 02.795.095/0001-02, ficaram com valor final inferior a mais de 30% do valor de referência principalmente no lote 0004.*

Por fim, requer o provimento do recurso para desclassificar a proposta da Licitante vencedora, tendo em vista a sua inexequibilidade.

Por outro lado, em sede de contrarrazões, a empresa LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA – ME, fez constar planilha de composição de preços para os lotes 01 e 04, a fim de, possivelmente, comprovar a exequibilidade da proposta

Este é o relatório.

**II- PRELIMINARMENTE**

À princípio iremos nos adentrar no juízo de admissibilidade recursal. Assim, iremos analisar as intenções de recursos apresentadas com relação às razões recursais.

Para tanto, foram apresentadas as seguintes intenções:

*0001 - LOTE 1 Intenções de Recurso CNPJ Data de Envio Intenção Julgamento 13.130.723/0001-57 - F J DE ARAUJO SILVA 26/08/2022 - 13:39:04 Manifestamos intenção de recurso contra as empresas LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA ME 07.805.649/0001-29 e COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA – LTDA ME 02.795.095/0001-02, para que demonstre a exequibilidade da proposta, conforme previsto no edital, itens: 6.28.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do `PAR` 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta; 6.28.3. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta; e 6.28.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita. Certos do entendimento do sr. pregoeiro, quanto ao ato convocatório, interpomos a presente intenção de recurso. Deferido*

*0004 - LOTE 4 Intenções de Recurso CNPJ Data de Envio Intenção Julgamento A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/09/2022 às 11:21:39. Código verificador: 3624B5 Página 44 de 47 13.130.723/0001-57 - F J DE ARAUJO SILVA 26/08/2022 - 13:39:19 Manifestamos intenção de recurso contra as empresas LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA ME 07.805.649/0001-29 e COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA –LTDA ME 02.795.095/0001-02, para que demonstre a exequibilidade da proposta, conforme previsto no edital, itens: 6.28.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do `PAR` 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta; 6.28.3. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta; e 6.28.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita. Certos do entendimento do sr. pregoeiro, quanto ao ato convocatório, interpomos a presente intenção de recurso. Deferido*

Tais argumentos foram deferidos e verificamos que foram preenchidos os pressupostos de **sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação do recurso apresentado**, pelo que se passa à análise de sua alegação.

**III- MÉRITO**

Passamos, nesse momento, a analisar o mérito da demanda de maneira objetiva e com base no instrumento convocatório.

A celeuma se funda pela possibilidade de inexequibilidade da proposta apresentada para os lotes 01 e 04. A recorrente levanta, em seu recurso, o item 6.28.3 do edital que diz:

*6.28.3. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata*

*desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.*

Em análise de tal apontamento, verificamos que a média das propostas para o lote 01 foi de R\$ 122.218,30, ao passo que o valor vencedor foi de R\$ 107.000,00. Ou seja, bem superior a 30% da média. Razão pela qual não vislumbramos no momento da sessão qualquer indício de inexequibilidade.

Mesmo raciocínio se aplica ao Lote 04, pois a média das propostas ficou em R\$ 172.806,00, e a proposta vencedora se apresentou com R\$ 149.900,00. Seguindo tal linha, não entendemos a proposta como inviável. Bem como, carece de veracidade o argumento da recorrente de que a proposta fora apresentada com valor final inferior a 30% da média das propostas.

Ademais, a contrarrazoante fez constar as planilhas de composição de preços para ambas as propostas questionadas, as quais após análise podemos observar ser, totalmente, exequíveis.

Portanto, não enxergamos nos apontamentos feitos pela recorrente razões para alteração de nossa decisão, motivo pelo qual nos faz entender pela a necessidade de mantê-la.

#### IV- DA DECISÃO

Ante o exposto, passamos a decidir:

1 - Conhecemos o recurso apresentado pela empresa F J DE ARAUJO SILVA - ME, para no seu mérito DECIDIRMOS POR SEU IMPROVIMENTO, mantendo a decisão que declarou a proposta da empresa LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA – ME vencedora dos lotes 01 e 04.

2- Assim, remetemos a presente decisão, *de ofício*, à autoridade superior para análise e providências cabíveis.

Esta é a nossa decisão!

Publique-se!

Barcelona/RN, 12 de setembro de 2022.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro do Município

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**D6A07D2C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DECISÃO ADMINISTRATIVA - PE 017.2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – PE-SRP

**OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.**

**RECORRENTE: F J DE ARAUJO SILVA - ME**

**CONTRARRAZÕES: LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA – ME**

#### Vistos.

1- Tendo em vista o conteúdo da Ata Parcial da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 017/2022, recurso, contrarrazões e a decisão do Pregoeiro sobre a celeuma recursal, a qual adoto e passa a integrar esta decisão, **ratifico** o entendimento do Pregoeiro do Município, pelo qual passo a **DECIDIR**:

2- Conhecemos o recurso apresentado pela empresa F J DE ARAUJO SILVA - ME, para no seu mérito DECIDIRMOS POR SEU IMPROVIMENTO, mantendo a decisão que declarou a proposta da empresa LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA – ME vencedora dos lotes 01 e 04.

3- Retornem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

Barcelona/RN, 12 de setembro de 2022.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**2256119D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE EDITAL - PE 029/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – PE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 029/2022, que tem como objeto a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 13/09/2022 até as 14h45min do dia 26/09/2022, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 15h00min do dia 26/09/2022 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 12 de setembro de 2022.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**601E89AD

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

**OBJETO:** Contratação MUSICAL DE TRIO SANFONEIRO, para o Grupo dos Idosos, Luiza Marilac.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Entendemos que a contratação deve se dar por meio inexigibilidade de licitação fundamentada no art.25, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que permite tal procedimento, conforme vemos abaixo. “Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. ”

Na documentação apresentada, entendemos que o grupo artístico “AILTON SANFONEIRO” trata-se de trio de sanfoneiro do setor artístico, reconhecidos, de maneira natural pelo público em geral e pela opinião pública de nosso Estado.

Ante o exposto, demonstra-se claro o atendimento, pelo conjunto artístico, a todos os requisitos do art. 25, III da Lei nº 8.666/1993.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Visa à necessidade da contratação de serviço do Trio Sanfoneiro, no intuito de animação do baile para o grupo da terceira idade, que se faz necessário visando dar andamento aos programas executados pela Secretaria de Assistência Social em prol dos idosos do município, possibilitando um estilo de vida mais ativo. Desse modo favorecendo na descoberta de novos valores, na valorização da autoestima, assim propiciando na inclusão dos usuários na sociedade de forma responsável e participativa.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A aceitação do valor da proposta de LAUANA RAFAELA MOTA DA FONSECA, inscrita no CPF n.065.361.274-55 para a apresentação musical do grupo artístico “AILTON SANFONEIRO” no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), foi decorrente da apresentação de release que comprova sua relevância no meio artístico do Estado do Rio Grande do Norte, sendo um dos sanfoneiros mais famosos deste, sendo assim um artista de alta estirpe e pretígio no cenário local.

Barcelona/RN, 12 de setembro de 2022.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Frank William Junior da Silva Costa

**Código Identificador:**7FF9071E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022 - PROCESSO Nº.  
2.441/2022 - RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022 - PROCESSO Nº.  
2.441/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de pavimentação de estrada vicinal, com construção de passagem molhada - trecho de acesso às comunidades de guarani e lagoinha - zona rural deste município de Boa Saúde - RN, nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 914369/2021 - Operação 1078131-60 – Programa Agropecuária Sustentável.

**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Após análise dos documentos de habilitação, a CPL torna público que foi julgada **INABILITADA** deste certame a empresa informada abaixo:

**EMPRESA INABILITADA:**

**JOSE A DA SILVA ELETRICA E CONSTRUCOES – CNPJ: 40.187.961/0001-71** - Deixou de atender aos itens do Edital:

- 11 - Poderão participar desta Tomada de preços os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, para tanto devem anexar original ou cópia, nos termos item 33.4 abaixo; do CRC emitido pelo município de Boa Saúde/RN; na documentação de Habilitação -Envelope 02;

- 22.7 – Certidão negativa de inidôneos (para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92), emitida no site do Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>) da empresa (pessoa jurídica) e do (s) sócio (s) da empresa.

- 22.8 – Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (Nada Consta) emitida pelo CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA no site [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); da empresa (pessoa jurídica-CNPJ) e do (s) sócio (s) (pessoa física-CPF) da empresa.

- 22.9 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sanções>); imprimir o resultado da consulta e colocar junto ao credenciamento; EXPEDIDA A NO MAXIMO 90 (NOVENTA) DIAS ANTERIORES A DATA DESTA CERTAME.

- 22.10 – CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria - Geral da União

(<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sanções>); imprimir o resultado da consulta e colocar junto ao credenciamento; EXPEDIDA A NO MAXIMO 90 (NOVENTA) DIAS ANTERIORES A DATA DESTA CERTAME.

- 23.1 – Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, vigente na data da sessão deste certame;

- 23.2 – Apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal e pelo por Contador, CONSTANDO E JÁ CALCULADOS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO, os seguintes índices, mediante a aplicação das fórmulas abaixo, conforme modelo ANEXO IX:

- 23.3 – CASO A EMPRESA PARTICIPANTE OPTE POR APRESENTAR O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL APRESENTADOS NA FORMA DA LEI, AO INVÉS DA DECLARAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 23.2 ACIMA; NELE DEVE ESTÁ CONTIDO UMA FOLHA NA QUAL CONSTE TODOS OS INDICES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ACIMA CITADOS E ESTÁ ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E PELO POR CONTADOR; PARA QUE SEJA ACEITO E CONSIDERADO ATENDIDO O CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO; CASO CONTRÁRIO, O DOCUMENTO NÃO SERÁ ACATADO, E O LICITANTE RESTARÁ INABILITADO.

- 24.4.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

- 28.1 – Certidão de Registro e Regularidade, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA; da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

- 28.2.1 – Quanto à capacitação técnico-operacional: (SEM CAT/CREA), apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, compatível em característica onde fique comprovado a execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, neste caso. 1 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF\_05/2020 – Quantidade: 589,02 m3. 2 – ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRARGAMASSADA - Quantidade: 67,50 m3. 3 – ATERRO MANUAL COM AREIA PARA ATERRO E APILOADO COM SOQUETE EM CAMADAS DE 20 CM. R\_11/2019- Quantidade: 405,00 m3. 4 - TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF\_12/2015 - Quantidade: 75,00 m.

- 28.2.2 – Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) indicado e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, relativa à execução de obras e serviço de engenharia de características semelhantes, com o objeto da presente licitação, envolvendo os serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior: 1 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF\_05/2020 – Quantidade: 589,02 m3. 2 – ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRARGAMASSADA - Quantidade: 67,50 m3. 3 – ATERRO MANUAL COM AREIA PARA ATERRO E APILOADO COM SOQUETE EM CAMADAS DE 20 CM. R\_11/2019- Quantidade: 405,00 m3. 4 - TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF\_12/2015 - Quantidade: 75,00 m.

- 28.2.2.1 – Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, Se sócio que comprove seu vínculo por

intermédio de contrato social/estatuto social; Se contratado, apresentar o contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame acompanhado de registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA “ART de cargo e função” em consonância com art. 43, § 1º, da Resolução CONFEA nº 1,025/09.

- 28.3 – Declaração expressa exarada e assinada pelo próprio licitante indicando as instalações, do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

- 28.4 – Declaração expressa exarada e assinada pelo próprio licitante OU pelo seu Responsável técnico, apresentado nos termos do item 28.2.2.1 acima de que, devidamente qualificado para esse fim, visitou e vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e/ou de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução;

- 29.1 – Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ANEXO II;

- 29.2 – Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - ANEXO III;

- 29.3 – Declaração de que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN - ANEXO IV;

- 29.4 – Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; ANEXO V.

- 29.5 – Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam a as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. ANEXO VI.

- 29.6 – Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09. ANEXO VII.

- 29.7 – Declaração de não ter recebido do Município de Boa Saúde/RN ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Modelo de Declaração de idoneidade ANEXO VIII.

**EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 07.275.651/0001-33** - Deixou de atender aos itens do Edital:

- 28.2.1 – Quanto à capacitação técnico-operacional: (SEM CAT/CREA), apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, compatível em característica onde fique comprovado a execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, neste caso. 1 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF\_05/2020 – Quantidade: 589,02 m³. 2 – ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRARGAMASSADA - Quantidade: 67,50 m³. 3 – ATERRO MANUAL COM AREIA PARA ATERRO E APILOADO COM SOQUETE EM CAMADAS DE 20 CM. R\_11/2019- Quantidade: 405,00 m³. 4 - TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF\_12/2015 - Quantidade: 75,00 m.

- 28.2.2 - Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região

pertinente, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) indicado e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, relativa à execução de obras e serviço de engenharia de características semelhantes, com o objeto da presente licitação, envolvendo os serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior: 1 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF\_05/2020 – Quantidade: 589,02 m³. 2 – ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRARGAMASSADA - Quantidade: 67,50 m³. 3 – ATERRO MANUAL COM AREIA PARA ATERRO E APILOADO COM SOQUETE EM CAMADAS DE 20 CM. R\_11/2019- Quantidade: 405,00 m³. 4 - TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF\_12/2015 - Quantidade: 75,00 m.

**AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 19.657.875/0001-99** - Deixou de atender aos itens do Edital:

- 11 - Poderão participar desta Tomada de preços os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, para tanto devem anexar original ou cópia, nos termos item 33.4 abaixo; do CRC emitido pelo município de Boa Saúde/RN; na documentação de Habilitação -Envelope 02;

**Ficam abertos a partir da data de publicação deste ato na imprensa oficial, os prazos recursais da fase de habilitação do certame.**

Boa Saúde/RN, 12 de setembro de 2022.

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**  
Presidente-CPL

**RIVALDO ARAÚJO BEZERRA JUNIOR**  
Membro -CPL

**JOMÁRIO SILVÉRIO FREIRE**  
Membro - CPL

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:A0447F32**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº 113/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE**  
**2022/GP**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedido a **PROMOÇÃO FUNCIONAL**, aos servidores públicos municipais conforme ANEXO-I, em cumprimento aos processos judiciais **0800006-23.2019.8.20.5127**;

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 12 de setembro de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Município de Bodó

**ANEXO – I: RELAÇÃO DE SERVIDORES E SUAS RESPECTIVAS PROMOÇÕES**



NOME	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	PROMOÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	TEMPO DE SERVIÇO
FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS XAVIER	MOTORISTA	N-I	N-III	01/06/2009	13

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**E0D0F9FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2022 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2022**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000009/2022** tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **JOAO BATISTA GONCALVES DE MACEDO (13.293.075/0001-50)**, vencedora com valor total de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos reais).

Bodó/RN, 12 de setembro de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
 Prefeito do Município

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**884454AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2022 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2022**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000008/2022** tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA EM MUDAS, COM IMPLANTAÇÃO DE IRRIGAÇÃO, E PREPARO MANUAL DO SOLO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **ETAGRO LTDA (CNPJ: 10.719.771/0001-97)**, que saiu vencedora com valor total de R\$ 70.247,50 (setenta mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Bodó/RN, 12 de setembro de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
 Prefeito do Município

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**00D99C86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2022**

Processo nº 3.672/2022 – Dispensa de Licitação nº061/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN  
 Contratada: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA  
 CNPJ: 00.800.611/0001-14

Objeto: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Kit de material de merenda escolar, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 12/09/2022 à 31/12/2022.

Valor: R\$34.650,00 (Trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

Bom Jesus/RN, 12 de setembro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
 Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**7633C3E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2022**

**Processo nº 3.429/2022**  
**Pregão Presencial nº 003/2022**

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para Fornecimento de Coffee-Break para os eventos institucionais da Prefeitura Municipal e demais secretarias do município.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Presencial nº 003/2022 a empresa:

Itens: 01 a 21:

**MARIA MARGARETH DO NASCIMENTO 37948962468 / CNPJ: 45.367.552/0001-70**, com um valor total de R\$288.550,00 (duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais).

Bom Jesus/RN, 12 de setembro de 2022.

**JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA**

Pregoeiro Municipal  
 Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**D2485802

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**003/2022**

**Processo nº 3.429/2022**  
**Pregão Presencial nº 003/2022**

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para Fornecimento de Coffee-Break para os eventos institucionais da Prefeitura Municipal e demais secretarias do município.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Presencial nº 003/2022, a empresa:

Itens: 01 a 21:

**MARIA MARGARETH DO NASCIMENTO 37948962468 / CNPJ: 45.367.552/0001-70**, com um valor total de R\$288.550,00 (duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais).

Bom Jesus/RN, 12 de setembro de 2022.

**JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA**Pregoeiro Municipal  
Bom Jesus/RN**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**83512577**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 046/2022-GP-PMCN***Exonera do Cargo em Comissão de Secretária Adjunta, da Secretaria de Ação Social de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

**Resolve:****Art. 1º.** EXONERAR, Lucia de Fatima Ramos de Araújo, CPF:792.377.544-34, do cargo de Secretária Adjunta da Secretaria de Ação Social.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de setembro de 2022.**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 12 de setembro de 2022.***ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**EC90170C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2022 - Processo Administrativo n.º 2022.07.12.0004****PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COMPLEMENTARES A EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de setembro de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, inscrita no CNPJ nº 35.537.126/0001-84; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.857.896,00 (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais).

Caicó/RN, 02 de setembro de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**78C7D3CC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021  
DISPENSA Nº 051/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 2022.04.14.0035****CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **LOCADOR:** IVANIRA IVANETE DOS SANTOS, inscrito no CPF 221.935.454-72, **OBJETO:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo nº 044/2021, nos termos do item 5.1 da Cláusula Quinta, destinado a **Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado a funcionamento do Abrigo Provisório para População em situação de Rua:** O valor mensal não sofrerá, permanecendo o valor mensal original do contrato no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022; **SUBSCRITORES:** José Tadeu Alves dos Santos – pelo **LOCATÁRIO** e – **IVANIRA IVANETE DOS SANTOS** pelo **LOCADOR**.

Caicó/RN, 01 de Julho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS****Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**733D392E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 037/2022****Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2022.08.29.0020****Interessado:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.**Assunto:** Locação de Imóvel destinado a compor a sede do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS.**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 037/2022**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo o senhor **VALFREDO DANTAS SOBRINHO (CPF: 010.975.394-15)**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, a **Locação de Imóvel destinado a compor a sede do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 09 de setembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**CD211D38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007-2022 – PROC. LICITATÓRIO Nº 2022.06.22.0039**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA UBS NO BAIRRO WALFREDO GURGEL, NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.**, em favor da empresa **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI – ME: CNPJ 26.094.503/0001-67**, perfazendo a importância global de **R\$ 437.009,71 (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil, Nove Reais e Setenta e Um Centavos).**

Caicó/ RN, 12 de setembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**5197C845

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007-2022 – PROC. LICITATÓRIO Nº 2022.06.22.0039**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI – ME: CNPJ 26.094.503/0001-67** por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Caicó/ RN, 12 de setembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**27171A5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE NÃO RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**AVISO DE NÃO RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Pregão Eletrônico SRP 043/2022**  
**Processo Administrativo PMC nº 2022.06.23.0033**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 634/2022, no uso de suas atribuições legais vem, **TORNA PUBLICO** que em 09 de setembro de 2022 decorreu o prazo para apresentação de **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão de **ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico SRP 043/2022 - Processo Administrativo PMC nº 2022.06.23.0033, não havendo protocolo de recurso de nenhuma empresa.

Desse modo, declaramos oficialmente anulado o Pregão Eletrônico SRP 043/2022 - Processo Administrativo PMC nº 2022.06.23.0033, onde incluiremos as publicações de anulação e anularemos o mesmo também no Portal de Compras Públicas.

Este aviso será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 12 de setembro de 2022.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**A1F0458B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.06.23.0021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** **SERVIÇOS DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN – SEBRAE/RN** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.060.774/0001-10; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 049/2021, relativo à Contratação de Empresa por dispensa para celebrar O II TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, com o objetivo unir esforços visando a prestação de consultoria tecnológica para elaboração dos “Projetos” necessários a obtenção do Licenciamento Ambiental da área onde será construído o Centro Comercial, Industrial e Serviços de Caicó/RN, onde se instalaram diversas micros empresas da região; **VIGÊNCIA:** Termo tem como data inicial em 20 de julho de 2022 e data final em 20 de maio de 2023; **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e José Ferreira de Melo Neto e Marcelo Saldanha Toscano – pela Contratada.

Caicó/ RN, 20 de julho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**CF6630D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.03.30.0085**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.03.30.0085**

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELLI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DESTE MUNICÍPIO, NOS SEGUINTE LOGRADOUROS PÚBLICOS: RUA DIONÍZIO CARNEIRO - BAIRRO VILA ALTIMA, RUA AMBRÓSIO PEREIRA – BAIRRO JOÃO PAULO II E TRECHO DA RUA JULIETA LOPES – BAIRRO JOÃO PAULO II, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN;** **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura; **VALOR GLOBAL:** R\$ 623.097,96 (Seiscentos e Vinte Três Mil, Noventa e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 23, I, b, da Lei Nº 8.666/93; **SUBSCRITORES:** **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** – pelo Contratante e **VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS** – pela Contratada.

Caicó/ RN, 08 de setembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

**Código Identificador:**C42CB901

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS  
ADMINISTRATIVOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 –  
PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.03.30.0084**

**DECISÃO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 10.465.480/0001-10)**, em impugnação a Decisão do Julgamento da Habilitação, nos autos da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 – PROC. LIC. MC/RN Nº 2022.03.30.0084, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A REALIZAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TRECHO DA ESTRADA DO PERÍMETRO IRRIGADO SABUGI NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO.**

O inteiro teor do referido recurso administrativo esteve disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Caicó/RN no seguinte link: <https://caico.mn.gov.br/licitacaolista.php?id=1218>, não havendo protocolo de contrarrazões.

Ato contínuo, após expirado o prazo para o oferecimento de contrarrazões e sendo certificado pela CPL o seu decurso, os autos foram remetidos a Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de Parecer.

É o que importa aduzir.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município de Caicó/RN passou a análise dos aspectos jurídicos dos Recursos Administrativos, esclarecendo o seguinte:

**“Parecer Jurídico**

**Interessado: Comissão Permanente de Licitação**

**Assunto:** Recurso Administrativo em Licitação - Tomada de Preços nº 008/2022

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TOMADA DE PREÇOS. RECURSO ADMINISTRATIVO EM PROCESSO LICITATÓRIO. ANÁLISE JURÍDICA DAS RAZÕES RECURSAIS. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. DILIGÊNCIA. DEVER. CONFIRMAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO. RECURSO. PARCIALMENTE. DEFERIDO.**

**I – DA TEMPESTIVIDADE DOS RECURSOS**

Oportuno mencionar que foi aberta a sessão de recebimento de envelopes e julgamento das propostas de preços e habilitação, donde foi oportunizado as intenções de recursos, o qual foi no momento adequado apresentado as razões recursais da empresa EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 10.465.480/0001-10.

Todavia, em que pese a abertura de prazo recursal, percebo de imediato que não houve sequer uma decisão por parte da Comissão Permanente de Licitação, o que não impede, entretanto, de apreciar os recursos e contrarrazões apresentados, visto que há elementos necessários para aferição, no entanto, não exige a CPL de cancelar ou não o entendimento desta Procuradoria Jurídica.

**II – DA RESPONSABILIDADE DO PARECERISTA.**

O parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/1993, com redação dada pela Lei 8.883/1994, afirma que as minutas “de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”. Esse é um dos casos em que, por disposição legal, é necessário que o advogado público se manifeste, a fim de que o ato administrativo a ser produzido — no caso, procedimento licitatório — tenha validade. Assim, qual seria a responsabilidade do advogado público que após vistos no procedimento caso, em posterior procedimento de controle, administrativo ou judicial, fosse constatado ter a licitação provocado dano ao erário? Até o julgamento do Mandado de Segurança 24.631-6, a resposta legal, doutrinária e jurisprudencial para essa pergunta era relativamente pacífica: por seus atos profissionais, o advogado público é imune, podendo ser responsabilizado somente em caso de erro inescusável, dolo ou má-fé.

No voto condutor do acórdão, o relator, o ministro Carlos Velloso, entendeu que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. É, sim, uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo. Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito, não podendo o advogado público ser responsabilizado solidariamente com este. Foi fundamento para a decisão o artigo 2º, parágrafo 3º do Estatuto da OAB, vejamos:

Segundo dispõe a Lei Federal n.º 8.906/1994:

Art. 2.º O advogado é indispensável à administração da justiça.

(...)

§ 3.º No exercício da profissão, o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos limites desta lei.

(...)

Art. 32. O advogado é responsável pelos atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa.

Parágrafo único. Em caso de lide temerária, o advogado será solidariamente responsável com seu cliente, desde que coligado com este para lesar a parte contrária, o que será apurado em ação própria.

Citemos a jurisprudência do TCE/MT acerca da matéria:

**Responsabilidade. Advogado público. Parecer jurídico sobre minutas de editais de licitação e contratos. Hipóteses de não responsabilização.**

Os pareceres jurídicos emitidos sobre minutas de editais de licitação e contratos administrativos – art. 38, parágrafo único, Lei n.º 8.666/93 – têm natureza obrigatória, não havendo que se falar em responsabilização do parecerista quando o ato está devidamente fundamentado e se defende tese jurídica aceitável, com amparo em lição doutrinária ou jurisprudencial, bem como não reste comprovado culpa grave ou dolo do advogado público ou inexistência de nexos causal entre o parecer emitido e eventual dano causado ao erário.

(Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Sérgio Ricardo. Acórdão n.º 3.046/2015-TP. Julgado em 04/08/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 27/08/2015)

**III - RELATÓRIO.**

A empresa EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 10.465.480/0001-10 apresentou recurso contra o ato da Comissão Permanente de Licitação que inabilitou, nos seguintes termos:

EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 10.465.480/0001-10): A empresa licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando todas as documentações, conforme preconiza o instrumento convocatório, **deixou de apresentar a declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) de acervo técnico da licitante que participará (ão) permanente e efetivamente da execução das obras**, descumprindo o subitem 6.1.3.5 do Edital da Tomada de Preços nº 008/2022.

A empresa apresentou Recurso Administrativo, nos seguintes termos:

**III.1.** A empresa EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 10.465.480/0001-10, apresentou recurso contra ato da Comissão Permanente de Licitação que a inabilitou. Em sede de memoriais **alegou que:**

...deve-se ter sempre a convicção de que em prol de um único princípio não se pode contrariar outros. Ou seja, não se pode contrariar os princípios da probidade administrativa, do julgamento objetivo e da busca da proposta mais vantajosa para a administração em detrimento da vinculação ao instrumento convocatório.

Há casos em que o não-atendimento a tais exigências revela irregularidades de caráter formal, sem importância, que não geram prejuízos aos demais licitantes e podem ser relevadas de acordo com o caso concreto.

Além disso, vale dizer que tal situação em nada reflete na proposta da Recorrente, bem como não traz qualquer efeito indesejável à execução do contrato, ao contrário, prima pela configuração do princípio da eficiência e da economicidade.

(...)

Ao final requer “reconhecer como HABILITADA a empresa EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI...”.

#### **IV – DA REVISÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS – AUTOTUTELA**

Os atos jurídicos se configuram como eventos relacionados à vontade de uma pessoa. Significa que o ato jurídico é uma ocorrência materializada no mundo físico como emanção da vontade de um sujeito. Nesses casos, é relevante para o Direito não apenas a ocorrência externa, física. Aliás, é muito mais importante para o Direito a vontade interna do sujeito, a qual consiste no real fundamento da produção de efeitos jurídicos. Na clássica lição de Enneccerus, Kipp e Wolff, tem extrema importância, lógica e histórica, o tema de o ato jurídico requerer “além da declaração, uma vontade interna (vontade de negócio) congruente com esta declaração (ou seja, dirigida aos efeitos que se qualificam de efeitos desejados)”.

Ocorre também que a Administração Pública, no exercício cotidiano de suas funções, está autorizada a anular ou revogar seus próprios atos, quando tais atos são contrários à lei ou aos interesses públicos.

Segundo Odete Medauar, em virtude do princípio da autotutela administrativa, “a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Se a Administração verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido da inoportunidade e inconveniência, poderá revogá-los” (Medauar, 2008, p. 130).

Não estou aqui a dizer que os atos foram eivados de ilegalidade, de modo inverso, este parecerista é consciente que os atos foram revestidos, salvo melhor juízo, de extrema legalidade. A Comissão Permanente de Licitação pode, salvo melhor juízo, a qualquer momento rever seus atos, inclusive de ofício, contudo, ressalto que se trata de um ato discricionário, ressalvado os casos de ilegalidade, o que deve aplicar a Súmula 473/STF e Súmula 633/STJ.

Esta Procuradoria Jurídica, ao fazer uma análise dos documentos apresentados, identificou atos que podem trazer um excesso em suas atitudes e que podem prejudicar a ampla concorrência da licitação.

Em suma, portanto, a autotutela é tida como uma emanção do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada.

O procedimento licitatório, da mesma forma, está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. E no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 que este princípio se confirma na licitação:

Art. 49 - A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar licitação por razões de interesse público

decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

#### **V. FUNDAMENTAÇÃO**

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, deve procurar sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente os da isonomia, impessoalidade, moralidade e transparência.

O Mestre e Doutor em Direito MARÇAL JUSTEM FILHO, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 13ª edição, página 5161, ensina:

**“O Edital é elemento fundamental do procedimento licitatório. Ele é que fixa as condições de realização da licitação, determina o seu objeto, discrimina as garantias e os deveres de ambas as partes, regulando todo o certame público.** (RMS Nº 10.847/MA, 2ª T, rel. Min. Laurita Vaz, j. em 27.11.2001, DJ. De 18.02.2002 – Jurisprudência do STJ).

Sobre o que concerne à conceituação de licitação, José Roberto Dromi fala que a mesma é o procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato.

O doutrinador Hely Lopes complementa o raciocínio acerca da licitação dizendo que:

Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos. Tem como pressuposto a competição.

**A finalidade da licitação deve ser sempre atender o interesse público, buscar a proposta mais vantajosa, como dito acima, deve haver igualdade de condições, bem como os demais princípios resguardados pela constituição.**

Quanto a contrariedade da empresa recorrente, **mormente quanto a não atendimento do item 6.1.3.5**, temos que, num primeiro momento, observar que o direito é formado por um sistema no qual não podemos interpretar uma lei puramente sua letra, sob pena de frustrar, no caso concreto, a proposta mais vantajosa e, sem pormenorizar, o desapego ao formalismo exegético.

No entanto, para observarmos o desapego ao formalismo temos que introduzir os conceitos de erro formal e erro material.

O **erro formal** não invalida ou vicia o documento. Ele se estabelece quando for possível identificar a que se refere e validar o ato, pela circunstância e contexto, independentemente do equívoco. **Caso um documento seja produzido de forma distinta da exigida**, mas os objetivos ou finalidades pretendidas foram alcançadas, é possível torná-lo válido. **Um exemplo de erro formal é nos casos de licitação apresentada em formato manuscrito**, quando deveria ser impresso ou datilografado. Ou seja, o conteúdo exigido pelo edital foi respeitado, apesar do modelo de apresentação incorreto. Outros exemplos de **erro formal são detectados na ausência da numeração de páginas na licitação**, informações organizadas fora de ordem, equívoco na identificação do envelope sanado antes de sua abertura, etc.

**Já o erro material** é caracterizado por sua **fácil identificação**, isto é, perceptível no primeiro instante de sua visualização. Assim, a constatação do equívoco **não necessita de uma complexa análise ou da interpretação de doutrinas, conceitos ou estudos; é percebido por qualquer um**. É um erro manifesto, notório, indiscutível, mas

que não deve viciar a licitação. **Um claro exemplo de erro material é a falha no cálculo do valor da proposta da licitação, seja pela soma, seja multiplicação executada incorretamente.** Outro caso comum é a imprecisão de uma data informada no documento ou contrato. Portanto, **o erro material necessita de um rápido reparo**, uma vez que destaca a inexactidão, isto é, reflete um acontecimento que, claramente, não ocorreu.

O documento expedido pela recorrente, num primeiro momento pode ser interpretado como erro formal, considerando a existência de acervo técnico do responsável técnico e ainda o registro no CREA.

Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.

Tal dispositivo objetiva garantir igualdade de condições entre os licitantes e, especialmente, **garantir que as exigências do edital não restrinjam o número de participantes de uma licitação. Na verdade, sendo maior o número de licitantes, na maioria das vezes, é maior a chance de a Administração Pública fazer o negócio mais vantajoso para si.**

Quanto ao maior número de possíveis participantes, no processo licitatório, trago a bailo o entendimento do nobre DIOGO DE FIGUEIREDO MOREIRA NETO, ao comentar o princípio da competitividade, que:

"A finalidade de identificar o administrado que ofereça a proposta mais vantajosa é, na verdade, a legítima, pois é a que atende aos interesses da sociedade, que deverá arcar com os ônus e, por isso, deverá auferir o máximo de vantagens. A competição se estabelece para favorecer a sociedade, detentora de interesses primários e não o administrador público, que tem interesse derivado". (Princípios da Licitação. Boletim de Licitações e Contratos nº 9.995, São Paulo: NDJ, 1995, pág. 436).

A Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), em seu parágrafo único do artigo 4º, exige formalidade no procedimento licitatório. Contudo, a formalidade a que se refere à norma não tem o intuito de afastar a participação de quem quer que seja. Na verdade, deve-se atentar para o princípio do formalismo moderado. O fim buscado pela Lei, no que concerne ao aspecto formal foi muito bem lecionado por Marçal Justen Filho quando afirma que **"o formalismo do procedimento licitatório encontra conteúdo na seleção da proposta mais vantajosa"**. (grifamos)

O Direito deve ser visto de forma sistêmica, logo, evitando conceitos exegéticos e que levavam a interpretações desarrazoadas e frustradores de participação de certames licitatórios.

É cediça a torrencial jurisprudência contra os famigerados formalismos constantes dos editais de licitação, vejamos:

**LICITAÇÃO – EDITAL – APEGO A FORMALISMO IRRELEVANTES – DESNECESSIDADE.** Conquanto sejam as formalidades exigidas na licitação meios necessários para obtenção do bem comum, para garantia da igualdade de todos e para que os critérios de legalidade e impessoalidade sejam observados, não se justifica o apego ao formalismo quanto a elemento irrelevante, incapaz de comprometer o processo licitatório não implica perda do objeto do mandato de segurança impetrado por licitante, antes de esgotado o prazo decadencial, se o que se pretende anular é o ato de declaração da vencedora, sob o fundamento de preterição de formalidades exigidas no respectivo edital, não se cogitando dos efeitos da contratação (TA-MG – Ac. Unân. Da 5ª Cam. Civ. Julg. Ap. 239.272-5 – Rel. Juiz Lopes de Albuquerque).

Ademais, é cristalino que a Administração tem de ter cautela com o excesso de formalismo ao analisar quaisquer documentos, a fim de que não deturpe a finalidade precípua da licitação, que é a Supremacia do Interesse Público e a busca da proposta mais vantajosa. Nesse sentido, acrescenta mais uma vez o professor Marçal Justen ensina:

Portanto, quando se analisa a Proposta apresentada na licitação, existe a atividade de exame de aceitabilidade, que não se confunde com o exame da vantajosidade propriamente dita.

O julgamento da aceitabilidade consiste na verificação da presença dos requisitos exigidos em lei e pelo edital para a existência e a validade da proposta. **O julgamento da vantajosidade propriamente dita é produzido pela avaliação da proposta em vista dos parâmetros objetivos previstos no edital.** (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários ao RDC. Dialética. São Paulo: 2013). (grifos nossos)

Nessa corrente, o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo tem firmado entendimento que não se pode exagerar no formalismo quando do operacionamento das licitações, pois o que a Administração visa é o baixo custo na compra, in verbis:

Na licitação pública, o formalismo indevido (desnecessário e inadequado) não pode impedir a proposta mais vantajosa, quando for inteiramente desimportante para a configuração do ato. (2º Câmara Cível do TJES. Ag nº 24099157943. Relato Des. Samuel Meira Brasil Júnior).

Não bastando tudo isso, esta Administração encontra-se vinculada a atuar consoante a Ponderação entre os Princípios, pois se de um lado há a Vinculação ao Instrumento Convocatório doutro há a Razoabilidade, a Proporcionalidade, a Supremacia do Interesse Público e tantos outros. Assim, esse é o entendimento do TCU, leia-se:

"essa cláusula deve ser interpretada à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, em conjunto com." os outros dispositivos do instrumento convocatório e com a Lei n. 8.666/1993". Acórdão nº 2767/2011- Plenário, TC-025.560/2011-5, rel. Min.-Subst. Marcos Bemquerer Costa, 19.10.2011.

Assim, vejo que mereça reforma a decisão da CPL, desde que diligenciado e o responsável técnico ratifique o referido documento, contido no item 6.1.3.5.

A finalidade de cada licitação é a meta a ser alcançada pela Administração Pública, realçando-se a preponderância da eficiência e da eficácia sobre a burocracia dos atos administrativos. À Comissão compete, pois, ter a máxima cautela para não exceder o formal de que se reveste cada edital de licitação. Na verdade, o pedido formal do edital não visa a afastar licitante; muito menos quando cumprida a exigência formulada. O pedido no edital visa a resguardar a Administração Municipal de transtornos decorrentes da incapacitação técnica ou financeira da futura contratada - o que pode ser constatado de várias maneiras. Não visa, contudo, a afastar licitantes que possam, eventualmente, oferecer propostas mais vantajosas.

É certo que a Administração se encontra vinculada ao edital de licitação (Lei nº 8.666/93, art. 41). Porém, não menos certo é que referida regra deve ser interpretada "*cum granu salis*" para que exigências absurdas, ainda que contidas no edital, sejam afastadas e desconsideradas pela Administração Pública.

Neste viés deve-se esclarecer que não há vedação legal aos meios utilizados pela Administração para perseguir sua finalidade maior, qual seja: o atendimento das necessidades da Administração de forma eficiente e eficaz, entretanto sem afastar a legalidade, a razoabilidade e a probidade em seus atos. Assim, este Procurador, salvo melhor juízo, abalizou seu entendimento sem perder de vista a necessidade de harmonizar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o cariz formalista de que se reveste o processo licitatório com a finalidade precípua da licitação, qual seja, selecionar a proposta mais vantajosa para o interesse público.

## V. OPINIÃO FINAL.

Diante dos fatos e fundamentos apresentados no corpo da presente manifestação, orienta esta Procuradoria para **dar provimento ao recurso das empresa EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 10.465.480/0001-10, desde que haja diligência, nos termos do § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

Por fim, vale ressaltar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a autoridade competente a seguir a opinião ora exarada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Caicó, RN, em 08 de setembro de 2022.

**Alex Sandro Dantas de Medeiros**

Procurador Municipal

Mat. nº 1.5766”

## DA DECISÃO

De acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, assim como considerando a documentação acostada ao presente processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação acolhe os fundamentos apresentados pela empresa **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 10.465.480/0001-10)**, conhecendo seu recurso interposto e, no mérito, concedendo-lhe **parcial provimento**. Nesse contexto, **diante da necessidade de realização de diligência, nos termos do § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para que o responsável técnico da empresa licitante ratifique o documento contido no item 6.1.3.5.** Assim sendo, havendo a ratificação supramencionada, conforme orientação da procuradoria, que sejam reformados os termos da Decisão de Julgamento da Habilitação no sentido de considerar a empresa **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 10.465.480/0001-10)** como habilitada no presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços.

Submeto o presente processo à autoridade superior para que profira sua decisão.

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 12 de setembro de 2022.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

**Código Identificador:5D49FBB8**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.03.30.0084

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN  
Nº 2022.03.30.0084**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A REALIZAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TRECHO DA ESTRADA DO PERÍMETRO IRRIGADO SABUGI NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO.

## DECISÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** as alegações apresentadas no Recurso Administrativo interposto pela empresa **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 10.465.480/0001-10)**;

**CONSIDERANDO** o posicionamento adotado pela Comissão Permanente de Licitação no Julgamento do Recurso Administrativo na Tomada de Preços nº 008/2022;

**CONSIDERANDO** os fatos circunstanciados pela CPL;

**DECIDE:**

Ratificar a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de acolher os fundamentos apresentados pela empresa **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 10.465.480/0001-10)**, conhecendo seu recurso interposto e, no mérito, concedendo-lhe **parcial provimento**. Nesse contexto, **diante da necessidade de realização de diligência, nos termos do § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para que o responsável técnico da empresa licitante ratifique o documento contido no item 6.1.3.5.** Assim sendo, havendo a ratificação supramencionada, conforme orientação da procuradoria, que sejam reformados os termos da Decisão de Julgamento da Habilitação no sentido de considerar a empresa **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 10.465.480/0001-10)** como habilitada no presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços.

Publique-se a presente Decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 12 de setembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

**Código Identificador:D924CAAD**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022 - MCRN  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.06.10.0040

**ESPÉCIE:** Termo de Colaboração celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**, e o **ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL**, inscrito sob o CNPJ nº 08.066.896/0001-13, representado por seu presidente, **TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO**; **OBJETO:** O presente Termo de Colaboração, decorrente da hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes, considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, com vistas a apoiar o Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel para prestar Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com acolhimento institucional à pessoas idosas, de ambos os sexos, independentes ou com diversos graus de dependência, de forma provisória ou definitiva em situação de violência, negligência, de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, especificamente: com a aquisição de gêneros alimentícios como: carne, frango, peixe, frutas e verduras, por um período de 12 (doze) meses, que serão adquiridos conforme o quantitativo de doações recebidas de terceiros e as necessidades apresentadas no estoque da OSC, garantindo alimentação com insumos nutricionais adequados, preservando os direitos e a qualidade de vida dos idosos abrigados, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução deste Termo de Colaboração serão transferidos pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no montante de **R\$ R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**, a ser transferido em 12 (doze) parcelas; A despesa do presente Termo de Colaboração correrá à conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : 4.12000.12012.8.244.19.2.199 - PACT DE PARC P/ OFERTA DE SERVIÇOS DE PROT SOC ESP DE MED E ALTA COMPLEX; Despesa: 513; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00; Fonte:16600000 – Transferência de Recursos do FNAS - 0.1.35; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 13.019 de 31/07/2014 – com as alterações pela Lei 13.204/2015, e o Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações posteriores; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Setembro de 2022; **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura deste Termo de Colaboração até 12 (doze) meses; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeus Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Tiago Douglas Cavalcante

Carneiro – pelo **ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 08 de Setembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Raquel de Araújo Moraes  
**Código Identificador:**39CCE4B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 705 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.06.28.0090**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ROSSANA DE LOURDES ROMÃO**, Inscrita no CPF nº 067.810.414-01, Orientadora Sócio Educacional, matrícula nº 1.4611/1, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**60EC34EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 706 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.08.19.0006**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **LUCIA DANTAS DOS SANTOS**, Inscrita no CPF nº 316.771.424-72, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.0654/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**05AA3620

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 707 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.08.16.0038**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA SANTANA DOS SANTOS**, Inscrita no CPF nº 012.871.134-51, Auditor Fiscal Tributário, matrícula nº 1.5134/1, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**AB444823

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 708 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.08.22.0008**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **BENILDA FERNANDES DE MELO**, Inscrita no CPF nº 490.068.434-15, Assistente Fazendário, matrícula nº 1.0107/1, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**C3AB05A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 709 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2022.08.09.0012**;



**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, a funcionária **PRISCILA KALINE SANTOS DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 048.706.054-73, Merendeira, Matrícula nº 1.5448/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**14BED9C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 710 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.07.22.0021**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA JÚLIA DOS SANTOS NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 761.232.434-20, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.0892/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**1AD73AB6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 711 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.08.09.0008;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **JOANA D'ARC DE SENA**, inscrita no CPF nº 481.675.414-87, Professora PEM - LP/E II, matrícula nº 1.0487/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**45CCB769

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 712 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 348/2022 - SMS;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ADRIANO MOURA DE MENEZES DANTAS**, Médico Psiquiatra, inscrito no CPF nº 791.302.914-53, para atuar coordenando como Responsável Técnico em Psiquiatria, no Centro de Apoio Psicossocial -CAPS III, na Secretaria Municipal de Saúde, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**D5AEFD77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022  
CHAMADA PÚBLICA 001/2022**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.....:** 001/2022

**ORIGEM.....:** CHAMADA PÚBLICA 001/2022

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(O).....:** INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCACAO DO RIO GRANDE DO NORTE

**OBJETO.....:** Selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS.

**VALOR MENSAL ESTIMADO.....:** R\$ 991.021,20 (Novecentos e noventa e um mil, vinte e um reais e vinte centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.79.

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Setembro de 2022 a 29 de Agosto de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de Setembro de 2022

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**ECE29631

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP – 025/2022/PMC/RN RESULTADO**

O Prefeito do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 025/2022, que tem como objeto: futura e eventual aquisição de lubrificantes e filtros, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Transporte com toda a frota veicular do município, teve como vencedores as *Empresas:* MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA/CNPJ: 17.640.366/0001-28 e RENATO DA COSTA GALVÃO - ME/CNPJ: 17.943.589/0001-64, razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.  
Canguaretama/RN, 09 de setembro de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**EDE02CED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO SRP - 025/2022/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedores as *Empresas:* MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA/CNPJ: 17.640.366/0001-28, ao valor estimado global de R\$920.183,30 (novecentos e vinte mil, cento e oitenta e três reais e trinta centavos) e RENATO DA COSTA GALVÃO - ME/CNPJ: 17.943.589/0001-64, ao valor estimado global de R\$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais); Objeto: futura e eventual aquisição de lubrificantes e filtros, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Transporte com toda a frota veicular do município, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 09 de setembro de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**8D77A1D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
031/2022**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 23 de setembro de 2022**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 031/2022, tipo menor preço por item, objetivando a **Futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA**

**ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, conforme especificações e quantidades deste termo.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do e-mail: [cpl@canguaretama.rn.gov.br](mailto:cpl@canguaretama.rn.gov.br) ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, 12 de setembro de 2022.

**JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO.**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**EA4FB166

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022**

**CONTRATO Nº.....:** 154/2022

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN

**CONTRATADA(O).....:** RICKSON EDUARDO TITO DA COSTA-ME

**OBJETO.....:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionados, com reposição de gás e peças.

**VALOR TOTAL.....:** R\$300.910,00 (trezentos mil, novecentos e dez reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** Órgão/Unidade Orçamentária: 0501 – Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos; Projeto de Atividade: 2.004 – Manutenção da Sec. Mun de Administração e Rec. Humanos; Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados a impostos; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ

**VIGÊNCIA.....:** 09 de setembro de 2022 à 09 de setembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 09 de Setembro de 2022

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**24940215

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 830021/2022**

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 830021/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 054/2022 para contratação de pessoa jurídica destinada à prestação dos serviços de elaboração do projeto básico dos serviços de limpeza urbana para atender o município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -**

**ME, CNPJ: 30.706.798/0001-52**, residente na Rua Cicero de Paiva, nº 260, Centro, CEP: 59.740-000, Rafael Godeiro/RN, com fulcro no inciso I do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso I do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*I- para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;*

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço é essencial para o funcionamento dos serviços de limpeza urbana do Município de Caraúbas/RN.

A contratação de tal objeto visa suprir a necessidade e a busca do fornecimento e a qualificação da infraestrutura urbana, possibilitando a melhoria das condições de saneamento ambiental e de saúde da população residente no Município.

Sendo assim há a necessidade de dotar esta Secretaria Municipal de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades administrativas e burocráticas.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, dos serviços de rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito desta edilidade, em especial à transparência dos atos administrativos. Sendo assim há a necessidade de dotar o Poder Executivo Municipal de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades de apoio administrativo.

Diante do exposto, os serviços são necessários em virtude de uma maior transparência das atividades regimentais e administrativas realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, as quais possuem características de apoio à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional e pela ampliação das atividades dessa Secretaria, junto à Pessoa Jurídica: **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 30.706.798/0001-52** com base no inciso I do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso I do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 30.706.798/0001-52**, no valor total de R\$ 8.510,00 (oito mil quinhentos e dez reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 12 de setembro de 2022.

**ITAÉRCIO MARINHO DE FARIAS**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:49AD1DC7**

#### SECRETARIA DE GOVERNO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 054/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 830021/2022**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso I do Art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 30.706.798/0001-52**, no valor total de R\$ 8.510,00 (oito mil quinhentos e dez reais), referente a contratação de pessoa jurídica destinada à prestação dos serviços de elaboração do projeto básico dos serviços de limpeza urbana para atender o Município de Caraúbas/RN. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. ITAÉRCIO MARINHO DE FARIAS, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 12 de setembro de 2022.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:C4AE1C6A**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 830021/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 30.706.798/0001-52** com sede na rua Cicero de Paiva, nº 260, Centro, Rafael Godeiro/RN, CEP: 59.740-000 neste ato representada pelo Sr. **MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 003147997 SSP/RN, inscrito no CPF: 016.806.624-65, doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica destinada à prestação dos serviços de elaboração do projeto básico dos serviços de limpeza urbana para atender o município de Caraúbas/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 054/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será de **R\$ 8.510,00 (oito mil quinhentos e dez reais)**, correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 054/2022, realizado com fundamento no inciso I, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

O(s) serviço(s) deverá(o) ser executado(s) de acordo com Projeto Básico, obedecendo a necessidade do Município;

O Prazo do início da execução dos serviços será de acordo com Projeto Básico e contados do recebimento da Ordem de Serviço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá a servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX)$

365

$I = (6/100)$

365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.3. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a cargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Dantas Construções E Serviços EIRELI-ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**542AB60C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE CARAUBAS E A(O) VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 26 dias do mês agosto de 2022, de um lado o PREF MUN DE CARAUBAS com sede no (a) PRAÇA REINALDO PIMENTA, Nº 104, CENTRO, na cidade de CARAUBAS/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.349.102/0001-29, neste ato representado(a) pelo(a) ANTONIO ALVES DA SILVA, nomeado por meio de Termo de Posse, portador da carteira de identidade nº 1332227, CPF nº 791.638.744-15, no uso da atribuição que lhe confere o(a) Termo de Posse, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0001-10, com sede à RUA VOLKSWAGEN, 291, 7º, 8º E 9º ANDARES, JABAQUARA, SAO PAULO/SP e sua unidade fabril, inscrito no CNPJ n.º 06.020.318/0005-44, situada à Rua Volkswagen, 100 – Polo Industrial – Resende/RJ, neste ato representada pelo(a) seu/sua REPRESENTANTE, Sr.(a) ADRIANA CECCONELLO, portador(a) da carteira de identidade nº , expedida pela /, CPF nº 608.499.080-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.035045/2021-46 e

em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico FNDE nº 02/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Desenvolvimento e do Desporto de Caraúbas/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR EM R\$	UNITÁRIO	VALOR TOTAL EM R\$
1	Onibus Rural Escolar - ORE 1	3	338.000,00		1.014.000,00
2	Onibus Rural Escolar - ORE 3	1	415.000,00		415.000,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 280 dias contados da data de assinatura

do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.429.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

PROGRAMA DE	FONTE DE	ELEMENTO DE	NÚMERO DE	DATA DE	VALOR (R\$)
NA	PAGAMENTO DOS	PERMANENTE			
EDUCAÇÃO	PROFISSIONAIS DA				
	EDUCAÇÃO BÁSICA				

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo; ou

Cometer fraude fiscal;

Não manter a proposta.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à

CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

Multa:

Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Sétima deste Contrato, se for o caso.

Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Mobiliários Escolares que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

Multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

Multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no

Caso de rescisão por inexecução total do objeto.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

Sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

11.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência

Reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11.5. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.6. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de

1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e

Contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de

Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

<i>ANTONIO ALVES DA SILVA</i>	<i>ADRIANA CECCONELLO</i>
P/ Contratante	P/ Contratada

#### TESTEMUNHAS:

- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**1394012F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA COMPLEMENTAR Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419003/2022 – RESULTADO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

#### ATA COMPLEMENTAR Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419003/2022 – RESULTADO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Versa o presente expediente sobre **RESULTADO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** referente ao Pregão Eletrônico Nº 029/2022, Processo Administrativo Nº 419003/2022;

Informamos que o procedimento licitatório inicialmente aprazado para o dia 05 de agosto de 2022, onde, restara **FRACASSADO** pela segunda vez, haja vista que todos os participantes foram inabilitados por descumprimento às exigências técnicas, cujo, fora dado os devidos prazos de recurso conforme Art. 4º, Inciso XVIII;

Diante do exposto, declaro **FRACASSADO** o Pregão Eletrônico Nº 029/2022, Processo Administrativo Nº 419003/2022. Insta salientar que, conforme preconiza o Art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/93, cabe ao Ordenador de Despesas dispor sobre a republicação do procedimento ou, conforme o caso, ordenar a realização de um procedimento de contratação direta do objeto em lide;

Respeitosamente,

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**BF405E9F

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO  
LICITAÇÃO N.º 039/2022

OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, para atender as demandas do Município de Caraúba dos Dantas/RN.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.



Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475, inscrita no CNPJ sob o nº 40.290.899/0001-49, saiu vencedora nos itens: 16199 e 16223; com valor total de R\$ 6.252,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.242.024/0001-00, saiu vencedora nos itens: 16185, 16186, 16187, 16197 e 16225; com valor total de R\$ 125.932,50 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais).

ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.012.925/0001-77, saiu vencedora nos itens: 16157, 16165 e 16169; com valor total de R\$ 1.812,60 (um mil, oitocentos e doze reais, sessenta centavos).

F J ALVES DE PAIVA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.619.265/0001-26, saiu vencedora nos itens: 16243; com valor total de R\$ 2.996,00 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais).

GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 34.152.516/0001-73, saiu vencedora nos itens: 16203, 16204 e 16205; com valor total de R\$ 11.662,53 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais).

HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.391.476/0001-82, saiu vencedora nos itens: 16219 e 16238; com valor total de R\$ 736,80 (setecentos e trinta e seis reais, oitenta centavos).

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob o nº 70.307.939/0001-89, saiu vencedora nos itens: 16162 e 1666; com valor total de R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais).

JOSELIO ROMERO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.869.398/0001-46, saiu vencedora nos itens: 16159, 16194, 16220 e 16251; com valor total de R\$ 7.425,90 (sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais, noventa centavos).

LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.544.770/0001-42, saiu vencedora nos itens: 16189, 16190, 16201, 16210, 16211, 16212, 16213, 16217 e 16226; com valor total de R\$ 26.689,00 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais).

M A S CAVALCANTI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.183.560/0001-00, saiu vencedora nos itens: 16164, 16167, 16168, 16171, 16172, 16173, 16174, 16175, 16177, 16178, 16179, 16181, 16208, 16209, 16218, 16224, 16235, 16240, 16241, 16247, 16248 e 16250; com valor total de R\$ 34.636,80 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais, oitenta centavos).

MARCO JULIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.633.952/0001-21, saiu vencedora nos itens: 16216 16222 e 16244; com valor total de R\$ 82.796,85 (oitenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais, oitenta e cinco centavos).

MARIA JOSÉ FREIRES DA SILVA DIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.696/0001-73, saiu vencedora nos itens: 16191, 16207, 16215, 16221 e 16249; com valor total de R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil, quinhentos reais).

NAINFRA BRASIL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.173.856/0001-34, saiu vencedora nos itens: 16158, 16163, 16188, 16192, 16198 e 16242; com valor total de R\$ 15.468,16 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais, dezesseis centavos).

ONYL STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRONICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.835.442/0001-05, saiu vencedora nos itens: 16200; com valor total de R\$ 4.796,00 (quarto mil, setecentos e noventa e seis reais).

R N BALTAZAR COMERCIO DE INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.668.902/0001-94, saiu vencedora nos itens: 16228 e 16239; com valor total de R\$ 48.305,00 (quarenta e oito mil, trezentos e cinco reais).

WANDERLEIA VARELA DE ANDRADE 07254183464, inscrita no CNPJ sob o nº 31.643.700/0001-28, saiu vencedora nos itens: 16196; com valor total de R\$ 947,10 (sete mil, vinte reais).

WEB DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.043.648/0001-83, saiu vencedora nos itens: 16230, 16233, 16234 e 16237; com valor total de R\$ 31.003,80 (trinta e um mil, três reais, oitenta centavos).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de setembro de 2022.

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**6D381859

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 53.2022

### DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 53/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

#### NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1134/2021, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

#### DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>	
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>	
Cód. red.: 169 02.009.12.361.0024.2048.3.1.90.94.1.500.1001	17.000,00
<b>Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>	
<b>Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino</b>	
Cód. red.: 270 02.009.12.365.0008.2082.3.1.90.94.1.500.1001	23.000,00
<b>Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>	
<b>Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino</b>	
<b>Sub-Total:</b>	<b>40.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>40.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>	
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>	
Cód. red.: 152 02.009.12.361.0024.1016.4.4.90.51.1.500.1001	40.000,00
<b>Natureza de despesa - Obras e Instalações</b>	
<b>Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino</b>	
<b>Sub-Total:</b>	<b>40.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>40.000,00</b>

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 9 DE SETEMBRO DE 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**512C70BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 52.2022**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 52/2022**

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1134/2021, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>	
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>Excesso de arrecadação</b>	
Cód. red.: 290	02.009.12.365.0008.2102.4.4.90.52.1.542.0000
Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Sub-Total:	150.000,00
Total Parcial Suplementado:	150.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 9 DE SETEMBRO DE 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:9B0F6267**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 039/2022

OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, para atender as demandas do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475, inscrita no CNPJ sob o nº 40.290.899/0001-49, saiu vencedora nos itens: 16199 e 16223; com valor total de R\$6.252,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.242.024/0001-00, saiu vencedora nos itens: 16185, 16186, 16187, 16197 e 16225; com valor total de R\$ 125.932,50 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais).

ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.012.925/0001-77, saiu vencedora nos itens: 16157, 16165 e 16169; com valor total de R\$ 1.812,60 (um mil, oitocentos e doze reais, sessenta centavos).

F J ALVES DE PAIVA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.619.265/0001-26, saiu vencedora nos itens: 16243; com valor total de R\$ 2.996,00 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais).

GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 34.152.516/0001-73, saiu vencedora nos itens: 16203, 16204 e 16205; com valor total de R\$ 11.662,53 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais).

HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.391.476/0001-82, saiu vencedora nos itens: 16219 e 16238; com valor total de R\$ 736,80 (setecentos e trinta e seis reais, oitenta centavos).

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob o nº 70.307.939/0001-89, saiu vencedora nos itens: 16162 e 1666; com valor total de R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais).

JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.869.398/0001-46, saiu vencedora nos itens: 16159, 16194, 16220 e 16251; com valor total de R\$ 7.425,90 (sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais, noventa centavos).

LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.544.770/0001-42, saiu vencedora nos itens: 16189, 16190, 16201, 16210, 16211, 16212, 16213, 16217 e 16226; com valor total de R\$ 26.689,00 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais).

M A S CAVALCANTI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.183.560/0001-00, saiu vencedora nos itens: 16164, 16167, 16168, 16171, 16172, 16173, 16174, 16175, 16177, 16178, 16179, 16181, 16208, 16209, 16218, 16224, 16235, 16240, 16241, 16247, 16248 e 16250; com valor total de R\$ 34.636,80 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais, oitenta centavos).

MARCO JULIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.633.952/0001-21, saiu vencedora nos itens: 16216 16222 e 16244; com valor total de R\$ 82.796,85 (oitenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais, oitenta e cinco centavos).

MARIA JOSÉ FREIRES DA SILVA DIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.696/0001-73, saiu vencedora nos itens: 16191, 16207, 16215, 16221 e 16249; com valor total de R\$78.500,00 (setenta e oito mil, quinhentos reais).

NAINFRA BRASIL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.173.856/0001-34, saiu vencedora nos itens: 16158, 16163, 16188, 16192, 16198 e 16242; com valor total de R\$ 15.468,16 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais, dezesseis centavos).

ONYL STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRONICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.835.442/0001-05, saiu vencedora nos itens: 16200; com valor total de R\$ 4.796,00 (quarto mil, setecentos e noventa e seis reais).

R N BALTAZAR COMERCIO DE INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.668.902/0001-94, saiu vencedora nos itens: 16228 e 16239; com valor total de R\$ 48.305,00 (quarenta e oito mil, trezentos e cinco reais).

WANDERLEIA VARELA DE ANDRADE 07254183464, inscrita no CNPJ sob o nº 31.643.700/0001-28, saiu vencedora nos itens: 16196; com valor total de R\$ 947,10 (sete mil, vinte reais).

WEB DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.043.648/0001-83, saiu vencedora nos itens: 16230, 16233, 16234 e 16237; com valor total de R\$ 31.003,80 (trinta e um mil, três reais, oitenta centavos).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de setembro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:72411D8E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 159 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

PORTARIA nº 159 de 09 de setembro de 2022.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Senhor Marcos Antônio Silva Targino (Educador Social), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Serra do Mel/RN, no dia 13/09/2022, por tratar de uma necessidade identificada pela Proteção Social Básica, que necessitará de traslado para a cidade citada para visita a um Centro de Reabilitação localizado na Cidade..

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 09 de setembro de 2022.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Pelusia Bezerra Correa de Melo

**Código Identificador:**372FEDFB

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 160 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

PORTARIA nº 160 de 09 de setembro de 2022.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Senhor Fábio Henrique Inácio da Silva (Encarregado do setor de transporte), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Serra do Mel/RN, no dia 13/09/2022, por tratar de uma necessidade identificada pela Proteção Social Básica, que necessitará de traslado para a cidade citada para visita a um Centro de Reabilitação localizado na Cidade.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 09 de setembro de 2022.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Pelusia Bezerra Correa de Melo

**Código Identificador:**6042D14E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 883 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 883 de 12 de setembro de 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 066/2021, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora ROSANA MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, inscrita sob a Matrícula n.º 0071871-1, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de maio/2010.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**39AAB3D0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 879 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 879 de 12 de setembro de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o servidor ALDEIRDA SILVA PEREIRA OLIVEIRA, categoria Guarda Municipal, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Defesa Social, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Primeiro Período Aquisitivo a contar de 01/09/2022 a 29/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de setembro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**47D4EA7E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 882 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 882 de 12 de setembro de 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 062/2021, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora ELIZABETE MOURA E SILVA, inscrita sob a Matrícula n.º 0088269-2, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de maio/2010.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**EDF98DDF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 881 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 881 de 12 de setembro de 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo

Administrativo n.º 015/2021, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora VANUSA SOARES MOREIRA CICHONI, inscrita sob a Matrícula n.º 0070999-1, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de junho/2006.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**BD7E0E12

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 884 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 884 de 12 de setembro de 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 065/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora ANA LÚCIA MACEDO DA SILVA, inscrita sob a Matrícula n.º 0071804-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º;

II - a partir da competência de outubro de 2012, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**9EA7B9C4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 880 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 880 de 12 de setembro de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória n.º 339/2006 e na Lei Municipal n.º 1.622/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar à pedido a servidora **LEILA RAQUEL TORRES DA SILVA, Matrícula 927848** integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Professor**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de setembro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**7ED30675

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.888 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.888 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre o lançamento e o calendário de vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, incidente sobre a atividade exercida pelo Profissional Autônomo, e da Taxa de Fiscalização para Localização e Funcionamento de atividades para o exercício de 2022, e dá outras providências*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN** no uso das atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica autorizado o lançamento do ISSQN incidente sobre a atividade de Profissional Autônomo, para o exercício de 2022, sendo que para fins de recolhimento, o vencimento do tributo será em 04 de outubro de 2022.

**Art. 2º** - Fica autorizado, para o exercício de 2022, sobre todos os contribuintes cadastrados junto à Secretaria Municipal de Tributação – SMT, o lançamento da Taxa de Localização e Funcionamento de Atividades (Alvarás), conforme estabelecido pelo Código Tributário Municipal, cujo recolhimento será realizado em quota única, com vencimento em 04 de outubro de 2022, ficando prorrogado até 03 de outubro de 2022 o prazo de validade dos Alvarás do exercício de 2021.

**Parágrafo único** - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos serviços de transporte de passageiro operacionalizados através de motocicletas (mototáxi) que terá seu lançamento e prazo de vencimento disciplinados no artigo 3º, bem como, aos serviços de transporte de passageiro de carros e vans (táxi, interdistritos) que obedecem ao disposto no artigo 4º.

**Art.3º** - Os Alvarás do serviço de transporte de passageiro operacionalizados através de motocicletas (mototáxi), em conformidade com o art. 47, I, da Lei Municipal n.º 1.941, de 18 de julho de 2019, terão seu recolhimento realizado em quota única, com vencimento em 04 de outubro de 2022.

**Parágrafo único** - Sem prejuízo do dever de observância e cumprimento dos demais requisitos previstos na legislação federal, estadual e municipal, prorroga-se até a data de 03 de outubro de 2022 o prazo de validade dos Alvarás em vigência (exercício 2021) dos serviços de transporte de passageiro operacionalizados através de motocicletas (mototáxi).

**Art.4º** - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços de transporte de passageiros operacionalizados através de carros e vans (táxi, interdistritos), cujo os Alvarás em vigência ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2022, sem prejuízo do dever de observância e cumprimento dos demais requisitos previstos na legislação federal, estadual e municipal.

**Art.5º** - Não serão cobrados quaisquer valores a título de pagamento pela prorrogação dos Alvarás a que se refere este Decreto.

**Art.6º** - Todo o recolhimento dos tributos a que se referem este Decreto é feito mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na forma regulamentada pelo Decreto nº 2.204, de 07 de novembro de 2011.

**Art.7º** - Este Decreto entra em vigor a na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de setembro de 2022.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**140502DA

**SAAE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO Nº**  
**25/2019**

**CONTRATANTE:**SAAE DE CEARÁ-MIRIM

**CONTRATADA:**UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF nº 02.959.392/0001-46.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual da prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de cartão vale-alimentação por meio magnético em PVC destinados aos servidores desta Autarquia.

**VALOR:** R\$ 1.252.008,00 – (um milhão duzentos e cinquenta e dois mil e oito reais).

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:**10/09/2022 a 09/09/2023.

**BASE LEGAL:**Art. 57, inc. II e Art. 65, inc. II, “c”, da Lei Federal Nº 8.666/1993 que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

Pela Contratada, ANDRESA ROCHA CROSARA DOMINGOS  
Pelo Contratante, CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**C25155B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação para contratação da Empresa “MC FELIPE CAMPOS ME, inscrita no CNPJ: 01.070.693/0001-51” visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE RIOS, COMPREENDENDO A RETIRADA DO MATERIAL ORGÂNICO EM SUSPENÇÃO E VEGETAÇÃO AQUÁTICA DIVERSA, DO RIO CEARÁ-MIRIM, NO ÂMBITO DESTA MUNICÍPIO, no importe de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil, e quinhentos reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 12 de setembro de 2022.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marceli Cíntia Martins Lima de Sousa  
**Código Identificador:**3244E90A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 031/2022 (PROCESSO ELETRÔNICO IDOC**  
**5.056/2022)**

**Contratante:** O Município de Ceará-Mirim inscrito no CNPJ sob o nº 08.004.061/0001-39.

**Contratado:** IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA (REAL TURISMO E LOCAÇÕES), inscrito no CNPJ sob o nº 23.330.896/0001-72.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE QUE ATENDA AOS PROGRAMAS E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, do Município de Ceará-Mirim/RN.

**Valor global:** R\$ 45.220,00 (Quarenta e cinco mil, duzentos e vinte reais).

**Vigência do Contrato:** 12 de setembro de 2022, por 12 meses.

**Fundamentação:** Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pela Contratado:** IGOR BARBOSA BRANDÃO.

**Pela Contratante:** JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA.

**Publicado por:**  
Marceli Cíntia Martins Lima de Sousa  
**Código Identificador:**AB0B385D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022**, no dia 26 de setembro de 2022 às 10:00 (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA CONFECCÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 15:00h da data desta publicação, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667 e do e-mail: [cpl.cearamirim@gmail.com](mailto:cpl.cearamirim@gmail.com).

Ceará-Mirim/RN, em 12 de setembro de 2022.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Thaísa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**551C8B2E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2022 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 012/2021**

**Contratante:** Município de Ceará-Mirim - CNPJ sob nº 08.004.061/0001-39

**Contratado:** NATAL EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 13.687.594/0001-00.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS, INCLUINDO MONTAGEM / DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E SERVIÇOS CORRELATOS, VISANDO ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM.

**Valor Global:** R\$ 1.928.160,00 (Um Milhão Novecentos e Vinte e Oito Mil e Cento e Sessenta Reais).

**Vigência do Contrato:** 12 meses, com início em 12/09/2022.

**Assinaturas:**

**Pelo Contratado - ADRIANA ROSE SHELMAN FLOR MELO**

**Pelo Contratante - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**2641E134

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº**  
**040/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**CONTRATADA:** Liz Serviços Online LTDA – CNPJ:  
 03.725.725/0001-35

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 12 (doze) meses a contar de 09/09/2022.

**BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, §1º e c/c §2º, da Lei Federal Nº  
 8.666/1993 que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

**Pela Contratada, CARLITO MELLO DE LIZ**

**Pelo Contratante, JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**4B4B18BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**PORTARIA – SMEB Nº 93 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA – SMEB Nº 93 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

1º. Conceder à servidora Liliana Maria Ataliba da Silva, matrícula 9311041, categoria funcional Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, por um período de 02 (dois) anos.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia anterior.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 09 de setembro de 2022.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Luiz Lucas Lima de Oliveira  
**Código Identificador:**60D9B88D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**PORTARIA – SMEB Nº 94 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA – SMEB Nº 94 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

1º. Conceder à servidora ALTANIZIA CABRAL DE LIMA, matrícula 0060004-1, categoria funcional Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de 13/09/2022 a 12/12/2022.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 12 de setembro de 2022.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Luiz Lucas Lima de Oliveira  
**Código Identificador:**0531F28B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**PORTARIA – SMEB Nº 95 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA – SMEB Nº 95 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

1º. Conceder à servidora MARIA DE LUJAN SILVA RODRIGUES, matrícula 0063045 - 1, categoria funcional Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de 12/09/2022 a 11/12/2022.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia anterior.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 09 de setembro de 2022.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Luiz Lucas Lima de Oliveira  
**Código Identificador:**5B620D97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**PORTARIA – SMEB Nº 24/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022.\***

**PORTARIA – SMEB Nº 24/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

1º. Conceder a servidora CELIA MARIA BARBOSA – Matrícula nº 927350, categoria funcional ASG, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo a contar de 12/09/2022 a 10/12/2022.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, ao 13 de abril de 2022.

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA.**

Secretária Municipal de Educação Básica

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Luiz Lucas Lima de Oliveira  
**Código Identificador:**05541235

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PORTARIA – SMEB Nº 98 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA – SMEB Nº 98 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

1º. Conceder ao servidor Gleiton Gonçalves Pereira da Silva - Matrícula: 9313273-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Remunerada para o desempenho de mandato de representatividade classista em sindicato, sendo Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Rio Grande do Norte, Regional de Ceará-Mirim.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/08/2022, vigorando até 28/07/2026.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 12 de setembro de 2022.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**  
Luiz Lucas Lima de Oliveira  
**Código Identificador:**D1DD6D2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PORTARIA – SMEB Nº 97 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA – SMEB Nº 97 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

1º. Conceder ao servidor Francisco Erivaldo de Lima e Silva – Matrícula: 766371, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Remunerada para o desempenho de mandato de representatividade classista em sindicato, sendo Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Rio Grande do Norte, Regional de Ceará-Mirim.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/08/2022, vigorando até 28/07/2026.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 12 de setembro de 2022.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**  
Luiz Lucas Lima de Oliveira  
**Código Identificador:**87CC29BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PORTARIA – SMEB Nº 96 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA – SMEB Nº 96 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

1º. Conceder ao servidor Fernando Jussieu da Silva – Matrícula: 0076431-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Remunerada para o desempenho de mandato de representatividade classista em sindicato, sendo Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Rio Grande do Norte, Regional de Ceará-Mirim.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/08/2022, vigorando até 28/07/2026.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 12 de setembro de 2022.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**  
Luiz Lucas Lima de Oliveira  
**Código Identificador:**00A1F821

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PORTARIA – SMEB Nº 99 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA – SMEB Nº 99 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

1 Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora municipal, a Sra. Maria do Carmo Nascimento da Silva, com matrícula nº 0070379-1, Professora, em face do que está previsto no art. 38, inciso V, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ceará-Mirim/RN, em razão de sua Aposentadoria Voluntária ocorrida na data de 1º de setembro de 2022, conforme Portaria nº 057 de 16/08/2022, veiculada em 17/08/2022. Edição 2846 do Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 12 de setembro de 2022.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**  
Luiz Lucas Lima de Oliveira  
**Código Identificador:**1C044A13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE- PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 3813/2022 INEXIGIBILIDADE Nº  
036/2022**

**OBJETO:** REVISÃO DE VEÍCULO MODELO MICROÔNIBUS516- MERCEDES BENZ- PLACA RGI0J01 PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS- LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS, CNPJ 02.365.912/0001-92, AVENIDA PIL. PEREIRA TIM, 500, SALA D, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.150-010.

**VALOR:** R\$ 7.148,19 (SETE MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

**BASE LEGAL:** ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**40FD0BCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº: Nº 3813/2022 INEXIGIBILIDADE Nº:  
036/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Considerando** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne a REVISÃO DE VEÍCULO MODELO MICROÔNIBUS 516- MERCEDES BENZ- PLACA RGI0J01 PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE- LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**CONTRATADA:** REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS, CNPJ 02.365.912/0001-92, AVENIDA PIL. PEREIRA TIM, 500, SALA D, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.150-010.

**VALOR TOTAL:** RS 7.148,19 (SETE MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

Cerro Cora/RN, 12 de SETEMBRO de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**A126D14D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO  
DE DIÁRIA Nº. 316/2022/SEMAG.**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 08 de setembro de 2022, na edição nº. 2861 e código identificador: 688CD58C.

**ERRATA:**

**1 – ONDE SE LÊ:**

OBS: O número da Portaria nº. 316/2022/SEMAG

**2 – LEIA-SE:**

**OBS: O número da Portaria nº. 316-A/2022/SEMAG**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 12 de setembro de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**92A91BD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO  
DE DIÁRIA Nº. 319/2022/SEMAG.**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 08 de setembro de 2022, na edição nº. 2861 e código identificador: 4E6B2CIE.

**ERRATA:**

**1 – ONDE SE LÊ:**

OBS: O número da Portaria nº. 319/2022/SEMAG

**2 – LEIA-SE:**

**OBS: O número da Portaria nº. 319-A/2022/SEMAG**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 12 de setembro de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**E951E495

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 324/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Maria Kercia de Freitas, matrícula nº. 0004499-1 – Auxiliar de Enfermagem – N3E, CPF: 792.120.264-00, 1/2 (Meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 19 de agosto de 2022, acompanhar o paciente Maria Vânia de Melo apresentando quadro de surto psiquiátrico, agitação, agressividade e agitação psicomotora (Esquizofrenia), encaminhada para realização de procedimentos**



**especiais (Consultas, exames e avaliações), com médicos Psiquiátricos da Casa de Saúde São Lucas - Rua. Maxaranguape, 614 - Tirol - Natal - RN - CEP: 59020-160.**

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia), diária sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 19 de agosto de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:A04E1E76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 325/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25 – **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **08 de setembro de 2022**, conduzindo a paciente **Maria Alziane Albuquerque Santos** com quadro de gravidez de risco, cefaleia, e aumento de PA: 160x90: BC: 156 Bpm, perda de tampão mucoso sem edemas, encaminhada para melhor avaliação com médico Obstetra da MEJC – Maternidade Escola Januário Cicco – Avenida Nilo Peçanha, 259 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-310.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia), diária sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de setembro de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:74A826DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 326/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. **01 (Uma) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **08 de setembro de 2022**, acompanhar a paciente **Maria Alziane Albuquerque Santos** com quadro de gravidez de risco, cefaleia, e aumento de PA: 160x90: BC: 156 Bpm, perda de tampão mucoso sem edemas, encaminhada para melhor avaliação com médico Obstetra da MEJC – Maternidade Escola Januário Cicco – Avenida Nilo Peçanha, 259 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-310.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **01 (Uma), diária sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de setembro de 2022

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:2FE079F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.  
327/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** – matrícula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, **01 (Uma) diária com pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **08 de setembro de 2022**, acompanhar o paciente **Paulo Miguel Pereira Miranda** (menor), vítima de queda (Bicicleta), com lesão em face, sangramento nasal, edema e equimose prioritário bilateral, joelho esquerdo e dedo polegar direito com lacerações, sem sinais de TCE, sem vômitos sem cefaleia, movimento preservado encaminhado para realização de procedimentos especiais com médico ortopedista do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador. Salgado Filho – Tirol – Natal/RN, 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma), diária com pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 09 de setembro de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**FABC7A6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
053/2022 SRP**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 053/2022 SRP, realizado em 12/09/2022, a saber:

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de recarga de Oxigênio Medicinal "gasoso envazado em cilindros", para atender as necessidades da Unidade Mista Clotilde Santina, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN.

DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 31.940.808/0001-82, saiu vencedor no item: 3; totalizando o valor de R\$ 14.950,00 (Quatorze mil, novecentos e cinquenta reais).

OXIBORGES INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 03.936.626/0001-00, saiu vencedor nos itens: 1, 2; totalizando o valor de R\$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil, quinhentos reais).

Cerro Corá/RN, 12 de setembro de 2022

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**D5C8477A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 053/2022 SRP**

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de recarga de Oxigênio Medicinal "gasoso envazado em cilindros", para atender as necessidades da Unidade Mista Clotilde Santina, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 053/2022 SRP com início 29 de agosto de 2022, realizada em 12 de setembro de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 31.940.808/0001-82, saiu vencedor no item: 3; totalizando o valor de R\$ 14.950,00 (Quatorze mil, novecentos e cinquenta reais).

OXIBORGES INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 03.936.626/0001-00, saiu vencedor nos itens: 1, 2; totalizando o valor de R\$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil, quinhentos reais).

Cerro Corá/RN, 12 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**93DF62EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022.**

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de recarga de Oxigênio Medicinal "gasoso envazado em cilindros", para atender as necessidades da Unidade Mista Clotilde Santina, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Contratadas:** DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 31.940.808/0001-82. OXIBORGES INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 03.936.626/0001-00.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal Nº 10.520/2002.

**Resumo:**

DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 31.940.808/0001-82, saiu vencedor no item: 3; totalizando o valor de R\$ 14.950,00 (Quatorze mil, novecentos e cinquenta reais).

OXIBORGES INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 03.936.626/0001-00, saiu vencedor nos itens: 1, 2; totalizando o valor de R\$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil, quinhentos reais).

**Vigência das Atas de Registro de Preços:** De 13 de setembro de 2022 a 12 de setembro de 2023.

Cerro Corá/RN, em 13 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**98357B40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de CORONEL EZEQUIEL/RN, concernente ao Edital no 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar;

**RESOLVE:**

Convocar o(a) Senhor(a) ERIKA PATRICIA DE ALMEIDA MEDEIROS SILVA para ocupar vaga para o cargo de Professor de Letras Portuguesas, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta convocação, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Publique-se,

Coronel Ezequiel/RN, em 09 de setembro de 2022

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

#### ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);

RG;

CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de votação;

Registro de nascimento;

Nº do Pis/Pasep;

Comprovante de Residência;

Comprovante de Escolaridade;

Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;

Registro de Casamento;

02 Fotos ¼ colorida (Atualizada);

Exames Admissional (Médico do Trabalho);

ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

Coronel Ezequiel/RN, em 09 de setembro de 2022

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**F63154C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 05/2022 CONTRATO 019/2022**

**TERMO ADITIVO Nº. 05/2022**  
**CONTRATO 019/2022**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua localizada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ 08.355.471/0001-24, neste ato representada pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, portadora da cédula de identidade RG n.º 356.866/RN e inscrita no CPF sob o n.º. 107.250.674-20, atreves da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **M. B. COM. E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI**, CNPJ n.º 08.345.698/0001-99, com sede na Rua Jaguarari, 4227, Candelária Natal/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato n.º **019/2022 - Pregão Eletrônico n.º 012/2021** supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução de 0,82 (oitenta e dois centavos) sobre o valor 6,43 (seis reais, quarenta e três centavos) do item 01 – Combustível Gasolina Comum e 0,57

(cinquenta e sete centavos) sobre o valor de 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos) do item 02 – Combustível Óleo Diesel S-10 do contrato 019/2022 – Pregão Eletrônico nº 012/2021 que tem como objeto “Aquisição Fracionada de Combustível (gasolina comum, óleo diesel S-10) na Cidade de Natal – RN, Conforme Termo de Referência”.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE

O valor unitário do item 01-“Combustível Gasolina Comum” passará de R\$ 6,43 (seis reais, quarenta e três centavos) para R\$ **5,61** (cinco reais, sessenta e um centavo).

O valor unitário do item 02-“Combustível Óleo Diesel S-10” passará de R\$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos) para R\$ **6,82** (seis reais, oitenta e dois centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1** A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, I, II, d, e **§1º da Lei 8.666 de 1993**.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

**4.1** Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Coronel João Pessoa-RN, 06 de setembro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

CNPJ: 08.355.471/0001-24

**ALANA DE CASSIA FIGUEIREDO LIMA REGO**

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controle

Portaria n.º 01/2021

**M. B. COM. E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI**

CNPJ n.º 08.345.698/0001-99

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**E9E740CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 05/2022 CONTRATO 020/2022**

**TERMO ADITIVO Nº. 05/2022**  
**CONTRATO 020/2022**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua localizada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ 08.355.471/0001-24, neste ato representada pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, portadora da cédula de identidade RG n.º 356.866/RN e inscrita no CPF sob o n.º. 107.250.674-20, atreves da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **M. B. COM. E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI**, CNPJ n.º 08.345.698/0001-99, com sede na Rua Jaguarari, 4227, Candelária Natal/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato n.º **020/2022 - Pregão Eletrônico n.º 012/2021** supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução de 0,82 (oitenta e dois centavos) sobre o valor 6,43 (seis reais, quarenta e três centavos) do item 01 – Combustível Gasolina Comum e 0,57 (cinquenta e sete centavos) sobre o valor de 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos) do item 02 – Combustível Óleo Diesel S-10 do contrato 020/2022 – Pregão Eletrônico nº 012/2021 que tem como objeto “Aquisição Fracionada de Combustível (gasolina comum, óleo diesel S-10) na Cidade de Natal – RN, Conforme Termo de Referência”.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE

O valor unitário do item 01-“Combustível Gasolina Comum” passará de R\$ 6,43 (seis reais, quarenta e três centavos) para R\$ 5,61 (cinco reais, sessenta e um centavo).

O valor unitário do item 02-“ Combustível Óleo Diesel S-10 ” passará de R\$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos) para R\$ 6,82 (seis reais, oitenta e dois centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, I, II, d, e §1º da Lei 8.666 de 1993.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Coronel João Pessoa-RN, 06 de setembro de 2022

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CNPJ: 08.355.471/0001-24

#### LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

#### M. B. COM. E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

CNPJ n.º 08.345.698/0001-99

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:6575EE66

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA PORTARIA Nº 136/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

#### RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a *Sra. ZILDILER MOREIRA DA SILVA*, Matrícula nº. Port. 130165-9 (Cargo) COORDENADORA PEDAGÓGICA ( DUAS MEIA) diária ao custo unitário de **R\$ 100,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 23/08/2022 a 23.08.2022, E 24.08.2022 A 24.08.2022 para que a mesma possa dirigir-se a PAU DOS FERRO -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em 08/09/2022.

#### MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:C8060D0A

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA PORTARIA Nº 137/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

#### RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a *Sra. ANTONIA ANTONIETA MARQUES*, (Cargo) COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DA CULTURA (DUAS MEIA ) diária ao custo unitário de **R\$ 100,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 23/08/2022 a 23.08.2022, 24.08.2022 A 24.08.2022 para que a mesma possa dirigir-se a PAU DOS FERRO -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em 08/09/2022.

#### MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:9946DFE2

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA PORTARIA Nº 144/2022

Cel. João Pessoa/RN, em 12/09 /2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

#### RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a *Sr. Max Mychel Nogueira do Nascimento*, Matrícula nº. Port. 130076-8 (Cargo) técnico da secretaria de educação ( meia ) diária ao custo unitário de **R\$ 150,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 01/09/2022 a 01.09.2022, para que a mesma possa dirigir-se a PAU DOS FERRO -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em 12/09/2022.

#### MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:6363EB62

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA PORTARIA Nº. 145/2022

Cel. João Pessoa/RN, em 12/09/2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Art. 64 e 65 da Lei Municipal nº 15/2001.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Conceder a **Sra. ANGELA KELLY SIMAO DE SOUZA LIMA**, Matrícula nº. Port. 130946-3 (Cargo) secretária de educação, (uma) diária ao custo unitário de **R\$ 300,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 01/09/2022 a 01.09.2022, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de Pau dos ferros -RN

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE**

Cel. João Pessoa/RN, em 12/ 09 / 2022.

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:058C3FF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATOS – REF.: PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 058-017/2022**

CONTRATADA: GLEE TELECOM LTDA  
CNPJ nº 42.894.082/0001-05

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de internet, conforme termo de referência.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA – CONTRATO Nº 072/2022  
R\$ 34.368,00 (Trinta e quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais).  
Dotação: 103 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 41 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 238 - 2 . 2008 . 20 . 606 . 16 . 2.36 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO PESSOA – CONTRATO Nº 073/2022

R\$ 5.820,00 (Cinco mil e oitocentos e vinte reais)  
Dotação: 350 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORONEL JOÃO PESSOA – CONTRATO Nº 074/2022

R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais)  
Dotação: 122 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência: 12 meses.

**Publicado por:**

Miguel Ferreira de Aquino  
Código Identificador:ED3764ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 070-045/2022 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0291/2022**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, torna público que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE realizará Dispensa Eletrônica com critério de Julgamento Menor Preço por item de acordo com a Instrução Normativa nº 067, de 08 de julho de 2021.

Data da sessão: 19/09/2022

Horário: 08h00min até as 14h00min.

Local de Realização: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais, insumos e reagentes em provento do laboratório de análises clínicas deste município de Coronel João Pessoa/RN

Coronel João Pessoa/RN, 12/09/2022.

**REGILÂNIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Regilânio da Silva

Código Identificador:153C108B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 023/2022 - POSSÍVEL  
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 023/2022

Resultado da Homologação

0001 - VEÍCULO TIPO PICK-UP MÉDIA ZERO QUILOMETRO; CABINE DUPLA, ANO/MODELO: 2022 OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, TRAÇÃO 4X4, COMBUSTÍVEL DIESEL S10, 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES (01 MOTORISTA + 4 PASSAGEIROS), DIREÇÃO ELÉTRICA, ARCONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS E ALARME, CÂMBIO AUTOMÁTICO, COM AIRBAGS FRONTAIS, MOTORISTA E PASSAGEIROS; CARROCERIA COM CAPOTA MARÍTIMA, FREIOS ABS NAS QUATROS RODAS. JOGO DE TAPETES DE BORRACHAS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DE NO MÁXIMO 100KM DO MUNICÍPIO. MODELO SUGERIDO: TORO O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN. LOCAL DE ENTREGA: Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeta, CEP: 59375-000. - FIAT TORO DIESEL 4X4 CAB DUPLA FREEDOM – Valor Referência: 206.202,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
STRADA VEICULOS LTDA	FIAT TORO DIESEL 4X4 CAB DUPLA FREEDOM	1 Unidade	198.990,00	198.990,00	Homologado em 12/09/2022 07:27:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0002 - VEÍCULO TIPO PICK-UP PEQUENA ZERO QUILOMETRO; CABINE DUPLA; ANO/MODELO: 2022 OU SUPERIOR; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3; BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA); 04 (QUATRO) PORTAS; 05 (CINCO) LUGARES, CÂMBIO COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, MANUAL OU AUTOMÁTICO, TANQUE COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 50 LITROS, ALARME ANTIFURTO, AIRBAG DUPLO FRONTAIS; FREIOS ABS COM DISTRIBUIDOR DE FRENAGEM; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA; RETROVISORES EXTERNOS E INTERNOS; LIMPADOR, LAVADOR DE PARABRISAS; CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 700 KG CAPOTA MARÍTIMA INCLUSA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; RODAS DE ARO 14 EM DIANTE, COM CALOTAS; DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DE NO MÁXIMO 100KM DO MUNICÍPIO. MODELO SUGERIDO: STRADA O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN. LOCAL DE ENTREGA: Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeta, CEP: 59375-000.- NOVA STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 8V – Valor Referência: 118.330,00

Fornecedor STRADA VEICULOS LTDA	Modelo NOVA STRADA	Quantidade Unidade	Valor Final	Valor Total 2	Situação Homologado em
	FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 8V	Joaquim Jose de Medeiros Autoridade Competente	114.990,00	29.980,00	12/09/2022 07:27:23 Por: Joaquim Jose de Medeiros

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**D1AA9859

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 025/2022 - POSSÍVEL  
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE  
CONSTRUÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 25/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 25/2022, realizada em 09/09/2022, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

**A CASA DO CONSTRUTOR LTDA - CNPJ: 21.869.689/0001-65,** saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 31, 46, 49, 63, 70, 93, 96, 338, 388, 390, 391, 398, 435; totalizando o valor de **R\$ 5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).**

**E & M COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.760.209/0001-78,** saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 25, 27, 29, 30, 33, 34, 36, 38, 40, 41, 43, 45, 48, 51, 53, 55, 57, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 71, 72, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 95, 97, 99, 100, 101, 103, 105, 107, 109, 110, 112, 115, 117, 119, 121, 123, 125, 127, 129, 131, 132, 134, 136, 138, 140, 141, 143, 144, 146, 147, 149, 151, 153, 154, 156, 158, 160, 162, 164, 166, 168, 171, 173, 175, 177, 178, 179, 182, 184, 185, 187, 189, 191, 193, 195, 197, 199, 201, 202, 203, 205, 207, 209, 212, 213, 214, 216, 218, 220, 222, 224, 226, 228, 230, 232, 234, 236, 237, 239, 241, 242, 243, 244, 246, 248, 250, 252, 254, 256, 258, 260, 262, 264, 266, 268, 270, 272, 274, 276, 278, 280, 282, 284, 286, 287, 289, 291, 293, 295, 297, 299, 300, 302, 304, 306, 307, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 327, 328, 329, 331, 333, 335, 337, 339, 341, 342, 344, 346, 348, 350, 352, 354, 356, 358, 360, 362, 363, 364, 366, 368, 370, 371, 372, 374, 376, 378, 380, 382, 384, 385, 387, 392, 394, 396, 401, 403, 406, 407, 409, 411, 413, 415, 417, 419, 421, 423, 425, 427, 429, 430, 432, 434, 437, 438, 439, 440, 441, 444, 446, 447, 448, 450, 452, 454, 456, 458, 460, 464, 465, 467, 469, 471, 473, 475, 477, 479, 481, 483, 485, 487, 489; totalizando o valor de **R\$ 608.059,20 (seiscentos e oito mil e cinquenta e nove reais e vinte centavos).**

**MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 08.940.466/0001-89,** saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 5, 8, 11, 15, 19, 22, 24, 26, 28, 32, 35, 37, 39, 42, 44, 47, 50, 52, 54, 56, 59, 61, 65, 67, 69, 73, 77, 81, 83, 85, 87, 89, 91, 94, 98, 102, 104, 106, 108, 111, 113, 114, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 130, 133, 135, 137, 139, 142, 145, 148, 150, 152, 155, 157, 159, 161, 163, 165, 167, 169, 170, 172, 174, 176, 180, 181, 183, 186, 188, 190, 192, 194, 196, 198, 200, 204, 206, 208, 210, 215, 217, 219, 221, 223, 225, 227, 229, 231, 233, 235, 238, 240, 245, 247, 249, 251, 253, 255, 257, 259, 261, 263, 265, 267, 269, 271, 273, 275, 277, 279, 281, 283, 285, 288, 290, 292, 294, 296, 298, 301, 303, 305, 308, 324, 325, 326, 330, 332, 334, 336, 340, 343, 345, 347, 349, 351, 353, 355, 357, 359, 361, 365, 367, 369, 373, 375, 377, 379, 381, 383, 386, 389, 393, 395, 397, 399, 400, 402, 404, 408, 410, 412, 414, 416, 418, 420, 422, 424, 426, 428, 431, 433, 436, 442, 443, 445, 449, 451, 453, 455, 457, 459, 461, 462, 463, 466, 468, 470, 472, 474, 476, 478, 480, 482, 484, 486, 488; totalizando o valor de **R\$ 603.474,65 (seiscentos e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**

CRUZETA/RN, em 09 de setembro de 2022

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**E59389FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO - TP 004/2021 - CONTRATAÇÃO DOS  
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MIGUEL  
PEREIRA DE ARAÚJO NO BAIRRO NOVO HORIZONTE,  
ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 – PROC. LICITATÓRIO  
MC/RN Nº 108/2022**

**ATA DA SESSÃO – RESULTADO**

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois, na Sede da Prefeitura Municipal – Sala de Licitações, situada na situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Joaquim José de Medeiros**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução de obras de pavimentação asfáltica na zona urbana do Município de Cruzeta/RN.** Conforme sessão do dia 08 de setembro de 2022, na qual foram abertas as propostas das empresas habilitadas e encaminhadas para emissão do Parecer Técnico, para análise minuciosa das propostas apresentadas, portanto, em consonância com o Parecer emitido, julgamos:

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:**

A análise das propostas de engenharia do Processo Licitatório nº 108/2022 referente aos serviços de construção de um reservatório de água elevado e pavimentação em área rural no município de Cruzeta/RN.

Documentos analisados.

Proposta de preço;  
Planilha orçamentária;  
BDI;  
Cronograma físico-financeiro;  
Tabelas de encargos sociais;  
Composições de preços unitários; e  
Custos unitários dos principais insumos e mão de obra.

Empresa participantes:

Emprotec Construções e Serviços Eireli  
Constral – Construtora Alicerce Ltda

**Verificou-se a proposta de preço, a planilha orçamentária, o BDI e o cronograma físico-financeiro, as composições de preços, os custos unitários dos principais insumos e mão de obra e a tabela de encargos sociais sobre a mão de obra, nesta, nestes atestou-se as seguintes inconsistências técnicas.**

**Emprotec Construções e Serviços Eireli:**

Os encargos sociais não estão compatíveis com os apresentados pela composição de encargos sociais – SINAPI/RN vigentes no período de 05/2022, que foram publicados em 08 de abril de 2022 e se referem ao período de outubro de 2020 a setembro de 2021, descumprindo os itens 10.14 e 10.15 do edital.

Entretanto os encargos apresentados pela empresa apresentam percentuais totais de encargos superiores aos vigentes no período o que significa, à princípio, impostos pagos além do devido e não o contrário.

Os encargos sociais e suas respectivas taxas deverão ser considerados nos termos da legislação vigente, calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, considerando-se a COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS – SINAPI/RN (03/2021) e Composição do Município para cada subitem da Planilha Orçamentária. (item 10.14. do edital)

As composições dos subitens do orçamento não foram apresentadas.

Planilhas de composição dos preços unitários, para os itens e subitens do orçamento cujos preços forem diversos dos apresentados na Planilha Orçamentária. (item 9.1.4. do edital)

#### Constral – Construtora Alicerce Ltda:

Não foram identificadas inconsistências da documentação apresentada.

#### CONCLUSÃO:

Quanto as inconsistências verificadas neste parecer não se veem, neste momento, quaisquer prejuízos à obra.

Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL, ficando assim aberto o prazo para interposição de recurso, onde o prazo para protocolo de memoriais descritivos inicia no dia 13 de setembro de 2022 e encerra-se no dia 19 de setembro de 2022, **contudo este prazo poderá ser interrompido com a renúncia da empresa participante**, e caso haja recurso os memoriais devem ser protocolados na Sala das Licitações no horário das 07:00 às 13:00h, ou enviados para o e-mail cplcruzetarn@gmail.com.

Caicó/RN, 09 de setembro de 2022.

#### **ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

#### **JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO**

Membro

#### **ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA**

Membro

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
Código Identificador:14328B65

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO CONTRATO Nº 695/2022 - JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME

**Tomada de Preço:** 06/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONCLUSÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

**CONTRATADA:** JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ 08.838.881/0001-26

**Objeto:** Prestação de Serviços de Obras de Engenharia no valor total de R\$ 621.550,21 (seiscentos e vinte um mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e um centavos).

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 31.08.2022 a 30.08.2023

Currais Novos, 31 de agosto de 2022

#### **ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE**

Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:206F4089

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 00056/2022, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de servidores e equipamentos auxiliares, realizado em 16 de agosto de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**BY INFORMATION TECHNOLOGY SERVICES EIRELI -** CNPJ: 28.499.773/0001-83, saiu vencedor no item:

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 687,48 (seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) e quantidade de 9 unidades.

**HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA. -** CNPJ: 29.391.476/0001-82, saiu vencedor no item:

**Item 03** pelo valor unitário de R\$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais) e quantidade de 2 unidades;

**Item 04** pelo valor unitário de R\$ 2.933,82 (dois mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos) e quantidade de 1 unidade;

**Item 05** pelo valor unitário de R\$ 654,20 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) e quantidade de 1 unidade.

**POWER TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. -** CNPJ: 35.316.374/0001-03, saiu vencedor no item:

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 12.662,00 (doze mil, seiscentos e sessenta e dois reais) e quantidade de 2 unidades.

Currais Novos/RN, 09 de setembro de 2022.

#### **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:514F0112

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, **DECIDE** anular os atos praticados como o envio da Planilha Orçamentária aos fornecedores, o anexo nos sistemas do TCE e Portal da Transparência e o aviso de licitação que está marcado para o dia 19 de setembro de 2022 às 13h30min. Diante disso, torna público aos interessados que está remarcando o Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 16 RUAS**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório. O edital na íntegra e seus anexos poderão ser solicitados pelo email: licitar.pmcn@gmail.com.

**Data de abertura:** 04 de outubro de 2022

**Hora:** 13h30min – Horário Local

**LOCAL:** Secretaria Municipal de Administração – RUA ABÍLIO CHACON, 346, BAIRRO: JK – Piso superior do Antigo SESI – CURRAIS NOVOS– RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 12 de setembro de 2022

**ANDREA TITO DA SILVA** -  
Presidente da CPL.**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**A1F6D535**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**064/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.266/2022****MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 64/2022**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiada pelo Art. 49, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando a documentação contida no Processo Administrativo nº 3.266/2022, protocolizado sob o nº 9.001/2022, que origina o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2022, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente.

Considerando o despacho da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão I, o qual opina pela Anulação da Sessão Pública do certame supracitado, mediante a frustração do caráter competitivo ocasionado por falha do Portal de Compras Públicas do Governo Federal.

Considerando o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, em face a possibilidade de Anulação do certame.

**RESOLVO:****ANULAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022**, processo administrativo nº 3.266/2022, protocolizado sob o nº 9.001/2022, por afronta ao princípio da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, nos termos do art. 49, "caput", da Lei nº 8.666/93.

À Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão para as devidas publicações legais e para conhecimento dos interessados

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 12 de setembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**6BCDC82D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2022-**  
**EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.**O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0501, de 06 de junho de 2022, comunica aos interessados que fica alterada a abertura da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA GESTÃO E EQUIPE TÉCNICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital - Termo de Referência. A sessão se dará às 14h (horário local) do dia 27 de setembro de 2022, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 12 de setembro de 2022.

**JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO**

Pregoeiro - PMCN

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**E1729B62**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVÊNIO DE Nº 020/2022-PMCN/ OGN AGENTES DA PAZ**

CONVÊNIO DE Nº 020/2022 DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A OGN AGENTES DA PAZ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 001.693.815-SSP/RN e CPF nº: 050.927.804-36, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, a **ONG AGENTES DA PAZ**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 16.972.206/0001-13, com sede na Rua Maria de Duda, 89, Radir Pereira, Currais Novos/RN, neste ato representada por seu Presidente, **GEONARDO SALUSTIANO ABDIAS**, brasileiro, portador do RG nº 01.687.747-SSP/RN e CPF nº 031.532.734-05, residente na Rua Jose Leonidas, 36, bairro JK, Currais Novos/RN, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Repasse de valor a ONG Agentes da Paz, com o intuito de fortalecer e ampliar as práticas esportivas, mediante evento de Jiu-jitsu a ser realizado no Ginásio Geraldão, em Currais Novos/RN, no dia 09 de outubro de 2022. A ONG Agentes da Paz atende anualmente cerca de 200 crianças e adolescentes da rede municipal de ensino, com educação integral no contra turno escolar e serviço de fortalecimento de vínculos envolvendo familiares e comunidade. Há, entre as diversas atividades, o incentivo à prática esportiva do jiu jiu-su, com a realização da I Copa Seridó de Jiu jiu-su.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DO MUNICÍPIO**Para realização do objetivo acima citado, o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** se obriga a repassar o valor de R\$ 6.429,65 (seis mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos) em parcela única.**Parágrafo Único** - Para execução deste Convênio, as **DESPESAS** serão empenhadas no valor de R\$ 6.429,65 (seis mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos), a serem alocadas no orçamento do **CONVENIENTE** - Lei nº 3.717 de 12 de janeiro de 2022, na **Unidade Orçamentária - 02.001** - Gabinete do Prefeito - **Ação 2121** - Apoio financeiro destinado a convênios com associações e entidades do município - **Fonte 15000** - Recursos não Vinculados de Impostos - **Natureza: 3.3.90.41** - Contribuições.**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DA ONG AGENTES DA PAZ**Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **ONG AGENTES DA PAZ** se compromete a aplicar os recursos no fomento a prática esportiva em Currais Novos/RN.**Parágrafo Primeiro** - Os recursos repassados por esta municipalidade devem ser aplicados em atividades descritas no plano de trabalho em anexo**Parágrafo Segundo** - Ao final da aplicação dos recursos em 2022, a entidade deverá apresentar prestação de contas total do recurso recebido. Sendo este parágrafo critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas.**CLÁUSULA QUARTA - DA MÚTUA COLABORAÇÃO**O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e a **ONG AGENTES DA PAZ** comprometem-se a atuar de forma coordenada.**CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE**O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento



deste Convênio e a **ONG AGENTES DA PAZ**, em fornecer todos os dados necessários para a liberação do repasse.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O prazo de vigência do presente é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenentes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e a **ONG AGENTES DA PAZ**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes convenentes elegem o foro da Comarca de Currais Novos/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Convênio.

E, por assim estarem justos e acordados, para firmeza e como prova de assim haverem contraído as obrigações oriundas do presente Convênio, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Currais Novos/RN, 12 setembro de 2022.

#### **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

#### **GEONARDO SALUSTIANO ABDIAS**

Presidente Da Ong Agentes Da Paz

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:8BF7E889

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0834, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 390/2022-PMCN/GP, de 12/09/2022, protocolizado sob o nº 12.837/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **Genilson Cardoso da Silva**, inscrito no CPF nº 037.650.464-18, para o cargo comissionado de Assessor(a) de Controle de Atividades, símbolo CC-4, com atribuições no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de setembro de 2022.

#### **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:0EA409A0

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO EXTRATO DE CONTRATO Nº 687/2022 - ÂNGELO DANIEL LOPES DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** ÂNGELO DANIEL LOPES DA SILVA,  
CPF/MF Nº 011.144.074-29

**OBJETO:** Apresentação musical da Banda Daniel Nogueira, no dia 03 de setembro de 2022, na Festa de São José, Padroeiro do Povoado Trangola.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

**VIGÊNCIA:** 22 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 22 de agosto de 2022.

#### **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:8648B896

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 379/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.696/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da senhora FRANCISCA DARCK GUEDES, CPF/MF Nº 261.838.204-82, para prestação de serviço como cuidadora para desempenhar suas funções na Escola Municipal de Francisco Leonis Gomes de Assis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 08 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.993/2022.

Currais Novos/RN, 27 de julho de 2022.

#### **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:9C4F8EA9

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 383/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.688/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da senhora MARIA DA GUIA DA SILVA DANTAS, CPF/MF Nº 090.377.204-39, para prestação de serviço como cuidadora, para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Francisco Leonis Gomes de Assis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 08 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10.036/2022.

Currais Novos/RN, 27 de julho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**336585B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

**APREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca as proponentes abaixo:

ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA - CNPJ: 07.350.406/0001-43;

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS  
EIRELI - CNPJ: 11.505.498/0001-60

Para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

**Doutor Severiano - RN, 12 de setembro de 2022**

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**722E2FE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO -**  
**CONVOCAÇÃO Nº 012**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE  
NOMEAÇÃO

**CONVOCAÇÃO Nº 012**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

O MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do Prefeito Municipal, CLÉTON RIVALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, acima epigrafado, aberto para vagas temporárias no âmbito do Município de Equador-RN, CONVOCA, através do presente Edital, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, para apresentarem os documentos, elencados no Anexo II deste Edital, observada as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

1. Os candidatos relacionados no anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de

Administração, Orçamento e Finanças do município, situada na Rua José Marcelino de Oliveira, nº 100, Dinarte Mariz, Equador-RN, até o prazo de 7 (sete) dias a partir desta publicação, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 13h00 para a entrega dos documentos relacionados no anexo II, exames relacionados no anexo III e declarações assinadas constantes nos anexos IV, V e VI deste Edital.

2. Informamos que o não comparecimento dos convocados nos termos do item 1 do presente Edital, implicará na renúncia tácita dos mesmos e, conseqüentemente, na perda do direito à contratação para o cargo para o qual os candidatos foram classificados.

Prefeitura Municipal de Equador, 12 de setembro de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**ANEXO I**

**CARGO PARA A SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

VISITADOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS/CRIANÇA FELIZ	CLASSIFICAÇÃO
IZABEL LOURENÇO NETA	7º

**ANEXO II**

Relação de documentos:

- Carteira de Identidade;
- 2 fotos 3x4;
- CPF;
- Carteira de Trabalho - CTPS
- Título de Eleitor;
- Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
- Certidão de Nascimento e cartão de vacina (filhos entre 0 e 6 anos);
- Certidão de Nascimento e comprovação de frequência escolar (filhos entre 7 e 14 anos);
- Certificado de Alistamento Militar - Reservista (se do sexo masculino);
- Comprovante de inscrição nº do PIS/PASEP;
- Comprovante de Endereço;
- Comprovante de Escolaridade;
- Certificado de conclusão de curso Técnico, de Especialização, Mestrado ou Doutorado e de Certificado necessário ao exercício da atividade que desenvolve (caso haja tal exigência);
- Declaração de bens;
- Certidão negativa de criminais nas justiças Estadual, Militar, Federal e Eleitoral;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Documentos comprobatórios dos requisitos para posse no cargo, conforme item "5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO", do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021.

**ANEXO III**

Relação de exames médicos:

- Atestado de aptidão física, assinado por Médico do Trabalho ou Médico do serviço Público.
- Atestado de sanidade mental assinado por Médico Psiquiatra.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), Estado Civil \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei Federal nº 7.115 de 29 de

agosto de 1983, a autenticidade das cópias dos documentos apresentadas.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante

#### ANEXO V

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), Estado Civil \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, e da Portaria MPAS nº 3040/82, pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinem a perda do direito ao salário-família (Óbito do filho; Cessação da invalidez de filho inválido e Sentença judicial que determine o pagamento a outrem).

Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias indevidas, sujeitar-me-á às penalidades previstas no art. 171 do Código Penal e à rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante

#### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), Estado Civil \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, que NÃO EXERÇO OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
Código Identificador:78231BA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2022 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2022**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000027/2022** tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (PISCOTRÓPICOS)**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo vencedora do certame a empresa **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (CNPJ: 08.674.752/0001-40)** no valor global de R\$ 63.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) para o Lote 01 e **RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 33.379.154/0001-95)** no valor global de R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais) para o Lote 02, conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 02 de setembro de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:885EB445

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000028/2022 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000028/2022**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000028/2022** tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E FARMÁCIA BÁSICA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo vencedora do certame a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)** no valor global de R\$ 1.155.000,0 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil reais) para o Lote 01. O Lote 02 por não haver nenhum licitante habilitado restou fracassado.

Espírito Santo/RN, 02 de setembro de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:A9E320E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000061/2022 TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000061/2022**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPÍRITO SANTO/RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.588.224/0001-21, no valor global de R\$ 3.731,04 (três mil setecentos e trinta e um reais e quatro centavos).

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 12 de setembro de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:69BF7B31

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2022 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 070/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2022  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2022 – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A):** FAN CONSTRUÇÕES EIREILI (CNPJ: 09.254.081/0001-20) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA AMÉLIA TEIXEIRA - **VIGÊNCIA:** 12/09/2022 à 11/02/2023 –**VALOR:** R\$ 449.229,62 (quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, inciso I, “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 12 de setembro de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito.

Fan Construções EIREILI  
**FRANCISCO ALMEIDA NETO.**

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:342C93DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE ATENDIMENTO DE PRAZO E ADJUDICAÇÃO –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022 DO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 10080001/2022.**

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades das unidades administrativas e os Fundos Municipais de Saúde, de Assistência social e dos Direitos dos Idosos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro, torna público o RESULTADO FINAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022, a empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI - CNPJ: 29.143.973/0001-61, apresentou a Certidão: Prova de Regularidade

Estadual, conforme nº 7525787 datada de 09/09/2022 e conferida a sua autenticidade. O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a empresa vencedora: RUTH ATACAREJO EIRELI - CNPJ: 29.143.973/0001-61, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 2,000, 02 - R\$ 1,350, 03 - R\$ 1,540, 04 - R\$ 3,560, 05 - R\$ 2,850, 06 - R\$ 3,450, 07 - R\$ 3,140, 08 - R\$ 1,610, 09 - R\$ 0,610, 10 - R\$ 2,730, 11 - R\$ 3,150, 12 - R\$ 7,070, 13 - R\$ 6,290, 14 - R\$ 105,400, 15 - R\$ 17,960, 16 - R\$ 17,800, 17 - R\$ 8,990, 18 - R\$ 13,470, 19 - R\$ 13,470, 20 - R\$ 27,920; totalizando o valor de R\$ 162.832,62 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos), conclui-se o ato habilitatório e adjudicatório.

Felipe Guerra/RN, 12 de setembro de 2022.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO –**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

André Mick Ferreira Cardoso  
Código Identificador:8A89BECB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE  
PREÇO Nº. 006/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, TORNA PUBLICO, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que a empresa IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 29.037.040/0001-90; interpôs recurso administrativo contra o Resultado Final de Licitação, **que tornou vencedora** a empresa CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA – CNPJ: 44.904.596/0001-20; assim como a empresa CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 97.519.353/0001-34; **2º colocada** no certame referente à Tomada de Preços nº 006/2022 - Objeto: Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL**, em diversas Ruas da Zona Urbana e Rural do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR CONTRARRAZÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados.

Felipe Guerra/RN, 12 de setembro de 2022

**WILEANO LEITE DE GÓIS**

Presidente da Comissão.

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis  
Código Identificador:3F640F58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº 001/2018 – P. R.P. Nº 032/2017.**

PROCESSO Nº. 08120001/17 - P.P.R.P. Nº 032/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, CNPJ sob o n.º 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: **HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 10.607.201/0001-05.** Objeto: Quinto Termo Aditivo de duração de contrato, nos serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio de cabos, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Vigência de Contrato: **31/12/2022.** LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 30 de junho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**95BDE652

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº 002/2018 – P. P.R.P. Nº 032/2017.**

PROCESSO Nº. 08120001/17 - P.P.R.P. Nº 032/2017 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 12.452.550/0001-20. CONTRATADA: **HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 10.607.201/0001-05.** Objeto: Quinto Termo Aditivo de duração de contrato, nos serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio de cabos, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Vigência de Contrato: **31/12/2022.** LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 30 de junho de 2022.

**JACKELINE GURGEL CÂMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**22CBB655

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº 003/2018 – P. P.R.P. Nº 032/2017.**

PROCESSO Nº. 08120001/17 - P.P.R.P. Nº 032/2017 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 17.878.454/0001-62. CONTRATADA: **HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 10.607.201/0001-05.** Objeto: Quinto Termo Aditivo de duração de contrato, nos serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio de cabos, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Vigência de Contrato: **31/12/2022.** LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 30 de junho de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA**  
Representante do FMAS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**D138091C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2021 – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 24/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16070001/2021 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; JDT BARBOSA EIRELI, CNPJ: 33.853.883/0001-31, Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada nos serviços de Soldas em geral e manutenção em equipamentos, máquinas e veículos e em quaisquer bens moveis e imóveis das diversas secretarias do município de Felipe Guerra/RN. VALOR GLOBAL R\$ 9.920,00 (nove mil, novecentos e vinte reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 05 – Sec. Munic. De

Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Sec. Munic. De Educação PROGRAMA: 04.122.0007.2012 – Manutenção das atividades da Sec. De Educação. 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.00 Aplicações diretas, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. O presente contrato vigorará até 31/12/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 02/08/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e JAERCIO DIEGO TORRES BARBOSA, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**0A30442F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 336/2022-SMARH-GP EM, 08 DE SETEMBRO DE  
2022.**

Exonera o servidor Júlio Henrique de Souza, do cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) empregado desta Municipalidade, conforme consta das anotações da carteira de trabalho e previdência social (C.T.P.S) e das outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal **Júlio Henrique de Souza** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica desta Municipalidade, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição requerida pelo segurado em referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 08 de Setembro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Múnci

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**2F8B28CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 338/2022-SMARH EM, 12 DE SETEMBRO DE  
2022.**

Concede férias ao servidor Sr. Antônio Jeilson de Morais, Gari e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Antônio Jeilson de Morais, Gari**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Setembro/Octubre de 2022, referente ao período aquisitivo de 2021.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 12 de Setembro de 2022.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**AA96C0D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 026/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**OBJETO:**Contratação do Alysson Sena de Lima Silva (Pagode Moleque), CPF: 109.081.064-40, no valor de R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais), para se apresentar em média de 03(três) horas, no dia 18 de setembro de 2022 na Rua Bom Jesus – Alto São Joaquim, dentro da programação do Projeto Setembro Cidadão, 2º Encontro na Praça: Pagode Sunset.

**BASE LEGAL:**Artigo 25, inciso III da lei 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 02 Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Função:** 13 – Cultura; **Sub-função:** 392 – Difusão Cultural; **Programa:** 2007– Valorizando a Cultura; **Projeto/Atividade:** 1017 – Promoções de Eventos e Atividades Culturais; **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

Fernando Pedroza/RN, 12 de setembro de 2022.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**12C33A01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010090016/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090016/2022

**Objeto:** Serviços em exames laboratoriais realizados em pessoas carentes desde município.

**Contratado:** FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS - ME (11.881.898/0001-70)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.136,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**2E627E00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010090017/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090017/2022

**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

**Valor Total Julgado:** R\$ 10.922,44

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**98F24A3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010090018/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090018/2022

**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

**Valor Total Julgado:** R\$ 9.542,20

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**813AB4EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010090019/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090019/2022

**Objeto:** Serviço de Operador da Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Contratado:** FRANCISCO RUTEMBERG VALENTIM DA SILVA e Outros (129.720.154-01)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.778,95

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**B56B2622

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010090020/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090020/2022

**Objeto:** Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras

**Contratado:** ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.600,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**36C856DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010090021/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010090021/2022**Objeto:** Serviço de poda de árvores em vias públicas desse município  
**Contratado:** FRANCISCO ANTONIO DIAS DA CUNHA (047.643.694-00)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.284,21**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**02BD0555**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080157/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010080157/2022**Objeto:** Serviço de conserto e solda da grade do trator pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura**Contratado:** Antonio Helenilson da Silva e outros (876.078.164-53)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.557,89**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**3010229A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010090022/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010090022/2022**Objeto:** Serviços de recuperação de calçamento das principais ruas do município.**Contratado:** FRANCINILDO ALCINO DA SILVA e outros (035.135.814-59)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.573,68**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**B51BA29B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010090023/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010090023/2022**Objeto:** Serviço de acompanhamento e monitoramento dos indicadores de saúde da atenção básica**Contratado:** KAREN GISELY PAULO SILVA (097.120.314-89)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.284,21**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**03CBC594**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RELATÓRIO FINAL - COMISSÃO DE ACÚMULO DE  
CARGOS - HIAGO FRANCIMAR JÁCOME DE SOUZA**

Sra.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**

Prefeita Constitucional de Frutuoso Gomes/RN

A Comissão de Processo Administrativo de acompanhamento e fiscalização de acúmulo de cargos de servidores públicos municipais, designada por meio da Portaria nº 010, de 25 (vinte e cinco) de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios da FERMURN,

em 26 (vinte e seis) de abril de 2022, objeto de Processo nº 014/2022, que trata de possível acúmulo de cargos públicos, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo(a) servidor(a) **HIAGO FRANCIMAR JÁCOME DE SOUZA**, com fulcro na Lei Municipal n. 322/2002, vem, respeitosamente, apresentar seu

**RELATÓRIO FINAL****1. ANTECEDENTES**

Conforme se verifica no(s) documento(s) iniciais, o presente processo se originou de pedido formal de instauração de procedimento administrativo por parte do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em face de possível acúmulo ilegal de cargos por parte do(a) servidor(a) acima identificada, indicando que a mesma ocuparia o cargo de Médico junto ao Estado do Rio Grande do Norte (Hospital Regional de Pau dos Ferros) e outro cargo de médico junto a essa edilidade, no ESF de Frutuoso Gomes/RN.

O processo foi atuado no dia 25 de abril de 2022, na sede da Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita, sob a condução da Comissão instituída por portaria da Chefe do Poder Executivo local. Em 26 de abril de 2022, a senhora Presidente da Comissão proferiu despacho, determinando as diligências necessárias, bem como a notificação do(a) servidor(a) investigado(a) para apresentar justificativa da sua situação funcional ou mesmo realizar a opção por um dos cargos, sanando a irregularidade apurada pelo órgão de controle externo.

O investigado foi notificado regularmente no dia 06/05/2022, às 11:00h. No dia 16 de maio de 2022, o servidor apresentou documentação, informando que ocupa licitamente os dois cargos públicos de profissional de saúde, devidamente regulamentadas, de Médico, bem como destacou que há compatibilidade de horários, conforme declaração e escala anexadas.

**2. PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÃO PROBATÓRIA**

A presente Comissão, no rito do devido processo legal, efetuou diversos atos, que se encontram consignados nos autos, de modo a investigar a situação funcional do servidor e sanar as possíveis irregularidades encontradas.

Ao longo do presente processo, na busca da verdade material, os princípios do contraditório e da ampla defesa, norteadores do processo administrativo disciplinar, sempre foram respeitados, tendo-se assegurado ao(à) servidor(a) **HIAGO FRANCIMAR JÁCOME DE SOUZA** a utilização de todos os meios de prova e recursos admitidos em Direito, de acordo com a Lei n. 322/2002, e tendo lhe sido dado ciência dos atos processuais (produções de prova em geral) de que poderia participar.

**4. DO MÉRITO**

Na apuração dos fatos, restou esclarecido que o servidor público objeto desse processo comprovou que ocupa dois cargos públicos de Médica, profissão de saúde regulamentada pela **Lei Federal n. 12.842/2013**, bem assim demonstrou que possui compatibilidade de horário para desempenho das funções, com carga horária semanal de 60 (sessenta) horas semanais, o que evidencia inexistência de irregularidade a sanar por meio desse processo. Em outras palavras, a situação de acúmulo ilegal de cargos não existe, diante dos documentos juntados aos autos e com fundamento no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

De acordo com a declaração firmada pela Secretária de Saúde de Frutuoso Gomes/RN, o profissional investigado possui carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais, laborando nos dias úteis da semana. Por sua vez, no Hospital Regional de Pau dos Ferros/RN (Estado do RN), o Médico possui carga horária de 20 (vinte) horas semanais, laborando em regime de plantão, nos dias não úteis.

Considerando que a distância entre Pau dos Ferros e Frutuoso Gomes é 39,8 Km e tendo em vista a documentação anexada, infere-se que há compatibilidade de horários. Ademais, inexistente na ficha funcional

qualquer informação desabonadora sobre desempenho de atividades do profissional investigado.

## 5. CONCLUSÃO

Haja vista a observância ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, tendo-se apreciado a documentação constante e acostada aos autos, e à luz da Lei n. 322/2002, apresenta-se a conclusão que se segue:

Diante da **ausência de provas que configuram a acumulação ilegal de cargos**, consubstanciada na autorização constitucional de acumulação de cargos de saúde e ainda na compatibilidade de horários, à vista dos parâmetros acima e de acordo com os ditames legais, este Colegiado sugere, **SMJ**, o **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

## 6. ENCERRAMENTO

A Comissão de Processo Administrativo de acompanhamento e fiscalização de acúmulo de cargos públicos submete à apreciação da Sra. Prefeita os autos do presente processo, nos termos da Lei n. 322/2002.

Frutuoso Gomes/RN, 19 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Membro(a)

\_\_\_\_\_  
Membro(a)

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**AD8C5434

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RELATÓRIO FINAL - COMISSÃO DE ACÚMULO DE CARGOS - NIAGARA GIOVANNA

Sra.  
**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**  
Prefeita Constitucional de Frutuoso Gomes/RN

A Comissão de Processo Administrativo de acompanhamento e fiscalização de acúmulo de cargos de servidores públicos municipais, designada por meio da Portaria nº 010, de 25 (vinte e cinco) de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios da FERMURN, em 26 (vinte e seis) de abril de 2022, objeto de Processo nº **027/2022**, que trata de **possível acúmulo de cargos públicos**, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo(a) servidor(a) **NIAGARA GIOVANNA ARAÚJO LOURENÇO**, com fulcro na Lei Municipal n. 322/2002, vem, respeitosamente, apresentar seu

## RELATÓRIO FINAL

### 1. ANTECEDENTES

Conforme se verifica no(s) documento(s) iniciais, o presente processo se originou de pedido formal de instauração de procedimento administrativo por parte do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em face de possível acúmulo ilegal de cargos por parte da servidora acima identificada, indicando que a mesma ocuparia o cargo de Cirurgiã-Dentista junto a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN na ESF e outro cargo de Cirurgiã-Dentista junto a essa edilidade no CEO.

O processo foi atuado no dia 25 de abril de 2022, na sede da Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita, sob a condução da Comissão instituída por portaria da Chefe do Poder Executivo local. Em 26 de abril de 2022, a senhora Presidente da Comissão proferiu despacho, determinando as diligências necessárias, bem como a notificação do(a) servidor(a) investigado(a) para apresentar justificativa da sua situação funcional ou mesmo realizar a opção por

um dos cargos, sanando a irregularidade apurada pelo órgão de controle externo.

A investigada foi notificada regularmente no dia 06/05/2022, às 11:06h. No dia 27 de maio de 2022, a servidora apresentou documento, informando que ocupa lícitamente os dois cargos públicos de profissional de saúde, devidamente regulamentadas, de Cirurgiã-Dentista, bem como destacou que há compatibilidade de horários, conforme declaração e escala anexadas.

## 2. PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÃO PROBATÓRIA

A presente Comissão, no rito do devido processo legal, efetuou diversos atos, que se encontram consignados nos autos, de modo a investigar a situação funcional da servidora e sanar as possíveis irregularidades encontradas.

Ao longo do presente processo, na busca da verdade material, os princípios do contraditório e da ampla defesa, norteadores do processo administrativo disciplinar, sempre foram respeitados, tendo-se assegurado ao(à) servidor(a) **NIAGARA GIOVANNA ARAÚJO LOURENÇO** a utilização de todos os meios de prova e recursos admitidos em Direito, de acordo com a Lei n. 322/2002, e tendo lido sido dada ciência dos atos processuais (produções de prova em geral) de que poderia participar.

## 4. DO MÉRITO

Na apuração dos fatos, restou esclarecido que a servidora pública objeto desse processo comprovou que ocupa dois cargos públicos de Dentista, profissão de saúde regulamentada pela Lei Federal n. 5.081/66, bem assim demonstrou que possui compatibilidade de horário para desempenho das funções, com carga horária semanal de 60 (sessenta) horas semanais, o que evidencia inexistência de irregularidade a sanar por meio desse processo. Em outras palavras, a situação de acúmulo ilegal de cargos não existe, diante dos documentos juntados aos autos e com fundamento no art. 37, inciso **XVI, da Constituição Federal**.

De acordo com a declaração firmada pela Secretária de Saúde de Frutuoso Gomes/RN, a profissional investigada possui carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais, laborando de 7h às 11h, no turno matutino, e de 13h às 17h, no turno vespertino, isso no Programa Saúde da Família. Por sua vez, no Município de Frutuoso Gomes/RN a Dentista possui carga horária de 20 (vinte) horas semanais, laborando de segunda a sexta, no horário de 17:30h às 21h, bem como aos sábados das 07h às 11h.

Considerando que a servidora reside em Frutuoso Gomes, infere-se que há compatibilidade de horários. Ademais, inexistente na ficha funcional qualquer informação desabonadora sobre desempenho de atividades da profissional investigada.

## 5. CONCLUSÃO

Haja vista a observância ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, tendo-se apreciado a documentação constante e acostada aos autos, e à luz da Lei n. 322/2002, apresenta-se a conclusão que se segue:

Diante da **ausência de provas que configuram a acumulação ilegal de cargos**, consubstanciada na autorização constitucional de acumulação de cargos de saúde e ainda na compatibilidade de horários, à vista dos parâmetros acima e de acordo com os ditames legais, este Colegiado sugere, **SMJ**, o **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

## 6. ENCERRAMENTO

A Comissão de Processo Administrativo de acompanhamento e fiscalização de acúmulo de cargos públicos submete à apreciação da Sra. Prefeita os autos do presente processo, nos termos da Lei n. 322/2002.

Frutuoso Gomes/RN, 19 de agosto de 2022.



\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Membro(a)

\_\_\_\_\_  
Membro(a)

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**9DBC241

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RELATÓRIO FINAL - COMISSÃO DE ACÚMULO DE  
CARGOS - LYGIA RAABY**

Sra.  
**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**  
Prefeita Constitucional de Frutuoso Gomes/RN

A Comissão de Processo Administrativo de acompanhamento e fiscalização de acúmulo de cargos de servidores públicos municipais, designada por meio da Portaria nº 010, de 25 (vinte e cinco) de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios da FERMURN, em 26 (vinte e seis) de abril de 2022, objeto de Processo nº **017/2022**, que trata de **possível acúmulo de cargos públicos**, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo(a) servidor(a) **LYGIA RAABY JUVÊNCIO DE ARAÚJO**, com fulcro na Lei Municipal n. 322/2002, vem, respeitosamente, apresentar seu

**RELATÓRIO FINAL  
1. ANTECEDENTES**

Conforme se verifica no(s) documento(s) iniciais, o presente processo se originou de pedido formal de instauração de procedimento administrativo por parte do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em face de possível acúmulo ilegal de cargos por parte do servidor acima identificado, indicando que o mesmo ocuparia o cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Administrativo junto a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e outro cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica junto a essa edilidade.

O processo foi atuado no dia 25 de abril de 2022, na sede da Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita, sob a condução da Comissão instituída por portaria da Chefe do Poder Executivo local. Em 26 de abril de 2022, a senhora Presidente da Comissão proferiu despacho, determinando as diligências necessárias, bem como a notificação do(a) servidor(a) investigado(a) para apresentar justificativa da sua situação funcional ou mesmo realizar a opção por um dos cargos, sanando a irregularidade apurada pelo órgão de controle externo.

O investigado foi notificado regularmente no dia 08/07/2022, às 11:30h. No mesmo dia, a servidora apresentou documento, informando que opta pelo cargo público de provimento efetivo ocupado na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), informando na mesma ocasião que foi exonerado do cargo comissionado de Assessora Jurídica no dia 15 de julho de 2022, juntando a portaria de exoneração e a publicação oficial do ato.

**2. PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÃO PROBATÓRIA**

A presente Comissão, no rito do devido processo legal, efetuou diversos atos, que se encontram consignados nos autos, de modo a investigar a situação funcional da servidora e sanar as possíveis irregularidades encontradas.

Ao longo do presente processo, na busca da verdade material, os princípios do contraditório e da ampla defesa, norteadores do processo administrativo disciplinar, sempre foram respeitados, tendo-se assegurado ao(à) servidor(a) **LYGIA RAABY JUVÊNCIO DE ARAÚJO** a utilização de todos os meios de prova e recursos admitidos em Direito, de acordo com a Lei n. 322/2002, e tendo lhe sido dada ciência dos atos processuais (produções de prova em geral) de que poderia participar.

**4. DO MÉRITO**

Na apuração dos fatos, restou esclarecido que o servidor público objeto desse processo está exonerado desde 5 de janeiro de 2022, o que demonstra inexistência de irregularidade a sanar por meio desse processo. Em outras palavras, a situação de acúmulo ilegal de cargos não mais existe, diante dos documentos juntados aos autos.

**5. CONCLUSÃO**

Haja vista a observância ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, tendo-se apreciado a documentação constante e acostada aos autos, e à luz da Lei n. 322/2002, apresenta-se a conclusão que se segue:

Diante da **ausência de provas que configuram a acumulação ilegal de cargos**, consubstanciada na exoneração da servidora em 15 de julho de 2022 do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica dessa edilidade, à vista dos parâmetros acima e de acordo com os ditames legais, este Colegiado sugere, **SMJ**, o **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

**6. ENCERRAMENTO**

A Comissão de Processo Administrativo de acompanhamento e fiscalização de acúmulo de cargos públicos submete à apreciação da Sra. Prefeita os autos do presente processo, nos termos da Lei n. 322/2002.

Frutuoso Gomes/RN, 19 de Agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
Membro(a)

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Membro(a)

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**3051DA38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RELATÓRIO FINAL - COMISSÃO DE ACÚMULO DE  
CARGOS - MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA OLIVEIRA**

Sra.  
**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**  
Prefeita Constitucional de Frutuoso Gomes/RN

A Comissão de Processo Administrativo de acompanhamento e fiscalização de acúmulo de cargos de servidores públicos municipais, designada por meio da Portaria nº 010, de 25 (vinte e cinco) de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios da FERMURN, em 26 (vinte e seis) de abril de 2022, objeto de Processo nº **019/2022**, que trata de **possível acúmulo de cargos públicos**, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo(a) servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA OLIVEIRA**, com fulcro na Lei Municipal n. 322/2002, vem, respeitosamente, apresentar seu

**RELATÓRIO FINAL**

**1. ANTECEDENTES**

Conforme se verifica no(s) documento(s) iniciais, o presente processo se originou de pedido formal de instauração de procedimento administrativo por parte do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em face de possível acúmulo ilegal de cargos por parte do servidor acima identificado, indicando que o mesmo ocuparia o cargo de provimento efetivo de Professora junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte e outro cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Gestão de Pessoas junto a essa edilidade.

O processo foi atuado no dia 25 de abril de 2022, na sede da Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita, sob a condução da Comissão instituída por portaria da Chefe do Poder Executivo local. Em 26 de abril de 2022, a senhora Presidente da Comissão proferiu despacho, determinando as diligências necessárias, bem como a notificação do(a) servidor(a) investigado(a) para apresentar

justificativa da sua situação funcional ou mesmo realizar a opção por um dos cargos, sanando a irregularidade apurada pelo órgão de controle externo.

O investigado foi notificado regularmente no dia 11/07/2022, às 08:46h. No mesmo dia, a servidora apresentou documento, informando que opta pelo cargo público de provimento efetivo ocupado no Governo do Estado do Rio Grande do Norte, informando na mesma ocasião que foi exonerada do cargo comissionado de Coordenadora de Gestão de Pessoas no dia 15 de julho de 2022, juntando a portaria de exoneração e a publicação oficial do ato.

## 2. PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÃO PROBATÓRIA

A presente Comissão, no rito do devido processo legal, efetuou diversos atos, que se encontram consignados nos autos, de modo a investigar a situação funcional da servidora e sanar as possíveis irregularidades encontradas.

Ao longo do presente processo, na busca da verdade material, os princípios do contraditório e da ampla defesa, norteadores do processo administrativo disciplinar, sempre foram respeitados, tendo-se assegurado ao(a) servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA OLIVEIRA** a utilização de todos os meios de prova e recursos admitidos em Direito, de acordo com a Lei n. 322/2002, e tendo lhe sido dada ciência dos atos processuais (produções de prova em geral) de que poderia participar.

## 4. DO MÉRITO

Na apuração dos fatos, restou esclarecido que o servidor público objeto desse processo está exonerada desde 15 de julho de 2022, o que demonstra inexistência de irregularidade a sanar por meio desse processo. Em outras palavras, a situação de acúmulo ilegal de cargos não mais existe, diante dos documentos juntados aos autos.

## 5. CONCLUSÃO

Haja vista a observância ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, tendo-se apreciado a documentação constante e acostada aos autos, e à luz da Lei n. 322/2002, apresenta-se a conclusão que se segue:

Diante da **ausência de provas que configuram a acumulação ilegal de cargos**, consubstanciada na exoneração da servidora em 15 de julho de 2022 do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Gestão de Pessoas dessa edilidade, à vista dos parâmetros acima e de acordo com os ditames legais, este Colegiado sugere, **SMJ**, o **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

## 6. ENCERRAMENTO

A Comissão de Processo Administrativo de acompanhamento e fiscalização de acúmulo de cargos públicos submete à apreciação da Sra. Prefeita os autos do presente processo, nos termos da Lei n. 322/2002.

Frutuoso Gomes/RN, 19 de Agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
Membro(a)

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Membro(a)

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**C03C6281

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RELATÓRIO FINAL - COMISSÃO DE ACÚMULO DE CARGOS - FRANCISCO EUDES DANTAS

Sra.  
**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**  
Prefeita Constitucional de Frutuoso Gomes/RN

A Comissão de Processo Administrativo de acompanhamento e fiscalização de acúmulo de cargos de servidores públicos municipais,

designada por meio da Portaria nº 010, de 25 (vinte e cinco) de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios da FERMURN, em 26 (vinte e seis) de abril de 2022, objeto de Processo nº **011/2022**, que trata de **possível acúmulo de cargos públicos**, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo(a) servidor(a) **FRANCISCO EUDES DANTAS**, com fulcro na Lei Municipal n. 322/2002, vem, respeitosamente, apresentar seu

## RELATÓRIO FINAL

### 1. ANTECEDENTES

Conforme se verifica no(s) documento(s) iniciais, o presente processo se originou de pedido formal de instauração de procedimento administrativo por parte do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em face de possível acúmulo ilegal de cargos por parte do servidor acima identificado, indicando que o mesmo ocuparia o cargo de provimento efetivo de GNO junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte e outro cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração junto a essa edilidade.

O processo foi atuado no dia 25 de abril de 2022, na sede da Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita, sob a condução da Comissão instituída por portaria da Chefê do Poder Executivo local. Em 26 de abril de 2022, a senhora Presidente da Comissão proferiu despacho, determinando as diligências necessárias, bem como a notificação do(a) servidor(a) investigado(a) para apresentar justificativa da sua situação funcional ou mesmo realizar a opção por um dos cargos, sanando a irregularidade apurada pelo órgão de controle externo.

O investigado foi notificado regularmente no dia 11/07/2022, às 09:14h. No mesmo dia, a servidora apresentou documento, informando que opta pelo cargo público de provimento efetivo ocupado no Governo do Estado do Rio Grande do Norte, informando na mesma ocasião que foi exonerado do cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração no dia 15 de julho de 2022, juntando a portaria de exoneração e a publicação oficial do ato.

### 2. PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÃO PROBATÓRIA

A presente Comissão, no rito do devido processo legal, efetuou diversos atos, que se encontram consignados nos autos, de modo a investigar a situação funcional da servidora e sanar as possíveis irregularidades encontradas.

Ao longo do presente processo, na busca da verdade material, os princípios do contraditório e da ampla defesa, norteadores do processo administrativo disciplinar, sempre foram respeitados, tendo-se assegurado ao(a) servidor(a) **FRANCISCO EUDES DANTAS** a utilização de todos os meios de prova e recursos admitidos em Direito, de acordo com a Lei n. 322/2002, e tendo lhe sido dada ciência dos atos processuais (produções de prova em geral) de que poderia participar.

### 4. DO MÉRITO

Na apuração dos fatos, restou esclarecido que o servidor público objeto desse processo está exonerado desde 15 de julho de 2022, o que demonstra inexistência de irregularidade a sanar por meio desse processo. Em outras palavras, a situação de acúmulo ilegal de cargos não mais existe, diante dos documentos juntados aos autos.

### 5. CONCLUSÃO

Haja vista a observância ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, tendo-se apreciado a documentação constante e acostada aos autos, e à luz da Lei n. 322/2002, apresenta-se a conclusão que se segue:

Diante da **ausência de provas que configuram a acumulação ilegal de cargos**, consubstanciada na exoneração da servidora em 15 de julho de 2022 do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração dessa edilidade, à vista dos parâmetros acima e de acordo com os ditames legais, este Colegiado sugere, **SMJ**, o **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

### 6. ENCERRAMENTO

A Comissão de Processo Administrativo de acompanhamento e fiscalização de acúmulo de cargos públicos submete à apreciação da Sra. Prefeita os autos do presente processo, nos termos da Lei n. 322/2002.

Frutuoso Gomes/RN, 19 de Agosto de 2022.

Membro(a)

Presidente

Membro(a)

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**0A4773CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO P.E SRP Nº 032/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 32.22

Resultado da Homologação

0001 - Cesta Básica (01 kg de feijão preto tipo 1, 01 kg de feijão do tipo carioquinha, 03 kg de arroz parbolizado, 03 pacotes de flocos de milho pré-cozido, 01 kg de farinha de mandioca, 01 pacote de biscoito salgado tipo cream cracker, 01 pacote de café torrado e moído, 02 kg de açúcar triturado, 01 unidade de óleo de soja, 02 pacotes de macarrão semolado e 02 unidades de sardinhas.) - KIT CESTA BÁSICA - Valor Referência: 129,03

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP	KIT CESTA BÁSICA Kit	15.000	70,40	1.056.000,00	Homologado em 12/09/2022 11:32:48 Por: HOSANIRA GALVAO

**HOSANIRA GALVAO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**B9BB696F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 134/2021 PREGÃO 14/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** Valorem-Projetos, Estratégia e gestão LTDA-ME, CNPJ-Nº03.433.298/0001-11,

**Processo nº 383/2021 – Pregão Presencial 014/2021 CPL**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato nº 134/2021, cujo objeto Formação de registro de preço para futura contratação da prestação do serviço técnico especializado: desenvolvimento do projeto PPA VIVO no município, com elaboração e implementação de uma matriz de metas e proposição de ações estruturadas, para subsidiar a elaboração e o monitoramento do PPA, por mais 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**DATA DA ASSINATURA:** 05/09/2022. **VIGÊNCIA:** início em 06/09/2022 a 06/09/2023

Município de Goianinha/RN

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

Valorem- Projetos, Estratégia e Gestão LTDA-ME

CNPJ-Nº03.433.298/0001-11

**NAGELA KARINE NUNES DE FREITAS**

CPF:008.751.664-07

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**57AC205F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E**  
**ARRECADAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2022**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA- CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73

**Contratada:** GRAFICA E EDITORA F&F LTDA- CNPJ sob nº CNPJ: 27.029.053/0001-91

**Processo Administrativo nº 388/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS GRÁFICOS (TIPO TALÃO), VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

**VALOR GLOBAL: R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)**

**DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022**

**VIGÊNCIA: 31/12/2022.**

**Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação**

**Ação: 2015 – Manutenção da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação**

**Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**

**17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**

Goianinha, em 25/07/2022

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

Grafica e Editora F&f LTDA

CNPJ: 27.029.053/0001-91

**JOSE EUGENIO DANTAS**

CPF: 297.394.114-87

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**37DF7998

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 274/2022- GP**

Goianinha/RN, 02 de agosto de 2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar o Sr. MARCELO AUGUSTO DA SILVA sob a portaria nº 274/2022, do cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 02 de agosto de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**1A3F4960

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 282/2022- GP**

Goianinha/RN, 17 de agosto de 2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar a Sra. LARAH LORENNA DA SILVA FERREIRA sob a portaria nº 282/2022, do cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de agosto de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**52E04537

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 283/2022- GP**

Goianinha/RN, 17 de agosto de 2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar o Sr. JUAREZ FERNANDES DE OLIVEIRA sob a portaria nº 283/2022, do cargo de Chefe do Setor de Planejamento, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de agosto de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**839483CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 284/2022- GP**

Goianinha/RN, 23 de agosto de 2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. SARA TATIANE DE LIMA E SILVA sob a portaria nº 284/2022, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de agosto de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**C108A613

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 285/2022- GP**

Goianinha/RN, 24 de agosto de 2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. ITAMAR BARBOSA DA SILVA sob a portaria nº 285/2022, para o cargo de Chefe do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de agosto de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**9363C931

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 138/2022 – GP**

**PORTARIA Nº 138/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN**,  
Em 12 de setembro de 2022.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **ANACLEIA NAYANE DE MORAIS**, ocupante do cargo em Comissão de **SUBCOORDORIA DE ATENÇÃO BÁSICA**, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, para exercer a atribuição de **FISCAL DE CONTRATOS** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, 0KM, (PICK-UP) DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 12 de setembro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:6ED0AACD**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 139/2022 – GP**

**PORTARIA Nº 139/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,**  
Em 12 de setembro de 2022.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **ALLISON OLIVEIRA SOARES**, ocupante do cargo em Comissão de **COORDENADORIA DE INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL**, com lotação na Secretaria M. de Agricultura e D. Rural deste Município, para exercer a atribuição de **FISCAL DE CONTRATOS** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022**, cujo objeto É O **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA M. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL /PREFEITURA MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 12 de setembro de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:A99987BA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO - SRP Nº25/2022**

**ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão  
Eletrônico - SRP nº25/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal deGrossos faz saber a todos os interessados que o **VENCEDOR** do **PROCESSO nº 801173/2022**, Pregão Eletrônico SRP nº 25/2022, cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ACESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO IN LOCO DE PROCESSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA), FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ), ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OPAS), AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR (ANS), CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE (CNS) E NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), LOCALIZADOS EM BRASÍLIA-DF,** foram a (s) empresa(s):

**VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ACESSORIA TECNICA LTDA- CNPJ: 10.709.560/0001-73**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos reais).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN,08 de setembro de 2022 (quinta-feira).

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:B62A4E95**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL 733/2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 733/2022  
DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e da Outras Providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais com fundamento no disposto pelo Artigo 43 e seus Parágrafos da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.64:

Propõe a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito (Adicional) Especial no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais) Devido a alteração por parte do Ministério para aquisição de Equipamentos com o Recurso destinado ao Município, Conforme Anexo 01:

**Art. 2º** - Constitui recursos para abertura deste Crédito a anulação parcial da dotação abaixo especificada, conforme Anexo 02:

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos - RN Em, 12 de Setembro de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**8FFF478C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -**  
**SRP Nº25/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico - SRP nº25/2022**

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 801173/2022, Pregão Eletrônico - SRP nº25/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ACESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO IN LOCO DE PROCESSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA), FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ), ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OPAS), AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR (ANS), CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE (CNS) E NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), LOCALIZADOS EM BRASÍLIA-DF, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ACESSORIA TECNICA LTDA- CNPJ: 10.709.560/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos reais).**

Grossos/RN, 09 de setembro de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**D8FA7F75

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 104/2022**

**PORTARIA Nº 104/2022**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Prova de Conceito na Contratação de Software de Tributação, Para a Prefeitura Municipal de Grossos e Dá Outras Providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Comissão de Avaliação para Prova de Conceito do Software de Tributação, apresentado por ocasião de Procedimento licitatório em andamento, que assim se constituirá:

**Kallyanderson Ferreira dos Santos – PRESIDENTE**  
**Marcos Suelly de França Borges – MEMBRO**  
**Geruza Pinheiro de Araujo – MEMBRO**

**Art. 2º.** A Comissão de Avaliação ora nomeada deverá apresentar Laudo de Avaliação de prova de conceito.

**Art. 3º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Grossos–RN, em 12 de setembro de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**AC658C72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**12/2022**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHURHENRIQUE DA FONSECATEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.327/2022, Pregão Presencial nº 12/2022.

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na prestação dos serviços de monitoramento e manutenção de unidades dessalinizadoras das comunidades Baixa do Meio, Santa Maria III e Santa Paz, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Guimarães/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Resultado da Homologação

-REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI quanto ao item único.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**15886699

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**13/2022**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHURHENRIQUE DA FONSECATEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº 4.508/2022, Pregão Presencial nº 13/2022.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de equipamentos e produtos (membranas e elementos filtrantes) indispensáveis ao funcionamento dos dessalinizadores, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Guimarães/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Resultado da Homologação

-REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI quanto ao item 01; e  
-ACQUA VITAE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA quanto aos itens 02, 03, 04 e 05.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

**ARTHUR HENRIQUE DAFONSECATEIXEIRA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins  
Código Identificador:72600DC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
016/2022**

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** comunica, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL no 016/2022**, Processo Administrativo nº 3279/2022 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Elétricos destinados à iluminação pública, na forma de maior desconto percentual (%) sobre a tabela SINAPI ( Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Guimarães/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à empresa - **JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO** quanto ao Lote único, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Lote**.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, através de solicitação no protocolo digital da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN - <https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5..>

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins  
Código Identificador:007E2543

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 019/2022**

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Presencial Nº 019/2022 - Processo Administrativo nº 5272/2022 - Secretaria Municipal de Assistência Social** que objetiva a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Recreação Infantil (Serviços Lúdicos, Artísticos/Culturais e Outros Serviços), para atender as necessidades da Programação da Semana do Bebê, na responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência social de Guimarães/RN** conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 26 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 14h:00Min (QUATORZE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: **Setor de Licitação**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**

O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis, no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: **(84) 99982-3647**.

**GUAMARÉ / RN, 12 de Setembro de 2022.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins  
Código Identificador:0BF56D60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
015/2022**

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** comunica, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL no 015/2022**, Processo Administrativo nº 3437/2022 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Hidráulico, Elétricos, Pintura e Estruturais, na forma de maior desconto percentual (%) sobre a tabela SINAPI ( Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Guimarães/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** às empresas **COMERCIAL PAPARY EIRELI** quanto aos Lotes **01, 02, 03 e 05**; e **REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI** quanto aos Lotes **04, 06, 07, 08 e 09**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Lote**.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, através de solicitação no protocolo digital da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN - <https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5..>

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins  
Código Identificador:8893C2D2

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 019/2022**

Decreta luto oficial no âmbito do Município de Guimarães/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o falecimento da professora, servidora pública e ex-secretária municipal de Educação, a senhora **JENICLEIDE DA SILVA BRASÃO**;

CONSIDERANDO seus preciosos trabalhos prestados na área da Educação deste município, com seu empenho, zelo e dedicação à comunidade no cargo de Professora por mais de 23 anos, o consternamento geral da população, e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar, respeitável e admirada por todos no seu convívio profissional e pessoal;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Guimarães/RN render justas homenagens àquela que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento da coletividade do município;

**DECRETA:**

Art. 1º Luto Oficial, por dois dias, contados a partir desta data, no Município de Guimarães/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Senhora Jenicleide da Silva Brasão, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município, como cidadã e no exercício do cargo de professora desta municipalidade.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município, ficando suspensas as atividades escolares da Rede Municipal de Ensino no dia 12/09/2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 11 de setembro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:984D0347

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO AVISO DE RESCISÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº. 028/2022**

EXTRATO DO AVISO DE RESCISÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº. 028/2022

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho

CONTRATADA: Posto Qvaly Ltda

CNPJ nº 09.612.168/0001-22

OBJETO: Prestação de serviços contínuos de abastecimento da frota de veículos do Município.

DOCUMENTO: Acessar o link para ter acesso à notificação de rescisão contratual na íntegra:

<https://drive.google.com/file/d/19k6OTxyUaIjPppvQFqPxUTQ32uD-uQvc/view?usp=sharing>

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do art. 79, inciso I e parágrafo primeiro, e art. 78, incisos I, V, VII, XII da Lei Federal nº 8.666/93.

RESCISÃO CONTRATUAL: Fica rescindido o contrato a partir de 23 de agosto de 2022, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

RECURSO ADMINISTRATIVO: Fica o contratado notificado para apresentar recurso, na forma do art. 109, I, “e” e §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal de Ielmo Marinho

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira  
Código Identificador:B3C00847

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº: 006/2022- SEMTHAS, DE 09 DE  
SETEMBRO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIASOCIAL – SEMTHAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipangaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;  
**CONSIDERANDO** ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **MAXJORRANYDE FRANÇA DANTAS**, matrícula Nº 6590, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipangaçu, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

CONTRATO /OC nº	EMPRESA	OBJETO
908001/2022	CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI-ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA READEQUAÇÃO DO LOCAL ONDE FUNCIONAVA O ANTIGO TELECENTRO, LOCALIZADO NO CENTRO INTEGRADO DA CIDADANIA – CIC, PARA ALOCAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, 09 de setembro de 2022.

**MARIA CÍCERA DE FREITAS BERTOLDO**

Secretária Municipal Do Trabalho, Habitação E Assistência Social

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:84A85810

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº: 009/2022- SEMUS DE 09 DE SETEMBRO  
DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas



pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;  
**CONSIDERANDO** ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **ANDERSONNUNES SILVA**, matrícula Nº 6450 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

CONTRATO OC nº	EMPRESA	OBJETO
609002/2022	MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO PARA READEQUAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEL PARA UM CENTRO DE ESPECIALIDADES NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde - SEMUS, 09 de setembro de 2022.

**WANDERLY BERTOLDO NUNES**  
Secretária Municipal De Saúde- SEMUS

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**AD1C3103

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº: 001/2022- SEMTRIB, DE 09 DE**  
**SETEMBRO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;  
**CONSIDERANDO** ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **NELSON FRANCISCO DE AQUINO NETO**, matrícula Nº 1286, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretário Municipal Tributação- SEMTRIB

CONTRATO OC nº	EMPRESA	OBJETO
908002/2022	TINUS INFORMATICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DESTINADO AO GERENCIAMENTO INTEGRADO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO DE USUÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO.

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretário Municipal Tributação - SEMTRIB, 09 de setembro de 2022.

**MARILIA PESSOA LOPES**

Secretária Municipal De Tributação - SEMTRIB

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**7FB19628

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 254/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:254/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), KLÉBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 24 DE AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2022. SAINDO ÀS 4 H DO DIA 24 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2022. Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE AGOSTO DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**B8F9E9D3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 255/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:255/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), BENEDITO EUGENIO DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTES, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (

Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 23 DE AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2022. SAINDO ÀS 11 H DO DIA 23 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2022. Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE AGOSTO DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**B8BDE06D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 256/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:256/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 17 de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR REPRESENTANTE DESSE MUNICÍPIO PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2022. SAINDO ÀS 3:30 H DO DIA 17 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2022. Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE AGOSTO DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**C88FC0D8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 257/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:257/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), LAMARK YURE MEDEIROS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 2,0 (quatro) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no(s) dia(s) 16 e 22 DE AGOSTO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE PLANEJAMENTO DAS ETAPAS 7.2 DO PLANIFICASUS, OFICINA DE PRE TUTORIA DAS ETAPAS 7.2, NO AUDITÓRIO DA IV URSAP EM CAICÓ RN. A SER REALIZADA NOS DIAS 16 E 22 DE AGOSTO DE 2022, COM CARGA HORARIA DE 08 H DIÁRIAS, COM INÍCIO ÀS 8H E TÉRMINO ÀS 17H.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE AGOSTO DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**D3CD6591

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 258/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:258/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 22 de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR AMOSTRAS DE EXAMES PARA O LABORATÓRIO LACEN, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2022. SAINDO ÀS 4 H DO DIA 22 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE AGOSTO DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**158519AB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**

**PORTARIA DE DIARIA SMS 259/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:259/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 26 DE AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2022. SAINDO ÀS 4 H DO DIA 26 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE AGOSTO DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**39B015F7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 260/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:260/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 29 de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2022. SAINDO ÀS 4 H DO DIA 29 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE AGOSTO DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**F37BD6F3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA SMS 261/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:261/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 02 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2022. SAINDO ÀS 4 H DO DIA 02 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 31 DE AGOSTO DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
 Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**2E15BDC7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA SMS 262/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:262/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 02 DE SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2022. SAINDO ÀS 4 H DO DIA 02 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor nadada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 31 DE AGOSTO DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
 Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**D4535B15

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA SMS 263/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:263/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 02 e 03 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2022. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 02 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE SETEMBRO DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
 Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**143CA59C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA SMS 264/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:264/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JONATHAN KIARELLY DOS SANTOS, ocupante do cargo de CONSELHEIRO, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICO RN, no(s) dia(s) 14 DE SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR CAPACITAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAUDE, PARA O DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DO CONTROLE SOCIAL DO SUS NO RN, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2022, NO AUDITÓRIO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAICÓ, LOCALIZADO NA RUA DR MANOEL DIAS, 99 – NA CIDADE JUDICIÁRIA – BAIRRO MAYNARD – CAICÓ RN. SAINDO ÀS 7:30 H DO DIA 14 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**57D98C61

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 265/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**  
Portaria nº:265/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), GENI NUNES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de CONSELHEIRA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICO RN, no(s) dia(s) 14 DE SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR CAPACITAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAUDE, PARA O DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DO CONTROLE SOCIAL DO SUS NO RN, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2022, NO AUDITÓRIO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAICÓ, LOCALIZADO NA RUA DR MANOEL DIAS, 99 – NA CIDADE JUDICIÁRIA – BAIRRO MAYNARD – CAICÓ RN. SAINDO ÀS 7:30 H DO DIA 14 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 13 HORAS DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**67CB7E5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 00156/2022 - PONTO FACULTATIVO.**

DECRETO Nº 00156/2022 – GP

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela dicação do art.25, e,

**CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** o feriado municipal do dia 15 de setembro (Dia de Nossa Senhora das Dores - Padroeira do Município);

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar o funcionamento do Poder Executivo de maneira eficiente;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Itaú/RN, no dia 16 de setembro de 2022, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE E**  
**CUMPRASE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 12 de setembro de 2022

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**AF61C718

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MOMOGRÁFIA BILATERAL E UNILATERAL). UTILIZANDO UMA UNIDADE MÓVEL (TRAILER ADAPTADO COM EQUIPAMENTO) PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA (30.431.360/0001-09), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MOMOGRÁFIA BILATERAL E UNILATERAL). UTILIZANDO UMA UNIDADE MÓVEL (TRAILER ADAPTADO COM EQUIPAMENTO) PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN. Com o valor total julgado de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 12/09/2022

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**D125067B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA (30.431.360/0001-09), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MOMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL). UTILIZANDO UMA UNIDADE MÓVEL (TRAILER ADAPTADO COM EQUIPAMENTO) PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 12/09/2022

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**8A81F097

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 120920220001

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MOMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL). UTILIZANDO UMA UNIDADE MÓVEL (TRAILER ADAPTADO COM EQUIPAMENTO) PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN.

**Contratado:** CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA (30.431.360/0001-09), com Valor Total Julgado: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais )

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 12/09/2022

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**A7162B51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 00157/2022 - REGULAMENTA OS ART. 19 E 20  
DA LEI MUNICIPAL Nº 461/2017.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 0157/2022 – GP

REGULAMENTA OS ART. 19 E 20 DA LEI MUNICIPAL Nº 461, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017, sobre a Democratização da Gestão Escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino de Itaú/RN por meio do instrumento de avaliação de critérios

técnicos de mérito e desempenho, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaú/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNCC – Diretor Escolar);

CONSIDERANDO a Meta 19 do Plano Nacional de Educação (PNE), que dispõe sobre a efetivação da Gestão Democrática da Educação, associada a critérios técnicos de méritos e desempenhos, no âmbito das escolas públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de os Entes Municipais implementarem as condicionalidades previstas na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro 2020, especificamente, a prevista no inciso I, § 1º, do art. 14 do mencionado diploma normativo, o qual dispõe sobre o provimento do cargo ou função de gestor escolar a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho, em atenção a Resolução nº 1, de 27 de agosto de 2022, emitida pela Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, do Ministério da Educação

DECRETA

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios técnicos de avaliação de mérito e desempenho aos profissionais interessados para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A prévia avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem participar da consulta à comunidade, estando esta contemplada no edital que rege todas as etapas do processo de seleção para o cargo de Direção/Gestão.

Parágrafo único. A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção sendo realizada também para o cargo de Vice-Diretor, quando necessário, seguindo os mesmos critérios técnicos de mérito e desempenho supracitados.

Art. 3º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I - formação profissional em pedagogia ou licenciatura plena na área da educação ou curso de aperfeiçoamento, especialização, mestrado ou doutorado, preferencialmente, na área de Gestão Escolar em instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III – experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar por mais de 02 (dois) anos;

IV – ter conhecimento da BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

V - apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 4º A avaliação será efetuada pela Comissão Central (CC) designada conforme art. 22 da Lei Municipal nº 461/2017.

§ 1º A Comissão será presidida por um de seus membros escolhido entre os representantes.

§ 2º Não poderá integrar a Comissão:

- a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
- b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 5º Serão considerados em condições de participarem da consulta à comunidade os profissionais que obtiverem na avaliação, o mínimo de 70% (setenta por cento) do total de pontos.

Art. 6º A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à própria Comissão.

Art. 7º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar os profissionais que:

- I – tenham sido condenados ou que estejam sofrendo efeitos de condenação, por decisão judicial ou administrativa, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição;
- II - estejam em situação irregular junto à Receita Federal do Brasil;
- III - apresentem pendências financeiras com o Fundo Municipal de Educação;
- IV – não estejam aptos a exercerem plenamente a presidência do Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;
- V – não tenham atingido a pontuação mínima necessária na avaliação de desempenho e não tenham apresentado o projeto administrativo e pedagógico dentro do prazo.

Art. 8º. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 02 (dois) anos, permitida única reeleição no mesmo cargo em período subsequente.

Art. 9º. A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo esta originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho, assim como, de consulta à comunidade escolar.

§ 1º. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

§ 2º. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante do cargo de Coordenação Pedagógica, sendo este de livre nomeação por parte da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; serão considerados para uma futura reinserção e/ou permanência do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar na ocupação do cargo.

Parágrafo único. As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, sendo o IDEB analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 11º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, sendo adotados os critérios estabelecidos no presente com início no exercício de 2023.

Itaú/RN, 12 de setembro de 2022

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:94EAA3CE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2022 – PMJ/RN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DE PNEUS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo empresa **TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA** (CNPJ: 40.710.302/0001-78), vencedora do certame, com Item 01 no valor total de R\$45.192,00 e o Item 02 no valor total de R\$ 54.960,00.

Jandaíra/RN, 12 de setembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:1146BDBD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES: 1º TERMO ADITIVO –**  
**AO CONTRATO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2021 –**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 2419/2021**

1º TERMO ADITIVO – AO CONTRATO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2419/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: F A DE SOUZA TRANSPORTE, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **F A DE SOUZA TRANSPORTE**, inscrita CNPJ sob o nº **02.775.174/0001-51**, com endereço na Rua Bodoca, Nº 21 -, Bairro: Centro – Alto de São Manoel – Mossoró/RN, CEP: 59.631-120, representada neste ato pelo Sr. **FRANCISCO ARRUDA DE SOUZA**; portador do CPF: **086.186.404-25**, têm entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva de **DILATAÇÃO DE PRAZO**, itens referente ao – Pregão Presencial 04/2021-SRP, - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fretes na condução de paciente, para submeter-se a tratamento de hemodiálise no sentido: Janduí/Mossoró/Janduí, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde – Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Veículo com motorista. Tipo: Van Alternativo com 16 lugares.

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 01 de Julho de 2022 a 03 de Julho de 2023**, com fulcro no Artigo 57, inciso II, Artigo 65, da

Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

#### Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 01 de Julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

F a de Souza Transporte & CIA LTDA

CNPJ: 02.775.174/0001-51

**FRANCISCO ARRUDA DE SOUZA**

Representante legal

Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:**1BF3E0DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.514/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **INSCRIÇÃO PARA 01 SERVIDOR NO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE**

**14 A 16 DE SETEMBRO DE 2022, NA CIDADE DE NATAL/RN**, em favor da empresa **DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.248.766/0001-50**, estabelecida à R PROMOTOR MANOEL ALVES PESSOA NETO, nº 45, CANDELARIA, NATAL/RN – CEP: 59.065-555, sendo representada pelo Sr. MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF sob nº 069.095.544-85, que apresentou proposta para o objeto em tela, no valor total global de R\$ 1.500,00 ( um mil e quinhentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1.514/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 12 de setembro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador:**38C15E54

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 028/2022**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR**o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 1.514/2022, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, objetivando a: **INSCRIÇÃO PARA 01 SERVIDOR NO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 14 A 16 DE SETEMBRO DE 2022, NA CIDADE DE NATAL/RN**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 25, inciso II, a favor da empresa: **DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.248.766/0001-50**, estabelecida à R PROMOTOR MANOEL ALVES PESSOA NETO, nº 45, CANDELARIA, NATAL/RN – CEP: 59.065-555, sendo representada pelo Sr. MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF sob nº 069.095.544-85, que apresentou proposta para o objeto em tela, no valor total global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Jardim de Angicos/RN, em 12 de setembro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador:**50632B25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 313/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 313/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em



comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **AIRTON PABLO ARAÚJO DA SILVA**, Auxiliar de Gabinete, inscrito do CPF sob nº 703.431.074-22, lotado na Secretaria Municipal Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um retorno em Cirurgia Oncológica no Hospital Luiz Antônio, que se realizará no dia 12 de setembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de setembro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**8A8CBA4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 ORIUNDO DO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021 – TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 006/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN –**  
**823.121/2021.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.917.544/0001-88; **OBJETO:** Revisão de valor do Contrato Administrativo revisão de valor do Contrato Administrativo nº 058/2021, cujo objeto se refere a “Pavimentação de estradas vicinais (passagens molhadas) no município de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Setembro de 2022; **VIGÊNCIA:** 09 de Setembro de 2022 e termo final em 21 de Dezembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 83.958,70 (Oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos); SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Contratante e Claudio Damião Pereira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.980.024-04 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de setembro de 2022.

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**7991A695

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 399, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à Senhora **JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula 1062, servidora ocupante do cargo de Porteira Readaptada (atualmente exercendo Função Gratificada de Chefia como Agente de Desenvolvimento na Sala do Microempreendedor), ½ (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar até Caicó/RN, no dia 20 de setembro de 2022, para participar de capacitação organizada pelo SEBRAE para os Agentes de Desenvolvimento da região do Seridó Oriental.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 12 de setembro de 2022.

**MARIA JOSÉ AZEVEDO DA SILVA**  
Secretária Chefe de Gabinete Interina  
Mat.: 1801

**Publicado por:**  
Leticia Silva da Costa  
**Código Identificador:**36FEF583

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 400, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011, e;

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo Administrativo nº 297/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Servidor **CLAÚDIO DIAS NUNES**, matrícula nº 0461, ocupante do cargo de Professor P.III.H, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 30 de setembro a 30 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 12 de setembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Silva da Costa  
**Código Identificador:**7962902F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 057/2018**

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número 1.4 e 1.5.1 do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca os candidatos abaixo relacionados, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento a população no tocante aos alunos da rede municipal que depende de rota escolar conforme solicitação expressa no Ofício de nº 2362022/SME, de 09 de setembro de 2022;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de atender as diversas demandas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, quando cumprimento de deslocamento para cumprir suas agendas em eventos municipais e intermunicipais, conforme Ofício de nº 215/2022 SMCET, de 09 de setembro de 2022.

**CONVOCA:**

**1 – FUNDAMENTAL COMPLETO / OPÇÃO – MOTORISTA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.8892-0	RENAN COSTA DOS SANTOS	11º	40 HORAS
138560-4	WILAME CARLOS DA SILVA DANTAS	12º	40 HORAS

Jardim do Seridó-RN, 12 de setembro de 2022.

**JOSE AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.**

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;'

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se

encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

**OBSERVAÇÃO:** Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

**ANEXO II**

**EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE**

**Apresentar:**

Hemograma;

Tipo sanguíneo;

Sumário de Urina;

VDRL;

Parasitológico de fezes;

Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);

Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

**OBSERVAÇÃO:** Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

**Publicado por:**

Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**17F6DF0B

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE PROCESSO ELEITORAL ESPECÍFICO –  
JARDIMPREV**

Nos termos do Edital de Processo Eleitoral Específico para o cargo de Diretor Presidente, a Comissão Eleitoral responsável pela organização e fiscalização, nomeado pela Portaria nº 311 de 01 de agosto de 2022 torna pública a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, conforme abaixo:

CONSELHO DELIBERATIVO		
Inscrição	Candidato	Situação
01	ANDREZA SILVA DOS SANTOS	HOMOLOGADO

**TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA**

Presidente Da Comissão Eleitoral

**Publicado por:**

Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**70B9B366

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 401, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar estáveis os servidores públicos, abaixo relacionados, aprovados em concurso público municipal, submetidos a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovados conforme pareceres da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeados por meio da Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021, por preencherem os requisitos previstos no decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

**ANDERSON TARO MAEDO**, matrícula nº 1717, empossado em 29 de julho de 2019, para o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

**NYDYANE AZEVEDO CUNHA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1721, empossado em 29 de julho de 2019, para o cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 29 de julho de 2022.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 12 de setembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:CD6C035A**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 402, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar estável o servidor público **GABRIEL DANTAS DE MEDEIROS GOMES**, matrícula nº 1730, empossado em 12 de agosto de 2019, para o cargo efetivo de Médico de ESF, aprovado em concurso público municipal, submetido a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovado conforme pareceres da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeados por meio da Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021, por preencherem os requisitos previstos no decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 12 de agosto de 2022.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 12 de setembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:F6844496**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 403, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 269, de 12 de setembro de 2022, da Secretaria Municipal de Administração, que concede férias ao Sr. Manoel Lúcio de Medeiros Filho, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Senhor **HIGOR NASCIMENTO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.923.654-09, ocupante do cargo de Coordenador de Esportes – CC-2 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jardim do Seridó-RN, para responder pelos expedientes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jardim do Seridó/RN, pelo período de 13 de setembro de 2022 a 27 de setembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 12 de setembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:3E2241F2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER**

Após analisar a (2ª) segunda avaliação do servidor **EMERSON BRUNO BEZERRA DE MEDEIROS**, Matrícula nº 1892, empossado em 08 de setembro de 2021, para o Cargo efetivo de Motorista, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a segunda (2ª) avaliação do Estágio probatório, do servidor **EMERSON BRUNO BEZERRA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1892, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data de 09/09/2022, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 12 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

Membros:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Suplente

**Publicado por:**Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**A9667A2F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 269, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,****CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/09/2022.**RESOLVE:****Art. 1º** – Conceder à **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**, matrícula nº 1831, ocupante do cargo de Secretário CC-1, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 13/09/2022 à 27/09/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.****Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 12 de setembro de 2022.**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**F21AF0BC**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 042, DE 31 DE AGOSTO DE 2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);**RESOLVE:****Art. 1º** – Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 991, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 02 de setembro de 2022, para acompanhar pacientes para a realização de procedimento oftalmológico (cirurgia de catarata), retornando no dia 02 de setembro de 2022 à Jardim do Seridó/RN.**Art. 2º**. É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que

grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**Art. 4º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”**, em Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2022, 133º ano da República.**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula nº 1863

**Publicado por:**Nataly Inêz Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**60A069D6**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 043, DE 31 DE AGOSTO DE 2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);**RESOLVE:****Art. 1º** – Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 991, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 06 de setembro de 2022, para acompanhar pacientes para a realização de procedimento oftalmológico (retorno pós cirurgia de catarata), retornando no dia 06 de setembro de 2022 à Jardim do Seridó/RN.**Art. 2º**. É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**Art. 4º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”**, em Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2022, 133º ano da República.**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula nº 1863

**Publicado por:**Nataly Inêz Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**B9B6DD59**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 044, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Sr. **FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA**, membro do Conselho Municipal de Saúde (Conselheiro), ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à Caicó/RN, no dia 14 de setembro de 2022, para participar de uma Capacitação dos Conselheiros de Saúde dos Municípios da região de Caicó/RN, retornando no dia 14 de setembro de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** É de fundamental importância que servidores, autoridades municipais e colaboradores participem de reuniões onde na oportunidade foi discutido o tema: “Processo de Formação para o Desenvolvimento da Prática do Controle Social do SUS no Rio Grande do Norte”. A busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”,** em Jardim do Seridó/RN, 12 de setembro de 2022, 133º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula nº 1863

**Publicado por:**

Nataly Inêz Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**686B51F1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 045, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Sra. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, membra do Conselho Municipal de Saúde (Conselheira), representante da sociedade civil pela Pastoral da Criança, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 14 de setembro de 2022, para participar de uma Capacitação dos Conselheiros de Saúde dos Municípios da região de Caicó/RN, retornando no dia 14 de setembro de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** É de fundamental importância que servidores, autoridades municipais e colaboradores participem de reuniões onde na oportunidade foi discutido o tema: “Processo de Formação para o Desenvolvimento da Prática do Controle Social do SUS no Rio Grande do Norte”. A busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”,** em Jardim do Seridó/RN, 12 de setembro de 2022, 133º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula nº 1863

**Publicado por:**

Nataly Inêz Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**6EE95D8B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 046, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Srta. **POLIANA ARAÚJO DE AZEVEDO**, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Membra do Conselho Municipal de Saúde (Conselheira), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 1719, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 14 de setembro de 2022, para participar de uma Capacitação dos Conselheiros de Saúde dos Municípios da região de Caicó/RN, retornando no dia 14 de setembro de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** É de fundamental importância que servidores, autoridades municipais e colaboradores participem de reuniões onde na oportunidade foi discutido o tema: “Processo de Formação para o Desenvolvimento da Prática do Controle Social do SUS no Rio Grande do Norte”. A busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”,** em Jardim do Seridó/RN, 12 de setembro de 2022, 133º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula nº 1863

**Publicado por:**

Nataly Inêz Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**2D4F6A6D

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 026/2022**

“Dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de João Câmara/RN, e dá outras providências.”

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**, Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, caput, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

**CONSIDERANDO** o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar);

**CONSIDERANDO** a Meta 19 do Plano Nacional de Educação (PNE), que dispõe sobre a efetivação da Gestão Democrática da Educação, associada a critérios técnicos de méritos e desempenhos, no âmbito das escolas públicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de os Entes Municipais implementarem as condicionalidades previstas na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro 2020, especificamente, a prevista no inciso I, § 1º, do art. 14 do mencionado diploma normativo, o qual dispõe sobre o provimento do cargo ou função de gestor escolar a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho, em atenção a Resolução n. 1, de 27 de agosto de 2022, emitida pela Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, do Ministério da Educação.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º.** A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar por mais de 02 anos; Apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

**Art. 3º.** A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da análise embasada nos critérios técnicos de mérito e desempenho a ser realizados pela Comissão intersetorial e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Parágrafo Único.** A comissão intersetorial de que trata o caput será instituída através de portaria publicada pelo executivo e nomeada com membros do Setor Jurídico, da Controladoria, da Administração e Recursos Humanos, da Secretaria de Educação, Conselho Municipal de Educação, podendo também compor o grupo um Psicólogo.

**Art. 4º.** A comissão intersetorial deverá atentar para as seguintes exigências:

exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;

exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;

previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º.** Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, em efetivo exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

**Art. 6º.** Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

**Parágrafo Único.** A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pela Secretaria de Administração do município de João Câmara/RN.

**Art. 7º.** O(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola.

**Art. 8º.** Fica determinado que os gestores serão nomeados para gerir as instituições escolares que tenha no mínimo o quantitativo de 50 (cinquenta) alunos matriculados.

**Parágrafo Único.** As instituições que não tem o mínimo estabelecido no caput de alunos matriculados ficará sob a responsabilidade do Centro Municipal de Ensino Rural deste município.

**Art. 9º.** A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

**Art.10º.** As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

**Art. 11º.** O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar poderá ser auxiliado por ocupante dos cargos de Coordenação Administrativa e de Coordenação Pedagógica, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 12º.** O mandato do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo terá início em 01 de janeiro de 2023.

**Art. 13º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 12 de setembro de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**182606D0

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

#### **JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

#### **JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor :**SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:37.084.221/0001-03**, referentes a nota de liquidação nº220/2022, datada de 01/07/2022 do empenho nº 603.001/2022, no valor de **R\$:4.935,06 (QUATRO MIL NOVECENTOS E TRINTA CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS)**, referente nota fiscal nº.**236**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de material.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 setembro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**18C62F96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor :**FELIPE NERI SOARES CNPJ:32.956.600/0001-14**, referentes a nota de liquidação nº443/2022, datada de 19/08/2022 do empenho nº 818.001/2022, no valor de R\$:**11.098,80 (ONZE MIL E NOVENTA OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, referente nota fiscal nº**26**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de assessoria ou consultoria.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 setembro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**0F34DC45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor :**NITH TREINAMENTO EIRELI CNPJ:07.649.811/0001-67**, referentes a nota de liquidação nº505/2022, datada de 12/09/2022 do empenho nº 901.001/2022, no valor de R\$:**9.043,65 (NOVE MIL E QUARENTA TRES REAIS E SESSENTA CINCO CENTAVOS)**, referente nota fiscal nº**20.355**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviços treinamento me desenvolvimento profissional.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 setembro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**576DA6B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **B.M SANTANA EIRELI CNPJ:32.069.570/0001-24**.

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
365/2022	12/09/2022	825.001/2022	45	46.943,56
364/2022	12/09/2022	712.001/2022	241	120.700,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de contratação de serviço execução de pavimentação asfáltica.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 setembro 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**743BE041

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.084.221/0001-03**, referente a nota de liquidação nº 273/2022 datada de 23/05/2022 do empenho 222.003/2022, no valor de R\$ 6.535,06 (Seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e seis centavos), referente a nota fiscal 220. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de informática.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 12 de setembro de 2022.

**LAIZE CRISTINA LUVAS DE OLIVEIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**92352759

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **V E T LOCAÇÕES LTDA -ME, CNPJ: 14.928.383/0001-77**, referente a nota de liquidação nº 481/2022 datada de 11/08/2022 do empenho 808.001/2022, no valor de R\$ 14.042,44 (Quatorze mil quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), referente a nota fiscal 39. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 12 de setembro de 2022.

**LAIZE CRISTINA LUVAS DE OLIVEIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**6C56D743

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 101/2022-GP**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO CÂMARA**

**PORTARIA Nº 101/2022-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica deste município e; Considerando a Lei nº 8.142/90 que normatiza a conquista da sociedade consagrada pela constituição federal e que preconiza a participação do cidadão pode ser dar por meio de organização representativa; Considerando a Lei nº 112 de 22 de outubro de 2009 que altera a Lei 09/91 a legislação do Conselho Municipal de Saúde a resolução 453 de 10 de maio de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a substituição do Conselheiro Municipal de Saúde nos termos da Lei Municipal nº 305/2009 que cria o Conselho Municipal de Saúde de João Câmara, pelo período de vigência do atual mandado do conselho os seguintes membros:

REPRESENTANTE DA SMS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) Segmento Gestor.

**LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA – TITULAR** portadora do CPF: 011.672.644-01, RG: 002.015.531, residente na Rua Nineuma de Moraes - IPE S/N.

**Art. 2º** - O Nomeado acima não será remunerado e os exercícios serão considerados de relevância para a comunidade.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE E CUMPRE – SE

Palácio Torreão, João Câmara/RN, 12 de setembro 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**5C10C47F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 450 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

**LEI MUNICIPAL Nº 450 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

**CRIA O BAIRRO BOM JESUS, LOCALIZADO NO ZONEAMENTO URBANO JOÃO PIRES DE ARAÚJO, QUE FICA NA ZONA NORTE DESTA CIDADE E NOMEIA SUAS RESPECTIVAS RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador Hildeermes Rothischyl Fontes Moraes do Partido do PSDB, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos Regimentais e na melhor forma de direito, vem perante Vossa Excelência que ouvido a Mesa e colocado em votação este Projeto de Lei em epígrafe, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para sua sanção no tempo regimental.

A Câmara Municipal de José da Penha/RN, no uso de suas atribuições legais aprova:

**Art. 1º** - Cria Bairro Bom Jesus, localizado no Zoneamento Urbano na Zona Norte desta Cidade, mais precisamente na entrada da Cidade limitando-se com o Bairro Boa Esperança, o qual fica denominado de “Bairro Bom Jesus”;

**Art. 2º** - Ficam nomeadas as Ruas que formam o Bairro Bom Jesus e as mesma recebem os seguintes nomes:

- I – Rua CASSIMIRO FERNANDES JALES, a 1ª via pública;
- II – Rua KLEVERSON RYAN DE ALMEIDA ARAÚJO, a 2ª via pública;
- III – Rua ANTÔNIO PIRES DE ARAÚJO, a 3ª via pública.

**Art. 3º** - Compete ao Proprietário do Zoneamento, providenciar placa de nomenclatura de que trata este Projeto de Lei.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

**Ato Administrativo de Sanção.**

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 450 de 08 de setembro de 2022** que, “**Cria o bairro bom jesus, localizado no zoneamento urbano João Pires de Araújo, que fica na zona norte desta cidade e nomeia suas respectivas ruas e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 08 de setembro de 2022.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**E098F74B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 510/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 510/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Setembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º.** – Conceder a(o) Sr(a). HELISON AMADEUS DA SILVA COSTA, Secretario(a), 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 ( trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 525,00 ( quinhentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de a participação no treinamento para emissão de Declaração Eletrônica para Cadastro de Imóveis Rurais e o Novo SNCR, nos dias 13, 14 e 15 de setembro, das 09h às 16h, no IFRN, campus de Pau dos Ferros., no dia 13 de Setembro de 2022.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**603C7C3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 511/2022 - DIÁRIA**



Portaria nº 511/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Setembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ERIBALDO GOMES NOBRE JUNIOR, Servidor(a) Público(a), 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de a participação no treinamento para emissão de Declaração Eletrônica para Cadastro de Imóveis Rurais e o Novo SNCR, nos dias 13, 14 e 15 de setembro, das 09h às 16h, no IFRN, campus de Pau dos Ferros., no dia 13 de Setembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**56E98836

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 528/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 528/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Setembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). PEDRO AFONSO DA COSTA NUNES, Auxiliar de Serviços Gerais, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para PAU DOS FERROS, a fim de referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de a participação no treinamento para emissão de Declaração Eletrônica para Cadastro de Imóveis Rurais e o Novo SNCR, nos dias 13, 14 e 15 de setembro, das 09h às 16h, no IFRN, campus de Pau dos Ferros., no período de 13 de Setembro de 2022 a 15 de Setembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**C97306FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 512/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 512/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Agosto de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Agosto de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**84F0F5E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 513/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 513/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Agosto de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Agosto de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**FBC3C726

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 514/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 514/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Agosto de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no período de 31 de Agosto de 2022 a 01 de Setembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**743E7EE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 515/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 515/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Agosto de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 31 de Agosto de 2002 a 31 de Agosto de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**830F21BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 516/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 516/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Agosto de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 31 de Agosto de 2022 a 31 de Agosto de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**185692D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 517/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 517/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Setembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 01 de Setembro de 2022 a 01 de Setembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**5711124C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 518/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 518/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Setembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 03 de Setembro de 2022 a 04 de Setembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**024F5423

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 519/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 519/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Setembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para São José do Mipibu/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 02 de Setembro de 2022 a 02 de Setembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**A5B49124

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 520/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 520/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Setembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 05 de Setembro de 2022 a 05 de Setembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**9D49C78A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 521/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 521/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Setembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 05 de Setembro de 2022 a 05 de Setembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**3BEC153C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 522/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 522/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Setembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no período de 04 de Setembro de 2022 a 05 de Setembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**8C46A847

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 527/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 527/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Setembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 08 de Setembro de 2022 a 08 de Setembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**03DD249E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 526/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 526/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Setembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 08 de Setembro de 2022 a 08 de Setembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**1BD4FEFA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 523/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 523/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Setembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 05 de Setembro de 2022 a 05 de Setembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**DB35F0CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 524/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 524/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Setembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 06 de Setembro de 2022 a 06 de Setembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**32F00D5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:**02090001/2022  
**CONTRATANTE:**Município de José da Penha  
**CONTRATADO:**ANAÍAS DE LIMA LEITE  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**059.523.594-85

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Professor(a) de Séries Iniciais, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para planejar e ministrar aulas teóricas ao discentes, desenvolvendo práticas de ensino de acordo com a coordenação pedagógica desta rede municipal de ensino. A jornada de trabalho do profissional será de 40 horas semanais.

**VALOR TOTAL:**R\$ 10.768,32 (dez mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**15000 – Sec. Mun. de Educação,**Unidade Orçamentária:**15903 – F MAN. DESEV. DA EDUC. BÁS. - FUNDEB,**Função:**12 – Educação,**Subfunção:**361 – Ensino Fundamental,**Programa:**3 – Gestão dos Serv. Educacionais - Ens. Fundamental,**Ação:**2.134 – Folha de Pagamento e Encargos do Ens. Fundamental,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**617 – FUNDEB 70%.

**VIGÊNCIA:**02 de Setembro de 2022 à 02 de Janeiro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:**02 de Setembro de 2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**8025E6AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 530/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 530/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Setembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE MARCONDES NUNES CARLOS, Chefe de Divisão de Transportes Oficiais, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para acompanhar e conduzir o Sr. MARIO LÚCIO LEAL OLIVEIRA até a cidade de Mossoró para tratar de assuntos pertinentes a secretaria municipal de transportes., no dia 09 de Setembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**9BF1BB1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 533/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 533/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Setembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE EDICLESDON DE ALMEIDA GUERRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem

do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 06 de Setembro de 2022 a 06 de Setembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**D7DF0AA5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 534/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 534/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Setembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE EDICLESON DE ALMEIDA GUERRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 10 de Setembro de 2022 a 10 de Setembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**07F8C746

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 529/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 529/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Setembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para coleta de peças da Patrol New Holland, Retroscavadeira junto a universal tratores., no dia 09 de Setembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**ABD46CAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 525/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 525/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Setembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 07 de Setembro de 2022 a 07 de Setembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**B475ABEE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 032/2022**

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022

O Governo do Município de José da Penha-RN, torna público que foi prorrogado para às 09:00 do dia 23/09/2022, o Pregão Eletrônico nº 032/2022, tipo Menor preço, para Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN. Informações: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> <https://josedapenha.rn.gov.br/>

JOSÉ DA PENHA/RN, 12/09/2022.

**FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**0D376B45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/**  
**RN Nº 02090001/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002**

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 14 de setembro de 2022, no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 27 de setembro de 2022, às 09:00 horas

(horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br).

Jucurutu/ RN, 12 de setembro de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**392538EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2021 - PROC. ADM. MJ/RN Nº  
13090001/2021 ATA DE REUNIÃO**

Aos 12 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14hs30min, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pela empresa: **EMPREENDEMENTOS 3L LTDA**, inscrito no CNPJ: 24.526.221/0001-66, para o **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Urologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços especialistas para atender as demandas dessa municipalidade.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentada pela empresa **EMPREENDEMENTOS 3L LTDA**, inscrito no CNPJ: 24.526.221/0001-66, constatando-se que a empresa apresentou toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADA**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu / RN, 12 de setembro de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Membro da CPL

**ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA**

Membro Suplente da CPL

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**00DF8B08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 13090001/2021  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável a contratação da empresa: **EMPREENDEMENTOS 3L LTDA**, inscrito no CNPJ: 24.526.221/0001-66, sediado a Rua Celso Fernandes,, nº 45, Santa Isabel, na cidade de Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, referente ao **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Urologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias, tendo em vista que o Município não**

**dispõe de todos os serviços especialistas para atender as demandas dessa municipalidade.**

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 12 de setembro de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Membro da CPL

**ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA**

Membro Suplente da CPL

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**CAF173DB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
PORTARIA Nº 030, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Complementar nº 862, de 29 de junho de 2016 e,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

CPF.: \*\*\*.047.154-\*\*

Cargo/Função: PRESIDENTE

( X ) Diárias com pernoite.

CIDADE DESTINO: Boa Viagem, Recife/PE.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Boa Viagem, Recife/PE, com o objetivo de participar do XVI Encontro de Previdência Públicas da APEPP; VI Encontro Nordeste de Previdência Públicas ANEPP e II Simpósio Nacional de Previdência Públicas ANEPREM, que se realizará nos dias 14, 15 e 16 de setembro, no Mar Hotel Conventions, Boa Viagem, Recife/PE. Será um evento ideal para adquirir conhecimentos sobre os diversos temas que cercam os RPPS, conhecer detalhadamente as alterações na Legislação e interagir com Gestores de RPPS e os Especialistas mais renomados do Brasil.

Período de afastamento: 14, 15, 16 e 17 de setembro de 2022.

Quantidade de diárias: três diárias

Valor completo da diária para o cargo conforme Decreto Municipal 1.320/2022 e Portaria 011/2022: R\$ 900,00 (novecentos reais).  
Valor total a ser pago: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 12 de setembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**  
Presidente do PREVI JUCURUTU.  
Portaria nº 128/2022.

**Publicado por:**  
Maria da Paz de Araújo  
**Código Identificador:**60434981

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
PORTARIA Nº 031, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Complementar nº 862, de 29 de junho de 2016 e,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: GERALDO GUTEMBERG PEREIRA  
CPF.: \*\*\*.141.844.\*\*  
Cargo/Função: DIRETOR ADMINISTRATIVO

( X ) Diárias com pernoite.

CIDADE DESTINO: Boa Viagem, Recife/PE.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Boa Viagem, Recife/PE, com o objetivo de participar do XVI Encontro de Previdências Públicas da APEPP; VI Encontro Nordeste de Previdências Públicas ANEPP e II Simpósio Nacional de Previdências Públicas ANEPREM, que se realizará nos dias 14, 15 e 16 de setembro, no Mar Hotel Conventions, Boa Viagem, Recife/PE. Será um evento ideal para adquirir conhecimentos sobre os diversos temas que cercam os RPPS, conhecer detalhadamente as alterações na Legislação e interagir com Gestores de RPPS e os Especialistas mais renomados do Brasil.

Período de afastamento: 14, 15, 16 e 17 de setembro de 2022.

Quantidade de diárias: três diárias

Valor completo da diária para o cargo conforme Decreto Municipal 1.320/2022 e Portaria 011/2022: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Valor total a ser pago: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 12 de setembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**  
Presidente do PREVI Jucurutu.  
Portaria nº 128/2022.

**Publicado por:**  
Maria da Paz de Araújo  
**Código Identificador:**4FEC0B86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE DISPENSA Nº 072/2022**

**Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 09090001/2022**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **REVISÃO DE 20.000KM DO VEICULO SPIN CHEVROLET – PLACA: OJW4E64/RN.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 072/2022**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA(CNPJ: 13.536.641/0002-98)**, perfazendo a importância global **R\$ 1.130,86** (mil, cento e trinta reais e oitenta e seis centavos).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, **REVISÃO DE 20.000KM DO VEICULO SPIN CHEVROLET – PLACA: OJW4E64/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 12 de setembro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**AC12836D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MJ/RN Nº 09090001/2022 – DISPENSA Nº 072/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADO: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA(CNPJ: 13.536.641/0002-98); OBJETO: REVISÃO DE 20.000KM DO VEICULO SPIN CHEVROLET – PLACA: OJW4E64/RN. Foi obtido orçamento junto a empresa TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA: VIGÊNCIA: mediante o pronto recebimento da Ordem de Execução de Serviços/Autorização de compra; UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Peças), 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (Serviços); Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; VALOR GLOBAL: R\$ 1.130,86 (mil, cento e trinta reais e oitenta e seis centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, XVII, da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 12 de setembro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**D4C44962

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
015/2021**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 13090001/2021**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas

Especializadas em Urologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços especialistas para atender as demandas dessa municipalidade.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Urologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços especialistas para atender as demandas dessa municipalidade, junto a empresa: EMPREENDIMENTOS 3L LTDA, inscrito no CNPJ: 24.526.221/0001-66.**

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação da empresa: **EMPREENDIMENTOS 3L LTDA, inscrito no CNPJ: 24.526.221/0001-66, através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.**

Jucurutu/ RN, 12 de setembro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:29957059**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE DISPENSA Nº 073/2022**

**Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 05090001/2022**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO A ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO DO MUNICIPIO DE JUCURUTU - RN.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 073/2022**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIE E (CNPJ: 61.600.839/0001-55)**, perfazendo a importância global **R\$ 213.840,00** (duzentos e treze mil, oitocentos e quarenta reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO A ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO DO MUNICIPIO DE JUCURUTU - RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 12 de setembro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:21C966C4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 013/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022**

**SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada em Business Intelligence com pacote tecnológico incluso, por profissionais especializados em auditoria gerencial das informações da Atenção Primária em Saúde com soluções tecnológicas integradas.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 125/2021, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**V H CRUZ DE MOURA** - CNPJ: 38.194.498/0001-43, saiu vencedora no único LOTE: totalizando o valor de **R\$ 78.440,00** (Setenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais).

Jundiá/RN, 12 de setembro de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:73F70D91**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (\*) TERMO DE  
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 040/2022**

Republicado por incorreção (\*) TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 040/2022

A prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação correspondente a prestação de serviços de assessoria técnica na captação, acompanhamento, monitoramento, gestão, prestação de contas dos recursos financeiros e projetos, através de emendas ou programas operacionalizados através do SIMEC, FNS e demais plataformas atendendo as Secretarias de Educação e Secretaria de Saúde do Município de Lagoa D'Anta/RN, tendo como contratado a pessoa jurídica TL Assessoria e Consultoria, inscrita no CNPJ nº.



19.826.076/0001-07, pela importância de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), com fundamentação legal no art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de setembro 2022,

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

(\*) Republicado por incorreção em virtude de erro de digitação em publicação veiculada em Diário Oficial da FEMURN em 12/09/20202 – Edição 2863

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**D8BC8C5E

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (\*) EXTRATO DE  
CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 40/2022**

Republicado por incorreção (\*) EXTRATO DE CONTRATO –  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 40/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: TL ASSESSORIA E CONSULTORIA  
CNPJ: 19.826.076/0001-07

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA CAPTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, GESTÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIROS E PROJETOS, ATRAVÉS DE EMENDAS OU PROGRAMAS OPERACIONALIZADOS ATRAVÉS DO SIMEC, FNS E DEMAIS PLATAFORMAS ATENDENDO AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Valor do Contrato: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 15.001 – Secretaria Municipal de Saúde

Natureza de despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 06/09/2023.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de setembro de 2022.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

TL ASSESSORIA E CONSULTORIA

CNPJ: 19.826.076/0001-07

Thiago José da Silva

CPF: 046.120.364-25

PELA CONTRATADA

(\*) Republicado por incorreção em virtude de erro de digitação em publicação veiculada em Diário Oficial da FEMURN em 12/09/20202 – Edição 2863

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**CD1DF2B1

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº. 36/2022**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
Nº. 36/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 824001/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA 0795864426, inscrita no CNPJ nº. 34.276.043/0001-16, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na implantação do Sistema municipal de Cultura, no importe global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 05 de setembro de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**316B823E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA FINAL DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

**TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO À LAGOA DA CARNAÚBA NA CIDADE DE LAGOA D'ANTA/RN.

**ATA FINAL DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

Às 14h:00m do dia 12 (doze) de setembro de 2022, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por Wyller Pacifico Batista Da Costa – Presidente, Hugo Freire Martins Revoredo – Membro, ausente o Arnaldo Padilha do Rosário – Membro e Maria Amanda Morais de Lima – Membro. Na ocasião foi apresentado aos, es, o pedido de desistência protocolado pela empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº. 02.512.025/0001-08, sobe a justificativa de falta de matéria prima na região da obra, tornando assim o transporte de outras regiões do estado a inviabilidade da mesma executar o objeto, referente as propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas na Tomada de Preços nº. 002/2022.

Considerando o pedido de desistência apresentado pela empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 02.512.025/0001-08, tem-se como vencedora na condição de remanescente a empresa LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ Nº. 24.621.931/0001-73, com o a proposta no valor de R\$ 265.268,87 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos).

Facultada a palavra aos presentes. O Senhor Presidente enviará o resultado final ao senhor Prefeito, para que seja adjudicada e homologada, obedecendo o tramite legal da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL deste Município.

Lagoa D'Anta/RN, 12 de setembro de 2022.

**WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA**  
Presidente

**HUGO FREIRE MARTINS REVOREDO**  
Membro

**ARNALDO PADILHA DO ROSÁRIO**  
Membro/Ausente

**MARIA AMANDA MORAIS DE LIMA**

Membro

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**045A1899

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.**  
**41/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 41/2022**

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de pessoa jurídica para realização do Simpósio Municipal de palestras sobre questões relacionadas a primeira infância, como: desenvolvimento infantil, visita domiciliar, como evitar acidentes na primeira infância, assistência social a crianças e suas famílias inclusão e semana do bebê, tendo o seguinte participante: M P S CARDOSO, inscrito no CNPJ nº. 40.696.192/0001-37, pela importe global de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), com fundamentação legal no art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 05 de setembro de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**F43E9E1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022.**

Aviso de Edital.

Pregão Eletrônico nº. 016/2022.

Processo nº 825001/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 23/09/2022 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº. 10.520/02. Decreto nº. 10.024/19. Decreto Municipal nº. 05/17. Lei Complementar nº. 123/06. Lei nº. 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso, conforme art. 15 do Decreto nº. 10.024/19. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Disponibilidade do edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> - <https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home>.

Lagoa d'Anta/RN, 12 de setembro de 2022.

**WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA**

Pregeiro

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**5B6A3CDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº. 003/2022.**

**AVISO DE EDITAL**

Chamada Publica nº. 003/2022.

Processo Administrativo nº. 901016/2022.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Recebimento dos envelopes contando a documentação e o projeto de venda ocorrerá até 26/09/2022 às 09h00min na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL. A sessão para abertura dos envelopes será realizada na sala da CPL na sede da Prefeitura de Lagoa d'Anta/RN em 26/09/2022 às 10h00min. Solicitação de edital e pedidos de esclarecimentos poderão ser realizadas através do e-mail: [pml.d.cpl2021@gmail.com](mailto:pml.d.cpl2021@gmail.com) ou presencialmente na sala da CPL.

Lagoa d'Anta/RN, 12 de setembro de 2022.

**WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**B12FB894

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL**  
**CARONA Nº 000028/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº**  
**046/2022**

**CARONA – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO: ADESÃO A 50% DO QUANTITATIVO DA Ata de Registro de Preços nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, QUE TEVE O OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, NO PROCESSO DENOMINADO CARONA “ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS” DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN. – PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 – CONTRATADA: ACAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 42.797.466/0001-00 - VALOR GLOBAL: R\$ 363.360,80 (trezentos e sessenta e três mil e trezentos e sessenta reais e oitenta centavos) – FONTE DE RECURSOS: OGM 2022 - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.**

**Publicado por:**  
Juliana Rocha  
**Código Identificador:**69F4A00E

**CPL**  
**CARONA Nº 000028/2022 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços subjacente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2022 – PMC/RN** do MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN. **OBJETO: ADESÃO A Ata de Registro de Preços nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2022 – PMC/RN, QUE TEVE O OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, NO PROCESSO DENOMINADO CARONA “ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS” DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN”. CONTRATADA: ACAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 42.797.466/0001-00. REGISTRO DE PREÇOS: ADESÃO A Ata de Registro de Preços nº 004/2022. DETENTORA DO REGISTRO: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 22/02/2022 à 21/02/2023.**

**Publicado por:**  
Juliana Rocha  
**Código Identificador:**A315D13F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - ANTONIO  
ULISSES DA SILVA 08222469452 - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 040/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 040/2021**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.**

**CONTRATADA: ANTONIO ULISSES DA SILVA 08222469452 INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 29.747.803/0001-96, SEDIADO(A) NA SÍTIO MASSANGANA 58 – ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN. CEP: 59.390-000.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINA AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO; AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15530000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE); FONTE: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

**VALOR: 84.988,00 (OITENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).**

**VIGÊNCIA: 16 DE SETEMBRO DE 2022 A 31 DE MARÇO DE 2023.**

LAGOA NOVA/RN, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:00D16160**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.206/2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.206/2022** Lagoa Nova/RN, 09 de setembro de 2022.

“DISPÕE SOBRE MECANISMOS DE  
ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA  
VOLTADA À GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS  
UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA  
MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que o inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988 regulamenta que o ensino será ministrado com base no princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

**CONSIDERANDO** o inciso IV da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que estabelece o direito da criança e do adolescente de organização e participação em entidades estudantis;

**CONSIDERANDO** que é direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais (parágrafo único do Art. 53 da Lei Federal nº 8.069/1990);

**CONSIDERANDO** a Meta 13 do Plano Nacional de Educação que visa “assegurar condições, no prazo de 3 (três) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto”;

**CONSIDERANDO** o inciso VIII do Art. 3º da Lei n. 9.394/1996 (Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional) que prevê que o ensino será ministrado com base no princípio da gestão democrática;

**CONSIDERANDO** o inciso VI do Art. 2º da Lei nº 13.005/2014 (Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE) que traz, dentre as diretrizes do PNE, a gestão democrática da educação pública;

**CONSIDERANDO** que tal princípio restou assentado na Meta 19 do Plano Nacional de Educação – PNE (2014-2024), aprovado pela Lei nº 13.005, de 26 de junho de 2014;

**CONSIDERANDO** que tal princípio restou assentado na Meta 19 do Plano Municipal de Educação – PME (2015-2025), aprovado pela Lei Municipal nº 514, de 16 de junho de 2015;

**CONSIDERANDO** que nos termos do disposto no Estatuto dos Servidores Municipais de Lagoa Nova, Lei Municipal nº 002/2007;

**CONSIDERANDO** o Plano de Cargos e Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Lagoa Nova, Lei Municipal nº 409/2009.

**DECRETA:**

**Art.1º.** Este Decreto estabelece os critérios objetivos da Gestão Democrática nas Unidades Escolares associadas a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à Comunidade Escolar das Unidades Escolares de Lagoa Nova/RN.

§1º. São preceitos gerenciais, com direcionamentos à produção de resultados, e responsabilização compartilhada de Gestores bem como, o aprimoramento mediante o planejamento e a transparência de suas atividades, ações administrativas e de seus Atos de Gestão.

§2º. O cargo de Diretor de Escola, é de livre nomeação e exoneração a critério do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação feita pela Secretária Municipal de Educação, observados os dispositivos previstos no presente Decreto.

**Art. 2º.** O cargo comissionado de Diretor de Escola passará a ser de caráter técnico e somente será provido por servidor público municipal, que estiver cursando, ou seja, detentor de especialização em nível de Pós-Graduação Lato Sensu concluída em Gestão Escolar, com carga horária de no mínimo 360 horas, e/ou seja detentor de curso de aperfeiçoamento/capacitação de Gestão Escolar de no mínimo 180 horas em Instituição reconhecida pelo MEC, que:

a) Encontrem-se investidos e desempenhando as funções, em caráter permanente, perante a rede pública municipal de ensino de Lagoa Nova/RN, desde o início das atividades letivas do ano de abertura do processo de qualificação;

b) cumulativamente, preencham os requisitos estabelecidos no Edital.

§1º - Ficam afetadas ao cargo de Diretor de Escola as atribuições de atuação junto ao ensino infantil bem como ao ensino fundamental, cabendo à Secretaria Municipal de Educação indicar as vagas que estarão abertas no processo de qualificação em conformidade com as normativas de Gestão Democrática estabelecidas no presente Decreto e no Edital respectivo.

**Art. 3º.** As Unidades de Ensino deverão organizar e efetivar seu planejamento considerando como princípio a Gestão Democrática, compreendida como a tomada de decisão conjunta quanto ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, democráticas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar.

§1º - Constitui a Comunidade Escolar, nos limites estabelecidos neste Decreto e no Edital, todos os abaixo indicados, desde que vinculados à rede pública municipal de ensino de LAGOA NOVA/RN:

- a) os profissionais da Educação;
- b) os alunos regularmente matriculados;
- c) os pais ou responsáveis dos alunos regularmente matriculados;
- d) os demais funcionários que atuam na Unidade de Ensino respectiva.

§2º - O Edital poderá estabelecer pesos diferentes para atuação/aprovação/votação de cada uma das classes acima mencionadas, bem como outros critérios que entender pertinentes, podendo inclusive estabelecer limite de idade e outras condições para exercício do direito a voto no processo de Gestão Democrática.

**Art. 4º.** O Diretor de Escola de cada Unidade de Ensino Pública Municipal, independentemente do número de alunos matriculados, será investido pelo Chefe do Poder Executivo, após aprovação em Processo de Qualificação a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º - O presente certame terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável por mais um único período.

§2º - A designação do Diretor de Escola se dará para o período de 02 anos, podendo haver recondução pelo mesmo período pelo Chefe do Poder Executivo.

§3º - Nenhuma designação de Diretor de Escola ultrapassará o dia 31/12 do último ano do mandato do Prefeito sob o qual ocorreu a nomeação, situação na qual o mandato de que trata o parágrafo anterior será imediatamente interrompido.

§4º - Para fins de continuidade do serviço, o Chefe do Poder Executivo que suceder, poderá promover a nova nomeação dos mesmos classificados no processo de qualificação anterior, por mais um período de 06 (seis) meses, a fim de que se conclua novo certame, independentemente de que a soma dos períodos ultrapasse o máximo de 04 (quatro) anos da primeira nomeação.

§5º - A nomeação do Diretor Escolar não retira o caráter comissionado do cargo que, entretanto, poderá ser exonerado, a qualquer momento pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º.** O Diretor de Escola e sua Gestão serão acompanhados e avaliados, anualmente, por uma Comissão, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, conforme dispor o edital do Processo de Qualificação.

**Art.6º.** Ao Secretário Municipal de Educação caberá a indicação dos ocupantes do cargo de Diretor de Escola, independentemente de processo qualificação, nos seguintes casos:

- I - Processo deserto pela ausência de candidatos ou ausência de classificados;
- II - Término da lista de classificados;
- III - Mandato temporário de no máximo 06 (seis) meses.

**Art.7º.** Caberá ao candidato apresentar seu Plano de Gestão na forma apregoada pelo Edital.

§1º - Caberá à Banca Examinadora a avaliação, aprovação e pontuação dos Planos de Gestão, na forma consignada no Edital do certame.

§2º - A defesa do Plano de Gestão deverá ser realizada em sessão pública na Unidade de Ensino.

§3º - As votações dos Planos de Gestão Escolar das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Lagoa Nova ocorrerão na mesma sessão pública das apresentações dos Planos de Gestão e avaliação pela Banca Examinadora, conforme especificações no Edital.

**Art.8º.** Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação constituir a Comissão Municipal de Gestão Escolar que tem a incumbência de:

- I - Elaborar os Editais relativos ao Processo de Qualificação dos Planos de Gestão com critérios de inscrição, Plano de Gestão, avaliação e votação;
- II - Definir a composição da Banca Examinadora;
- III - Elaborar os critérios do Plano de Gestão;
- IV - Homologar ou não a inscrição do (a) candidato (a);
- V - Cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável;
- VI - Elaborar o Cronograma de Atividades relativas ao processo de qualificação, estabelecendo as datas de inscrição dos planos, os prazos para recurso e a data das sessões públicas de apresentação e votação dos Planos;
- VII - Estabelecer Normas Complementares a este Regulamento;
- VIII - Homologar o resultado do processo de qualificação;
- IX - Homologar a nominata dos Planos de Gestão selecionados;
- X - Processar e julgar os recursos impetrados por candidatos responsáveis pelos Planos concorrentes;
- XI - Receber e protocolizar os pedidos de inscrição dos candidatos responsáveis pelos Planos, dando recibo;
- XII - Analisar o preenchimento dos requisitos exigidos por este Decreto e pelo Edital pelo Candidato, exceto o Plano de Gestão Escolar e indeferir, no prazo apregoado, a inscrição daqueles que não os preencher;
- XIII - Promover a publicação de seus atos na forma regulamentar;
- XIV - Resolver os Casos Omissos relativos ao Processo de Qualificação dos Gestores;
- XV - Organizar a documentação referente ao processo de apresentação e votação dos Planos de Gestão;
- XVI - Coordenar o processo de apresentação e votação dos Planos de Gestão.

**Art.9º.** A Banca examinadora será composta por representantes especificados no Edital, mediados pelo(a) Presidente da Comissão Municipal de Gestão Escolar, os quais irão avaliar e atribuir pontuação aos Planos de Gestão, conforme aspectos especificados no edital.

**Art.10.** São atribuições do Diretor de Escola, dentre outras previstas neste Decreto e na legislação, as que seguem:

I - Da Gestão Pedagógica:

- a) Coordenar Ações Pedagógicas que contribuam para a Inclusão, Equidade qualidade de aprendizagem dos Estudantes;
- b) realizar Intervenções Pedagógicas que minimizem as Taxas de Infrequência, Abandono, Distorção Idade Série, Evasão e Reprovação dos Estudantes;
- c) acompanhar diariamente a Frequência de alunos, seguindo as Orientações do Serviço Social;
- d) Planejar ações de Apoio para os Estudantes com Dificuldades de Aprendizagem;
- e) Garantir que seja realizada a Adaptação Curricular a todos os Alunos com Deficiência e com Dificuldades de Aprendizagem;
- f) Zelar pelo cumprimento e implementação das Diretrizes Curriculares do Município;
- g) Acompanhar o Planejamento dos Professores, garantindo que o Currículo seja efetivado;
- h) Planejar, a partir dos Indicadores das Avaliações de Larga Escala, ações para alcançar e superar as Metas Projetadas pela Unidade de Ensino;
- i) Coordenar a Elaboração, a Execução e a Avaliação do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar;
- j) Orientar os Professores quanto à Resolução da Avaliação da Rede Municipal;
- k) Promover Ações Pedagógicas que viabilizem que as Famílias sejam parceiras do Processo de Ensino Aprendizagem;
- l) Responsabilizar-se pela Documentação Pedagógica (Atas de Orientação, de Conselho de Classe, Relatórios, etc), de acordo com o solicitado pela Secretaria de Educação;
- m) Aderir e implementar os Projetos e Programas Elaborados e/ou Divulgados pela Secretaria Municipal de Educação;

n) Acompanhar o Cumprimento e a Execução do Calendário Escolar, garantindo no mínimo os 200 Dias Letivos e às 800 horas, conforme preconiza a LDB 9.394/96.

#### II - Da Gestão Democrática:

a) Elaborar, e revisar anualmente, o Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Regimento Interno, com a Efetiva Participação da Comunidade Escolar;

b) Elaborar o Plano de Gestão, considerando as reais necessidades da Unidade de Ensino;

c) Divulgar o Plano de Gestão, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno à Comunidade Escolar;

d) Oportunizar a Atuação Efetiva das Instâncias Colegiadas (Conselho Deliberativo Escolar, Associação de Pais e Professores e Grêmio Estudantil, quando houver) nas Discussões e Deliberações sobre as questões Administrativas, Financeiras, Físicas e Pedagógicas;

e) Realizar Conselho de Classe Participativo, envolvendo os Segmentos da Comunidade Escolar na reflexão sobre a Aprendizagem Efetiva dos Estudantes e as práticas dos Professores, indicando alternativas que promovam a melhoria do Processo de Ensino Aprendizagem;

f) Estimular a Participação dos Pais, da Comunidade e Parceiros que contribuam para a melhoria do Ambiente Escolar, do atendimento aos Estudantes e da Qualidade de Ensino;

g) Divulgar à Comunidade Escolar os resultados da Unidade de Ensino frequentemente;

h) Divulgar a Movimentação Financeira (Federal e Municipal) da Escola para a Comunidade Escolar;

i) Propiciar um Ambiente Favorável ao bom Relacionamento Interpessoal entre todos os membros da Comunidade Escolar;

j) Garantir que todas as Ações realizadas no âmbito da Unidade de Ensino sejam pautadas na Gestão Democrática.

#### III - Da Gestão Administrativa:

a) Representar a Escola, responsabilizando-se pelo seu adequado Funcionamento;

b) Responder, nos Termos da Legislação Vigente, por todos os Atos e Omissões no Exercício da Função;

c) Gerenciar Recursos Humanos, Financeiros, Bens Móveis e Imóveis e Valores pelos quais a Unidade de Ensino responda;

d) Providenciar a Manutenção, Conservação e Higiene da Unidade de Ensino;

e) Manter atualizado o Inventário dos Bens Públicos, em conjunto com todos os Segmentos da Comunidade Escolar;

f) Elaborar toda a Documentação (Atas, Prestação de Contas, Documentos de Secretaria, entre outros), de acordo com as exigências necessárias solicitadas;

g) Manter arquivados, em dia e à disposição da Comunidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação - SME, o Plano de Gestão, o Projeto Político Pedagógico - PPP, o Regimento Escolar, o Regimento/Estatuto do Colegiado Escolar e as Atas de Registros;

h) Organizar e gerenciar o Cumprimento da Hora-Atividade dos Professores;

i) Certificar e validar o Ponto dos Servidores da Unidade de Ensino, orientando para que todos sejam assíduos;

j) Adotar as Medidas Administrativas cabíveis em tempo hábil, referentes aos Professores e demais Servidores, via Procedimento Administrativo Disciplinar, visando manter o bom funcionamento da Escola, a Ética, a Moralidade e a Impessoalidade;

k) Garantir o correto preenchimento dos dados nos Sistemas Informatizados, observando os prazos estabelecidos, incluindo as especificidades;

l) Tratar a Comunidade Escolar com respeito e dignidade, sendo proibida a utilização de linguagem indecorosa que humilhe e exponha a qualquer tipo de situação vexatória.

#### IV - Da Gestão Financeira:

a) Garantir o pleno funcionamento da Unidade Escolar, visando a melhoria contínua do padrão de Qualidade de Ensino, Aplicando e Utilizando os Recursos disponíveis com adequação e racionalidade;

b) Utilizar e valorizar os materiais/objetos ofertados pelo Governo Municipal, compreendendo que se trata de investimento do Dinheiro Público (Uniforme Escolar, Materiais Didáticos, Acervos, Computadores, entre outros);

c) Realizar Ações Participativas de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação da Aplicação dos Recursos Financeiros da Unidade de

Ensino, levando em conta as necessidades do PPP e os princípios da Gestão Pública;

d) Prestar contas à Comunidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação de todos os recursos financeiros vinculados à Instituição de Ensino disponibilizado anualmente, de forma Transparente;

**Art. 11.** O Cargo de Vice – Diretor Escolar será de livre nomeação do Prefeito Municipal, seguindo as atribuições da Legislação vigente.

**Art.12.** As despesas oriundas do presente Decreto correrão a conta das dotações consignadas no orçamento em vigor.

**Art.13.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**9E9F365F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
OFÍCIO Nº 023/2022 – GC - NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO  
DE RESPONSABILIDADE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
014/2022**

**OFÍCIO Nº 023/2022 – GC**

Lagoa Nova/RN, 12 de Setembro de 2022.

**A Sra. Andreia Lorenzi**

Representante – ANDREIA LORENZI - ME

Rua Argemiro Pretto, Nº 340, Pavilhão 4, Lajeado, Encantado/RS, CEP: 95.960-000.

**Assunto:** Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 014/2022 por descumprimento da Lei Federal nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 35/2022.

Senhor (a) representante legal,

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao Pregão Eletrônico nº 35/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES (EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E VEÍCULO) CONFORME PROPOSTA Nº 11415.6260000/1210-01, da empresa **ANDREIA LORENZI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº **17.189.700/0001-79**.

Considerando que a empresa foi acionada para assinar o devido Contrato, como consta nos e-mails anexados ao processo, onde a mesma solicitou desistência dos itens em que sagrou-se vencedora, justificando que:

“A empresa, por meio desta, solicita desistência da entrega do item FOCO REFLETOR AMBULATORIAL – ILUMINAÇÃO LED; HASTE FLEXÍVEL, uma vez que a empresa ofertou erroneamente, sendo que o referido item não é produzido, tampouco ofertado pela Licitante”.

Considerando que a referida notificação foi analisada pela Assessoria Técnica Jurídica e que nesse sentido foi constatado indícios de irregularidades contidos nos autos conforme expresso adiante:

Dito isto, percebe-se claramente que o indeferimento é medida que se impõe, senão vejamos:

Inicialmente, é de ser ressaltado que o pedido de desistência do item, após iniciada a sessão do certame licitatório, é taxativamente vedada. É o que se conclui do art. 26, §6º do Decreto nº 10.024/2019, senão vejamos:

Art. 26. (...)

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Neste sentido, recentemente entendeu o Plenário do Tribunal de Contas da União:

“No pregão eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (art. 26, §6º, do Decreto nº 10.024/2019), não se aplicando o disposto no art. 43, §6º da Lei nº 8.666/93, segundo o qual é admitida a desistência de proposta até a fase de habilitação” (Acórdão 2132/2021 – Plenário TCU).

(...)

De todo modo, é de ser ressaltado que a empresa ANDREIA LORENZI ME (CNPJ nº 17.189.700/0001-79), mesmo vencedora de item do Pregão Eletrônico nº 035/2022, ainda não assinou o competente Instrumento Contratual, mesmo tendo sido convocada para tanto.

Diante disso, deve ser adotado o procedimento previsto no §2, do art. 48, do Decreto nº 10.024/2019, que assim reza:

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º (...) § 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

Diante do exposto, venho no uso de minhas atribuições legais e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **ANDREIA LORENZI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº **17.189.700/0001-79**, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará em aplicação das sanções e penalidades cabíveis, conforme dispõe no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Atenciosamente,

**KLINTON K. RAMOS DA SILVA**

Diretor de Contratos - PMLN

**Publicado por:**

Klinton Kennedy Ramos da Silva

**Código Identificador:**99569677

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 128/2022 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 128/2022 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.**

**CONTRATADA: CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.865.242/0001-97, SEDIADO NA AV. JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, 230, LIBERDADE, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58414-060.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, DERIVADOS E PEÇAS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

ATIVIDADE 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

FONTE DE RECURSO 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

ATIVIDADE 2028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT

FONTE DE RECURSO 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE).

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

ATIVIDADE 2043 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA – IGDBF

FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

ATIVIDADE 2015 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB

FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATIVIDADE 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

APLICA-SE PARA TODAS AS SECRETARIAS: NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**VALOR: R\$ 92.263,30 (NOVENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)**

**VIGÊNCIA:** 10 DE SETEMBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**D492D416

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA DISPENSA Nº 027/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.316/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL MÉDICO (A) DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS PARA COMPOR EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA / ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** NELTER GUILHERME RETLEN COSTA QUEIROZ, CPF: 055.633.454-08, COM SEDE NA RUA IZABEL MAGALHÃES, Nº 128, APTO 1701 – BAIRRO BOA VIAGEM – RECIFE/PE - CEP: 51.021-130.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 86.190,00 (OITENTA E SEIS MIL CENTO E NOVENTA REAIS).

**BASE LEGAL:** ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Contratante

**Publicado por:**

Maria Olivia Caline de Lima

**Código Identificador:**4C3635AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 027/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.316/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL MÉDICO (A) DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS PARA COMPOR EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA / ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO,

**363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO:** NELTER GUILHERME RETLEN COSTA QUEIROZ, CPF: 055.633.454-08, COM SEDE NA RUA IZABEL MAGALHÃES, Nº 128, APTO 1701 – BAIRRO BOA VIAGEM – RECIFE/PE - CEP: 51.021-130.

**VIGÊNCIA:** SEIS MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 86.190,00 (OITENTA E SEIS MIL CENTO E NOVENTA REAIS).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

- 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**BASE LEGAL:** ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Contratante

**Publicado por:**

Maria Olivia Caline de Lima

**Código Identificador:**DF227C83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA  
Nº 002/2022**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº:** 002/2022

**MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

O Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a realização da **Chamada Pública nº 002/2022** que teve como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 002/2022**,

**HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor de:

**ERNANDES DIAS DA SILVA / CPF: 915.819.404-59**, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21 e 22; totalizando o valor de **R\$ 39.200,00 (Trinta e nove mil e duzentos reais)**;

por apresentarem melhor proposta para o certame.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Lagoa Salgada (RN), 6 de setembro de 2022.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:9E805B62**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 036/2022**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 036/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas: **COMERCIAL APOLO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.440.676/0001-21**, estabelecida a Rua Valdir Targino, nº 3558, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.064-670, sendo representada pelo Sr. ANTÔNIO FELIX BARBOSA FILHO, inscrito no CPF nº 199.239.024-04 e RG nº 374.359 - SSP/RN, saiu vencedora no item 04 com valor unitário de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais), no item 06 com valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais), no item 08 com valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e no item 09 com valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais), perfazendo o valor total de R\$ 20.760,00 (vinte mil, setecentos e setenta reais). E a empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.274.923/0001-05**, estabelecida a Rua Floresta, nº 380, Centro, Barão de Cotegipe/RS – CEP: 99.740-00, sendo representada pelo Sr. CLEITON CESAR LONGO, inscrito no CPF nº 006.225.880-01 e RG nº 1081236141 – SSP/RS, saiu vencedora no item 01 com valor unitário de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais), no item 02 com valor unitário de R\$ 50,75 (cinquenta reais e setenta e cinco centavos), no item 03 com valor unitário de R\$ 50,75 (cinquenta reais e setenta e cinco centavos), no item 05 com valor unitário de R\$ 50,75 (cinquenta reais e setenta e cinco centavos), no item 07 com valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais), no item 010 com valor unitário de R\$ 13,70 (treze reais e setenta centavos), no item 011 com valor unitário de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos), no item 012 com valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e no item 013 com valor unitário de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 20.715,00 (vinte mil, setecentos e quinze reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresa vencedoras foram declaradas **HABILITADAS e ADJUDICADAS**, por terem atendido o Edital.

Lajes/RN, 31 de agosto de 2022.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro da PML

**Publicado por:**Rudson Pereira da Silva  
Código Identificador:8B6B0FF7**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
036/2022**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2022 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor das empresas: **COMERCIAL APOLO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.440.676/0001-21**, estabelecida a Rua Valdir Targino, nº 3558, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.064-670, sendo representada pelo Sr. ANTÔNIO FELIX BARBOSA FILHO, inscrito no CPF nº 199.239.024-04 e RG nº 374.359 - SSP/RN, saiu vencedora no item 04 com valor unitário de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais), no item 06 com valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais), no item 08 com valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e no item 09 com valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais), perfazendo o valor total de R\$ 20.760,00 (vinte mil, setecentos e setenta reais). E a empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.274.923/0001-05**, estabelecida a Rua Floresta, nº 380, Centro, Barão de Cotegipe/RS – CEP: 99.740-00, sendo representada pelo Sr. CLEITON CESAR LONGO, inscrito no CPF nº 006.225.880-01 e RG nº 1081236141 – SSP/RS, saiu vencedora no item 01 com valor unitário de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais), no item 02 com valor unitário de R\$ 50,75 (cinquenta reais e setenta e cinco centavos), no item 03 com valor unitário de R\$ 50,75 (cinquenta reais e setenta e cinco centavos), no item 05 com valor unitário de R\$ 50,75 (cinquenta reais e setenta e cinco centavos), no item 07 com valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais), no item 010 com valor unitário de R\$ 13,70 (treze reais e setenta centavos), no item 011 com valor unitário de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos), no item 012 com valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e no item 013 com valor unitário de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 20.715,00 (vinte mil, setecentos e quinze reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 12 de setembro de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**Rudson Pereira da Silva  
Código Identificador:9F3ABAEC**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS****MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 036/2022. Processo Administrativo nº 525/2022.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, as Empresas **COMERCIAL APOLO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.440.676/0001-21**, **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.274.923/0001-05** para assinar a Ata de Registro de Preço, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de



descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 12 de setembro de 2022.

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**

Gestor de Contratos

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**D7154940

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 902/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **INSCRIÇÃO NO EVENTO: “II JORNADA NACIONAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em favor da empresa SINTESE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.934.709/0001-10, estabelecida à Avenida Doutor Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, nº 962, Sala 01, Centro, Aracaju/SE – CEP: 49.010-410, com valor global estimado de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)..**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 902/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 12 de setembro de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D88CD3B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 926/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **INSCRIÇÃO PARA 02 SERVIDORES NO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 14 A 16 DE SETEMBRO DE 2022, NA CIDADE DE NATAL/RN, em favor da empresa DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.248.766/0001-50, estabelecida à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto – CEP: 59.065-555, com valor global estimado de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 926/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 12 de setembro de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**CF02720A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa BIOMA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 698/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LAJES.**

CONTRATADA: **BIOMA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ nº 41.571.731/0001-74, estabelecida à Rua Nelson Geraldo Freire, 705, Apt 301 – Bloco B Condomínio Bellevue Garden, Candelária, Natal/RN – Cep: 59.064-160, sendo representada pelo Senhor **MARCELO DANTAS NEPOMUCENO**, portador do CPF: 466.548.104-06 e RG nº 000667660 – ITEP/RN.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSULTORIA AMBIENTAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS AÇÕES REFERENTES À GESTÃO DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO DE LAJES, BEM COMO AS ATIVIDADES DE SUPORTE À ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAJES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL 017/2022**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviços emitidas, no valor mensal de R\$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 107.640,00 (cento e sete mil, seiscentos e quarenta reais). Para o período de 12 (doze) meses.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura **24 de agosto de 2022 até 23 de agosto de 2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 24 de agosto de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
Contratante

Bioma Solucoes Ambientais LTDA

CNPJ nº 41.571.731/0001-74

**MARCELO DANTAS NEPOMUCENO**

CPF: 466.548.104-06 e RG nº 000667660 – ITEP/RN.

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**C3C4A344

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2022

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 509/2022

Licitação nº 161/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através das secretarias municipais.

CONTRATADA: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26, estabelecida na Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, CEP 50.065-300, Natal/RN, neste ato representado pela Senhora **ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**, portadora do CPF sob nº 903.964.054-87 e RG sob nº 1.369.697 – SSP/RN.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI).**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total global é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 06 de setembro de 2022 a 05 de setembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 06 de setembro de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

**LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Top Down Consultoria LTDA

CNPJ: 40.998.734/0001-26

**ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**

CPF sob nº 903.964.054-87 e RG sob nº 1.369.697 – SSP/RN

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**2997ACDB

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 844/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E COBERTURA DE ESTOFADOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, em favor de **FRATTELI ESTOFADOS**, CNPJ/CPF nº 23.115.492/0001-66, estabelecida à Rua Aureliano Moura do Vale, nº 300, Alto da Beleza, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 16.760,00 (dezesseis mil, setecentos e sessenta reais)**. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 844/2022, bem

como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 09 de setembro de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**B267288D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
REGULAMENTA OS TERMOS DO ART. 89 E 95 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 210/2010, SOBRE O INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS CANDIDATOS À DIREÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL**

DECRETO Nº 014 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Regulamenta os termos do Art. 89 e 95 da Lei Complementar Municipal 210/2010, sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências.

LUCIANO DA CUNHA GOMES, Prefeito Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino, conforme previsto nos Art. 89 a 95 da Lei Complementar Municipal nº 210/2010.

Art. 2º. A prévia avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem participar da consulta à comunidade.

Parágrafo único. A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

Art. 3º. Serão considerados em condições de participarem da consulta à comunidade os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, o mínimo de 1.200 (mil e duzentos) pontos, ou 80% (oitenta por cento) do total de 1.500 (mil e quinhentos) pontos da avaliação.

Art. 4º. A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Educação ou Diretor do Departamento Municipal de Educação;

II - Secretário Municipal de Administração Geral ou servidor indicado por ele;

III - O Procurador Jurídico ou servidor indicado por ele;

IV - Representante dos diretores de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pelo Secretário Municipal de Educação;

V - representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia;

§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2º Não poderá integrar a Comissão:

- a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
- b) Os profissionais com parentesco até segundo grau com qualquer dos candidatos.

Art. 5º. A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.

Art. 6º. Integra a presente Decreto o instrumento de avaliação em anexo.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas, 08 de setembro de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL  
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO MÁXIMO DE  
PONTOS TOTAL DE PONTOS  
OBTIDOS**

**I - ASSIDUIDADE**

- 1 - Nunca teve falta injustificada no período 100
  - 2 - Teve uma falta injustificada no período 80
  - 3 - Teve duas faltas injustificadas no período 60
  - 4 - Teve três faltas injustificadas no período 40
  - 5 - Teve mais de 3 faltas injustificadas no período 00
- TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**

**II - AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS**

- 1 - Afastou-se por atestados médicos por menos de 5 dias 100
  - 2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias 80
  - 3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias 70
  - 4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias 50
  - 5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias 30
  - 5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias 00
- TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**

**III - PONTUALIDADE**

- 1 - Nunca chegou atrasado(a) 100
  - 2 - Nunca saiu antes do término das aulas 80
  - 3 - Algumas vezes chegou atrasado(a) 60
  - 4 - Algumas vezes saiu antes do término das aulas 40
  - 5 - E comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo 30
- TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**

**IV — PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS**

- 1 - Frequenta todas e participa 100
  - 2 - Frequenta todas mais não participa 80
  - 3 - Tem algumas ausências 60
  - 4 - Raramente frequenta as reuniões 40
- TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**

**V — PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS**

- 1 - Frequenta todas e participa 100
  - 2 - Frequenta todas mais não participa 80
  - 3 - Tem algumas ausências 60
  - 4 - Raramente frequenta as reuniões 40
- TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**

## VI — COLABORAÇÃO COM A DIREÇÃO

- 1— Está sempre pronto(a) a ajudar a administração 100  
 2 — Colabora às vezes com a administração 40  
 3 - Colabora raramente com a administração 30  
 4 — Nunca colabora com a administração 00  
 TOTAL DE PONTOS OBTIDOS

## VII - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE

- 1 - Participa ativamente de todas as atividades extra-classes 100  
 2 - Participa das atividades extra-classes 80  
 3 - Participa sem entusiasmo das atividades extra-classes 60  
 4 - Participa raramente das atividades extra-classes 40  
 5 - Nunca participa das atividades extra-classes 00  
 TOTAL DE PONTOS OBTIDOS

## VIII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES

- 1 - É muito querido(a) pelos colegas de trabalho 100  
 2 - Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho 90  
 3 - Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho 70  
 4 - É comum ter atritos com colegas de trabalho 60  
 5 - Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho 40  
 6 - Não se relaciona com os colegas de trabalho 00  
 TOTAL DE PONTOS OBTIDOS

## IX - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES

- 1 - É muito querido(a) por todos os servidores da escola 100  
 2 - Tem bom relacionamento com os servidores da escola 90  
 3 - Não tem bom relacionamento com alguns servidores 70  
 4 - É comum ter atritos com servidores 50  
 5 - É exigente e grosseira com os servidores 40  
 TOTAL DE PONTOS OBTIDOS 00

## X - RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS

- 1 - É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais 100  
 2 - Nuca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais 80  
 3 - Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais 60  
 4 - Teve alguns problemas de relacionamento com alunos 40  
 5 - Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente 00  
 TOTAL DE PONTOS OBTIDOS

## AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO MÁXIMO DE PONTOS OBTIDOS

- I — FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO  
 1— Possui curso de Doutorado em Educação 100  
 2 — Possui curso de Mestrado em Educação 90  
 3 — Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação 80  
 4 — Possui 2 cursos de Especialização em Educação 70  
 5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação 60

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS

## II - FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO

- 1- Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar 100  
 2 - Possui curso de Especialização em Gestão Escolar 100  
 3 - Possui curso de Especialização em Pedagogia 80  
 4 - Possui curso de Especialização em Administração 60  
 5 - Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia curso de Pedagogia 40  
 6 - Possui curso de Graduação em Administração 20

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS

## III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO OU GESTÃO ESCOLAR

Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos 100

Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos 80

Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos 60

Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos 40

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS

## IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

- 1— Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos 100  
 2 — Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos 80  
 3 — Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 6 anos 60  
 4 Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos 40  
 5 — Já foi diretor de escola da rede estadual 40  
 TOTAL DE PONTOS OBTIDOS

## V - PENALIDADES SOFRIDAS

- 1— Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa 100  
 2 — Já sofreu penalidade de advertência 60  
 3 Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência 30  
 4 — Já foi punido com suspensão 00

## RESUMO DA PONTUAÇÃO

## AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL PONTOS

- I — Assiduidade  
 II - Ausência por atestados médicos  
 III — Pontualidade  
 IV — Participação em reuniões administrativas  
 V — Participações em reuniões pedagógicas  
 VI — Colaboração com a direção  
 VII — Participação em atividades extra-classes  
 VIII — Integração com os demais professores  
 IX — Integração com os servidores  
 X - Relacionamento com os alunos e pais  
 TOTAL DE PONTOS OBTIDOS

## AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

- I — Formação profissional — pós-graduação  
 II — Formação específica para direção  
 III — Participação em cursos de capacitação  
 IV — Experiência em administração escolar  
 V — Penalidades sofridas  
 TOTAL DE PONTOS OBTIDOS  
 TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS

Avaliação realizada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Membros da Comissão:

\_\_\_\_\_  
 Membro 1

\_\_\_\_\_  
 Membro 2

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:6D832BCD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 LEI 732/2022**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2022.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2022, a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), com a finalidade específica de inserir natureza de despesa não contemplada no orçamento vigente na dotação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme desdobramento a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 7001 – Secretaria de Assistência Social e Habitação.

**Função:** 11 – Trabalho

**Subfunção:** 334 – Fomento ao Trabalho.

**Programa:** 81 - Assistência Social

**Ação:** 1.159 – Galpão Oficina de Costura

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 100.000,00

**FONTE:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo do excesso de arrecadação conforme demonstrativo em anexo.

**Art. 3º** - Fica o Poder executivo autorizado a reabrir crédito especial para esta dotação via Decreto até o limite necessário a atender a presente ação.

**Art. 4º** - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2022 a 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia, 12 de setembro de 2022

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Constitucional

**ANEXO**

### CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

**FONTE: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**

1) Previsão da receita para exercício 2022	13.159.648,00
2) Arrecadação no período de janeiro a julho/2022	8.805.715,56
3) Total da arrecadação prevista para agosto a dezembro 2022(conf. LOA)	6.289.796,85
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2022	15.095.512,41
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2022 (LOA)	13.159.648,00
b) Valor arrecadado até julho/2022	8.805.715,56
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro.	6.289.796,85
d) EXCESSO DE ARRECAÇÃO + A PROVAVEL ARRECAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	1.935.864,41
e) Valor Utilizado decreto 839/2022	61.842,55
f) Valor Utilizado neste PL	100.000,00
g) Saldo de excesso em 26/08/2022	1.774.021,86

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**8BA2995F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 138/2022

#### PORTARIA Nº 138/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio a servidora **Francisca Aline do Nascimento**, matrícula nº 99818, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços gerais, referente ao período aquisitivo 2004/2009, a servidora gozará a referida licença no período de 12/09/2022 à 10/12/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 12 de setembro de 2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira

**Código Identificador:**CF0EE686

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 139/2022

#### PORTARIA Nº 139/2022

Altera a composição do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Altera a composição do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto nº 018/2017, passando a integrar com os seguintes novos membros:

**I – TITULARES:**

- Ana Dalete da Silva, Matrícula nº 100486
- José Jácome Filho, Matrícula nº 100264
- Arlí Débora Pereira Paiva, Matrícula nº 100090

**SUPLENTES:**

- Zilmar Galdino da Rocha, Matrícula nº 99948
- Airla Carla Paiva, Matrícula nº 100440
- Ingrid Iredla da Silva Rêgo, Matrícula nº 100324

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, 12 de setembro de 2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira

**Código Identificador:**C2FFB2DA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 140/2022

#### PORTARIA Nº 140/2022

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando que a sra. Margarida Maria de Oliveira Silva, é servidora efetiva do município no cargo de professora e exerce atualmente o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Edilton Fernandes;

Considerando que a mesma requereu Aposentadoria em 05/07/2022 junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Declarar extinto o vínculo de trabalho da servidora **Margarida Maria de Oliveira Silva**, matrícula nº 99919, com o município de Marcelino Vieira-RN, face a vaga do cargo

exercido, decorrente de sua aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, bem como exonera-la do cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Alexandre Nonato.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 12 de setembro de 2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**A49154CA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 141/2022**

**PORTARIA Nº 141/2022**

Determina Viagem e concede diárias a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Determina que o servidor **Mauro Jorge de Lima**, Matrícula 100442, empreenda viagem a Pau dos Ferros-RN a fim de participar do Treinamento sobre Sistema Nacional de Cadastro Rural Via WEB, que acontecerá no período de 13 a 15 de setembro de 2022.

**Art. 2º** – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 03(três) diárias no valor Unitário de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais). Totalizando R\$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais)

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 12 de setembro de 2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**44D90FBE

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REAVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 00074/2022**

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), através da Secretaria Municipal de Administração e governo, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “Contratação de empresa para os serviços de fornecimento de solução em segurança, através de plataforma de monitoramento incluindo manutenção preventiva e corretiva com gravação, armazenamento, gerenciamento, leitura de placa e reconhecimento de faces através de câmeras em sistema de Videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via WEB e via aplicativos para Sistemas IOS e ANDROID em 40 pontos de monitoramento espalhado pela cidade”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em termo de referência.

Os interessados deverão solicitar o termo de referência, e estando de acordo com o solicitado encaminhar proposta de preço, até o dia 15 de Setembro, através do e-mailcotacoespmmv@gmail.com, ou fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Marcelino Vieira-RN, 12 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,

**RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fabiano Pires de Oliveira  
**Código Identificador:**10969343

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 137/2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Organica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1 – através desta portaria, **RETIFICAR** a portaria nº **162-2021**, que concedeu licença prêmio por assiduidade ao senhor **ANTUNINO DANTAS DA COSTA** equivocadamente referente ao período de 01/06/2001 à 01/06/2006, de forma que o período correto é 01/07/2013 à 01/07/2018.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 29 de dezembro de 2021.

ART.3- Regovam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

**Messias Targino – RN, 12 de setembro de 2022.**

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**35B8F24E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 138/2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

*CONSIDERANDO*, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias de 15 (quinze) dias, a partir do dia 15/09/2022 a 30/09/2022, referente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício de suas atividades do período de 01/04/2021 à 01/04/2022, ao servidor, **VANDERLAN JOSE OLIMPIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **1155**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, conforme portaria nº **112/2009**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Publica e Saneamento, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 01/10/2022.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN.  
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino. Em, 12 de setembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**

Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**670170ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 002/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2022**  
**SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos e mobiliários escolar para as unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Montanhas/RN.

Na qualidade de **Prefeito Municipal de Montanhas/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que houve interposição de recursos.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

**MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ:** 41.043.317/0001-92, saiu vencedora no ITEM 01: totalizando o valor de **R\$ 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais)**.

**LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO - CNPJ:** 35.785.276/0001-07, saiu vencedora nos ITENS 02, 03, 04 e 07: totalizando o valor de **R\$ 362.100,00 (Trezentos e sessenta e dois mil e cem reais)**.

**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ:** 20.008.831/0001-17, saiu vencedora no ITEM 05: totalizando o valor de **R\$ 3.098,00 (Três mil e noventa e oito reais)**.

**H DE P CAVALCANTI EIRELI - CNPJ:** 70.318.597/0001-00, saiu vencedora no ITEM 06: totalizando o valor de **R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais)**.

**VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI - CNPJ:** 35.458.953/0001-82, saiu vencedora no ITEM 08: totalizando o valor de **R\$ 129.500,00 (Cento e vinte e nove mil e quinhentos reais)**.

Perfazendo um valor total estimado de **R\$ 733.198,00 (Setecentos e trinta e três mil cento e noventa e oito reais)**.

Montanhas/RN, 06 de setembro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:8A8964AA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2022**  
**SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos e mobiliários escolar para as unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Montanhas/RN.

Na qualidade de **Prefeito Municipal de Montanhas/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

**MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ:** 41.043.317/0001-92, saiu vencedora no ITEM 01: totalizando o valor de **R\$ 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais)**.

**LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO - CNPJ:** 35.785.276/0001-07, saiu vencedora nos ITENS 02, 03, 04 e 07: totalizando o valor de **R\$ 362.100,00 (Trezentos e sessenta e dois mil e cem reais)**.

**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ:** 20.008.831/0001-17, saiu vencedora no ITEM 05: totalizando o valor de **R\$ 3.098,00 (Três mil e noventa e oito reais)**.

**H DE P CAVALCANTI EIRELI - CNPJ:** 70.318.597/0001-00, saiu vencedora no ITEM 06: totalizando o valor de **R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais)**.

**VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI - CNPJ:** 35.458.953/0001-82, saiu vencedora no ITEM 08: totalizando o valor de **R\$ 129.500,00 (Cento e vinte e nove mil e quinhentos reais)**.

Perfazendo um valor total estimado de **R\$ 733.198,00 (Setecentos e trinta e três mil cento e noventa e oito reais)**.

Montanhas/RN, 06 de setembro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:F593955A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**00016/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01190822**

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro Oficial, constituído através da Portaria de nº 262-2021, Torna público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 23 de Setembro de 2022, licitação modalidade Pregão Eletrônico, para formar **Sistema de Registro de Preços para: Aquisição de Produtos hortifrutigranjeiros destinados a atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN**. Fundamento legal: Decreto Federal n.º 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014. Data e horário do recebimento das propostas a partir das 08h00min do dia 13 de Setembro de 2022 até as 08h59min do dia 23 de Setembro de 2022. Informações das 08:00 as 14:00 dos dias uteis, no endereço supracitado. Telefone (084) 3694-0006 e-mail [cpl.gameleiras@gmail.com](mailto:cpl.gameleiras@gmail.com); o Edital e seus anexos encontram-se disponível no site <http://montedasgameleiras.rn.gov.br/transparencia-municipal>, [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br), na sede do Centro Administrativo ou no site do sistema eletrônico do portal de compras publicas para participação da licitação os interessados deverão acessar o site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a sessão publica será abertas a 09:00 do dia 23 de Setembro de 2022.

Monte das Gameleiras - RN, 09 de Setembro de 2022.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Morais  
**Código Identificador:**040F0F00

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 048 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

PORTARIA CONJUNTA Nº 048 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: AYANE KEILA DE LIMA

CPF 083.950.054-82

Cargo/Função: ENFERMEIRA

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
½ diária	São José de Mipibú/RN	13.09.2022	100,00		50,00

**Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento**

Participar do Encontro de alinhamento conceitual em Saúde Mental.

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação de São José de Mipibú/RN  
Horário: 08h às 13:30h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 12 de setembro de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Morais  
**Código Identificador:**14D3DA81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 149/2022.**

**PORTARIA Nº. 149/2022.**

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

I – NOMEAR o(a) Sr(a). **NILVA MORAIS FERREIRA**, CPF: 121.490.154-98, ao cargo de **Secretário(a) Adjunto(a) – CC2**, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de setembro de 2022, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 06 de setembro de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**AA0C6817

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2022091201**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 2022091201**

**CONTRATANTE:** Município de Olho D'Água do Borges

**CONTRATADA:** WILSON NOBREGA SABOIA

**PROCESSO DE ORIGEM:** 2022090606 – 090901 - IN

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA O SR. WILSON NOBREGA SABOIA, ATUAL TÉCNICO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL FEMININO, CPF: 320.542.703-34, PARA PALESTRA E ACOMPANHAMENTO DO PRIMEIRO TORNEIO REGIONAL DE FUTSAL FEMININO DESTE MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

**DOTAÇÃO:** 3554 - 2. 2004. 27. 812. 13 2.17. 0. 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**VIGÊNCIA:** 12/09/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2022

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**10975BCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Delvalle Materiais Elétricos LTDA ME**, CNPJ nº 37.227.550/0001-58. Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico no 023/2022. Data da assinatura: 31 de agosto de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 33.487,50** (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Fernando Rodrigues Vale, CPF nº 042.036.901-53, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 31 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**71EDF2F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022**



Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **A Casa do Construtor LTDA**, CNPJ nº 21.869.689/0001-65. Objeto: Registro de Preços de materiais de construção e ferramentas, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 018/2022. Data da assinatura: 06 de setembro de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 235.646,44** (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Edmilson Alves da Silva Filho, CPF nº 873.670.334-68, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 06 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**9227E9A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 095/2022**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Gustavo Xavier Garcez - ME**, CNPJ nº 26.303.607/0001-34. Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico no 023/2022. Data da assinatura: 31 de agosto de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 38.330,00** (trinta e oito mil, trezentos e trinta reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Gustavo Xavier Garcez, CPF nº 128.169.607-22, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 31 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**CEA7D8B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO**

PROCESSO Nº: 0119/2022  
ORIGEM: Secretária Municipal de Educação  
ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2021/FNDE/MEC

**DESPACHO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando a autorização nº 1161/2022 – CGCOM/DIRAD/FNDE referente à autorização de adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2021/FNDE/MEC – Processo Administrativo nº 23034.001405/2021-14 – Pregão Eletrônico nº 06/2021, considerando ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 010/2021/FNDE/MEC, que tem como objeto o registro de preços com vistas a futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Anexo I do Edital de Pregão nº 06/2021. HOMOLOGO a aquisição do objeto (item 4 da ARP nº 010/2021), nos termos delineados na referida ata, em favor da empresa MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 59.104.273/0001-29, no valor de R\$ 279.200.000,00 (duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais).

Proceda-se com a elaboração do contrato conforme plataforma SIGARP/FNDE/MEC.

Publique-se.

Ouro Branco RN, 01 de setembro de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**71F7749B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **HÉLLEN ANGELINE DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, 1/2 (meia diária), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 15 de agosto de 2022, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 10 de agosto de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**7EFBDABC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **KIARELLY CÍCERO MARTINS DA NÓBREGA**, ocupante do cargo de Diretor Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, 1/2 (meia diária), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 15 de agosto de 2022, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 10 de agosto de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**23C39135

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **REINALDO LUCENA DE FREITAS**, ocupante do cargo de **Secretário de Cultura e Turismo**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 1/2 (meia diária)**, com destino a **Natal/RN**, no (s) dia (s) **15 de agosto de 2022**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 10 de agosto de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**6C768411

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **ANA MAIZA DA SILVA MEDEIROS**, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, 1/2 (meia diária)**, com destino a **Natal/RN**, no (s) dia (s) **15 de agosto de 2022**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 10 de agosto de 2022.

**IGNA MARA DANTAS DE ARAUJO DUTRA**

Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**40EADD82

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **HÉLLEN ANGELINE DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Educação**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação, 1/2 (meia diária)**, com destino a **Natal/RN**, no (s) dia (s) **11 de agosto de 2022**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 10 de agosto de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**611C9611

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **SILVIA SAMARA BATISTA DE MORAIS**, ocupante do cargo de **Assessora Jurídica**, lotado (a) no (a) **Procuradoria Municipal, ½ (meia diária)**, com destino a **Natal/RN**, no (s) dia (s) **11 de agosto de 2022**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 10 de agosto de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**88A9B87F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, ocupante do cargo de **Prefeito Municipal**, lotado (a) no (a) **Gabinete do Prefeito, ½ (meia diária)**, com destino a **Natal/RN**, no (s) dia (s) **11 de agosto de 2022**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 10 de agosto de 2022.

**HEUDES NÓBREGA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**B1795922

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CANCELAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2022

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 08:00 hs do dia 12 de Setembro de 2022, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 00012/2022, que objetiva: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos básicos destinados as Unidades de Saúde deste Município de Paraná-RN. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.

Paraná - RN, 09 de Setembro de 2022

**CID LEITE VIEIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**30DE03DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, por meio do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de medicamentos básicos destinados as Unidades de Saúde deste Município de Paraná-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 23 de Setembro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR; [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Paraná - RN, 09 de Setembro de 2022

**CID LEITE VIEIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**EDBF1BE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DVe0001/2022

A Prefeitura Municipal de Paraná/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, acima epigrafada conforme OBJETO: Execução de obra de pavimentação de rua (próximo a quadra) na Vila Caiçara neste município de Paraná-RN. no Portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), Abertura das Propostas e início da etapa de lances: 19/09/2022 às 09:00 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos: O ato de convocação com o termo de referência e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, localiza Rua Nova, nº 41, Centro, Paraná-RN - email: [pmparanarn@gmail.com](mailto:pmparanarn@gmail.com) e no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

Paraná-RN, em 09 de setembro de 2022.

**RUY IERIS DA SILVA ANDRADE**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**D481F50E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 080/2022 – REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Evenly Theonia Santos de Souza			
CARGO: Orientadora Social			
MATRÍCULA: 1218336			
DI: CPF: 107.245.444-02 / RG: 3081148			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	
		Conta: 343501	
HORARIO DE SAÍDA: 04:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo de passeio com licitação de nº 42/2022			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DE EVENTO DE FORMAÇÃO SOCIOPOLÍTICA DE ADOLESCENTES E JOVENS DO NUCA NO CEDECA CASA RENASCER EM NATAL – RN.			
PERÍODO: 09/09/2022			
DESTINO: NATAL – RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 12 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 133/2022

**Publicado por:**  
Yvanna do Carmo Almeida Araújo  
**Código Identificador:**C9246516

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 01090002/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01090001/2022

CONTRATO Nº 01090001/2022

ORIGEM: DISPENSA ELETÔNICA Nº 065/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 713002/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.182.206/0001-69

CONTRATADO: SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA  
CNPJ: 29.093.744/0001-80

OBJETIVO: Contratação de empresa para execução dos serviços de complementação e manutenção de obra da construção da unidade básica de saúde-do bairro cipocal do Município de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 64.750,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022, Atividade 10301.0428.1.052 CONSTRUÇÃO, REF. E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE, Classificação econômica 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

VIGÊNCIA: 01 de Setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Base Legal: Lei Federal nº 14.123, Art. 75, inciso II.

Data Assinatura: 01 de Setembro 2022

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal  
Contratante

**MARCELO AUGUSTO PEIXOTO SOARES**

Sanitize Coleta e Tratamento de Resíduos LTDA  
Contratada

\*Publicação por Incorreção\*

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**7A93BB0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº**  
**026/2022**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação dos serviços de roçagem de matos, gramas e capina para manutenção e limpeza das áreas públicas a serem indicados pelo Município, incluindo o fornecimento de mão de obra e a remoção dos resíduos até o local a ser indicado pela Contratante (dentro dos limites do Município), para atender a estrutura geral do município de Passagem/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. – início de acolhimento das propostas: 08:00 horas do dia 13/09/2022 – término: 08:00 horas do dia 23/09/2022. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 23/09/2022, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 23/09/2022 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 12 de Setembro de 2022.

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**1D47C29F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TP 01/2022**

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preço N.º 01/2022, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS NA COMUNIDADE RURAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN. Realizado no dia 04 de julho de 2022, às 09h00min teve como empresa vencedora a empresa **RD SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ:43.357.757/0001-40**, perfazendo o valor total no item 001 **R\$ 270.405,29** (duzentos e setenta mil quatrocentos e cinco reais e vinte e nove centavos).

Passagem/RN, 09 de setembro de 2022

**DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**138A9178

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO TP 01/2022**

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade Tomada de Preço N.º 01/2022, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS NA COMUNIDADE RURAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN. Realizado no dia 04 de julho de 2022, às 09h00min teve como empresa vencedora a empresa **RD SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ:43.357.757/0001-40**, perfazendo o valor total no item 001 **R\$ 270.405,29** (duzentos e setenta mil quatrocentos e cinco reais e vinte e nove centavos).

Passagem/RN, 12 de setembro de 2022

**DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**24152303

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 02/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022**

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, torna público o resultado e homologa e adjudica a licitação na modalidade Tomada de Preço N.º 02/2022, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO GRAMADO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL PEDRO ALEXANDRE, SITUADO NA RUA SEVERINO BARRETO – CENTRO – PASSAGEM/RN. Realizado no dia 22 de julho de 2022, às 09h00min teve como empresa vencedora a empresa **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, inscrita no CNPJ: 36.182.708/0001-58**, perfazendo o valor total no item 001 **R\$ 126.832,72** (Cento e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos).

Passagem/RN, 12 de setembro de 2022

**DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**80850D93

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 001-08/08/2022 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, férias de **30 (TRINTA) dias**, a Servidora abaixo listada, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, a partir de **10/08/2022 a 09/09/2022**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	ROZILDA ALVES DE SOUZA	040.893.794-74	ASG

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 08 de agosto de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**AB26CF54

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 086/2022**

*Dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Passagem/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas:

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

**CONSIDERANDO** o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar);

**CONSIDERANDO** a Meta 19 do Plano Nacional de Educação (PNE), que dispõe sobre a efetivação da Gestão Democrática da Educação, associada a critérios técnicos de méritos e desempenhos, no âmbito das escolas públicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de os Entes Municipais implementarem as condicionalidades previstas na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro 2020, especificamente, a prevista no inciso I, § 1º, do art. 14 do mencionado diploma normativo, o qual dispõe sobre o provimento do cargo ou função de gestor escolar a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho, em atenção a Resolução n. 1, de 27 de agosto de 2022, emitida pela Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, do Ministério da Educação.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º.** A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I – formação profissional em pedagogia, licenciatura em qualquer área ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III – experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

IV – ter conhecimento da BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

**Art. 3º.** A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

§ 1º. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles(as) que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

§ 2º. Cabe à Secretaria de Educação, formular a lista tríplice dentro dos critérios contidos no Art. 2º.

**Art. 4º.** Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo de carreira do magistério público, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

**Art. 5º.** Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pela Secretaria de Administração do Município de Passagem/RN.

**Art. 6º.** O(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que seja verificada a melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; sendo esses indicadores considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo, desde que devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola.

**Art. 7º.** As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

**Art. 8º.** O Gestor ou Diretor Escolar será auxiliado por ocupante do cargo de Coordenação Administrativa e Pedagógica, conforme previsto em Lei, sendo estes cargos de livre nomeação e exoneração Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 9º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o **mandato do Gestor ou Diretor designado pelo Chefe do Poder Executivo terá início em 01 de janeiro de 2023.**

Registre-se,

Passagem/RN, 09 de setembro de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito do Município de Passagem/RN

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**FF3CA444

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002-20/DEZ/2021 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR**, do cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 024/2021**.

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

NOME	CARGO	CPF
LEILIANE VENANCIO DA SILVA	COORDENADORIA DE UBS	106.798.294-90

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 20 de dezembro de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**491C3257

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 108/2022-GP**

CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE CÔNJUGE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**CONSIDERANDO** que foi apresentado por **WIGNA DE BEGNA FERREIRA JÁCOME DO NASCIMENTO** um requerimento de **licença especial para tratamento de saúde do seu cônjuge**, conforme autos de Procedimento Administrativo nº 032/2022 instaurado e em tramitação por esta Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** que os documentos abrigados nos autos respectivos comprovam que a requerente faz jus a licença pleiteada;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 98, e §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 111/2002;

**CONSIDERANDO** que foi emitido parecer jurídico nos autos, favorável à concessão do direito;

**CONSIDERANDO** que foi proferida decisão nos mesmos autos, deferidora da licença postulada;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedida a servidora **WIGNA DE BEGNA FERREIRA JÁCOME DO NASCIMENTO** uma **licença especial para tratamento de saúde do seu cônjuge**, pelo período de **90(noventa) dias**, a partir da data do requerimento (**01/09/2022**), devendo continuar a existir a correta remuneração da requerente pelo referido período.

Art. 2º. Deve ser dada ciência pessoal desta Portaria a servidora requerente, com posterior remessa dos autos ao senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º. Deve ser juntada cópia da Portaria à pasta de arquivo dos dados e documentos funcionais da servidora requerente, e deve também ser lançado o fato na ficha funcional da servidora, para, em seguida, ser arquivado o processo administrativo no local próprio.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu/RN, 12 de setembro de 2022.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**05958C50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 017 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pedra Preta/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

**CONSIDERANDO** o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção do Diretor e Vice Diretor Escolar das unidades ensino da Rede Municipal de Pedra Preta.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Diretor e Vice-Diretor Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I – formação profissional em curso da área de educação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e

III – apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º. A designação para o cargo de Diretor Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

Art. 4º. Será nomeada uma comissão intersetorial, com membros do Setor Jurídico, da Controladoria, da Administração e Recursos Humanos e da Secretaria de Educação, podendo também compor o grupo um Psicólogo Educacional, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

I – elaborar o edital de seleção para o cargo de Diretor e Vice-Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

II – organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

III – analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

IV – enviar para publicação o resultado preliminar;  
 V – analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;  
 VI – organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);  
 VII – emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,  
 VIII – manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 5º. No processo de seleção de Diretor e vice-escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:  
 I – exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação exigida no art. 2º deste decreto;  
 II – exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;  
 III – exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;  
 IV – descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação e do período de entrevistas dos(as) candidatos(as) classificados(as);  
 V – tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;  
 VI – cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;  
 VII – previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e,  
 VIII – critérios transparentes de classificação ou eliminação.

Art. 6º. Poderão participar do processo de seleção de Diretor e Vice-Diretor Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 7º. Não poderá participar do processo de seleção de Diretor e Vice-Diretor Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Art. 8º. O candidato classificado será submetido a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersetorial organizadora e executora do processo de seleção de gestores, cuja pontuação implicará no resultado final.

Parágrafo único. Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:  
 I – liderança na gestão ou direção escolar;  
 II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar;  
 III – entendimento da gestão democrática na escola;  
 IV – entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;  
 V – entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;  
 VI – entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;  
 VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional; e, VIII – proatividade na resolução de conflitos.

Art. 9º. Os gestores selecionados e posteriormente nomeados cumprirão o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola.

Art. 10. As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 11. O Diretor e o Vice-Diretor Escolar serão auxiliados por por uma Coordenação Pedagógica, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se apenas seus efeitos contrários.

Em Pedra Preta, 09 de setembro de 2022.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**6505C705

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ALBUQUERQUE &**  
**LIMA - ASSESSORIA JURÍDICA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE:**20220908001  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 20220908001-  
 INEXIGIBILIDADE

**OBJETO:**

-Contratação de profissional para prestar se serviços técnicos de consultoria, assessoria jurídica e elaboração de peças processuais, em todas as suas esferas recursais, com todas as medidas judiciais e administrativas cabíveis, para processos que transmitam junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Tribunal Regional do Trabalho, Tribunal Regional Federal, Tribunal Superior do Trabalho, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal.

**CONTRATANTE:**

-Prefeitura Municipal de Pilões/RN;  
 - CNPJ nº 08.148.488/0001-00;  
 - Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADA:**

-ALBUQUERQUE & LIMA;  
 -CNPJ nº23.295.565/0001-49;  
 -Rua José Damião, 302, abolição 01, Mossoró/RN.

**VALOR TOTAL:**

-R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

-20 - 2 . 2002 . 1 . 31 . 2 . 2.116 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**BASE LEGAL:**

-Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**Pilões/RN, em 08 de setembro de 2022.**

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**68B64D73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE -**  
**ALBUQUERQUE & LIMA - ASSESSORIA JURÍDICA**

**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE:**20220908001  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**20220908001 –  
 INEXIGIBILIDADE  
**CONTRATO:**20220908001 - INEXIGIBILIDADE

**OBJETO:**

-O presente contrato tem por objeto: Contratação de profissional para prestar se serviços técnicos de consultoria, assessoria jurídica e elaboração de peças processuais, em todas as suas esferas recursais, com todas as medidas judiciais e administrativas cabíveis, para processos que transmitam junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do

Norte, Tribunal Regional do Trabalho, Tribunal Regional Federal, Tribunal Superior do Trabalho, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Inexigibilidade nº 20220908001 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CONTRATANTE:**

-Prefeitura Municipal de Pilões/RN;  
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;  
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADA:**

-ALBUQUERQUE & LIMA;  
- CNPJ nº 23.295.565/0001-49;  
- Rua José Damião, 302, abolição 01, Mossoró/RN.

**VALOR TOTAL:**

-R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

-O presente contrato vigorará terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Data da Assinatura: 09/09/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

-20 - 2 . 2002 . 1 . 31 . 2 . 2.116 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**BASE LEGAL:**

-O presente contrato decorre da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 20220908001 em razão da notória especialização da empresa contratada e inviabilidade de competição na área, objeto do presente instrumento e tem sua fundamentação no caput art. 25, inciso II e § 1º c/c art. 13, incisos III da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, homologado pelo GESTOR para contratação de serviços técnicos de consultoria, assessoria jurídica e elaboração de peças processuais e ato administrativo que declarou a inexigibilidade de procedimento licitatório.

**Pilões/RN, em 09 de setembro de 2022.**

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva  
Código Identificador:6F503AED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
DISPÕE SOBRE A FORMA DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PILÕES/RN**

**DECRETO Nº 27/2022** Pilões/RN, em 09 de setembro de 2022.

*Dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pilões/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise

dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I – formação profissional em pedagogia, licenciatura em qualquer área ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III – experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar por mais de 02 (dois) anos; e,

IV – ter conhecimento do BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo primeiro. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

Parágrafo segundo. Cabe à Secretaria de Educação, formular a lista tríplice dentro dos critérios contidos no Art. 2º.

Parágrafo terceiro. A indicação ao cargo de Diretor Escolar e Vice-diretor será para o período de 02 (dois) anos, com direito a reeleição com o mesmo período.

Art. 4º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art.5º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verifica dono seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pela Secretaria de Administração do município de Pilões/RN.

Art. 6º. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica– IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar na ocupação do cargo.

Art.7º. As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 8º. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante dos cargos de Coordenação Administrativa e de Coordenação Pedagógica, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.



Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o mandato do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo terá início em 01 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Pilões – RN, 09 de setembro de 2022

**CICERO SABINO NETO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Iara Vicente Miranda  
Código Identificador:10761FBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 –**  
**TP/PMP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08090001/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preços nº 004/2022 – TP/PMP**  
**Processo Administrativo nº 08090001/2022**

1. O Município de PORTALEGRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09h00min horas do dia 28 de setembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço – Forma de execução: Indireta em regime de empreitada por preço unitário, para **Contratação de empresa para promover a instalação de dois sistemas de gerações de energia fotovoltaica que atenda a demanda energética das escolas vinculadas ao Município de Portalegre/RN;**

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, e também no site: [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br).

Portalegre/RN, 12 de setembro de 2022.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**  
Presidente da CPL  
Portaria sob o nº. 004/2022 – GP/PMP

Publicado por:  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:FA892AB8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 430/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 430/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF nº XXX, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **12/09**, do corrente ano, objetivando

**transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 12 de setembro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

Publicado por:  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:4BEF49F7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 429/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 429/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF nº XXX, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **11/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 12 de setembro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

Publicado por:  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:5ECB1A21

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 432/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 432/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº XXX, matrícula nº 408, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **13/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento**

**oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 12 de setembro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**16315A6C

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 431/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 431/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº XXX, matrícula nº , matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **12/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 12 de setembro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**4324F7BF

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 390, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 390, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, solicita a deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para suprir a situação de vacância do cargo de FARMACÊUTICO (A);

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nos termos da Lei nº 403, de 05 de março de 2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico SEMSAB;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - FICA CONSTITUÍDA A Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico-SEMSAB, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Ana Maria Holanda Diógenes Soares, matrícula nº 581- Presidente

Maria José de Almeida Carvalho, matrícula nº 607 - Membro

Fabia Maria Dantas Franco, matrícula nº 156 - Membro

**Art. 2º** - Compete à Comissão Especial acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.

**Parágrafo único.** A Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para preenchimento de vagas, na SEMSAB é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não nos Editais.

**Art. 3º** Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

**Art.4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. A Comissão nomeada será responsável somente pelos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo esta Portaria válida até 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**C8BDF0D8

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 391, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 391, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, solicita a deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para suprir a situação de vacância do cargo de EDUCADOR (A) FÍSICO;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nos termos da Lei nº 403, de 05 de março de 2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - FICA CONSTITUÍDA A Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Saúde e Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Ana Maria Holanda Diógenes Soares, matrícula nº 581- Presidente  
Francisca Sandréginis de Castro Magalhães, matrícula nº 76 - Membro  
Antonio Klenylson Fernandes Leite, matrícula nº 219 - Membro

**Art. 2º** - Compete à Comissão Especial acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.

**Parágrafo único.** A Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para preenchimento de vagas, na SEMTHAS é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não nos Editais.

**Art. 3º** Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

**Art.4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. A Comissão nomeada será responsável somente pelos Processos Seletivos da SEMTHAS, sendo esta Portaria válida até 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**15BEEC41

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 392, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 392, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, solicita a deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para suprir a situação de vacância do cargo de PSICÓLOGO (A) e NUTRICIONISTA;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nos termos da Lei nº 403, de 05 de março de 2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - FICA CONSTITUÍDA A Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os Processos Seletivos

Simplificados da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Ana Maria Holanda Diógenes Soares, matrícula nº 581- Presidente

Maria da Conceição Matias, matrícula nº 490 - Membro

Elismar Bezerra, matrícula nº 320 - Membro

**Art. 2º** - Compete à Comissão Especial acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.

**Parágrafo único.** A Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para preenchimento de vagas, na SEMED é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não nos Editais.

**Art. 3º** Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

**Art.4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. A Comissão nomeada será responsável somente pelos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sendo esta Portaria válida até 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**B85F0272

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 393, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 393, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, solicita a deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Estágio Remunerado para secretarias diversas do Município de Portalegre;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, cumulado com a Lei Municipal nº 317/2015, considerando o excepcional interesse público de ofertar vagas de estágio enquanto um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - FICA CONSTITUÍDA A Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Ana Maria Holanda Diógenes Soares, matrícula nº 581- Presidente

Carla Dannielle Santos Leite, matrícula nº 349 - Membro

Gustavo Higino Holanda Costa, matrícula nº 3 - Membro

**Art. 2º** - Compete à Comissão Especial acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos

ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.

**Parágrafo único.** A Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para preenchimento de vagas para estágios, das Secretarias Municipais através da SEMARH é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não nos Editais.

**Art. 3º** Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

**Art.4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. A Comissão nomeada será responsável somente pelos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sendo esta Portaria válida até 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**2E3972B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO – TP  
004/2022**

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente (serviços de engenharia) para Construção, por empreitada global, de pavimentação à paralelepípedos, pelo método convencional, com drenagem superficial na rua Antônio Tibúrcio, na sede deste Município de Pureza/RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Recorrentes: Ágil Construções, Comércio e Serviços Eireli, CNPJ. 19.657.875/0001-99, RN Construções e Serviços Ltda, CNPJ. 07.555.440/0001-54.

Recorrido: Comissão Permanente de Licitação.

Considerando recurso impetrado pela empresa Ágil Construções, Comércio e Serviços Eireli, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, onde, a mesma inabilitou a presente empresa por descumprimento dos itens 6.1.3, “b”, e 8.1.4, do instrumento convocatório.

Considerando ainda, recurso impetrado pela empresa RN Construções e Serviços Ltda, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, onde, a mesma inabilitou a presente empresa por descumprimento do item 6.1.6 “h2”, do instrumento convocatório

Considerando, Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, baseado nos autos do processo, considerando ainda o parecer técnico de engenharia.

Considerando todo o exposto, decidimos pelo não acolhimento das razões expostas nos recursos, mantendo-as, portanto, inabilitadas ao presente certame, mantidas as demais decisões inicialmente estabelecidas. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Pureza-RN, 12 de setembro de 2022.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**E80A70D2

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
12090002/22**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Cláudio Gomes de Oliveira 56638159453, CNPJ. 36.274.982/0001-57.

Valor Global: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa, do ramo pertinente, para o serviço de revitalização artesanal e manutenção nas áreas de lazer ao ar livre do terminal turístico do olheiro de Pureza, em torno da piscina de águas naturais, área voltada ao banho e atividades de lazer, como também as áreas voltadas à visitação.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, III.

PUREZA/RN, 12 de setembro de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**CLÁUDIO GOMES DE OLIVEIRA 56638159453**

CNPJ. 36.274.982/0001-57

Contratado

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**FE67C6A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Fornecimento de móveis, equipamentos de informática e hospitalar destinados as Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4 – INVESTIMENTOS – 1.001.0000.001.00 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSOS PRÓPRIOS/CONVÊNIOS. VIGÊNCIA: até 30/12/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 08300/2022 - 30.08.22 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - R\$ 10.699,95; CT Nº 08301/2022 - 30.08.22 - MARCOS JULIANO DA SILVA - R\$ 2.790,00; CT Nº 08302/2022 - 30.08.22 - A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI - R\$ 13.322,00; CT Nº 08303/2022 - 30.08.22 - BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIP. HOSPITALAR - R\$ 25.408,00; CT Nº 08304/2022 - 30.08.22 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - R\$ 8.630,00

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**2AB4A211

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2022, que objetiva: Fornecimento de material de limpeza destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA – ME - R\$ 45.253,10; JEFTE DE MEDEIROS - R\$ 6.796,50; NATURE MAX IND. E COM. DE PROD. NATURAIS E COSMETICOS EIRELI - R\$ 23.753,55; OSCARINA BATISTA DO REGO

22157212434 - R\$ 70,00; VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - R\$ 2.085,00.

Rafael Fernandes - RN, 12 de Setembro de 2022

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

- Prefeito

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**129E7EBD

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2022, que objetiva: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e demais Secretarias deste município de Rafael Fernandes-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA – ME - R\$ 128.876,84; JEFTE DE MEDEIROS - R\$ 40.600,30; OSCARINA BATISTA DO REGO 22157212434 - R\$ 34.254,75.

Rafael Fernandes - RN, 12 de Setembro de 2022

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**21DEF341

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
LEI Nº 479**

DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA**

Art.1º Esta Lei dispõe sobre a Gestão Democrática e Participativa da Rede Municipal de Ensino de Riacho da Cruz/RN, em consonância com o disposto no art. 206, VI, da Constituição da República, no art. 135, VI, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e no art. 14 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, cumulado com a Lei Complementar nº. 585/2016 do Governo do Estado Rio Grande do Norte e o art. 63 da Lei Municipal nº. 343/2014.

Art.2º Entende-se por gestão democrática o processo intencional e sistemático, transparente e compartilhado de chegar a uma decisão de construção coletiva e fazê-la funcionar, mobilizando os segmentos, meios e procedimentos para se atingirem os objetivos da unidade escolar, envolvendo de forma efetiva e participativa os seus aspectos administrativos, pedagógicos e financeiros.

Parágrafo único. A gestão democrática das unidades de ensino da rede municipal detém autonomia política administrativa, financeira e pedagógica por meio da administração descentralizada e do gerenciamento de recursos financeiros com participação da comunidade escolar.

Seção I

Das Finalidades e Princípios da Gestão Democrática

Art. 3º A gestão democrática da rede pública municipal de ensino, cuja finalidade é garantir a centralidade da escola no sistema e seu caráter público quanto ao financiamento, gestão e destinação, observará os seguintes princípios:

I- participação da comunidade escolar na definição e na implementação de decisões pedagógicas, administrativas e financeiras, por meio de órgãos colegiados, bem como na eleição de Diretor (a) e Vice-Diretor(a) da unidade escolar;

II- respeito à pluralidade, à diversidade, ao caráter laico da escola pública e aos direitos humanos em todas as instâncias da rede pública municipal de ensino;

III- autonomia das unidades escolares nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;

IV- transparência da gestão da rede pública municipal de ensino, em todos os seus níveis, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;

V- garantia de qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e da qualificação para o trabalho;

VI- democratização das relações pedagógicas, de trabalho, criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado e à construção do conhecimento;

VII- valorização do profissional da educação;

VIII- zelar pelos princípios éticos em todas as relações institucionais;

IX- efetividade, eficiência e zelo na aplicação dos recursos públicos.

Seção II

Da Autonomia da Unidade Escolar

Subseção I

Da Autonomia Pedagógica

Art. 4º Cada unidade escolar formulará e implementará seu projeto político-pedagógico, em consonância com as políticas educacionais vigentes e as normas e diretrizes da Rede Pública Municipal de Ensino, articulando-o com os planos nacional, estadual e municipal de educação.

Subseção II

Da Autonomia Administrativa

Art. 5º A autonomia administrativa das instituições educacionais será garantida por:

I- elaboração, aprovação e implementação do plano de gestão da unidade escolar;

II- gerenciamento dos recursos oriundos da descentralização financeira;

III- reorganização do calendário escolar nos casos de reposição de aulas, garantindo o cumprimento mínimo da carga horária determinada em lei.

Subseção III

Da Autonomia Financeira

Art. 6º A autonomia da gestão financeira das unidades escolares da rede pública municipal de ensino será assegurada pela administração dos recursos na respectiva Caixa Escolar, nos termos de seu projeto político-pedagógico, do plano de gestão e da disponibilidade financeira.

Parágrafo único. A Caixa Escolar é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, criada como forma de descentralização da Administração Pública na função de gerir os recursos financeiros da respectiva unidade escolar, oriundos de transferências de verbas públicas e/ou originários de atividades desenvolvidas pela própria escola, para cumprimento de suas competências públicas.

Seção III

Da Comunidade Escolar

Art. 7º Para os efeitos desta Lei, entende-se por comunidade escolar das escolas públicas municipais, conforme sua tipologia:

I – estudantes matriculados em instituição de ensino da rede municipal de ensino;

- II – mãe, pai ou responsável por estudantes da rede municipal de ensino;
- III – professores e especialistas em educação, supervisores e coordenadores pedagógicos em exercício na unidade escolar;
- IV – servidores efetivos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.
- V – profissionais de educação contratado de forma temporário e/ou comissionado, que estejam em exercício na unidade escolar.

## CAPÍTULO II DA EFETIVAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

### Seção I Das Disposições Iniciais

Art. 8º A Gestão Democrática será efetivada por intermédio dos seguintes mecanismos de participação, a serem regulamentados pelo Poder Executivo:

- I – Comissão Municipal de Gestão Democrática;
- II – Assembleia Geral Escolar;
- III – Conselho Escolar;
- IV – Conselho de Classe, quando houver;
- V – Grêmio Estudantil, quando houver.

### Seção II Da Comissão Municipal de Gestão Democrática

Art. 9º A Comissão Municipal de Gestão Democrática, constituída e instalada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, terá a competência de garantir a efetivação da gestão democrática no âmbito da rede ensino municipal, além de coordenar o processo eleitoral, que terá regulamentação única para toda a rede pública municipal de ensino.

Art. 10. A Comissão Municipal de Gestão Democrática terá a seguinte composição:

- I- o (a) Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, como membro nato;
  - II- dois (2) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude;
  - III- dois (2) representante dos Profissionais do Magistério indicado pela categoria;
  - IV- dois (2) representantes de entidades de pais, mães e/ou responsáveis de estudantes de instituições da rede municipal de ensino, legitimamente constituídas.
  - V - dois (2) representante dos servidores técnicos-administrativos e apoio, indicado pela categoria
- § 1º Cada representante terá 1 (um) suplente, que assumirá no caso de impedimento, desistência ou vacância do titular, de forma definitiva ou ocasional, de acordo com as normas do Regimento Interno da Comissão.

§ 2º A Presidência da Comissão será exercida por um de seus membros titulares, eleitos por seus pares.

§ 3º A Comissão contará com o apoio técnico de um servidor da SMECDJ, designado para secretariar os trabalhos.

§ 4º Nas ausências e impedimentos, o (a) Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude será substituído por servidor designado para esse fim.

Art. 11. São atribuições da Comissão Municipal de Gestão Democrática:

- I- elaborar o seu Regimento Interno;
- II- acompanhar a efetivação da gestão democrática no âmbito da rede municipal de ensino, articulando, mobilizando, fiscalizando, orientando e intervindo, sempre que necessário;
- III- assessorar, organizar e fiscalizar a gestão democrática e, especificamente, o processo eleitoral em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, assumindo o papel de Comissão Eleitoral Central durante o processo para a eleição de Diretor e Vice-Diretor;
- IV- analisar e apreciar as questões a ela submetidas, de interesse da unidade escolar;
- V- apoiar a criação e o fortalecimento de entidades representativas dos segmentos da comunidade escolar;

- VI- aprovar o Regimento Interno dos Conselhos Escolares de todas as unidades escolares integrantes da rede Municipal de ensino;
- VII- elaborar as diretrizes operacionais do processo de eleição;
- VIII- atuar com instância recursal das decisões das Comissões Eleitorais Escolares;
- IX- julgar os recursos interpostos durante o processo eleitoral;
- X- definir e submeter à aprovação do (a) Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, parecer, resolução, portaria e o calendário das eleições da rede municipal de ensino;
- XI- orientar, acompanhar e fiscalizar a criação, instalação e o funcionamento do Conselho Escolar;
- XII- realizar fóruns objetivando a ampla divulgação das normas referentes à democratização da gestão escolar, assegurando a inclusão da comunidade por meio do Conselho Escolar.

### Seção III Da Assembleia Geral Escolar

Art. 12. A Assembleia Geral Escolar, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da participação direta da comunidade escolar, abrange todos os segmentos escolares, sendo responsável por acompanhar o desenvolvimento das ações da unidade escolar.

Parágrafo único. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, para a apreciação do relatório de gestão e os balanços financeiros, administrativos e pedagógicos, ou extraordinariamente, sempre que houver necessidade da comunidade escolar sobre temas relevantes mediante convocação.

Art. 13. A Assembleia Geral Escolar reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, para a apreciação do relatório de gestão e os balanços financeiro, administrativo e pedagógico, ou, extraordinariamente, sempre que a comunidade escolar indicar a necessidade de ampla consulta sobre temas relevantes e/ou complexos, mediante convocação:

- I- de integrantes da comunidade escolar, na proporção de 10% (dez por cento) da composição de cada segmento;
- II- do Conselho Escolar;
- III- do Diretor da unidade escolar;
- IV – do Grêmio Estudantil, quando houver.

§ 1º O edital de convocação da Assembleia Geral Escolar será elaborado e divulgado amplamente pelo Conselho Escolar, sendo preferencialmente afixado no mural da unidade escolar, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no caso de reuniões extraordinárias, e de 15 (quinze) dias corridos, no caso de reuniões ordinárias.

§ 2º As normas de funcionamento da Assembleia Geral Escolar, incluindo o quórum de abertura dos trabalhos e o de deliberação, serão definidas em regulamento.

§ 3º Na ausência de Conselho Escolar constituído, as competências previstas no § 1º serão exercidas pela Direção da unidade escolar.

Art. 14. Compete à Assembleia Geral Escolar:

- I- conhecer e deliberar sobre o balanço financeiro e o relatório do exercício findo;
- II- avaliar os resultados alcançados pela unidade escolar;
- III- apreciar e deliberar, em assembleia especificamente convocada para este fim, sobre o Regimento Interno da unidade escolar, conforme legislação vigente;
- IV- convocar o Presidente do Conselho Escolar e a equipe gestora, quando necessário;
- V- decidir sobre outras questões a ela submetidas, conforme dispuser o regulamento.

### Seção IV Do Conselho Escolar

Art. 15. A gestão das unidades escolares da rede pública Municipal de ensino será exercida, respeitadas as diretrizes da Rede Municipal de Ensino, pela Direção da Escola, com o auxílio e a fiscalização do Conselho Escolar, sob a supervisão do (a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Art. 16. Em cada unidade escolar da rede municipal de ensino funcionará um Conselho Escolar, órgão de natureza consultiva, fiscalizadora, mobilizadora, pedagógica, articuladora, deliberativa e representativa da comunidade escolar, conforme critérios estabelecidos em regulamento.

Art. 17. O Conselho Escolar será constituído pelos integrantes titulares e respectivos suplentes, relacionados por turno de funcionamento da unidade escolar, na seguinte forma:

- I- o Diretor, como membro nato;
- II- 2 (dois) representantes da coordenação pedagógica;
- III- 2 (dois) representantes dos professores;
- IV- 2 (dois) representantes dos servidores;
- V- 2 (dois) representantes dos estudantes, maiores de 12 (doze) anos;
- VI – 2 (dois) representantes dos pais, mães ou responsáveis.

§ 1º. O Conselho Escolar será composto por, no mínimo, 5 (cinco) conselheiros dos segmentos representados, respeitando-se a paridade entre segmentos, em cada turno da unidade escolar.

§ 2º. Nas ausências e impedimentos no Conselho Escolar, o Diretor será substituído pelo Vice-Diretor ou, não sendo possível, por outro membro da equipe gestora especialmente designado.

Art. 18. A constituição do Conselho Escolar dar-se-á por votação direta e secreta, de forma uninominal, em cada segmento.

Art. 19. Cada segmento organizará sua eleição conforme as seguintes diretrizes:

- I- os eleitores de todos os segmentos constarão em lista elaborada e publicada pela secretaria da unidade escolar;
- II – serão considerados eleitores:
  - a) os alunos a partir de 12 (doze) anos devidamente matriculados na unidade escolar;
  - b) pai, mãe ou responsável de estudantes devidamente matriculados na unidade escolar;
  - c) professores e funcionários do quadro efetivo, temporário e/ou comissionado, em exercício na unidade escolar.

Parágrafo único. Os eleitores que pertencerem a mais de um segmento só poderão candidatar-se e votar por um deles, a seu critério.

Art. 20. Compete ao Conselho Escolar:

- I- opinar acerca da proposta pedagógica da unidade escolar e fiscalizar seu cumprimento;
- II- examinar todas as prestações de contas referentes às receitas e despesas da unidade escolar;
- III- acompanhar a assiduidade, pontualidade, disciplina, produtividade e probidade dos integrantes da equipe de direção, dos professores e demais servidores públicos da unidade escolar;
- IV- acompanhar a frequência e o rendimento escolar dos estudantes;
- V- sugerir modificações no Regimento Escolar e fiscalizar seu cumprimento;
- VI- aprovar seu Regimento Interno e fiscalizar seu cumprimento;
- VII- convocar a Assembleia Geral, quando julgar necessário;
- VIII- analisar, modificar e aprovar o plano administrativo anual, elaborado pela Direção da unidade escolar, sobre a programação e a aplicação dos recursos necessários à manutenção e à conservação da escola;
- IX- garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar na elaboração do projeto político-pedagógico da unidade escolar;
- X- divulgar, periódica e sistematicamente, informações referentes ao uso dos recursos financeiros, à qualidade dos serviços prestados e aos resultados obtidos;
- XI- atuar como instância recursal das decisões do Conselho de Classe, nos recursos interpostos por estudantes, pais ou representantes legalmente constituídos e por profissionais da educação;
- XII- estabelecer normas de funcionamento da Assembleia Geral Escolar e convocá-la nos termos desta Lei;
- XIII- estruturar o calendário escolar, no que competir à unidade escolar, observada a legislação vigente, bem como as normas expedidas pela SMECDJ;
- XIV- acompanhar e fiscalizar a gestão da unidade escolar;
- XV- promover, anualmente, a avaliação da unidade escolar nos aspectos técnicos, administrativos, financeiros e pedagógicos;

XVI- analisar e avaliar projetos elaborados ou em execução por quaisquer dos segmentos que compõem a comunidade escolar;

XVII- intermediar conflitos de natureza administrativa ou pedagógica, esgotadas as possibilidades de solução pela equipe escolar;

XVIII- propor mecanismos para a efetiva inclusão, no ensino regular, de alunos com deficiência;

XIX- debater indicadores escolares de rendimento, evasão e repetência, propondo estratégias que assegurem aprendizagem significativa para todos;

XX- representar à SMECDJ e demais autoridades competentes contra atos ilegais praticados por membros da Direção da unidade escolar, ou qualquer irregularidade constatada no seu âmbito, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

§ 1º Em relação aos aspectos pedagógicos, serão observados os princípios e as disposições constitucionais, os pareceres e as resoluções dos órgãos normativos federal e Municipal, bem como a legislação da Rede Municipal de Ensino de Riacho da Cruz/RN.

§ 2º Quando se tratar de deliberação que exija responsabilidade civil ou criminal, os estudantes no exercício da função de conselheiro escolar serão representados, no caso dos menores de 16 (dezesseis) anos, ou assistidos, em se tratando de maiores de 16 (dezesseis) anos e menores de 18 (dezoito) anos, por seus pais ou responsáveis, devendo comparecer às reuniões tanto os representados ou assistidos, como os representantes ou assistentes.

§ 3º As eleições de representantes dos segmentos da comunidade escolar para integrar o Conselho Escolar realizar-se-ão até o final do primeiro bimestre, sendo organizadas e coordenadas por comissão local, constituída especificamente para essa finalidade, de acordo com as diretrizes operacionais expedidas pela Comissão Municipal de Gestão Democrática.

§ 4º Poderão candidatar-se à vaga de Conselheiro, representando o segmento a que pertencem, os membros da comunidade escolar das escolas públicas municipais.

§ 5º O Conselho Escolar é regido por estatuto próprio e suas reuniões serão registradas em atas.

Art. 21. O mandato de Conselheiro será de 3 (três) anos, permitida uma reeleição para igual período.

Art. 22. O exercício do mandato de Conselheiro será considerado serviço público relevante e não será remunerado em nenhuma hipótese, devendo ser anotado na ficha do servidor e do aluno.

Art. 23. O Conselho Escolar elegerá, dentre os membros titulares, seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário, os quais cumprirão tarefas específicas definidas em regulamento, não podendo a escolha para nenhuma dessas funções recair sobre membros da equipe gestora da unidade escolar.

Parágrafo único. Compete ao presidente do Conselho Escolar dirigir a Assembleia Geral Escolar.

Art. 24. O Conselho Escolar reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação:

- I- por seu Presidente;
- II- pelo Diretor da unidade escolar;
- III- pela maioria de seus membros.

§ 1º Para a instalação das reuniões do Conselho Escolar, será exigida a presença da maioria simples de seus membros.

§ 2º As reuniões extraordinárias do Conselho Escolar serão convocadas por meio de edital, afixado no mural da escola, e comunicado a cada um dos seus membros titulares, por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§ 3º As reuniões do Conselho Escolar serão públicas e abertas, podendo, ocasional e motivadamente, ser realizada reunião fechada, em virtude da complexidade ou natureza sigilosa do assunto em pauta.

Art. 25. A vacância da função de Conselheiro titular dar-se-á por renúncia, aposentadoria, falecimento, desligamento da unidade de ensino, alteração na composição da equipe gestora ou destituição, caso em que aquele será substituído pelo suplente e comunicado o respectivo segmento para eleger outro membro suplente.

§ 1º O não comparecimento injustificado de qualquer Conselheiro a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas acarretará a destituição da função.

§ 2º A destituição de Conselheiro ocorrerá, ainda, por deliberação do Conselho Escolar, em decisão motivada, garantida a ampla defesa e o contraditório.

§ 3º. As hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º não se aplicam aos Conselheiros natos.

Art. 26. Caso a unidade escolar não possua número de alunos e/ou servidores suficientes que preencham as condições de elegibilidade, as vagas no Conselho serão destinadas ao segmento dos pais, mães ou responsáveis, no caso das vagas do segmento de alunos, e ao segmento dos professores, no caso das vagas do segmento de servidores.

Parágrafo único. A comunidade escolar deverá incentivar a participação de estudantes com deficiência, ou de seus pais, mães ou responsáveis, como candidatos ao Conselho Escolar.

#### Seção V

##### Do Conselho de Classe

Art. 27. O Conselho de Classe é órgão colegiado integrante da gestão democrática e destina-se a acompanhar e avaliar o processo de educação, de ensino e de aprendizagem, havendo tantos conselhos de classe quantos forem as turmas existentes na unidade escolar.

§ 1º. O Conselho de Classe será composto por:

- I- todos os docentes de cada turma e representante da equipe gestora, na condição de Conselheiros natos;
- II- representante dos especialistas em educação;
- III- representante dos servidores da unidade escolar;
- IV- representante dos pais, mães ou responsáveis;
- V- representante dos alunos a partir do 6º (sexto) ano ou 1º (primeiro) segmento da educação de jovens e adultos, escolhido por seus pares, garantida a representatividade dos alunos de cada uma das turmas;
- VI- representante do atendimento educacional especializado, de acordo com a política de educação na perspectiva da inclusão.

§ 2º. Cada unidade escolar elaborará as normas de funcionamento do Conselho de Classe, em conformidade com as diretrizes da SMECDJ.

Art. 28. São atribuições do Conselho de Classe:

- I- eleger o seu Presidente e o seu Vice-Presidente;
- II- participar do processo de avaliação institucional da respectiva unidade escolar;
- III- contribuir para o processo de implementação e aperfeiçoamento do Projeto Pedagógico;
- IV- avaliar o desempenho do estudante, individualmente e em relação à turma, para identificar as causas das deficiências de aprendizagem, quando houver;
- V- criar condições que favoreçam discussões e debates permanentes sobre as questões de ensino e de aprendizagem;
- VI- opinar sobre a promoção ou retenção do estudante que, ao final do período letivo, não tenha atingido resultados satisfatórios;
- VII- sugerir ações que visem à adequação dos métodos e técnicas didáticas ao desenvolvimento dos conteúdos e à consecução dos objetivos, a fim de melhorar o rendimento escolar;
- VIII- discutir e apresentar sugestões que possam melhorar o comportamento disciplinar.

Art. 30. O Conselho de Classe reúne-se, ordinariamente, uma vez por bimestre e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, ou por proposta de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus membros.

#### Seção VI

##### Do Grêmios Estudantil

Art. 30. O Grêmios Estudantil ou outra forma similar de organização dos estudantes na escola é uma entidade política, democratizante, com foco na aprendizagem, na cidadania, no compartilhamento de ideias e na luta por direitos estudantis, colaborando para um processo pedagógico que possibilita aos estudantes uma experiência política completa, de modo a exercer a cidadania por meio da proposição, discussão, discordância, debate e negociação de seus projetos, de forma democrática e livre, permitindo inúmeras possibilidades de ação, tanto no próprio ambiente escolar, como na comunidade.

Art. 31. As unidades escolares devem estimular e favorecer a implementação e o fortalecimento de grêmios estudantis, como forma de desenvolvimento da cidadania e da autonomia dos estudantes e como espaço de participação estudantil na gestão escolar.

Parágrafo único. A organização e o funcionamento do Grêmios Estudantil serão estabelecidos em estatuto, a ser aprovado pelo segmento dos estudantes da respectiva unidade escolar.

Art. 32. O Grêmios Estudantil tem por objetivos:

- I – congregar o corpo discente da respectiva unidade escolar;
- II- defender os interesses individuais e coletivos dos alunos;
- III- incentivar a cultura literária, artística, desportiva e de lazer;
- IV- promover a cooperação entre administradores, professores, funcionários e alunos, no trabalho escolar, buscando o seu aprimoramento;
- V- viabilizar intercâmbio, parceria e colaboração de caráter cultural, educacional, político, desportivo e social com entidades congêneres;
- VI- buscar a adequação do ensino às reais necessidades da juventude e do povo, bem como pelo ensino público, gratuito e de qualidade;
- VII- pugnar pela democracia, pela independência e respeito às liberdades fundamentais do homem, sem distinção de etnia, cor, orientação sexual e diversidade de gênero, nacionalidade, convicção política ou religiosa;
- VIII- pugnar pela democracia permanente dentro e fora da escola, por meio do direito de participação nos respectivos fóruns deliberativos.

### CAPÍTULO III

#### DA EQUIPE GESTORA

##### Seção I

##### Do Diretor e do Vice-Diretor

Art. 33. A Direção da unidade escolar será desempenhada pela equipe gestora composta por Diretor, Vice-Diretor, Coordenador Pedagógico e Coordenador Administrativo-Financeiro, em consonância com as deliberações do Conselho Escolar, respeitadas as disposições legais. Parágrafo único. O Diretor e o Vice-Diretor serão eleitos na forma desta Lei e serão nomeados pelo (a) Prefeito Municipal.

Art. 34. Compete ao Diretor:

- I– cumprir e fazer cumprir os princípios da gestão democrática e as determinações desta Lei;
- II– assegurar o cumprimento das horas-aula e dos dias letivos estabelecidos;
- III– acompanhar, controlar e avaliar as atividades da unidade escolar, garantindo maior qualidade do ensino;
- IV– coordenar a elaboração do Projeto Político-Pedagógico, assegurando sua periódica atualização;
- V– coordenar a elaboração e a execução dos planos de aplicação dos recursos financeiros da unidade escolar;
- VI– exercer a função de Presidente da Caixa Escolar;
- VII– representar a unidade escolar no âmbito da SMECDJ, responsabilizando-se por seu funcionamento perante os órgãos públicos e privados, assinar documentos escolares, assumindo total responsabilidade sobre seu conteúdo;
- VIII – garantir e responsabilizar-se pelo funcionamento pleno da unidade escolar, de acordo com as condições básicas de funcionamento oferecidas pela SMECDJ;
- IX– apoiar as iniciativas e atividades programadas pela SMECDJ no cumprimento de suas finalidades;
- X– coordenar o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e financeiras, ouvindo o Conselho Escolar;
- XI– promover a integração da unidade escolar com a comunidade, apoiando a realização de atividades cívicas, sociais, culturais e educacionais;
- XII– informar aos pais, mães, conviventes ou não com seus filhos, e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução do Projeto Pedagógico da unidade escolar;
- XIII– notificar ao Conselho Tutelar, ao juiz competente da Comarca e ao representante do Ministério Público a relação dos estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido por lei;
- XIV– coordenar a matrícula e o processo de ensino-aprendizagem;
- XV– convocar e presidir reuniões do corpo docente, discente, administrativo e pedagógico;



XVI– controlar a frequência dos servidores, informando-a ao órgão competente, quando necessário;

XVII – administrar a utilização dos recursos financeiros da unidade escolar, zelando por sua adequada aplicação e prestação de contas, em articulação com a Caixa Escolar;

XVIII – coordenar o processo de implantação em planilha, referente à inclusão e exclusão do pessoal em atividade na unidade escolar, atendendo aos prazos estabelecidos pela SMECDJ;

XIX – exercer as demais atribuições decorrentes da sua função, bem como as que lhe forem designadas pela SMECDJ.

Parágrafo único. O Diretor deverá publicar, afixando no mural da respectiva unidade escolar, o balancete mensal dos recursos financeiros disponíveis e utilizados, bem como outras informações de interesse da comunidade.

Art. 35. O Diretor deverá cumprir 2 (dois) turnos de trabalho na unidade escolar, sendo obrigatório o cumprimento de escala semanal que possibilite sua presença em todos os turnos de funcionamento.

Parágrafo único. Aos Diretores e Vice-Diretores fica vedado designar, para compor a equipe gestora da unidade escolar, seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

Art. 36. Compete ao Vice-Diretor executar, juntamente com o Diretor, as atribuições previstas no art. 34, bem como responder pela unidade escolar, nas ausências e impedimentos do seu titular.

## Seção II

### Do Coordenador Pedagógico

Art. 37. Considera-se habilitado para exercer a função de Coordenador Pedagógico o servidor público que atender aos seguintes critérios:

I– possuir diploma de graduação em nível superior em Pedagogia, independentemente da habilitação, curso normal superior ou licenciatura, de graduação plena, em áreas específicas, com pós-graduação em coordenação pedagógica ou supervisão educacional;

II– ser servidor efetivo do quadro do Magistério Público Municipal ou do quadro de pessoal efetivo da SMECDJ;

III– estar em exercício na respectiva unidade escolar;

IV– não ter sido condenado ou não estar sofrendo efeitos de condenação, por decisão judicial ou administrativa, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de sua designação;

V– apresentar Plano de Trabalho em consonância com a Proposta Pedagógica da unidade escolar;

VI– ter disponibilidade de horário para fazer revezamento nos turnos de funcionamento da escola.

Parágrafo único. O Coordenador Pedagógico será designado pelo Diretor da respectiva unidade escolar.

Art. 38. Compete ao Coordenador Pedagógico:

I– coordenar as atividades relacionadas ao trabalho do professor, visando à promoção, à permanência e à aprendizagem do estudante;

II– acompanhar a vida escolar do estudante;

III– viabilizar a construção, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico, bem como garantir seu cumprimento;

IV– mediar a elaboração do planejamento e das atividades de apoio ao ensino;

V– compor a equipe pedagógica e articular as atividades de ensino e de aprendizagem em todos os turnos.

## Seção III

### Do Coordenador Administrativo-Financeiro

Art. 39. Considera-se habilitado para exercer a função de Coordenador Administrativo-Financeiro o servidor público que preencher os seguintes requisitos:

I– possuir diploma de graduação em nível superior, em áreas afins à respectiva função, curso normal superior ou licenciatura, de graduação plena, independente da habilitação;

II– ser servidor efetivo do quadro do Magistério Público Municipal ou do quadro de pessoal efetivo da SMECDJ;

III– estar em exercício na escola;

IV– não ter sido condenado ou não estar sofrendo efeitos de condenação, por decisão judicial ou administrativa, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de sua designação;

V– ter disponibilidade de horário no turno diurno de funcionamento da unidade escolar.

Parágrafo único. O Coordenador Administrativo-Financeiro será designado pelo Diretor da respectiva unidade escolar.

Art. 40. Compete ao Coordenador Administrativo-Financeiro:

I– coordenar as atividades relativas aos serviços gerais da unidade escolar;

II– exercer a função de tesoureiro da Caixa Escolar;

III– ter sob o seu controle direto e responsabilidade os bens patrimoniais da unidade escolar;

IV– viabilizar a elaboração, implementação e avaliação do plano anual de aplicação dos recursos, bem como garantir seu cumprimento;

V– gerenciar os recursos, elaborar as prestações de contas e apresentá-las ao Conselho Escolar, à comunidade escolar, ao Poder Público e a quem interessar possa.

## CAPÍTULO IV

### DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 41. As eleições para Diretor e Vice-Diretor deverão ocorrer no mês de novembro do término do mandato das Direções e serão convocadas pela SMECDJ, por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município e afixado nos murais de cada unidade escolar.

Art. 42. O processo eleitoral terá regulamentação única para toda a rede municipal de ensino e será coordenado pela Comissão Municipal de Gestão Democrática.

Art. 43. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Deporto e Juventude acompanhará, nas unidades escolares, em consonância com as orientações da Comissão Municipal de Gestão Democrática e por meio de seu técnico de gestão, o processo eleitoral para escolha do Conselho Escolar e de Diretor e Vice-Diretor.

Art. 44. O processo eleitoral para as funções de Diretor e Vice-Diretor obedecerá às seguintes etapas:

I– avaliação do atendimento aos critérios de Mérito e Desempenho dos candidatos;

II – inscrição das chapas e divulgação dos respectivos Planos de Trabalho para Gestão da Escola junto à comunidade escolar;

III– eleição, pela comunidade escolar;

IV– nomeação, pelo (a) Prefeito (a) Municipal.

Art. 45. A apresentação do Plano de Trabalho para Gestão da Escola é condição indispensável à habilitação dos candidatos às eleições de Diretor e Vice-Diretor e será defendido pelas chapas concorrentes, perante a comunidade escolar, em sessão pública convocada pela Comissão Eleitoral Escolar.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho deverá explicitar os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros prioritários para a gestão dos candidatos e destacar os objetivos e as metas para melhoria da qualidade da educação, bem como as estratégias para preservação do patrimônio público, devendo contemplar a participação da comunidade no cotidiano escolar, na gestão dos recursos financeiros e no acompanhamento e na avaliação das ações pedagógicas.

Art. 46. A avaliação de mérito e desempenho dos candidatos ao cargo e/ou função de Diretor e Vice-Diretor de instituição de ensino da rede municipal de ensino de Riacho da Cruz-RN atenderá ao preconizado no art. 14º, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único: A avaliação de mérito e desempenho deverá observar os critérios mínimos listados a seguir:

comprovação de formação mínima exigida para o cargo a nível de licenciatura e pós-graduação na área de gestão escolar (Graduação Plena em Pedagogia, ou licenciatura plena na área da educação, e pós-graduação na área de gestão ou administração escolar);

apresentação de certificados de participação em curso de aperfeiçoamento em gestão pedagógica, gestão de pessoas, gestão escolar democrática, gestão escolar financeira, ou outro curso voltado

para a área de gestão escolar., emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária que totalize no mínimo 180 hs (cento e oitenta horas);

os candidatos a Diretor e Vice-Diretor, serão submetidos a prova escrita contemplando questões com base na Dimensão Político institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, com 50% de questões objetivas e 50% de questões subjetivas, com obtenção de no mínimo 70% de rendimento/acertos para Aprovação;

o candidato deverá comprovar ser servidor público municipal efetivo e estar vinculado à escola em atividades plenas, por no mínimo, 01 (um) ano;

o candidato aos cargos de Diretor e Vice-Diretor deve comprovar a disponibilidade de jornada de trabalho em tempo integral;

após o processo de inscrição das chapas e avaliação de mérito e desempenho, os candidatos serão submetidos ao voto direto, secreto e indevasável da comunidade escolar;

Art. 47. Poderá concorrer às funções de Diretor ou de Vice-Diretor o servidor ativo da carreira do Magistério Público Municipal ou servidor do quadro de pessoal efetivo da SMECDJ, que comprove:

I– ter adquirido estabilidade no serviço público e estar em exercício em unidade escolar na qual concorrerá há, pelo menos, 1 (um) ano do período de inscrições;

II– possuir diploma de graduação em nível superior, curso normal superior ou licenciatura, de graduação plena, em áreas específicas;

III– não ter sido condenado ou não estar sofrendo efeitos de condenação, por decisão judicial ou administrativa, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição;

IV– estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;

V– não ter pendências financeiras com o Setor Financeiro Escolar da SMECDJ;

VI– estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;

VII– estar em dia com as obrigações eleitorais;

VIII– ter disponibilidade para o cumprimento do regime de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva para o exercício da função a que concorre;

IX– ter assumido o compromisso de, após a investidura na função de Diretor ou Vice-Diretor, frequentar curso de formação continuada na área de gestão escolar de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas, por instituição devidamente credenciada para esta finalidade;

§ 1º A candidatura à função gratificada de Diretor ou de Vice-Diretor fica restrita, em cada eleição, a uma única unidade escolar da rede pública Municipal, na qual o servidor esteja atuando.

§ 2º Também não serão considerados habilitados os candidatos que se encontram na situação descrita no art. 1º, I, “e”, 1 a 10, “g” e “h”, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 48. O Conselho Escolar coordenará a formação da Comissão Eleitoral Escolar, que será composta por um membro de cada segmento da comunidade escolar, e ficará encarregada de organizar, fiscalizar e conduzir o processo eleitoral, no âmbito da unidade escolar, de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão Municipal de Gestão Democrática.

Art. 49. Em cada unidade escolar haverá uma Comissão Eleitoral Escolar, constituída paritariamente por representantes da comunidade escolar, com as seguintes atribuições:

I– inscrever os candidatos;

II– organizar as apresentações e debates dos Planos de Trabalho para a Gestão da Escola;

III– divulgar edital com lista de candidatos, data, horário, local de votação e prazos para apuração e para recursos;

IV– designar mesários e escrutinadores, credenciar fiscais indicados pelos respectivos candidatos ou chapas concorrentes e providenciar a instalação do programa de votação;

V– cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Comissão Municipal de Gestão Democrática;

VI– homologar a lista de eleitores aptos a voto.

Parágrafo único. O Conselho Escolar designará os integrantes da Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 50. Não poderão compor a Comissão Eleitoral Escolar candidatos a Diretor ou a Vice-Diretor da respectiva unidade escolar, seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

Art. 51. Para os efeitos desta Lei, especialmente no que tange à habilitação como eleitores, entendem-se como colégio eleitoral das unidades escolares da rede pública Municipal de ensino, conforme sua tipologia:

I– os estudantes matriculados em unidade escolar da rede pública, com idade mínima de 12 (doze) anos e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas no bimestre anterior;

II– os estudantes matriculados na educação de jovens e adultos com frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas no ano da eleição;

III– os estudantes matriculados em cursos semestrais, com idade mínima de 12 (doze) anos e frequência superior a 50% (cinquenta por cento) das aulas no semestre em curso;

IV– os pais, mães ou responsáveis por estudantes da rede municipal de ensino, os quais terão direito a um voto por escola em que estejam habilitados para votar;

V– os integrantes efetivos da carreira do magistério público Municipal em exercício na unidade escolar ou que nela estejam concorrendo a uma função;

VI– os servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal da SMECDJ, em exercício na unidade escolar ou que nela estejam concorrendo à função gratificada de Diretor e Vice-Diretor;

VII– os professores contratados temporariamente pela SMECDJ, em exercício na respectiva unidade escolar por período não inferior a 2 (dois) bimestres.

VIII– profissionais de educação que se submeteram a processo seletivo para fins de contrato temporário ou comissionado, que estejam em exercício na unidade escolar por período não inferior a 2 (dois) bimestres.

Parágrafo único. Os grupos integrantes da comunidade escolar relacionados neste artigo organizam-se em 2 (dois) conjuntos, compostos, respectivamente, por aqueles descritos nos incisos I a IV e aqueles constantes nos incisos V a VIII.

Art. 52. Os eleitores de cada segmento constarão de lista elaborada pela secretaria escolar, que será encaminhada à Comissão Eleitoral Escolar.

§ 1º A lista de que trata o caput será tornada pública pela Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas anteriores à data da eleição.

§ 2º Fica garantido o direito de voto aos servidores que estejam:

I – em férias;

II– em afastamento para estudo ou treinamento;

III– no gozo das licenças previstas na Lei Municipal nº 343/2014.

Art. 53. Nas eleições para Diretor e Vice-Diretor, os votos serão computados paritariamente, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada conjunto, com observância do disposto no art. 51, parágrafo único, desta Lei.

Art. 54. Havendo mais de uma chapa inscrita, serão considerados eleitos o Diretor e Vice-Diretor integrantes da chapa que obtiver o maior número de votos apurados na forma do artigo anterior.

Parágrafo único. Na hipótese de empate, terá precedência a chapa em que o candidato a Diretor, sucessivamente:

I- apresentar maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar para a qual esteja concorrendo;

II- for mais idoso.

Art. 55. Durante o período da campanha eleitoral, são vedados:

I – propaganda de caráter político-partidário;

II– atividades de campanha antes do tempo estipulado e diversas da forma prescrita pela Comissão Municipal de Gestão Democrática;

III– distribuição de brindes ou camisetas;

IV– remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza;

V – ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade.

Art. 56. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na legislação, o descumprimento das vedações dispostas no art. 54 será punido com as seguintes sanções:

- I– advertência escrita, no caso previsto no inciso II;
- II– suspensão das atividades de campanha por até 5 (cinco) dias, no caso previsto no inciso III;
- III– exclusão do processo eleitoral corrente, nos casos previstos nos incisos I e IV;
- IV– proibição de participar, como candidato, dos processos eleitorais de que trata esta Lei por período de 2 (dois) mandatos ou 6 (seis) anos, no caso previsto no inciso V do artigo anterior.

§ 1º As sanções previstas no art. 54, I e II, serão aplicadas pela Comissão Eleitoral Escolar e as sanções previstas no art. 54, III e IV, serão aplicadas pela Comissão Municipal de Gestão Democrática.

§ 2º Das sanções aplicadas pela Comissão Eleitoral Escolar caberá recurso à Comissão Municipal de Gestão Democrática, no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 3º Das sanções aplicadas pela Comissão Municipal de Gestão Democrática caberá recurso ao Secretário de Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 4º Os recursos serão recebidos no efeito devolutivo, podendo ser conferido efeito suspensivo, por decisão motivada, sendo analisados e julgados no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis.

Art. 57. Os Diretores e Vice-Diretores terão mandato de 3 (três) anos, o qual se iniciará no dia 2 de janeiro do ano seguinte ao da eleição, permitida uma única reeleição em período subsequente.

Parágrafo único. As gratificações pelo exercício das funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor são estabelecidas por lei específica, de acordo com o porte da unidade escolar.

Art. 58. Em caso de vacância da função de Diretor, o Vice-Diretor será conduzido automaticamente à função gratificada de Diretor, e o Conselho Escolar convocará Assembleia Geral para aclamar o substituto do Vice-Diretor, respeitando-se os critérios estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Vagando as funções de Diretor e de Vice-Diretor antes de completados 2/3 (dois terços) do mandato, serão convocadas novas eleições, no prazo de 20 (vinte) dias, e os eleitos completarão o período dos antecessores.

Art. 59. A exoneração do Diretor ou do Vice-Diretor somente poderá ocorrer motivadamente, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. O Diretor e o Vice-Diretor terão a exoneração recomendada ao Prefeito Municipal, após deliberação de Assembleia Geral Escolar, convocada pelo Conselho Escolar para este fim específico, a partir de requerimento encaminhado ao Presidente do Conselho, com assinatura de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos representantes de cada segmento da comunidade escolar no colegiado.

§ 2º. A Assembleia Geral Escolar de que trata o § 1º será realizada 15 (quinze) dias após o recebimento do requerimento, sendo de maioria absoluta de seus membros o quórum para a abertura dos trabalhos e de maioria simples o quórum para deliberação.

Art. 60. Na hipótese de inexistência de candidato devidamente habilitado ao processo eleitoral, a direção da unidade escolar será indicada pela SMECDJ, devendo o processo eleitoral ser repetido em até 180 (cento e oitenta) dias, caso em que os eleitos completarão o restante do mandato.

Art. 61. Havendo apenas 1(uma) chapa inscrita, a eleição ocorrerá por maioria simples, manifestando-se, necessariamente, a comunidade escolar no sentido de aceitá-la ou não, observando-se o disposto no art. 52 desta Lei.

Parágrafo único. Na hipótese de não atendimento ao percentual de votos que trata o caput, aplicar-se-á o disposto no art. 59 desta Lei.

Art. 62. Encerradas as fases de votação e apuração, a Comissão Eleitoral Escolar proclamará os eleitos na unidade escolar e emitirá o respectivo Boletim Oficial, que será enviado à Comissão Municipal de Gestão Democrática.

Art. 63. A Comissão Municipal de Gestão Democrática encaminhará ao Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o Boletim Oficial, contendo o resultado final da eleição, para fins de homologação.

Art. 64. Após a homologação, o (a) Secretário (a) de Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude encaminhará ao Prefeito Municipal os nomes dos candidatos eleitos, para fins de nomeação.

Art. 65. Após publicação do ato de nomeação, o Diretor e o Vice-Diretor, no prazo de 30 (trinta dias), prestarão compromisso e tomarão posse perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, entrando, em seguida, em exercício.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 66. O Professor ou Especialista em Educação que acumular licitamente 2 (dois) cargos efetivos vinculados a Lei Municipal nº. 343/2014, ficará afastado de ambos quando investido na função gratificada de Diretor ou Vice-Diretor de unidade escolar, sem prejuízo dos seus vencimentos, acrescido o valor da gratificação.

Art. 67. Ao final do mandato, a Direção deverá apresentar relatório circunstanciado da unidade escolar, contendo:

- I – avaliação pedagógica de sua gestão;
- II – balanço do acervo documental;
- III– inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;
- IV– apresentação de prestação de contas à comunidade.

Parágrafo único. A equipe gestora em transição de mandato que não atender ao disposto neste artigo ficará impedida de concorrer à eleição seguintes.

Art. 68. Na hipótese de criação de unidade escolar em ano de eleições para Diretor e Vice-Diretor ou nos 2 (dois) anos subsequentes, a equipe gestora será indicada pela SMECDJ, permanecendo em exercício até as eleições gerais seguintes.

Art. 69. A paralisação de atividades ou extinção de unidades escolares implica a extinção dos respectivos mandatos eletivos.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput quando a unidade escolar, por atualização de porte, não comportar a função de Vice-Diretor.

Art. 70. Esta Lei aplica-se a todas as instituições educacionais mantidas pela SMECDJ de todos os níveis e modalidades.

Art. 71. Altera o art. 63 da Lei nº. 343, de 28 de novembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 63. A Gestão Democrática no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Riacho da Cruz/RN será efetivada mediante Processo Eleitoral regido por legislação específica atendendo aos seguintes requisitos:*

*I – será realizada avaliação de mérito e desempenho dos candidatos ao cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino, em atendimento ao preconizado no art. 14º, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;*

*II - os candidatos a Diretor e Vice-Diretor serão profissionais do magistério ou servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, com curso de graduação em Pedagogia, ou Licenciatura Plena na área da educação, com experiência mínima de 03 (três) anos, curso de pós-graduação e aperfeiçoamento em gestão escolar;*

*Parágrafo único: São critérios para avaliação de mérito e desempenho:*

*comprovação de formação mínima exigida para o cargo a nível de licenciatura e pós-graduação na área de gestão escolar;*

*apresentação de certificados de participação em curso de aperfeiçoamento em gestão pedagógica, gestão de pessoas, gestão escolar democrática, gestão escolar financeira, ou outro curso voltado para a área de gestão escolar., emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária que totalize no mínimo 180 (cento e oitenta) horas;*

os candidatos a Diretor e Vice-Diretor, serão submetidos a prova escrita contemplando questões com base na Dimensão Política institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, com 50% de questões objetivas e 50% de questões subjetivas, com obtenção de no mínimo 70% de rendimento/acertos para Aprovação;

o candidato deverá comprovar ser servidor público municipal efetivo e estar vinculado à escola em atividades plenas, por no mínimo, 01 (um) ano;

o candidato aos cargos de Diretor e Vice-Diretor deve comprovar a disponibilidade de jornada de trabalho em tempo integral na escola; após o processo de inscrição das chapas e avaliação de mérito e desempenho, os candidatos serão submetidos ao voto direto, secreto e indevasável da comunidade escolar.”

Art. 72. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz/RN, em 12 de setembro de 2022.

**CLAUDIO UBERLANE DE SÁ**

Prefeito em Substituição Legal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**72B87386

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2022, que objetiva: Fornecimento de material elétrico destinados as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ATR VIANA CONSTRUÇÕES EIRELI – R\$ 381.696,00; ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 195.967,50.

Riacho de Santana - RN, 12 de Setembro de 2022

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**86F54E0C

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2022, que objetiva: Fornecimento de licença de uso software de ponto eletrônico destinado a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - R\$ 15.600,00.

Riacho de Santana - RN, 12 de Setembro de 2022

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**CB99E646

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00019/2022. OBJETO: Contratação de Show Artístico do cantor Alyson Santos e Banda

Kadosh para apresentação em Praça Pública neste Município de Riacho de Santana-RN no dia 17 de setembro de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/09/2022

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**BAFA837A

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00019/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2022, que objetiva: Contratação de Show Artístico do cantor Alyson Santos e Banda Kadosh para apresentação em Praça Pública neste Município de Riacho de Santana-RN no dia 17 de setembro de 2022; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Alyson dos Santos da Silva - R\$ 5.000,00.

Riacho de Santana - RN, 06 de Setembro de 2022

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**CC542316

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 487/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE  
SETEMBRO DE 2022.**

**Portaria N.º 487/2022** Riacho de Santana/RN, 12 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de setembro de 2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de setembro de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**8A477C4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 488/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE  
SETEMBRO DE 2022.**

**Portaria N.º 488/2022** Riacho de Santana/RN, 12 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de setembro de 2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de setembro de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**295ADE48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 489/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE**  
**SETEMBRO DE 2022.**

**Portaria N.º 489/2022** Riacho de Santana/RN, 12 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de setembro de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**E43B4DB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 490/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE**  
**SETEMBRO DE 2022.**

**Portaria N.º 490/2022** Riacho de Santana/RN, 12 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e

cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de setembro de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**32BA942F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 475/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 01 DE**  
**SETEMBRO DE 2022. PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Portaria N.º 475/2022** Riacho de Santana/RN, 01 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear a Senhora **Anielle Lidiane Neris de Aquino** para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;  
Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 01 de setembro de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**4032556C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 491/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Portaria N.º 491/2022** Riacho de Santana/RN, 12 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear a Senhora **Tacilia joana Alves Fernandes** para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de setembro de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**1A5F8677

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 476/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2022. PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Portaria N.º 476/2022** Riacho de Santana/RN, 01 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSE BARBOSA NUNES**, Vice-Prefeito, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, irá comparecer a Fundação Nacional de Saúde-RN para tratar de assuntos de interesse do município, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 01 de setembro de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**940A911B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1092022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando

presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

**CONSIDERANDO** que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para atender a paciente a senhora FRANCISCA ADELINA AMARAL DE FREITAS, inscrita no CPF sob nº 046.117.254-21 e cartão SUS 700 0053 7986 9704, residente na Av São José - Vila Punaú - Zona Rural - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (USG MAMRIA E AXILAR BILATERAL), conforme requisição médica e documentos em anexos.

**CONSIDERANDO** que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 818010 no valor de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais); nota fiscal nº 361277, para atender a paciente a senhora FRANCISCA ADELINA AMARAL DE FREITAS, inscrita no CPF sob nº 046.117.254-21 e cartão SUS 700 0053 7986 9704, residente na Av São José - Vila Punaú - Zona Rural - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (USG MAMRIA E AXILAR BILATERAL), conforme requisição médica e documentos em anexos.

Rio do Fogo/RN, 12 de setembro de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:DA40A094

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1102022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

**CONSIDERANDO** que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para atender ao paciente o senhor JOSÉ GOMES NETO, inscrito no CPF sob nº 336.616.694-00 e cartão SUS 702 6037 1654 0441, residente na Av José Porto Filho, s/n - centro - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (COLONOSCOPIA), conforme requisição médica e documentação em anexo.

**CONSIDERANDO** que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 818009 no valor de R\$ 1.323,00 (Hum mil trezentos e vinte e três reais); nota fiscal nº 361287, para atender ao paciente o senhor JOSÉ GOMES NETO, inscrito no CPF sob nº 336.616.694-00 e cartão SUS 702 6037 1654 0441, residente na Av José Porto Filho, s/n - centro - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (COLONOSCOPIA), conforme requisição médica e documentação em anexo.

Rio do Fogo/RN, 12 de setembro de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:1A349FE8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1112022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira

Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

**CONSIDERANDO** que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para atender a paciente a senhora MARIA LUCIA SANTANA DA COSTA inscrita no CPF sob nº 807.115.374-53 e cartão SUS 700 5075 7743 5953 residente na Rua José Porto Filho, s/n - Centro - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame (PAAF DE LINFONODO DE REGIÃO INFRA AURICULAR DIREITO), conforme requisição médica e documentos em anexo.

**CONSIDERANDO** que o paciente acima citado necessita de diagnóstico. Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 818005 no valor de R\$ 405,00 (Quatrocentos e cinco reais); nota fiscal nº 361281, para atender a paciente a senhora MARIA LUCIA SANTANA DA COSTA inscrita no CPF sob nº 807.115.374-53 e cartão SUS 700 5075 7743 5953 residente na Rua José Porto Filho, s/n - Centro - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame (PAAF DE LINFONODO DE REGIÃO INFRA AURICULAR DIREITO), conforme requisição médica e documentos em anexo.

Rio do Fogo/RN, 12 de setembro de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:  
Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:7D83AF57

GABINETE DO PREFEITO  
1122022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

**CONSIDERANDO** que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para atender a paciente a senhora SARA PAULINO DA SILVA inscrita no CPF sob nº 078.658.144-10 e cartão SUS 709 2022 6443 3333, residente no distrito de Punaú - Zona Rural - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (RM DE CRANIO/ENCEFALO), conforme requisição médica e documentos em anexo.

**CONSIDERANDO** que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 818006 no valor de R\$ 1.647,50 (hum mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); nota fiscal nº 361284, para atender a paciente a senhora SARA PAULINO DA SILVA inscrita no CPF sob nº 078.658.144-10 e cartão SUS 709 2022 6443 3333, residente no distrito de Punaú - Zona Rural - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (RM DE CRANIO/ENCEFALO), conforme requisição médica e documentos em anexo.

Rio do Fogo/RN, 12 de setembro de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:  
Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:BA09E1B8



**GABINETE DO PREFEITO**  
**1132022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**1132022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar a Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN, fornecimento de material hospitalar para garantir o atendimento aos usuários do sistema Único de Saúde – SUS, no município de Rio do Fogo/RN, para atender aos plantões urgência/emergência de 12 e/ou 24 hr.

**CONSIDERANDO** que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde junto a Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN.

**Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela CRM COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 04.679.119/0001-93, empenho ordinário nº 901003 no valor de R\$ 20.046,00 (Vinte mil e quarenta e seis reais) nota fiscal nº 028890, referente a despesa com fornecimento de material hospitalar para garantir o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Rio do Fogo/RN, para atender aos plantões urgência/emergência de 12 e/ou 24 hr.**

Rio do Fogo/RN, 12 de setembro de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:CA1752F0**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1142022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira

Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar a Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN, fornecimento de material hospitalar para garantir o atendimento aos usuários do sistema Único de Saúde – SUS, no município de Rio do Fogo/RN, para atender aos plantões urgência/emergência de 12 e/ou 24 hr.

**CONSIDERANDO** que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde junto a Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN.

**Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela CRM COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 04.679.119/0001-93, empenho ordinário nº 901004 no valor de R\$ 16.050,30 (Dezesseis mil cinquenta reais e trinta centavos); nota fiscal nº 028891, referente a despesa com fornecimento de material hospitalar para garantir o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Rio do Fogo/RN, para atender aos plantões urgência/emergência de 12 e/ou 24 hr.**

Rio do Fogo/RN, 12 de setembro de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:9FB23C0E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1152022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades das Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN, o fornecimento de material de limpeza e higienização para garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e aos profissionais, ambientes limpos e higienizados sem oferecer perigo de qualquer contaminação e prejuízo a saúde de todos que ali transitarem.

**CONSIDERANDO** que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde no município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **C J DE ARAÚJO PESSOA CNPJ: 29.303.584/0001-56, empenho ordinário nº 901002, nota fiscal nº 5010 no valor de R\$ 10.075,16 (Dez mil setenta e cinco reais e dezesseis centavos); referente a despesa com o fornecimento de material de limpeza e higienização para a Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN, para garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, ambientes limpos e higienizados sem oferecer perigo de qualquer contaminação e prejuízo a saúde de todos que ali transitarem.**

Rio do Fogo/RN, 12 de setembro de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:2FE70C52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 030/2022 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Ana Rodrigues de Souza, Funcionária Pública de matrícula de nº 0282320 portadora de CPF de nº 010747534-02, do cargo em Função de Confiança de Coordenador Geral de Ensino, com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos legais a partir de 06 de agosto de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 12 de setembro de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:612E90DE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 031/2022- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ANA RODRIGUES DE SOUZA**, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos legais a partir de 06 de agosto de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 12 de setembro de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:DCD6B4BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 497/2022 – GAB**

**Portaria nº. 497/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;*

**CONSIDERANDO**, o disposto no *Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 37/2022*, com data de 12 de maio de 2022, celebrado entre esta Municipalidade e o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte e o **Ofício nº. 134/2021-GP, oriundo do Gabinete da Presidência do TJRN;**

**CONSIDERANDO**, que à Servidora se encontra em pleno gozo de licença-prêmio (**08/08/2022 a 05/11/2022**), conforme Processo Administrativo nº 059/2022;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Ceder à Servidora Pública Municipal, ELIANA ROBERTA ALVES DA CÂMARA, Mat: 0050245/1**, para continuar exercendo suas funções de Agente Administrativo, junto ao Poder Judiciário desta comarca, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de **08 de novembro de 2022** e término em **08 de novembro de 2024**.

**Art. 2º** - Dê-se ciência ao servidor e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de **08 de novembro de 2022**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de setembro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:**78CC08C7

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 498/2022 – GAB**

**Portaria nº 498/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora, o parecer favorável do Secretário Municipal de Agricultura e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 069/2022**, às fls. 06 e 07.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à **EMILY BARBOSA DE CASTRO FERNANDES**, Médica Veterinária, matrícula nº **0052663/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Agricultura**, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares.

**Parágrafo Único** – A licença de que trata o art. 1º, não será remunerada, não haverá contagem de efetivo tempo de serviço, também não incidirá recolhimento dos encargos sociais (empregado e empregador), e ocorrerá durante o período de **01 de setembro de 2022 até 01 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de setembro 2022**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de setembro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:**D08C1FC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 051/2022 com início 16 de julho de 2022, realizada em 28 de julho de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir **K N BEZERRA - ME- CNPJ: 03.059.555/0001-05**, saiu vencedor nos

itens: 1, 2, 7, 9, 10, 11, 12, 15, 18, 28, 29, 31, 42, 43, 45; totalizando o valor de R\$ 21.101,90 (vinte e um mil, cento e um reais e noventa centavos). **ELIAS AVELINO DOS SANTOS - ME- CNPJ: 24.208.480/0001-49**, saiu vencedora nos itens: 8, 13, 34, 40; totalizando o valor de R\$ 3.623,00 (três mil, seiscentos e vinte e três reais). **J I C DE CARVALHO ME- CNPJ: 09.439.791/0001-25**, saiu vencedor no item: 25; totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais). **ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA- CNPJ: 00.800.611/0001-14**, saiu vencedor no item: 27; totalizando o valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais). **HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 20.873.342/0001-23**, saiu vencedor no item: 16; totalizando o valor de R\$ 2.076,00 (dois mil e setenta e seis reais). **MARIA CLARA DA SILVA- CNPJ: 44.191.353/0001-91**, saiu vencedor nos itens: 14, 19, 47; totalizando o valor de R\$ 38.229,50 (trinta e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). **MATHEUS DE MELO FAGUNDES- CNPJ: 26.950.087/0001-51**, saiu vencedora nos itens: 3, 5, 6, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 46; totalizando o valor de R\$ 56.474,50 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

SANTA CRUZ/RN, 12 de setembro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**F3287EED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 051/2022, realizada em 28 de Agosto de 2022, que tem por Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal. a saber: **K N BEZERRA - ME- CNPJ: 03.059.555/0001-05**, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 7, 9, 10, 11, 12, 15, 18, 28, 29, 31, 42, 43, 45; totalizando o valor de R\$ 21.101,90 (vinte e um mil, cento e um reais e noventa centavos). **ELIAS AVELINO DOS SANTOS - ME- CNPJ: 24.208.480/0001-49**, saiu vencedora nos itens: 8, 13, 34, 40; totalizando o valor de R\$ 3.623,00 (três mil, seiscentos e vinte e três reais). **J I C DE CARVALHO ME- CNPJ: 09.439.791/0001-25**, saiu vencedor no item: 25; totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais). **ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA- CNPJ: 00.800.611/0001-14**, saiu vencedor no item: 27; totalizando o valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais). **HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 20.873.342/0001-23**, saiu vencedor no item: 16; totalizando o valor de R\$ 2.076,00 (dois mil e setenta e seis reais). **MARIA CLARA DA SILVA- CNPJ: 44.191.353/0001-91**, saiu vencedor nos itens: 14, 19, 47; totalizando o valor de R\$ 38.229,50 (trinta e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). **MATHEUS DE MELO FAGUNDES- CNPJ: 26.950.087/0001-51**, saiu vencedora nos itens: 3, 5, 6, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 46; totalizando o valor de R\$ 56.474,50 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

SANTA CRUZ/RN, em 12 de setembro de 2022

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**6BD82DAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE 115/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
020/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95

CONTRATADO: PAULO VICTOR DE LIMA BEZERRA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 25.243.529/0001-67.

OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 12 de julho de 2021, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Presencial Nº 020/2021.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 11 de julho de 2022

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**840D6E84

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 059/2022 com início 12 de agosto de 2022, realizada em 24 de agosto de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: MARIA DE FATIMA FERNANDES LIMA ME- CNPJ: 09.102.583/0001-36, saiu vencedor nos itens: 24, 46, 47, 48, 76, 77, 93, 102, 144, 146, 167, 168, 199; totalizando o valor de R\$ 20.082,70 (vintemil e oitenta e dois reais e setenta centavos). LUMINOZA COM. DE MAT. ELÉTRICO, HID. E TEL. LTDA- CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor nos itens: 17, 44, 60, 64, 88, 89, 205, 209, 215, 216, 217, 231; totalizando o valor de R\$ 4.983,40 (quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos). COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - ME- CNPJ: 10.942.831/0001-36, saiu vencedor nos itens: 43, 232; totalizando o valor de R\$ 1.614,60 (mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta centavos). COMERCIAL NUNES & NUNES LTDA- CNPJ: 29.210.261/0001-18, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 20, 21, 23, 57, 58, 59, 61, 63, 65, 66, 69, 85, 98, 100, 125, 126, 132, 136, 152, 153, 154, 155, 200, 210, 212, 214, 218, 228, 230, 247, 251; totalizando o valor de R\$ 207.427,00 (duzentos e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais). PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI- CNPJ: 29.805.880/0001-55, saiu vencedor nos itens: 19, 25, 26, 28, 29, 30, 34, 35, 37, 45, 49, 52, 53, 54, 67, 72, 73, 75, 99, 105, 106, 123, 124, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 174, 202, 221, 234; totalizando o valor de R\$ 459.805,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinco reais). JULIANO BORGES DA SILVA ME- CNPJ: 27.405.582/0001-42, saiu vencedor nos itens: 78, 79, 80, 81, 82, 84, 104, 114, 115, 133, 134, 142, 151, 157, 196, 197, 211, 236, 237, 238, 239, 240, 244, 246, 248, 249; totalizando o valor de R\$ 205.209,20 (duzentos e cinco mil, duzentos e nove reais e vinte centavos). PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA- CNPJ: 04.315.234/0001-89, saiu vencedor nos itens: 27, 39, 90, 224, 225, 226, 227; totalizando o valor de R\$ 57.320,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e vinte reais). J.LAVANDOSKI FERRAGENS- CNPJ: 36.673.446/0001-24, saiu vencedor no item: 38; totalizando o valor de R\$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais). Gpa Gerenciamento e Projetos Ltda- CNPJ: 11.175.931/0001-47, saiu vencedor nos itens: 36, 55, 56, 242; totalizando o valor de R\$ 34.990,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais). ANDRADE E NUNES COMERCIAL LTDA- CNPJ: 24.154.896/0001-21, saiu vencedor nos itens: 4, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 22, 31, 32, 33, 40, 41, 42, 50, 51, 62, 68, 70, 71, 74, 83, 86, 87, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 101, 103, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 127, 129, 130, 131, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 145, 147, 148, 149, 150, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 198, 201, 203, 204, 206, 207, 208, 213, 219, 220, 222, 223, 229, 233, 235, 241, 243, 245, 250, 252; totalizando o valor de R\$ 1.157.618,00 (um milhão, cento e cinquenta

91, 92, 94, 95, 96, 97, 101, 103, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 127, 129, 130, 131, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 145, 147, 148, 149, 150, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 198, 201, 203, 204, 206, 207, 208, 213, 219, 220, 222, 223, 229, 233, 235, 241, 243, 245, 250, 252; totalizando o valor de R\$ 1.157.618,00 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e dezoito reais). CIANO PRESENTES EIRELI- CNPJ: 29.657.759/0001-23, saiu vencedor no item: 128; totalizando o valor de R\$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais).

SANTA CRUZ/RN, 05 de setembro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**FD34B425

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

### EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022.

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 059/2022, realizada em 24 de Agosto de 2022, que tem por Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de material de construção (pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias a saber: MARIA DE FATIMA FERNANDES LIMA ME- CNPJ: 09.102.583/0001-36, saiu vencedor nos itens: 24, 46, 47, 48, 76, 77, 93, 102, 144, 146, 167, 168, 199; totalizando o valor de R\$ 20.082,70 (vintemil e oitenta e dois reais e setenta centavos). LUMINOZA COM. DE MAT. ELÉTRICO, HID. E TEL. LTDA- CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor nos itens: 17, 44, 60, 64, 88, 89, 205, 209, 215, 216, 217, 231; totalizando o valor de R\$ 4.983,40 (quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos). COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - ME- CNPJ: 10.942.831/0001-36, saiu vencedor nos itens: 43, 232; totalizando o valor de R\$ 1.614,60 (mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta centavos). COMERCIAL NUNES & NUNES LTDA- CNPJ: 29.210.261/0001-18, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 20, 21, 23, 57, 58, 59, 61, 63, 65, 66, 69, 85, 98, 100, 125, 126, 132, 136, 152, 153, 154, 155, 200, 210, 212, 214, 218, 228, 230, 247, 251; totalizando o valor de R\$ 207.427,00 (duzentos e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais). PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI- CNPJ: 29.805.880/0001-55, saiu vencedor nos itens: 19, 25, 26, 28, 29, 30, 34, 35, 37, 45, 49, 52, 53, 54, 67, 72, 73, 75, 99, 105, 106, 123, 124, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 174, 202, 221, 234; totalizando o valor de R\$ 459.805,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinco reais). JULIANO BORGES DA SILVA ME- CNPJ: 27.405.582/0001-42, saiu vencedor nos itens: 78, 79, 80, 81, 82, 84, 104, 114, 115, 133, 134, 142, 151, 157, 196, 197, 211, 236, 237, 238, 239, 240, 244, 246, 248, 249; totalizando o valor de R\$ 205.209,20 (duzentos e cinco mil, duzentos e nove reais e vinte centavos). PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA- CNPJ: 04.315.234/0001-89, saiu vencedor nos itens: 27, 39, 90, 224, 225, 226, 227; totalizando o valor de R\$ 57.320,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e vinte reais). J.LAVANDOSKI FERRAGENS- CNPJ: 36.673.446/0001-24, saiu vencedor no item: 38; totalizando o valor de R\$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais). Gpa Gerenciamento e Projetos Ltda- CNPJ: 11.175.931/0001-47, saiu vencedor nos itens: 36, 55, 56, 242; totalizando o valor de R\$ 34.990,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais). ANDRADE E NUNES COMERCIAL LTDA- CNPJ: 24.154.896/0001-21, saiu vencedor nos itens: 4, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 22, 31, 32, 33, 40, 41, 42, 50, 51, 62, 68, 70, 71, 74, 83, 86, 87, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 101, 103, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 127, 129, 130, 131, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 145, 147, 148, 149, 150, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 198, 201, 203, 204, 206, 207, 208, 213, 219, 220, 222, 223, 229, 233, 235, 241, 243, 245, 250, 252; totalizando o valor de R\$ 1.157.618,00 (um milhão, cento e cinquenta

e sete mil, seiscentos e dezoito reais). CIANO PRESENTES EIRELI- CNPJ: 29.657.759/0001-23, saiu vencedor no item: 128; totalizando o valor de R\$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais).

SANTA CRUZ/RN, em 05 de setembro de 2022

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:3BC265B5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 061/2022 com início 19 de agosto de 2022, realizada em 31 de agosto de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: ANTONIO WILLIAN COSTA- CNPJ: 24.590.259/0001-06, saiu vencedor nos itens: 76, 96, 160, 185, 186, 188, 189, 205, 234, 235; totalizando o valor de R\$ 77.915,00 (setenta e sete mil, novecentos e quinze reais). JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME- CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor nos itens: 26, 73, 74, 75, 81, 88, 118, 130, 169, 174, 213, 216, 219, 236; totalizando o valor de R\$ 119.578,80 (cento e dezenove mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor nos itens: 9, 10, 16, 17, 21, 28, 30, 31, 57, 60, 61, 62, 64, 66, 80, 93, 100, 124, 139, 145, 187, 193, 211, 229, 230, 231, 232; totalizando o valor de R\$ 101.306,80 (cento e um mil, trezentos e seis reais e oitenta centavos). H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 07.932.265/0001-77, saiu vencedor nos itens: 120, 237; totalizando o valor de R\$ 2.566,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais). BHDENTAL COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 29.312.896/0001-26, saiu vencedor no item: 199; totalizando o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais). MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 44.572.364/0001-11, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 18, 19, 20, 22, 24, 27, 34, 35, 36, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 59, 67, 68, 69, 70; totalizando o valor de R\$ 171.256,80 (cento e setenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). Bio Lógica Distribuidora EIRELI- CNPJ: 06.175.908/0001-12, saiu vencedor nos itens: 85, 97, 109, 129, 136, 146, 166, 195, 196, 227, 228, 233, 238, 242, 247, 248, 249; totalizando o valor de R\$ 70.914,50 (setentamil, novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos). VRM IMPORT LTDA- CNPJ: 45.157.605/0001-29, saiu vencedor nos itens: 11, 12; totalizando o valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA- CNPJ: 44.223.526/0001-06, saiu vencedor nos itens: 89, 115, 116, 168, 175; totalizando o valor de R\$ 12.383,80 (doze mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos). C. PARRA VIEIRA- CNPJ: 10.641.724/0001-78, saiu vencedora nos itens: 91, 184, 191, 198, 250; totalizando o valor de R\$ 22.336,00 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e seis reais). AMEDICA DESCARTAVEIS LTDA.- CNPJ: 41.851.336/0001-45, saiu vencedora nos itens: 94; totalizando o valor de R\$ 9.400,00 (nove mil, quatrocentos reais).

SANTA CRUZ/RN, 08 de setembro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:971705E8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022**

. ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 061/2022, realizada em 31 de Agosto de 2022, que tem por Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de material de odontológico destinados as UBS a saber: ANTONIO WILLIAN COSTA- CNPJ: 24.590.259/0001-06, saiu vencedor nos itens: 76, 96, 160, 185, 186, 188, 189, 205, 234, 235; totalizando o valor de R\$ 77.915,00 (setenta e sete mil, novecentos e quinze reais). JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME- CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor nos itens: 26, 73, 74, 75, 81, 88, 118, 130, 169, 174, 213, 216, 219, 236; totalizando o valor de R\$ 119.578,80 (cento e dezenove mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor nos itens: 9, 10, 16, 17, 21, 28, 30, 31, 57, 60, 61, 62, 64, 66, 80, 93, 100, 124, 139, 145, 187, 193, 211, 229, 230, 231, 232; totalizando o valor de R\$ 101.306,80 (cento e um mil, trezentos e seis reais e oitenta centavos). H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 07.932.265/0001-77, saiu vencedor nos itens: 120, 237; totalizando o valor de R\$ 2.566,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais). BHDENTAL COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 29.312.896/0001-26, saiu vencedor no item: 199; totalizando o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais). MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 44.572.364/0001-11, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 18, 19, 20, 22, 24, 27, 34, 35, 36, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 59, 67, 68, 69, 70; totalizando o valor de R\$ 171.256,80 (cento e setenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). Bio Lógica Distribuidora EIRELI- CNPJ: 06.175.908/0001-12, saiu vencedor nos itens: 85, 97, 109, 129, 136, 146, 166, 195, 196, 227, 228, 233, 238, 242, 247, 248, 249; totalizando o valor de R\$ 70.914,50 (setentamil, novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos). VRM IMPORT LTDA- CNPJ: 45.157.605/0001-29, saiu vencedor nos itens: 11, 12; totalizando o valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA- CNPJ: 44.223.526/0001-06, saiu vencedor nos itens: 89, 115, 116, 168, 175; totalizando o valor de R\$ 12.383,80 (doze mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos). C. PARRA VIEIRA- CNPJ: 10.641.724/0001-78, saiu vencedora nos itens: 91, 184, 191, 198, 250; totalizando o valor de R\$ 22.336,00 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e seis reais). AMEDICA DESCARTAVEIS LTDA.- CNPJ: 41.851.336/0001-45, saiu vencedora nos itens: 94; totalizando o valor de R\$ 9.400,00 (nove mil, quatrocentos reais).

SANTA CRUZ/RN, em 08 de setembro de 2022

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:27ED7A1C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 062/2022 com início 19 de agosto de 2022, realizada em 31 de agosto de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: SOUZA AUTO PECAS LTDA - ME - CNPJ: 14.296.822/0001-76, saiu vencedor nos lotes: LOTE 01, LOTE 02, LOTE 03, LOTE 04, LOTE 05, LOTE 09, LOTE 11, LOTE 12, LOTE 13, LOTE 14,

LOTE 15; totalizando o valor de R\$ 505.000,99 (quinhentos e cinco mil reais e noventa e nove centavos). TOP PEÇAS LTDA - EPP- CNPJ: 01.184.984/0001-70, saiu vencedor nos lotes: LOTE 06, LOTE 07, LOTE 08, LOTE 10, LOTE 16; totalizando o valor de R\$ 182.845,51 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

SANTA CRUZ/RN, 08 de setembro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:7730BE4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 062/2022, realizada em 31 de Agosto de 2022, que tem por Objeto: Aquisição de peças de reposição destinadas à manutenção da frota de veículos (van, caminhões e ônibus) do Município de Santa Cruz/RN a saber: SOUZA AUTO PECAS LTDA - ME - CNPJ: 14.296.822/0001-76, saiu vencedor nos lotes: LOTE 01, LOTE 02, LOTE 03, LOTE 04, LOTE 05, LOTE 09, LOTE 11, LOTE 12, LOTE 13, LOTE 14, LOTE 15; totalizando o valor de R\$ 505.000,99 (quinhentos e cinco mil reais e noventa e nove centavos). TOP PEÇAS LTDA - EPP- CNPJ: 01.184.984/0001-70, saiu vencedor nos lotes LOTE 06, LOTE 07, LOTE 08, LOTE 10, LOTE 16; totalizando o valor de R\$ 182.845,51 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

SANTA CRUZ/RN, em 08 de setembro de 2022

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:CA625E30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 (PARA REGISTRO DE  
PREÇOS)**

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 (PARA REGISTRO DE PREÇOS) – PROC. LIC. SMSC/RN Nº 2022.06.08.0024.  
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.  
UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Santa Cruz/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 108/2022, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 (PARA REGISTRO DE PREÇOS) – PROC. LIC. SMSC/RN Nº 2022.06.08.0024, devidamente realizado pelo Município de Caicó/RN, objetivando a aquisição futura e eventual de medicamentos básicos para farmácia para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Cruz/RN, em 12 de setembro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:B1D92B1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2113/2022**

Vimos através deste, comunicar a empresa do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE USINAGEM (TORNO, FRESA, ETC.), SOLDAS E SEMELHANTES**, que a Exm<sup>a</sup> Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **JOSE LENORIO BRAGA JUNIOR70000755460 - CNPJ: 31.401.983/0001-00**, visando à assinatura de contrato administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura de contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 12 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:D0F84472

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1418/2022**

Portaria de diária nº 1418/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 05 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de setembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
Código Identificador:EBE3A0EB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1423/2022**

Portaria de diária nº 1423/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 08 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de setembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**EB7D7FFF

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI 961**

Lei nº 961/2022

Altera os vencimentos básicos para os cargos efetivos (“concursados”) de técnico em edificações e advogado do Município de Santana do Matos.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O vencimento básico para o cargo de técnico em edificações (ocupante de cargo efetivo – “concursado”), do Município de Santana do Matos, passa a ser de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - O vencimento básico para o cargo de advogado (ocupante de cargo efetivo – “concursado”), do Município de Santana do Matos, passa a ser de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 12 de Setembro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Elisa Fernandes dos Santos

**Código Identificador:**29B7EA17

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1419/2022**

Portaria de diária nº 1419/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 3½ (três meias) diárias ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para

custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento especializado de saúde, no 06 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de setembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**2B198524

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1426/2022**

Portaria de diária nº 1426/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó –RN, no dia 03 de setembro de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de setembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**2CDCF6E8

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1426/2022**

Portaria de diária nº 1426/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó –RN, no dia 03 de setembro de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de setembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**40FFC953

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1420/2022**

Portaria de diária nº 1420/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal –RN, no dia 06 de setembro de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de setembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:4477F62A**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1421/2022**

Portaria de diária nº 1421/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, no dia 07 de setembro de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de setembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:1B8D5E5B**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1422/2022**

Portaria de diária nº 1422/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 08 de setembro de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de setembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:12610808**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1424/2022**

Portaria de diária nº 1424/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 08 de setembro de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de setembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:D854D0D2**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1425/2022**

Portaria de diária nº 1425/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 02 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de setembro de 2022



**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**F54FF011

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1427/2022**

Portaria de diária nº 1427/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Ceara Mirim/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 03 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de setembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**1F3D3F6D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1428/2022**

Portaria de diária nº 1428/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 02 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de setembro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**5CA3EA3F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1430/2022**

Portaria de diária nº 1430/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 03 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de setembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**36EC2280

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1430/2022**

Portaria de diária nº 1430/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 03 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de setembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**9AEACA27

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1429/2022**

Portaria de diária nº 1429/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor

unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 03 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de setembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**D69692EA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1431/2022**

Portaria de diária nº 1431/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 05 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de setembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**984C3832

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI 962**

Lei 962/2022 Santana do Matos, 13 de Setembro de 2022.

EMENTA: Altera e Acrescenta dispositivo na Lei nº 950/2022 e dá outras Providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS APROVOU E A PREFEITA** sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o primeiro requisito do artigo 3º da Lei nº 950/2022, que passará a ter a seguinte redação:

– Esteja inserido em núcleo familiar cuja renda mensal líquida total seja de até 1,5 (um salário mínimo e meio) renda per capita.

**Art. 2º** - O Parágrafo Único do art. artigo 3º da Lei nº 950/2022, passará a ser §1º e fica criado o parágrafo § 2º, que terá a seguinte redação:

“§1º - .....

§2º - O valor da renda per capita citado no requisito primeiro do artigo 3º, será revisado anualmente, a partir de janeiro de cada ano.

**Art. 3º** - Acrescenta-se o Parágrafo Único, no artigo 4º da Lei nº 950/2022, que passa a vigorar com seguinte redação:

**Parágrafo Único**- O prazo máximo de divulgação do edital simplificado será em até 30 (trinta) dias que antecede o início do ano letivo do Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, 12 de Setembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elisa Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**6DDF44C7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 21 ORIUNDO DO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO 26041/2022 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 3830/2022 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 034/2021.**

Trata o presente do 21º Termo de Apostilamento ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO 26041/2022**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores do CONTRATO ADMINISTRATIVO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
022681	Gasolina Comum	Litro	R\$ 5,94
022682	Óleo diesel comum S 500	Litro	R\$ 7,68
022683	Óleo diesel S10	Litro	R\$ 7,77

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL REAJUSTADO	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
022681	Gasolina Comum	Litro	-2,53%	R\$ 5,79
022682	Óleo diesel comum S 500	Litro	-1,04%	R\$ 7,60
022683	Óleo diesel S10	Litro	-1,03%	R\$ 7,69

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3. Em vista da presente repactuação, o valor da Gasolina comum, Óleo Diesel comum S500 e Óleo Diesel S10, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste realinhamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 12 de Setembro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**89E0D07F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1410/2022**

Portaria de diária nº 1410/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 03 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de setembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**93954883

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE BECAS E AQUISIÇÃO DE CANUDOS PARA A COLAÇÃO DE GRAU DAS TURMAS DE FORMANDOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE BECAS E AQUISIÇÃO DE CANUDOS PARA A COLAÇÃO DE GRAU DAS TURMAS DE FORMANDOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Canudo de formatura camurça (nas cores: vermelho, azul ou vinho, de acordo com a demanda da Secretaria) com acabamento dourado, com a gravação (Formandos ABC). Dimensões: 30x4 cm; Canudo enviado vazio (não acompanha diploma)	UND	98
2	Aluguel de beca completa Tamanhos diversos: P; M; G e GG; na cor preta; Faixas (nas cores: vermelho, azul ou vinho, de acordo com a demanda da Secretaria); Capelo; Pelerine; jabó.	UND	98
<b>ESPECIFICAÇÃO DA DEMANDA POR CORES</b>			
Canudo de formatura nas cores: vermelha 78 unidades; azul escuro 17; unidades e vinho 03 unidades.			
Aluguel de beca completa na cor preta; Faixa nas cores: vermelha 78; unidades; azul escuro 17 unidades e vinho 03 unidades.			

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 12 setembro de 2022.

**EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA**

Setor de Compras

**Publicado por:**

Edila Roberta da Silva Rocha

**Código Identificador:**8EE5CF05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMUNICADO Nº 01/2022 DO EDITAL SIMPLIFICADO Nº  
01/2022 PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE  
COM BASE NA LEI: 950/2022.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e lazer comunica que devido às alterações legislativas na lei 950/2022, norma fundamentadora do **Edital Simplificado nº 01/2022** para **concessão do auxílio Transporte Escolar**, este fica temporariamente suspenso até republicação com as devidas alterações necessárias e com novos prazos de inscrição e deferimento, caso necessário.

Santana do Matos, 12 de Setembro de 2022.

**JANE KELLY SOARES DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**Publicado por:**

Ana do Carmo Aquino de Carvalho

**Código Identificador:**E6602016

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 137.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE PRISCILA MOARA SILVA ALMEIDA SOUZA, CPF: 083.115.634-11, CONTRATADA.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, na UBS de Barão de Serra Branca, em substituição da servidora público municipal sra. Maria de Fátima da Silva, matrícula nº 330, que se encontra em período de férias.

Do Valor Global: **R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)**.

Da Vigência: 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2253 Programa Saúde da Família. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de setembro de 2022.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante) e, **PRISCILA MOARA SILVA ALMEIDA SOUZA** (Contratada).

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros

**Código Identificador:**6D17C57A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2022**

**A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:**

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 13 de setembro de 2022 até 12 de outubro de 2022, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam

empobrados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original e cópias, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais e cópias.

#### **Relação dos Documentos a Serem Apresentados**

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.
16. Ter bons antecedentes (estadual e federal) relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 05 (cinco) anos à data da posse;
17. Comprovante de Endereço.
18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empobrado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- b) Glicemia de Jejum
- c) Urina Rotina

## **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ZONA RURAL		
NOME	CPF	Classificação
IRANILDA FERREIRA DE SOUZA	038.248.654-40	5º

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido *Edital de Convocação* seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo.

Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 13 de setembro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**2782EFBA

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de contratação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN  
**CONTRATADA:** Dunas Assessoria e Consultoria LTDA  
**CNPJ:** 30.248.766/0001-50.

**OBJETO:** Pagamento da taxa de inscrição para servidor participar do Curso de “Formação de Agente de Contratação”, na data de 14 a 16 de setembro de 2022, na CDL Natal/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

**BASE LEGAL:**art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São Bento do Norte/RN, 12 de setembro de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**1F84C568

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 120 DE 08 DE AGOSTO DE 2022**

DECRETO Nº 120 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARTE DO IMÓVEL RURAL PERTENCENTE À Maria Adelita Gomes da Silva, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município; e,  
**CONSIDERANDO** o projeto de Implantação do Sistema de Dessalinização;  
**CONSIDERANDO** que a área já possui um Poço Artesiano com vazão suficiente para instalação e operacionalização de Sistema de Dessalinizador;  
**CONSIDERANDO** que a área está inserida na Comunidade Sítio Paulista e irá contemplar também as comunidades Pau D'arco, ambas no município de São Bento do Trairi-RN;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada como de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado na Comunidade Paulista, zona rural desde município, cujas delimitações ficam estabelecidas no parágrafo seguinte, nos termos da alínea, “m” do art. 5º do Decreto – Lei nº 3.365/41:

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Imóvel Rural de 1.600m<sup>2</sup>, em terras nua, pertencente a Maria Adelita Gomes da Silva, com as seguintes limitações, dimensões e confrontações: **AO NORTE:** com as terras de propriedade de Maria Tavares de Souza; **AO SUL:** com as terras de propriedade de Maria Tavares de Souza; **AO LESTE:** com as terras de propriedade de Com Assentamento Paulista; e **AO OESTE:** com as terras de propriedade de Manoel Rodrigues Neres, cujo perímetro tem como coordenadas geográficas do ponto principal de - 6.3418292163193515 e 36.017260551452644, e o outro sendo dimensões de 3m de frente por 3m de fundos, totalizando 9 metros quadrados na **área do Poço**, como coordenadas geográficas do ponto principal de, conforme mapa de **localização em anexo**.

**Art. 2º** - O imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se à implantação de um **Sistema de Dessalinização** que irá atender as comunidades do Sítio Paulista, através do **Programa Água do Doce do Ministério do Desenvolvimento Regional**.

**Art. 3º** - Para fins de imissão de posse dos imóveis de que trata este Decreto, o procedimento expropriatório é declarado de urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho 1941.

**Art. 4º** - A Assessoria Jurídica e a Secretária de Obras ficam autorizadas a adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação do que preceitua este Decreto.

**Art. 5º** – A despesa decorrente da execução do presente Decreto correrá à conta de dotação própria do Orçamento Vigente.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, 09 de setembro de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**FC98121A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022**

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria nº 031-GPMSF/2022, de 22 de Junho de 2022, ADJUDICO o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à licitante B K ARAUJO JORGE-ME, CNPJ 21.307.822/0001-02, na conformidade com o exarado na Ata da sessão pública retro.

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 09 de Setembro de 2022.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**7E746D89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
 049/2022**

1.De acordo.

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial nº 049/2022 na forma consubstanciada na Ata de Registro da sessão pública retro à licitante B K ARAUJO JORGE-ME, CNPJ 21.307.822/0001-02.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 09 de Setembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**6F6F987C

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 050-GPMSF/2022.**

ALTERA OS MEMBROS DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentada neste município por meio do Decreto Municipal nº 037/2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 0127/2022 resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Nomear os agentes públicos JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS, CPF 047.160.044-06, matrícula 170055-0, PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS, CPF 087.554.684-62, matrícula 170498-3, MATEUS CALISTA DA SILVA, CPF 713.212.234-71, matrícula 170740-0, JOSIELLY MARIA DOS SANTOS, CPF: 066.368.774-80, matrícula 170529-8 e RÚBIA RACHEL DE MEDEIROS SANTOS, CPF: 053.504.324-43, matrícula 170478-8, para as funções de Agente de Contratação, e equipe de auxiliares de apoio à Comissão de Contratação.

§ único – O agente público JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS atuará na função de Agente de Contratação com as atribuições definidas no art. 2.º, § 1.º, incisos de I a XI do Decreto Municipal nº 037/2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 0127/2022, além das previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2.º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 12 de setembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF N.º 455.474.244-04

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**E18B0B35

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0343/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001040, no valor total de R\$ 4.194,00 (Quatro mil, cento e noventa e quatro reais).

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**11FCACCF

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0344/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001045, no valor total de R\$ 4.194,00 (Quatro mil, cento e noventa e quatro reais).

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**BA914D24

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0345/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001048, no valor total de R\$ 4.613,00 (Quatro mil, seiscentos e treze reais).

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**90F66D2C

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0346/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001049, no valor total de R\$ 2.906,19 (Dois mil, novecentos e seis reais e dezenove centavos).

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**8FAC8658

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0347/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001031, no valor total de R\$ 3.844,50 (Três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**2E5EC025

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 242/2022**

DECRETO Nº 242/2022

Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 834/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 99.997,00 (noventa e nove mil e novecentos e noventa e sete reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando

17001 - Fundo Municipal de Saúde

1.116 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS

1529 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 17063110 R\$ 99.997,00

Total da Ação: R\$ 99.997,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 99.997,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

. Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**C540AF6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
12090001/2022**

**OBJETO:** Trata-se da contratação de empresa especializada na confecção de forma personalizada de medalhas e troféus.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ZANOELLO INDUSTRIA DE TROFEUS E MEDALHAS LTDA (81.839.540/0001-65), objetivando a contratação de empresa especializada na confecção de forma personalizada de medalhas e troféus, com o valor total julgado de R\$ 2.860,01 (dois mil e oitocentos e sessenta reais e um centavo).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 12/09/2022

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**54EF0B35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
12090001/2022**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ZANOELLO INDUSTRIA DE TROFEUS E MEDALHAS LTDA (81.839.540/0001-65), referente a contratação de empresa especializada na confecção de forma personalizada de medalhas e troféus.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 12/09/2022.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**D1F3B522

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12090001/2022**

Processo: 12090001/2022

**Objeto:** Trata-se da contratação de empresa especializada na confecção de forma personalizada de medalhas e troféus.

**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO

**Contratado:** ZANOELLO INDUSTRIA DE TROFEUS E MEDALHAS LTDA - CNPJ: 81.839.540/0001-65, com o valor total de R\$ 2.860,01 (dois mil, oitocentos e sessenta reais e um centavo).

**Base legal:** Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste, 12/09/2022.

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**11DC0E62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO 12090002/2022**

**OBJETO:** Trata-se da contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN, em virtude do projeto Cidade Empreendedora.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25, Inciso II, C/C ART. 13, VI, da Lei n.º. 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN (08.060.774/0001-10), objetivando a contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN, em virtude do projeto Cidade Empreendedora, com o valor total julgado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 12/09/2022

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**B23640C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO 12090002/2022**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, Inciso II, C/C ART. 13, VI, da Lei n.º. 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN (08.060.774/0001-10), referente a contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN, em virtude do projeto Cidade Empreendedora.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 12/09/2022.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**8FD199E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
12090002/2022**

Processo: 12090002/2022

**Objeto:** Trata-se da contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN, em virtude do projeto Cidade Empreendedora.



**Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Contratado: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN - CNPJ: 08.060.774/0001-10, com o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

**Base legal: art. 25, Inciso II, C/C ART. 13, VI, da Lei nº. 8.666/93**

**São Francisco do Oeste, 12/09/2022.**

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva  
Código Identificador:243C1DF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1209-0002/2022**

**CONTRATO Nº: 1209-0002/2022**

**ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação Nº 12090002/2022**

**OBJETO: Trata-se da contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN, em virtude do projeto Cidade Empreendedora.**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste**

**CONTRATADO (A): SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN**

**VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34 - 2.3001.4.122.2.2.112.0.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**VIGÊNCIA: 12 de setembro de 2022 a 12 de setembro de 2023**

**DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2022**

**SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 12 de setembro de 2022**

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva  
Código Identificador:9341FBF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.542**

*Dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São João do Sabugi-RN, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o princípio da gestão democrática do ensino público, nos termos do inciso VI, artigo 206, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 64 e 67, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 579/2009, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar).

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam instituídos os critérios para seleção de Diretor (a) Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN.

**Art. 2º.** A seleção de pessoal para provimento do cargo de Diretor (a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

**I** – ser efetivo, ter formação profissional em pedagogia ou licenciatura em área da educação ou especialização, mestrado ou doutorado na

área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

**II** – perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

**III** – experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar;

**IV** – apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação da unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

**Ar. 3º.** A designação para o cargo de Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

**Parágrafo Único.** Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

**Art. 4º.** Será nomeada uma comissão intersetorial, com membros do Setor Jurídico, da Controladoria, da Administração e Recursos Humanos e da Secretaria de Educação, podendo também compor o grupo um Psicólogo Educacional, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

**I** – analisar a documentação das pessoas indicadas pela comunidade escolar, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

**II** – emitir e publicar o resultado final da Escolha da Lista Tríplice;

**III** – manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

**Art. 5º.** No processo de seleção de do(a) Diretor (a) Escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:

**I** – exigência, no ato de escolha, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar;

**II** – exigência, no ato de escolha, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;

**III** – previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e,

**IV** – critérios transparentes de classificação ou eliminação, com base na lista tríplice.

**Art. 6º.** Poderão ser nomeados pelo Chefe do Executivo Diretor(a), profissionais da educação básica municipal, efetivo, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para participação na seletividade.

**Art. 7º.** Não poderá ser nomeado Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

**Parágrafo único.** A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São João do Sabugi – RN.

**Art. 8º.** O(a) Diretor(a) Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento dos critérios estabelecidos do decreto, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola.

**Art. 9º.** A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação do aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Diretor(a) Escolar na ocupação do cargo.

**Art. 10.** As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente e o IDEB será analisado conforme as publicações dos resultados realizados e divulgados pelo INEP.

**Art. 11.** O(a) Diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante dos cargos de Coordenação Administrativa e de Coordenação Pedagógica, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 12.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 13.** Ficam prorrogados os mandatos dos atuais Diretores Escolares até realização do novo processo de escolha.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 12 de setembro de 2022.

**ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:613F77BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÕES**

O Município de São João do Sabugi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, comunica a todos os interessados que decidiu cancelar os processos abaixo discriminados, com sessões públicas previstas para o dia 19/09/2022, em virtude da necessidade de saneamento de vícios procedimentais.

- **Processo Administrativo MSJS/RN nº 180/2022 - Pregão Presencial nº 016/2022.** Objeto: Registro de Preços de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças e insumos) dos veículos pertencentes à frota oficial do Poder Executivo do Município de São João do Sabugi/RN;

- **Processo Administrativo MSJS/RN nº 181/2022 - Pregão Presencial nº 017/2022.** Objeto: Registro de Preços de materiais esportivos para atender às necessidades do Poder Executivo do Município de São João do Sabugi/RN;

- **Processo Administrativo MSJS/RN nº 182/2022 - Pregão Presencial nº 018/2022.** Objeto: Registro de Preços de refeições prontas para atender às necessidades do Poder Executivo do Município de São João do Sabugi/RN.

São João do Sabugi/RN, 12 de setembro de 2022.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros  
Código Identificador:4939BE92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 189/2022**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO DA SERVIDORA PÚBLICA DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN),** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX,

**CONSIDERANDO** o encerramento do vínculo da servidora SINESIA FERNANDES DE ARAUJO, em decorrência de sua aposentadoria, em 09 de setembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Revoga a licença prêmio da Sra. **SINESIA FERNANDES DE ARAUJO**, matrícula nº 54-1, ocupante do cargo de Professora de Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida por meio da Portaria nº 157/2022, do dia 18 de julho de 2022.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 12 de setembro de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:55A6EB0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 190/2022**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO  
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
SABUGI/RN.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN),** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o encerramento do vínculo da servidora SINESIA FERNANDES DE ARAUJO, em decorrência de sua aposentadoria, em 09 de setembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar a Sra. **SINESIA FERNANDES DE ARAUJO**, matrícula nº 54-1 do cargo de Professora de Ensino Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, por motivo de aposentadoria conforme benefício concedido pelo INSS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 12 de setembro de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:15FCA23A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2022 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, incluindo a desinstalação e instalação dos aparelhos, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública de abertura do Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 24/2022, para o recebimento de documentos de Credenciamento, Propostas de Preços e de Habilitação, com o objetivo em epígrafe, apazada para o dia 19.09.2022, as 09h30min, foi **ADIADA “SINE DIE”**, em razão da necessidade de alteração no Edital. Nova data para a sessão pública de abertura da licitação será oportunamente comunicada, mediante publicação no Diário Oficial do Estado -FEMURN, no Site Oficial do Município e no Portal da Transparência.

**Publicado por:**  
Williany da Silva

**Código Identificador:**B1EB60A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2022 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializado nos serviços de Operação de Transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos (domiciliares e comerciais/industriais), do Município de São José de Mipibu/RN para o CTR-POTIGUAR (Aterro Sanitário), situado no Município de Vera Cruz/RN.

**Resultado de Julgamento de Recurso Administrativo e de Contrarrazões**

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura de São José de Mipibu/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que, embora tempestivo, foi negado provimento ao recurso interposto pela Empresa Limpar Limpeza Urbana e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 20.085.145/0001-40, contra a decisão da Pregoeira, quanto ao resultado de julgamento das Propostas Comerciais das empresas participantes, mantendo a decisão prolatada na Ata da Sessão, realizada entre 30.06 a 08.07.2022. Decisão proferida pela Pregoeira da CPL/PMSJM e ratificada pelo Secretário Geral do Município. Esgota-se a fase de recursos administrativos. Fica apazada para o dia 15.09.2022, as 10h00min, na sala da CPL, a sessão para realização da Fase de Lances com a única empresa classificada, caso a mesma tenha interesse na manutenção da sua proposta. O processo encontra-se à disposição para consulta dos interessados acerca da presente decisão. Demais informações poderão ser obtidas na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro.

São José de Mipibu/RN, 09.09.2022.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS –**  
Pregoeira/CPL

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**D059FFEE

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS/TP 004/2020**

CONTRATADO	OBJETO
Construtora Odecam Eirelli-EPP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.796.612/0001-44	O presente Aditivo objetiva a prorrogação em mais 12 (doze) meses do seu prazo de vigência.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 06 de setembro de 2022

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**500F0EA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE ADESÃO Nº 025/2022**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preços nº 001/2022, decorrente do Pregão na modalidade Eletrônico para registro de Preços Nº 018/2022, Realizado pelo Município de **Touros/RN**, que tem como objeto; Contratação de empresa para **Aquisição Futura E Parcelada De Veículos Zero Quilometro Tipo Ambulância (Tipo A), Para Atender As Necessidades E Demandas Da Rede De Saúde, Do Município De São Jose Do Campestre/RN** Empresa Fornecedor: **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69** Adesão realizada no item 01- Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta - Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0km (primeiro emplacamento para o Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim), Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex); Potência mínima de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Cond., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Cond. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Cond. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos,

equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoestinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. Valor total da Adesão R\$ 278.000,00 (Duzentos e Setenta e Oito Mil Reais).

São Jose do Campestre-RN, 12 Setembro de 2022.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**1631A023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 023/2022**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preços nº 022/2021, decorrente do Pregão na modalidade Presencial para registro de Preços Nº 008/2021, Realizado pelo Município de **Lajes/RN**, que tem como objeto;**Contratação De Empresa Do Ramo Pertinente Para A Locação Veiculos Pesados Para Manutenção Da Coleta De Resíduos Sólidos Domiciliares Sua Correta Destinação Final; E, De Um Caminhão Limpa Fossa, Para Atendimento Das Necessidades Do Município**De São Jose Do Campestre/RN Empresa Fornecedora:**WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:20.474.613/0001-78**Adesão realizada no item 02-Locação mensal de conjunto mecânico (cavalinho e carreta) operacional, com quilometragem livre para de transporte de resíduos domiciliares composto por: Caminhão (Cavalinho) 6x2; com potência mínima de 401 CV, equipado com implemento de carreta basculante com 3 (três) eixos com capacidade mínima de 40m<sup>3</sup> (quarenta metros cúbicos). Com condutor, manutenção preventiva e corretiva, inclusive troca de óleo, filtros e pneus, por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação mínima: 2008 ou superior. Item 03- Locação mensal, com quilometragem livre, de caminhão 6x2, adaptado para coleta seletiva, com capacidade mínima para 15t (quinze toneladas). Com condutor, manutenção preventiva e corretiva, inclusive troca de óleo, filtros e pneus, por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação: 2013 ou superior. Valor total da Adesão R\$ 527.880,00 (Quinhentos e Vinte e Sete Mil e Oitocentos e Oitenta Reais).

São Jose do Campestre-RN, 01 Setembro de 2022.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

\* Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**78358043

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12090002/22**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida

pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de serviço de solda e reparos em estruturas metálicas pertencentes ao patrimônio do Município de São Jose do Campestre/RN

Contratado.....: PEDRO PEREIRA DUARTE ( CPF: 141.098.844-49 )

Valor Total: 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais )

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 12 de Setembro de 2022

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
PREFEITO MUNICIPAEXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de serviço de solda e reparos em estruturas metálicas pertencentes ao patrimônio do Município de São Jose do Campestre/RN

Contratado.....: PEDRO PEREIRA DUARTE ( CPF: 141.098.844-49 )

Valor Total: 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais )

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 12 de Setembro de 2022

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**49772CC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEX**  
**015/2022**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Despesa com inscrição para 1 participantes da equipe de pregão (Comissão de Pregões) do município no 16º Pregão week que aconteceu durante os dias 03 a 07 de Outubro em Foz do Iguaçu-PR.

FAVORECIDO.....: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS

VALOR.....: R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 12 de Setembro de 2022

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:3785BA58**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022-SRP**

A Prefeitura Municipal de São José de Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de construção, para suprir a necessidade de reformas e melhorias nos prédios públicos e serviços de limpeza pública do município de São José Campestre-RN. Empresas vencedoras: LENILSON MATIAS, CNPJ: 32.711.134/0001-07, vencedora dos itens: 01, 02, 12, 13, 29, 35, 36, 37, 43, 44, 45, 46, 55, , 56, 60, 64, 66, 70, 72, 75, 78, 79, 81, 83, 84, 87, 89, 91, 93., 96, 98, 102, 104, 106, 108, 110, 115, 119, 121, 123, 125, 127, 128, 129, 136, 139, 141, 143, 144, 146, 149, 152, 155, 157, 162, 164, 166, 169, 175, 176, 178, 182, 183, 187, 190, 193, 196, 197, 199, 201, 207, 211, 212, 214, 216, 219, 220, 223, 225, 228, 230, 256, 259, 262, 265, 267, 270, 274, 275, 278, 288, 289, 291, 292, 295, 299, 301, 304, 314, 325, 327, 330, 331, 334, 340, 341, 345, 347, 350, 353, 358, 359; com valor R\$ 481.467,85, (Quatrocentos e oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos); JOSE JAILSON DE OLIVEIRA, CNPJ: 33.918.666/0001-82, vencedora dos itens: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 65, 67, 68, 69, 71, 73, 74, 76, 77, 80, 82, 85, 86, 88, 90, 92, 94, 95, 97, 99, 100, 103, 105, 107, 109, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 122, 124, 126, 130, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 140, 142, 145, 147, 148, 150, 151, 153, 154, 156, 158, 159, 160, 161, 163, 165, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 174, 177, 179, 180, 181, 184, 185, 186, 188, 189, 191, 192, 194, 195, 198, 200, 202, 203, 204, 205, 206, 208, 209, 210, 213, 215, 217, 218, 221, 222, 224, 226, 227, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 257, 258, 260, 261, 263, 264, 266, 268, 269, 271, 272, 273, 276, 277, 280, 281, 282, 283, 285, 286, 287, 290, 293, 294, 296, 297, 298, 300, 302, 303, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 326, 328, 329, 332, 333, 335, 336, 337, 338, 339, 342, 343, 344, 346, 348, 349, 351, 352, 354, 355, 356, 357, 360 com valor R\$ 1.603.025,30 (Um milhão seiscentos e três mil vinte e cinco reais e trinta centavos); GERSON LIMA DA SILVA 01202031463, CNPJ: 36.692.104/0001-51, vencedora dos itens: 101 com valor R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais); ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 07.324.021/0001-01, vencedora dos itens: 120, 284 com valor R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais); 4A COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 45.498.572/0001-80, vencedora dos itens: com valor R\$ 10.465,40 (Dez mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centos); ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São José do Campestre - RN, 12 de setembro de 2022.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:CF5A4B88**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 286/2022, DE 09 DE SETEMBRO  
DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	09 de setembro de 2022	310,00	155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de setembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de setembro de 2022.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas  
**Código Identificador:9FD0918C**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 287/2022, 12 DE SETEMBRO DE  
2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	12 de setembro de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 13 de setembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de setembro de 2022.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

**Código Identificador:**B771058A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 288/2022, 12 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	12 de setembro de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

**(TOTAL R\$164,23) 100%**

(x) 50%

() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de setembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de setembro de 2022.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

**Código Identificador:**3437D54B**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 343, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

Decreta ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal no dia de 26 de setembro de 2022.

Art. 2º Os efeitos do presente Decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de setembro de 2022.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

**Código Identificador:**6C59EA52**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2022 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018 (PROC. ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 1807160091 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018)**

COLABORADORES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; OSC: ASSOCIAÇÃO DE ÁGUAS E COMUNICAÇÕES DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN– CNPJ Nº 05.640.770/0001-12; OBJETO: aditamento do Termo de Colaboração destinado à execução dos PROJETOS ÁGUA NA ESCOLA e DIVULGA ADMINISTRAÇÃO; VALOR ANUAL: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais); VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Prefeito Municipal/ Filipe Campos Tolentino - Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas/ José Antônio da Silva – Presidente da ASSOCIAÇÃO DE ÁGUAS E COMUNICAÇÕES DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN.

**São José do Seridó/ RN, 30 de agosto de 2022.****JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jozielma Thaisa Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**4AF7A678

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 GESTÃO DE PESSOAS  
 PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 089/2022 PREGÃO  
 PRESENCIAL Nº 040/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº  
 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 13 de setembro de 2022, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de Coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal – LIXO HOSPITALAR. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 28 de setembro de 2022, às 07:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

Se, na data e horário para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa e situada em âmbito local e regional definidas no Decreto Municipal nº 318/2022, haverá APURAÇÃO EXCLUSIVA do referido certame PARA ESTAS EMPRESAS.

São José do Seridó/ RN, 12 de setembro de 2022.

**JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS**  
 Presidente Substituta

**Publicado por:**  
 Jozielma Thaisa Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**0621CA4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº: 054/2022 - PROCESSO  
 LICITATÓRIO Nº: 0065/2022**

Modalidade: **Dispensa por Justificativa**

Contratante: **Secretaria de Saúde**

Contratada: **COELHO & AUGUSTO CLINICA MEDICA LTDA**  
 CNPJ: 25.007.392/0001-41

Objeto: **Contratação de empresa especializada em realização de cirurgias de facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável "cirurgias de cataratas" para atender os pacientes do município de São Miguel-RN.**

**Valor Total: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**

Fontes de Recurso: 459 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 339039 -  
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2089 - 3 . 3008 . 10 .  
 302 . 35 . 2.298 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros -  
 Pessoa Jurídica

Início da Vigência: 12/09/2022  
 Final da Vigência: 08/12/2022  
 Assinatura: 12/09/2022

**Publicado por:**  
 Francisco Juniely Dantas de Farias  
**Código Identificador:**2231EB7C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO  
 MIGUEL  
 PORTARIA 002/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre a composição do comitê de investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do município de São Miguel - IPSAM.*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 079 de 01 de janeiro de 2021 que cria o Comitê de Investimentos do IPSAM, com a Lei nº 012 de 30 de junho de 2014, de Criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Miguel - IPSAM;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica exonerado o membro abaixo relacionado, do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Miguel - IPSAM:

**I – RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA –** Instrutor de Informatica/ Prefeitura Municipal de São Miguel – CGRPPS – Titular.

**Art. 2º** Fica nomeado o membro abaixo relacionada, para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Miguel - IPSAM:

**I - AYRTON NOGUEIRA DE CARVALHO –** Diretor Administrativo do IPSAM – (CP RPPS DIRIG I) – Titular;

**Art. 3º** O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM, passará a ter sua composição, com os membros abaixo relacionados:

**I - FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS -** Presidente do IPSAM – CPA 10 – Titular;

**II - CIMARA DE OLIVEIRA FERNANDES -** Diretora Financeira do IPSAM – CGRPPS - Titular;

**III - AYRTON NOGUEIRA DE CARVALHO –** Diretor Administrativo do IPSAM – (CP RPPS DIRIG I) – Titular;

**Art. 4º** No desempenho de suas funções, os membros do Comitê de Investimentos atentaram para as disposições contidas no Decreto de nº 079/2021 e na Lei de nº 012/2014 de Criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM e Política de Investimentos Anual do IPSAM.

**Art. 5º** O Comitê de Investimentos deverá após a publicação desta portaria, reunir-se e escolher dentre os membros titulares o seu Presidente, vice-presidente e secretário.

**Art. 6º** O exercício das atividades de que trata esta Portaria é considerado como serviço público relevante, onde os referidos membros farão jus ao recebimento do "jeton de presença", conforme o inciso III do artigo 3º da Lei Ordinária N.º 999, de 15 de Agosto de 2022.

§1º Somente fará jus ao recebimento do "Jeton de Presença", os membros do Comitê de Investimentos que estiverem preenchidos os requisitos e exigências descritas no art. 8º- B da Lei Federal nº 9.717, de 1998, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019, como também pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, conforme exigência dos §2º e §3º do artigo 7º da Lei Ordinária N.º 999, de 15 de Agosto de 2022.

**Art. 7º** Os membros deverão ser pessoas vinculadas ao Município ou ao Instituto, titulares de cargo efetivo e apresentarem-se formalmente designados para a função por ato emanado do Diretor Presidente do IPSAM..

**Art. 8º** Revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 12 de setembro de 2022.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**

Presidente do IPSAM  
Portaria nº 0194/2021

**Publicado por:**  
Francisco Tiago Pessoa Dantas  
**Código Identificador:**FE182B77

**RECURSOS HUMANOS**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1001 EM 09 DE SETEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânicas e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:**

**Art. 1º** Fica isento do pagamento da taxa de inscrição para concursos públicos e processos seletivos realizados pela Administração Pública direta e indireta do município de São Miguel, o(a) candidato(a):

- I** – Doador de Sangue (fidelizado);
- II** - Que comprove hipossuficiência financeira;
- III** - Doador de medula óssea;
- IV** - Convocados pela Justiça Eleitoral para prestar serviços no período eleitoral, visando à organização, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, na condição de:
  - a)** presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes;
  - b)** membro, escrutinador e auxiliar de juízo;
  - c)** coordenador de seção eleitoral; e
  - d)** designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;
- V** – Que atue como jurado no Tribunal do Júri, nos termos da Seção VIII do Código de Processo Penal.
- VI** – Doadora de leite materno;

**Art. 2º** O candidato doador de sangue fidelizado deverá comprovar a doação de no mínimo duas vezes ao ano, durante o período de 2 (dois) anos imediatamente anteriores à publicação do edital do certame.

**Parágrafo Único:** Considera – se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

**Art. 3º** O candidato hipossuficiente será isento da taxa de inscrição quando for membro de família de baixa renda, compreendida como aquela renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo nacional, inscrito no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

**Art. 4º** O candidato doador de medula óssea será isento da taxa de inscrição, desde que esteja cadastrado em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde e/ou no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea – REDOME.

**Art. 5º** O candidato convocado para prestar serviços eleitorais terá que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral, em no mínimo dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), nos últimos 4 (quatro) anos.

**Art. 6º** O candidato que atua como jurado no Tribunal do Júri, terá que comprovar, por meio de certidão expedida pela Vara Criminal

competente, o serviço prestado ao Tribunal do Júri, em no mínimo dois Júris, nos últimos 4 (quatro) anos.

**Art. 7º** A candidata doadora de leite materno será isenta da taxa de inscrição, mediante comprovação de doação de leite materno em pelo menos três ocasiões nos últimos doze meses;

**Art. 8º** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir indevidamente o benefício da isenção de que trata esta Lei, estará sujeito ao:

- I** - Cancelamento da inscrição e exclusão do certame, se a falsidade das informações for constatada antes da homologação do resultado;
- II** - Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade das informações for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- III** - Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a publicação do ato.

**Art. 9º** As isenções previstas nesta Lei aplicam-se também aos processos seletivos simplificados para a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Art. 10** Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos mesmo quando a realização do concurso e/ou processo seletivo for terceirizada, devendo constituir cláusula obrigatória do respectivo contrato de prestação de serviços.

**Art. 11** Os órgãos ou entidades responsáveis pela realização do concurso público e/ou processo seletivo deverão inserir em seus editais o benefício da isenção e as regras para sua obtenção.

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, 09 de setembro de 2022.

**Célio Gonçalves de Queiróz**  
Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 1001 EM 09 DE SETEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ATO DE SANÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1001 de 09/09/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 09 de setembro de 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**EB38DE2F

**RECURSOS HUMANOS**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1002, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo do Município de São Miguel a conceder o uso de imóvel público municipal para a Empresa BRISANET com a finalidade de instalação de (uma) torre para a tecnologia 5G, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela**



**Magna Carta e a Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.**

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de parte do imóvel público à Empresa BRISANET, pertencente ao Município de São Miguel, situado à na Praça do Cemitério Velho, Rua Luiz Torquato, s/nº, centro, composta pela área central da praça, com a finalidade de instalação de uma torre para a tecnologia 5G, pelo prazo de 20 (vinte) anos, conforme projetos anexos.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Miguel, em 12 de setembro de 2022.

**CELIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1002, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo do Município de São Miguel a conceder o uso de imóvel público municipal para a Empresa BRISANET com a finalidade de instalação de (uma) torre para a tecnologia 5G, e dá outras providências.

#### **ATO DE SANCÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1002 de 12/09/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 12 de setembro de 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:5BE9D591

#### **RECURSOS HUMANOS**

#### **LEI ORDINÁRIA Nº 1003, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

REGULAMENTA O ARTIGO 106 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS DA AUTORIZAÇÃO, PERMISSÃO, CESSÃO E CONCESSÃO DE USO DOS BENS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º.** Esta Lei regulamenta o art. 106 da Lei Orgânica do Município e estabelece os procedimentos da permissão de uso, dcessão e da concessão de uso de uso dos bens imóveis públicos do Município de São Miguel,

**Art. 2º.** Para os fins desta Lei entende-se por:

**I.** bem público imóvel: todo bem imóvel pertencente ao Município de São Miguel ou à pessoa jurídica de direito público que integra a administração indireta municipal;

**II.** Autorização de uso: ato negocial, unilateral, discricionário e precário pela qual a administração consente na prática de determinada atividade individual incidente sobre um bem público, independentemente de autorização legislativa e nem de licitação, sendo efetivada através de ato escrito pelo Prefeito, revogável a todo tempo, sem qualquer ônus para o Município;

**III.** Permissão de uso: o ato administrativo pelo qual a Administração consente que determinada pessoa física ou jurídica utilize privativamente bem público, atendendo ao mesmo tempo aos interesses público e privado.

**IV.** Cessão de uso de bem público: o ato administrativo, formalizado mediante Termo de Cessão, que permite a utilização privativa de bem público imóvel por outro ente da administração direta ou indireta, ou por particulares, por sua conta e risco, por tempo determinado e em qualquer hipótese, vinculados ao interesse público.

**V.** Concessão de direito real de uso de bem público: o contrato administrativo pelo qual o Poder Público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particular, para que o explore segundo sua destinação específica, bem como para fins exclusivos de moradia do concessionário.

**Art. 3º..** O Município poderá celebrar termo de cessão de uso de seus bens e/ou contratos administrativos a outros entes públicos, inclusive os da administração indireta, conforme o interesse público o exigir.

**§ 1º.** A cessão de uso de bem público municipal a órgãos da administração indireta, autárquica ou fundacional do próprio município se dará mediante termo de cessão e anotação cadastral, independentemente de autorização legislativa, permanecendo a propriedade com o cedente.

**§ 2º.** Em se tratando de cessão de uso de bem público para particulares, será necessária declaração de utilidade e interesse público na atividade que será desenvolvida no bem, e precederá à formalização do termo de cessão e/ou contrato administrativo, além de autorização legislativa, licitação, nos termos da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, salvo nos casos em que a lei a considere dispensável ou inexigível.

**Art. 4º.** Ficam definidos os seguintes prazos para o uso de bens imóveis públicos municipais:

**I** – De autorização de uso: de 30 (trinta) dias a 180 (cento e oitenta) dias, permitida a renovação por igual período mediante requerimento do autorizador;

**II** – De permissão de uso: de 30 (trinta) dias a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, permitida a renovação por igual período mediante requerimento do permissionário;

**III** – De cessão de uso: de 02 (dois) anos a 10 (dez) anos, permitida a renovação por igual período, mediante requerimento do cessionário;

**IV** – De cessão de direito real de uso: de 05 (cinco) anos a 20 (vinte) anos, permitida a renovação mediante requerimento do cessionário.

**Art. 5º.** A cessão de uso do bem imóvel, que se dará de forma gratuita e/ou a título oneroso, vincular-se-á a atividade definida no termo de cessão e/ou contrato administrativo respectivo, sendo seu uso intransferível.

**§ 1º.** A utilização de bens públicos municipais por terceiros deverá ser remunerada, consoante valor de mercado, salvo interesse público devidamente justificado.

**§ 2º.** Ficam vedadas a locação, o comodato e a enfiteuse (aforamento) de bens públicos municipais;

**§ 3º.** Os Poderes Legislativo e Executivo municipal poderão permitir, em sua respectiva área administrativa, o uso de instalações e espaços públicos a entidades sociais, culturais, educacionais, sindicais e políticas, quanto a esta última fora do período de vedação eleitoral, para a realização de suas atividades.

**Art. 6º.** A gestão dos bens públicos imóveis, terá como órgão consultivo e de controle a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a Controladoria Geral do Município.

**§ 1º.** Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a Controladoria Geral do Município, além de outras atribuições regulamentadas em decreto, no âmbito da gestão dos bens públicos imóveis:

I. emitir manifestação sobre a conveniência e oportunidade na formalização de termo de cessão e/ou contrato administrativo de que trata esta lei;

II. recomendar a extinção dos atos e termos de cessão e/ou contratos por razões de conveniência e oportunidade;

§ 2º. A manifestação desfavorável da SAFIN e da CGM no processo de formalização do termo enseja a sua extinção, salvo determinação em contrário do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 7º.** Compete à Procuradoria-Geral do Município a emissão de parecer sobre a juridicidade do objeto do processo de formalização do termo de cessão e/ou contrato administrativo de que trata essa lei.

**Art. 8º.** A cessão de uso de bem público imóvel para fins institucionais será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso e/ou Contrato Administrativo, observados os princípios que regem a administração pública e a legislação federal pertinente, no que couber, devendo constar obrigatoriamente no termo e/ou contrato:

- I. as características e condições do imóvel;
- II. a localização e sua matrícula, quando houver;
- III. destinação e finalidade;
- IV. prazo e condições de extinção;

**Art. 9º.** É vedado a cessionária, sob pena de extinção do termo de concessão e/ou contrato administrativo:

- I. exercer atividade com finalidade lucrativa;
- II. realizar locação, sublocação, empréstimo ou qualquer forma de transferência do imóvel a terceiros, no todo ou em parte;
- III. realizar atividades político-partidárias ou qualquer outra que caracterizem vínculo ou preferência política de qualquer espécie;
- IV. realizar atividade que vise promover convicção religiosa, nos termos do artigo art. 19, I da Constituição Federal.
- V. qualquer utilização adversa à estabelecida no termo de cessão.

**Art. 10.** O termo de cessão e/ou contrato administrativo de que tratam esta lei não poderá estabelecer:

- I. deveres para a Administração Pública Municipal, ressalvados os que se fizerem necessários para assegurar a posse do bem cedido em favor do cessionário durante a vigência do termo.
- II. dever da Administração Pública Municipal de realizar benfeitorias no bem cedido durante a vigência do termo e/ou contrato.

**Art. 11.** É de responsabilidade do cessionário a realização das benfeitorias que se fizerem necessárias durante a vigência do termo e/ou contrato para fins de manutenção do bem cedido, sendo que em nenhuma hipótese estas serão ressarcidas pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º. É vedada a realização de benfeitorias que descaracterizem o bem cedido, salvo autorização específica do cedente.

§ 2º. As benfeitorias úteis e voluptuárias só poderão ser realizadas mediante prévia e expressa autorização do poder concedente, não acarretando em nenhuma hipótese ônus para este.

§ 3º. Nenhuma benfeitoria poderá ser realizada sem que tenha sido previamente solicitado o adequado alvará nas vias administrativas.

**Art. 12.** Extinto o Termo de Cessão de Uso e/ou Contrato Administrativo, as benfeitorias úteis e voluptuárias, realizadas pelo detentor de boa-fé, poderão ser levantadas, desde que não deteriorem nem alterem a essência do bem público, no prazo de 30 (trinta) dias, após prévia avaliação e autorização da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º. Todas as características originais do imóvel deverão ser mantidas.

§ 2º. Salvo decisão em contrário, todos os ônus decorrentes da avaliação e levantamento das benfeitorias serão de total responsabilidade do cessionário.

**Art. 13.** Findo o prazo do artigo anterior, o bem cedido reverterá e as benfeitorias integrar-se-ão ao patrimônio público, independentemente de qualquer indenização.

**Art. 14.** O cessionário, sem prejuízo das situações em que esteja na posição de contribuinte, assume integralmente os encargos tributários que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel em cessão de uso, na condição de responsável, nos termos do inciso II do art. 121 da Lei 5.172 de 25 /10/1966.

**Art. 15.** É de exclusiva e integral responsabilidade do cessionário os ônus decorrentes da regularização de toda e qualquer atividade desenvolvida no bem cedido, junto aos órgãos públicos, ainda que diretamente relacionado com os fins institucionais constantes no termo, especialmente com relação a:

- I. licença sanitária, expedidas pelos órgãos competentes do município
- II. licenças de operação e funcionamento emitida pelo Corpo de Bombeiros.

**Art. 16.** Extingue-se a cessão de uso de bem público:

- I. pelo término do prazo fixado no termo;
- II. em face do descumprimento, pelo cessionário, do disposto nesta lei e no termo de cessão;
- III. pela retomada do bem cedido por interesse público;
- IV. pela invalidação do termo por razões de juridicidade;
- V. pela cessão do bem a terceiros sem a anuência do cedente.

§ 1º. Em qualquer das hipóteses deste artigo, o beneficiário do termo não terá direito à indenização pela retomada imediata do bem nem pelas benfeitorias, independentemente da sua natureza, realizadas no bem.

**Art. 17.** A extinção do termo enseja a reversão do imóvel à Administração Pública Municipal, livre de quaisquer ônus, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial.

**Parágrafo único.** Nas hipóteses deste artigo, deverá a cessionária apresentar os comprovantes de quitação dos encargos tributários, contribuições, e taxas descritas no art. 15 desta lei até a data de devolução do bem, bem como, proceder a entrega das chaves do imóvel, desocupado, em boas condições de uso, ao responsável pelo Departamento do Patrimônio Público da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 18.** O cessionário deverá comunicar formalmente a Administração Pública Municipal, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu desinteresse em permanecer na posse para uso do bem cedido.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Administração através do Departamento do Patrimônio Público, órgão gestor dos bens públicos imóveis de que trata esta lei deverá, tomará as providências necessárias para retomada imediata do bem, dentro do prazo de 6 (seis) meses contado da comunicação, com as devidas quitações.

**Art. 19.** Ao cedente reserva-se-à o direito de vistoriar os bens cedidos sempre que julgar conveniente, determinando as providências a serem adotadas quando entendê-las oportunas e necessárias para preservação do imóvel

**Parágrafo único.** O município fiscalizará o regular uso do bem através do Departamento do Patrimônio Público da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 20.** O detentor de antigo Termo de Aquiescência e/ou Carta de Aforamento não resgatada nos termos ao artigo 2.038 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, bem como, com o prazo vencido na publicação desta lei, poderá requerer o direito de concessão de direito real de uso, previsto no art. 2º, desta Lei, no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da publicação desta lei.

**Parágrafo único.** Findo o prazo previsto no “caput” deste artigo operar-se-á a decadência de pleno direito.

**Art. 21.** Fica assegurado o direito real de uso perpétuo aos detentores de imóveis públicos relativos às sepulturas e/ou jazigos dos cemitérios públicos municipais na data da publicação desta lei.

§1º. A constituição do *ius sepulchri* (direito à sepultura) regula-se pelo Decreto-Lei 271/67, através do direito de uso de terreno e possibilidade de transmissão *mortis causa*.

§2º. A alienação, transferência e/ou cessão de imóveis públicos relativos a sepulturas, para terceiros, depende de aquiescência do Poder Público municipal.

**Art. 22.** O Poder Público Municipal cumprirá os dispostos na Lei Orgânica do Município de São Miguel assegurando o regular tratamento dos bens municipais.

**Art. 23.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Miguel, em 12 de setembro de 2022

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**  
Prefeito Municipal

#### LEI ORDINÁRIA Nº 1003, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

**REGULAMENTA O ARTIGO 106 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS DA AUTORIZAÇÃO, PERMISSÃO, CESSÃO E CONCESSÃO DE USO DOS BENS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### ATO DE SANCÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1003 de 12/09/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 12 de setembro de 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flázcio Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**F59F4C8F

**CELINA MARIA DE FREITAS CARVALHO**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**  
Luana Barbosa Carvalho  
**Código Identificador:**08F0EFB3

#### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO** **TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 528 - ANTONIO VANEILSON DO REGO ME 07.770.392/0001-17, objetivando a **Fornecimento de fogos de artifícios para a utilização nas festividades do município.**, com o valor total julgado de R\$ 22.260,00 (vinte e dois mil e duzentos e sessenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 12/09/2022

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Barbosa Carvalho  
**Código Identificador:**7A19AE07

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

#### **GABINETE DO PREFEITO** **LEI 414**

#### **LEI Nº 414/2022**

Estabelece prioridade no atendimento em estabelecimentos públicos e privados as pessoas com transtorno do espectro autista – TEA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, indicou e aprovou o Projeto de Lei N. 011/2022, de autoria do Vereador Jean Ribeiro da Silva, e eu, JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecido, no município de São Miguel do Gostoso/RN, o atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados as pessoas com transtorno do espectro autista – TEA, conhecido também como “Autismo”.

**Parágrafo único.** para os fins desta lei, são considerados estabelecimentos privados os supermercados, os bancos, as farmácias, os bares, os restaurantes, as lojas comerciais, instituições de ensino, hospitais e demais estabelecimentos de uso público.

Art. 2º. Os estabelecimentos públicos e privados deverão afixar, nas placas de atendimento prioritário e nas placas indicativas de vagas preferenciais de estacionamento e garagem, o símbolo mundial de conscientização de transtorno do espectro Autista – TEA associado a palavra “autismo”

Art. 3º. O poder público municipal de São Miguel do Gostoso deverá fornecer carteira conhecida como CIPTEA (carteira de identificação de pessoa com transtornos do espectro Autista), para fins de comprovação do direito previsto no art. 1º, de acordo com o art. 2º da lei federal N.º 13.977 de 08.01.2020.

#### **OBJETO: Fornecimento de fogos de artifícios para a utilização nas festividades do município.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 528 - ANTONIO VANEILSON DO REGO ME 07.770.392/0001-17, objetivando a Fornecimento de fogos de artifícios para a utilização nas festividades do município. Com o valor total julgado de R\$ 22.260,00 (vinte e dois mil e duzentos e sessenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 12/09/2022

Art.4º. o poder executivo municipal em ação conjunta com a secretaria municipal de assistência social devesa criar o selo “**Amigos dos Autistas**” para conceder aos estabelecimentos mencionados no Art.1º.

**Parágrafo único:** a providencia a que se refere o caput. Deste Art.4º será providenciada em sua forma prevista num prazo máximo de 120 dias (cento e vinte) dias.

Art. 5º. O poder executivo municipal, através de suas secretarias, devesa no prazo de ate 90 (noventa dias) informar e conscientizar os locais mencionados no Art. 1º sobre essa lei, assim como sobre a necessidade de identificação da placa de atendimento prioritário.

Art. 6º. para efeito desta lei para que seja concedido o atendimento prioritário de que trate a mesma, ao portador do TEA que possua o laudo médico comprobatório do transtorno diagnosticado, sendo valida sua apresentação mediante original ou mera copia autenticada em cartório.

Art. 7º. Esta lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do gostoso, RN 09 de setembro de 2022

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**FFD534D2

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 415**

**LEI Nº. 415/ 2022**

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOS, PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, indicou e aprovou o Projeto de Lei Nº. 09/2022, de autoria dos Vereadores Azenate da Câmara Cruz e Jean Ribeiro da Silva, e eu JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Público Municipal Autorizado a Doar, Através da Secretaria Competente, Aparelhos Auditivos aos Alunos Regularmente Matriculados no Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal da Cidade de São Miguel do Gostoso, Portadores desta Deficiência.

§1º A Deficiência Deverá ser Identificada Mediante Laudo Emitido por Médicos da Rede Pública.

§2º Serão Beneficiados os Alunos, Cuja Renda Familiar Mensal seja Inferior a Dois Salários Mínimos.

**Art. 3º** - O Poder Público Municipal Poderá Firmar Convênios Com Órgãos Públicos em Todas as Esferas de Governo, das Administrações Direta e Indireta e Também com Unidades Privadas para a Execução do Proposto no CAPUT do art.1º desta Lei.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Regulamentará a Presente Lei no que Couber.

**Art. 5º** -Esta Lei Entra em Vigor na Data de Sua Publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 09 de setembro de 2022.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**39F2AA50

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 416**

**LEI Nº 416/2022**

ESTABELECE A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL D GOSTOSO Á UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UVERN, COM CONTRIBUIÇÃO MENSAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, indicou e aprovou o Projeto de Lei Nº. 008/2022, de autoria do Vereador Azenate da Câmara Cruz, e eu JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA Prefeito Municipal, SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso – Estado do Rio Grande do Norte, Inscrita no CNPJ Sob o nº 08466757000187, Filiada à União dos Vereadores do Rio Grande do Norte – UVERN.

**Art. 2º** - A Contribuição Mensal Será no Valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), Observando as Disposições Estatutárias as UVERN.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os Reajustes dos Valores Previstos no CAPUT Serão Determinados pela Diretoria da Associação, Conforme Estatuto, e Comunicados e Aprovados em Ato da Mesa Diretora da Câmara.

**Art. 3º** - Fica Declarada de Utilidade Pública da União dos Vereadores do Rio Grande do Norte – UVERN, Orientada para Fins de Interesse Geral, Pelos Fins não Lucrativos Prestados a Esta Comunhão Municipal.

**Art. 4º** - Fica esta Casa Legislativa Autorizada a Publicar Seus Anúncios Oficiais, Bem Como Toda Informação que for de Seu Interesse, no DIÁRIO Eletrônico da UVERN.

**Art. 5º** - As Despesas Autorizadas no art. 2º Desta Lei, Correrão a Conta da Seguinte Dotação Orçamentaria Disponível no Orçamento e Vigor.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As Contribuições Serão Creditadas Mensalmente em Conta Corrente da Entidade, Através de Transferência Eletrônica a Ser Indicada pela UVERN.

**Art. 6º** - Esta Lei Entrará em Vigor na Data de Sua Publicação, Revogadas as Disposições em Contrário.

São Miguel do Gostoso/RN 09 de setembro de 2022

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**FCA8F187

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 023/2022**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação do aviso de licitação veiculado no 12 de setembro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, na página 181.

Onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022.

Leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2022.

Todas as outras informações permanecem sem alterações.

São Paulo do Potengi/RN, em 12 de setembro de 2022.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte

**Código Identificador:**7517689E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – TOMADA DE  
PREÇO Nº 011/2022**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, sagrou-se vencedora da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi/RN, em 12 de setembro de 2022.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**B84FC1EF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 165/2022**

**INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO INTERSETORIAL PARA SELEÇÃO DE GESTOR(A) OU DIRETOR(A) ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 135, de 29 de agosto de 2022, em seu artigo 4º e seus incisos:*

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear Comissão Intersetorial para seleção de gestor(a) ou diretor(a) escolar das unidades escolares da rede municipal de ensino de São Paulo do Potengi/RN, com membros do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação, com os seguintes membros:

**I-** Luíza Renata da Cruz Basílio;

**II-** Jussara Karla de Macedo Gomes Mota;

**III-** Francisca Aparecida da Silva Bezerra;

**IV-** Francisco Geilson de Azevedo Silva;

**V-** Francisco Canindé Cardoso;

**VI-** João Maria Campos.

**Art. 2º-** São atribuições da comissão intersetorial:

**I-** elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

**II-** organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

**III-** analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

**IV-** enviar para publicação o resultado preliminar;

**V-** analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

**VI-** organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);

**VII-** emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,

**VIII-** manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

**Art. 3º-** A Comissão Intersetorial deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 135, de 29 de agosto de 2022, bem como as legislações pertinentes.

**Art. 4º-** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Comissão Intersetorial ora constituída.

**Art. 5º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 12 de setembro de 2022.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**VALFRAN BRAZ DINIZ**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**96655113

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 011/2022**

**HOMOLOGAMOS** o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): **Licitação:** TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022. **Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras da Rede de Drenagem de Água Pluvial na Rua Antônio Lopes no Centro do Município de São Paulo do Potengi – RN. **Licitante Vencedor:** RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.555.440/0001-54. **Valor Ofertado:** R\$ 67.369,73 (sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos).

São Paulo do Potengi/RN, em 12 de setembro de 2022.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**0278BEE7

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 011/2022**

**ADJUDICAMOS** o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): **Licitação:** TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022. **Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras da Rede de Drenagem de Água Pluvial na Rua Antônio Lopes no Centro do Município de São Paulo do Potengi – RN. **Licitante Vencedor:** RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.555.440/0001-54. **Valor Ofertado:** R\$ 67.369,73 (sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos).

São Paulo do Potengi/RN, em 12 de setembro de 2022.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**AF79E234

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022**

**Processo Administrativo nº 31031979/2022**

**Fundamento Legal:** Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

**Contratado:** MARIA ANELISE RIBEIRO DE AZEVEDO

**CNPJ/CPF:** 014.543.254-88

**Objeto:** Locação de um imóvel para o funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na rua Manoel Henrique, nº 475, assunção, São Paulo do Potengi/RN.

**Valor Total:** R\$ 18.000,00, (dezoito mil reais)

**Dotação Orçamentária:**

**Unidade Orçamentária:** 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Ação:** 2017 Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação

**Natureza:** 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

**Fonte:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

São Paulo do Potengi/RN, 18 de agosto de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte

**Código Identificador:**AABA1B83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022**

**Processo Administrativo nº 31031966/2022**

**Fundamento Legal:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

**Contratado:** DANIZIO BRUNO CARDOSO PONTES 05726904443

**CNPJ/CPF:** 46.512.178/0001-12

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de recreação infantil (Alusiva ao dia das crianças) a ser realizado no dia 11 de outubro de 2022 no ginásio poliesportivo Aluísio Alves pela Secretaria Municipal de Assistência Social para as crianças e famílias cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

**Dotação orçamentária:**

**Unidade Orçamentária:** 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Ação:** 2082 Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF

**Natureza:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Valor Total:** R\$ 3.000,00, (três mil reais)

São Paulo do Potengi/RN, 06 de setembro de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte

**Código Identificador:**D801531C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022**

**Processo Administrativo nº 31031966/2022**

**Fundamento Legal:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

**Contratado:** DANIZIO BRUNO CARDOSO PONTES 05726904443

**CNPJ/CPF:** 46.512.178/0001-12

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de recreação infantil (Alusiva ao dia das crianças) a ser realizado no dia 11 de outubro de 2022 no ginásio poliesportivo Aluísio Alves pela Secretaria Municipal de Assistência Social para as crianças e famílias cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

**Dotação orçamentária:**

**Unidade Orçamentária:** 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Ação:** 2082 Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF

**Natureza:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Valor Total:** R\$ 3.000,00, (três mil reais)

São Paulo do Potengi/RN, 06 de setembro de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte

**Código Identificador:**F72A41A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
058/2022**

**CONTRATO Nº.....: 070/2022**

**ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022.**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.**

**CONTRATADA(O).....: MARIA ANELISE RIBEIRO DE AZEVEDO**

**OBJETO.....: Locação de um imóvel para o funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na rua Manoel Henrique, nº 475, assunção, São Paulo do Potengi/RN.**

**FUNDAMENTO LEGAL...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 18.000,00, (dezoito mil reais ).**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:**

**Unidade Orçamentária:** 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Ação:** 2017 Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação

**Natureza:** 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

**Fonte:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**VIGÊNCIA.....: 18 de agosto de 2022 a 17 de agosto de 2023.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 18 de agosto de 2022.**

São Paulo do Potengi/RN, 18 de agosto de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte

**Código Identificador:**091F9C87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº  
003/2021**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL inscrito(a) no CNPJ: 69.127.611/0001-00 com sede na Rua Nestor Pestana nº 125 Conjunto 56 Consolação-São Paulo/SP CEP: 01.303-010, representada por MARIA DILMA DE ALENCAR COM O CPF: 844.982.858-91 já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 06 de junho de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
FONTE DE RECURSO: 15100100200 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ  
FONTE DE RECURSO: 1600000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ  
FONTE DE RECURSO: 1600000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.066 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ  
FONTE DE RECURSO: 1600000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 – PROMOÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONA VIRUS BLMAC  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ  
FONTE DE RECURSO: 1602000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO – COVID 19

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ  
FONTE DE RECURSO: 1500100100 – TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.020 – MANUTENÇÃO DO ENSINO DO SETOR FUNDAMENTAL  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ  
FONTE DE RECURSO: 1500100100 – TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.026 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
FONTE DE RECURSO: 1540000000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS 30%  
1542000000 – TRANSF. DO FUNDEB 30% - COMPLE. UNIÃO-VAAT

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.092 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.100 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA/PAIF  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
 FONTE DE RECURSO: 1660000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FNAS

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
 FONTE DE RECURSO: 1660000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FNAS

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.093 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO IGDBFB  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
 FONTE DE RECURSO: 1660000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FNAS

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.094 – MANUTENÇÃO DO PISO BÁSICO VARIÁVEL – PBV (SCFV E EQUIPE VOLANTE)  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
 FONTE DE RECURSO: 1660000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FNAS

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 06/06/2022 e terá sua vigência até 06/06/2023

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 06 de Junho de 2022.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Promove Ação Sócio Cultural

CNPJ 69.127.611/0001-00

**MARIA DILMA DE ALENCAR**

CPF: Nº 844.982.858-91

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**BFE61761

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA Nº 08080017/22

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) EDMILSON ALVES DE LIMA, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ - RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 08 de Agosto de 2022

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Tomé através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ - RN.

**Contratado.....:** EDMILSON ALVES DE LIMA,

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Valor .....** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 08 de Agosto de 2022

**MACIEL KELISON PEREIRA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A83F0AE2

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 09/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

**Art. 1º.** EXONERAR, a pedido, o Senhor **MATHEUS DAVID DE ARAÚJO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 700.738.104-95, do cargo



de **Chefe do Setor Conservação** da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 09 de setembro de 2022.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**013E1E05

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 15/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR o Senhor **MATHEUS DAVID DE ARAÚJO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 700.738.104-95, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 12 de setembro de 2022.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**CBB2FFD5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 16/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR o Senhor **VITORIO GABRIEL LUCAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 017.854.374-88, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR DE CONSERVAÇÃO** da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 12 de setembro de 2022.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**2914BC24

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 17/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR o Senhor **JOSÉ ALCEMIR DE ARAÚJO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 702.319.934-98, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR DE DADOS E INFORMAÇÕES** da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 12 de setembro de 2022.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**6EF79F1A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 18/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR o Senhor **JOSÉ MIGUEL DE ALMEIDA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 116.886.394-54, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR** da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 12 de setembro de 2022.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**CBE46BDB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA EXECUTIVA Nº 18//2022 - GP, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a concessão de Licença sem Remuneração para Tratar de Interesses Particulares ao servidor FRANCISCO DAS CHAGAS AMADOR, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º.** **CONCEDER** ao Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS AMADOR**, servidor público municipal efetivo, inscrito no CPF sob o nº 046.688.514-85, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de 02 (dois) anos, em conformidade

com o art. 79, IV da Lei Complementar Municipal nº 06/2018, Estatuto do Servidor Público Municipal de São Tomé/RN.

**Art. 2º.** O período da referida Licença se inicia no dia 12 de setembro de 2022 e terá a duração de 02 (dois) anos, com término no dia 12 de setembro de 2024.

**Art. 3º.** O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**1E64D93A

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 133, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

*Declara Situação de Emergência nas áreas do município de São Tomé/RN, afetadas por desastre natural climatológico por estiagem – COBRADE/1.4.1.1.0, conforme Portaria Federal MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.*

O Senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo inciso VII do art. 7º e inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

#### CONSIDERANDO:

I – Que o município tem vivenciado um regime de escassez hídrica desde 2012, o qual foi interrompido no primeiro semestre de 2022, mas não em volume suficiente para garantir a regularidade pluviométrica em nosso território;

II – Que, apesar das chuvas que caíram no município este ano, o presente Decreto se justifica pelo fato de inexistir estrutura hídrica da CAERN para atender a população com água potável nas áreas rurais;

III - Que, além do pequeno número de mananciais existentes na área rural do município, os mesmos não têm potabilidade, por isso, a água contida neles não é própria para o consumo humano;

IV – Que as informações do IGARN apontam poucos reservatórios monitorados e, destes, nenhum se localiza no município de São Tomé/RN, motivo pelo qual lhe resta situação de emergência;

V – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico nº 02/2022, expedido pela Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no art. 9º, IV da Portaria Federal MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de São Tomé/RN, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como natural climatológico por estiagem – COBRADE/1.4.1.1.0, conforme o disposto no anexo da Portaria Federal MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de São Tomé/RN nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de São Tomé/RN.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas

e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade de 180 (cento e oitenta dias) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2022.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**36B1EE91

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis*: X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; - Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994), vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A SERVIR COMO BASE PARA O ACOLHIMENTO EXCLUSIVO DE DIVERSOS PROFISSIONAIS QUE VIEREM DESENVOLVER ALGUMA ATIVIDADE DE INTERESSE NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN; Valor Mensal: R\$ 500,00 (Quinhentos reais); Valor global: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais); Contratado: PATRÍCIA MARIA

DE ARAÚJO RIBEIRO (CPF: 036.092.134-50); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29. RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de setembro de 2022.

São Vicente/RN, 12 de setembro de 2022.

#### A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0570C0BA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 043/2022 CONTRATO Nº 20220399

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000104/22

CONTRATO Nº.....: 20220399

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....:** PATRICIA MARIA DE ARAÚJO RIBEIRO, residente na RUA PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA, 35, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, portador do(a) CPF 036.XXX.XXX-50, RG nº 001.XXX.000

**OBJETO.....:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A SERVIR COMO BASE PARA O ACOLHIMENTO EXCLUSIVO DE DIVERSOS PROFISSIONAIS QUE VIEREM DESENVOLVER ALGUMA ATIVIDADE DE INTERESSE NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

**ITEM.....:**

ITEM CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO
074799	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A SERVIR COMO BASE PARA O ACOLHIMENTO EXCLUSIVO DE DIVERSOS PROFISSIONAIS QUE VIEREM DESENVOLVER ALGUMA ATIVIDADE DE INTERESSE NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.	MÊS	12	R\$ 500,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei Orçamentária n.º 679 de 22 de dezembro de 2021 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 04.122.0005.2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e RH, Elemento de Despesas: 36.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PF, Subelemento de Despesas: 36.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PF, Fonte: 150000000 – Recursos não vinculados de impostos. As despesas oriundas com a execução do presente aditivo referente ao exercício financeiro do ano de 2023, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, com base na Lei orçamentária vigente, sendo celerado termo de apostilamento ao presente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** A vigência deste instrumento contratual iniciará em 12 de setembro de 2022 extinguindo-se em 12 de setembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 12 de setembro de 2022

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

**PELA CONTRATADA:** PATRICIA MARIA DE ARAÚJO RIBEIRO

**FISCAL DO CONTRATO:** MARIA EDUARDA DE ARAÚJO SANTOS (MAT. 1106)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**52061A1A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2022 CONTRATO 20220393

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000000000089/2022

CONTRATO Nº.....: 20220393

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2021

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - CNPJ 08.308.470/0001-29

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

**CONTRATADA(O).....:** MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ 15.484.236/0001-18, com sede na RUA SETE, 41, PQ 2 IRMÃOS, Fortaleza - CE, CEP 60761-310, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA, residente na RUA B. LOTE CAJAZEIRAS II, 12, CAJAZEIRAS, Fortaleza - CE, CEP 60864-465, portador do(a) CPF 040.390.043-37

**OBJETO.....:** Contratação de artista/banda, por meio de pessoa jurídica, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de “TOCA DO VALE”, com duração mínima de 02h:00min (Duas horas), a ser realizado no dia 18/09/2022 em praça pública, relativo as festividades do padroeiro São Vicente Férrer.

**VALOR DA APRESENTAÇÃO.....:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com de que trata o objeto da contratação, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 679/2021 de 22 de dezembro de 2021 nas seguintes rubricas orçamentárias: 13.392.0029.2.025 - Manutenção do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte do Recurso: 1500100100 – recursos não vinculados de impostos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 12 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 09 de setembro de 2022

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

**PELA CONTRATADA:** FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA (CPF 040.390.043-37)

**FISCAL DO CONTRATO:**

CLENILDA MARIA DE ARAUJO CPF de nº: 100.070.854-35, COORDENADORA DE CULTURA

SARAH SALES MATOS (MAT 1080), COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BE547038

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO 015/2022 CONTRATO 20220394**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000000000090/2022**

**CONTRATO N°.....: 20220394**

**ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
015/2021**

**CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - CNPJ  
08.308.470/0001-29**

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

**CONTRATADA(O).....: DANIEL F RANGEL LTDA - ME, CNPJ  
46.497.049/0001-00, com sede na RUA SEVERINO FERNANDES,  
24, PENEDO, Caicó-RN, CEP 59300-000, de agora em diante  
denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a)  
Sr(a). DANIEL FELIX RANGEL, residente na RUA SEVERINO  
FERNANDES, 24, PENEDO, Caicó-RN, CEP 59300-000, portador  
do(a) CPF 081.357.694-66**

**OBJETO.....: Contratação de artista/banda, por meio de  
pessoa jurídica, com finalidade de apresentação de show artístico-  
musical de “TONNY FARRA”, com duração mínima de 02h:00min  
(Duas horas), a ser realizado no dia 18/09/2022 em praça pública,  
relativo as festividades do padroeiro São Vicente Férrer.**

**VALOR DA APRESENTAÇÃO.....: R\$ 20.000,00 (vinte mil  
reais)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com de que trata o  
objeto da contratação, está a cargo do Orçamento Geral do Município  
de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 679/2021 de 22 de dezembro  
de 2021 nas seguintes rubricas orçamentárias: 13.392.0029.2.025 -  
Manutenção do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.39.00  
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte do Recurso:  
1500100100 – recursos não vinculados de impostos.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS  
CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**

**VIGÊNCIA.....: 12 de setembro de 2022 a 31 de dezembro  
de 2022**

**DATA DA ASSINATURA.....: 09 de setembro de 2022**

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE  
MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**

**PELA CONTRATADA: DANIEL FELIX RANGEL (081.357.694-  
66)**

**FISCAL DO CONTRATO:**

CLENILDA MARIA DE ARAUJO CPF de nº: 100.070.854-35,  
COORDENADORA DE CULTURA

SARAH SALES MATOS (MAT 1080), COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**960F9FFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO 016/2022 CONTRATO 20220395**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000000000091/2022**

**CONTRATO N°.....: 20220395**

**ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
016/2021**

**CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - CNPJ  
08.308.470/0001-29**

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

**CONTRATADA(O).....: X4 MUSIC PROMOCOES LTDA ? ME,  
CNPJ 29.175.186/0001-00, com sede na AVENIDA CAMPOS  
SALES, 901, TIROL, Natal-RN, CEP 59020-300, de agora em diante  
denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a)  
Sr(a). LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS, residente na RUA  
MIPIBU, 741, PETROPOLIS, Natal-RN, CEP 59020-250, portador  
do(a) CPF 007.504.724-13**

**OBJETO.....: Contratação de artista/banda, por meio de  
pessoa jurídica, com finalidade de apresentação de show artístico-  
musical de “EDYR VAQUEIRO”, com duração mínima de 01h40min  
(uma hora e quarenta minutos), a ser realizado no dia 24/09/2022 em  
praça pública, relativo as festividades alusivas à “FESTA DO  
PADROEIRO DE SÃO VICENTE FÉRRER”.**

**VALOR DA APRESENTAÇÃO.....: R\$ 35.000,00 (trinta e  
cinco mil reais)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com de que trata o  
objeto da contratação, está a cargo do Orçamento Geral do Município  
de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 679/2021 de 22 de dezembro  
de 2021 nas seguintes rubricas orçamentárias: 13.392.0029.2.025 -  
Manutenção do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.39.00  
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte do Recurso:  
1500100100 – recursos não vinculados de impostos.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS  
CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**

**VIGÊNCIA.....: 14 de setembro de 2022 a 31 de dezembro  
de 2022**

**DATA DA ASSINATURA.....: 09 de setembro de 2022**

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE  
MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**

**PELA CONTRATADA: LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS  
(CPF 007.504.724-13)**

**FISCAL DO CONTRATO:**

CLENILDA MARIA DE ARAUJO CPF de nº: 100.070.854-35,  
COORDENADORA DE CULTURA

SARAH SALES MATOS (MAT 1080), COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4CC07E9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO 017/2022 CONTRATO 20220396**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000000000092/2022**

**CONTRATO N°.....: 20220396**

**ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2021**

**CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - CNPJ 08.308.470/0001-29**

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

**CONTRATADA(O).....: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO - EPP, CNPJ 01.402.019/0001-27, com sede na AVENIDA RODRIGUES ALVES, 800, TIROL, Natal-RN, CEP 59020-200, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO, residente na AV GOVERNADOR SILVIO PEDROSA, 316, AREIA PRETA, Natal-RN, CEP 59014-100, portador do(a) CPF 778.495.824-20**

**OBJETO.....: Contratação de artista/banda, por meio de pessoa jurídica, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de “CAVALEIROS DO FORRÓ”, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), a ser realizado no dia 24/09/2022 em praça pública, relativo as festividades alusivas à “FESTA DO PADROEIRO DE SÃO VICENTE FÉRRER”.**

**VALOR DA APRESENTAÇÃO.....: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com de que trata o objeto da contratação, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 679/2021 de 22 de dezembro de 2021 nas seguintes rubricas orçamentárias: 13.392.0029.2.025 - Manutenção do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte do Recurso: 1500100100 – recursos não vinculados de impostos.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**

**VIGÊNCIA.....: 14 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**

**DATA DA ASSINATURA.....: 09 de setembro de 2022**

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**

**PELA CONTRATADA: ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO (CPF 778.495.824-20)**

**FISCAL DO CONTRATO:**

CLENILDA MARIA DE ARAUJO CPF de nº: 100.070.854-35, COORDENADORA DE CULTURA

SARAH SALES MATOS (MAT 1080), COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:3E809F1F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO 018/2022 CONTRATO 20220397**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000000000093/2022**

**CONTRATO Nº.....: 20220397**

**ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2021**

**CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - CNPJ 08.308.470/0001-29**

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

**CONTRATADA(O).....: GIULLIAN MONTE HENRIQUE - ME, CNPJ 14.898.657/0001-22, com sede na R SAO VICENTE, Nº 33 ANEXO B, JK, Currais Novos-RN, CEP 59380-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). GIULLIAN MONTE HENRIQUE, residente na RUA SÃO VICENTE, Nº 33, JK, Currais Novos-RN, CEP 59380-000, portador do(a) CPF 045.006.134-55**

**OBJETO.....: Contratação de artista/banda, por meio de pessoa jurídica, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de “GIULLIAN MONTE”, com duração mínima de 02h00min (duas horas), a ser realizado no dia 24/09/2022 em praça pública, relativo as festividades alusivas à “FESTA DO PADROEIRO DE SÃO VICENTE FÉRRER”.**

**VALOR DA APRESENTAÇÃO.....: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com de que trata o objeto da contratação, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 679/2021 de 22 de dezembro de 2021 nas seguintes rubricas orçamentárias: 13.392.0029.2.025 - Manutenção do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte do Recurso: 1500100100 – recursos não vinculados de impostos.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**

**VIGÊNCIA.....: 14 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**

**DATA DA ASSINATURA.....: 09 de setembro de 2022**

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**

**PELA CONTRATADA: GIULLIAN MONTE HENRIQUE (CPF 045.006.134-55)**

**FISCAL DO CONTRATO:**

CLENILDA MARIA DE ARAUJO CPF de nº: 100.070.854-35, COORDENADORA DE CULTURA

SARAH SALES MATOS (MAT 1080), COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:A3674D01**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 043/2022**

A ordenadora de despesas do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022, fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 24, Inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A SERVIR COMO BASE PARA O ACOLHIMENTO EXCLUSIVO DE DIVERSOS PROFISSIONAIS QUE VIEREM DESENVOLVER ALGUMA ATIVIDADE DE INTERESSE NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pertencente a Sra. **PATRÍCIA MARIA DE ARAÚJO RIBEIRO (CPF: 036.092.134-50)**, com uma proposta apresentada para no valor mensal de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)** perfazendo o Valor Global de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da

Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente – RN, 12 de setembro de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A470CE48

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 294/2022-GP**

São Vicente RN, 08 de Setembro de 2022.

Nomear membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente-IPSV.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município e com fundamento da Lei Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear os membros do **CONSELHO DELIBERATIVO** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente RN com base na Lei Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013.

**I-Representantes do Poder Executivo: Para mandato de 08 de setembro de 2022 a 08 de setembro de 2024.**

**Titular**-Maria das Vitórias Avelino da Silva (Mat.289) CPF 043.219.514-96

**Suplente**- Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo (Mat.968) CPF 066.032.514-42

**Titular**- Maria de Lourdes Araújo (Mat. 904) CPF 056.672.454-50

**Suplente**-Rafaela Cláudia dos Santos (Mat. 674) CPF 106.250.484-40

**II-Representante do Poder Legislativo: Para mandato de 08 de setembro de 2022 à 08 de setembro de 2024.**

**Titular**- Dulcimeyre Maria de Araújo (Mat.017) CPF 095.876.664-96

**Suplente**- Autran Ricardo do Nascimento Gomes (Mat.022) CPF 012.727.824-92

**III-Representantes dos Servidores Efetivos Sindicalizados: Para mandato de 08 de setembro de 2022 à 08 de setembro de 2024.**

**Titular**-José Luís Damasceno dos Santos (Mat.96) CPF 229.903.133-20

**Suplente**-Floriza Fabiana de Araújo (Mat.742) CPF 060.518.564-63

**Titular**- Maria das Vitórias dos Santos Oliveira Medeiros (Mat 221) CPF 837.133.284-04

**Suplente**- Maria das Vitórias da Silva Costa (Mat. 219) CPF 663.576.674-04

**IV –Representante dos Inativos e Pensionistas: Para mandato de 08 de setembro de 2022 à 08 de setembro de 2024**

**Titular**- Francisco Mosanir Gomes de Araújo (Mat. 062) CPF 503.739.864-91

**Suplente**- Maria do Socorro Silva (Mat. 083) CPF 638.659.474-68

**Titular**- Marizer Vieira da Cruz (Mat. 015) CPF 328.582.054-34

**Suplente**- Maria Das Graças (Mat. 010) CPF 465.815.534-68

**Art.2º**- Os membros representantes do Poder Público Municipal ora nomeados e empossados desempenharão as funções sem prejuízos de suas atribuições normais e não recebendo remuneração adicional pelas atividades do presente conselho.

**Art.3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**76267614

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 297/2022-GP**

São Vicente RN, 12 de Setembro de 2022.

Nomear membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente-IPSV.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município e com fundamento da Lei Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear os membros do **CONSELHO FISCAL** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente RN com base na Lei Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013.

**I-Representantes do Poder Executivo: Para mandato de 12 de setembro de 2022 a 12 de setembro de 2024.**

**Titular**- Judivanda Kênia Fernandes (Mat.290) CPF 027.223.934-84

**Suplente**- Josenilson Diniz Soares (Mat.350) CPF 029.077.814-05

**II-Representante do Poder Legislativo: Para mandato de 12 de setembro de 2022 a 12 de setembro de 2024.**

**Titular**- Autran Ricardo do Nascimento Gomes (Mat.022) CPF 012.727.824-92

**Suplente**- Dulcimeyre Maria de Araújo (Mat.017) CPF 095.876.664-96

**III-Representantes dos Servidores Efetivos Sindicalizados: Para mandato de 12 de setembro de 2022 a 12 de setembro de 2024.**

**Titular**- Paulo Martins de Souza (Mat.224) CPF 028.120.664-31

**Suplente**- José Roberto de Moraes (Mat.216) CPF 031.921.714-05

**IV –Representante dos Inativos e Pensionistas: Para mandato de 12 de setembro de 2022 a 12 de setembro de 2024.**

**Titular**- Jurandir Augusto de Lima (Mat. 048) CPF 315.046.634-20

**Suplente**- Maria Da Paz dos Santos Oliveira Nascimento (Mat. 035) CPF 498.083.204-06

**Titular**- Benedita Aparecida Miranda (Mat. 041) CPF 474.164.914-87

**Suplente**- Terezinha Lídia de Santana Medeiros (Mat. 070) CPF 029.790.424-80

**Art.2º**- Os membros representantes do Poder Público Municipal ora nomeados e empossados desempenharão as funções sem prejuízos de suas atribuições normais e não recebendo remuneração adicional pelas atividades do presente conselho.

**Art.3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**573CE812**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 333/2022 - ADM/RH**

Nomeia o cargo comissionado de  
SUBCOORDENADOR DE FINANÇAS E  
CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, adiante nominada.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

**CONSIDERANDO** o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear a Sra. **JÚLIA EUGÊNIA SOARES CALDAS**, para exercer o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente(RN), 08 de Setembro de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C6DD7075**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº  
333/2022 – ADM/RH**

Que presta **JÚLIA EUGÊNIA SOARES CALDAS**, na forma abaixo:

Aos oito dias do mês de setembro de 2022, compareceu o(a) Sr(a): **JÚLIA EUGÊNIA SOARES CALDAS**, por ter sido nomeada para o cargo de **SUBCOORDENADOR DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**, através da PORTARIA nº 333/2022 – ADM/RH, de 08 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 08 de setembro de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**JÚLIA EUGÊNIA SOARES CALDAS**

Empossado

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C50D33BB**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 325/2022 - ADM/RH**

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS  
PARA TRATAR DE INTERESSES  
PARTICULARES PELO PRAZO DE 02 (DOIS)  
ANOS, O(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)  
EFETIVO(A) QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor dos Arts. 119 ao 121, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o requerimento de Licença sem remuneração protocolado pelo(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) adiante nominado(a);

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder uma licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares a(o) Servidor(a) Efetivo Sr(a). **GENIVAL ROCHA DA SILVA JÚNIOR**, mat. 0000905, ocupante do cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, por um período de 02 (dois) anos, a contar de 05 de setembro de 2022 à 05 de setembro de 2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 05 de setembro de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**02866732**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 331/2022 - ADM/RH**

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS  
PARA TRATAR DE INTERESSES  
PARTICULARES PELO PRAZO DE 02 (DOIS)  
ANOS, O(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)  
EFETIVO(A) QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor dos Arts. 119 ao 121, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o requerimento de Licença sem remuneração protocolado pelo(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) adiante nominado(a);

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder uma licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares a(o) Servidor(a) de estabilidade excepcional Sr(a). **JOAQUIM SOARES DE MEDEIROS**, mat. 00017, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de setembro de 2022 à 01 de setembro de 2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 06 de setembro de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5C837996

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 332/2022 - ADM/RH**

Concede a progressão funcional a Professora Municipal, adiante nominada.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 14 § 1º ao 7º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**;

**RESOLVE**

Art. 1º – Conceder a progressão funcional de um nível para outro superior a Servidora Municipal Sra. **ANA MARISA GOMES DE MEDEIROS**, exercente do cargo de **PROFESSOR II NÍVEL 2 CLASSE “B”**, Mat. nº 0000729, conforme nova habilitação no curso de Pós-Graduação Latu Sensu, Especialização na área de **COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**, totalizando a carga horária em 750 horas/aula, para o nível **“PMN3”**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 06 de setembro de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**43456939

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 330/2022 - ADM/RH**

Concede 01 (uma) Licença Prêmio por assiduidade a servidor efetivo que menciona.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Art. 36 parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – Que Dispõe sobre o plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal e Educação, Cultura e Turismo ao requerimento protocolado;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 01 (uma) licença prêmio por assiduidade, o Servidor Efetivo, Sr. **ADAILTON PEREIRA DA SILVA**, Mat. 0000265, ocupante do cargo de **Professor I, Nível 3 Classe G**, lotado No Centro Municipal de Educação Infantil, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referente ao período aquisitivo:

LICENÇA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
1ª Licença	01/03/2007 à 28/02/2012	03/10/2022 à 31/12/2022

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 06 de setembro de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D2B25A77

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 335/2022 - ADM/RH**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO, OCUPANTE DE ENFERMEIRA.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 1º da Lei nº 399/2009, que dispõe sobre a ampliação da Licença Gestante das Servidoras Públicas Municipais;

**CONSIDERANDO** o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Sra. **ANDRIELE RANANY FERNANDES DE ARAÚJO**, ocupante de cargo de **ENFERMEIRA**, Mat. Nº 001157, lotada na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 01 de setembro de 2022 à 27 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 08 de setembro de 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2142BF8B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 328/2022 - ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

**A Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

**CONSIDERANDO** a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;



**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidor Contratado, Sra. JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO, Mat. Nº 001187, exercente do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 06 de setembro de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E698D425

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 329/2022 - ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO (40%) AO SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município,

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos graus,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau máximo (40%) a servidora pública municipal Sra. MARIA CIRLENE DA SILVA CAMPÊLO, Mat. nº 0000999, exercente do cargo de GARI, lotada no setor de limpeza pública, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 06 de setembro de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**BB6C5E23

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 336/2022-ADM/RH**

Suspende adicional de insalubridade em grau máximo (40%) a servidor que menciona.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 325/2022 – ADM/RH, que concedeu licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender o Adicional de Insalubridade em grau máximo (40%), do Servidor Efetivo, Sr. GENIVAL ROCHA DA SILVA JÚNIOR, Mat. nº 0000905, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, que encontra em licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, conforme PORTARIA Nº 325/2022 – ADM/RH.

Art. 2º - A presente portaria surtirá seus efeitos legais, em data retroativa a 05 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 08 de setembro de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**2EC0B773

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 337/2022 - ADM/RH**

SUSPENDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR QUE MENCIONA.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o teor da PORTARIA Nº 335/2022-ADM/RH, de 08 de setembro de 2022, que concede benefício de Licença Maternidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender o Adicional de Insalubridade em grau médio (20%), da Servidora Municipal Sra. ANDRIELE RANANY FERNANDES DE ARAÚJO, Mat. nº 001157, lotada na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que se encontra de Licença Maternidade no período de 01 de setembro de 2022 à 27 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2022.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 08 de setembro de 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**6312EF58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 017/2022**

O Município de Senador Georgino Avelino, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 23 de setembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 017/2022 SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada no ramo dos serviços de lavagem completa (higienização interna, aspiração e lubrificação) nos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Senador Georgino Avelino. Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Santo Antonio, 144 - Centro, Senador Georgino Avelino ou pelo **email: cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 12 de setembro de 2022

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:8D379A19**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO DA PRÓXIMA FASE PREGÃO PRESENCIAL  
SRP 014/2022**

O Município de Senador Georgino Avelino, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por intermédio do Pregoeiro, conforme decisão publicada no Diário Oficial dos Municípios, convoca as empresas que obedeceram o edital, SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.084.221/0001-03, ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.911.658/0001-41, F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.910.694/0001-13, classificadas para próxima fase referente ao pregão presencial SRP nº 014, que às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2022, fará realizar a continuação da licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento Equipamento e Materiais de Informática, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Senador Georgino Avelino/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 12 de setembro de 2022

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:27B8F164**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**EXTRATO DE ABERTURA DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº: 027/2022.**

EXTRATO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 027/2022. APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE QUANTO A INEXECUÇÃO CONTRATUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 015/2022 – SRP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN – CNPJ: Nº: 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADA:** Z COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ Nº: 29.805.880/0001-55.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

SERRACAIADA/RN, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

**EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Emmanuelli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:A3EE2979**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.P - 20/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO 2.393/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº20/2022**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Objeto da Licitação:** Registro de preços visando a futura e possível aquisição de fogos de artifícios para show pirotécnico, conforme as condições e especificações constantes neste Termo, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pertencente ao município de Serra do Mel/RN.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

**Considerando**, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

**Art 1º- HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

**AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA-** CNPJ: 21.232.927/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 186.545,00 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)**.

**Art. 2º** - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 08 de setembro de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:3B9DE4EB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
CONVOCAÇÃO Nº 31 - PROCESSO SELETIVO 01.2022  
SERRA DO MEL/RN**

## CONVOCAÇÃO Nº 31 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada abaixo, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos nos dias 13 e 14 de setembro de 2022, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
- Certidão de nascimento e/ou casamento;*
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*
- Carteira de Identidade;*
- Cartão do PIS ou PASEP;*
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)*
- Declaração de dependentes para imposto de renda.*
- Comprovante de residência*
- Comprovante bancário (Caixa Econômica)*

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
31º	Francisca Lenilda da S. Santos	08/10/1965		8,8
32º	Elmeide Benigno de Moura	20/07/1964		8,7

SERRA DO MEL/RN, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**A6CBE8B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ATA DA REUNIÃO DE CREDENCIAMENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/PMSM CREDENCIAMENTO 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2408012022**

**Ata da Reunião de Credenciamento**

**Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA POSSIVEL CONTRATAÇÃO EM CARATER COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA À SAÚDE DE PESSOAS JURIDICAS DESTINADAS A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICAS destinados aos usuarios aos usuarios de saude que nessecitam dos serviços.

Aos 12 (doze) dias do mês de Setembro de 2022, às 12:10hm, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os

membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº 008 de 03 de Janeiro de 2022, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão num primeiro momento, de abertura e análise da documentação apresentada pela empresa, SERVMED – Serviços Medicos LTDA, CNPJ: 35.337.040/0001-08, visando o credenciamento da mesma, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão passou a analisar a documentação de credenciamento da referida empresa a comissão identificou que a mesma atendeu todas as exigencia do presente edital, estando assim **“HABILITADA”** a empresa **SERVMED – Serviços Medicos LTDA**. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguíram sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel, 12 de Setembro de 2022.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**

Presidente da CPL

**YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA**

Membro

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Membro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**44114580

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
015/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 015/2022

Processo Administrativo nº. 704073/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA/RN.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que teve como vencedor a seguinte empresa:

INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA

CNPJ: 30.659.659/0001-15

Ítems: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, e 27.

Serrinha/RN, 12 de setembro de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wadson de Oliveira Silva

**Código Identificador:**E1E6B13A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022 – RP**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 0020/2022, que objetiva REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA DOS PINTOS/RN; ADJUDICO o seu objeto a: AMANDA COSTA REZENDE LTDA CNPJ: 07.667.922/0001-04 - R\$ 251.108,10; JOSE MARCOS FERNANDES CNPJ: 01.963.252/0001-89 - R\$ 355.495,64; V F DOS SANTOS CNPJ: 23.438.887/0001-08 - R\$ 29.337,50

Serrinha dos Pintos - RN, 12 de setembro de 2022

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**A3461FC6

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
020901/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: J M J  
COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**

**OBJETO** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO OKKM PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SERRINHA DOS PINTOS - CONVÊNIO 71210009.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato decorre do Pregão Eletrônico de nº 0008/2021, processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

**VALOR:** As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 65.532,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022, através da Unidade Orçamentária :

<b>Unid. Orçamentária:</b>	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Ação:</b>	1036	AQUISIÇÃO DE VEICULO
<b>Natureza de Despesa:</b>	44905200	Equipamentos e material permanente
<b>SubElemento:</b>	44905227	Veículos Diversos
<b>Fonte:</b>	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/09/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993

**LOCAL DE DATA:** Serrinha dos Pintos/RN, 02 de setembro de 2022.

**ASSINANTES:**

BARBARA QUEIROZ TEIXEIRA - PREFEITO MUNICIPAL  
J M J COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - CONTRATADO

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**1C7C1403

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 195/2022**

**Severiano Melo/RN, 12 de setembro de 2022**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO WIGNO DA SILVA** CPF: 700.829.374-78, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**A91C4E17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 196/2022**

**Severiano Melo/RN, 12 de setembro de 2022**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSÉ GOMES DE MELO FILHO**, CPF: 094.560.614-18, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**C9F46983

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2022  
Contratante: MUNICIPIO DE TAIPU  
Contratada: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI  
Processo nº 78/2022 - Pregão Eletrônico nº 22/2022 - CPL  
Objeto: Aquisição de material e equipamento para uso da enfermagem, em atendimentos nas Unidade de Saúde..  
VALOR: R\$ 10.276,60 (dez mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).  
Validade: 05/09/2022 até 04/09/2023

Taipu, 05 de setembro de 2022.

Assinaturas:

Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal/Contratante  
FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI/Contratada**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
**Código Identificador:**9C064605**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**29/2022**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2022

O Município de Taipu/RN, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que as 09h do dia 23 de setembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022, tipo menor preço, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RELÓGIOS DE PONTO DA MARCA HENRY.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br), P.E. n 29/2022, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações pelo email [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br)

Taipu, RN, 12/09/2022

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
**Código Identificador:**0174496C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**30/2022**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2022

O Município de Taipu/RN, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que as 11h do dia 23 de setembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022, tipo menor preço, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br), P.E. n 30/2022, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações pelo email [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br)

Taipu, RN, 12/09/2022

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
**Código Identificador:**B2DBCE97**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**31/2022**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2022

O Município de Taipu/RN, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que as 14h do dia 23 de setembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022, tipo menor preço, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ELETROCARDIOGRAMA.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br), P.E. n 31/2022, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações pelo email [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br)

Taipu, RN, 12/09/2022

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
**Código Identificador:**3DAC603E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº**  
**01/2022**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

O Município de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que as **09h do dia 31 de outubro de 2022**, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022, Melhor Técnica e Preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO DIGITAL, INCLUINDO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS E MERCADOLÓGICAS PARA AS AÇÕES, SERVIÇOS, OBRAS, EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS, DIVULGAÇÕES DE CARÁTER LEGAL, EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DE TAIPU/RN, CONTROLE DAS INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS (MÍDIAS CONTRATADAS) NOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, TAIS COMO JORNAL IMPRESSO, SITES, TV, RÁDIO, DENTRE OUTROS, CONFORME DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (BRIEFING) NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Taipu, situado a Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, neste Município, pelo Site: [www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br) ou ainda pelo e-mail: [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br). Por considerar as recomendações da OMS, em decorrência do momento epidemiológico, pedimos que compareça apenas um representante por empresa.

Taipu, RN, 12/09/2022

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
**Código Identificador:**08A9A637**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 052/2022 DO TERMO DE**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022****EXTRATO DO CONTRATO 052/2022 DO TERMO DE**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

Processo nº 44/2021- Tomada de Preço nº 001/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.318.474/0001-19.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA OBRA DE MODERNIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III FRANCISCO BARBOSA NO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	1024 - REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0077 - SAÚDE PARA TODOS
Natureza da	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Despesa:	
Fonte de Recurso:	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - TANGARA

VALOR CONTRATADO \$: 100.271,62 (cem mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, II da Lei Federal 8.666/93.

A vigência do contrato vigora a partir de 30 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022

DATA: 30 de agosto de 2022

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**3E3B7F94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA, referente à Aquisição de tablets e smartphone para o programa Criança feliz e cadastro único, Sendo o valor de R\$ 10.330,00 (dez mil trezentos e trinta reais) RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 12/09/2022

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**C5F02FB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 119/2022 – GP**

“ALTERA EQUIPE DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN PARA O PERÍODO DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 À 30 DE DEZEMBRO DE 2022”

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, a **PORTARIA DE Nº 072/2022-GP** que nomeia o Srº **THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, criado pela Lei Complementar Municipal nº 433, de 30 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os membros titulares e suplentes abaixo-relacionados, para atuarem como membros da Equipe de Apoio do Poder Executivo do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN para operacionalização da Modalidade Licitatória Pregão, na forma

Presencial e Eletrônico, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, para o período compreendido de 12 de setembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, conforme:

**I – MEMBROS TITULARES:**

Jose Erinaldo da Silva– Equipe de Apoio;

Maria José Rufino – Equipe de Apoio.

**II – MEMBROS SUPLENTES:**

Luciana Conceição de Araújo Dantas – Equipe de Apoio;

Helder Bezerra Dantas de Araújo – Equipe de Apoio.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a PORTARIA Nº 004/2022 – GP, e as demais disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

CPF: 045.006.414-08

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**30FBEEDI

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 037/2022 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 26/09/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de Setembro de 2022.

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

**Código Identificador:**0427A102

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 035/2022 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às

09h:00m (horário de Brasília) do dia 27/09/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de Setembro de 2022.

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
Código Identificador:0AA5884F

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 094/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de 30 (trinta) dias de férias sendo 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 a senhora **DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI**, servidor efetivo, sob matrícula de nº135, lotado na Controladoria Geral do Município, relativas ao período de 2021/2022, os 10 (dez) dias de férias convertido em pecúnia contados a partir do dia 06 de setembro de 2022 com término em 15 de setembro de 2022, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em 16 de setembro a 05 de outubro de 2022.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de setembro de 2022.

*\*Republicação por Incorreção*

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município  
CPF: 045.006.414-08

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo  
Código Identificador:DDF4205C

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 095/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de 30 (trinta) dias de férias sendo 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 o senhor **LUAN BRUNO SOARES SANTOS**, servidor comissionado, sob matrícula de nº2091, lotado no Gabinete do Prefeito, relativas ao período de 2021/2022, os 10 (dez)

dias de férias convertido em pecúnia contados a partir do dia 12 de setembro de 2022 com término em 21 de setembro de 2022, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em 22 de setembro a 11 de outubro de 2022.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de setembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município  
CPF: 045.006.414-08

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo  
Código Identificador:2EADFDB0

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 096/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 ao senhor **JOSE RICARDO DE MORAIS, GARI** – Servidor Efetivo sob matrícula de nº 113, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos- SMOHS, que será usufruída no período de 12 de setembro de 2022 a 11 de outubro de 2022.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de setembro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município  
CPF: 045.006.414-08

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo  
Código Identificador:5B881D56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 537/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 537/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 544/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº **035.623.914-47**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **01 de Setembro de 2022**, saindo as **08:00** e retornando as **17:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Setembro de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:4F3AFBFE**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 538/2022 - FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 538/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 545/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **01 de Setembro de 2022**, saindo as **08:00** e retornando as **17:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Setembro de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:02BBEAA9**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 539/2022 - FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 539/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 546/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **01 de Setembro de 2022**, saindo as **19:20** e retornando as **05:19** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Setembro de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:18BE0207**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 540/2022 – FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 540/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 547/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA**, portador do CPF nº **033.923.694-97**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com



alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **01 de Setembro de 2022**, saindo as **19:20** e retornando as **05:19** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Setembro de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:0505840C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 541/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 541/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 548/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **01 de Setembro de 2022**, saindo de **12:30** e retornando as **23:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Setembro de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:D51C58E6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 544/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 544/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 551/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **02 de Setembro de 2022**, saindo de **19:00** e retornando as **00:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Setembro de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:4169050C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 542/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 542/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 549/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº **035.623.914-47**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **02 de Setembro de 2022**, saindo as **01:05** e retornando as **05:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de Setembro de 2022.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**AF81FB35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 543/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 543/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 550/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **IRACEMA CAVALCANTE** portador do CPF nº **074.637.844-01**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **02 de Setembro de 2022**, saindo as **01:05** e retornando as **05:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de Setembro de 2022.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**CE772F9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 545/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 545/2022 - FMS**

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 552/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE**

**FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **937.111.584-04**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **02 de Setembro de 2022**, saindo de **19:00** e retornando as **00:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de Setembro de 2022.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**5A11186B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo nº 1 ao Comodato nº 1/2021.

**Comodatário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

**Comodante:** FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 07.527.919/0001-87

**Objeto do Comodato:** Licenciamento de uso do programa de computador Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do **COMODANTE** para uso no âmbito da **Prefeitura Municipal de Tibau/RN**.

**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Termo de Comodato nº 1/2021

**Data de Assinatura:** 06 de setembro de 2022

**Prazo de Vigência:** 08 de setembro de 2022 a 07 de setembro de 2023

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa de Licitação – Processo Administrativo nº 608005/2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática LTDA

**OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY**

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**8A4311B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO PROCESSO Nº 815713/2022 INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 16/2022**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação do Show religioso da Banda Divina Luz em comemoração aos tradicionais festejos alusivos a Festa da Padroeira Santa Terezinha, no evento Chuva de Rosas, no dia 17/09/2022.

Tibau (RN), 26 de agosto de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**1581FBDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO  
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 815713/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR 02337761410, referente à Contratação do Show religioso da Banda Divina Luz em comemoração aos tradicionais festejos alusivos a Festa da Padroeira Santa Terezinha, no evento Chuva de Rosas, no dia 17/09/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU.**CNPJ:** 01.622.882/0001-90**CONTRATADA:** CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR 02337761410**CNPJ:** 24.933.800/0001-23**VALOR TOTAL:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Tibau (RN), 12 de setembro de 2022.

Pela contratante

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

Pela contratada

**CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Carlos Augusto de Oliveira Junior 02337761410

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**7D3E2A35

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
13/2022**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 816711/2022, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 13/2022, cujo objeto é o Registro de Preços contratação de pessoa jurídica especializada para realizar exames laboratoriais e análises clínicas, com fornecimento de comodato de equipamentos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde deste município, com abertura marcada para o dia 23 de setembro de 2022 (sexta-feira) às 08:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau, com sede na Rua do Pargo, 76, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com) ou através do site [www.tibau.rn.gov.br](http://www.tibau.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 13 de setembro de 2022.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**3B088C42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE ADESÃO Nº 16/2022**

**EXTRATO DE ADESÃO A ARP Nº 069/2021, REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0045/2021- MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN****ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN**ÓRGÃO CARONA:** Municipal de Tibau do Sul/RN**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS, COM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS E COMPUTADORIZADOS EM SISTEMA COMODATO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fundamentação: Lei nº 8666/93; Decreto Municipal nº 01/2019 e subsidiado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Empresas: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ: 12.305.387/0001-73;

Tibau do Sul/RN, 12 de setembro de 2022.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Ítala Maiara Marinho de Mederos

**Código Identificador:**8BA0AF0E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 140/2022 – GP/GMST**

Nomeia os membros da nova composição do Conselho de Educação – CME do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação, na gestão 2022/2026, abaixo relacionados:

**I-CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA****REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;**

TITULAR: Kátia Jeanne Teixeira Dias CPF: 033.\*\*\*.\*\*\*-36

SUPLENTE: Maria Jaqueline Rosa CPF: 791.\*\*\*.\*\*\*-87

**REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL;**

TITULAR: Cynara Bezerra Martins Gomes CPF: 796.\*\*\*.\*\*\*-20

SUPLENTE: Pedro Jeancleber da Silva CPF: 036.\*\*\*.\*\*\*-47

**REPRESENTANTES DOS DIRETORES DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO E ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL;**

TITULAR: Marcelo Ferreira Marinho CPF: 970.\*\*\*.\*\*\*-20

SUPLENTE: Rosilene dos Anjos Cândido CPF: 026.\*\*\*.\*\*\*-50

**REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES MUNICIPAIS OU EQUIVALENTES;**

TITULAR: Ronaldo Guedes da Silva CPF: 037.\*\*\*.\*\*\*-09

SUPLENTE: Jeová de Oliveira Soares CPF: 048.\*\*\*.\*\*\*-19

**REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PRIVADAS, SENDO DE UMA INSTITUIÇÃO QUE MANTENHA EDUCAÇÃO INFANTIL, SE HOVER REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS;**

TITULAR: Edinaldo Cavalcante do Nascimento CPF: 045.\*\*\*.\*\*\*-44

SUPLENTE: Ruanna Karen de Lima Barros CPF: 093.\*\*\*.\*\*\*-06

**II- CÂMARA DO FUNDEB, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.494, DE 2007:  
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DOS QUAIS PELO MENOS 1 (UM) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**

TITULAR: Jéssica Galvão Coelho CPF: 057.\*\*\*.\*\*\*-58  
SUPLENTE: Cidely de Lima Barbosa CPF: 090.\*\*\*.\*\*\*-50

TITULAR: Eciône Félix de Lima CPF: 028.\*\*\*.\*\*\*-66  
SUPLENTE: Yzynyia Silva Rezende Machado CPF: 057.\*\*\*.\*\*\*-77

**REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL;**

TITULAR: Rita Jales da Costa CPF: 029.\*\*\*.\*\*\*-33  
SUPLENTE: Bruna Patrícia Ramos de Souza CPF: 083.\*\*\*.\*\*\*-461

**REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS;**

TITULAR: Manoel Pereira da Silva Filho CPF: 078.\*\*\*.\*\*\*-92  
SUPLENTE: Diana Gadelha da Silva Galvão CPF: 040.\*\*\*.\*\*\*-84

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS;**

TITULAR: Cleide Costa de Medeiros CPF: 027.\*\*\*.\*\*\*-08  
SUPLENTE: Felipe Teixeira Alves da Silva CPF: 121.\*\*\*.\*\*\*-32

**REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR, QUANDO HOVER;**

TITULAR: Anita Alice Dionizio de Lima CPF: 059.\*\*\*.\*\*\*-75  
SUPLENTE: Maria Helena da Silva Fernandes CPF: 663.\*\*\*.\*\*\*-20

**REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE NÃO SEJAM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;**

TITULAR: Lucimario de Souza Pereira CPF: 032.\*\*\*.\*\*\*-03  
SUPLENTE: Andrea Dantas Marinho Silva CPF: 035.\*\*\*.\*\*\*-90

TITULAR: Cícero Neto Albino CPF: 041.\*\*\*.\*\*\*-70  
SUPLENTE: Flávia Maria Ribeiro CPF: 023.\*\*\*.\*\*\*-58

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, QUE NÃO SEJAM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;**

TITULAR: Edriano Alves Leandro CPF: 044.\*\*\*.\*\*\*-26  
SUPLENTE: Jaqueline Caetano de Souza CPF: 060.\*\*\*.\*\*\*-36

TITULAR: Sandra Marques dos Santos CPF: 069.\*\*\*.\*\*\*-86  
SUPLENTE: José Geraldo Leandro da Silva CPF: 064.\*\*\*.\*\*\*-71  
**REPRESENTANTES DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS.**

TITULAR: Laelson Marques Caetano CPF: 075.\*\*\*.\*\*\*-86  
SUPLENTE: Ingrid Ferreira Barbosa CPF: 103.\*\*\*.\*\*\*-27

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

**Tibau do Sul/RN, 12 de setembro de 2022.**

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**770A36C1

**GESTOR DE CONTRATO  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - H&M CONSTRUÇÕES LTDA**

*ASSUNTO: Referente ao Contrato 04/2022 – Tomada de Preço 09/2021*

Ao representante legal da empresa **H&M CONSTRUÇÕES – LTDA;**

O **MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.168.775/0001-82, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Cidade de Tibau do Sul, Cep nº 59178-000, neste ato representado por seu secretário de infraestrutura **RHANYER RICELLE COSTA DA SILVA**, que o presente subscrive, vem **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** A empresa **H&M CONSTRUÇÕES – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.233.506/0001-03, com sede à Rua Santa Marta, nº 1792 – Cep nº 59.065-560, Candelária, Cidade do Natal. Neste ato representada por sua responsável legal, **MARLUCE TOMAZ DE LIMA**, brasileira, divorciada, portadora do RG Nº 140.XXX SSP/RN e inscrita no CPF nº 222.XXX.XXX-49. Vem notificar Vossa Senhoria acerca do Contrato nº 002/2022, decorrente da Tomada de Preço nº 008/2021, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

**I – DOS FATOS:**

O presente contrato teve seu marco inicial no dia 18 de janeiro de 2022, onde o representante legal do Município de Tibau do Sul, o Sr. Valdenício José da Costa, Prefeito Constitucional e a representante legal da Empresa H&M Construções Ltda, a Sra. Marluce Tomaz de Lima, assinaram o termo de contrato nº 004/2022 – Tomada de Preço nº 009/2021.

Em sua vigência, o contrato estipula um prazo de 06 (seis) meses com hipóteses de prorrogação. Já em sua execução, o presente contrato estabelece que deverão ser executados no prazo de 03 (três) meses, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço (23/05/2022).

Ocorre que, mesmo depois de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, a empresa H&M Construções Ltda, não realizou os trabalhos iniciais conforme PLE (PLANILHA DE LANÇAMENTO DE EVENTOS), na Ruas Projeta 01 no Povoado de Sibaúma. Desta forma, o setor de infraestrutura apresentou a PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO A EMPRESA, datada de 08 de junho de 2022. Por fim, a empresa notificada permaneceu silente a PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO.

Ocorre que para maiores surpresas, em vistorias rotineiras realizadas pelo setor de infraestrutura (1ª vistoria com relatório fotográfico, realizado em 27 de junho de 2022, a empresa H&M **SÓ DESPEJOU ALGUMAS PEDRAS NA RUA PARA MARCAÇÃO DO MEIO-FIO, SENDO O ÚNICO SERVIÇO APRESENTADO DESDE A ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO**).

Após a 1ª vistoria realizada, o procedimento adotado foi o envio da SEGUNDA NOTIFICAÇÃO A EMPRESA, datado de 22 de julho de 2022. Por fim, em resposta apresentada pela empresa para justificar os atrasos nas construções da Rua Projeta 01 seria o período de chuva, bem como a falta de terraplanagem da rua.

Entretanto, após a justificativa apresentada pela empresa, o setor de infraestrutura realizou a (2ª vistoria com relatório fotográfico, realizado em 26 de julho de 2022, onde demonstra que as ruas estavam planas, **PERCEBE-SE TAMBÉM, QUE A EMPRESA H&M, FEZ SOMENTE O ASSENTAMENTO DO MEIO-FIO**, passados dois meses da assinatura da ordem de serviço).

O Município de Tibau do Sul, em seu papel de fiscalização realizou mais vistorias na obra objeto da TP 09/2021, resultando na 3ª, 4ª e 5ª vistorias, ambas com relatórios fotográficos, em suas respectivas datas: (08 de agosto de 2022 – onde consta somente só o assentamento de meio-fio na Rua Projeta 01); (24 de agosto de 2022 – onde não há vestígios de trabalhadores ou início de obra); (06 de setembro de 2022 – onde por falta de trabalhadores e manutenção da obra os meios-fios assentados estão caindo).

Sendo esse o relato da TP nº 009/2021.

**II – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

A cláusula **SEXTA** do referido Contrato estabelece o prazo de vigência dele:

1.0 – O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas artigo 57, §1º, e artigo 65 da lei nº 8.666, de 1933. Os serviços, objeto do presente instrumento, deverão ser executados no prazo (três) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviço.

Informo que o período objeto de apuração e eventual sanção na presente notificação será do ano de 2022, em decorrência da alegação de paralisação da execução do contrato.

**Em caso de atraso na execução da obra o instrumento contratual prevê as seguintes sanções:**

**A cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão do contrato:**

2. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- e) O atraso injustificado no início da obra;
- f) A paralisação de obra, sem justa causa e prévia comunicação à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

**A cláusula DÉCIMA SEGUNDA – das penalidades:**

1. A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com a **MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Por atraso na conclusão das diversas etapas de serviços fixados no cronograma físico, será aplicada multa diária na etapa que apresentar maior atraso, calculada pela fórmula a seguir:

$M = V/(100.P)$  onde

**M = Multa em Reais**

**V = valor da etapa, na época da infração, Reais**

**P = prazo da etapa em meses**

Sobre o tema dispõe ainda a Lei nº 8666/93:

**Art. 58.** O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

- *- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;*

- *- fiscalizar-lhes a execução;*

**Art. 77.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**Art. 78.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

**I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**IV** - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

**Art. 79.** A rescisão do contrato poderá ser:

**I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior

**Art. 80.** A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei: *I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;*

*II - Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;*

*III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;*

*IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.*

**§ 1º** A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**§ 2º** É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

**§ 3º** Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

**§ 4º** A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

**Art. 87.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**§ 1º** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**§ 2º** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Ressalta-se que a aplicação das penalidades supramencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que o ato ensejar.

**III – CONCLUSÃO:**

Em cumprimento ao Contrato e como derradeira oportunidade, consignamos o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento para defesa escrita, oportunidade em que deverá apresentar documentos e justificativas da inexecução contratual.

Frise-se ainda, que eventual DEFESA deverá estar instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo **sob pena de rescisão unilateral do contrato**, a serem protocolados nesta Prefeitura no prazo acima consignado.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e, na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração. Salienta-se que em caso de dúvida acerca da notificação o Procedimento Administrativo estará disponível no Setor Jurídico para eventuais consultas.

Tibau do Sul, 06 de setembro de 2022.

**RHANYER RICELLE COSTA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Secretário de Infraestrutura

CPF Nº 011.XXX.XXX-11

Publicado por:  
Michele Ferreira dos Santos  
Código Identificador:0B1517AE

**GESTOR DE CONTRATO**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - H&M CONSTRUÇÕES**  
**LTDA**

ASSUNTO: Referente ao Contrato 02/2022 – Tomada de Preço 08/2021

Ao representante legal da empresa **H&M CONSTRUÇÕES – LTDA**:

O **MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.168.775/0001-82, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Cidade de Tibau do Sul, Cep nº 59178-000, neste ato representado por seu secretário de infraestrutura **RHANYER RICELLE COSTA DA SILVA**, que o presente subscreve, vem **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE**

A empresa **H&M CONSTRUÇÕES – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.233.506/0001-03, com sede à Rua Santa Marta, nº 1792 – Cep nº 59.065-560, Candelária, Cidade do Natal. Neste ato representada por sua responsável legal, **MARLUCE TOMAZ DE LIMA**, brasileira, divorciada, portadora do RG Nº 140.XXX SSP/RN e inscrita no CPF nº 222.XXX.XXX-49. Vem notificar Vossa Senhoria acerca do Contrato nº 002/2022, decorrente da Tomada de Preço nº 008/2021, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

**I – DOS FATOS:**

O presente contrato teve seu marco inicial no dia 17 de janeiro de 2022, onde o representante legal do Município de Tibau do Sul, o Sr. Valdenício José da Costa, Prefeito Constitucional e a representante legal da Empresa H&M Construções Ltda, a Sra. Marluce Tomaz de Lima, assinaram o termo de contrato nº 002/2022 – Tomada de Preço nº 008/2021.

Em sua vigência, o contrato estipula um prazo de 06 (seis) meses com hipóteses de prorrogação. Já em sua execução, o presente contrato estabelece que deverão ser executados no prazo de 03 (três) meses, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço (23/05/2022).

Ocorre que, mesmo depois de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, a empresa H&M Construções Ltda, não realizou os trabalhos iniciais conforme PLE (PLANILHA DE LANÇAMENTO DE EVENTOS), nas Ruas Projetadas 03, 04, ambas no Povoado de Sibaúma. Desta forma, o setor de infraestrutura apresentou a PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO A EMPRESA, datada de 08 de junho de 2022. Por fim, a empresa notificada permaneceu silente.

Ocorre que para maiores surpresas, em vistorias rotineiras realizadas pelo setor de infraestrutura (1ª vistoria com relatório fotográfico, realizado em 27 de junho de 2022, a empresa H&M não ainda não teria entrado nos canteiros de obras das ruas Projetadas 03, 04 de Sibaúma).

Após a 1ª vistoria realizada, o procedimento adotado foi o envio da SEGUNDA NOTIFICAÇÃO A EMPRESA, datado de 22 de julho de 2022. Por fim, em resposta apresentada pela empresa para justificar os atrasos nas construções das Ruas Projetadas 03, 04 seria o período de chuva, bem como a falta de terraplanagem das ruas.

Entretanto, após a justificativa apresentada pela empresa, o setor de infraestrutura realizou a (2ª vistoria com relatório fotográfico, realizado em 26 de julho de 2022, onde demonstra que as ruas estavam planas, bem como não apresentavam sinais de chuvas ou início de obra por parte da empresa H&M construções Ltda.)

O Município de Tibau do Sul, em seu papel de fiscalização realizou mais vistorias nas obras objetos da TP 08/2021, resultando na 3ª, 4ª e 5ª vistorias, ambas com relatórios fotográficos, em suas respectivas datas: (03 de agosto de 2022 – onde consta somente só o assentamento de meio-fio na Rua Projeta 04, não seguindo desta forma a PLE); (11 de agosto de 2022 – onde não há vestígios de trabalhadores ou início de obra); (24 de agosto de 2022 – onde por falta de trabalhadores e manutenção da obra os meios-fios assentados estão caindo). Sendo esse o relato da TP nº 008/2021.

**II – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

A cláusula **SEXTA** do referido Contrato estabelece o prazo de vigência dele:

1.0 – O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas artigo 57, §1º, e artigo 65 da lei nº 8.666, de 1933. Os serviços, objeto do presente instrumento, deverão ser executados no prazo (três) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviço.

Informo que o período objeto de apuração e eventual sanção na presente notificação será do ano de 2022, em decorrência da alegação de paralisação da execução do contrato.

**Em caso de atraso na execução da obra o instrumento contratual prevê as seguintes sanções:**

A cláusula **DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão do contrato:**

2. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

a) O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;

c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

e) O atraso injustificado no início da obra;

f) A paralisação de obra, sem justa causa e prévia comunicação à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

A cláusula **DÉCIMA SEGUNDA – das penalidades:**

1. A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com a **MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Por atraso na conclusão das diversas etapas de serviços fixados no cronograma físico, será aplicada multa diária na etapa que apresentar maior atraso, calculada pela fórmula a seguir:

$M = V/(100.P)$  onde

**M = Multa em Reais**

**V = valor da etapa, na época da infração, Reais**

**P = prazo da etapa em meses**

Sobre o tema dispõe ainda a Lei nº 8666/93:

**Art. 58.** O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: (...)

- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

- fiscalizar-lhes a execução;

**Art. 77.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**Art. 78.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

**I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

(...)

**IV** - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

**Art. 79.** A rescisão do contrato poderá ser:

**I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior

**Art. 80.** A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei: *I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;*

*II - Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;*

*III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;*

*IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.*

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

**§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.**

**Art. 87.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

*IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Ressalta-se que a aplicação das penalidades supramencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que o ato ensejar.

### III – CONCLUSÃO:

Em cumprimento ao Contrato e como derradeira oportunidade, consignamos o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento para defesa escrita, oportunidade em que deverá apresentar documentos e justificativas da inexecução contratual.

Frise-se ainda, que eventual DEFESA deverá estar instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo **sob pena de rescisão unilateral do contrato**, a serem protocolados nesta Prefeitura no prazo acima consignado.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e, na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração. Salienta-se que em caso de dúvida acerca da notificação o Procedimento Administrativo estará disponível no Setor Jurídico para eventuais consultas.

Tibau do Sul, 05 de setembro de 2022.

**RHANYER RICCELLE COSTA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Secretário de Infraestrutura

CPF Nº 011.XXX.XXX-11

**Publicado por:**  
Michele Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**10E7D269

### GESTOR DE CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: Amarante Comercio e Representações Ltda - CNPJ: 04.731.614/0001-02

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Tibau do Sul/RN.

VIGÊNCIA: Início: 09/09/2022 – Término: 09/09/2023

Valor: R\$ 1.343.225,21, (um milhão, trezentos e quarenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos).

Tibau do Sul/RN, 09 de setembro de 2022

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito - P/ Contratante

**AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA -**  
P/Contratada

**Publicado por:**  
Michele Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**146B8E3B

### GESTOR DE CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - CNPJ: 27.008.156/0001-75

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Tibau do Sul/RN.

VIGÊNCIA: Início: 09/09/2022 - Término: 09/09/2023

Valor: R\$ 912.443,94, (novecentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Tibau do Sul/RN, 09 de setembro de 2022

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito - P/ Contratante

**A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI-**  
P/Contratada

**Publicado por:**  
Michele Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**182AF9BF

### GESTOR DE CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - CNPJ: 13.920.428/0001-02

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Tibau do Sul/RN.

VIGÊNCIA: Início: 09/09/2022 - Término: 09/09/2023

Valor: R\$ 568.615,66, (quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e seis centavos).

Tibau do Sul/RN, 09 de setembro de 2022

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito - P /Contratante

**WALBER CESAR MELO DA ROCHA -**

P/Contratada

**Publicado por:**

Michele Ferreira dos Santos

**Código Identificador:**0BDD2DB5**GESTOR DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2021 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 35/2021**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:  
08.168.775/0001-82CONTRATADA: SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA - CNPJ:  
07.209.477/0001-20OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as  
necessidades de todas as secretarias do município de Tibau do  
Sul/RN.

VIGÊNCIA: Início: 09/09/2022 - Término: 09/09/2023

Valor: R\$ 325.194,90, (trezentos e vinte e cinco mil, cento e noventa e  
quatro reais e noventa centavos).

Tibau do Sul/RN, 09 de setembro de 2022

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito -P/contratante

**SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA-**

P/Contratada

**Publicado por:**

Michele Ferreira dos Santos

**Código Identificador:**7107FDA4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 048/2022 – GS/SEMA/GMTS**Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá  
outras providências.A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em  
conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei  
Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00  
(duzentos reais), para a Sra. ITALA MAIARA MARINHO DE  
MEDEIROS, matrícula nº 0030880, Diretora de departamento de  
Licitação, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMA,  
para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada no  
dia 13/09/2022, com retorno no dia 13/09/2022, quando a mesma irá  
participar de **Curso sobre a Nova Lei de Licitação e sua  
Aplicabilidade, na FEMURN.****Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 12 de setembro de 2022.

**JACQUELINE B. DE ALBUQUERQUE SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**9E41F355**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 049/2022 – GS/SEMA/GMTS**Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá  
outras providências.A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em  
conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei  
Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00  
(duzentos reais), para a Sr. PEDRO LUCAS COSTA, inscrito no  
CPF/MF sob o número 135.183.494-06, Coordenador de Pesquisa  
Mercadológica, lotado na Secretaria Municipal de Administração -  
SEMA, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está  
programada no dia 13/09/2022, com retorno no dia 13/09/2022,  
quando a mesma irá participar de **Curso sobre a Nova Lei de  
Licitação e sua Aplicabilidade, na FEMURN.****Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 12 de setembro de 2022.

**JACQUELINE B. DE ALBUQUERQUE SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**B6B301FA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -  
PROCESSO/MTB/RN Nº 727.001/2022 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 020/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS – SRP**PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA  
DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87.  
PROMITENTE CONTRATADO: Sr. **FELIPE PEDRO DE  
ARAÚJO**, leiloeiro oficial inscrito no CPF nº **059.857.374-70**, saiu  
vencedor, com desconto de 8,33% (Oito vírgula trinta e três por  
cento), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO:  
Contratação de Leiloeiro Público Oficial para realização de leilão a  
fim de alienar bens considerados economicamente inviáveis para  
consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no  
serviço público como veículos, máquinas, equipamentos e sucatas,  
considerados de propriedade do município de Timbaúba dos Batistas  
/RN - Base legal: Lei nº 10.520/2002.**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**479BEE24**GABINETE DO PREFEITO  
REF. PROCESSO MTB/RN 722105/2022 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO 63/2022****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das  
atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e  
ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente,  
considerando o incomensurável interesse público; considerando  
também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico,  
HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE



LICITAÇÃO, junto a **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA** para a Contratação de concessionária autorizada para fornecimento de peças para serviços de revisão em veículo em garantia DUCATO FIAT (15.000) Quilômetros, no valor global de R\$ 1.735,10 um mil, setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos, ancorado no Art. 24, XVII da lei federal Nº 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de julho de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**1611E595

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO MTB/RN 72201/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 72/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA** para a Contratação de concessionária autorizada para realização de serviços de mão de obra para revisão em veículo em garantia DUCATO FIAT (15.000) quilômetros, no valor global de R\$ 109,90 cento e nove reais e noventa centavos, ancorado no Art. 24, XVII da lei federal Nº 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de julho de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**059282EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO MTB/RN 728220/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 73/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **VALDEBAM LEITE GUIMARAES ME** para a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do laboratório de análises clínicas da Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R\$ 9.600,00 nove mil e seiscentos reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de setembro de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**D384B428

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 922/2022 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 922/2022 - GABINETE CIVIL**

*Designa a Secretária municipal de Assistência Social, para acompanhar os Conselheiros tutelares e presidente do COMDICA, em viagem a cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município de Touros/RN

**RESOLVE:**

Art. 1º - *Designa a Secretária municipal de Assistência Social, para acompanhar os Conselheiros tutelares em viagem a cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE.*

Art. 2º - A Senhora Kainara de Oliveira Farias, Secretária de Assistência Social do Município de Touros/RN, Matrícula nº 000296-8, inscrito no CPF/MF sob nº 076.469.817-61, acompanhará membros do Conselho Tutelar e Presidente do CONDICA, ao 10º Encontro Nordestino do Sistema de garantia de Direitos de Crianças e adolescentes.

Art. 3º - As presentes designações terão validade de 12 a 15 de setembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 09 de setembro de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal, de Touros-RN

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**0E207665

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 923/2022 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 923/2022 - GABINETE CIVIL**

**CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora **Kainara de Oliveira Farias**, Secretária de Assistência Social do Município de Touros/RN, Matrícula nº 000296-8, inscrito no CPF/MF sob nº 076.469.817-61, concede 04 (quatro) diárias Nacionais, ao valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), importando no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde participara do **10º ENCONTRO NORDESTINO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS**

**DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, nos dias 12,13,14 e 15 de setembro de 2022.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 09 de setembro de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**9E7F0355

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 924/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 924/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora **Maria Alice Souza da Silva**, Coordenadora da Secretaria municipal de Assistência Social e Presidente do COMDICA do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 079.034.634-62, concede 04 (quatro) diárias Nacionais, ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), importando no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde participara do **10º ENCONTRO NORDESTINO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, nos dias 12,13,14 e 15 de setembro de 2022.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 09 de setembro de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**7CF20D3A

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 925/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 925/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Juscelino Kubstcher Alves da Silva**, Conselheiro Tutelar do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 057.566.664-19, matrícula nº 000261-4, concede 04 (quatro) diárias Nacionais, ao valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), importando no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º e 04º, para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde participara do **10º ENCONTRO NORDESTINO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, nos dias 12,13,14 e 15 de setembro de 2022..

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 09 de setembro de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**1C2F662E

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 926/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 926/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Miguel Joaquim Bezerra Filho**, Conselheiro Tutelar do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 812.667.664-72, matrícula nº 000168-3, concede 04 (quatro) diárias Nacionais, ao valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), importando no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º e 04º, para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde participara do **10º ENCONTRO NORDESTINO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, nos dias 12,13,14 e 15 de setembro de 2022.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 09 de setembro de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**372AA971

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 927/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 927/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **João Maria Coutinho da Silva**, Conselheiro Tutelar do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 045.355.984-01, matrícula nº 001933-0, concede 04 (quatro) diárias Nacionais, ao valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), importando no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º e 04º, para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde participara do **10º ENCONTRO NORDESTINO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, nos dias 12,13,14 e 15 de setembro de 2022.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 09 de setembro de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**ADAF2B73

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 928/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 928/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora **Genilce Maria Maciel de Almeida**, Secretária de Saúde do Município de Touros/RN, Matrícula nº 000252-9, inscrito no CPF/MF sob nº 941.425.304-10, concede 04(quatro) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), importando no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº

709/2014 em seu artigo 3º, para a mesma custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante sua permanência na Cidade de Fortaleza/CE, onde irá participar do **24º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem - (CBCENF)**, nos dias 12,13,14 e 15 de setembro de 2022.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 09 de setembro de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros/RN

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**AC8485A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 071/2022**

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 071/2022

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **Contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, emissão, reserva, reembolso, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social, ao Fundo Municipal de Saúde, Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Touros/RN**, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setordecopras@touros.rn.gov.br As propostas deverão ser apresentadas em formato de PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90(noventa) dias, está devidamente datada e assinada, está em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 12 de setembro de 2022.

Setor de Compras

Touros/RN

**Publicado por:**

Josiane Felipe da Silva

**Código Identificador:**080041AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 074/2022**

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 074/2022

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **Contratação de empresa para prestação de serviços de arquivologia e gestão digital por meio da digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamentos, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas e certificação através de certificados digitais além de customização de sistema de gerenciamento de documentos em software próprio (gerenciador eletrônico de documentos GED) web, incluindo os serviços de arquivamento referente ao ano de 2021 da Prefeitura Municipal de Touros/RN**, conforme especificado no TERMO DE

REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: [setordecompras@touros.rn.gov.br](mailto:setordecompras@touros.rn.gov.br) As propostas deverão ser apresentadas em formato de PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90(noventa) dias, está devidamente datada e assinada, está em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 12 de setembro de 2022.

Setor de Compras Touros/RN

**Publicado por:**  
Josiane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**493EE71E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 075/2022**

**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 075/2022**

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, instrumentais e insumos odontológicos para atender a necessidade do Programa de Saúde Bucal do município de Touros/RN**, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: [setordecompras@touros.rn.gov.br](mailto:setordecompras@touros.rn.gov.br) As propostas deverão ser apresentadas em formato de PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90(noventa) dias, está devidamente datada e assinada, está em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 12 de setembro de 2022.

**SETOR DE COMPRAS TOUROS/RN**

**Publicado por:**  
Josiane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**62103A52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 076/2022**

**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 076/2022**

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática e de equipamentos diversos destinados a equipar e substituir peças em manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos nos diversos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN**, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: [setordecompras@touros.rn.gov.br](mailto:setordecompras@touros.rn.gov.br) As propostas deverão ser apresentadas em formato de PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90(noventa) dias, está devidamente datada e assinada, está em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 12 de setembro de 2022.

Setor de Compras Touros/RN

**Publicado por:**  
Josiane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**A4EEDE39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -**  
**GUSTAVO DA COSTA TAVARES FILHO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa GUSTAVO DA COSTA TAVARES FILHO, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato

UMARIZAL - RN, 12 de Setembro de 2022

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**2F98FB26

**CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -**  
**GUSTAVO DA COSTA TAVARES FILHO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL. faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir.

OBJETO.....: contratação de "GUSTAVO DA COSTA TAVARES FILHO" para compor a programação do palco cultural Lolô Garapa dentro da programação da FESTA DO PADROEIRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, dia 17/09/2022 desde Município de Umarizal/Rn

FAVORECIDO..... : GUSTAVO DA COSTA TAVARES FILHO

VALOR.....: R\$ 700,00 (setecentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: art. 13, inciso II c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 12 de Setembro de 2022

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**68C84548

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO - GUSTAVO DA COSTA**  
**TAVARES FILHO**

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220234

ORIGEM .....: INEXIGIBILIDADE Nº 093/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O) .....: GUSTAVO DA COSTA TAVARES FILHO

OBJETO ....: contratação de " GUSTAVO DA COSTA TAVARES FILHO" para compor a programação do palco cultural Lolô Garapa dentro da programação da FESTA DO PADROEIRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS dia 17/09/2022 desde Município de Umanzal/Rn

VALOR TOTAL.....: R\$ 700,00 (setecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO...: Exercício 2022 Atividade 0601 133920005 2.086 Promoção do Festival Cultural e folclórico de Umarizal, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3,3.04),365.99, no valor de R\$ 700,00

VIGÊNCIA .....: 12 de Setembro de 2022 a 28 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA .....: 12 de Setembro de 2022

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**78BB8521

## CPL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N 21/2022-RP****Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico N21/2022-RP**

O (A) Pregoeiro (a) da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Sr. (a) Jarlene Barbosa de Menezes, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 0000121/22, que institui o pregão em epígrafe, resolve adjudicar.

**RESULTADO:****Lote 1:** TRANSPORTE DE UMARIZAL A MOSSORÓ/MOSSORÓ UMARIZAL.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: UNIAO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 07.835.681/0001-57.

Valor Global: 160.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRANSPORTE DE UMARIZAL A MOSSORÓ/MOSSORÓ UMARIZAL	NÃO APLICÁVEL	40,000000	4.000,00

**Lote 2:** TRANSPORTE DE UMARIZAL A NATAL/NATAL A UMARIZAL.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: UNIAO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 07.835.681/0001-57.

Valor Global: 340.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRANSPORTE DE UMARIZAL A NATAL/NATAL A UMARIZAL	NÃO APLICÁVEL	85,000000	4.000,00

**Lote 3:** TRANSPORTE DE PAU DOS FERROS A UMARIZAL/UMARIZAL A PAU DOS FERROS.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: UNIAO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 07.835.681/0001-57.

Valor Global: 60.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRANSPORTE DE PAU DOS FERROS A UMARIZAL/UMARIZAL A PAU DOS FERROS	NÃO APLICÁVEL	30,000000	2.000,00

UMARIZAL, 9 de setembro de 2022

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**CADB472A

## CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N 21/2022-RP****Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico N21/2022-RP**

A Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 21/2022-RP, cujo objeto trata da aquisição Contratação de Pessoa jurídica para a prestação de serviço de transporte de passageiros para pessoas de baixa renda do município de Umarizal..

**RESULTADO:****Lote 1:** TRANSPORTE DE UMARIZAL A MOSSORÓ/MOSSORÓ UMARIZAL.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: UNIAO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 07.835.681/0001-57.

Valor Global: 160.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRANSPORTE DE UMARIZAL A MOSSORÓ/MOSSORÓ UMARIZAL	NÃO APLICÁVEL	40,000000	4.000,00

**Lote 2:** TRANSPORTE DE UMARIZAL A NATAL/NATAL A UMARIZAL.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: UNIAO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 07.835.681/0001-57.

Valor Global: 340.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRANSPORTE DE UMARIZAL A NATAL/NATAL A UMARIZAL	NÃO APLICÁVEL	85,000000	4.000,00

**Lote 3:** TRANSPORTE DE PAU DOS FERROS A UMARIZAL/UMARIZAL A PAU DOS FERROS.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: UNIAO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 07.835.681/0001-57.

Valor Global: 60.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRANSPORTE DE PAU DOS FERROS A UMARIZAL/UMARIZAL A PAU DOS FERROS	NÃO APLICÁVEL	30,000000	2.000,00

UMARIZAL, 9 de setembro de 2022

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**62FE721D

**CPL****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - UNIÃO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ARP Nº.....: 20220229

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022-RP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: UNIÃO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA

OBJETO.....: Contratação de Pessoa jurídica para a prestação de serviço de transporte de passageiros, para pessoas de baixa renda do município de Umarizal.

VALOR TOTAL.....: R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)

VIGÊNCIA.....: 09 de Setembro de 2022 a 09 de Setembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Setembro de 2022

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**CC755F86

**CPL****TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO****TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Umarizal, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, inscrita no CNPJ N.º 08.348.963/0001-92, com sede a Av. Gavião,19, centro, nesta cidade de Umarizal/RN, representado por RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ N.º 70.156.112/0002-00, com sede a Av. da Integração, 31, RN-117, nesta cidade de Umarizal/RN, representada por GONÇALO JOÃO SANTOS DE OLIVEIRA, já qualificado no contrato inicial, doravante denominada **CONTRATADA**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 20210387 reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº. 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo e Parecer Jurídico.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato de aquisição de combustível automotivo para abastecimento da frota municipal, referente ao ITEN: GASOLINA COMUM.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

O valor pago por litro de gasolina comum de R\$5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) passará a ser de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) assim como o valor global do contrato fixado em R\$ 1.048.250,00 (hum milhão, quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais) passará a ser de R\$ 873.250,00 (oitocentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

**CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA:**

Justificam o presente termo os expedientes do processo administrativo nº 00000171/21, em especial a solicitação de realinhamento apresentado pelo fornecedor

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
CNPJ N.º08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.  
CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN

acerca da necessidade de se restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro entre as partes, bem como a autorização do mesmo para a celebração do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Termo Aditivo entre em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço n.º 20210387, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, 08 de setembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CNPJ N.º 08.348.963/0001-92

Contratante

**G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME**

CNPJ N.º 70.156.112/0002-00

Contratado

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**5A54D57A

**CPL****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N 19/2022-RP****Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico N19/2022-RP**

O(A) Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00000115/22, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1: PLANTÃO MÉDICO DIURNO:** prestação de serviços médicos em regime de plantão dourno por 12(doze) horas .  
**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORI.  
CNPJ: 37.947.369/0001-16.  
Valor Global: 350.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PLANTÃO MÉDICO DIURNO: prestação de serviços médicos em regime de plantão dourno por 12(doze) horas		80,000000	4.380,00

**Lote 2:** PLANTÃO MÉDICO NOTURNO: prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno por 12(doze) hora.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORI.  
CNPJ: 37.947.369/0001-16.  
Valor Global: 350.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PLANTÃO MÉDICO NOTURNO: prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno por 12(doze) hora		80,000000	4.380,00

UMARIZAL, 12 de setembro de 2022

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**ACFF8F1D

**CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N 19/2022-RP**

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 19/2022-RP

A Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 19/2022-RP, cujo objeto trata da aquisição Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de plantões médicos.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** PLANTÃO MÉDICO DIURNO: prestação de serviços médicos em regime de plantão dourno por 12(doze) horas .  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORI.  
CNPJ: 37.947.369/0001-16.  
Valor Global: 350.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PLANTÃO MÉDICO DIURNO: prestação de serviços médicos em regime de plantão dourno por 12(doze) horas		80,000000	4.380,00

**Lote 2:** PLANTÃO MÉDICO NOTURNO: prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno por 12(doze) hora.  
**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORI.  
CNPJ: 37.947.369/0001-16.  
Valor Global: 350.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PLANTÃO MÉDICO NOTURNO: prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno por 12(doze) hora		80,000000	4.380,00

UMARIZAL, 12 de setembro de 2022

**RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**E5426100

**CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - EMPATIA-EMPRESA MÉD.DE PLANTOÕES E ATIV.EMBULATORIAIS LTDA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ARP N°.....: 20220233

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2022-RP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: EMPATIA-EMPRESA MÉD.DE PLANTOÕES E ATIV.EMBULATORIAIS LTDA

OBJETO.....: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de plantões medicos

VALOR TOTAL.....: R\$ 700.800,00 (setecentos mil, oitocentos reais)

VIGÊNCIA.....: 12 de Setembro de 2022 a 12 de Setembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Setembro de 2022

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**47581CBB

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - FRANCISCO JOELSON DE SOUTO LOPES**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art, 26 da Lei nº 8666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FRANCISCO JOELSON DE SOUTO LOPES, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da refenda empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato

UMARIZAL - RN, 12 de Setembro de 2022

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**B1D3235A

**CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - FRANCISCO JOELSON DE SOUTO LOPES**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL. em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestora) dalo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL. faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO...: contratação de " FRANCISCO JOELSON DE SOUTO LOPES "para compor a programação do palco cultural Lolô Garapa dentro da programação da FESTA DO PADROEIRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, dia 22/09/2022 desde Município de Umarizal/Rn

FAVORECIDO... : FRANCISCO JOELSON DE SOUTO LOPES

VALOR : R\$ 700,00 (setecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 12 de Setembro de 2022

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Presidente

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**DF4028EE

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO - FRANCISCO JOELSON DE SOUTO LOPES**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20220236

ORIGEM.... : INEXIGIBILIDADE Nº 095/2022

CONTRATANTE... PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O)....: FRANCISCO JOELSON DE SOUTO LOPES

OBJETO... : contratação de " FRANCISCO JOELSON DE SOUTO LOPES " para compor a programação do palco cultural Lolô Garapa dentro da programação da FESTA DO PADROEIRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS dia 22/09/0002 desde Município de Umarizal/Rn

VALOR TOTAL... : R\$ 700,00 (setecentos reais)

PROGRAMA DE TRARALHO.....: Exercício 2077 Atividade 0601 1339200052 086 Promoção do Festival Cultural e folclóri co de Umarizal, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subslemento 3.3,91,36,04 no valor de R\$ 700,00

VIGÊNCIA...: 12 de Setembro de 2022 a 28 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA. 12 de Setembro de 2022

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**C12C72EE

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - NINAJARA FERNANDES DA SILVA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº

8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa NINAJARA FERNANDES DA SILVA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 09 de Setembro de 2022

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**AF01D32E

**CPL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - NINAJARA FERNANDES DA SILVA**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL. em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestora) dalo) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL. faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO...: contratação de " NINAJARA FERNANDES DA SILVA "para compor a programação do palco cultural Lolô Garapa dentro da programação da FESTA DO PADROEIRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, dia 22/09/2022 desde Município de Umarizal/Rn

FAVORECIDO... : NINAJARA FERNANDES DA SILVA

VALOR : R\$ 600,00 (seiscentos reais)..

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 12 de Setembro de 2022

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Presidente

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**4F24D693

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO - NINAJARA FERNANDES DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220231

ORIGEM .....: INEXIGIBILIDADE Nº 092/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O) .....: NINAJARA FERNANDES DA SILVA

OBJETO .....: contratação de " NINAJARA FERNANDES DA SILVA" para compor a programação do palco cultural Lolô Garapa dentro da programação da FESTA DO PADROEIRO SAGRADO



CORAÇÃO DE JESUS dia 17/09/2022 desde Município de Umanzal/Rn  
VALOR TOTAL.....: R\$ 600,00 (seicentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO...: Exercício 2022 Atividade 0601 133920005 2.086 Promoção do Festival Cultural e folclórico de Lmarizal, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3,3.04),365.99, no valor de R\$ 600,00  
VIGÊNCIA .....: 09 de Setembro de 2022 a 28 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA .....: 09 de Setembro de 2022

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**EE1A8EAC

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -**  
**MAFISA PAULA DE PAIVA BESSA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MAFISA PAULA DE PAIVA BESSA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato

UMARIZAL - RN, 12 de Setembro de 2022

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**015B7390

**CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - MAFISA**  
**PAULA DE PAIVA BESSA**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir.

OBJETO.....: contratação de "MAFISA PAULA DE PAIVA BESSA" para compor a programação do palco cultural Lolô Garapa dentro da programação da FESTA DO PADROEIRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, dia 17/09/2022 desde Município de Umarizal/Rn

FAVORECIDO.....: MAFISA PAULA DE PAIVA BESSA

VALOR.....: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: art. 13, inciso II c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 12 de Setembro de 2022

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**4A241EB2

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO - MAFISA PAULA DE PAIVA**  
**BESSA**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220235

ORIGEM .....: INEXIGIBILIDADE Nº 094/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O) .....: MAFISA PAULA DE PAIVA BESSA

OBJETO .....: contratação de " MAFISA PAULA DE PAIVA BESSA" para compor a programação do palco cultural Lolô Garapa dentro da programação da FESTA DO PADROEIRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS dia 17/09/2022 desde Município de Umanzal/Rn

VALOR TOTAL.....: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO...: Exercício 2022 Atividade 0601 133920005 2.086 Promoção do Festival Cultural e folclórico de Lmarizal, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3,3.04),365.99, no valor de R\$ 250,00

VIGÊNCIA .....: 12 de Setembro de 2022 a 28 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA .....: 12 de Setembro de 2022

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**770EA531

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 021/2022**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, III da Lei nº 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 021/2022 – Processo nº 2.479/2022.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

**OBJETO:** Contratação de apresentação de show musical gospel, com ministração da palavra, durante culto de gratidão em alusão ao 69 anos de Emancipação Política do Município de Upanema/RN.

**FORNECEDOR:** GILMAR BEZERRA DA SILVA  
**CPF:** 009.638.424-71

**ENDEREÇO:** Rua dos Pintassilgos, Pitimbu, Natal/RN.

**VALOR:** 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Upanema/RN, 12 de Setembro de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**E640F953**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratado: FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAUJO – CPF: 029.000.574-42

Processo nº 2.371/2022 - Inexigibilidade nº 018/2022

Objeto: Contratação de artista da terra Idivan Araújo para apresentação de show cultural em praça pública, que acontecerá no dia 16/09/2022, em alusão as Festividades de Emancipação Política 2022 – Upanema 69 anos.

VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2058 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 19/08/2022 a 30/09/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

Assinado pela Contratante

**FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAUJO –**

CPF: 029.000.574-42

Assinado Pela Contratado

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**E5E50671**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2022****Processo n.º 2.371/2022****Objeto:** Contratação de apresentação de show musical gospel, com ministração da palavra, durante culto de gratidão em alusão ao 69 anos de Emancipação Política do Município de Upanema/RN.**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2022**

A Secretária de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Contratação de apresentação de show musical gospel, com ministração da palavra, durante culto de gratidão em alusão ao 69 anos de Emancipação Política do Município de Upanema/RN, em favor do cantor **GILMAR BEZERRA DA SILVA**, cujo valor total é R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 12 de Setembro de 2022.

**MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**EACAC7A1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022****AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022**

A pregoeira do Município de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 026/2022, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN.** Conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 22/09/2022, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com).

Vera Cruz/RN, em 12 de Setembro de 2022.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**

Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**586B4017**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA****PREGÃO ELETRÔNICO****AMPLA PARTICIPAÇÃO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA****PREGÃO Eletrônico Nº 031/2022 - PE****(Processo Administrativo nº 16080001/2022)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2022, torna público que às **08:00** do dia **30/08/2022**, ocorreu a sessão da licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônico**, de **nº 031/2022 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Registro de preços para aquisição de Veículos Tipo Minivan com 07 (sete) lugares, destinado ao atendimento de necessidades do Fundo Municipal de Saúde**, sendo considerada a sessão **FRACASSADA** em razão da desclassificação de todas as propostas.

Viçosa/RN, 12 de setembro de 2022.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**29AACBC4

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**AMPLA PARTICIPAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA**

**PREGÃO Eletrônico Nº 032/2022 - PE**  
**(Processo Administrativo nº 16080004/2022)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2022, torna público que às **10:00** do dia **31/08/2022**, ocorreu a sessão da licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de nº **032/2022 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, sediada na cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde**, sendo considerada a sessão **DESERTA**, tendo em vista a ausência de interessados em participar do referido certame.

Viçosa/RN, 12 de setembro de 2022.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**E2F6128E

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050901/2022 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05090001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050901/2022 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: MANUELA EDUARDA DA ROCHA SILVA 71118548450, CNPJ: 47.011.495/0001-18. OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de serviços de paisagismo, incluindo fornecimento e plantação de grama e mudas diversas, com o objetivo de ornamentar e Praça Manoel Forte, zona urbana de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 35.550,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 555 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339030 Material de Consumo; 559 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Viçosa/RN, 12/09/2022.

**VICTOR RAMON ALVES -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**1D7B3D27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 36/2021 – GAB/PREF.**

**Portaria nº 036/2022 – Gab/Pref.**  
Em, 12 de Setembro de 2022.

*A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;*

Resolve:

Art. 1º - Designar o Senhor **Eliezio Paulo da Silva**, portador do CPF/MF **701.850.694-87**, para ocupar o cargo “Secretario de Segurança”, **CC1**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**EE8CB78E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 090/2022 – SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 090/2022 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA ) diária no valor unitário de 70,00(SETENTA E CINCO REAIS) para o servidor **JOSÉ NÉLIO SILVA MEDEIROS** ocupante do cargo do cargo de **MOTORISTA** , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL** com objetivo resolver demandas de interesse do Município no dia 05/09/2022

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 12 de Setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**537033F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 091/2022 – SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 091/2022 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA ) diária **PARCIAL** no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para o servidor **ANTÔNIO DE PAULA FREIRE BEZERRA** ocupante do cargo do cargo de Encarregado de Divisão da Assistência Social , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO** com objetivo resolver demandas de interesse do Município no dia 08/09/2022

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 12 de Setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**B9B019AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 092/2022 – SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 092/2022 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA ) diária **PARCIAL** no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para o servidor **ANTÔNIO DE PAULA FREIRE BEZERRA** ocupante do cargo do cargo de Encarregado de Divisão da Assistência Social , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO** com objetivo resolver demandas de interesse do Município no dia 12/09/2022

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 12 de Setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**B7D72807

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 005/2022 – SECFT**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições do Decreto Municipal nº 004.2022, conforme solicitação no Memorando nº. 1581/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) diária **sem pernoite** no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **Miquéias de Araújo Souza**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Finanças e Tributação – Matrícula 1188**, deste município, para custear despesas de viagem para realização de resolução de problemas administrativos e financeiros junto a Empresa Autorizada da Renault na cidade Natal/RN, para fins de realização de revisão de garantia técnica do veículo Renault Duster de Placa RGH2B64 como também resolução de outros assuntos administrativos, a ser realizado no dia 13/09/2022. Horário Previsto de Partida: 04:30– Horário Previsto de Chegada: 18:00h.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Em 13 de setembro de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**MIQUÉIAS DE ARAÚJO SOUZA**  
Sec. Mun. de Finanças e Tributação

**Publicado por:**  
Miquéias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**3604AEE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N° 1201/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 10/09/2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/09/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:CA9E5F71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1202/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 10 de setembro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de setembro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:0B43B70B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1203/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 35,00 ( trinta e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de auxiliar de enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** dia 10 de setembro de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 12 de setembro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:97311EFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1204/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 11 de setembro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de setembro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:BC222992

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1205/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 12 de setembro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de setembro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**12D2ACF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1206/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 12/09/2022, com o objetivo de transportar vacina da IV URSAP.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de setembro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**6416F7A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1208/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 15 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de setembro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**0129F512

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1208/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 15 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de setembro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**4A1714EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1048/2022 – FMS\*REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 10 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador: B6AAFAFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR  
Nº 1082/2022**

**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE FLORÂNIA (RN).

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021.

Processo Administrativo Disciplinar nº 1082/2022

**Notificado:** PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (CNPJ nº 09.210.219/0001-90)

**DECISÃO**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurando para apurar suposto descumprimento da por parte da empresa **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (CNPJ nº 09.210.219/0001-90)**, celebrante da Ata de Registro de Preço nº 055/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2021, que teve por objeto o fornecimento futuro e eventual de material de laboratório de análises clínicas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Consoante demonstram os autos, expedidos as competentes ordens de Fornecimento de n(s)º 1319/2021 e 312/2022, para o fornecimento de itens licitados naquele processo licitatório, a empresa contratada deixou de atender tempestivamente a solicitação desta Municipalidade, causando assim prejuízo e transtornos a esta Secretaria Municipal.

Notificada para que justificasse o descumprimento de suas obrigações, a empresa acima mencionada alegou entre outras coisas, que seus fornecedores não estavam efetuando as entregas, além disso, citou a crise pandêmica da COVID-19 como fato superveniente e excepcional

Na oportunidade, é de ser ressaltado que a Ata de Registro de Preço assinada entre esta Municipalidade e a empresa PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (CNPJ nº 09.210.219/0001-90) assim menciona no que tange a possibilidade de aplicação de sanções:

**6.1** – O descumprimento da Ata de Registro de Preço ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

A cláusula Vigésima Primeira do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2021, que teve por objeto o fornecimento futuro e eventual de material de laboratório de análises clínicas, por sua vez, assim prescreve:

**21.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

*Advertência por escrito;*

*Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;*

*Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;*

*Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.*

Como se percebe dos autos, dúvidas inexistem de que houve descumprimento **reiterado** das obrigações pactuadas pela empresa acima referida com esta Municipalidade, fato este que prejudicou inclusive as ações da Secretaria Municipal de Saúde.

No entanto, em que pese o retardo na entrega dos itens descritos nas ordens de Fornecimento de n(s)º 1319/2021 e 312/2022, é certo que mesmo que tardiamente, todos os itens nestas ordens constantes foram devidamente entregues pela Contratada, minimizando assim os prejuízos da Municipalidade, razão pela qual a aplicação de uma sanção proporcional a sua conduta é medida que se impõe.

Ante o exposto, **julgo procedente** o presente processo administrativo apuratório, razão pela qual aplico à empresa PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (CNPJ nº 09.210.219/0001-90), na forma do art. 87, I da Lei nº 8.666/93, a sanção de **Advertência**.

Ultrapassado o prazo recursal, encaminhe-se cópia desta decisão ao setor de licitações, gestor de contratos e controladoria desta Prefeitura para que tomem conhecimento.

Cumpra-se,  
Publique-se

Florânia/RN, 05 de setembro de 2022.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
Código Identificador: C7DBEE6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0565/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 811.704,35 (OITOCENTOS E ONZE MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1894/2022, de 09 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2863, de 12 de setembro de 2022.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 811.704,35 (oitocentos e onze mil setecentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 03 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	03.004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.81	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	Fonte de Recurso	26000000	R\$	80.000,00
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	26000000	R\$	32.436,91
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>112.436,91</b>

### 03 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	03.004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.82	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	Fonte de Recurso	26000000	R\$	49.781,08
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>49.781,08</b>

### 03 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	03.004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.85	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Estratégia Saúde da Família - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	26000000	R\$	151.783,85
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	26000000	R\$	22.163,87
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>173.947,72</b>

### 03 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	03.004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.86	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Estratégia Saúde da Família – ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26000000	R\$	36.578,58
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>36.578,58</b>

### 03 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	03.004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.91	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	26000000	R\$	130.914,53
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	26000000	R\$	25.482,83
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>156.397,36</b>



**03 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

Unidade Orçamentária	03.004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.97	Concessão de Contribuições a Entidades sem Fins Lucrativos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	26000000	R\$	44.135,13
<b>Valor do Crédito Especial (RS)</b>						<b>44.135,13</b>

**– Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

Unidade Orçamentária	03.004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.99	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	26000000	R\$	118.366,17
<b>Valor do Crédito Especial (RS)</b>						<b>118.366,17</b>

**03 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

Unidade Orçamentária	03.004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.205	Manutenção de Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26000000	R\$	50.827,71
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	26000000	R\$	31.989,61
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	26000000	R\$	37.244,08
<b>Valor do Crédito Especial (RS)</b>						<b>120.061,40</b>
<b>Total do Crédito Especial (RS)</b>						<b>811.704,35</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, <b>FMS</b> - Conta Corrente nº 34.342-0 – Banco do Brasil S/A – Agência Apodi/RN	Fonte de Recurso	26000000	R\$	1.328,13
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, <b>FMS</b> - Conta Corrente nº 10.492-2 – Banco do Brasil S/A – Agência Apodi/RN	Fonte de Recurso	26000000	R\$	42.807,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, <b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b> - Conta Corrente nº 17.787-3 – Banco do Brasil S/A – Agência Apodi/RN	Fonte de Recurso	26000000	R\$	728,16
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, <b>PACS</b> - Conta Corrente nº 58.041-4 – Banco do Brasil S/A – Agência Apodi/RN	Fonte de Recurso	26000000	R\$	2.847,28
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, <b>PAB-FIXO</b> - Conta Corrente nº 624.040 – 7- Caixa Econômica Federal – Agência Apodi/RN	Fonte de Recurso	26000000	R\$	9.372,87
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, <b>PAB-PACS</b> - Conta Corrente nº 624.040 – 7- Caixa Econômica Federal – Agência Apodi/RN	Fonte de Recurso	26000000	R\$	112.436,91
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, <b>MAC</b> - Conta Corrente nº 624.040 – 7- Caixa Econômica Federal – Agência Apodi/RN	Fonte de Recurso	26000000	R\$	118.366,17
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, <b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b> - Conta Corrente nº 624.040 – 7- Caixa Econômica Federal – Agência Apodi/RN	Fonte de Recurso	26000000	R\$	49.781,08
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, <b>FARMACIA</b> - Conta Corrente nº 624.040 – 7- Caixa Econômica Federal – Agência Apodi/RN	Fonte de Recurso	26000000	R\$	49.961,59
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, <b>EDUCAÇÃO FORMAÇÃO SAÚDE</b> - Conta Corrente nº 624.040 – 7- Caixa Econômica Federal – Agência Apodi/RN	Fonte de Recurso	26000000	R\$	3.777,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, <b>DESEMPENHO</b> - Conta Corrente nº 624.040 – 7- Caixa Econômica Federal – Agência Apodi/RN	Fonte de Recurso	26000000	R\$	77.689,62
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, <b>PER CAPITA PONDERADA</b> - Conta Corrente nº 624.040 – 7- Caixa Econômica Federal – Agência Apodi/RN	Fonte de Recurso	26000000	R\$	73.003,14
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, <b>AÇÕES ETRATÉGCAS</b> - Conta Corrente nº 624.040 – 7- Caixa Econômica Federal – Agência Apodi/RN	Fonte de Recurso	26000000	R\$	22.163,87
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, <b>AÇÕES DO ADOESCENTE</b> - Conta Corrente nº 624.040 – 7- Caixa Econômica Federal – Agência Apodi/RN	Fonte de Recurso	26000000	R\$	1.380,86
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, <b>COVID</b> - Conta Corrente nº 624.040 – 7- Caixa Econômica Federal – Agência Apodi/RN	Fonte de Recurso	26000000	R\$	37.244,08
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, <b>COVID SAÚDE NA ESCOLA</b> - Conta Corrente nº 624.040 – 7- Caixa Econômica Federal – Agência Apodi/RN	Fonte de Recurso	26000000	R\$	50.827,71
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, <b>COVID ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA</b> - Conta Corrente nº 624.040 – 7- Caixa Econômica Federal – Agência Apodi/RN	Fonte de Recurso	26000000	R\$	31.989,61
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, <b>BLAFR-AFB</b> - Conta Corrente nº 624.000-8- Caixa Econômica Federal – Agência Apodi/RN	Fonte de Recurso	26000000	R\$	933,34
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, <b>BLAFR-AFB</b> - Conta Corrente nº 624.000-8- Caixa Econômica Federal – Agência Apodi/RN	Fonte de Recurso	26000000	R\$	80.019,60
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, <b>BLAFR-AFB</b> - Conta Corrente nº 624.000-9- Caixa Econômica Federal – Agência Apodi/RN	Fonte de Recurso	26000000	R\$	19.563,50
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, <b>QUALIFICAR-SUS</b> - Conta Corrente nº 624.017-2- Caixa Econômica Federal – Agência Apodi/RN	Fonte de Recurso	26000000	R\$	25.482,83
<b>Total do Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior (RS)</b>				<b>811.704,35</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Apodi/RN, em 12 de setembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**303602CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0566/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 172.000,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1895/2022, de 09 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2863, de 12 de setembro de 2022.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Pavimentação de Logradouros Públicos - Asfalto”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.017	Pavimentação de Logradouros Públicos – Asfalto				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	27040000	R\$	172.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>172.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Fonte de Recurso	27040000	R\$	172.000,00
<b>Total do Superávit Financeiro (RS)</b>				<b>172.000,00</b>

**Art. 3º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no Art. 7º da Lei Municipal nº 1.792/2021, de 30 de dezembro de 2021, que “estima a receita e fixa a despesas do município de Apodi para o exercício de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Apodi/RN, em 12 de setembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**482AF9C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE ADESÃO Nº008/2022 À ATA Nº 1/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº0003/2022**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº126, Centro, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº0003/2022**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/NR**, CNPJ sob o Nº. **08.148.462/0001-62**, com sede na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Centro, Alexandria/RN, por

intermédio de seus Órgãos Participantes e a empresa **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ** sob o N.º **06.198.597/0001-07**, com sede na rua Projetada, S/N, Lote 04, Distrito Industrial I - Macaíba/RN, CEP: 59.280-000, doravante denominado **ADERIDO**, neste ato representado pelo seu sócio administrador, o Sr. **JOSÉ PEREIRA DA COSTA JUNIOR**, inscrito no CPF N.º 534.105.055-04, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO N.º008/2022**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP n.º021/2017-PMB e na Lei Federal N.º8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, a Lei n.º 10.406/02 de janeiro de 2002, Lei n.º 10.520/02 de 17 de julho de 2022, decreto 10.024/19 de 20 de setembro de 2019, e Anexos do Pregão Eletrônico n.º 00003/2022 mediante as cláusulas estabelecidas neste termo, conformes especificações a seguir:

### **1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:**

**1.1** O presente Termo tem por objeto a adesão à Ata N.º 1/2022 de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP N.º00003/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente (imobiliário em geral) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN.

**1.2** Conforme Art. 15, § 4º, da Lei n.º 8.666/1993, Decreto N.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do Decreto Municipal SRP N.º021/2017- PMB, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**1.3** O preço ofertado pela empresa na licitação está descrito e registrado, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	<p>CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL A BASE DOS PÉS EM FORMATO DE ARCO, TODO EM POLIPROPILENO DE COPOLÍMERO VIRGEM, FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICO. OS PÉS SÃO FIXADOS À ESTRUTURA POR 2 ENCAIXES E MONTADOS SOB PRESSÃO, DE MANEIRA QUE RESISTA A UMA CONDIÇÃO SEVERA DE USO. OS PÉS TÊM UMA ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 4 MM COM NERVURAS EM TODO O COMPRIMENTO DO PÉ MEDINDO 460 MM, OS MESMOS ENVOLVEM AS 2 COLUNAS A NO MÍNIMO 80 MM DE ALTURA, EVITANDO ASSIM O CONTATO DOS TUBOS COM A UMIDADE DO CHÃO, PARA EVITAR A OXIDAÇÃO E TAMBÉM COM A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, FUNÇÃO ANTIDERRAPANTE E AMORTECIMENTO DE IMPACTO. TODAS AS PEÇAS DA ESTRUTURA METÁLICA SÃO UNIDAS POR SOLDA MIG, TRATADAS EM CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS E PINTADAS COM TINTA EPÓXI (PÓ), O QUE GARANTE PROTEÇÃO ANTIOXIDANTE E UMA MAIOR VIDA ÚTIL AO CONJUNTO.</p> <p>O ASSENTO É FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO POLIDO, COM DIMENSÕES DE 400 MM DE LARGURA, 420 MM DE PROFUNDIDADE, 5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE E CANTOS ARREDONDADOS, UNIDOS À ESTRUTURA POR MEIO DE 4 (QUATRO) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS, QUE ACOMODAM PARAFUSOS PARA PLÁSTICO FL DE DIÂMETRO 5X30 MM FENDA PHILLIPS. POSSUI TAMBÉM A BORDA FRONTAL ARREDONDADA PARA NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA DO USUÁRIO. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO É DE 460 MM, ALÉM DISSO, POSSUI PORTA-LIVROS PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICOS, ELE É TOTALMENTE FECHADO NAS PARTES LATERAIS E TRASEIRA E COM ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO NA PARTE INFERIOR. A ABERTURA FRONTAL DE ACESSO AO PORTA-LIVROS MEDE 270 MM X 85 MM, E SUA PROFUNDIDADE É DE 270 MM. ACOPLA-SE AO ASSENTO ATRAVÉS DE ABAS QUE SE PROLONGAM DA CESTA E JUNTAM-SE COM A ESTRUTURA ONDE SERÃO FIXADAS POR 4 PARAFUSOS.</p> <p>A PRANCHETA É INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 520 MM DE COMPRIMENTO POR 280 MM DE LARGURA E ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE DE 4 MM. ELA POSSUI PORTA CANETAS DE 148 MM X 14 MM E É FIXADA AO SUPORTE ESTRUTURAL POR 7 REBITES. A ALTURA DA PRANCHETA AO CHÃO NA REGIÃO DE APOIO DO COTOVELO É DE 685 MM.</p> <p>O ENCOSTO INTEIRIÇO, SEM ABERTURAS, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO POLIDO, COM DIMENSÕES DE 400 MM DE LARGURA POR 185 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE DE 4 MM E CANTOS ARREDONDADOS. É UNIDO À ESTRUTURA POR MEIO DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES QUE SE ENCAIXAM NA ESTRUTURA METÁLICA, TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS.</p> <p>APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO A RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD, DA RESINA PLÁSTICA NO ABS DO TAMPO SENDO QUE A RESISTÊNCIA AO IMPACTO, MÉDIA DE NO MÍNIMO 80 J/M. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO VERACIDADE DA RESINA ABS (BUTADIENO-ESTIRENO-ACRILONITRILA). LAUDO DE ACORDO COM A NBR 9209/86 ATESTANDO QUE OS PRODUTOS POSSUEM REVESTIMENTO EM FOSFATO COM MASSA IGUAL OU SUPERIOR A 1,2G/M². LAUDO DE ACORDO COM A ASTM D 7091/13 E RESULTADO DE ESPESSURA MÁXIMA DE 75 MICRAS. LAUDO DE ACORDO COM A ASTM D 2794/2010, ATESTANDO QUE A TINTA SUPORTA MAIS DE 350 KG.M SEM CAUSAR TRINCAS. LAUDO TÉCNICO DE ERGONOMIA EM CONFORMIDADE, QUE O PRODUTO ATENDE OS PADRÕES DA ERGONOMIA, EMITIDO POR UM ERGONOMISTA ACREDITADO PELA ABERGO E UM ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO COM RECOLHIMENTO DE ART PELO CREA. RELATÓRIO DE ENSAIO DA DETERMINAÇÃO DO TEOR DE CHUMBO NA PINTURA EPÓXI-PÓ DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS MÓVEIS, CONFORME LEI FEDERAL N.º 11.762/08 QUE FIXA O LIMITE MÁXIMO DE CHUMBO PERMITIDO NA FABRICAÇÃO DE TINTAS IMOBILIÁRIAS E DE USO INFANTIL E ESCOLAR, VERNIZES E MATERIAIS SIMILARES. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ASTM D790-15 QUANTO A RESISTÊNCIA A TENSÃO POR FLEXÃO DO ASSENTO E ENCOSTO CARTEIRA E PRANCHETA EM RESINA PLÁSTICA. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ISO178:2010 QUANTO A RESISTÊNCIA A TENSÃO POR FLEXÃO DO ASSENTO E ENCOSTO CARTEIRA E PRANCHETA EM RESINA PLÁSTICA. CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO. NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS COM COTAS, COMPROVANDO QUE O ITEM OFERTADO FAZ PARTE DE SUA LINHA DE FABRICAÇÃO. ESTA CONDIÇÃO SERÁ DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA A AVALIAÇÃO DO MESMO, ASSIM COMO OS SEGUINTE FATORES: CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE APRESENTADOS, QUALIDADE, DURABILIDADE, ACABAMENTO, ESTÉTICA, ERGONOMIA E FUNCIONALIDADE. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA INICIAL DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A GARANTIA MÍNIMA É DE 02 anos</p>	UND	1000	PLAXMET AL/ CPL	RS 360,00	RS 360.000,00
2	<p>CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 4 LUGARES</p> <p>A MESA DEVE SER COMPOSTA POR TAMPO EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTO IMPACTO À BASE DE ABS NATURAL, QUE SE FIXAM À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2 DE CADA LADO), 3 ENCAIXES CENTRAIS E 4 PARAFUSOS. APÓS MONTADA A MESA DEVE MEDIR 610X810 MM E TER 590 MM DE ALTURA APROXIMADAMENTE. A ESTRUTURA DEVE SER FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020 DE SEÇÃO 20X40MM COM 1,2 MM COMPOSTO POR 3 TRAVESSAS E 2 CABECEIRAS. NOS QUATRO CANTOS DO QUADRO, NA PARTE INFERIOR DO MESMO DEVE EXISTIR UM CONE EM AÇO 1010/1020 ONDE SERÃO MONTADOS OS PÉS DA MESA. ESSE CONE DEVE SER FABRICADO EM TUBO Ø 2" COM 2,25MM DE PAREDE E RECEBER INTERNAMENTE UMA BUCHA PLÁSTICA TAMBÉM CÔNICA E EXPANSÍVEL QUE REALIZARÁ A FIXAÇÃO DAS PERNAS SEM O USO DE PARAFUSOS. AS PERNAS DEVEM SER FABRICADAS EM TUBO DE AÇO 1010/1020 Ø 1.1/2" X 0,9MM DE PAREDE. NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA PÉ DEVE EXISTIR DE UMA SAPATA COM REGULAGEM DE ALTURA PARANIVELAMENTO DA MESA, FABRICADA EM POLIPROPILENO. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS QUE COMPÕE A MESA DEVEM RECEBER TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA EPÓXI. A CADEIRA POR SUA VEZ DEVE SER CONSTITUÍDA DE ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO E ENCOSTO PLÁSTICOS. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO POLIDO E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 330 MM DE LARGURA, 320 MM DE PROFUNDIDADE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADOS À ESTRUTURA POR MEIO DE 4 (QUATRO) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA, QUE ACOMODAM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO FL DE DIÂMETRO 5X30 MM FENDA PHILLIPS. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE 355 MM APROXIMADAMENTE. O ENCOSTO DEVE SER INTEIRIÇO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO POLIDO. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVEM SER 330 MM DE LARGURA POR 185 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM. A PEÇA DEVE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS E UNIR-SE À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES AOS TUBOS DA ESTRUTURA METÁLICA DA CADEIRA E SER TRAVADO POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. A ESTRUTURA DEVE SER FABRICADA EM TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL, COMPOSTA POR PERNAS E TRAVESSAS EM TUBO DE SEÇÃO CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 19,05 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,06 MM E "L'S" FABRICADOS EM TUBO DE SEÇÃO QUADRADA 20X20 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,2 MM. AS PEÇAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA MIG. O CONJUNTO DEVE RECEBER TRATAMENTOS DE BANHOS QUÍMICOS E PINTURA EPÓXI (PÓ), O QUE POSSIBILITA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E</p>	UND	200	PLAXMET AL/ CJEINF	RS 1.450,00	RS 290.000,00

<p>MAIOR VIDA ÚTIL À ESTRUTURA. NAS PONTAS DOS TUBOS DOS PÉS A CADEIRA DEVE RECEBER PONTEIRAS PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO PARA ACABAMENTO NO PADRÃO FDE, E NAS EXTREMIDADES DAS TRAVESSAS DEVEM SER COLOCADAS PONTEIRAS DE POLIPROPILENO COM ABA PARA PROTEÇÃO DAS ESTRUTURAS QUANDO AS MESMAS SÃO EMPILHADAS NO TRANSPORTE.</p> <p>APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL:</p> <p>LAUDO DE ACORDO COM A NBR 8096, AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE, COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 600 HORAS. LAUDO DE ACORDO COM A NBR 9209/86 ATESTANDO QUE OS PRODUTOS POSSUEM REVESTIMENTO EM FOSFATO COM MASSA IGUAL OU SUPERIOR A 1,2G/M<sup>2</sup>.</p> <p>LAUDO DE ACORDO COM A ASTM D 7091/13 E RESULTADO DE ESPESSURA MÁXIMA DE 75 MICRAS. LAUDO DE ACORDO COM A ASTM D 2794/2010, ATESTANDO QUE A TINTA SUPORTA MAIS DE 350 KG.M SEM CAUSAR TRINCAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO QUE OS PRODUTOS ATENDEM OS REQUISITOS DA NBR 8095/2015, COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 600 HORAS. LAUDO TÉCNICO DE ERGONOMIA EM CONFORMIDADE, QUE O PRODUTO ATENDE OS PADRÕES DA ERGONOMIA, EMITIDO POR UM ERGONOMISTA ACREDITADO PELA ABERGO E UM ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO COM RECOLHIMENTO DE ART PELO CREA. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ASTM D 790-15 QUANTO A RESISTÊNCIA A TENSÃO POR FLEXÃO DO ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA EM RESINA PLÁSTICA. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ISO 178:2010 QUANTO A RESISTÊNCIA A TENSÃO POR FLEXÃO DO ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA. RELATÓRIO DE ENSAIO DA DETERMINAÇÃO DO TEOR DE CHUMBO NA PINTURA EPÓXI-PÓ DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS MÓVEIS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.762/08 QUE FIXA O LIMITE MÁXIMO DE CHUMBO PERMITIDO NA FABRICAÇÃO DE TINTAS IMOBILIÁRIAS E DE USO INFANTIL E ESCOLAR, VERNIZES E MATERIAIS SIMILARES. CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO, NOS QUAIS NECESSARIAMENTE CONSTARÃO IMAGENS E DESENHOS COM COTAS, COMPROVANDO QUE O ITEM OFERTADO FAZ PARTE DE SUA LINHA DE FABRICAÇÃO. ESTA CONDIÇÃO SERÁ DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA A AVALIAÇÃO DO MESMO, ASSIM COMO OS SEGUINTE FATORES: CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE APRESENTADOS, QUALIDADE, DURABILIDADE, ACABAMENTO, ESTÉTICA, ERGONOMIA E FUNCIONALIDADE. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA INICIAL DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A GARANTIA MÍNIMA É DE 02 ANOS</p>				
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>RS</b> <b>650.000,00</b>			

## **2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 2.1 A aquisição do objeto será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Complementos;
- 2.2 O aquisição deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico Nº00003/2022, atendendo as especificações descritas na Cláusula Primeira;
- 2.3 A empresa deverá executar a ordem de compra do objeto, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da mesma.

## **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

- 3.1 O valor global estimado para o objeto deste Termo é de **R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais)**.
- 3.2 O **VALOR UNITÁRIO E VALOR GLOBAL** encontra descrito na Cláusula Primeira do presente Termo de Adesão;
- 3.3 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;
- 3.4 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste contrato;
- 3.5 Conforme calendário de pagamento do Órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizada nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após a tramitação dos documentos nas unidades competentes;
- 3.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço emitida;
- 3.7 A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar e a execução de entrega dos produtos/serviços, comprovando a realização do objeto;
- 3.8 Constatando qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 3.5 fluirá a partir da respectiva regularização;
- 3.9 A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
- 3.9.1 Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 3.10 A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação “*factoring*”;
- 3.11 A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
- 3.12 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outros praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
- 3.13 O pagamento efetuado a **ADERIDA** não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais/serviços contratados, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;
- 3.14 Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 3.15 Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, por meio de certidões expedidas por órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expressa na própria certidão;
- 3.15.1 Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 3.15.2 Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 3.15.3 Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 3.15.4 Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.15.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

## **4 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 4.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo descrita:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**  
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**AÇÃO:**

2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - 30% (FUNDEB)
------	---

**NATUREZA:**

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA

UNIÃO – VAAT

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**5.1 O presente Termo de Adesão terá início em **01 de setembro de 2022** e término previsto para **01 de setembro de 2023**.**6 – CLÁUSULA SEXA – DA RESCISÃO E PENALIDADES:**

6.1 O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do Artigo 77 c/c 80, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando assegurado à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

6.2 A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata Nº 1/2022 de Registro de Preços do Pregão Eletônico Nº 00003/2022**.**7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO:**7.1 O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal SRP Nº021/2017- PMB e na **Ata Nº 1/2022 de Registro de Preços do Pregão Eletônico Nº 00003/2022**.**8 – CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**8.1 Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na **Ata Nº 1/2022 de Registro de Preços do Pregão Eletônico Nº 00003/2022**, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstas no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 01 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Apform Industria E Comercio De Móveis LTDA
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>JOSÉ PEREIRA DA COSTA JUNIOR</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
(Aderente)	(Aderido)

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**0EABFE37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE ADESÃO Nº004/2022 À ATA Nº118/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº34/2021**

**Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº126, Centro, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924- 49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante **ADERENTE: ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2021**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, CNPJ: 08.144.784/0001-33**, com sede na Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, Nova Cruz/RN, e a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP - CNPJ Nº 40.998.734/0001-26**, com sede na Rua Juarez Tavora, 3370, Candelária, Natal/RN, doravante denominado **ADERIDO**, neste ato representado pelo seu sócio legal Sr. **ALESSANDRA MAGALLY LIMA ABREU**, inscrito no CPF Nº **903.964.054-87**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO Nº45/2021**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº021/2017- PMB e na Lei nº 8.666/1993, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do Decreto Municipal SRP Nº021/2017- PMB e mediante as cláusulas seguintes:

**1– CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:**

O presente Termo tem por objeto a adesão à **Ata Nº118 de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº34/2021**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para cessão de registro de 'preços para futura contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação compras, contratos e convênios, diárias e passagens aérea recursos humanos e folha de pagamento, escala de plantão, patrimônio almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral e digitalização e digitalização, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Município de Baraúna/RN.

Conforme Art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do Decreto Municipal SRP Nº021/2017- PMB, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando- se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

O preço ofertado pela empresa na licitação está descrito e registrado, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR (RS)	UND	VALOR TOTAL (RS)
1	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	MÊS	12,00	RS 4.750,00		RS 57.000,00
2	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATO E CONVÊNIOS.	UND	1,00	RS 4.750,00		RS 4.750,00
3	CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉRIAS.	MÊS	12,00	RS 1.150,00		RS 13.800,00
4	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉRIAS.	UND	1,00	RS 1.150,00		RS 1.150,00
5	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	MÊS	12,00	RS 2.625,00		RS 31.500,00
6	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	UND	1,00	RS 2.209,97		RS 2.209,97

7	CESSÃO DE DIREITOS DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO.	MÊS	12,00	RS 1.050,00	RS 12.600,00
8	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO.	UND	1,00	RS 1.050,00	RS 1.050,00
9	CESSÃO DE DIREITOS DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL.	MÊS	12,00	RS 1.240,00	RS 14.880,00
10	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTOS DO SISTEMA PATRIMONIAL.	UND	1,00	RS 1.240,00	RS 1.240,00
11	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO.	MÊS	12	RS 1.455,00	RS 17.460,00
12	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO.	UND	1,00	RS 1.455,00	RS 1.455,00
13	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	MÊS	12,00	RS 1.250,00	RS 15.000,00
14	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	UND	1,00	RS 1.166,93	RS 1.166,93
15	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL	MÊS	12,00	RS 1.150,00	RS 13.800,00
16	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTOS DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL.	UND	1,00	RS 1.150,00	RS 1.150,00
17	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO.	MÊS	12,00	RS 1.150,00	RS 13.800,00
18	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO.	UND	1,00	RS 1.150,00	RS 1.150,00
19	HORA TÉCNICA (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SOFTWARES CONFORME DEMANDA DA PREFEITURA)	HRS	100,00	RS 99,67	RS 9.967,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 215.128,90</b>

#### **– CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

A prestação do Serviço será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida Pelo Setor de Compras e Complementos;

O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de

Preços oriunda do Pregão Eletrônico Nº34/2021, atendendo as especificações descritas na Cláusula Primeira;

A empresa deverá executar a ordem de compra do objeto, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da mesma.

#### **– CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

O valor global estimado para o objeto deste Termo é de **215.128,90 (Duzentos e quinze mil cento e vinte oito reais e noventa centavos)**.

O **VALOR UNITÁRIO** encontra descrito na Cláusula Primeira do presente Termo de Adesão;

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste contrato;

Conforme calendário de pagamento do Órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizada nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após a tramitação dos documentos nas unidades competentes;

A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço emitida;

A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar e a execução de entrega dos produtos/serviços, comprovando a realização do objeto;

Constatando qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 3.5 fluirá a partir da respectiva regularização;

A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação “*factoring*”;

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outros praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais/serviços contratados, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, por meio de certidões expedidas por órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expressa na própria certidão; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

#### **– CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo descrita:

##### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

##### **AÇÃO:**

2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC.

MUNICIPAL DE FINANÇAS

##### **NATUREZA:**

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

##### **FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### **– CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Termo de Adesão terá início em **22 de julho de 2022** e término previsto para **22 de julho de 2023**.

#### **– CLÁUSULA SEXA – DA RESCISÃO E PENALIDADES:**

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do Artigo 77 c/c 80, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando assegurado à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata Nº118 de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº34/2021**.

#### **– CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO:**

O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal SRP Nº021/2017- PMB e na **Ata Nº118 de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº34/2021**.

#### **– CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na **Ata Nº118 de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº34/2021**.

, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstas no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 22 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Top Down Consultoria LTDA
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>ALESSANDRA MAGALLY LIMA ABREU</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:2728B0B5**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO Nº001/2022 REFERENTE À ADESÃO À ATA Nº118/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº34/2021**

**Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº126, Centro, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante **CONTRATANTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2021**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, CNPJ:**

**30.035.964/0001-36**, na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, e a empresa

**TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP - CNPJ Nº 40.998.734/0001-26**, com sede na Rua

Juarez Tavora, 3370, Candelária, Natal/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo sua sócia legal Sra. **ALESSANDRA MAGALLY LIMA ABREU**, inscrito no CPF Nº 903.964.054-87, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, conforme especificações contidas na Lei nº 8.666/1993, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do Decreto Municipal SRP Nº021/2017- PMB, e mediante as cláusulas seguintes:

#### **1– CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, VALOR E FUNDAMENTAÇÃO:**

O presente Termo tem por objeto a adesão à Ata Nº118 de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº34/2021, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica para cessão de registro de**

**preços para futura contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação compras, contratos e convênios, diárias e passagens aérea recursos humanos e folha de pagamento, escala de plantão, patrimônio almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral e digitalização e digitalização, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Município de Baraúna/RN.**

Conforme Art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do Decreto Municipal SRP Nº021/2017- PMB, a Administração não está obrigada a realizar serviços exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

O preço ofertado pela empresa na licitação está descrito e registrado, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UND (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	MÊS	12,00	RS 4.750,00	RS 57.000,00
2	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATO E CONVÊNIOS.	UND	1,00	RS 4.750,00	RS 4.750,00
3	CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉRIAS.	MÊS	12,00	RS 1.150,00	RS 13.800,00
4	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉRIAS.	UND	1,00	RS 1.150,00	RS 1.150,00
5	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	MÊS	12,00	RS 2.625,00	RS 31.500,00
6	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	UND	1,00	RS 2.209,97	RS 2.209,97

7	CESSÃO DE DIREITOS DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO.	MÊS	12,00	RS 1.050,00	RS 12.600,00
8	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO.	UND	1,00	RS 1.050,00	RS 1.050,00
9	CESSÃO DE DIREITOS DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL.	MÊS	12,00	RS 1.240,00	RS 14.880,00
10	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTOS DO SISTEMA PATRIMONIAL.	UND	1,00	RS 1.240,00	RS 1.240,00
11	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO.	MÊS	12	RS 1.455,00	RS 17.460,00
12	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO.	UND	1,00	RS 1.455,00	RS 1.455,00
13	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA	MÊS	12,00	RS 1.250,00	RS 15.000,00
14	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	UND	1,00	RS 1.166,93	RS 1.166,93
15	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL	MÊS	12,00	RS 1.150,00	RS 13.800,00
16	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTOS DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL.	UND	1,00	RS 1.150,00	RS 1.150,00
17	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO.	MÊS	12,00	RS 1.150,00	RS 13.800,00
18	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO.	UND	1,00	RS 1.150,00	RS 1.150,00
19	HORA TÉCNICA (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SOFTWARES CONFORME DEMANDA DA PREFEITURA)	HRS	100,00	RS 99,67	RS 9.967,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 215.128,90</b>

**– CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ R\$ 215.128,90 (Duzentos e quinze mil cento e vinte oito reais e noventa centavos).**

**– CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:**

A lavratura do presente Termo de Contrato decorre da Adesão à **Ata Nº118 de Registro de Preços oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº34/2021, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, CNPJ: 08.144.784/0001-33**, realizado com fundamento nos termos da Lei nº 8.666/1993, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do Decreto Municipal SRP Nº021/2017-PMB e suas alterações posteriores.

**– CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:**

A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos legais do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Nº 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**5.2** Não será permitida a subcontratação.

**– CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:**

O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**– CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Caberá à **CONTRATANTE:**

Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN para execução dos serviços.

Refazer os serviços que estiverem em desconformidade.

Comunicar a licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços.

Efetuar pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal paraliquidação da despesa.

Caberá à **CONTRATADA:**

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

fretes;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

A empresa deverá executar a ordem de serviço, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da mesma;

Comunicar ao Setor de Compras e Complementos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder a prestação do serviço sem nenhum problema de operacionalização ou dano de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

A prestação dos serviços deverá ser solicitada de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa E Recursos Humanos.

**– CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:**



À **CONTRATADA** caberá ainda:

Assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido nas dependências da Prefeitura Municipal;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

#### **– CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:**

Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**.

#### **– CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representa-la administrativamente sempre que necessário.

#### **– CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO:**

A atestação da Fatura/Nota Fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

#### **11– CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA:**

11.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo descrita:

##### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

##### **AÇÃO:**

2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

##### **NATUREZA:**

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

##### **FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### **12– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:**

A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal para a liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado e Trabalhista, em original ou fotocópia autenticada.

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas a **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Baraúna entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$  Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 | = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **– CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **– CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:**

No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25%** (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal Nº8.666/93.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **– CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, conforme art. 87 e 88 da Lei Federal Nº 8.666/93, a Administração da **CONTRATANTE** pode, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidos aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do fornecimento do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 20.3, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº

205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e

de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**10** A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de

(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**15.2** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **– CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja em sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal Nº8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da **CONTRATANTE**;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **– CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTADA CONTRATADA:**

Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº34/2021, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesas, e da Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares do Lei nº 8.666/1993, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do Decreto Municipal SRP Nº021/2017-PMB e suas demais alterações.

#### **– CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS:**

A divulgação resumida deste Contrato será publicizado na Imprensa Oficial, aencargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Parágrafo Único – Nos termos do artigo 63 da Lei Federal Nº 8.666/93, e de acordo como princípio constitucional da publicidade, é permitido qualquer interessado o conhecimento dos termos dos contratos e do respectivo processo licitatório.

#### **– CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para a firmeza e validade do que pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas são assinadas pela representante das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas astestemunhas abaixo:

Baraúna/RN, 22 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Top Down Consultoria LTDA
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>ALESSANDRA MAGALLY LIMA ABREU</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Contratante)	(Contratada)

#### **TESTEMUNHAS:**

1)\_CPF:

2)\_CPF

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**FA1720DA

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 220822/2022**

#### **SETOR DE LICITAÇÃO**

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 220822/2022**

**Processo nº 42443349-2022– PMB**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – PE – SRP**

Aos 22 de agosto de 2022, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano LopesPereira, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certamesupracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS LISTADOS NA REVISTA DO ABC FARMA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

DROGARIA PETRÓPOLIS, com sede na Rua Coronel Joaquim Manoel - Nº 807 – Petrópolis – Natal/RN inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.388.653-0001-64, Telefone (84) 2010-8613 E-mail: drogariapetropolis21@hotmail.com, Representada por: JUSCELINO LULA DE MEDEIROS, CPF nº 231.160.724-34

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
2	PRODUTOS GENÉRICOS CONSTANTES DAS LETRAS A ATE Z	R\$ 80.000,00	59,00%
3	PRODUTOS SIMILARES CONSTANTES DAS LETRAS A ATE Z	R\$ 80.000,00	60,00%

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem. Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação. Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as

obrigações assumidas com o Contratante. Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O produto deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma: I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 022/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BARCELONA/RN, 22 de agosto de 2022.

Município De Barcelona/RN  
C.N.P.J. N° 08.002.180/0001-52  
**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

Drogaria Petrópolis  
CNPJ N° 09.388.653-0001-64  
**JUSCELINO LULA DE MEDEIROS**  
CPF n° 231.160.724-34

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**D40223BC

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103 /2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** N° 036/2022 – PROCESSO N°. 2.667/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, (GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOUROS E VENTILADORES DE TETO E PAREDE), COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS; BEM COMO A INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.

**ASSINATURA DA ATA:** 12 DE SETEMBRO DE 2022.

**VIGÊNCIA:** DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 A 11 DE SETEMBRO DE 2023.  
**EMPRESA:** NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI - TIPO: LTDA/EIRELI  
**CNPJ:** 08.251.530/0001-14  
**ENDEREÇO:** RUA DONA EMILIA – CENTRO - MACAÍBA/RN – CEP: 59.280-000  
**REPRESENTANTE:** MARIA APARECIDA DE MELO ESTRELA - 000.252.764-25  
**E-MAIL:** NORDESTE.REFRIGERACAO470@GMAIL.COM **TEL.** (84) 9 9194-2384

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR/UND	VALOR TOTAL
	1	RETIRADA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS.	40	UNIDADE	RS 65,00	RS 2.600,00
	2	RETIRADA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 A 30.000 BTUS.	20	UNIDADE	RS 65,00	RS 1.300,00
	3	REINSTALAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AR CONDIDICONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS.	80	UNIDADE	RS 125,00	RS 10.000,00
	4	REINSTALAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AR CONDIDICONADO SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS.	40	UNIDADE	RS 165,00	RS 6.600,00
	5	REINSTALAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS.	30	UNIDADE	RS 205,00	RS 6.150,00
	6	CARGA DE GÁS COM LIMPEZA INTERNA DO SISTEMA COM EFETIVAÇÃO DE ALTO VÁCUO EM AR CONDICIONADO SPLT DE 9.000 A 18.000 BTUS.	200	UNIDADE	RS 105,00	RS 21.000,00
	7	CARGA DE GÁS COM LIMPEZA INTERNA DO SISTEMA COM EFETIVAÇÃO DE ALTO VÁCUO EM AR CONDICIONADO SPLT DE 18.000 A 30.000 BTUS.	100	UNIDADE	RS 125,00	RS 12.500,00
	8	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA SPLIT DE 9.000 BTUS	20	UNIDADE	RS 360,00	RS 7.200,00
	9	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA SPLIT DE 12.000 BTU	40	UNIDADE	RS 380,00	RS 15.200,00
	10	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS	10	UNIDADE	RS 460,00	RS 4.600,00
	11	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS	10	UNIDADE	RS 580,00	RS 5.800,00
	12	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	40	UNIDADE	RS 140,00	RS 5.600,00
	13	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS.	20	UNIDADE	RS 160,00	RS 3.200,00
	14	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS UNIDADE EXTERNA OU INTERNA.	30	UNIDADE	RS 180,00	RS 5.400,00
	15	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS UNIDADE EXTERNA OU INTERNA.	30	UNIDADE	RS 180,00	RS 5.400,00
	16	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS UNIDADE EXTERNA OU INTERNA.	20	UNIDADE	RS 180,00	RS 3.600,00
	17	REPOSIÇÃO DE CAPACITORES DE 1UF A 14 UF	40	UNIDADE	RS 40,00	RS 1.600,00
	18	REPOSIÇÃO DE CAPACITORES DE 15UF A 30 UF	200	UNIDADE	RS 40,00	RS 8.000,00
	19	REPOSIÇÃO DE CAPACITORES DE 31UF A 50 UF	80	UNIDADE	RS 40,00	RS 3.200,00
	20	REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS.	40	UNIDADE	RS 40,00	RS 1.600,00
	21	REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 22.000 A 30.000 BTUS	20	UNIDADE	RS 40,00	RS 800,00
	22	REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	40	UNIDADE	RS 80,00	RS 3.200,00
	23	REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 A 30.000 BTUS	30	UNIDADE	RS 100,00	RS 3.000,00
	24	VALVULA DE SERVIÇOS DIVERSOS TAMANHO	60	UNIDADE	RS 40,00	RS 2.400,00
	25	PRESSOSTATO DE BAIXA OU ALTA	40	UNIDADE	RS 40,00	RS 1.600,00
	26	BANDEJA DO DRENO DA EVAPORADORA	30	UNIDADE	RS 80,00	RS 2.400,00
	27	MANGUEIRA DRENO DO SPLIT	160	UNIDADE	RS 20,00	RS 3.200,00
	28	PLACA UNIVERSAL	60	UNIDADE	RS 100,00	RS 6.000,00
	29	CONTROLE UNIVERSAL	120	UNIDADE	RS 36,00	RS 4.320,00
	30	CHAVE CONTATORA	20	UNIDADE	RS 130,00	RS 2.600,00
	31	SUPORTE DO CONDENSADOR	60	UNIDADE	RS 48,00	RS 2.880,00
	32	SUPORTE DO EVAPORADOR	60	UNIDADE	RS 40,00	RS 2.400,00
	33	SERVIÇOS DE CORRETIVA EM SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	320	UNIDADE	RS 60,00	RS 19.200,00
	34	SERVIÇOS DE CORRETIVA EM SPLIT DE 22.000 A 30.000 BTUS	100	UNIDADE	RS 80,00	RS 8.000,00
	35	MANUTENÇÃO PREVENTIVA HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E LIMPEZA DA CONDENSADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	400	UNIDADE	RS 60,00	RS 24.000,00
	36	MANUTENÇÃO PREVENTIVA HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA E LIMPEZA DA CONDENSADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 A 30.000 BTUS	200	UNIDADE	RS 60,00	RS 12.000,00
	37	METRO DE TURBULAÇÃO AO TAMANHO PADRÃO INFORMADO NA OBSERVAÇÃO PARA SPLIT	400	UNIDADE	RS 36,00	RS 14.400,00
	38	MANCAL, COXIM DA TURBINA	100	UNIDADE	RS 12,00	RS 1.200,00
	39	MOTOR SWING PARA SPLIT	60	UNIDADE	RS 40,00	RS 2.400,00
	40	FILTRO PARA SPLIT	60	UNIDADE	RS 40,00	RS 2.400,00
	41	CALÇO DE BORRACHA PARA CONDESADORA	80	UNIDADE	RS 16,00	RS 1.280,00
	42	HÉLICE PARA VENTILADOR	30	UNIDADE	RS 60,00	RS 1.800,00
	43	TUBO ISOLANTE POLIETILENIO, DIVERSAS BITOLAS	400	UNIDADE	RS 20,00	RS 8.000,00
	44	FITA PVC PARA ISOLAMENTO	200	UNIDADE	RS 4,00	RS 800,00
	45	SERPENTINA DE COBRE DE 9.000 A 12.000 BTUS	20	UNIDADE	RS 180,00	RS 3.600,00
	46	SERPENTINA DE COBRE DE 18.000 A 22.000 BTUS	10	UNIDADE	RS 220,00	RS 2.200,00
	47	SERPENTINA DE COBRE DE 24.000 A 30.000 BTUS	6	UNIDADE	RS 260,00	RS 1.560,00
	48	PROTETOR TERMICO	20	UNIDADE	RS 40,00	RS 800,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>RS 268.990,00</b>			

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Maria Aparecida De Melo Estrela – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior  
**Código Identificador:**3DCB3332

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2022 DO PREGÃO ELETRONICO 022/2022**

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste

ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 074/2022, processo administrativo nº 01070001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionados, com reposição de gás e peças**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 022/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RICKSON EDUARDO TITO DA COSTA						
CNPJ: 32.471.045/0001-30						
ENDEREÇO: AV. BAIÁ DOS GOLFINHOS - CEP: 59178000 - UF: RN - Município: Tibal do Sul						
REPRESENTANTE: RICKSON EDUARDO TITO DA COSTA						
E-MAIL: BRSERVICESGOIANINHA@GMAIL.COM TEL.: ( )						
Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
	0001	LOTE ÚNICO				
	0001	REINSTALAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	Serv	Br Refrigeracao	250,00	25.000,00
	0002	REINSTALAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS	Serv	Br Refrigeracao	300,00	27.000,00
	0003	REINSTALAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS	Serv	Br Refrigeracao	400,00	36.000,00
	0004	CARGA DE GÁS COM LIMPEZA INTERNA DO SISTEMA DE EFETIVAÇÃO 9.000 A 12.000 BTUS	Serv	Br Refrigeracao	100,00	20.000,00
	0005	CARGA DE GÁS COM LIMPEZA INTERNA DO SISTEMA DE EFETIVAÇÃO 18.000 A 22.000 BTUS	Serv	Br Refrigeracao	100,00	15.000,00
	0006	CARGA DE GÁS COM LIMPEZA INTERNA DO SISTEMA DE EFETIVAÇÃO 24.000 A 30.000 BTUS	Serv	Br Refrigeracao	100,00	15.000,00
	0007	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	Serv	Br Refrigeracao	10,00	600,00
	0008	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS	Serv	Br Refrigeracao	10,00	500,00
	0009	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS	Serv	Br Refrigeracao	10,00	500,00
	0010	REPOSIÇÃO DE CAPACITORES DE 1UF A 14UFA	Serv	Br Refrigeracao	10,00	2.000,00
	0011	REPOSIÇÃO DE CAPACITORES DE 15UFA A 15UF	Serv	Br Refrigeracao	10,00	2.000,00
	0012	REPOSIÇÃO DE CAPACITORES DE 30UF A 50UF	Serv	Br Refrigeracao	10,00	1.000,00
	0013	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 9.000 A 18.000 BTUS	Serv	Br Refrigeracao	140,00	56.000,00
	0014	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 22.000 A 30.000 BTUS	Serv	Br Refrigeracao	140,00	84.000,00
	0015	TUBULAÇÃO AO TAMANHO 1/4	Serv	Br Refrigeracao	1,00	150,00
	0016	TUBULAÇÃO AO TAMANHO 1/2	Serv	Br Refrigeracao	1,00	100,00
	0017	TUBULAÇÃO AO TAMANHO 3/8	Serv	Br Refrigeracao	1,00	150,00
	0018	TUBULAÇÃO AO TAMANHO 3/4	Serv	Br Refrigeracao	1,00	80,00
	0019	TUBULAÇÃO AO TAMANHO 5/8	Serv	Br Refrigeracao	1,00	80,00
	0020	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR 9.000 A 12.000 Especificação : EVAPORADOR	Serv	Br Refrigeracao	5,00	250,00
	0021	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR 18.000 A 22.000 BTUS Especificação : EVAPORADOR	serv	Br Refrigeracao	5,00	350,00
	0022	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR 30.000 BTUS Especificação : EVAPORADOR	Serv	Br Refrigeracao	5,00	150,00
	0023	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR 9.000 A 12.000 (CONDENSADOR)	serv	Br Refrigeracao	5,00	250,00
	0024	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR 18.000 A 22.000 (CONDENSADOR)	serv	Br Refrigeracao	5,00	350,00
	0025	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR 30.000 BTUS (CONDENSADOR)	Serv	Br Refrigeracao	5,00	150,00
	0026	REPOSIÇÃO DE SUPORTE 9.000 A 12.000 BTUS	Serv	Br Refrigeracao	5,00	500,00
	0027	REPOSIÇÃO DE SUPORTE 18.000 A 24.000 BTUS	Serv	Br Refrigeracao	5,00	300,00
	0028	TROCA DE SUPORTE DE 30.000 BTUS	Serv	Br Refrigeracao	5,00	250,00
	0029	REPOSIÇÃO DE TURBINA 9.000 A 12.000 BTUS	Serv	Br Refrigeracao	5,00	250,00
	0030	REPOSIÇÃO DE TURBINA 18.000 A 30.000 BTUS	serv	Br Refrigeracao	5,00	150,00
	0031	REPOSIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA 9.000 A 30.000 BTUS	Serv	Br Refrigeracao	128,00	12.800,00
<b>TOTAL DO LOTE R\$ 300.910,00</b>						

## DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos lotes 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 09 de Setembro 2022.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-Rn

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

Rickson Eduardo Tito Da Costa-ME

CNPJ: 32.471.045/0001-30

**RICKSON EDUARDO TITO DA COSTA**

CPF nº: 115.080.914-04

Contratada

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:7A4795A0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 022/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223003/2022.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ/MF nº **32.173.778/0001-99**, com sede na R Professor Severino Bezerra, 1016, Tirol, CEP: 59.014-630, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 002503613 ITEP RN inscrito no CPF sob nº 075.171.464-08, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
04	Água destilada de 1 L	SANAFARMA	UND	2.000	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00
150	Sonda de aspiração traqueal nº 18	FOYOMED	UND	1.000	R\$ 0,86	R\$ 860,00
					TOTAL	R\$ 7.360,00

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  
 $EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;  
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  
 $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
  - 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
    - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
  - 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
    - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
    - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 01 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pn Comercio E Serviço LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:73B02372**

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 004/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 022/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223003/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ/MF nº **32.173.778/0001-99**, com sede na R Professor Severino Bezerra, 1016, Tirol, CEP: 59.014-630, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 002503613 ITEP RN inscrito no CPF sob nº 075.171.464-08, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
04	Água destilada de 1 L	SANAFARMA	UND	2.000	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00
150	Sonda de aspiração traqueal nº 18	FOYOMED	UND	1.000	R\$ 0,86	R\$ 860,00
					TOTAL	R\$ 7.360,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 7.360,00 (SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AÇÃO 2026: MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO: 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**AÇÃO 2102: AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO: 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**AÇÃO 2137: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO: 17010000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**AÇÃO 2138: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTARIA**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**AÇÃO 2142: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**

**DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO: 16210000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**FONTE DE RECURSO:** 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 26210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

**AÇÃO 2145: AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA- DESPESAS DIVERSAS**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 –TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO 2160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:**15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO 2168: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO 2170: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**AÇÃO 2173: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 26020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 16020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

#### **AÇÃO 2185: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 26020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;



- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 01 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Pn Comercio E Serviço LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### **KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE**

Portaria Seg nº 146/2022-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**5E59832A

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524011/2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ/MF nº **03.817.043/0001-52**, com sede na R Joao Domingos Sobrinho, 91, Manoela Valadares, CEP: 56.800-000, Afogados da Ingazeira/PE, neste ato representada pelo Sr. **JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 1250052 SDS PE inscrito no CPF nº 125.517.594-04, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de medicamentos para Atenção Básica, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e  
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### Art. 4º DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

#### Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;  
b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**  
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;  
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;  
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;  
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;  
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;  
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;  
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
31	Butilbrometo Escopolamina + Dipirona Injetável 4mg/ml + 500mg/ml c/5ml	HYPOFARMA	AMP	4.000	RS 3,86	RS 15.440,00
					TOTAL	RS 15.440,00

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.  
c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.  
d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.  
e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  
 $EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.  
g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.  
h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.  
i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pharmaplus LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**F4632A7C

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 027/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524011/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ/MF nº **03.817.043/0001-52**, com sede na R Joao Domingos Sobrinho, 91, Manoela Valadares, CEP: 56.800-000, Afogados da Ingazeira/PE, neste ato representada pelo Sr. **JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 1250052 SDS PE inscrito no CPF nº 125.517.594-04, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de medicamentos para Atenção Básica, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
31	Butilbrometo Escopolamina + Dipirona Injetável 4mg/ml + 500mg/ml c/5ml	HYPOFARMA	AMP	4.000	RS 3,86	RS 15.440,00
					TOTAL	RS 15.440,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 15.440,00 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 9001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO 2137: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 17010000 – OUTRAS TRANSFERENCIA DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS .

**AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DE ATENÇÃO A SAUDE BUCAL-CEO E PROTESE DENTARIA.**

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DE SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

**AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000- TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16210000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS –DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE .

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

**AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

#### **AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

#### **AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAUDE MENTAL (RSME): CAPS.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

#### **AÇÃO 2163: AÇÕES DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

#### **AÇÃO 2173: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 160200000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 260200000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 160200000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.



**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### **Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificada e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pharmaplus LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JOSEPH DOMINGOS DA SILVA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE**

Portaria Seg nº 160/2022-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**8D29E9FE

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 027/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524011/2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-40**, com sede na R Arthur Bruno Schwambach, 710, Boa Viagem, CEP: 51.030-640, Recife/PE, neste ato representada pelo Sr. **JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 4.145.398 inscrito no CPF nº

666.668.724-87, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de medicamentos para Atenção Básica, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
01	Acetato de betametasona + fosfato de betametasona injetável 3mg/ml + 3mg/ml	UNIAO QUIMICA	ANP	300	RS 7,85	RS 2.355,00
17	Anlodipino 5 mg comp.	GEOLAB	UND	150.000	RS 0,04	RS 6.000,00
29	Bromoprida 10mg/ml c/2ml injetável	UNIAO QUIMICA	AMP	1.000	RS 2,35	RS 2.350,00
91	Metildopa 500 mg comp.	EMS	UND	7.000	RS 0,81	RS 5.670,00
100	Nifedipino 20 mg comp.	MEDQUIMICA	UND	50.000	RS 0,27	RS 13.500,00
116	Prednisolona 3mg/ml líquido c/120ml	HIPOLABOR	FR	3.000	RS 9,35	RS 28.050,00
124	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme dermatologico c/30g	UNIAO QUIMICA	UND	2.000	RS 4,55	RS 9.100,00
125	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200mg+40mg/5ml suspensão oral c/100ml	EMS	FR	2.000	RS 4,45	RS 8.900,00
					TOTAL	RS 75.925,00

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Cirurgica Montebello LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**9CB15A47

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 003/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524011/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ/MF nº **08.674.752/0001-40**, com sede na R Arthur Bruno Schwambach, 710, Boa Viagem, CEP: 51.030-640, Recife/PE, neste ato representada pelo Sr. **JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 4.145.398 inscrito no CPF nº 666.668.724-87, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a  **aquisição de medicamentos para Atenção Básica, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Acetato de betametasona + fosfato de betametasona injetável 3mg/ml + 3mg/ml	UNIAO QUIMICA	ANP	300	R\$ 7,85	R\$ 2.355,00
17	Anlodipino 5 mg comp.	GEOLAB	UND	150.000	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00
29	Bromoprida 10mg/ml c/2ml injetável	UNIAO QUIMICA	AMP	1.000	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
91	Metildopa 500 mg comp.	EMS	UND	7.000	R\$ 0,81	R\$ 5.670,00
100	Nifedipino 20 mg comp.	MEDQUIMICA	UND	50.000	R\$ 0,27	R\$ 13.500,00
116	Prednisolona 3mg/ml líquido c/120ml	HIPOLABOR	FR	3.000	R\$ 9,35	R\$ 28.050,00
124	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme dermatológico c/30g	UNIAO QUIMICA	UND	2.000	R\$ 4,55	R\$ 9.100,00
125	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200mg+ 40mg/5ml suspensão oral c/100ml	EMS	FR	2.000	R\$ 4,45	R\$ 8.900,00
					TOTAL	R\$ 75.925,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 75.925,00 (SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022;**

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 9001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO 2137: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 17010000 – OUTRAS TRANSFERENCIA DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS .

**AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL-CEO E PROTESE DENTÁRIA.****DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DE SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**FONTE DE RECURSO:** 16000000- TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**FONTE DE RECURSO:** 16210000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS –DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE .**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**FONTE DE RECURSO:** 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**FONTE DE RECURSO:** 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.**AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE.****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL.****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**FONTE DE RECURSO:**15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS.****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**FONTE DE RECURSO:**15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**AÇÃO 2163: AÇÕES DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS.****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**AÇÃO 2173: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**FONTE DE RECURSO:** 160200000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**FONTE DE RECURSO:** 260200000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.



**FONTE DE RECURSO:** 160200000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Cirurgica Montebello LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE**

Portaria SEG nº 160/2022-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**C6AD390C

**SECRETARIA DE GOVERNO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 027/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524011/2022.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA**, CNPJ/MF nº **35.753.111/0001-53**, com sede na R Abatia, 391, Varzea, CEP: 50.740-330, Recife/PE, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO PHILIFE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 6349798 SSP PE inscrito no CPF nº 052.093.024-07, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de medicamentos para Atenção Básica, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

**b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
04	Aciclovir 200 mg comp.	ACICLOVIR	UND	8.000	R\$ 0,19	R\$ 1.520,00
46	Clopidogrel 75 mg comp.	BISSULFATO DE CLOPID	UND	35.000	R\$ 0,31	R\$ 10.850,00
					TOTAL	R\$ 12.370,00

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)$ 365	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	----------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
  - 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
    - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
  - 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
    - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
    - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Nord Produtos Em Saude LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>MARCELO PHILIPPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**F1D08611

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 011/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 027/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524011/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA**, CNPJ/MF nº 35.753.111/0001-53, com sede na R Abatia, 391, Varzea, CEP: 50.740-330, Recife/PE, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO PHILIPPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 6349798 SSP PE inscrito no CPF nº 052.093.024-07, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de medicamentos para Atenção Básica, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
04	Aciclovir 200 mg comp.	ACICLOVIR	UND	8.000	RS 0,19	RS 1.520,00
46	Clopidogrel 75 mg comp.	BISSULFATO DE CLOPID	UND	35.000	RS 0,31	RS 10.850,00
					<b>TOTAL</b>	<b>RS 12.370,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 12.370,00 (DOZE MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 9001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO 2137: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 17010000 – OUTRAS TRANSFERENCIA DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS .

**AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DE ATENÇÃO A SAUDE BUCAL-CEO E PROTESE DENTARIA.**

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DE SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

**AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000- TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16210000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS –DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE .

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

**AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.



**FONTE DE RECURSO:**15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

**AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAUDE MENTAL (RSME): CAPS.**

**DESPEZA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:**15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

**AÇÃO 2163: AÇÕES DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS.**

**DESPEZA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

**AÇÃO 2173: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.**

**DESPEZA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 160200000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0

**DESPEZA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 260200000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

**DESPEZA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 160200000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Nord Produtos Em Saude LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>MARCELO PHILIPPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### **KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE**

Portaria Seg nº 160/2022-GP  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**FE0AFD06

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 027/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524011/2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, CNPJ/MF nº **25.279.552/0001-01**, com sede na R Peru, 454, Centro, CEP: 85.933-000, Ouro verde do oeste/PR, neste ato representada pelo Sr. **MAICON UILIAN BACKES**, portador da Cédula de Identidade nº 75934106 SESP PR inscrito no CPF nº 040.825.149-29, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de medicamentos para Atenção Básica, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
14	Amiodarona 200 mg comp.	GEOLAB	UND	6.000	RS 0,45	RS 2.700,00
30	Bromoprida 4mg/ml c/20ml gotas	PHARLAB	FR	500	RS 3,10	RS 1.550,00
43	Cetocanazol 200mg comp.	PHARLAB	UND	15.000	RS 0,34	RS 5.100,00
60	Enalapril 10 mg comp.	SANVAPRESS	UND	250.000	RS 0,05	RS 12.500,00
83	Lidocaina 100mg/5g geleia 2% via uretral c/30g	PHARLAB	UND	300	RS 5,40	RS 1.620,00
92	Metoclopramida 10 mg comp	BELFAR	UND	5.000	RS 0,1100	RS 550,00
97	Miconazol 20 mg/g creme vaginal c/80g	HIPOLABOR	UND	5.000	RS 7,15	RS 35.750,00
109	Paracetamol 750 mg comp.	BELFAR	UND	50.000	RS 0,16	RS 8.000,00
112	Polivitâmico do Complexo B comp.	VITAMED	UND	45.000	RS 0,05	RS 2.250,00
118	Propranolol 40 mg comp	OSORIO	UND	100.000	RS 0,04	RS 4.000,00
128	Sulfato Ferroso 40 mg comp.	VITAMED	UND	150.000	RS 0,04	RS 6.000,00
					TOTAL	RS 80.020,00

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
  - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
- Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
  - Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
- Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
- Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 12 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MAICON UILLANS BACKES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	BENEFICIÁRIO DA ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**6F9A74EA

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 010/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524011/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, CNPJ/MF nº 25.279.552/0001-01, com sede na R Peru, 454, Centro, CEP: 85.933-000, Ouro verde do oeste/PR, neste ato representada pelo Sr. MAICON UILLANS BACKES, portador da Cédula de Identidade nº 75934106 SESP PR inscrito no CPF nº 040.825.149-29, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de medicamentos para Atenção Básica, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
14	Amiodarona 200 mg comp.	GEOLAB	UND	6.000	RS 0,45	RS 2.700,00
30	Bromoprida 4mg/ml c/20ml gotas	PHARLAB	FR	500	RS 3,10	RS 1.550,00
43	Cetoconazol 200mg comp.	PHARLAB	UND	15.000	RS 0,34	RS 5.100,00
60	Enalapril 10 mg comp.	SANVAPRESS	UND	250.000	RS 0,05	RS 12.500,00
83	Lidocaina 100mg/5g geleia 2% via uretral c/30g	PHARLAB	UND	300	RS 5,40	RS 1.620,00
92	Metoclopramida 10 mg comp	BELFAR	UND	5.000	RS 0,1100	RS 550,00
97	Miconazol 20 mg/g creme vaginal c/80g	HIPOLABOR	UND	5.000	RS 7,15	RS 35.750,00
109	Paracetamol 750 mg comp.	BELFAR	UND	50.000	RS 0,16	RS 8.000,00
112	Polivitamico do Complexo B comp.	VITAMED	UND	45.000	RS 0,05	RS 2.250,00
118	Propranolol 40 mg comp	OSORIO	UND	100.000	RS 0,04	RS 4.000,00
128	Sulfato Ferroso 40 mg comp.	VITAMED	UND	150.000	RS 0,04	RS 6.000,00
					TOTAL	RS 80.020,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 80.020,00 (OITENTA MIL E VINTE REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 9001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO 2137: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 17010000 – OUTRAS TRANSFERENCIA DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS .

**AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DE ATENÇÃO A SAUDE BUCAL-CEO E PROTESE DENTARIA.**

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DE SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

**AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000- TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16210000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS –DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE .



**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

#### **AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

#### **AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:**15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

#### **AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAUDE MENTAL (RSME): CAPS.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:**15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

#### **AÇÃO 2163: AÇÕES DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

#### **AÇÃO 2173: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 160200000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 260200000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 160200000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Distribuidora De Medicamentos Backes EIRELI
<i>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</i>	<i>MAICON UILLIANS BACKES</i>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE**Portaria Seg nº 160/2022-GP  
Fiscal De ContratoPublicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:4FFF4BC9**SECRETARIA DE GOVERNO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 712001/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET E CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 033/2022 – Processo Administrativo nº 712001/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafa.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa conforme discriminado:

Vencedor(es): <b>R L QUEIROZ R2 COMERCIO E SERVIÇOS</b>					
CNPJ: <b>47.477.077/0001-10</b>					
Endereço: <b>TOMAZ SAMPAIO, 54, CENTRO, SERRINHA DOS PINTOS/RN, CEP: 59808-000</b>					
Representante: <b>RONALDO QUEIROZ - RG:</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
1	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: A ser servido no sistema self-service ou quentinha nº 8, não inferior a 500g, e deverá acompanhar 01 (um) copo de refrigerante ou suco (frutas da estação) de 300 ml. A refeição deverá ter no mínimo os seguintes itens: Arroz, Feijão, Macarrão, Saladas, Verduras e no mínimo 02 tipos de carne (branca e vermelha). O refrigerante deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado. Água a vontade, sobremesa 01 (uma) porção (150g). Sugestão: pudim de leite condensado, bolo, sorvete, mousse, creme, doces de leite, mamão, goiaba, banana, salada de frutas.	SERVIÇOS	7600,00	30,05	228.380,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b>					<b>RS 228.380,00</b>

Vencedor(es): <b>Roberto Leite Gama</b>					
CNPJ: <b>40.807.695/0001-32</b>					
Endereço: <b>Rua São João Batista, 214, Centro, Apodi/RN, CEP: 59700-000</b>					
Representante: <b>ROBERTO LEITE GAMA - RG: 1421774</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
2	CAFÉ DA MANHÃ - COMPLETO: Estilo mesa farta. Cardápio: Salgados diversos (média de 10 salgados por pessoa), frutas sortidas, bolos, dois tipos de sucos (frutas da estação, copo de 300 ml), cuscuz recheado, saladas, iogurte, chás, café, galo quente e leite. Observação: incluindo auxiliar de cozinha, transporte e descartáveis.	SERVIÇOS	5500,00	28,00	154.000,00
3	SERVIÇOS DE BUFFET - COFFEE BREAK OU BRUNCH: Estilo mesa farta. Cardápio: Salgados diversos (média de 10 salgados por pessoa), frutas sortidas, bolos, dois tipos de sucos (frutas da estação, copo de 300 ml), cuscuz recheado, saladas, iogurte, chás, café, galo quente e leite. Observação: incluindo auxiliar de cozinha, transporte e descartáveis. mínimo: 2 pãezinhos de leite, 2 torradas, 2 salgadinhos, 1 fatia de queijo, 1 fatia de presunto, bolo (2 sabores), 3 frutas, suco (300ml frutas da estação), café e achocolatado.	SERVIÇOS	4750,00	27,85	132.287,50
4	COQUETEL: Contendo no mínimo: Mini salgados pessoa), mini sanduíches, 2 (dois) tipos de refrigerantes, 2(dois) tipos de sucos (polpa de frutas sabores variados e água a vontade.	SERVIÇOS	4350,00	25,00	108.750,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b>					<b>RS 395.037,50</b>

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 12 de setembro de 2022.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:22D31D45**SECRETARIA DE GOVERNO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 027/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524011/2022.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº **10.538.476/0001-34**, com sede na Rua Felipe Camarão, 1662, Aeroporto, CEP: 59.607-340, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA**, portador da Cédula de Identidade de nº 1703775 SSP RN e inscrito no CPF nº 054.799.774-40, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de medicamentos para Atenção Básica, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
08	Albendazol 400 mg comp.	GREENPHARMA	UND	4.000	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00
11	Alopurinol 300 mg comp.	MEDLEY	UND	6.000	R\$ 0,34	R\$ 2.040,00
13	Ambroxol 30mg/ml Adulto xarope c/120ml	FARMACE	FR	5.000	R\$ 2,85	R\$ 14.250,00
21	Atorvastatina Cálcica 20 mg comp.	NOVAQUIMICA	UND	13.500	R\$ 0,27	R\$ 3.645,00
23	Azitromicina 200mg/5ml suspensão c/15ml	PHARLAB	FR	4.000	R\$ 6,20	R\$ 24.800,00
24	Azitromicina 500 mg comp.	MEDQUIMICA	UND	15.000	R\$ 0,73	R\$ 10.950,00
27	Benzoilmetronidazol 40mg/ml suspensão c/120ml	EMS	FR	500	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00
28	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml gotas c/20ml	HIPOLABOR	FR	1.000	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00
32	Butilbrometo Escopolamina 20mg/ml Injetável c/1ml	HYPOFARMA	AMP	3.000	R\$ 1,28	R\$ 3.840,00
33	Butilbrometo Escopolamina 6,67mg/ml + Dipirona 333,4mg/ml gotas c/20ml	BELFAR	FR	2.000	R\$ 6,80	R\$ 13.600,00
36	Carvedilol 12,5 mg comp.	LEGRAND	UND	51.000	R\$ 0,09	R\$ 4.590,00
37	Carvedilol 25 mg comp.	LEGRAND	UND	75.000	R\$ 0,12	R\$ 9.000,00
38	Carvedilol 3,125 mg comp.	LEGRAND	UND	51.000	R\$ 0,09	R\$ 4.590,00
41	Cefalexina 500 mg caps.	TEUTO	UND	50.000	R\$ 0,43	R\$ 21.500,00

42	Ceftriaxona 1g Injetável Intravenoso	BLAU	AMP	2.000	R\$ 3,95	R\$ 7.900,00
44	Cetoconazol 20mg/g creme c/20g	BRASTERAPICA	UND	6.000	R\$ 2,33	R\$ 13.980,00
45	Ciprofloxacino 500 mg comp.	PHARLAB	UND	40.000	R\$ 0,18	R\$ 7.200,00
47	Colagenase + clorafenicol 0,6 U/g + 0,01g/g c/30g pomada	CRISTALIA	UND	3.000	R\$ 10,99	R\$ 32.970,00
49	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir c/120ml	FARMACE	FR	5.000	R\$ 2,10	R\$ 10.500,00
50	Dexametasona 1mg/g creme c/10g	GREENPHARMA	UND	7.000	R\$ 1,10	R\$ 7.700,00
51	Dexametasona 4 mg comp.	LEGRAND	UND	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
52	Dexametasona 4mg/ml solução Injetável c/2,5ml	FARMACE	AMP	3.000	R\$ 2,55	R\$ 7.650,00
53	Dexclorfeniramina 2mg/5ml líquido c/120ml	FARMACE	FR	4.000	R\$ 2,09	R\$ 8.360,00
55	Digoxina 0,25 mg comp.	PHARLAB	UND	30.000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
57	Dipirona 500/ml gotas c/10ml	FARMACE	UND	7.000	R\$ 1,25	R\$ 8.750,00
58	Dipirona 500mg comp	GREENPHARMA	UND	60.000	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
59	Dipirona sódica 500 mg/ml solução Injetável c/2ml	FARMACE	AMP	10.000	R\$ 3,11	R\$ 31.100,00
61	Enalapril 20 mg comp.	VITAMEDIC	UND	180.000	R\$ 0,05	R\$ 9.000,00
62	Espiro lactona 25mg comp.	GERMED	UND	40.000	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
66	Furosemida 10mg/ml solução Injetável c/2ml	SANTISA	AMP	4.000	R\$ 1,66	R\$ 6.640,00
71	Hidróxido de alumínio 60mg/ml suspensão oral c/100ml	AIRELA	FR	2.000	R\$ 2,06	R\$ 4.120,00
74	Ibuprofeno 600 mg comp.	PRATI	UND	70.000	R\$ 0,18	R\$ 12.600,00
81	Levofloxacino 500 mg comp.	CIMED	UND	5.000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
84	Lidocaina 50mg/g pomada dermatologica c/25g	PHARLAB	UND	200	R\$ 4,77	R\$ 954,00
129	Varfarina Sódica 5 mg comp	TEUTO	UND	2.000	R\$ 0,36	R\$ 720,00
					TOTAL	R\$ 314.729,00

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	DISMED – Distribuidora De Medicamentos LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**195695FD

## SECRETARIA DE GOVERNO

### TERMO DE CONTRATO Nº 005/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 027/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524011/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 10.538.476/0001-34, com sede na Rua Felipe Camarão, 1662, Aeroporto, CEP: 59.607-340, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA**, portador da Cédula de Identidade de nº 1703775 SSP RN e inscrito no CPF nº 054.799.774-40, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de medicamentos para Atenção Básica, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
08	Albendazol 400 mg comp.	GREENPHARMA	UND	4.000	RS 0,39	RS 1.560,00
11	Alopurinol 300 mg comp.	MEDLEY	UND	6.000	RS 0,34	RS 2.040,00
13	Ambroxol 30mg/ml Adulto xarope c/120ml	FARMACE	FR	5.000	RS 2,85	RS 14.250,00
21	Atorvastatina Cálcica 20 mg comp.	NOVAQUIMICA	UND	13.500	RS 0,27	RS 3.645,00
23	Azitromicina 200mg/5ml suspensão c/15ml	PHARLAB	FR	4.000	RS 6,20	RS 24.800,00
24	Azitromicina 500 mg comp.	MEDQUIMICA	UND	15.000	RS 0,73	RS 10.950,00
27	Benzotrimetridazol 40mg/ml suspensão c/120ml	EMS	FR	500	RS 6,70	RS 3.350,00



28	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml gotas c/20ml	HIPOLABOR	FR	1.000	RS 1,32	RS 1.320,00
32	Butilbrometo Escopolamina 20mg/ml Injetável c/1ml	HYPOFARMA	AMP	3.000	RS 1,28	RS 3.840,00
33	Butilbrometo Escopolamina 6,67mg/ml + Dipirona 333,4mg/ml gotas c/20ml	BELFAR	FR	2.000	RS 6,80	RS 13.600,00
36	Carvedilol 12,5 mg comp.	LEGRAND	UND	51.000	RS 0,09	RS 4.590,00
37	Carvedilol 25 mg comp.	LEGRAND	UND	75.000	RS 0,12	RS 9.000,00
38	Carvedilol 3,125 mg comp.	LEGRAND	UND	51.000	RS 0,09	RS 4.590,00
41	Cefalexina 500 mg caps.	TEUTO	UND	50.000	RS 0,43	RS 21.500,00
42	Ceftriaxona 1g Injetável Intravenoso	BLAU	AMP	2.000	RS 3,95	RS 7.900,00
44	Cetoconazol 20mg/g creme c/20g	BRASTERAPICA	UND	6.000	RS 2,33	RS 13.980,00
45	Ciprofloxacino 500 mg comp.	PHARLAB	UND	40.000	RS 0,18	RS 7.200,00
47	Colagenase + clorafenicol 0,6 U/g + 0,01g/g c/30g pomada	CRISTALIA	UND	3.000	RS 10,99	RS 32.970,00
49	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir c/120ml	FARMACE	FR	5.000	RS 2,10	RS 10.500,00
50	Dexametasona 1mg/g creme c/10g	GREENPHARMA	UND	7.000	RS 1,10	RS 7.700,00
51	Dexametasona 4 mg comp.	LEGRAND	UND	10.000	RS 0,20	RS 2.000,00
52	Dexametasona 4mg/ml solução Injetável c/2,5ml	FARMACE	AMP	3.000	RS 2,55	RS 7.650,00
53	Dexclorfeniramina 2mg/5ml líquido c/120ml	FARMACE	FR	4.000	RS 2,09	RS 8.360,00
55	Digoxina 0,25 mg comp.	PHARLAB	UND	30.000	RS 0,12	RS 3.600,00
57	Dipirona 500/ml gotas c/10ml	FARMACE	UND	7.000	RS 1,25	RS 8.750,00
58	Dipirona 500mg comp	GREENPHARMA	UND	60.000	RS 0,13	RS 7.800,00
59	Dipirona sódica 500 mg/ml solução Injetável c/2ml	FARMACE	AMP	10.000	RS 3,11	RS 31.100,00
61	Enalapril 20 mg comp.	VITAMEDIC	UND	180.000	RS 0,05	RS 9.000,00
62	Espiroclactona 25mg comp.	GERMED	UND	40.000	RS 0,21	RS 8.400,00
66	Furosemdia 10mg/ml solução Injetável c/2ml	SANTISA	AMP	4.000	RS 1,66	RS 6.640,00
71	Hidróxido de alumínio 60mg/ml suspensão oral c/100ml	AIRELA	FR	2.000	RS 2,06	RS 4.120,00
74	Ibuprofeno 600 mg comp.	PRATI	UND	70.000	RS 0,18	RS 12.600,00
81	Levofloxacino 500 mg comp.	CIMED	UND	5.000	RS 0,75	RS 3.750,00
84	Lidocaina 50mg/g pomada dermatológica c/25g	PHARLAB	UND	200	RS 4,77	RS 954,00
129	Varfarina Sódica 5 mg comp	TEUTO	UND	2.000	RS 0,36	RS 720,00
					<b>TOTAL</b>	<b>RS 314.729,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **RS 314.729,00 (TREZENTOS E QUATORZE MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022;**
- 6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 9001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO 2137: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 17010000 – OUTRAS TRANSFERENCIA DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS .

**AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DE ATENÇÃO A SAUDE BUCAL-CEO E PROTESE DENTARIA.**

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DE SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

**AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000- TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16210000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS –DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE .

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

**AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:**15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

**AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAUDE MENTAL (RSME): CAPS.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:**15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

**AÇÃO 2163: AÇÕES DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

**AÇÃO 2173: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 160200000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 260200000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 160200000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Dismed – Distribuidora De Medicamentos LTDA
<i>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</i>	<i>OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA</i>
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE**

Portaria Seg Nº 160/2022-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**FE982057

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524011/2022.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ/MF nº 12.418.191/0001-95, com sede na Rod BR 101, 131- KM 131, Varzea do Ranchinho, CEP: 88.349-175, Camboriu/SC, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 25.042.642 inscrito no CPF sob nº 143.179.058-33, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de medicamentos para Atenção Básica, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
80	Ivermectina 6 mg comp.	GENÉRICO	UND	10.000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
110	Permetrina loção 10mg/ml (1%) emulsão c/60ml	PERMENATI	UND	300	R\$ 2,40	R\$ 720,00
					TOTAL	R\$ 4.620,00

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;



- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;  
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;  
 e) não manter as condições de habilitação;  
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares EIRELI
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ADRIANO RODRIGUES DA SILVA</b>
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B82C3DD5

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 006/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 027/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524011/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ/MF nº 12.418.191/0001-95, com sede na Rod BR 101, 131- KM 131, Varzea do Ranchinho, CEP: 88.349-175, Camboriu/SC, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 25.042.642 inscrito no CPF sob nº 143.179.058-33, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de medicamentos para Atenção Básica, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
80	Ivermectina 6 mg comp.	GENÉRICO	UND	10.000	RS 0,39	RS 3.900,00
110	Permetrina loção 10mg/ml (1%) emulsão c/60ml	PERMENATI	UND	300	RS 2,40	RS 720,00
					<b>TOTAL</b>	<b>RS 4.620,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 4.620,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**6.1. Caberá à CONTRATANTE:**

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;
- 6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:**
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
  - seguros de acidentes;
  - taxas, impostos e contribuições;
  - frete;
  - indenizações; e
  - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**;
- 6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS****7. À CONTRATADA caberá, ainda:**

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS****8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:**

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO****9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.**

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 9001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO 2137: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 17010000 – OUTRAS TRANSFERENCIA DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS .

**AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DE ATENÇÃO A SAUDE BUCAL-CEO E PROTESE DENTARIA.**

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DE SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

**AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000- TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16210000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS –DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE .

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

**AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:**15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

**AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAUDE MENTAL (RSME): CAPS.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:**15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

**AÇÃO 2163: AÇÕES DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

**AÇÃO 2173: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.**

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 160200000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0

**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 260200000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 160200000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 15.18.4. Fizer declaração falsa;
  - 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
  - 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
  - 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
  - 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares EIREL
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	XXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE**

Portaria Seg nº 160/2022-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**4F750E64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 712001/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET E CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente, que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando** que as empresas participantes não demonstraram intenção de recurso.

**Considerando** o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas conforme discriminadas:

Vencedor(es): <b>R L QUEIROZ R2 COMERCIO E SERVIÇOS</b>					
CNPJ: 47.477.077/0001-10					
Endereço: TOMAZ SAMPAIO, 54, CENTRO, SERRINHA DOS PINTOS/RN, CEP: 59808-000					
Representante: RONALDO QUEIROZ - RG:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
1	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: A ser servido no sistema self-service ou quentinha nº 8, não inferior a 500g, e deverá acompanhar 01 (um) copo de refrigerante ou suco (frutas da estação) de 300 ml. A refeição deverá ter no mínimo os seguintes itens: Arroz, Feijão, Macarrão, Saladas, Verduras e no mínimo 02 tipos de carne (branca e vermelha). O refrigerante deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado. Água a vontade, sobremesa 01 (uma) porção (150g). Sugestão: pudim de leite condensado, bolo, sorvete, mousse, creme, doces de leite, mamão, goiaba, banana, salada de frutas.	SERVIÇOS	7600,00	30,05	228.380,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b>					<b>RS 228.380,00</b>

Vencedor(es): <b>Roberto Leite Gama</b>					
CNPJ: 40.807.695/0001-32					
Endereço: Rua São João Batista, 214, Centro, Apodi/RN, CEP: 59700-000					
Representante: ROBERTO LEITE GAMA - RG: 1421774					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
2	CAFÉ DA MANHÃ - COMPLETO: Estilo mesa farta. Cardápio: Salgados diversos (média de 10 salgados por pessoa), frutas sortidas, bolos, dois tipos de sucos (frutas da estação, copo de 300 ml), cuscuz recheado, saladas, iogurte, chás, café, galo quente e leite. Observação: incluindo auxiliar de cozinha, transporte e descartáveis.	SERVIÇOS	5500,00	28,00	154.000,00
3	SERVIÇOS DE BUFFET - COFFEE BREAK OU BRUNCH: Estilo mesa farta. Cardápio: Salgados diversos (média de 10 salgados por pessoa), frutas sortidas, bolos, dois tipos de sucos (frutas da estação, copo de 300 ml), cuscuz recheado, saladas, iogurte, chás, café, galo quente e leite. Observação: incluindo auxiliar de cozinha, transporte e descartáveis. mínimo: 2 pãezinhos de leite, 2 torradas, 2 salgadinhos, 1 fatia de queijo, 1 fatia de presunto, bolo (2 sabores), 3 frutas, suco (300ml frutas da estação), café e achocolatado.	SERVIÇOS	4750,00	27,85	132.287,50
4	COQUETEL: Contendo no mínimo: Mini salgados pessoa, mini sanduíches, 2 (dois) tipos de refrigerantes, 2(dois) tipos de sucos (polpa de frutas sabores variados e água a vontade.	SERVIÇOS	4350,00	25,00	108.750,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b>					<b>RS 395.037,50</b>

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas, 12 de setembro de 2022.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E9258BBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 49/2022**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 49/2022**

Súmula: Abre Transferência orçamentária NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1134/2021, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 729	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.30.1.660.0000	2.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>Sub-Total:</b>		<b>2.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>2.000,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 733	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.48.1.660.0000	1.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	<b>Fonte de recurso</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 733	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.48.1.669.0000	1.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	<b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
<b>Sub-Total:</b>		<b>2.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>2.000,00</b>

CARAÚBA DOS DANTAS - RN, 2 DE SETEMBRO DE 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**4A749A26

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 54.2022**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 54/2022**

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1134/2021, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 136 02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.39.1.500.0000		2.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>2.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		

<b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>	
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>	
Cód. red.: 335 02.011.15.451.0010.1028.3.3.90.30.1.500.0000	5.000,00
Natureza de despesa - Material de Consumo	
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>	
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>	
Cód. red.: 554 03.001.10.301.0007.2034.3.1.90.94.1.500.1002	9.000,00
Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Sub-Total:</b>	<b>9.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>16.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>	
<b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>	
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>	
Cód. red.: 336 02.011.15.451.0010.1028.3.3.90.39.1.500.0000	16.000,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>	<b>16.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>16.000,00</b>

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 9 DE SETEMBRO DE 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**5790138E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 51/2022**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 51/2022**

Súmula: Abre Transferência orçamentária NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1134/2021, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 65	02.004.04.122.0003.2002.3.1.90.94.1.500.0000 Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 68	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.30.1.500.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Cód. red.: 71	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.39.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>10.000,00</b>

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 9 DE SETEMBRO DE 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**3FC08AC4



**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 55/2022**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 55/2022**

Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1134/2021, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.  
II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.  
III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 306 02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.552.0000		1.000,00
Natureza de despesa - Material de Consumo		
Fonte de recurso - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>1.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 306 02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.541.0000		500,00
Natureza de despesa - Material de Consumo		
Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
Cód. red.: 306 02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.543.0000		500,00
Natureza de despesa - Material de Consumo		
Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>1.000,00</b>

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 9 DE SETEMBRO DE 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Freire de França  
**Código Identificador:18F79590**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 50.2022 (1)**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 50/2022**

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1134/2021, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.  
II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.  
III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 125	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.39.1.500.0000	130.000,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
<b>Sub-Total:</b>		<b>130.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>130.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 21	02.002.04.122.0002.1003.4.4.90.52.1.500.0000	10.000,00

<b>Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente</b>		
<b>Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos</b>		
Cód. red.: 24	02.002.04.122.0002.2009.3.1.90.16.1.500.0000	1.000,00
<b>Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil</b>		
<b>Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos</b>		
Cód. red.: 25	02.002.04.122.0002.2009.3.1.90.92.1.500.0000	1.000,00
<b>Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores</b>		
<b>Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos</b>		
Cód. red.: 32	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.48.1.500.0000	1.000,00
<b>Natureza de despesa - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</b>		
<b>Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos</b>		
Cód. red.: 33	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.92.1.500.0000	600,00
<b>Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores</b>		
<b>Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos</b>		
Cód. red.: 35	02.002.04.122.0002.2010.3.3.90.36.1.500.0000	2.000,00
<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>		
<b>Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos</b>		
Cód. red.: 37	02.002.04.122.0002.2088.3.3.50.41.1.500.0000	5.000,00
<b>Natureza de despesa - Contribuições</b>		
<b>Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos</b>		
Cód. red.: 40	02.002.04.122.0002.2095.3.3.50.41.1.500.0000	1.000,00
<b>Natureza de despesa - Contribuições</b>		
<b>Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos</b>		
Cód. red.: 48	02.002.06.182.0002.2098.3.3.90.32.1.500.0000	5.000,00
<b>Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>		
<b>Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos</b>		
<b>Sub-Total:</b>		
		<b>26.600,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 54	02.003.04.124.0019.2079.3.3.90.30.1.500.0000	3.000,00
<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>		
<b>Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos</b>		
Cód. red.: 57	02.003.04.124.0019.2079.3.3.90.92.1.500.0000	500,00
<b>Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores</b>		
<b>Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos</b>		
Cód. red.: 58	02.003.04.124.0019.2079.4.4.90.52.1.500.0000	1.500,00
<b>Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente</b>		
<b>Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos</b>		
<b>Sub-Total:</b>		
		<b>5.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 84	02.004.04.128.0003.2003.3.3.90.32.1.500.0000	2.000,00
<b>Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>		
<b>Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos</b>		
<b>Sub-Total:</b>		
		<b>2.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 006 - SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 108	02.006.04.129.0006.1050.4.4.90.52.1.500.0000	8.000,00
<b>Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente</b>		
<b>Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos</b>		
<b>Sub-Total:</b>		
		<b>8.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 121	02.008.13.392.0011.1071.3.3.90.31.1.500.0000	15.000,00
<b>Natureza de despesa - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras</b>		
<b>Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos</b>		
<b>Sub-Total:</b>		
		<b>15.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 341	02.011.15.451.0010.1054.3.3.90.30.1.500.0000	3.000,00
<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>		
<b>Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos</b>		
Cód. red.: 342	02.011.15.451.0010.1054.3.3.90.36.1.500.0000	2.000,00
<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>		
<b>Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos</b>		
Cód. red.: 344	02.011.15.451.0010.1054.4.4.90.52.1.500.0000	5.000,00
<b>Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente</b>		
<b>Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos</b>		
Cód. red.: 344	02.011.15.451.0010.1054.4.4.90.52.1.700.0000	5.000,00
<b>Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente</b>		
<b>Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União</b>		
Cód. red.: 359	02.011.15.452.0010.2066.3.1.90.11.1.500.0000	4.000,00
<b>Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>		
<b>Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos</b>		
Cód. red.: 361	02.011.15.452.0010.2066.3.1.90.16.1.500.0000	5.000,00
<b>Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil</b>		
<b>Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos</b>		
Cód. red.: 373	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.36.1.500.0000	10.000,00
<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>		
<b>Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos</b>		
<b>Sub-Total:</b>		
		<b>34.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		

Cód. red.: 410	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.92.1.500.0000	1.000,00
<b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores		
<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 413	02.013.23.695.0012.2108.3.1.71.70.1.500.0000	500,00
<b>Natureza de despesa</b> - Rateio pela Participação em Consórcio Público		
<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 415	02.013.23.695.0012.2108.4.4.71.70.1.500.0000	500,00
<b>Natureza de despesa</b> - Rateio pela Participação em Consórcio Público		
<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos		
<b>Sub-Total:</b>		<b>2.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 420	02.014.18.541.0015.2072.3.3.90.36.1.500.0000	2.000,00
<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 426	02.014.18.541.0015.2092.3.1.71.70.1.500.0000	1.000,00
<b>Natureza de despesa</b> - Rateio pela Participação em Consórcio Público		
<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 427	02.014.18.541.0015.2092.3.3.71.70.1.500.0000	10.000,00
<b>Natureza de despesa</b> - Rateio pela Participação em Consórcio Público		
<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 428	02.014.18.541.0015.2092.4.4.71.70.1.500.0000	1.000,00
<b>Natureza de despesa</b> - Rateio pela Participação em Consórcio Público		
<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 487	02.014.26.782.0017.1042.4.4.90.51.1.500.0000	1.000,00
<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações		
<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 487	02.014.26.782.0017.1042.4.4.90.51.1.700.0000	10.000,00
<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações		
<b>Fonte de recurso</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		
<b>Sub-Total:</b>		<b>25.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 641	03.001.10.303.0021.2036.3.3.90.92.1.600.0000	1.500,00
<b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores		
<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Cód. red.: 641	03.001.10.303.0021.2036.3.3.90.92.1.621.0000	500,00
<b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores		
<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
Cód. red.: 648	03.001.10.304.0020.2093.3.1.90.11.1.500.1002	2.000,00
<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.: 648	03.001.10.304.0020.2093.3.1.90.11.1.600.0000	3.000,00
<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Cód. red.: 649	03.001.10.304.0020.2093.3.1.90.13.1.500.1002	1.000,00
<b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais		
<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.: 650	03.001.10.304.0020.2093.3.1.90.16.1.500.1002	500,00
<b>Natureza de despesa</b> - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.: 654	03.001.10.304.0020.2093.3.3.90.36.1.500.1002	500,00
<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.: 654	03.001.10.304.0020.2093.3.3.90.36.1.600.0000	400,00
<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Cód. red.: 657	03.001.10.305.0020.2030.3.1.90.04.1.500.1002	1.000,00
<b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado		
<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.: 657	03.001.10.305.0020.2030.3.1.90.04.1.600.0000	1.000,00
<b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado		
<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Cód. red.: 659	03.001.10.305.0020.2030.3.1.90.13.1.600.0000	1.000,00
<b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais		
<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>Sub-Total:</b>		<b>12.400,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>130.000,00</b>

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 8 DE SETEMBRO DE 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Freire de França  
**Código Identificador:**8E7EC302

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058-017/2022**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa – RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado por seu gestor, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 058-017/2022, publicada no dia 15 de julho de 2022, processo administrativo n.º 01168/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para o fornecimento de serviços de internet**, especificados nos itens constantes no edital de Pregão Eletrônico nº 058-017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### GLEE TELECOM LTDA (42.894.082/0001-05)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
08/09/2022	1	6484 - PONTO DE INTERNET COM 100MB - SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	MÊS	12	100,00	1.200,00
08/09/2022	2	6486 - PONTO DE INTERNET COM 50MB - ESCOLA MUNICIPAL ESCOLÁSTICA NUNES	MÊS	12	85,00	1.020,00
08/09/2022	3	6487 - PONTO DE INTERNET COM 50MB - ESCOLA MUNICIPAL ANTERO MARQUES.	MÊS	12	85,00	1.020,00
08/09/2022	4	6488 - PONTO DE INTERNET COM 50MB - ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR SEVERIANO.	MÊS	12	85,00	1.020,00
08/09/2022	5	6489 - PONTO DE INTERNET COM 50MB - BIBLIOTECA MUNICIPAL.	MÊS	12	85,00	1.020,00
08/09/2022	6	6497 - PONTO DE INTERNET COM 50MB - ESC. ANTERO MARQUES, CENTRO.	MÊS	12	85,00	1.020,00
08/09/2022	7	6498 - PONTO DE INTERNET COM 50MB - ESC. MUNICIPAL ADILIA TERTÚLIA.	MÊS	12	85,00	1.020,00
08/09/2022	8	6480 - PONTO DE INTERNET COM 100MB - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA (LINK 01).	MÊS	12	100,00	1.200,00
08/09/2022	9	6481 - PONTO DE INTERNET COM 100MB - SEDE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA (LINK 02).	MÊS	12	100,00	1.200,00
08/09/2022	10	6482 - TRÊS (3) PONTOS DE INTERNET COM 50MB A SEREM UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	MÊS	12	100,00	1.200,00
08/09/2022	11	6483 - DOIS (2) PONTO DE INTERNET COM 50MB A SEREM UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	MÊS	12	100,00	1.200,00
08/09/2022	12	6485 - PONTO DE INTERNET COM 50MB- CONSELHO TUTELAR	MÊS	12	85,00	1.020,00
08/09/2022	13	6499 - PONTO DE INTERNET COM 50MB - CASA DOS CONSELHOS.	MÊS	12	85,00	1.020,00
08/09/2022	14	6500 - PONTO DE INTERNET COM 50MB - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.	MÊS	12	85,00	1.020,00
08/09/2022	15	6503 - PONTO DE INTERNET COM 1000MB - PARA OS 5 PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO.	MÊS	12	1.499,00	17.988,00
08/09/2022	16	6490 - PONTO DE INTERNET COM 100MB - SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	MÊS	12	100,00	1.200,00
08/09/2022	17	6492 - PONTO DE INTERNET COM 50 MB - FARMÁCIA BÁSICA	MÊS	12	100,00	1.200,00
08/09/2022	18	6493 - PONTO DE INTERNET COM 100MB - SEDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	MÊS	12	100,00	1.200,00
08/09/2022	19	6494 - PONTO DE INTERNET COM 100MB - MATERNIDADE MUNICIPAL.	MÊS	12	100,00	1.200,00
08/09/2022	20	6495 - PONTO DE INTERNET COM 100MB - POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS CENTRO).	MÊS	12	100,00	1.200,00
08/09/2022	21	6496 - PONTO DE INTERNET COM 50MB - VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	MÊS	12	85,00	1.020,00
08/09/2022	22	6491 - PONTO DE INTERNET COM 50MB - SEDE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	MÊS	12	85,00	1.020,00
08/09/2022	23	6501 - PONTO DE INTERNET COM 50MB - PETI.	MÊS	12	85,00	1.020,00
08/09/2022	24	6502 - PONTO DE INTERNET COM 50MB- CRAS	MÊS	12	85,00	1.020,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 43.248,00</b>

## CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não se aplica.

## ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador e os participantes da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

### DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

### ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel – RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

### CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (um) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel João Pessoa/RN, 08 de setembro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**GLEE TELECOM LTDA**

CNPJ nº 42.894.082/0001-05

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2.  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**7FDDBC36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 023/2022 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 023/2022  
Resultado da Adjucação

Item: 0001 - VEÍCULO TIPO PICK-UP MÉDIA ZERO QUILOMETRO; CABINE DUPLA, ANO/MODELO: 2022 OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, TRAÇÃO 4X4, COMBUSTÍVEL DIESEL S10, 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES (01 MOTORISTA + 4 PASSAGEIROS), DIREÇÃO ELÉTRICA, ARCONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS E ALARME, CÂMBIO AUTOMÁTICO, COM AIRBAGS FRONTAIS, MOTORISTA E PASSAGEIROS; CARROCERIA COM CAPOTA MARÍTIMA, FREIOS ABS NAS QUATROS RODAS. JOGO DE TAPETES DE BORRACHAS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATORIOS PELO CÓDIGO DE TRÁNSITO BRASILEIRO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DE NO MÁXIMO 100KM DO MUNICÍPIO. MODELO SUGERIDO: TORO O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.					
LOCAL DE ENTREGA:					
Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeta, CEP: 59375-000. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 206.202,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
STRADA VEICULOS LTDA (07.800.974/0001-07)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 07:24:40 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FIAT TORO DIESEL 4X4 CAB DUPLA FREEDOM	FIAT TORO DIESEL 4X4 CB DUPLA FREEDOM	1	198.990,00
Item: 0002 - VEÍCULO TIPO PICK-UP PEQUENA ZERO QUILOMETRO; CABINE DUPLA; ANO/MODELO: 2022 OU SUPERIOR; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3; BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA); 04 (QUATRO) PORTAS; 05 (CINCO) LUGARES, CÂMBIO COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, MANUAL OU AUTOMÁTICO, TANQUE COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 50 LITROS, ALARME ANTIFURTO, AIRBAG DUPLA FRONTAIS; FREIOS ABS COM DISTRIBUIDOR DE FRENAGEM; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA; RETROVISORES EXTERNOS E INTERNOS; LIMPADOR, LAVADOR DE PARABRISAS; CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 700 KG CAPOTA MARÍTIMA INCLUSA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; RODAS DE ARO 14 EM DIANTE, COM CALOTAS; DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS PELO CÓDIGO DE TRÁNSITO BRASILEIRO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DE NO MÁXIMO 100KM DO MUNICÍPIO. MODELO SUGERIDO: STRADA O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN.					
LOCAL DE ENTREGA:					
Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeta, CEP: 59375-000. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 118.330,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
STRADA VEICULOS LTDA (07.800.974/0001-07)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 07:24:45 - Por: Roberth Batista de Medeiros	NOVA STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 8V	FIAT NOVA STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1	2	229.980,00

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**04CE29A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 025/2022 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 25/2022.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 25/2022 com início 23 de agosto de 2022, realizada em 09 de setembro de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjucação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): A CASA DO CONSTRUTOR LTDA						
CNPJ: 21.869.689/0001-65		Email: edmilsonfilho@hotmail.com		Telefone: (84) 3478-2226		
Endereço: R MANOEL THEODORO, 66 ***** , CENTRO, SAO JOSE DO SERIDO/RN, CEP: 59378-000						
Representante: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO - RG: 1570014/SSP-RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	ABRAÇADEIRA P/MANGOT C/PARAF 3"	SIGMA	UND	30,00	5,00	150,00
00031	ATORQUES DE 10 DE 12 POLEGADAS	SÃO ROMÃO	UND	3,00	35,00	105,00
00046	BROCA AÇO RÁPIDO ¼	TRAMONTINA	UND	10,00	5,00	50,00
00049	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	TRAMONTINA	UND	10,00	8,00	80,00
00063	CABO DE AÇO 3/8 POLIDO	VONDER	Mts	40,00	15,00	600,00
00070	CADEADO 45MM	PADO	UND	10,00	40,00	400,00
00093	CANTONEIRA DE FERRO 1/ 4X1	GERDAU	KG	80,00	14,00	1.120,00
00096	CANTONEIRA DE FERRO EM U 2X1.1/2 X 1/8	GERDAU	KG	80,00	12,00	960,00
00338	PICARETA - A PICARETA É FORJADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO; LÂMINA COM TAMANHO 5. - POSSUI OLHO OVAL DE 70 X 45 MM. - O CABO DE 90 CM DESTA FERRAMENTA, ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA	TRAMONTINA	UND	15,00	75,00	1.125,00
00388	T DE 20 MM SOLDÁVEL LL	FORTLEV	UND	40,00	1,00	40,00
00390	T DE 40 MM SOLDÁVEL LL	FORTLEV	UND	40,00	3,00	120,00
00391	T DE 60 PARA ÁGUA	FORTLEV	UND	40,00	8,00	320,00
00398	TE LR DE 20 MM	FORTLEV	UND	50,00	1,00	50,00
00435	TRINCHA 3"	CONDOR	UND	60,00	6,00	360,00
Total:						5.480,00

Vencedor(es): E & M COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.760.209/0001-78			Email:		Telefone: (84)99436-2000 (84)3473-2224	
Endereço: RUA JUVENAL LAMARTINE, 83 ***** , CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000						
Representante: JOSE ERIVAN DE MEDEIROS - RG: 392.890 SSP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ABRACADEIRA NYLON 100X2.5	SIGMA	Unid	200,00	0,09	18,00
00003	ABRACADEIRA NYLON 200X3.6	SIGMA	Unid	200,00	0,23	46,00
00007	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ ROSCA 20X1/2	KRONA	UND	20,00	0,45	9,00
00009	ADESIVO PLÁSTICO (BISNAGA) 75G	KRONA	UND	50,00	6,30	315,00
00010	ADESIVO PVA 1 KG HIDRO (COLA BRANCA)	HIDROTINTAS	UND	50,00	20,70	1.035,00
00012	ALICATE CORTE	SIGMA	UND	4,00	30,50	122,00
00013	ALICATE DE PRESSÃO 10"	SIGMA	UND	3,00	35,10	105,30
00014	ALICATE UNIVERSAL Nº 08	SIGMA	UND	6,00	34,00	204,00
00016	DESENGRIPANTE COMPLETO (ANTE FERRUGEM) 300ML - Oleo de base biodegradável contém éster vegetal em sua formulação	TEK-BONDER	UND	20,00	12,15	243,00
00017	ARAME RECOZIDO Nº 18	ACO CEARENSE	KG	40,00	23,90	956,00
00018	AREIA LAVADA FINA	E & M	M³	120,00	49,50	5.940,00
00020	ARRUELA DE PRESSÃO ¼	CISER	UND	100,00	0,09	9,00
00021	ARRUELA DE PRESSÃO ½	CISER	UND	100,00	0,18	18,00
00023	ARRUELA DE PRESSÃO 5/8	CISER	UND	100,00	0,27	27,00
00025	ARRUELA LISA 3/16	CISER	UND	100,00	0,09	9,00
00027	ARRUELA LISA 5/8	CISER	UND	100,00	0,27	27,00
00029	ARRUELA LISA ¼	CISER	UND	50,00	0,45	22,50
00030	ASSENTO SANITARIO - redondo c/ parafuso de fixação, cores diversas	GRAMPLAST	UND	60,00	31,50	1.890,00
00033	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL	LOGASA	UND	8,00	179,00	1.432,00
00034	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	ATLAS	UND	40,00	6,75	270,00
00036	BARRA DE FERRO LISA ½	ACO CEARENSE	KG	170,00	18,00	3.060,00
00038	BARRA DE FERRO ROSCADA 5/8	ACO CEARENSE	UND	25,00	34,00	850,00
00040	BOEIRA DE CIMENTO 1 MT	PREMOL	UND	20,00	450,00	9.000,00
00041	BOEIRA DE CIMENTO 60 CM	PREMOL	UND	25,00	252,00	6.300,00
00043	BÓIA P/ CX D'ÁGUA DE 3/4	KRONA	UND	30,00	11,90	357,00
00045	BOTA DE COURO ELASTICO COM SOLADO DE PNEU	HAWAI	UND	120,00	45,50	5.460,00
00048	BROCA AÇO RÁPIDO 3/32	TRAMONTINA	UND	10,00	3,60	36,00
00051	BROCA AÇO RÁPIDO 7/64	TRAMONTINA	UND	10,00	4,23	42,30
00053	BROCA PARA CONCRETO 3/8	TRAMONTINA	UND	10,00	12,60	126,00
00055	BROCHA PARA CAIAÇAØ800/2	ATLAS	UND	40,00	7,38	295,20
00057	BUCHA DE PARAFUSO Nº 8	GIBA	UND	300,00	0,14	42,00
00058	BUCHA DE PARAFUSO Nº12	GIBA	UND	200,00	0,45	90,00
00060	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25	KRONA	UND	30,00	1,35	40,50
00062	BUCHA DE PARAFUSO Nº 07	GIBA	UND	100,00	0,14	14,00
00064	CABO DE CHIBANCA	CANAL	UND	30,00	14,90	447,00
00066	CADEADO 25MM	STAN	UND	25,00	19,90	497,50
00068	CADEADO 35MM	STAN	UND	20,00	29,90	598,00
00071	CAIBRO ANGELIN OU SIMILAR	ALIANCA	Mts	350,00	9,90	3.465,00
00072	CAIBRO GUAJARÁ OU SIMILAR	ALIANCA	Mts	600,00	8,40	5.040,00
00074	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO DE 150 ML	FORTLEV	UND	3,00	189,00	567,00
00075	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO DE 250 ML	FORTLEV	UND	3,00	211,50	634,50
00076	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO DE 500 ML	FORTLEV	UND	5,00	278,00	1.390,00
00078	CAIXA PADRÃO CAERN	TEF	UND	10,00	58,00	580,00
00079	CAL TRACADO (LATA)	QUINDIMIL	LATAS	150,00	4,50	675,00
00080	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2.000L	FORTLEV	UND	3,00	1.199,00	3.597,00
00082	CAIXA SINFONADA 100X100X40 MM	FORTLEV	UND	20,00	15,75	315,00
00084	CANO GALVANIZADO 1" X 2.25 MM	ARCELOR	Mts	120,00	35,80	4.296,00
00086	CANO DE FERRO PATENTE 1" X 2.0 MM	ACO CEARENSE	Mts	180,00	23,40	4.212,00
00088	CANO DE FERRO PATENTE 3" X 2.0 MM	ACO CEARENSE	Mts	180,00	68,50	12.330,00
00090	CANTONEIRA DE FERRO 1 1/2 X3/16	ACO CEARENSE	KG	180,00	11,90	2.142,00
00092	CANTONEIRA DE FERRO 1.1/2 X ¼	ACO CEARENSE	KG	80,00	18,00	1.440,00
00095	CANTONEIRA DE FERRO 2X3/16	ACO CEARENSE	KG	80,00	13,90	1.112,00
00097	CANTONEIRA DE FERRO EM U 3X1.1/2 X 14	ACO CEARENSE	KG	80,00	11,90	952,00
00099	CANTONEIRA DE FERRO EM U 3X1.1/2 X 3/16	ACO CEARENSE	KG	60,00	11,90	714,00
00100	CAP SOLDÁVEL DE ESGOTO 100MM	KRONA	UND	50,00	9,00	450,00
00101	CAP SOLDÁVEL DE ESGOTO 150MM	KRONA	UND	40,00	34,90	1.396,00
00103	CAP SOLDÁVEL DE 20 MM	KRONA	UND	40,00	0,99	39,60
00105	CAP SOLDÁVEL DE 32 MM	KRONA	UND	40,00	2,25	90,00
00107	CAP SOLDÁVEL DE 50 MM	KRONA	UND	50,00	4,50	225,00
00109	CAP SOLDÁVEL DE 75 MM	KRONA	UND	20,00	6,90	138,00
00110	CARRO DE MÃO C/ CAÇAMBA EXTRA FORTE C/ ROLAMENTO	TRAMONTINA	UND	4,00	315,00	1.260,00
00112	CERÂMICA (PISO) ESMALTADO 45 X 45 PI 05	CERBRAS	M²	300,00	31,95	9.585,00
00115	CHAPA DE FERRO 1/8 C/ 6 METROS	ACO CEARENSE	UND	8,00	529,00	4.232,00
00117	CHAPA DE FERRO Nº 14 C/ 6 METROS	ACO CEARENSE	UND	20,00	426,00	8.520,00
00119	CHAVE DE BOCA 18/19	TRAMONTINA	UND	5,00	11,20	56,00
00121	CHAVE DE BOCA 24/27	TRAMONTINA	UND	5,00	21,30	106,50
00123	CHAVE DE FENDA 1/4X6	TRAMONTINA	UND	5,00	8,55	42,75
00125	CHAVE DE FENDA 1/4X8	TRAMONTINA	UND	5,00	10,35	51,75
00127	CHAVE DE FRESADA 1/2X9/16	TRAMONTINA	UND	4,00	16,70	66,80
00129	CHAVE DE FRESADA 16X17	TRAMONTINA	UND	4,00	17,40	69,60
00131	CHAVE DE FRESADA 9X16	TRAMONTINA	UND	5,00	16,70	83,50
00132	CHAVE DE REGULAR 10 POLEGADAS	SIGMA	UND	6,00	40,50	243,00
00134	CHIBANCA - cabo de madeira, picareta forjada em aço carbono especial de alta qualidade, tamanho do cabo: 90 cm Dimensões gerais: - (Comp. x Larg. x Alt.): 905 x 378 x 98 mm	TRAMONTINA	UND	20,00	35,50	710,00
00136	CIMENTO COLA15 KG	SUPER COLA	UND	120,00	12,24	1.468,80
00138	COLA ADESIVA PARA PLÁSTICO 75 G	KRONA	UND	60,00	6,30	378,00
00140	COLHER PARA PEDREIRO 9"	CANAL	UND	15,00	14,90	223,50
00141	COLUNA 7X17 5X16 C/ 4 FERRO	GERDAU	Mts	500,00	33,30	16.650,00
00143	COLUNA 7X17 MEIA C/ 4 FERRO	GERDAU	Mts	500,00	61,80	30.900,00
00144	COMPENSADO LAMINADO ML 10MM 2.20X1.60	ECOLAMINAS	UND	80,00	149,00	11.920,00
00146	COMPENSADO LAMINADO ML 4MM 2.20X1.60	ECOLAMINAS	UND	20,00	82,80	1.656,00
00147	CONE LARANJA E BRANCO C/ 50 CM (DESIVIO)	SIGMA	UND	30,00	23,85	715,50

00149	CORDA DE SEDA Nº 10	RIOMAR	KG	20,00	26,55	531,00
00151	CORDA DE SEDA Nº12	RIOMAR	KG	30,00	26,55	796,50
00153	CORDA SEDA Nº 6	RIOMAR	KG	10,00	26,55	265,50
00154	CORRENTE GALV 1/2	SIGMA	KG	50,00	19,80	990,00
00156	CORRENTE GALV 6.0 MM	SIGMA	KG	10,00	40,50	405,00
00158	CURVA DE 90° CURTA ESGOTO C/ 50MM	KRONA	UND	35,00	7,90	276,50
00160	DESEMPENADEIRA MADEIRA TAMANHOS DIFERENTES	ATLAS	UND	15,00	14,90	223,50
00162	DISCO DE CORTAR FERRO 4.1/2"	SIGMA	UND	200,00	2,40	480,00
00164	DOBRADIÇA CHUMBAR 780/4	SILVANA	UND	20,00	8,10	162,00
00166	DOBRADIÇA ENCARTELADA 3.1/2" ROCHA FG1201-3	SILVANA	UND	20,00	15,90	318,00
00168	ENGATE PLÁSTICO 40CM	KRONA	UND	40,00	4,95	198,00
00171	ESPÁTULA 08 CM	ATLAS	UND	10,00	7,65	76,50
00173	ESPONJA PEDREIRO	ATLAS	UND	40,00	5,85	234,00
00175	ESTICADOR P/ CABO DE AÇO 3/8	SIGMA	UND	15,00	10,35	155,25
00177	FACÃO - FACÃO - Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico, acabamento lixado com um revestimento em verniz, que lhe confere uma maior resistência, Cabo de polipropileno com mais resistência e durabilidade. 380 mmX 46 mmX 21 mm	TRAMONTINA	UND	15,00	54,00	810,00
00178	FECHADURA 02 VOLTAS TIPO CAIXÃO	SILVANA	UND	10,00	13,50	135,00
00179	FECHADURAS EXTRENAS ALAVANCA	SILVANA	UND	60,00	55,40	3.324,00
00182	FERRO BARRA CHATA ¼ X 1/8 C/ 6 METROS	ACO CEARENSE	KG	100,00	7,70	770,00
00184	FERRO BARRA CHATA 1/2 X 3/16 C/ 6 METROS	ACO CEARENSE	KG	180,00	8,20	1.476,00
00185	FERRO BARRA CHATA 1X1/8 C/ 6 METROS	ACO CEARENSE	KG	120,00	11,70	1.404,00
00187	FERRO BARRA CHATA 2X 5/16 MT = 3.17 C/ 6 METROS	ACO CEARENSE	KG	120,00	17,90	2.148,00
00189	FERRO BARRA CHATA 1 X 1/4 C/ 6 METROS	ACO CEARENSE	KG	120,00	12,90	1.548,00
00191	FERRO BARRA QUADRADA 3/8 C/ 6 METROS	ACO CEARENSE	KG	90,00	10,50	945,00
00193	FERRO BARRA QUADRADA 5/8	ACO CEARENSE	KG	90,00	18,00	1.620,00
00195	FERRO C.A 60 4.2	ACO CEARENSE	KG	80,00	15,30	1.224,00
00197	FERRO CA 25 3/8 LISO	ACO CEARENSE	KG	90,00	10,50	945,00
00199	FERRO CA 50 1/4 VERGALHÃO C/ 3KG	SINOBRAS	UND	90,00	44,50	4.005,00
00201	FERRO CA 50 5/16	SINOBRAS	UND	90,00	58,50	5.265,00
00202	FERRO CA 50 5/8 VERGALHÃO	SINOBRAS	UND	60,00	219,00	13.140,00
00203	FERRO CA 50½ VERGALHÃO C/ 12 KG	SINOBRAS	UND	75,00	130,00	9.750,00
00205	FERROLHO PARA CADEADO 600 X4	SILVANA	UND	15,00	4,50	67,50
00207	FORRA DE PORTA TAM 0,60 X 2,10	KDK	UND	8,00	139,00	1.112,00
00209	FORRA DE PORTA TAM 0,80 X 2,10	KDK	UND	15,00	139,00	2.085,00
00212	GAXETA GRAFITADA ½	SIGMA	Mts	20,00	16,20	324,00
00213	GAXETA GRAFITADA 3/8	SIGMA	Mts	20,00	11,70	234,00
00214	GAXETA GRAFITADA 5/16	SIGMA	Mts	20,00	9,90	198,00
00216	GRAMPO PARA MURO	GERDAU	KG	70,00	25,70	1.799,00
00218	JANELA EM MADEIRA 0,80 X 1,10	ALIANCA	UND	10,00	112,50	1.125,00
00220	JANELÃO COM 4 FOLHAS DE VENEZIANA 150 X 1 MT	ALIANCA	UND	8,00	477,00	3.816,00
00222	JANELÃO COM 4 FOLHAS VENEZIANA 2 X 1 MT	ALIANCA	UND	8,00	630,00	5.040,00
00224	JOELHO 90° P/ ESG PRIM DN 150	KRONA	UND	100,00	44,50	4.450,00
00226	JOELHO 90° P/ ESG PRIM DN 50	KRONA	UND	70,00	3,50	245,00
00228	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 MM	KRONA	UND	100,00	0,63	63,00
00230	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25X20 MM	KRONA	UND	100,00	1,55	155,00
00232	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40 MM	KRONA	UND	100,00	5,85	585,00
00234	JOELHO 90° SOLDÁVEL 60 MM	KRONA	UND	100,00	11,90	1.190,00
00236	ALAVANCA REDONDA DE 1 POLEGADA 1,50M	MONFORT	UND	5,00	96,00	480,00
00237	LAVARATÓRIO 41 X 29. 5CM SUSPENSO BRANCO	ASTRA	UND	10,00	54,00	540,00
00239	LAVANDERIA DE MARMORE 1.00 M	AJAPLAST	UND	15,00	121,70	1.825,50
00241	LIMA	KF	UND	100,00	20,50	2.050,00
00242	LINHA 6/12 ANGRLIN OU SIMILAR	ALIANCA	Mts	280,00	47,50	13.300,00
00243	LINHA 6/15 ANGELIN OU SIMILAR	ALIANCA	Mts	120,00	56,50	6.780,00
00244	LINHA ¾ ANGELIN OU SIMILAR	ALIANCA	Mts	120,00	40,50	4.860,00
00246	LIXA DA ÁGUA Nº 180	NORTON	UND	80,00	2,25	180,00
00248	LIXA DE MADEIRA Nº 100	NORTON	UND	150,00	1,08	162,00
00250	LIXA DE MADEIRA Nº 60	NORTON	UND	150,00	1,44	216,00
00252	LIXADEIRA	SIGMA	UND	2,00	229,50	459,00
00254	LONA PLÁSTICO 3 X 4 M	VONDER	UND	15,00	103,50	1.552,50
00256	LUVA DE CORRER DE PVC Nº 25 MM	KRONA	UND	80,00	15,30	1.224,00
00258	LUVA DE CORRER DE PVC Nº 40 MM	KRONA	UND	50,00	13,50	675,00
00260	LUVA DE CORRER DE PVC Nº 60 MM	KRONA	UND	35,00	25,50	892,50
00262	LUVA DE CORRER DE PVC P/TUBO ESG 100MM	KRONA	UND	140,00	21,50	3.010,00
00264	LUVA DE COURO CURTO, TAM UNIVERSAL	KALIPSO	Pares	400,00	9,00	3.600,00
00266	LUVA LR DE 25 X ¾	KRONA	UND	40,00	1,35	54,00
00268	LUVA NITRIL-KA 10 TECIDO REVESTIDO C/ BORRACHA	KALIPSO	Pares	220,00	15,30	3.366,00
00270	LUVA P.V.C C/ FORRA 35 CM	KALIPSO	Pares	100,00	17,10	1.710,00
00272	LUVA PLÁSTICA PEDREIRO	KRONA	Pares	450,00	6,30	2.835,00
00274	LUVA SOLDÁVEL 20	KRONA	UND	100,00	0,63	63,00
00276	LUVA SOLDÁVEL 32	KRONA	UND	80,00	2,70	216,00
00278	LUVA SOLDÁVEL 60	KRONA	UND	50,00	5,90	295,00
00280	MADERITE PLASTIFICAD 15MM 2.20X1.10	ECOLAMINAS	UND	30,00	140,00	4.200,00
00282	MANGUEIRA A GRANEL 3/4	PLASTMAN	Mts	200,00	4,86	972,00
00284	MANGUEIRA TRAÇADA ½	PLASTMAN	Mts	200,00	5,90	1.180,00
00286	MANGUEIRA TRANÇADA 3/8 X 50 MM AMARELA	PLASTMAN	Mts	150,00	5,40	810,00
00287	INVERSORA DE SOLDA (MAQUINA DE SOLDA) 220v/250 AMPERES	SIGMA	UND	1,00	945,00	945,00
00289	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 100CM LARGURA	QUARTZOLIT	Mts	150,00	25,50	3.825,00
00291	MALHA POP REFORÇADA PARA CONCRETO 4,2 MM, 10X10, 6 X 2,50 METROS	ACO CEARENSE	Unid	30,00	393,00	11.790,00
00293	MARRETA DE 1 KG	TRAMONTINA	Unid	4,00	38,70	154,80
00295	MASCARA DESCARTÁVEL PARA POEIRA	ATLAS	UND	800,00	2,25	1.800,00
00297	METALON PESADO 20X20 CHAPA 18	ACO CEARENSE	Unid	150,00	76,50	11.475,00
00299	METALON PESADO 30X50 CHAPA 18	ACO CEARENSE	Unid	100,00	149,00	14.900,00
00300	NERVURA P/ LAJE EM MTS	E & M	Mts	700,00	13,82	9.674,00
00302	NIPEL P/ MANGOTE FF 4 "	BOMAJET	UND	8,00	41,40	331,20
00304	ÓCULOS NITRO CINZA REGUL. CORDÃO, TAM. UNIVERSAL	KALIPSO	UND	90,00	9,90	891,00
00306	PA QUADRADA COM CABO	TRAMONTINA	UND	50,00	48,50	2.425,00
00307	PARAFUSO AÇO ROSCA FINA 5/8X4 S/PORCA	CISER	UND	80,00	12,60	1.008,00
00309	PARAFUSO DE FENDA 3,8 X 50 7X2	CISER	UND	100,00	0,18	18,00
00310	PARAFUSO DE FENDA 3.2 X 16 5X5/8	CISER	UND	100,00	0,09	9,00



00311	PARAFUSO DE FENDA 6,10 X 40	CISER	UND	150,00	0,27	40,50
00312	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 1 1/2 COM PORCA	CISER	UND	170,00	1,35	229,50
00313	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 2 1/2 COM PORCA	CISER	UND	140,00	1,44	201,60
00314	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 1 1/2 COM PORCA	CISER	UND	150,00	1,35	202,50
00315	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 7 COM PORCA	CISER	UND	140,00	2,70	378,00
00316	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 3 1/2 COM PORCA	CISER	UND	150,00	1,35	202,50
00317	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 2 COM PORCA	CISER	UND	150,00	1,35	202,50
00318	PARAFUSO MÁQUINA 1/4 X 1 1/2	CISER	UND	150,00	0,23	34,50
00319	PARAFUSO MÁQUINA 1/4 X 2 COM PORCA	CISER	UND	150,00	0,27	40,50
00320	PARAFUSO MÁQUINA 3/16 X 1 C/ PORCA	CISER	UND	150,00	0,27	40,50
00321	PARAFUSO PARA ARADO 1/2 X 2	CISER	UND	200,00	1,26	252,00
00322	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 4 1/2 COM PORCA	CISER	UND	100,00	1,98	198,00
00323	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 2	CISER	UND	110,00	4,59	504,90
00327	PARAFUSO SEXTAVADO R/S 1/4 X 65	CISER	UND	90,00	0,81	72,90
00328	PARAFUSO SEXTAVADO R/S 1/4 X 60	CISER	UND	100,00	0,99	99,00
00329	PEDRA DE CIMENTO P/ PORTA TAM 1,50 MT	E & M	UND	20,00	14,04	280,80
00331	PEDRA DE CIMENTO P/ PORTA TAM 2,50 MT	E & M	UND	15,00	37,80	567,00
00333	PEDRA DE CIMENTO P/ PORTA TAM 3,50 MT	E & M	UND	8,00	91,80	734,40
00335	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO C/ 1,20	AJAPLAST	UND	12,00	116,00	1.392,00
00337	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO C/ 1,50	AJAPLAST	UND	12,00	129,00	1.548,00
00339	PLUG ROSCAVEL PLAST 1/2	KRONA	UND	20,00	0,90	18,00
00341	PORCA SEXTAVADO 5/16	CISER	UND	150,00	0,18	27,00
00342	PORTA ALMOFADADA 0,90 X 2,10	ALIANCA	UND	10,00	504,00	5.040,00
00344	PORTA ALMOFADADA 0,70 X 2,10	ALIANCA	UND	20,00	463,50	9.270,00
00346	PORTA LAMINADA 0,60 X 2,10	KDK	UND	10,00	125,50	1.255,00
00348	PORTA LAMINADA 0,90 X 2,10	KDK	UND	15,00	139,50	2.092,50
00350	PREGO 3/4 X 17	GERDAU	KG	5,00	31,50	157,50
00352	PREGO 3X8	GERDAU	KG	10,00	21,60	216,00
00354	PREGO DE 1X15	GERDAU	KG	5,00	27,00	135,00
00356	PREGO DE 3.1/2 X 8	GERDAU	KG	5,00	22,50	112,50
00358	DESIFETANTE PARA PISCINAS (CLORO EM PO KG)	HIDROGLASS	SC	80,00	39,90	3.192,00
00360	BARRILHA LEVE ELEVADOR DE PH PAC. C/ 1 KG	HIDROGLASS	Pac	100,00	20,25	2.025,00
00362	REBITADOR ALICATE 9,5 POLEGADA	SIGMA	UND	2,00	36,00	72,00
00363	REBITES 1/8 X 1"	CISER	UND	500,00	0,09	45,00
00364	REBITES ALUMINIO 4.0X25MM	CISER	UND	400,00	0,19	76,00
00366	REDUÇÃO PARA ESGOTO PR DN DE 100 X 75	KRONA	UND	80,00	7,65	612,00
00368	REDUÇÃO PARA ESGOTO PR DN DE 50 X 40	KRONA	UND	40,00	2,75	110,00
00370	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	ASTRA	UND	50,00	118,50	5.925,00
00371	RIPA ANGELIN OU SIMILAR	TUPY	Mts	550,00	3,39	1.864,50
00372	RIPA MISTA	ALIANCA	Mts	600,00	2,79	1.674,00
00374	ROLO DE ESPUMA 15 CM	ATLAS	UND	60,00	8,80	528,00
00376	ROLO DE LÃ COM CABO Nº 15	ATLAS	UND	50,00	13,05	652,50
00378	ROLO DE LÃ Nº 9	ATLAS	UND	40,00	8,55	342,00
00380	SIFÃO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL	KRONA	UND	50,00	13,95	697,50
00382	SUPER CAL 5KG	HIDROTINTAS	UND	120,00	9,45	1.134,00
00384	SOLVENTE P/ TINTA 5L	STARLUX	LTS	80,00	95,00	7.600,00
00385	TABOA SUMAUMA 0,030CMX0,30CMX3 MTS	ALIANCA	Unid	40,00	197,90	7.916,00
00387	THINER 900ML - é um líquido límpido, incolor e inflamável. Indicado para limpeza de peças, eliminando manchas de gordura, óleos, graxas, resíduos de tintas sintéticas, limpeza de equipamentos de pintura, pode ser utilizado na preparação de superfície.	STARLUX	LTS	50,00	20,00	1.000,00
00392	T DE ESGOTO 200	KRONA	UND	20,00	79,65	1.593,00
00394	T DE ESGOTO DE 150 ML	KRONA	UND	80,00	58,50	4.680,00
00396	T DE ESGOTO DE 50 ML	KRONA	UND	60,00	5,90	354,00
00401	TELA PLÁSTICA VERDE DE 1,20	TECNOFIL	Mts	300,00	5,40	1.620,00
00403	TELHA BRASILITE 1,83 X 1,10	BASILIT	UND	50,00	74,00	3.700,00
00406	TELHA ZINCO 1,10X4,00MTS	ACO CEARENSE	UND	120,00	245,50	29.460,00
00407	TELHA ZINCO 1,10X6,00MTS	ACO CEARENSE	UND	120,00	368,00	44.160,00
00409	TIJOLO COMUM - O Tijolo Maciço possui 5,3 centímetros de largura, 11,5 centímetros de altura e 24 centímetros de comprimento.	CER CRUZETA	Mil	20,00	720,00	14.400,00
00411	TINTA EM PÓ EM CORES VARIADAS SACO C/ 2KG	HIDROTINTAS	UND	60,00	4,70	282,00
00413	TINTA LÁTEX INTERNA 3LTS	HIDROTINTAS	UND	60,00	24,90	1.494,00
00415	TINTA LAVÁVEL LÁTEX INTERNA 15L	HIDROTINTAS	LATÃO	120,00	89,99	10.798,80
00417	TORNEIRA AMARELA 1/2 DE FERRO	KELLY	UND	20,00	17,90	358,00
00419	TORNEIRA 1/2 DE FERRO	KELLY	UND	25,00	17,90	447,50
00421	TORNEIRA P/ PIA 23 CM LUXO DE FERRO	KELLY	UND	20,00	69,70	1.394,00
00423	TORNEIRA PLÁSTICA LAVATÓRIO 1/2	HERC	UND	20,00	15,30	306,00
00425	TORNEIRA PLÁSTICA P/ PIA C/ ALAVANCA	HERC	UND	25,00	9,45	236,25
00427	TORNEIRA PLÁSTICA P/ TANQUE 1/2	HERC	UND	20,00	6,75	135,00
00429	TRENA 8 MTS	SIGMA	UND	8,00	24,90	199,20
00430	TRELIÇA 6/3. 4X4.2	SIGMA	Mts	200,00	9,00	1.800,00
00432	TRINCHA 3/4"	ATLAS	UND	45,00	3,15	141,75
00434	TRINCHA 2"	ATLAS	UND	60,00	4,90	294,00
00437	TUBO D'ÁGUA DE PVC 25 MM	KRONA	Mt	240,00	4,85	1.164,00
00438	TUBO D'ÁGUA DE PVC 40 MM	KRONA	Mt	240,00	15,30	3.672,00
00439	TUBO D'ÁGUA DE PVC 50 MM	KRONA	Mt	240,00	17,85	4.284,00
00440	TUBO D'ÁGUA DE PVC 60 MM	KRONA	Mt	180,00	19,90	3.582,00
00441	TUBO D'ÁGUA DE PVC 32 MM	KRONA	Mt	240,00	9,90	2.376,00
00444	TUBO ESGOTO DE PVC 200 MM	KRONA	Mt	150,00	85,50	12.825,00
00446	TUBO ESGOTO DE PVC 50 MM	KRONA	Mt	250,00	11,25	2.812,50
00447	TUBO ESGOTO DE PVC 75 MM	KRONA	Mt	180,00	16,02	2.883,60
00448	VALVULA P/ LAVATÓRIO GRANDE V-8	KRONA	UND	35,00	2,70	94,50
00450	VALVULA PLÁSTICA PARA PIA	KRONA	UND	35,00	1,44	50,40
00452	Y DE 100 MM	KRONA	UND	40,00	21,90	876,00
00454	ZARÇAO 3,6 LTS	STARLUX	Galão	50,00	54,00	2.700,00
00456	ZINCO 1,00MT	ACO CEARENSE	KG	135,00	21,15	2.855,25
00458	MASCARA DE PROTEÇÃO COM VÁLVULA	ATLAS	UND	200,00	2,75	550,00
00460	ROLO PELE DE CARNEIRO 22MM ALTURA ALTURA DE MANTA	ATLAS	UND	70,00	27,70	1.939,00
00464	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16"	TRAMONTINA	UND	5,00	9,90	49,50
00465	BROCA AÇO RÁPIDO 13/32"	TRAMONTINA	UND	5,00	3,60	18,00
00467	BROCA PARA CONCRETO 13/32"	TRAMONTINA	UND	10,00	7,90	79,00
00469	CHAVE 13mm FREZADA E BOCA	TRAMONTINA	UND	5,00	9,90	49,50

00471	CHAVE 15mm FREZADA E BOCA	TRAMONTINA	UND	5,00	15,30	76,50
00473	CHAVE 17mm FREZADA E BOCA	TRAMONTINA	UND	5,00	17,40	87,00
00475	CORRENTE GALV 6.4 MM	SIGMA	KG	10,00	40,50	405,00
00477	DISCO DESBASTE 4.1/2"	SIGMA	UND	10,00	7,20	72,00
00479	SILICONE PARA ALTA TEMPERATURA BISNAGA DE 85G	TEK BONDER	UND	15,00	9,90	148,50
00481	VASSOURÃO GARI 38X12X18 + CABO - cerdas rígidas. Composto por material sintético e pigmento. Indicação de Uso Limpeza pesada de áreas externas e pisos rugosos	ATLAS	UND	80,00	28,30	2.264,00
00483	MANGUEIRA MANGOTE SUÇÃO 2" POLEGADAS, CARACTERÍSTICAS: É FABRICADA COM ESPIRAIS DE PVC RÍGIDO E REVESTIMENTO DE PVC FLEXÍVEL. A MANGUEIRA SUÇÃO SUPORTA TEMPERATURAS ENTRE -5°C ATÉ +60°C. POR CONTA DISSO A MANGUEIRA É INDICADA E UTILIZADA PARA O FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM LOCAIS COMO: CAMINHÕES PIPA; IRRIGAÇÃO; CASCALHOS; LÍQUIDOS PASTOSOS; MINERAÇÃO; DRENAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL.	PLASTMAN	Mts	150,00	45,00	6.750,00
00485	MANGUEIRA MANGOTE SUÇÃO 4" POLEGADAS, CARACTERÍSTICAS: É fabricada com espirais de pvc rígido e revestimento de pvc flexível. a mangueira sucção suporta temperaturas entre -5°C até +60°C. por conta disso a mangueira é indicada e utilizada para o fornecimento e abastecimento de água em locais como: caminhões pipa; irrigação; cascalhos; líquidos pastosos; mineração; drenagem e construção civil.	PLASTMAN	Mts	50,00	135,00	6.750,00
00487	SERRA AÇO RÁPIDO Especificações Técnicas: Dentes por 25 mm: 18 Comprimento: 12" - 300 mm Largura: 13 mm Espessura: 6 mm	STARRET	UND	100,00	11,52	1.152,00
00489	CILINDRO PARA FECHADURA PINO CROMADO	ALIANCA	UND	50,00	21,50	1.075,00
Total:						608.059,20

Vencedor(es): MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA		
CNPJ: 08.940.466/0001-89	Email: medeirosconstrucao@yahoo.com.br	Telefone: (84) 3473-2123/ (84) 9160-1433
Endereço: RUA GERAL LOPES DE ARAUJO, 83, CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000		
Representante: Joabel de Araújo Medeiros - RG: 2.461.663 (SSP/RN)		

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00002	ABRACADEIRA NYLON 140X3.6	WORKER	Unid	200,00	0,17	34,00
00004	ABRACADEIRA NYLON 280X4.8	WORKER	Unid	200,00	0,31	62,00
00005	ABRACADEIRA P/MANGOT C/PARAF 2"	METALMATRIX	UND	30,00	3,90	117,00
00008	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ ROSCA 25X3/4	FORTLEV	UND	20,00	0,80	16,00
00011	ALICATE BICO DE 6 POLEGADA	KALA	UND	4,00	28,70	114,80
00015	ARCO DE SERRA	WORKER	UND	8,00	24,40	195,20
00019	AREIA LAVADA GROSSA	BRITADOR CAICO	M³	120,00	49,00	5.880,00
00022	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8	CISER	UND	100,00	0,26	26,00
00024	ARRUELA LISA 1/2	CISER	UND	100,00	0,26	26,00
00026	ARRUELA LISA 3/8	CISER	UND	100,00	0,25	25,00
00028	ARRUELA LISA 7/16	CISER	UND	100,00	0,70	70,00
00032	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA	LOGASA	UND	8,00	399,00	3.192,00
00035	BANDEJA GRANDE PARA PINTURA 2,7 LTS	ATLAS	UND	20,00	8,80	176,00
00037	BARRA DE FERRO ROSCADA 3/4	CISER	UND	25,00	44,00	1.100,00
00039	BISNAGA PARA PINTURA TUBO COM 50ML - CORES VARIADAS	GLOBAL	UND	50,00	4,00	200,00
00042	BOIA P/ CX D'ÁGUA 1/2	CIPLA	UND	30,00	10,30	309,00
00044	BOTA DE COURO ELASTICO P/ ELETRICISTA REFOÇADA	FORT	UND	120,00	62,00	7.440,00
00047	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	IRWIN	UND	10,00	4,40	44,00
00050	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32	IRWIN	UND	10,00	4,40	44,00
00052	BROCA P/ CONCRETO 8 MM	IRWIN	UND	10,00	9,80	98,00
00054	BROCA PARA CONCRETO 5/16	IRWIN	UND	10,00	9,80	98,00
00056	BUCHA DE PARAFUSO Nº 10	NYLON	UND	300,00	0,26	78,00
00059	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20	FORTLEV	UND	30,00	0,53	15,90
00061	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32	FORTLEV	UND	20,00	2,60	52,00
00065	CABO DE ENXADA TAM. 1,50m	MONFORT	UND	200,00	14,90	2.980,00
00067	CADEADO 30MM	PADO	UND	25,00	24,90	622,50
00069	CADEADO 40MM	PADO	UND	15,00	34,00	510,00
00073	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LT	FORTLEV	UND	5,00	479,00	2.395,00
00077	CAIXA DESCARGA BRANCA S/ ENGATE	ALUMASA	UND	50,00	43,00	2.150,00
00081	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5.000L	FORTLEV	UND	3,00	3.199,00	9.597,00
00083	CAL VIRGEM (LATA)	HIDROTINTAS	LATAS	150,00	16,00	2.400,00
00085	CANO P/ CX DESCARGA Nº19	AÇO CEARENSE	Mts	20,00	17,40	348,00
00087	CANO DE FERRO PATENTE 2" X 2.0 MM	AÇO CEARENSE	Mts	400,00	49,00	19.600,00
00089	CANTONEIRA DE FERRO 1/2 X 1/8	AÇO CEARENSE	KG	80,00	10,70	856,00
00091	CANTONEIRA DE FERRO 1 X 1/8	AÇO CEARENSE	KG	80,00	17,80	1.424,00
00094	CANTONEIRA DE FERRO 1X1/4	AÇO CEARENSE	KG	80,00	13,90	1.112,00
00098	CANTONEIRA DE FERRO EM U 3X1.1/2 X 1/8	AÇO CEARENSE	KG	50,00	11,90	595,00
00102	CAP SOLDÁVEL DE ESGOTO DE 75 MM	FORTLEV	UND	50,00	7,00	350,00
00104	CAP SOLDÁVEL DE 25 MM	FORTLEV	UND	40,00	1,30	52,00
00106	CAP SOLDÁVEL DE 40 MM	FORTLEV	UND	40,00	3,90	156,00
00108	CAP SOLDÁVEL DE 60 MM	FORTLEV	UND	20,00	5,30	106,00
00111	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 150CM E COMPRIMENTO DAS GARRAS 24CM	MONFORT	UND	3,00	42,00	126,00
00113	CERÂMICA PISO ESMALTADO 45 X 45 PI 04	STELA	M²	300,00	31,50	9.450,00
00114	CINTA DE AMARRAÇÃO DE CARGA 9M CAPACIDADE 3 TONELADAS COM CATRACA	WAFT	UND	5,00	64,00	320,00
00116	CHAPA DE FERRO Nº 16	AÇO CEARENSE	UND	16,00	360,40	5.766,40
00118	CHAPA DE FERRO Nº 18 2X1	AÇO CEARENSE	UND	10,00	266,31	2.663,10
00120	CHAVE DE BOCA 20/22	VONDER	UND	5,00	10,50	52,50
00122	CHAVE DE BOCA MEIA 9/16	VONDER	UND	5,00	9,50	47,50
00124	CHAVE DE FENDA 1/4X6 PHILIPES	VONDER	UND	5,00	9,00	45,00
00126	CHAVE DE FENDA 3/16X3	VONDER	UND	5,00	5,80	29,00
00128	CHAVE DE FRESADA 14X15	VONDER	UND	4,00	15,00	60,00
00130	CHAVE DE FRESADA 18X19	VONDER	UND	4,00	18,20	72,80
00133	CHAVE DE REGULAR 8 POLEGADAS	WORKER	UND	6,00	29,50	177,00
00135	CHUVEIRO PLÁSTICO	HERC	UND	12,00	7,90	94,80
00137	CIMENTO SACO C/50 KG	ELIZABETH	UND	1500,00	37,70	56.550,00
00139	MASSA EPOXI BICOMPONENTE IDEAL PARA USO DOMÉSTICO E ARTESANATO 100 GR	DUREPOXI	UND	30,00	13,00	390,00
00142	COLUNA 7X17 3X8 C/4 FERRO	AÇO CEARENSE	Mts	500,00	39,50	19.750,00
00145	COMPENSADO LAMINADO ML 15MM 2.20X1.60	PARICA	UND	40,00	160,00	6.400,00
00148	CONE DE SINALIZAÇÃO LARANJA/BRANCO 75CM	TOP	UND	30,00	53,00	1.590,00
00150	CORDA DE SEDA Nº 8	FORCE	KG	15,00	26,40	396,00
00152	CORDA TRANÇADA DE SEDA 2,5 MM	FORCE	KG	20,00	54,00	1.080,00
00155	CORRENTE GALV 8.0 MM	VONDER	KG	20,00	35,50	710,00

00157	CURVA DE 90° CURTA ESGOTO C/ 100MM	FORTLEV	UND	60,00	21,90	1.314,00
00159	CURVA DE 90° CURTA ESGOTO C/ 75 MM	FORTLEV	UND	40,00	11,90	476,00
00161	DESEMPENADEIRA PVC 12X25 COM CORRUGADA	PV	UND	15,00	11,00	165,00
00163	DISCO DE CORTAR FERRO 7.1/2"	SIGMA	UND	120,00	5,30	636,00
00165	DOBRADIÇA DE PORTEIRA COMUM	SILVANA	UND	12,00	31,00	372,00
00167	DUCHA HIGIÊNICA PLÁSTICO 1,20M	DICASA	UND	15,00	25,00	375,00
00169	ENGATE PLÁSTICO 50 CM	FORTLEV	UND	40,00	5,80	232,00
00170	ENXADA BRUTA 3"	TRAMONTINA	UND	200,00	43,00	8.600,00
00172	ESPÁTULA 10 CM	WORKER	UND	10,00	9,30	93,00
00174	ESPUDE P/ BACIA SANITÁRIA	KRONA	UND	60,00	3,00	180,00
00176	EXTENSOR P/ROLO DE PINTURAS 3 MTS	EXTRA	UND	15,00	35,00	525,00
00180	FECHADURAS INTERNA ALAVANCA	SILVANA	UND	30,00	40,00	1.200,00
00181	BARRA CHATA DE ¾ X ¼	AÇO CEARENSE	KG	150,00	7,90	1.185,00
00183	FERRO BARRA CHATA 1.1/2X1/4MT = 1.90 C/ 6 METROS	AÇO CEARENSE	KG	80,00	14,00	1.120,00
00186	FERRO BARRA CHATA 2 X 1/4 C/ 6 METROS	AÇO CEARENSE	KG	120,00	17,90	2.148,00
00188	FERRO BARRA CHATA 2X1/8 C/ 6 METROS	AÇO CEARENSE	KG	80,00	17,50	1.400,00
00190	FERRO BARRA QUADRADA ½ C/ 6 METROS	AÇO CEARENSE	KG	100,00	17,80	1.780,00
00192	FERRO BARRA QUADRADA 5/16 C/ 6 METROS	AÇO CEARENSE	KG	90,00	7,60	684,00
00194	FERRO C.A 25½ C/ 6 METROS	AÇO CEARENSE	KG	120,00	11,90	1.428,00
00196	FERRO CA 25 1/4 LISO	AÇO CEARENSE	KG	90,00	5,60	504,00
00198	FERRO CA 25 1/2 LISO	AÇO CEARENSE	KG	130,00	11,90	1.547,00
00200	FERRO CA 50 3/8 VERGALHÃO C/ 7,5 KG	AÇO CEARENSE	UND	130,00	84,00	10.920,00
00204	FERROLHO CADEADO 700X4	SILVANA	UND	15,00	11,90	178,50
00206	FOICE - Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, cabo com acabamento envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto. A camada protetora em verniz incolor realça sua tonalidade, concedendo brilho e um toque mais liso ao produto.	COLLINS	UND	20,00	35,00	700,00
00208	FORRA DE PORTA TAM 0,70 X 2,10	MISTA	UND	12,00	140,00	1.680,00
00210	FORRA DE PORTA TAM 0,90X 2,10	MISTA	UND	15,00	140,00	2.100,00
00215	GONZO CROMADO	ROCHA	Par	15,00	7,30	109,50
00217	GRELHA DE PVC GIRATÓRIA QUADRADA BRANCA 150 MM	HERC	UND	8,00	5,80	46,40
00219	JANELÃO COM 3 FOLHAS VENEZIANA 150 X 80	ANDIROBA	UND	5,00	320,00	1.600,00
00221	JANELÃO COM 4 FOLHAS VENEZIANA 120X80 MT	ANDIROBA	UND	5,00	296,50	1.482,50
00223	JOELHO 90° P/ ESG PRIM DN 100 MM	FORTLEV	UND	100,00	6,00	600,00
00225	JOELHO 90° P/ ESG PRIM DN 40	FORTLEV	UND	90,00	1,60	144,00
00227	JOELHO 90° P/ ESG PRIM DN 75	FORTLEV	UND	70,00	7,80	546,00
00229	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM	FORTLEV	UND	100,00	0,60	60,00
00231	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32 MM	FORTLEV	UND	100,00	2,60	260,00
00233	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50 MM	FORTLEV	UND	100,00	6,20	620,00
00235	JOELHO 90° SOLDÁVEL 75 MM	FORTLEV	UND	50,00	108,00	5.400,00
00238	LAJOTA PARA FORRO 19 X 27	CERAMICA UNIÃO	UND	2500,00	0,85	2.125,00
00240	LAVATÓRIO MÉDIO LOUÇA SANITÁRIA	LOGASA	UND	15,00	53,00	795,00
00245	LÍQUIDO P/ BRILHO HIDRO 3,6 GL	HIDROTINTAS	UND	20,00	58,00	1.160,00
00247	LIXA DA ÁGUA Nº 360	NORTON	UND	60,00	1,70	102,00
00249	LIXA DE MADEIRA Nº 120	NORTON	UND	150,00	1,05	157,50
00251	LIXA DE MADEIRA Nº 80	NORTON	UND	150,00	1,30	195,00
00253	LONA PLÁSTICO 3 x 3 M	VONDER	UND	15,00	76,00	1.140,00
00255	LUVA DE CORRER DE PVC Nº 20 MM	FORTLEV	UND	80,00	10,70	856,00
00257	LUVA DE CORRER DE PVC Nº 32 MM	FORTLEV	UND	50,00	16,50	825,00
00259	LUVA DE CORRER DE PVC Nº 50 MM	FORTLEV	UND	60,00	20,50	1.230,00
00261	LUVA DE CORRER DE PVC P/TUBO ESG 150MM	FORTLEV	UND	70,00	44,00	3.080,00
00263	LUVA DE COURO LONGO, TAM UNIVERSAL	RASPA	Pares	400,00	13,40	5.360,00
00265	LUVA LR DE 20 X ½	FORTLEV	UND	50,00	1,30	65,00
00267	LUVA LR DE 50 X 1.1/2	FORTLEV	UND	45,00	11,90	535,50
00269	LUVA PANO PIGMENTADA	WORKER	Pares	1800,00	3,50	6.300,00
00271	LUVA P/ ESGOTO 100 MM	FORTLEV	UND	150,00	7,90	1.185,00
00273	LUVA PRETA ROSCAV 1"	CIPLA	UND	35,00	2,65	92,75
00275	LUVA SOLDÁVEL 25	FORTLEV	UND	100,00	0,85	85,00
00277	LUVA SOLDÁVEL 50	FORTLEV	UND	80,00	4,90	392,00
00279	LUVA SOLDÁVEL 75	FORTLEV	UND	60,00	21,30	1.278,00
00281	MADERITE 10MM 2.20X1.10	GUARANI	UND	35,00	103,00	3.605,00
00283	MANGUEIRA A GRANEL ½	PLASTMAN	Mts	250,00	4,00	1.000,00
00285	MANGUEIRA TRANÇADA ¾	PLASTMAN	Mts	150,00	8,90	1.335,00
00288	MAQUITA PROFISSIONAL COM POTENCIA DE 900 W	SKILL	UND	2,00	395,00	790,00
00290	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 20CM X 10M	QUART	Mts	100,00	7,80	780,00
00292	MARRETA DE 2 KG	COLLINS	UND	2,00	59,00	118,00
00294	MARTELO 25 MM	TRAMONTINA	UND	6,00	31,00	186,00
00296	MASSA CORRIDA GALÃO C/ 18 LTS	HIDROTINTAS	UND	110,00	44,00	4.840,00
00298	METALON PESADO 30X30 CHAPA 18	AÇO CEARENSE	Unid	150,00	119,00	17.850,00
00301	NIPEL FERRO 1/2"	TUPY	UND	5,00	10,50	52,50
00303	NIVEL ALUMINIO 12	KALA	UND	6,00	19,90	119,40
00305	PA DE BICO COM CABO	TRAMONTINA	UND	30,00	49,90	1.497,00
00308	PARAFUSO DE FENDA 3,5 X 14 MM	CISER	UND	150,00	0,05	7,50
00324	PARAFUSO SEXTAVADO 7/16 X 1.1/2	CISER	UND	120,00	2,10	252,00
00325	PARAFUSO SEXTAVADO 7/16 X 2	CISER	UND	110,00	2,70	297,00
00326	PARAFUSO SEXTAVADO C/P ¼ X 1	CISER	UND	90,00	0,50	45,00
00330	PEDRA DE CIMENTO P/ PORTA TAM 2,00 MT	PRÉ MOLDADO	UND	15,00	23,00	345,00
00332	PEDRA DE CIMENTO P/ PORTA TAM 3,00 MT	PRÉ MOLDADO	UND	8,00	71,00	568,00
00334	PEDRA DE PARALELEPIPEDO EM PEDRA CALCÁRIA	PRÉ MOLDADO	Mil	80,00	698,00	55.840,00
00336	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO C/ 1,40	AJAPLAST	UND	12,00	120,00	1.440,00
00340	PÓ DE PEDRA	BRITADOR SERIDÓ	M³	60,00	85,00	5.100,00
00343	PORTA ALMOFADADA 0,80 X 2,10	ANDIROBA	UND	25,00	460,00	11.500,00
00345	PORTA CADEADO 300 X 2.½	SILVANA	UND	10,00	3,80	38,00
00347	PORTA LAMINADA 0,70 X 2,10	COMPENSADO	UND	15,00	125,00	1.875,00
00349	PORTA LAMINADA 0,80 X 2,10	COMPENSADO	UND	15,00	129,00	1.935,00
00351	PREGO 2X10	GERDAU	KG	5,00	21,50	107,50
00353	PREGO DE 1.¼ X 14	GERDAU	KG	10,00	26,00	260,00
00355	PREGO DE 2.1/2 X 10	GERDAU	KG	5,00	21,50	107,50
00357	PREGO 1.1/4 X 15	GERDAU	KG	5,00	26,00	130,00
00359	SULFATO DE ALUMINIO PAC C/ 2 KG	NEOCLOR	Pac	100,00	24,00	2.400,00
00361	CLARIFICANTE FLOCULANTE EMB 1 LITRO	NEOCLOR	LTS	90,00	21,90	1.971,00

00365	REDUÇÃO PARA ESGOTO PR DN DE 100 X 50	FORTLEV	UND	150,00	9,80	1.470,00
00367	REDUÇÃO PARA ESGOTO PR DN DE 150 X 100	FORTLEV	UND	80,00	24,90	1.992,00
00369	REJUNTE PARA CERAMICA COM 1 KG	FORTCOLA	KG	150,00	3,90	585,00
00373	ROÇADEIRA - 28cm com Cabo de Eucalipto OU SIMILAR de 120cm	COLLINS	UND	20,00	67,00	1.340,00
00375	ROLO DE ESPUMA 23 CM	ATLAS	UND	50,00	9,00	450,00
00377	ROLO DE LÃ Nº 23	ATLAS	UND	80,00	11,80	944,00
00379	SELADOR ACRÍLICO P/ ALVENARIA 15 LTS	HIDROTINTAS	Lata	35,00	77,00	2.695,00
00381	SIFRÃO SANFONADA UNIVERSAL	LUCONI	UND	60,00	5,30	318,00
00383	SOLVENTE P/ TINTA 900ML	HIDROTINTAS	LTS	120,00	20,60	2.472,00
00386	TABOA PINUS 0,025CMX0,30CMX3 MTS	PINUS	Unid	30,00	47,00	1.410,00
00389	T DE 25 MM SOLDAVEL LL (LISO)	FORTLEV	UND	40,00	1,30	52,00
00393	T DE ESGOTO DE 100 ML	FORTLEV	UND	150,00	12,50	1.875,00
00395	T DE ESGOTO DE 40 ML	FORTLEV	UND	60,00	1,60	96,00
00397	T DE ESGOTO DE 75 ML	FORTLEV	UND	50,00	7,60	380,00
00399	TE LR DE 25 MM	FORTLEV	UND	50,00	1,99	99,50
00400	TELA PLÁSTICA PRETA PARA VIVEIROS 1M DE LARGURA	NORTENE	Mts	450,00	6,30	2.835,00
00402	TELA PLÁSTICA VERDE DE 1,50	NORTENE	Mts	300,00	7,30	2.190,00
00404	TELHA CERAMICA DE 1ª	CERAMICA UNIÃO	Mil	20,00	530,00	10.600,00
00408	TIJOLO 8 FUROS 19X19X19	CERAMICA UNIÃO	Mil	25,00	494,00	12.350,00
00410	TINTA ACRÍLICA EXTERNA 3 LTS	HIDROTINTAS	UND	70,00	45,50	3.185,00
00412	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3 LTS	HIDROTINTAS	Galão	60,00	89,00	5.340,00
00414	TINTA LAVÁVEL ACRÍLICA EXTERNA 15L	HIDROTINTAS	LATÃO	80,00	119,00	9.520,00
00416	TINTA SPRAY CORES VARIADAS	TEK BOND	UND	120,00	17,90	2.148,00
00418	TORNEIRA P/ PIA DE FERRO	PEVILON	UND	20,00	44,90	898,00
00420	TORNEIRA VED. P/ COZINHA DE FERRO	PEVILON	UND	25,00	58,80	1.470,00
00422	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO DE FERRO	PEVILON	UND	25,00	57,50	1.437,50
00424	TORNEIRA PLÁSTICA P/ JARDIM ½	HERC	UND	20,00	4,45	89,00
00426	TORNEIRA PLÁSTICA P/ PIA C/ CHUVEIRO	HERC	UND	25,00	9,40	235,00
00428	TRENA 30 MTS	THOMPSON	UND	3,00	53,00	159,00
00431	TRINCHA 2 ½"	ATLAS	UND	50,00	4,90	245,00
00433	TRINCHA 1"	ATLAS	UND	30,00	2,99	89,70
00436	TUBO D'ÁGUA DE PVC 20MM	FORTLEV	Mt	240,00	3,90	936,00
00442	TUBO ESGOTO DE PVC 100 MM	FORTLEV	Mt	1950,00	15,90	31.005,00
00443	TUBO ESGOTO DE PVC 150 MM	FORTLEV	Mt	1500,00	39,90	59.850,00
00445	TUBO ESGOTO DE PVC 40 MM	FORTLEV	Mt	250,00	6,70	1.675,00
00449	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO INOX C/ PORCA METAL	PEVILON	UND	35,00	21,90	766,50
00451	VERNIZ 1 LT	HIDROTINTAS	UND	15,00	32,20	483,00
00453	Y DE 150 MM	FORTLEV	UND	20,00	39,90	798,00
00455	ZINCO 0,50CM	AÇO CEARENSE	KG	120,00	21,00	2.520,00
00457	Luva de vaqueta mista Descrição do produto: Luva de proteção modelo petroleira com face palmar em vaqueta, espessura de 8/10 linhas e dorsal em lona vinílica, com reforço interno na palma e tira de reforço interno entre o polegar e o indicador.	VAQUETA	UND	400,00	13,50	5.400,00
00459	PROTETOR AUDITIVO- produzido em polímero	SAFETY	UND	100,00	2,00	200,00
00461	GARFO GAIOLA 230MM	ATLAS	UND	15,00	7,50	112,50
00462	MARTELETE PERFURADOR/ ROMPEDOR 900W 220V COM MALETA E ACESSÓRIOS	WORKER	UND	1,00	879,00	879,00
00463	PEDRA PARA CAIXA DE GORDURA 90x90x10 cm, 12 ESTRIVO 2 MTS FERRO 6,0, 12 CM DISTÂNCIA	PRÉ MOLDADOS	UND	150,00	300,00	45.000,00
00466	BROCA PARA CONCRETO 5/32MM	IRWIN	UND	10,00	4,40	44,00
00468	BROCA PARA CONCRETO 6MM	IRWIN	UND	6,00	4,40	26,40
00470	CHAVE 14mm FREZADA E BOCA	WORKER	UND	5,00	13,40	67,00
00472	CHAVE 16mm FREZADA E BOCA	WORKER	UND	5,00	17,30	86,50
00474	CORDA SEDA 6MM	FORCE	KG	10,00	26,50	265,00
00476	CORRENTE GALV 9,5 MM	VONDER	KG	10,00	30,50	305,00
00478	PNEU CARRO DE MÃO MACIÇO	ECOLOGICO	UND	10,00	77,00	770,00
00480	SILICONE ACÉTICO 280G	TEK BOND	UND	10,00	17,90	179,00
00482	ELETRODO E6013 4MMX400MM	SIGMA	KG	10,00	26,90	269,00
00484	MANGUEIRA MANGOTE SUCÇÃO 3" polegadas,Características:É fabricada com espirais de pvc rígido e revestimento de pvc flexível. A Mangueira sucção suporta temperaturas entre -5°C até +60°C.Por conta disso a mangueira é indicada e utilizada para o fornecimento e abastecimento de água em locais como: Caminhões pipa; Irrigação; Cascalhos; Líquidos pastosos; Mineração; Drenagem e Construção civil.	PLASTMAN	Mts	150,00	89,00	13.350,00
00486	Abraçadeira mangueira mangote c parafuso de 4"	METALMATRIX	UND	15,00	24,70	370,50
00488	T P/ ESGOTO PRIM RIO DN 150X100	POSTLEV	UND	50,00	59,00	2.950,00
Total:						603.474,65

CRUZETA/RN, 09 de setembro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**5DA7EB2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI DE Nº 3.785 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município - Exercício 2022, no valor de R\$ 1.285.062,37 (Hum milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, sessenta e dois reais e trinta e sete centavos), e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 015/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, assim como previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária Anual 2022, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão de novos Projetos/Atividades e abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2022, no valor de **R\$ 1.285.062,37 (Hum milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, sessenta e dois reais e trinta e sete centavos)**, conforme Anexo I.

**Art. 2º** - Em cumprimento ao disposto no Art. 43, II e III da Lei nº 4.320/64, assim como o Art. 167, V da Constituição Federal, a origem dos recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será por anulação total das dotações orçamentárias contidas na Lei Orçamentária Anual 2022, no valor de **R\$ 778.062,37 (Setecentos e setenta e oito mil, sessenta e dois reais e trinta e sete centavos)**, conforme Anexo II, assim como o excesso de arrecadação nas fontes de recursos 15000000 – Recursos não vinculados de impostos no valor de **R\$ 207.000,00 (Duzentos e sete mil reais)** e 17060000 – Transferências Especiais da União no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, através da Emenda Parlamentar da Dep. Federal Natalia Bonavides, conforme empenho 2022NME000016340, totalizando **R\$ 1.285.062,37 (Hum milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, sessenta e dois reais e trinta e sete centavos)**.

**Art. 3º** - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2022 (Lei nº 3.661 de 02 de junho de 2021), assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA Exercício 2022 (Lei nº 3.717 de 12 de janeiro de 2022), nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 12 de setembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

### ANEXO I – INCLUSÕES/SUPLEMENTAÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	
AÇÃO:	2038 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA	
FUNÇÃO:	13 – Cultura	
SUB-FUNÇÃO:	392 – Difusão Cultural	
PROGRAMA:	0124 – Incentivo a Cultura	VALOR RS
NATUREZA DE DESPESA:	31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil	RS 15.000,00
	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	RS 419.567,08
	31.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	RS 15.000,00
	31.90.13 – Obrigações Patronais	RS 100.000,00
	33.90.14 – Diárias - Civil	RS 1.000,00
	33.90.30 – Material de Consumo	RS 62.495,29
	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	RS 15.000,00
	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	RS 45.000,00
	33.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	RS 15.000,00
	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	RS 40.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		RS 728.062,37

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	
AÇÃO:	2039 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TEATRO UBIRAJARA GALVÃO	
FUNÇÃO:	13 – Cultura	
SUB-FUNÇÃO:	392 – Difusão Cultural	
PROGRAMA:	0124 – Incentivo a Cultura	
FONTE DE RECURSO:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	VALOR RS
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 – Material de Consumo	RS 10.000,00
	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	RS 15.000,00
	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	RS 5.000,00
	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	RS 20.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		RS 50.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	
AÇÃO:	2113 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MUSEU PROFESSOR ANTONIO QUINTINO FILHO	
FUNÇÃO:	13 – Cultura	
SUB-FUNÇÃO:	392 – Difusão Cultural	
PROGRAMA:	0124 – Incentivo a Cultura	
FONTE DE RECURSO:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	VALOR RS
NATUREZA DE DESPESA:	44.90.51 – Obras e Instalações	RS207.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		RS 207.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	
AÇÃO:	2273– REFORMA E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
FUNÇÃO:	13 – Cultura	
SUB-FUNÇÃO:	392 – Difusão Cultural	
PROGRAMA:	0124 – Incentivo a Cultura	
FONTE DE RECURSO:	17060000 –Transferências Especiais da União	VALOR RS
NATUREZA DE DESPESA:	44.90.51 – Obras e Instalações	RS300.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		RS 300.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 1.285.062,37
------------------------	--	-----------------

### ANEXO II – ANULAÇÕES/EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.002 – Fundação Cultural José Bezerra Gomes	
AÇÃO:	2221 – DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS	
FUNÇÃO:	04 – Administração	

SUB-FUNÇÃO:	392 – Difusão Cultural	
PROGRAMA:	0124 – Incentivo a Cultura	
FONTE DE RECURSO:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	VALOR RS
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	RS 20.000,00
	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	RS 10.000,00
TOTAL ANULADO		RS 30.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.002 – Fundação Cultural José Bezerra Gomes	
AÇÃO:	2050 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO	
FUNÇÃO:	13 – Cultura	
SUB-FUNÇÃO:	122 – Administração Geral	
PROGRAMA:	0100 – Atividade de Apoio Administrativo	
FONTE DE RECURSO:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	VALOR RS
NATUREZA DE DESPESA:	31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado- Pessoal Civil	RS 16.000,00
	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	RS 419.567,08
	31.90.13 – Obrigações Patronais	RS 100.000,00
	31.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	RS 28.823,16
	33.90.14 – Diárias – Civil	RS 500,00
	33.90.30 – Material de Consumo	RS 25.000,00
	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	RS 3.000,00
	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	RS 15.172,13
	33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	RS 1.000,00
	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	RS 10.000,00
TOTAL ANULADO		RS 619.062,37

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.002 – Fundação Cultural José Bezerra Gomes	
AÇÃO:	2273 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TEATRO UBIRAJARA GALVÃO	
FUNÇÃO:	13 – Cultura	
SUB-FUNÇÃO:	122 – Administração Geral	
PROGRAMA:	0100 – Atividade de Apoio Administrativo	
FONTE DE RECURSO:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	VALOR RS
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 – Material de Consumo	RS 20.000,00
	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	RS 25.000,00
	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	RS 10.000,00
TOTAL ANULADO		RS 55.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.002 – Fundação Cultural José Bezerra Gomes	
AÇÃO:	1056 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. MUSICAIS E FARDAMENTOS P/ BANDA DE MUSICA MAESTRO SANTA ROSA	
FUNÇÃO:	13 – Cultura	
SUB-FUNÇÃO:	122 – Administração Geral	
PROGRAMA:	0124 – Incentivo a Cultura	
FONTE DE RECURSO:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	VALOR RS
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 – Material de Consumo	RS 5.000,00
	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	RS 13.000,00
TOTAL ANULADO		RS 18.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.002 – Fundação Cultural José Bezerra Gomes	
AÇÃO:	1055 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
FUNÇÃO:	13 – Cultura	
SUB-FUNÇÃO:	392 – Difusão Cultural	
PROGRAMA:	0103 – Infraestrutura Social	
FONTE DE RECURSO:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	VALOR RS
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 – Material de Consumo	RS 3.000,00
	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	RS 5.000,00
TOTAL ANULADO		RS 8.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.002 – Fundação Cultural José Bezerra Gomes	
AÇÃO:	1050 – IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE MUSICA	
FUNÇÃO:	13 – Cultura	
SUB-FUNÇÃO:	392 – Difusão Cultural	
PROGRAMA:	0124 – Incentivo a Cultura	
FONTE DE RECURSO:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	VALOR RS
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	RS 15.000,00
	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	RS 20.000,00
TOTAL ANULADO		RS 35.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.002 – Fundação Cultural José Bezerra Gomes	
AÇÃO:	2113 – PROMOÇÃO, DIFUSÃO DE ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS INTINERANTES	
FUNÇÃO:	13 – Cultura	
SUB-FUNÇÃO:	392 – Difusão Cultural	
PROGRAMA:	0124 – Incentivo a Cultura	
FONTE DE RECURSO:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	VALOR RS
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 – Material de Consumo	RS 5.000,00
	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	RS 5.000,00
TOTAL ANULADO		RS 10.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.002 – Fundação Cultural José Bezerra Gomes	
AÇÃO:	1051 – PUBLICAÇÃO DE LIVROS	
FUNÇÃO:	13 – Cultura	
SUB-FUNÇÃO:	392 – Difusão Cultural	
PROGRAMA:	0124 – Incentivo a Cultura	
FONTE DE RECURSO:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	VALOR RS
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	RS 3.000,00
TOTAL ANULADO		RS 3.000,00

TOTAL ANULADO	RS 778.062,37
TOTAL DE EXCESSO NA FONTE 15000000	RS 207.000,00
TOTAL DE EXCESSO NA FONTE 17010000	RS 300.000,00
TOTAL DO CRÉDITO	RS 1.285.062,37

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**32CC7509

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

Aos 08 de setembro de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022 - SRP, homologado em 06 de setembro de 2022, com sua publicação realizada em 08 de setembro de 2022 no diário oficial do município – FEMURN resolve registrar o preço oferecido pela empresa, ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.323.297/0001-30, neste ato representada pelo o Sr. Anderson Carlos Diniz Silva, portador da carteira de identidade nº 14854629 SSP/MG e CPF nº 083.721.346-00, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 3.983,00 (três mil novecentos e oitenta e três reais)**, conforme itens descritos em planilha abaixo.

ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 14.323.297/0001-30						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO RS	VL. TOTAL RS
12	COLCHONETES - Para ginastica 1,00 x 0,60 x 0,03, colchonete p/ ginastica, confeccionado em espuma revestido curvim na cor azul c/ costura super resistente, lavável , medindo 1,00 comp. X 0,60 largura x 0,03 m espessura.	COLCHONETE D20	100	UN	RS 39,83	RS 3.983,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>RS 3.983,00</b>

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.

**4.2** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme quantidade solicitada na ordem de compra;

**4.3** Os produtos serão entregues no Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano, Rua Vereador Severino Sérvulo, Nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, de 07:00 h às 17:00 h, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos e despesas decorrentes da entrega, não havendo nenhum ônus a CONTRATANTE;

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor:

O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.2** Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

**6.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.4** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 10 (dez) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da realização da vistoria.

**6.5.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.6** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.7** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**



**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo:

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Fornecer os produtos, rigorosamente de acordo com as disposições do contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes do item 2, deste termo.

Responsabiliza-se pelo os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**12.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**12.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

### CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2022 e a proposta da empresa **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: **14.323.297/0001-30** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 08 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
CNPJ: 01.612.369/0001-18  
Contratante

**ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA**  
Orthovida Industria e Negocios Digitais LTDA  
CNPJ: 14.323.297/0001-30  
Contratada

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:F875B233**

## GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

Aos 08 de setembro de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº. 007/2022 - SRP, homologado em 06 de setembro de 2022, com sua publicação realizada em 08 de setembro de 2022 no diário oficial do município – FEMURN resolve registrar o preço oferecido pela empresa, LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.575.333/0001-00, neste ato representada pelo o Sr. Luiz Ricardo Gomes da Costa, portador da carteira de identidade nº 638083 ITEP/RN e CPF nº 412.271.904-68, como segue:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 3.422,28 (três mil quatrocentos e vinte dois reais e vinte oito centavos)**, conforme itens descritos em planilha abaixo.

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI CNPJ: 30.575.333/0001-00						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO RS	VL. TOTAL RS
2	Balança de Controle Corporal de Corpo Inteiro (Balança de Bioimpedância) Referência/Modelo HBF-514C. Garantia: 1 Ano (Ofertada pelo Fabricante), excluindo as pilhas.	HBF-514C	1	UN	RS 619,80	RS 619,80
10	CAMA ELÁSTICA DE 2 MT - Mini trampolim de lona super resistente, pintura eletrostática a pó, rigoroso controle de qualidade, suporta até 100kg, 96 cm de diâmetro, proteção dos pés antiderrapantes, molas em inox.	POLIMET	2	UN	RS 298,90	RS 597,80
17	CORDA NAVAL EXERCÍCIO FUNCIONAL 8 METROS - 8 metros de comprimento, 34 mm de diâmetro, 600 a 650 gramas a cada metro, produzida em Polietileno, Corda cor Preta, Termo retrátil emborrachado Diferencial: Material não é reciclado, de forma que a vida útil da corda é maior.	GAGLIOTI FITNESS	2	UN	RS 256,40	RS 512,80
23	FITAS MÉTRICAS - Escala métrica em PVC, medindo 150 cm de comprimento.	PVC	2	UN	RS 6,00	RS 12,00
37	Tatame EVA – bicolor 30mm espessura, 1m de largura e 1m de comprimento – 3kg, tatame com 3 bordas de encaixe.	EVA	12	UN	RS 139,99	RS 1.679,88
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>RS 24.477,00</b>

### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.

**4.2** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme quantidade solicitada na ordem de compra;

**4.3** Os produtos serão entregues no Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano, Rua Vereador Severino Sérvulo, Nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, de 07:00 h às 17:00 h, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos e despesas decorrentes da entrega, não havendo nenhum ônus a CONTRATANTE;

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor:

O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito acréscimos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.2** Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

**6.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.4** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 10 (dez) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da realização da vistoria.

**6.5.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.6** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.7** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;  
 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;  
 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;  
 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;  
 Fornecer os produtos, rigorosamente de acordo com as disposições no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;  
 Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes do item 2, deste termo.  
 Responsabiliza-se pelo os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;  
 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;  
 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;  
 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;  
 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;  
 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;  
 12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;  
 12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;  
 12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;  
 12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.  
 12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;  
 12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

#### CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2022 e a proposta da empresa **LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **30.575.333/0001-00** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.  
 13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.  
 13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.  
 13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 08 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
 CNPJ: 01.612.369/0001-18  
 Contratante

**LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA**  
 Luiz Ricardo Gomes da Costa EIRELI  
 CNPJ: 30.575.333/0001-00  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**88DEBF35

### GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

Aos 12 de setembro de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022 - SRP, homologado em 08 de setembro de 2022, publicado em 09 de setembro de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **LC COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.281.300/0001-82**, neste ato representada pelo o Sr. Rinaldo Silva de Holanda Neto, portador da carteira de identidade nº 3.418.190 SSP/RN e CPF nº 117.569.144-51, como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material de limpeza, produtos de higienização pessoal, para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 33.113,43 (trinta e três mil cento e treze reais e quarenta e três centavos)**, conforme itens descritos em planilha abaixo.

LC COMERCIAL EIRELI CNPJ: 32.281.300/0001-82						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO RS	VL. TOTAL RS
9	AMACIANTE LIQUIDO - FRASCO COM 2000ML - DIVERSAS FRAGANCIAS	OLIMPO	390	UN	RS 3,99	RS 1.556,10
10	AMACIANTE LIQUIDO - FRASCO COM 5000ML - DIVERSAS FRAGANCIAS	PERFUMIX	150	UN	RS 12,49	RS 1.873,50
28	CLORO ORGÂNICO - FOI DESENVOLVIDO PARA DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EM ÁREAS E EM SUPERFÍCIES COMO PISO, PAREDES E BANCADAS. DESINFETANTE DE USO GERAL, CONCENTRADO, UTILIZADO COMO SANITIZANTE E DESINFETANTE 10%. PRODUTOS REGISTRADO NA ANVISA. GRAU DE RISCO II, DILUIÇÃO: 1/10. EMBALAGEM DE 5LT	PERFUMIX	10	UN	RS 9,39	RS 93,90
39	DESINFETANTE, PRONTO PARA USO AMBIENTAL, EMBALAGEM COM 5000ML, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. DIVERSAS FRAGANCIAS	PERFUMIX	75	BM	RS 9,75	RS 731,25
55	ESPANADOR DE PÓ, NYLON, FIBRAS Nº 2	ELITE	30	UN	RS 7,20	RS 216,00
57	ESPONJA DE FIBRA SINTETICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7CM X 11CM X 2,2CM, EMBALAGEM COM 03 UND, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM	LUME	872	PC	RS 0,59	RS 514,48
64	GUARDANAPO DE PAPEL, TAMANHO 22CM X 20CM. EMBALAGEM COM 50 UND	SOLIS	125	UN	RS 0,79	RS 98,75
77	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL, EM POLIETILENO TRANSPARENTE. CX C/100 UND	MB	110	CX	RS 2,79	RS 306,90
79	MASCARA NEVE DUPLA DESCARTAVEL, COM ELASTICO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM NO MINIMO 50 UND	MEDIX	100	CX	RS 6,40	RS 640,00
83	PALITO, EMBALAGEM COM 100 UND, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM	GABOARDI	92	UN	RS 0,57	RS 52,44
84	PALPEL HIGIENICO ROLÃO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100% FIBRA CELULÓSICAS, FOLHAS SIMPLES, COM 300M X 10 CM, PC COM 08 UND, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	ECONOMIC	130	PC	RS 44,29	RS 5.757,70
86	PANO DE CHÃO, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46 X 70 CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA	SRS	610	UN	RS 2,39	RS 1.457,90
87	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 68 X 40 CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA	SANTA TEREZINHA	462	UN	RS 2,48	RS 1.145,76
110	SABÃO EM PÓ, MULTUSO, ALVEJANTE E DESINFETANTE, EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO COM 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 24 UND.	ALICE	385	CX	RS 45,00	RS 17.325,00
114	SACO PLASTICO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EM POLIETILENO REFORÇADO, SANFONADO LATERALMENTE, E COM COSTURA ELETRONICA NO FUNDO. EMBALAGEM COM 25 UND, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	INPLARN	1.075	PC	RS 1,25	RS 1.343,75
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>RS 33.113,43</b>

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças no setor de compras, localizada na Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couberem embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela Contratante;

4.3 Os Produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.6 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no email: pmfp.protocolnf@gmail.com

**5.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

**5.2.1** Caso os serviços sejam adquiridos pelo Gabinete da Prefeita, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

**5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

**5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.7** O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

**5.6** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

## CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.2** Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

**6.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.4** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **05 (cinco) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

**6.5.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.6** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.7** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

**7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizar qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**11.1** No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**11.2** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

**I** Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

**II** Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

**III** Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

**IV** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**V** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

**VI** O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**VII** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

**VIII** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**IX** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



**11.3** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**11.4** A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

**11.5** Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**11.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**12.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**12.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**12.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**12.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**12.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**12.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**12.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

## CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2022 e a proposta da empresa **LC COMERCIAL EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 32.281.300/0001-82** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 12 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
CNPJ nº 01.612.369/0001-18  
Contratante

LC Comercial EIRELI  
**RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO**  
CNPJ: 32.281.300/0001-82  
Contratada

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:FFAA7B4C**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E SRP Nº 032/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO									
Prefeitura Municipal de Goianinha									
Prefeitura Municipal de Goianinha									
Registro de Preços Eletrônico - 32.22									
Resultado da Adjudicação									
Item: 0001 - Cesta Básica (01 kg de feijão preto tipo 1, 01 kg de feijão do tipo carioca, 03 kg de arroz parbolizado, 03 pacotes de flocos de milho pré-cozido, 01 kg de farinha de mandioca, 01 pacote de biscoito salgado tipo cream cracker, 01 pacote de café torrado e moído, 02 kg de açúcar triturado, 01 unidade de óleo de soja, 02 pacotes de macarrão semolado e 02 unidades de sardinhas.) - Quantidade: 15.000 Kit - Valor Referência: 1.056,03									
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total				
RAIMUNDO ADEL MAR FONSECA PIRESEPP (07.526.979/0001-85)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 11:29:34 - Por: Daniel Anselmo Soares	KIT CESTA BÁSICA	CESTA BÁSICA FABRICAÇÃO PRÓPRIA	15.000	1.056.000,00				

**DANIEL ANSELMO SOARES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:EC427644**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL 732/2022**

LEI MUNICIPAL Nº 732/2022  
DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e da Outras Providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais com fundamento no disposto pelo Artigo 43 e seus Parágrafos da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.64:

Propõe a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito (Adicional) Especial no valor de R\$ 181.646,00 (Cento e Oitenta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais) conforme solicitação do Ministério da Cidadania, Portaria nº 773 de 05 de Maio de 2022, criação do Programa IGD-PAB, Conforme Anexo 01:

**Art. 2º** - Constitui recursos para abertura deste Crédito a anulação parcial da dotação abaixo especificada, conforme Anexo 02:

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos - RN Em, 12 de setembro de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

REQUERIMENTO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

**ANEXO 01**

Fonte Região	Valor
02.011 FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	181.646,00
2255 INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO IGD-PAB	181.646,00
Criar 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15000000 0001	25.000,00
Criar 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 16600000 0001	25.000,00
Criar 3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL 16600000 0001	5.775,00
Criar 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 16600000 0001	31.185,00
Criar 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 16600000 0001	12.474,00
Criar 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 15000000 0001	41.975,00
JURIDICA	
Criar 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 16600000 0001	20.000,00
JURIDICA	
Criar 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 16600000 0001	6.237,00
Criar 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16600000 0001	14.000,00
Total	181.646,00

**ANEXO 02**

02.011	FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL		181.646,00	
1153	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		15.000,00	
	Reduzir 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	15.000,00	
1210	Desenvolvimento Índice de Gestão Descentralizada IGDBF		91.199,06	
Reduzir	3.3.90.14	DIÁRIAS – CIVIL	16600000 0001	1.475,00
Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16600000 0001	5.578,06
Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000 0001	12.474,00
Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	51.975,00
Reduzir	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000 0001	6.237,00
Reduzir	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000 0001	13.460,00
1224	Programa Nossa Ajuda		75.446,94	
	Reduzir 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000 0001	75.446,94	
		Total	181.646,00	

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:70A40FB2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DECRETO Nº 00158/2022**

DECRETO N.º 158, de 12 de setembro de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 66.020,48 (sessenta e seis mil, vinte reais e quarenta e oito centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 25, I, alínea “c” e art.139, II e IV, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela Lei n.º 543/21, no art. 8.º, “I” para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento);

**CONSIDERANDO** o provável excesso de arrecadação evidenciado em memória de cálculo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 66.020,48 (sessenta e seis mil, vinte reais e quarenta e oito centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação						
	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
		1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
			2.41 - DECISÕES JUDICIAIS, ACORDO TRABALHISTA E PRECATÓRIAS			
				41 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R\$ 66.020,48
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 66.020,48</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>R\$ 66.020,48</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 66.020,48**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei n.º. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de setembro de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:2A459123**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.823, 25 DE AGOSTO DE 2022.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax:(84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

**secretariadogabinete@outlook.com**

**DECRETO Nº 1.823, 25 DE AGOSTO DE 2022.**

**SÚMULA:** Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 1.596.120,16 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, cento e vinte reais e dezesseis centavos) para os fins que se especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

**CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei n.º 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

**CONSIDERANDO** o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar n.º 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal n.º 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2022) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 1.596.120,16 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, cento e vinte reais e dezesseis centavos).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ .596.120,16

(um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, cento e vinte reais e dezesseis centavos), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de agosto de 2022.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 25 de agosto de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
194	24/08/2022	825.031/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	24/08/2022	DECRETO: 1.823	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo</b>								
			<b>2302 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À ARTE E A CULTURA</b>					<b>50.000,00</b>
Nº Solic.: 25 Acrescentar					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	50.000,00
Total:								
<b>50.000,00</b>								
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>								
			<b>1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO</b>					<b>50.000,00</b>
Nº Solic.: 144 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	50.000,00
Total:								
<b>50.000,00</b>								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
197	24/08/2022	826.010/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	24/08/2022	DECRETO: 1.823	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>								
			<b>1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS</b>					<b>100.000,00</b>
Nº Solic.: 149 Acrescentar					4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
Total:								
<b>100.000,00</b>								
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>								
			<b>1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO</b>					<b>100.000,00</b>
Nº Solic.: 150 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	100.000,00
Total:								
<b>100.000,00</b>								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
198	24/08/2022	826.024/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	24/08/2022	DECRETO: 1.823	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>								
			<b>2012 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>					<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 73 Criar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
Total:								
<b>10.000,00</b>								
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>								
			<b>2012 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>					<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 74 Reduzir					4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 74 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	5.000,00
Total:								
<b>10.000,00</b>								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
199	24/08/2022	826.026/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	24/08/2022	DECRETO: 1.823	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>								
			<b>2151 EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB 30%</b>					<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 75 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
Total:								
<b>5.000,00</b>								
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>								
			<b>2151 EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB 30%</b>					<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 76 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	5.000,00
Total:								
<b>5.000,00</b>								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
200	24/08/2022	829.012/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	24/08/2022	DECRETO: 1.823	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>10.000,00</b>			
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>									<b>10.000,00</b>			
2012 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%									<b>10.000,00</b>			
Nº Solic.: 77 Acrescentar									4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	10.000,00
Total:									<b>10.000,00</b>			
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>10.000,00</b>			
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>									<b>10.000,00</b>			
1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO									<b>10.000,00</b>			
Nº Solic.: 151 Reduzir									4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00
Total:									<b>10.000,00</b>			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status				
201	24/08/2022	829.232/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	44.000,00	24/08/2022	DECRETO: 1.823	PUBLICADO				
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor			
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>44.000,00</b>			
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>									<b>44.000,00</b>			
2150 EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB 70%									<b>44.000,00</b>			
Nº Solic.: 78 Criar									3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	44.000,00
Total:									<b>44.000,00</b>			
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>44.000,00</b>			
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>									<b>44.000,00</b>			
2150 EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB 70%									<b>44.000,00</b>			
Nº Solic.: 79 Reduzir									3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	44.000,00
Total:									<b>44.000,00</b>			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status				
202	24/08/2022	829.238/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	100,00	24/08/2022	DECRETO: 1.823	PUBLICADO				
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor			
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>100,00</b>			
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>									<b>100,00</b>			
2012 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%									<b>100,00</b>			
Nº Solic.: 80 Criar									3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	100,00
Total:									<b>100,00</b>			
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>100,00</b>			
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>									<b>100,00</b>			
2012 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%									<b>100,00</b>			
Nº Solic.: 81 Reduzir									3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	100,00
Total:									<b>100,00</b>			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status				
203	24/08/2022	829.246/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	11.000,00	24/08/2022	DECRETO: 1.823	PUBLICADO				
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor			
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>11.000,00</b>			
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>									<b>11.000,00</b>			
2151 EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB 30%									<b>11.000,00</b>			
Nº Solic.: 82 Acrescentar									3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	11.000,00
Total:									<b>11.000,00</b>			
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>11.000,00</b>			
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>									<b>11.000,00</b>			
2012 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%									<b>11.000,00</b>			
Nº Solic.: 83 Reduzir									3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	11.000,00
Total:									<b>11.000,00</b>			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status				
204	24/08/2022	829.248/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	11.000,00	24/08/2022	DECRETO: 1.823	PUBLICADO				
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor			
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>11.000,00</b>			
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>									<b>11.000,00</b>			
2151 EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB 30%									<b>11.000,00</b>			
Nº Solic.: 84 Acrescentar									3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	11.000,00
Total:									<b>11.000,00</b>			
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>11.000,00</b>			
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>									<b>11.000,00</b>			
2151 EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB 30%									<b>11.000,00</b>			
Nº Solic.: 85 Reduzir									3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	11.000,00
Total:									<b>11.000,00</b>			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status				
205	24/08/2022	830.300/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	24/08/2022	DECRETO: 1.823	PUBLICADO				
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor			
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>20.000,00</b>			
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>									<b>20.000,00</b>			
2012 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%									<b>20.000,00</b>			
Nº Solic.: 86 Acrescentar									4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	20.000,00
Total:									<b>20.000,00</b>			
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>20.000,00</b>			
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>									<b>20.000,00</b>			
1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO									<b>20.000,00</b>			

Nº Solic.: 152 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17010000	0001	20.000,00	
Total:									20.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
206	24/08/2022	830.302/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	24/08/2022	DECRETO: 1.823	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									50.000,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>									50.000,00
2151 EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB 30%									50.000,00
Nº Solic.: 87 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15400000	0001	50.000,00	
Total:									50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									50.000,00
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>									50.000,00
1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO									50.000,00
Nº Solic.: 153 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17010000	0001	50.000,00	
Total:									50.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
207	24/08/2022	830.325/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	5.500,00	24/08/2022	DECRETO: 1.823	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									5.500,00
<b>04.001 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento</b>									5.500,00
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP									5.500,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15000000	0001	5.500,00	
Total:									5.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									5.500,00
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>									5.500,00
1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO									5.500,00
Nº Solic.: 154 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17010000	0001	5.500,00	
Total:									5.500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
208	24/08/2022	830.369/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	16.000,00	24/08/2022	DECRETO: 1.823	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo) 16.000,00</b>									16.000,00
<b>14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca</b>									16.000,00
2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA									16.000,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	16.000,00	
Total:									16.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									16.000,00
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>									16.000,00
1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO									16.000,00
Nº Solic.: 155 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17010000	0001	16.000,00	
Total:									16.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
209	24/08/2022	830.374/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	18.500,00	24/08/2022	DECRETO: 1.823	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									18.500,00
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>									18.500,00
2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									18.500,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15000000	0001	18.500,00	
Total:									18.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									18.500,00
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>									18.500,00
1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO									18.500,00
Nº Solic.: 156 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17010000	0001	18.500,00	
Total:									18.500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
210	24/08/2022	831.010/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	24/08/2022	DECRETO: 1.823	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									100.000,00
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>									100.000,00
2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA									100.000,00
Nº Solic.: 55 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	100.000,00	
Total:									100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									100.000,00
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>									100.000,00
1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO									100.000,00
Nº Solic.: 157 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17010000	0001	100.000,00	
Total:									100.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
211	24/08/2022	831.055/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	125.000,00	24/08/2022	DECRETO: 1.823	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									125.000,00
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>									125.000,00

		2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE							125.000,00
Nº Solic.: 56 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001			125.000,00
Total:									125.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									125.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									125.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO							125.000,00
Nº Solic.: 158 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001			125.000,00
Total:									125.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
212	24/08/2022	831.059/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	24/08/2022	DECRETO: 1.823	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									100.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde									100.000,00
		2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE							100.000,00
Nº Solic.: 57 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001			100.000,00
Total:									100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									100.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									100.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO							100.000,00
Nº Solic.: 159 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001			100.000,00
Total:									100.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
213	24/08/2022	831.086/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	200.000,00	24/08/2022	DECRETO: 1.823	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									200.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde									200.000,00
		2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS							200.000,00
Nº Solic.: 58 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001			200.000,00
Total:									200.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									200.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									200.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO							200.000,00
Nº Solic.: 160 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001			200.000,00
Total:									200.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
214	24/08/2022	831.092/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	26.000,00	24/08/2022	DECRETO: 1.823	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									26.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde									26.000,00
		2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS							26.000,00
Nº Solic.: 59 Acrescentar				3.3.90.46 AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	15001002	0001			3.500,00
Nº Solic.: 59 Acrescentar				3.3.90.48 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001			2.500,00
Nº Solic.: 59 Acrescentar				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001			20.000,00
Total:									26.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									26.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde									26.000,00
		2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS							26.000,00
Nº Solic.: 60 Reduzir				3.3.90.48 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001			20.000,00
Nº Solic.: 60 Reduzir				3.3.90.46 AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	16000000	0001			2.000,00
Nº Solic.: 60 Reduzir				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001			4.000,00
Total:									26.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
215	24/08/2022	831.120/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	24/08/2022	DECRETO: 1.823	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									10.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde									10.000,00
		2016 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL- PSB							10.000,00
Nº Solic.: 61 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001			10.000,00
Total:									10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									10.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									10.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO							10.000,00
Nº Solic.: 161 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001			10.000,00
Total:									10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
216	24/08/2022	831.134/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	24/08/2022	DECRETO: 1.823	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										<b>6.000,00</b>
<b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>										<b>6.000,00</b>
<b>2005MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS</b>										<b>6.000,00</b>
Nº Solic.: 18 Acrescentar										6.000,00
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS										15000000
										0001
Total:										<b>6.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>										<b>6.000,00</b>
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>										<b>6.000,00</b>
<b>1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO</b>										<b>6.000,00</b>
Nº Solic.: 162 Reduzir										6.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES										17010000
										0001
Total:										<b>6.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
217	24/08/2022	902.351/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	24/08/2022	DECRETO: 1.823	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										<b>20.000,00</b>
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>										<b>20.000,00</b>
<b>2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA</b>										<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 163 Acrescentar										20.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA										15000000
										0001
Total:										<b>20.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>										<b>20.000,00</b>
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>										<b>20.000,00</b>
<b>1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO</b>										<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 164 Reduzir										20.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES										17010000
										0001
Total:										<b>20.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
218	24/08/2022	902.353/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	24/08/2022	DECRETO: 1.823	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										<b>50.000,00</b>
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>										<b>50.000,00</b>
<b>2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>										<b>50.000,00</b>
Nº Solic.: 165 Acrescentar										50.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA										15000000
										0001
Total:										<b>50.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>										<b>50.000,00</b>
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>										<b>50.000,00</b>
<b>1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO</b>										<b>50.000,00</b>
Nº Solic.: 166 Reduzir										50.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES										17010000
										0001
Total:										<b>50.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
219	24/08/2022	902.355/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	24/08/2022	DECRETO: 1.823	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										<b>10.000,00</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>										<b>10.000,00</b>
<b>2151 EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB 30%</b>										<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 88 Acrescentar										10.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO										15001001
										0001
Total:										<b>10.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>										<b>10.000,00</b>
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>										<b>10.000,00</b>
<b>1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO</b>										<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 167 Reduzir										10.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES										17010000
										0001
Total:										<b>10.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
220	24/08/2022	902.365/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	24/08/2022	DECRETO: 1.823	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										<b>100.000,00</b>
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>										<b>100.000,00</b>
<b>2006MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>										<b>100.000,00</b>
Nº Solic.: 168 Acrescentar										100.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA										15000000
										0001
Total:										<b>100.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>										<b>100.000,00</b>
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>										<b>100.000,00</b>
<b>1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO</b>										<b>100.000,00</b>
Nº Solic.: 169 Reduzir										100.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES										17010000
										0001
Total:										<b>100.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
222	24/08/2022	906.020/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	24/08/2022	DECRETO: 1.823	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										<b>5.000,00</b>
<b>04.001 Sec .Mun. de Finanças e Planejamento</b>										<b>5.000,00</b>



		2060MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTÁBIL - SC						5.000,00	
Nº Solic.: 7 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000		0001 5.000,00	
Total:								5.000,00	
<b>Anexo II (Redução)</b>								5.000,00	
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								5.000,00	
		1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO						5.000,00	
Nº Solic.: 170 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17010000		0001 5.000,00	
Total:								5.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
223	24/08/2022	906.022/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	24/08/2022	DECRETO: 1.823	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								15.000,00	
06.001 Secretaria Municipal de Educação								15.000,00	
		2010MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS						15.000,00	
Nº Solic.: 89 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001001		0001 15.000,00	
Total:								15.000,00	
<b>Anexo II (Redução)</b>								15.000,00	
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								15.000,00	
		1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO						15.000,00	
Nº Solic.: 171 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17010000		0001 15.000,00	
Total:								15.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
224	24/08/2022	908.017/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	24/08/2022	DECRETO: 1.823	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								10.000,00	
05.001 Fundo Municipal de Saúde								10.000,00	
		2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE						10.000,00	
Nº Solic.: 62 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15001002		0001 10.000,00	
Total:								10.000,00	
<b>Anexo II (Redução)</b>								10.000,00	
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								10.000,00	
		1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO						10.000,00	
Nº Solic.: 172 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17010000		0001 10.000,00	
Total:								10.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
225	24/08/2022	908.019/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	24/08/2022	DECRETO: 1.823	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								100.000,00	
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca								100.000,00	
		2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA						100.000,00	
Nº Solic.: 32 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000		0001 100.000,00	
Total:								100.000,00	
<b>Anexo II (Redução)</b>								100.000,00	
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								100.000,00	
		1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO						100.000,00	
Nº Solic.: 173 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17010000		0001 100.000,00	
Total:								100.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
226	24/08/2022	908.021/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	24/08/2022	DECRETO: 1.823	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								100.000,00	
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca								100.000,00	
		2555MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS						100.000,00	
Nº Solic.: 33 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000		0001 100.000,00	
Total:								100.000,00	
<b>Anexo II (Redução)</b>								100.000,00	
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								100.000,00	
		1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO						100.000,00	
Nº Solic.: 174 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17010000		0001 100.000,00	
Total:								100.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
227	24/08/2022	908.023/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	200.000,00	24/08/2022	DECRETO: 1.823	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								200.000,00	
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca								200.000,00	
		1075 CONSTRUÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO						200.000,00	

Nº Solic.: 34 Acrescentar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	200.000,00	
Total:									200.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									200.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								200.000,00	
		1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO						200.000,00	
Nº Solic.: 175 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17010000	0001	200.000,00	
Total:									200.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
228	24/08/2022	908.025/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	60.000,00	24/08/2022	DECRETO: 1.823	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									60.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca								60.000,00	
		1053 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA						60.000,00	
Nº Solic.: 35 Acrescentar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	60.000,00	
Total:									60.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									60.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								60.000,00	
		1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO						60.000,00	
Nº Solic.: 176 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17010000	0001	60.000,00	
Total:									60.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
229	24/08/2022	909.014/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	7.495,53	24/08/2022	DECRETO: 1.823	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									8.020,16
02.001 Gabinete Civil								7.495,53	
		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL						3.470,63	
Nº Solic.: 17 Acrescentar				3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17040000	0001	3.470,63	
		2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL						4.024,90	
Nº Solic.: 17 Acrescentar				3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17040000	0001	4.024,90	
04.001 Sec .Mun. de Finanças e Planejamento								247,48	
		2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP						247,48	
Nº Solic.: 8 Acrescentar				3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17040000	0001	247,48	
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo								277,15	
		2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO						277,15	
Nº Solic.: 26 Acrescentar				3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17040000	0001	277,15	
Total:									8.020,16
<b>Anexo II (Redução)</b>									8.020,16
02.001 Gabinete Civil								25,53	
		2616 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL						25,53	
Nº Solic.: 18 Reduzir				3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17040000	0001	25,53	
03.001 Secretaria Municipal de Administracao								132,63	
		2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						132,63	
Nº Solic.: 18 Reduzir				3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17040000	0001	132,63	
05.001 Fundo Municipal de Saúde								3.081,43	
		2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						2.190,84	
Nº Solic.: 63 Reduzir				3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17040000	0001	2.190,84	
		2016 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL- PSB						91,21	
Nº Solic.: 63 Reduzir				3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17040000	0001	91,21	
		2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE						136,16	
Nº Solic.: 63 Reduzir				3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17040000	0001	136,16	
		2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS						151,66	
Nº Solic.: 63 Reduzir				3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17040000	0001	151,66	
		2025 FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA						429,41	
Nº Solic.: 63 Reduzir				3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17040000	0001	429,41	
		2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE						82,15	
Nº Solic.: 63 Reduzir				3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17040000	0001	82,15	
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								4.383,89	
		2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						2.888,00	
Nº Solic.: 177 Reduzir				3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17040000	0001	2.888,00	
		2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA						1.495,89	
Nº Solic.: 178 Reduzir				3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17040000	0001	1.495,89	
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca								396,68	
		2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE PESCA E						396,68	
Nº Solic.: 36 Reduzir				3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17040000	0001	396,68	
Total:									8.020,16

Publicado por:  
 Maria José Azevedo da Silva  
 Código Identificador:AF312DFE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.825, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro-CEP59343-000-Fones: (84)3472.3900-Fax:(84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

**DECRETO Nº 1.825, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2022 – Lei nº 1.264/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e.

**CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

**CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

**CONSIDERANDO** o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

**CONSIDERANDO** a autorização expressa no inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

**CONSIDERANDO** a autorização legal expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos suplementares trazidos pelo inciso I, art. 9º, da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I - A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II - As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III - As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 2º** - Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2022, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de agosto de 2022.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 05 de setembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								Elaboração de Crédito	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
221	24/08/2022	905.014/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	7.500,00	24/08/2022	DECRETO: 1.825	PUBLICADO	

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					7.500,00
	2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				7.500,00
Nº Solic.: 30 Criar		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	7.500,00
Total:					7.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					7.500,00
	2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				7.500,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.500,00
Total:					7.500,00

**Publicado por:**

Maria José Azevedo da Silva

**Código Identificador:8C108854**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE UMA PRENSA ENFARDADEIRA PARA O GALPÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. A aquisição pretendida é de suma importância considerando que com o aumento do consumo e conseqüentemente o volume de lixo produzido pela população faz-se necessário um bom

gerenciamento dos resíduos sólidos produzidos, e o uso da prensa é parte de uma das etapas de preparação dos resíduos sólidos para que possam ser reaproveitados, reduzindo assim o acúmulo de lixo em aterros e depósitos.

E-mail para contato: [semamapcompras@outlook.com](mailto:semamapcompras@outlook.com) ou [setorcomprasmj@gmail.com](mailto:setorcomprasmj@gmail.com)

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UMA PRENSA ENFARDADEIRA PARA O GALPÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS: ( )** \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DOS ITENS						
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unt.	V. Total
1	Prensa enfardadeira hidráulica Força de Compactação: 15 toneladas Motor: Trifásico 7,5 CV Tensão: 220V Pressão de Trabalho: 170 Bar Sistema de Retirada do Fardo: Semi-automática via cabo de aço Características Adicionais: Garantia Mínima de 6 meses;	Und.	1		RS	RS
<b>TOTAL:</b> .....: RS						

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Publicado por:  
Letícia Silva da Costa  
Código Identificador:C5B09A07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02090002/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02090002/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2022, homologada em 01/09/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelamento de Materiais Hospitalar para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 027/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**2149 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
1	1296 - AGUA DESTILADA (5 LITROS) AGUA DESTILADA (5 LITROS) FORTSAN	UND	120	12,35	1.482,00
2	12290 - ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA DESCARTAVEL . PACOTE COM 100 UNIDADES ESTILO	PC	100	5,75	575,00
3	11540 - AGULHA DESCARTAVEL 13 X 0,45mm. CAIXA COM 100 UNIDADES. MEDIX	CX	50	7,96	398,00
4	1298 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,7 MM- CAIXA COM 100 UNIDADES MEDIX	CX	50	7,96	398,00
5	11541 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,6mm. CAIXA COM 100 UNIDADES MEDIX	CX	50	7,96	398,00
6	12291 - AGULHA DESCARTÁVEL 20X0,55mm . CAIXA COM 100 UNIDADES MEDIX	CX	50	7,96	398,00
7	12292 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8mm. CAIXA COM 100 UNIDADES MEDIX	CX	50	7,96	398,00
8	12293 - AGULHA DESCARTÁVEL 0,23X4mm . CAIXA COM 100 UNIDADES MEDIX	CX	100	7,96	796,00
9	12294 - AGULHA DESCARTÁVEL 40X1,2mm. CAIXA COM 100 UNIDADES MEDIX	CX	20	7,96	159,20
10	11543 - ALCOOL ETÍLICO 70% LIQUIDO. 1 LITRO. JALLES	UND	1.000	7,50	7.500,00
11	1536 - ALCOOL GEL 70% 500G NEUTRO. KASMED	FR	500	5,50	2.750,00
12	1571 - ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500GR. ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500GR NEVOA	RL	300	12,40	3.720,00
13	12295 - ALMOTOLIA 250ML COR BRANCA/TRANSPARENTE. J.PROLAB	UND	100	6,70	670,00
14	1535 - Antisséptico Tópico PVPI Riodeine Dermo Suave - ILT. FARMAX	L	100	25,90	2.590,00
15	12296 - APARELHO DE GLICOSÍMETRO (ON CALL PLUS). MEDLEVENSOHN	UND	20	50,75	1.015,00
16	12297 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2. EMBALAGEM INDIVIDUAL MEDLEVENSOHN	UND	1.000	0,38	380,00
17	12298 - ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO,15 CM X 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2. EMBALAGEM INDIVIDUAL. TEXCARE	UND	1.000	0,47	470,00

18	12299 - ATADURA, CREPOM 00% ALGODÃO, 20 CM X 125, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL TE	UND	1.500	0,69	1.035,00
19	1444 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL TEXCARE	UND	1.500	1,05	1.575,00
20	9542 - CATETER INTRAVENOSO 16 G TKL	UND	200	0,74	148,00
21	9541 - CATETER INTRAVENOSO 18G TKL	UND	300	0,74	222,00
22	12301 - CATETER INTRAVENOSO, 20G. TKL	UND	300	0,74	222,00
23	12302 - CATETER INTRAVENOSO, 22 G. TKL	UND	1.000	0,74	740,00
24	9967 - CATETER INTRAVENOSO Nº 24G CATETER INTRAVENOSO Nº 24G TKL	UND	1.000	0,74	740,00
25	12304 - CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA, EM SILICONE. MEDSONDA	UND	600	1,12	672,00
26	11015 - CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%, 1 LITRO. CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%, 1 LITRO. VICFARMA	L	50	24,86	1.243,00
27	1316 - COLETOR UNIVERSAL DE URINA COLETOR UNIVERSAL DE URINA 3B INDUSTRIA	UND	2.000	0,44	880,00
28	12305 - COLETOR DE URINA UNISSEX INFANTIL. PACOTE COM 10 UNIDADES MARKMED	PC	270	9,24	2.494,80
29	12306 - COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTO, CERCA DE 2000ML, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICRATIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. MARKMED	UND	300	4,76	1.428,00
30	12307 - COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, ADULTO. MEDK	UND	1.500	0,55	825,00
31	1322 - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORANTE 13 LITROS. DESCARPAC	UND	250	6,88	1.720,00
32	1475 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 100% ALGODÃO- NAO ESTÉRIL, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS. PACOTE COM 500 UNIDADES ULTRATÊXTIL	PC	2.000	8,56	17.120,00
33	1325 - DETERGENTE ENZIMÁTICO (01 LITRO) FORTSAN	UND	50	26,90	1.345,00
34	12309 - EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO DESCARTÁVEL (MEDIX). TKL	UND	3.500	1,49	5.215,00
35	1494 - EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCATÁVEL. EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCATÁVEL. TKL	UND	300	1,84	552,00
36	1503 - ESCOVA ENDOCERVICAL. ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 18 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCATÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. KOLPLAST	UND	2.500	0,41	1.025,00
37	1508 - ESPARADRAPO, 10 CM X 4,5 M, IMPERMEÁVEL, EXTRA FLEXÍVEL, MASSA ADESIVA ZINO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO P. MISSNER	UND	500	12,30	6.150,00
38	12310 - ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18CM, DE AYRES. PACOTE COM 100 UNIDADES THEOTO THEOTO	PC	40	7,50	300,00
39	1516 - ESPECULO POLIESTIRENO VAGINAL, GRANDE. EMBALAGEM INDIVIDUAL. VAGISPEC	UND	500	1,38	690,00
40	1520 - ESPECULO POLIESTIRENO VAGINAL, MÉDIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. VAGISPEC	UND	2.500	1,30	3.250,00
41	1524 - ESPECULO POLIESTIRENO VAGINAL, PEQUENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. VAGISPEC	UND	1.500	1,20	1.800,00
42	1589 - ÉTER HOSPITALAR. FRASCO DE 1 LT VICFARMA	FR	20	41,00	820,00
50	11016 - FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML. FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML CRAL	UND	36	37,92	1.365,12
51	1576 - GAZE HIDRÓFILA EM ROLO CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO. ULTRATÊXTIL	UND	100	19,40	1.940,00
52	9574 - GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA . FORTSAN	UND	100	5,65	565,00
53	1616 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 %. HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 %. FOR	L	100	3,56	356,00
54	12318 - Lâmina de Bisturi de Aço Carbono nº 12. Caixa com 100 unidades. CIRUTI	CX	15	37,92	568,80
55	12319 - Lâmina de Bisturi de Aço Carbono nº 15. Caixa com 100 unidades CIRUTI	CX	15	37,92	568,80
56	12320 - Lâmina de Bisturi de Aço Carbono nº 23. Caixa com 100 unidades CIRUTI	CX	24	37,92	910,08
57	12321 - Lâmina de Bisturi de Aço Carbono nº 24 . Caixa com 100 unidades. CIRUTI	CX	25	37,92	948,00
58	1648 - LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA, 76 MM X 26MM. CAIXA COM 100 ADLIN	CX	60	8,97	538,20
59	12330 - Lancetas simples 28G. Caixa com 100 unidades MEDL	CX	500	4,95	2.475,00
60	12322 - LIDOCAINA GEL 20MG/ML ( 2%), BISNAGA DE 30G. PHARLAB	BIS	300	2,56	768,00
61	1546 - LUGOL 5%- FRASCO DE 01 LITRO. LUGOL 5% - FRASCO DE 01 LITRO PROC 9	FR	12	92,00	1.104,00
68	11029 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCATÁVEL (3 CAMADAS). ANTI-ALÉRGICO E ANTI-IRRITAÇÃO: CLIP NASAL; FILTRO DO TIPO MELTBLOWN; ELÁSTICOS DE ORELHA ANATÔMICOS; EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA (BFE); USO MÉDICO-ODONTO-HOSPITALAR; CAIXA COM 50. MEDIX	CX	800	7,30	5.840,00
73	1487 - SCALP CALIBRE 19 G - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, CALIBRE 19 G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONIZADA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISELTRIFACETADO AFIADO E PROTETOR PLÁSTICO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS A PUNÇÃO SEM RISCO DE RESÍDUO BIOLÓGICO. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, IDENTIFICADO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E E PERFEITO ENCAIXE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. OLIMED UN	UND	1.000	0,33	330,00
74	1538 - SCALP CALIBRE 21 G - Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 21 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado afiado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perfil plano, identificado de acordo com o código de cores, c/ perfeita fixação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, flexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com identificação do calibre e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. OLIMED UN	UND	2.500	0,33	825,00
75	12323 - SCALP CALIBRE 23 - Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 23 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado afiado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perfil plano, identificado de acordo com o código de cores, c/ perfeita fixação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, flexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com identificação do calibre e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. OLIMED UN	UND	2.500	0,33	825,00
76	11548 - SCALP CALIBRE 25 G - Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 25 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado afiado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perfil plano, identificado de acordo com o código de cores, c/ perfeita fixação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, flexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com identificação do calibre e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. OLIMED UN	UND	2.500	0,33	825,00
87	1604 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL. TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, G- TECH TH1027, 01 BATERIA DE LÍCIO 1,5V, RESULTADO EM 1 MINUTO. BEEP DE FIM DE MEDIÇÃO, DESLIGAMENTO AUTOM ÁTICO, LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. WINNER	UND	100	11,19	1.119,00
88	1572 - TINTURA DE IODO 2% 1000ML TINTURA DE IODO 2% 1000ML FORTSAN	FR	20	44,00	880,00
104	12349 - TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA. CAIXA COM 50 UND (ON CALL PLUS) MEDLEVERSONH	TB	200	26,30	5.260,00
105	11028 - TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES HNDESC	PC	50	12,70	635,00
106	12350 - TUBO LÁTEX N 201. GOIAIS	MTS	100	4,30	430,00
107	12351 - TUBO DE OXIGÊNIO SILICONIZADO (CREMER) DE 2 METROS. TKL	MTS	100	5,60	560,00
<b>Total</b>					<b>105.945,00</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 02/09/2022, tendo seu término em 02/09/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 02/09/2022

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 10.538.476/0001-34

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**A7818627

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02090001/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02090001/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2022, homologada em 01/09/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelamento de Materiais Hospitalar para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº **027/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:  
**2152 - X MEDICAL & CLEAN LTDA (13.737.194/0001-54)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
77	12324 - SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5 PARA INSULINA. SR	UND	20.000	0,33	6.600,00
78	12325 - SERINGA 20M COM AGULHAL. SR	UND	10.000	0,83	8.300,00
79	1409 - SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25X7 SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25X7 SR	UND	10.000	0,35	3.500,00
80	12326 - SERINGA 5 ML COM AGULHA 25 X 07MM. SR	UND	10.000	0,38	3.800,00
81	1411 - SERINGA DE 10 ML COM AGULHA 25X7. SERINGA DE 10 ML COM AGULHA 25X7 SR	UND	10.000	0,57	5.700,00
<b>Total</b>					<b>27.900,00</b>

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 02/09/2022, tendo seu término em 02/09/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 02/09/2022

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**X MEDICAL & CLEAN LTDA**

CNPJ: 13.737.194/0001-54

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:68FD69F9**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02090004/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02090004/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2022, homologada em 01/09/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelamento de Materiais Hospitalar para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 027/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
43	12311 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N 0.0 . CAIXA COM 24 UNIDADES. tecnofio	CX	5	40,00	200,00
44	12327 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N1.0. CAIXA COM 24 UNIDADES5 tecnofio	CX	10	39,00	390,00
45	12313 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N 2.0. CAIXA COM 24 UNIDADES tecnofio	CX	10	39,00	390,00
46	12314 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N 3.0. CAIXA COM 24 UNIDADES tecnofio	CX	20	40,00	800,00
47	12315 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N 4.0. CAIXA COM 24 UNIDADES tecnofio	CX	10	44,00	440,00
48	12328 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 5.0. CAIXA COM 24 UNIDADES tecnofio	CX	10	39,06	390,60
49	12329 - FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N 6.0. CAIXA COM 24 UNIDADES tecnofio	CX	10	38,84	388,40
62	11019 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 7,0. LENG RUBER	PAR	3.000	1,60	4.800,00
63	11017 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 7,5 LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 7,5 LENG RUBER	PAR	2.000	1,60	3.200,00
64	11018 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 8,0 LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 8,0 LENG RUBER	PAR	500	1,60	800,00
65	12331 - LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MÉDIA. CAIXA COM 100 UNIDADES MEDIX	CX	500	14,25	7.125,00
66	12332 - LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO PEQUENA. CAIXA COM 100 UNIDADES MEDIX	CX	500	14,25	7.125,00
67	12333 - LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO GRANDE. CAIXA COM 100 UNIDADES MEDIX	CX	200	14,25	2.850,00
<b>Total</b>					<b>28.899,00</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 02/09/2022, tendo seu término em 02/09/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 02/09/2022

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

CNPJ: 12.305.387/0001-73

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**4D30031D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02090003/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02090003/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2022, homologada em 01/09/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelamento de Materiais Hospitalar para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 027/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**348 - W.S. COMERCIO E SERVIÇOS HDA-ME (10.212.250/0001-49)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
69	1636 - PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 100MM X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 100MM X 100M HOSPFLX	RL	100	45,85	4.585,00
70	1638 - PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 200MM X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 200MM X 100M HOSPFLX	RL	100	89,83	8.983,00
71	1639 - PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 400MM X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 400MM X 100M HOSPFLX	RL	60	206,10	12.366,00
72	1640 - PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 500MM X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 500MM X 100M HOSPFLX	RL	60	261,10	15.666,00
82	12334 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL N 12 CIRURGICA BRASIL	UND	20	24,75	495,00
83	12335 - SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY N 14, 2 VIAS. SOLIDOR	UND	150	3,90	585,00
84	12336 - SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY N 16, 2 VIAS. SOLIDOR	UND	150	3,90	585,00
85	12337 - SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY N 18, 2 VIAS. SOLIDOR	UND	100	4,40	440,00
86	12338 - SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY N 20, 2 VIAS. SOLIDOR	UND	100	4,40	440,00
89	12339 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 12. PACOTE COM 10 UND MARK MED	PC	20	5,64	112,80
90	12340 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 14. PACOTE COM 10 UNIDADES MARK MED	PC	20	6,46	129,20
91	12341 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N 16. PACOTE COM 10 UNIDADES MARK MED	PC	20	6,32	126,40
92	12342 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N18. PACOTE COM 10 UND. MARK MED	PC	20	7,56	151,20
93	12343 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N12. PACOTE COM 10 UND MARK MED	PC	20	11,41	228,20
94	12344 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N14 . PACOTE COM 10 UND MARK MED	PC	20	11,54	230,80
95	12345 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N16. PACOTE COM 10 UND MARK MED	PC	20	13,32	266,40
96	12346 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 MARK MED	UND	200	14,48	2.896,00
97	1614 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 4, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA. MARK MED	UND	100	0,66	66,00
98	1612 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 6, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA MARK MED	UND	100	0,68	68,00
99	12347 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 8, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA MARK MED	UND	3.000	0,80	2.400,00
100	1617 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 10, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA MARK MED	UND	500	0,94	470,00

101	1615 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 12, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA. MARK MED	UND	3.000	0,98	2.940,00
102	12348 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 14, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA MARK MED	UND	500	1,03	515,00
103	1522 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 16, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 16, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA MARK MED	UND	500	1,09	545,00
<b>Total</b>					<b>55.290,00</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 02/09/2022, tendo seu término em 02/09/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 02/09/2022

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**W.S. COMERCIO E SERVIÇOS HDA-ME**

CNPJ: 10.212.250/0001-49

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**0EBD9271

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 25070002/2022**

**OBJETO: Contratação dos serviços de hospedagem, alimentação, e traslado aos hospitais e clínicas na cidade de Natal/ RN (Casa de apoio).**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.  
**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.  
**Considerando**, finalmente o que preconizado o Lei 10.520  
**ADJUDICO**o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA ME CNPJ: 23.113.752/0001-64						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00000	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, E TRANSLADO AOS HOSPITAIS E CLINICAS NA CIDADE DE NATAL/ RN (CASA DE APOIO)		UND	1,00	131.290,00	131.290,00
Total:						131.290,00

Valor Total **131.290,00** (cento e trinta e um mil, duzentos e noventa reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 12 de setembro de 2022.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**E3AF924F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

### SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via E-mail: [compras@jucurutu.rn.gov.br](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.br). As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

### Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

**Observação:** O detalhamento e especificações acerca da prestação do serviço e/ou aquisição de produtos constará no Termo de Referência anexado ao processo em questão. Assim, o fornecedor interessado poderá solicitar o referido documento através do e-mail [compras@jucurutu.rn.gov.br](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.br).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABANADOR (VENTAROLA/LEQUE) personalizado em papel offset 180g branco, impressão frente e verso colorida de alta qualidade. tamanho 28cmx 20cm (LxA). ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	2000		
2	ABANADOR (VENTAROLA/LEQUE) personalizado em papel couchê 250g branco, impressão frente e verso colorida de alta qualidade. tamanho 28cmx 20cm (LxA). ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	2000		
3	ABANADOR (VENTAROLA/LEQUE) personalizado em papel offset 180g branco, impressão frente e verso colorida de alta qualidade. tamanho 23cmx 22,5cm (LxA). ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	2000		
4	ABANADOR (VENTAROLA/LEQUE) personalizado em papel couchê 250g branco, impressão frente e verso colorida de alta qualidade. tamanho 23cmx 22,5cm (LxA). ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	2000		
5	ADESIVO BOTON com impressão eletrônica colorida e arte de alta resolução, tinta livre de níquel e personalizado com texto e/ou logotipo, com recorte. ARTE E TAMANHOS A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	M2	300		
6	ADESIVO EM VINIL para aplicar em veículos, colorido, com impressão eletrônica de alta resolução. ARTE E TAMANHO A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	M2	500		
7	ADESIVO PAPEL / VINIL 190G, colorido, corte reto ou especial. ARTE E TAMANHO A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	M2	300		
8	ADESIVO PERFURADO para vidro traseiro de carro de passeio. ARTE E TAMANHO A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	M2	200		
9	APOSTILA A4 (21,0 X 29,7 CM), capa colorida, com impressão de até 100 páginas preto e branco, offset 75g, acabamento de acetato transparente liso, enobrecimento de cor, espiral de plástico preto ou transparente.	UND	500		
10	APOSTILA A4 (21,0 X 29,7 CM), capa colorida, com impressão de até 300 páginas preto e branco, offset 75g, acabamento de acetato transparente liso, enobrecimento de cor, espiral de plástico preto ou transparente.	UND	300		
11	APOSTILA A4 (21,0 X 29,7 CM), capa colorida, com impressão de até 500 páginas preto e branco, offset 75g, acabamento de acetato transparente liso, enobrecimento de cor, espiral de plástico preto ou transparente.	UND	200		
12	ATESTADO MÉDICO, 15CM X 20CM, impressão monocromática, bloco contendo 100 páginas. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	300		
13	BANNER, frente colorida, com bastão e corda, na orientação horizontal ou vertical, em material de lona com impressão de alta resolução brilhosa ou fosca. ARTE E TAMANHO A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	M2	300		
14	BLOCO DE NOTAS EM A5 (14,8 X 21,0 CM), contendo 50 folhas, impressão colorida, papel offset 75g, blocado/colado, adesivo que permite que seja retirada e recolocadas sem danificar papéis ou outras superfícies, sem deixar resíduos do adesivo. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	100		
15	BLOCOS PARA ANOTAÇÕES CONTENDO 150 PAGINAS no total, sendo divididas em 3 cores diferentes com carbono, cada via de cor diferente contendo 50 páginas cada.	UND	300		
16	CADERNETA DA GESTANTE, CAPA EM PESO PAPEL PESO 40, MEDINDO 215MM(A) X 140MM(L), impressão do miolo e da capa coloridos, impressão frente e verso, com 56 páginas, encadernação tipo grampo. PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	500		
17	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA – MENINA, LIVRETO, 14,8CM X 21CM (LXA), CAPA COLORIDA EM PAPEL COCHE 300G, impressão do miolo colorida frente e verso, com 96 páginas. PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	200		
18	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA – MENINO, LIVRETO, 14,8CM X 21CM (LXA), CAPA COLORIDA EM PAPEL COCHE 300G, impressão do miolo colorida frente e verso, com 96 páginas. PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	200		
19	CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA, CAPA EM PESO PAPEL PESO 40, MEDINDO 215MM(A) X 140MM(L), IMPRESSÃO DO MIOLO E DA CAPA COLORIDOS, impressão frente e verso, 61 páginas, encadernação tipo grampo. PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	500		
20	CADERNETA DE SAÚDE DO ADOLESCENTE (MENINO E MENINA), MEDINDO 115MM (L) X 148MM (A), CAPA COLORIDA EM PAPEL COCHE 300G, impressão do miolo colorida, encadernação tipo grampo. PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	500		
21	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL, em papel peso 40, medindo 140mm x 110 mm (LxA), impressão monocromática na frente. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	500		

22	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO, CONFECCIONADO EM PAPEL PESO 40, impressão monocromática frente e verso, medindo 170mm x 65mm (LxA). ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	1000		
23	CARTÃO SOMBRA DE VACINAÇÃO CONFECCIONADO EM PAPEL PESO 40, impressão monocromática somente na frente, medindo 185mm x 110mm (LXA). ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	1000		
24	CARTAZ A1 (59,4 X 84,1 CM), frente colorida, couchê 150g brilho ou fosco, refilê. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	500		
25	CARTAZ A2 (42,0 X 59,4 CM), frente colorida, couchê 150g brilho ou fosco, refilê. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	500		
26	CARTAZ A3 (30X42CM), frente colorida, couchê 150g brilho ou fosco, refilê. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	500		
27	CONVITE PERSONALIZADO, impressão colorida em papel couchê 250g. medindo 20cmx15cm. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	300		
28	CRACHÁ FUNCIONAL EM PVC, tamanho 54mm x 86mm, espessura 0,84mm, impressão colorida em alta qualidade. com cordão acoplado. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	600		
29	DIÁRIOS DE CLASSE A4 (21 X 29,7 CM), capa colorida, miolo com 35 páginas, impressão frente e verso preto e branco e encadernação em espiral.	UND	1000		
30	DISPLAY RETANGULAR DE PS BRANCO DE TAMANHO A4 (20X30CM), com orientação vertical material PS (polietileno) branco. PERSONALIZAÇÃO COM ADESIVAGEM COLORIDA A DEFINIR	UND	100		
31	ENVELOPE PARA ENVIO DE TESTE DE PEZINHO – 16 cm de largura x 23 cm de altura, com impressão na frente.	UND	500		
32	ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 01 A 20 FOLHAS TAMANHO A4.	UND	1000		
33	ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 21 A 50 FOLHAS TAMANHO A4	UND	500		
34	ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 51 A 100 FOLHAS TAMANHO A4	UND	500		
35	ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 101 A 150 FOLHAS TAMANHO A4	UND	500		
36	ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 151 A 200 FOLHAS TAMANHO A4	UND	500		
37	ETIQUETA PARA TOMBAMENTO, em alumínio flexível, espessura mínima de 0,30mm, medindo (45 x 15) mm, com braço institucional colorido, com bordas arredondadas e autoadesivo com alto grau de fixação, em foto anodizada selada/fosqueada, número de patrimônio e código de barras no padrão BT CODE 128 C. Garantia mínima de 12 meses. INFORMAÇÕES DE IMPRESSÃO A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	10000		
38	FAIXA PEQUENA 90 X 50 CM, de lona de brilho ou fosca ou tecido poliéster, com bastões de madeira, ilhós nos 4 cantos e cordão para amarrar. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	50		
39	FAIXA MÉDIA 120 X 77 CM, de lona de brilho ou fosca ou tecido poliéster, com bastões de madeira, ilhós nos 4 cantos e cordão para amarrar. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	50		
40	FAIXA GRANDE 180 X 77CM, de lona de brilho ou fosca ou tecido poliéster, com bastões de madeira, ilhós nos 4 cantos e cordão para amarrar. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	50		
41	FAIXA SUPER GRANDE 400 X 80 CM, de lona de brilho ou fosca ou tecido poliéster, com bastões de madeira, ilhós nos 4 cantos e cordão para amarrar. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	50		
42	FICHA PERINATAL – ambulatório (espelho da gestante), 315cm x 215cm, em papel peso 40, frente e verso colorido	UND	800		
43	FLYERS, FOLHETO OU PANFLETO DL, 10x20 cm (LXA), impressão frente e verso, colorido, papel couchê fosco 115g, refilê. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	5000		
44	FOLDER DL, 29,5X21CM (LXA) NO FORMATO FECHADO, 6 PGS no formato aberto, papel couchê 150g brilho, impressão colorida frente e verso. tipos de dobras: carteira, janela, sanfona ou enrolada. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	5000		
45	FORMULÁRIO IMPRESSO CONFECCIONADO EM FOLHA DE PAPEL A4, gramatura: 75g/m2, tamanho: 210x297mm, bloco com 100fls, impressão: (frente), ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO ATÉ 60 MODELOS DIFERENTES.	UND	4500		
46	FORMULÁRIO IMPRESSO CONFECCIONADO EM FOLHA DE PAPEL A4, gramatura: 75g/m2, tamanho: 210x297mm, bloco com 100fls, impressão: (frente e verso), ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO ATÉ 60 MODELOS DIFERENTES.	UND	4.950		
47	FORMULÁRIO IMPRESSO CONFECCIONADO EM FOLHA DE PAPEL, GRAMATURA: 75G/M2, dimensões aproximadas: 210x96mm, bloco com 100fls, IMPRESSÃO: (FRENTE ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO ATÉ 60 MODELOS DIFERENTES.	UND	1300		
48	IMPRESSÃO DE FOTO TAMANHO 20CM X 30CM, EM PAPEL A4, tipo fotográfico 180g em cores, impressão de alta qualidade. IMAGENS A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO	UND	700		
49	IMPRESSÃO E AUTO ENVELOPAMENTO EM FORMULÁRIO DE TAMANHO A4 (210X297MM), em off set com cor em 1x1 (preto), a impressão deverá ser de forma sequencial, com dados importados a partir do arquivo TXT, com código de barras, arquivo disponibilizado pela secretaria municipal de tributação. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	6000		
50	MEDALHA EM ACRILICO COM CORTE A LASER, espessura 3mm, cor cristal transparente, formato redondo de tamanho 4cm, com impressão colorida em alta qualidade e arte personalizada a definir, acompanhada de fitas em tafetá de cores A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	800		
51	MEDALHA EM METAL, EM CORES OURO, PRATA E BRONZE, formato redondo de tamanho 6cm, com impressão colorida em alta qualidade à prova d'água, e ARTE PERSONALIZADA A DEFINIR, acompanhada de fitas em tafetá de cores A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	400		
52	MEDALHA EM METAL HONRA AO MÉRITO, 29MM, EM CORES OURO, PRATA E BRONZE, formato redondo de tamanho 2,9x2,9cm (LXA), acompanhada de fitas em tafetá de cores A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	400		
53	PASTA DE PAPEL, FORMATO ABERTO 47 X 33 CM, impressão externa preto e branco, papel couchê 250g branco. ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	300		
54	PASTA PERSONALIZADA COLORIDA COM BOLSO ENCAIXE, papel supremo 250g, plastificação brilho/corte vinco - bolso 4x0, arte personalizada, tamanho da pasta 31x44, ARTE A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	UND	1000		
55	RECEITUÁRIO AZUL - talão receituário controle especial do TIPOB, impresso em papel azul, tamanho de 18,5x9,5 cm, com picote para destacar e grampo de fixação, impresso em 01 via, cada bloco possui 50 folhas.	Bloco	600		
56	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 21CM X 14,8CM, EM DUAS VIAS (1ª VIA BRANCA E 2ª VIA AMARELA), feito em papel auto copiativo, bloco com 50 folhas: 25 folhas 1ª via branca e 25 folhas 2ª via amarela, impressão preto e branco.	Bloco	800		
57	RECEITUÁRIO MÉDICO (COMUM) 20CM X 10 CM, bloco com 50 folhas.	Bloco	1000		
58	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, 10cm x 21cm, bloco com 50 folhas.	Bloco	1000		
59	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA (SISCOLO), 21CM X 29,7CM, impressão frente e verso, bloco com 100 folhas.	Bloco	50		
60	REVISTA - características mínimas: formato A4, papel couchê brilho 115g, com 08 páginas e com capa de couchê brilho 180g. Impressão colorida frente e verso e arte a definir.	UND	6.000		
61	REVISTA - características mínimas: formato A4, papel couchê brilho 115g, com 16 páginas e com capa de couchê brilho 180g. Impressão colorida frente e verso e arte a definir.	UND	2.000		
62	SACOLAS DE ALÇA VAZADA, 20 X 30 CM, material plástico Alta densidade, Espessura: 0,08 MICRAS, com impressão colorida. PERSONALIZAÇÃO E CORES DA SACOLA A DEFINIR.	UND	10.000		

Jucurutu/RN, 12 de setembro de 2022.

**SANDRA AZEVEDO QUEIROZ**  
Secretária Municipal de Compras

**Publicado por:**  
Sandra Azevedo Queiroz  
**Código Identificador:95B92AE2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 491/2022 – GP**

**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 491/2022 – GP**

**Lagoa Nova/RN, 12 de setembro de 2022.**

*“ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					5.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					5.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

**Publicado por:**

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

**Código Identificador:09D4D9AB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.204/2022 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.204/2022 – GP**

**Lagoa Nova/RN, 06 de setembro de 2022.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 150.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					150.000,00
	1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
03 .001 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					16.520,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				16.520,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.520,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
99 .999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA					133.480,00
	2999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA				133.480,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	133.480,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**5F2A182C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.209/2022 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.209/2022 – GP**  
Lagoa Nova/RN, 12 de setembro de 2022.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 200.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				28.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	28.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				63.240,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	63.240,00
	2062 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL				10.660,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	160,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - OUTROS PROGRAMAS				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	1067 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				48.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE				24.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				11.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00

Publicado por:  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
Código Identificador:EB078781

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.208/2022 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.208/2022 – GP  
Lagoa Nova/RN, 12 de setembro de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 110.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>110.000,00</b>
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					110.000,00
	1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				80.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>110.000,00</b>
06 .002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					106.800,00
	2004 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS (FEMURN, CNM E OUTRAS)				24.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	24.000,00
		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				5.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.000,00
	2016 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				77.300,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	28.300,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	49.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					3.200,00
	1004 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS				3.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	3.200,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**A9B4118F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 490/2022 – GP**

**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 490/2022 – GP  
Lagoa Nova/RN, 12 de setembro de 2022.**

*“ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.



**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					100.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					100.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	100.000,00

**Publicado por:**

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**D48B5D71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.207/2022 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.207/2022 – GP**

Lagoa Nova/RN, 12 de setembro de 2022.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					50.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					50.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				35.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	28.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16600000	0001	3.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO				15.000,00

DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF					
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	13.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**C6402B7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 509/2022  
LICITAÇÃO Nº: 161/2022**

Ao **sexto** dia do mês de **setembro** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das demais secretarias. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26, estabelecida na Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, CEP 50.065-300, Natal/RN, neste ato representado pela Senhora **ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**, portadora do CPF sob nº 903.964.054-87 e RG sob nº 1.369.697 – SSP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

**1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	MÊS	12	RS 3.175,00	RS 38.100,00
2	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	MÊS	1	RS 3.000,00	RS 3.000,00
3	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS.	MÊS	12	RS 800,00	RS 9.600,00
4	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS.	UND	1	RS 700,00	RS 700,00
5	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	MÊS	12	RS 1.837,50	RS 22.050,00
6	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	UND	1	RS 1.800,00	RS 1.800,00
7	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO.	MÊS	12	RS 700,00	RS 8.400,00
8	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO.	UND	1	RS 640,00	RS 640,00
9	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL.	MÊS	12	RS 890,00	RS 10.680,00
10	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PATRIMONIAL.	UND	1	RS 700,00	RS 700,00
11	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO.	MÊS	12	RS 1.052,50	RS 12.630,00
12	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO.	UND	1	RS 900,00	RS 900,00
13	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	MÊS	12	RS 900,00	RS 10.800,00
14	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	UND	1	RS 700,00	RS 700,00
15	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL.	MÊS	12	RS 800,00	RS 9.600,00

16	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL.	UND	1	RS 600,00	RS 600,00
17	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO.	MÊS	12	RS 800,00	RS 9.600,00
18	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO.	UND	1	RS 600,00	RS 600,00
19	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI).	MÊS	12	RS 700,00	RS 8.400,00
20	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI).	UND	1	RS 500,00	RS 500,00
21	HORA TÉCNICA (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES CONFORME DEMANDA DA PREFEITURA).	HORA	100	RS 100,00	RS 10.000,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE:</b>			<b>RS 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)</b>		

## 1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

### 1.1. CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE

A cessão de direito de uso deverá contemplar Soluções de TI para Gestão Integrada da Área Administrativa da Prefeitura Municipal de Lajes.

#### 1.1.1. SISTEMAS:

- a) Sistema Integrado de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública
- b) Sistema de Licitação, Compras, Contratos e Convênios;
- c) Sistema de Diárias e Passagens Aéreas;
- d) Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;
- e) Gestão das Escalas de Plantões;
- f) Sistema de Patrimônio;
- g) Sistema de Almoxarifado;
- h) Portal da Transparência;
- i) Protocolo Geral;
- j) Digitalização e
- k) Módulo Business Intelligence (BI).

#### 1.1.2. ATIVIDADES:

- a) Fornecimento de cessão de direito de uso dos softwares;
- b) Serviço de implantação e customização;
- c) Serviço de treinamento;
- d) Serviço de suporte técnico;
- e) Serviço de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa:
  - e.1. A manutenção (preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa seguindo alterações legais, normatizações, decretos e leis Brasileiras) deverá contemplar todos os softwares inclusos no item 2.1.1, durante todo o período do contrato;
  - e.2. As solicitações de manutenção preventiva e corretiva deverão estar contempladas/inclusas ao valor final da cessão de direito e uso do software, devendo ser aplicadas/fornecidas, pela contratada, automaticamente como atualizações de sistema, sem ônus para a contratante;
  - e.3. A cada semestre a contratada deverá realizar manutenção preventiva nos sistemas e nas bases de dados, realizando a identificação da existência de riscos que possam fazer com que os serviços prestados não atendam às necessidades do contratante, podendo resultar em nova contratação; bem como, que formalize ao gestor do contrato a definição das ações a serem tomadas para amenizar ou eliminar as chances de ocorrência do risco; e ainda, a - definição das ações de contingência a serem tomadas caso o risco se concretize;
  - e.4. As atualizações adaptativas provocadas pelas alterações legais, normatizações, decretos e Leis Brasileiras serão consideradas como atualização de sistema e deverão ser aplicadas/fornecidas, pela contratada, com ônus para a contratante, considerando o valor da hora técnica apresentado em proposta à licitação;
  - e.5. As atualizações evolutivas, não provocadas pela contratante, também serão consideradas como atualização de sistema e deverão ser aplicadas/fornecidas, pela contratada, sem ônus para a contratante;
  - e.6. As solicitações de manutenção evolutiva, provocadas pela contratante deverão seguir o seguinte procedimento:
    1. Somente o Gestor e os Fiscais do contrato poderão solicitar a empresa contratada a manutenção evolutiva dos sistemas, perante justificativa plausível;
    2. Fica a cargo de a empresa contratada apresentar ao solicitante o planejamento detalhado da manutenção evolutiva, incluindo: Tarefa(s) a ser(em) realizada(s), período(s) necessário(s) para desenvolvimento/implantação, valores para cada tarefa e valor final, considerando o valor da hora técnica apresentado em proposta a licitação;
    3. Fica a cargo da contratante aceitar ou não a proposta de manutenção evolutiva, bem como sua autorização de fornecimento do serviço.

### 1.2. MIGRAÇÃO DE DADOS DO LEGADO.

- 1.2.1. Nos casos em que a contratante possua um banco de dados mantido por um software existente na instituição, fica a cargo da empresa contratada efetuar a migração dos dados passados, para a nova plataforma de integração, independente da tecnologia utilizada atualmente, necessários a continuidade dos trabalhos inerentes;
- 1.2.2. Fica a cargo da empresa contratada a exigência, da contratante, do backup dos dados do sistema atualmente existente em três vias, cheçadas e identificadas;
- 1.2.3. A empresa contratada é responsável pela manipulação dos dados/informações da contratante antes, durante, depois da migração e até que todo o Sistema Integrado esteja estável e apto a realizar todas as operações requeridas neste termo de referência;
- 1.2.3.
- 1.2.4. A contratada fica obrigada a assinar termo de confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados/informações durante todo o período de vigência do contrato.

### 1.3. TREINAMENTO DE USUÁRIOS E ADMINISTRADORES.

- 1.3.1. Fica a cargo da contratada o fornecimento de treinamento dos Sistemas Integrados aos Servidores da contratante indicados pelos gestores, coordenadores e gerentes dos setores envolvidos com a aplicação;
- 1.3.2. O Treinamento deverá ser realizado em comum acordo entre a contratada e contratante através de simulação de atividades;
- 1.3.3. Fica a cargo da contratada o fornecimento de material português, aos servidores que irão receber treinamento das ferramentas, inclusive o manual de utilização do sistema, que poderá ser disponibilizado em ambiente virtual.

### 1.4. SUPORTE TÉCNICO AS SOLUÇÕES.

- 1.4.1. Fica a cargo da contratada a disponibilidade de Suporte Técnico aos Sistemas Integrados nas seguintes formas:

**1.4.2.** Chamados telefônicos através de fornecimento de telefone fixo ou 0800 para tirar dúvidas sobre os sistemas, bem como fazer abertura de chamados e reclamações;

**1.4.3.** E-mail para abertura de qualquer tipo de chamado, bem como manter a contratada atualizada sobre as novas versões e atualizações disponíveis dos softwares contratados;

**1.4.4.** Não ultrapassar o prazo máximo de 24h, para retorno de chamados no caso de dúvidas ou reclamações, e não exceder às 72 horas no caso de manutenção corretiva do sistema, ficando possível de punição contratual;

**1.4.5.** Orientar o corpo técnico da Instituição para eventuais atualizações dos Sistemas, bem como disponibilizar técnico próprio para realizar estas atualizações.

1.

2.

3.

## **2. DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS**

### **2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS:**

**2.1.1.** Serem executados em plataforma web, compatível com o navegador Internet Explorer versão 8 ou superior ou Mozilla Firefox 3.x ou superior;

**2.1.2.** Serem compatíveis com o sistema operacional Windows Server 2008 Enterprise 64 bits;

**2.1.3.** Os sistemas deverão funcionar em ambiente virtualizado na plataforma VMWARE;

**2.1.4.** Os sistemas deverão ser capazes da Importação das bases de dados atuais, garantindo integridade das informações e, compatível com a base informatizada desta Instituição;

**2.1.5.** Prover o acesso simultâneo de usuários à base de dados e acesso ilimitado de usuários as funcionalidades do sistema;

**2.1.6.** Definição de política de backup automático para o banco de dados gerado pelo sistema ou ferramenta própria do banco de dados;

**2.1.7.** Por ser um sistema integrado, deverá possuir cadastros únicos, integrados e atualizáveis pelo sistema, incluindo todos os dados necessários para operação e realização das tarefas pelos módulos;

**2.1.8.** Todos os sistemas deverão possuir relatórios gerenciais, de acordo com as necessidades da Instituição, atualizados, visando um maior controle/acompanhamento e uma melhor instrução processual;

**2.1.9.** Os sistemas deverão possuir interfaces gráficas, de fácil operacionalização;

**2.1.10.** Os Sistemas deverão ter no mínimo um controle de acesso, possibilitando:

**2.1.10.1.** O cadastro de usuário por CPF contendo dados cadastrais, senha, e nível de acesso vinculado aos grupos de usuário;

**2.1.10.2.** O bloqueio do acesso ao sistema a um determinado usuário;

**2.1.10.3.** A vinculação do usuário a(s) unidade(s) orçamentária(s);

**2.1.10.4.** A definição dos grupos de acesso em conformidade com a necessidade da Instituição vinculando-os aos módulos/rotinas/funções/transações do sistema;

**2.1.10.5.** A auditoria nas tabelas do banco de dados do sistema onde é permitido selecionar aquelas em que serão auditadas, registrando data, usuário, estação de trabalho e transações realizadas;

**2.1.10.6.** A emissão de relatórios contendo logon's efetuados, tentativas de acesso frustradas, transações realizadas por documento e por tabela, associadas ao usuário, estação de trabalho e data.

### **2.2. SISTEMA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA: Premissas:**

**2.2.1.** O Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Previdenciária deverá estar em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, possibilitando a emissão de Relatórios de Gestão Fiscal e Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

**2.2.2.** O Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Previdenciária deverá possibilitar a integração com os módulos que permitem importação do Sistema Integrado de Auditoria informatizada (SIAI) do Tribunal de Contas do RN, normatizado pelas Resoluções N.º 011/2016 – TCE/RN e 012/2016 - TCE/RN;

**2.2.3.** O Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública deverá ser integrado com os sistemas financeiros do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal através do programa Ordem Bancária Eletrônica (OBN), permitindo inclusive a emissão de relatórios gerenciais.

### **2.3. MÓDULO DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PPA:**

**2.3.1.** Elaboração dos programas e ações do Plano Plurianual em forma de proposta, de maneira descentralizada;

**2.3.2.** Possibilidade de revisão do Plano Plurianual;

**2.3.3.** Confeccionamento dos formulários Levantamento Preliminar das Ações, identificação dos Programas, Ações Integrantes dos Programas, Proposta de Programa Setorial e Programas Válidos por Macro Objetivos;

**2.3.4.** Emissão dos quadros Programas Finalísticos, Classificação dos programas e ações por função e subfunção e Resumo dos programas finalísticos por Macro Objetivo;

**2.3.5.** Integração com os Módulos de Elaboração e Execução Orçamentária;

**2.3.6.** Geração dados PPA observando leiautes disponibilizados pelo TCE/RN através do portal do gestor – resolução 011/2016.

### **2.3.7. MÓDULO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS:**

**2.3.8.** Cadastros dos quadros que integram projeto da LDO: Programas com ações e metas fiscais; Passivos contingentes e as providências; Riscos fiscal passivos e as providências; Metas anuais; Metas exercícios anteriores; Metas comparadas; Evolução do patrimônio líquido; Alienação de ativos; Receitas e despesas previdenciárias; Projeção atuarial do regime próprio de previdência; Estimativa e compensação da renúncia de receitas e Margem e expansão de despesas;

**2.3.9.** Emissão de texto normativo, parte integrada ao projeto LDO;

**2.3.10.** Emissão dos quadros demonstrativos que compõem projeto da LDO;

**2.3.11.** Integração com portal do gestor TCE/RN através da exportação arquivo XML;

**2.3.12.** Integração com os módulos PPA e LOA.

### **2.4. MÓDULO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**2.4.1.** Acesso aos dados cadastrais dos elementos:

**2.4.1.1.** Unidade Orçamentária, Ação, Função Programática, Categoria Econômica, Grupo Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Região e Natureza da Receita;

**2.4.2.** Registro da proposta orçamentária, descentralizada por unidade orçamentária.

**2.4.3.** Emissão de relatórios contemplando a Lei 4.320/94;

**2.4.4.** Deverá ser integrado com módulos do sistema onde seja disponibilizada a Receita Prevista, por Unidade Orçamentária, Natureza de Receita e Fonte de Recurso e o Quadro Detalhado da Despesa (QDD);

**2.4.5.** Deverá gerar formulário modelo para coleta de dados quando da geração das propostas de orçamento, em padrão aberto;

**2.4.6.** Geração dados LOA observando leiautes disponibilizados pelo TCE/RN através do portal do gestor – resolução 011/2016;

**2.4.7.** Integração com o sistema de emendas parlamentar.

**2.5. MÓDULO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**2.5.1.** Possibilitar o registro e emissão dos:

**2.5.1.1.** Decretos;

**2.5.1.2.** Portarias e resoluções inerentes as alterações de orçamento, Receita e despesa.

**2.5.2.** Atualização do QDD e da receita prevista, em consonância as Leis 4.320/94 e Orçamentária Anual.

**2.5.3.** Possibilitar a reserva de recursos orçamentários através do documento Pré-Empenho;

**2.5.4.** Controlar:

**2.5.4.1.** Saldos de orçamento e de reserva com a possibilidade de emissão de relatórios/documentos correspondentes com dados que possibilitem a instrução e informação processual;

**2.5.4.2.** Execução orçamentária, financeira e contábil por unidade orçamentária respeitando as suas disponibilidades;

**2.5.4.3.** Despesa realizada através da emissão dos documentos Nota de Empenho e Anulação da Nota de Empenho obedecendo aos dispositivos legais. O documento deverá registrar o cronograma de desembolso, detalhamento da despesa realizada, permitindo vincular a despesa empenhada ao contrato, o módulo também deverá permitir o registro de Nota de Empenho Reforço;

**2.5.4.4.** Adiantamentos de numerários (Suprimento de Fundos) obedecendo aos dispostos legais.

**2.5.5.** Possibilidade da geração automática da Anulação de Pré-Empenho, reserva de recurso, quando da realização da despesa - emissão da Nota de Empenho, bem como possibilidade de anulação dos documentos em lote. O módulo deverá operar com procedimento de liberação de pré-empenho e de Nota de Empenho;

**2.5.6.** Registro da despesa em liquidação;

**2.5.7.** Registro/emissão do atesto da despesa;

**2.5.8.** Registro do inadimplemento da despesa;

**2.5.9.** Registrar e controlar através de relatórios/documentos a liquidação da despesa através da Nota de Liquidação, deverá também emitir relatório/documento da Nota de Anulação da Liquidação da Despesa;

**2.5.10.** Emissão do relatório da Análise da Controladoria necessário à aprovação e autorização do processo de despesa para pagamento;

**2.5.11.** O módulo deverá permitir a provisão de recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e unidades administrativas obedecendo às normas em vigor;

**2.5.12.** Possibilitar o acompanhamento do orçamento por setor/centro de custo;

**2.5.13.** Integração com o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) através da geração de arquivos e relatórios;

**2.5.14.** Integração com O Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE);

**2.5.15.** Identificação da despesa quando destinada ao enfrentamento a COVID-19;

**2.5.16.** Acompanhamento do orçamento por setor/centro de custo;

**2.5.17.** Integração com o sistema de Licitação, Compras, Contratos e Convênios;

**2.5.18.** Emissão de relatórios gerenciais.

**2.6. MÓDULO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA.**

**2.6.1.** Possibilitar o cadastro das contas bancárias devidamente classificadas - conta única, de arrecadação, de pagamento, de aplicação, de convênio e conta caixa - vinculadas a fonte de recurso, além de permitir que as contas sejam vinculadas a unidade orçamentária.

**2.6.2.** Controle de saldos bancários.

**2.6.3.** Registrar:

**2.6.3.1.** Receitas orçamentárias arrecadadas baseadas na classificação das receitas orçamentárias previstas, além de permitir o lançamento de seus valores em níveis mais detalhados;

**2.6.3.2.** Identificação da receita quando destinada ao enfrentamento a COVID-19;

**2.6.3.3.** Aplicações, resgates e rendimentos financeiros respeitando as disponibilidades financeiras e as receitas previstas atualizadas;

**2.6.3.4.** Devoluções de pagamentos com atualização dos devidos saldos.

**2.6.4.** Possibilitar o lançamento:

**2.6.4.1.** Das receitas arrecadadas, classificadas como extra-orçamentária, vinculadas às devidas fontes de recursos;

**2.6.4.2.** Das transferências entre contas bancárias observando seus saldos e o vínculo às fontes de recursos.

**2.6.5.** Possibilitar a geração automática de Notas de Pagamentos e Ordens Bancárias, como otimização de procedimento;

**2.6.6.** Pagamento das despesas observando a ordem cronológica segundo a Resolução 032/2016 – TCE;

**2.6.7.** Possibilitar integração com o sistema financeiro do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e SANTANDER através do programa Ordem Bancária Eletrônica (OBN);

**2.6.8.** Emissão de relatório/documentos:

**2.6.8.1.** Nota de Pagamento e Ordem Bancária a partir do registro dos dados de pagamento, devidamente validados, como os saldos bancários e da despesa a pagar (empenho/liquidação);

**2.6.8.2.** Saldos bancários, saldos bloqueados e saldo de caixa;

**2.6.8.3.** Extrato dos processos de despesa;

**2.6.8.4.** Boletim diário e mensal da tesouraria;

**2.6.8.5.** Comprovante do ISS;

**2.6.8.6.** Recolhimento do INSS (GPS) e Imposto de Renda (DARF);

**2.6.8.7.** Relação dos beneficiários, integrante da Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) com geração do arquivo, totalmente compatível, a ser importado pelo programa da Receita Federal;

**2.6.8.8.** Lista de exigibilidade (publicação portal da transparência – cronologia pagamentos);

**2.6.8.9.** Lista classificatória credores por unidade gestora, fonte de recurso e valor da despesa;

**2.6.8.10.** Registro das receitas arrecadadas, automaticamente, a partir dos extratos bancários gerados pelas instituições financeiras;

**2.6.8.11.** Possibilitar conciliação bancária através da importação dos extratos bancários disponibilizados pelos bancos;

**2.6.8.12.** Possibilitar, por meio de e-mail, que após a emissão da ordem bancária seja lançado um aviso ao fornecedor/prestador do serviço acerca do pagamento realizado.

**2.6.9. MÓDULO DE CONTABILIDADE.**

**2.6.9.1.** Deverá cumprir todos os princípios de contabilidade;

**2.6.9.2.** Possibilitar o cadastro do plano de contas contemplando função e funcionamento de suas contas contábeis;

**2.6.9.3.** Cadastrar dos eventos contábeis possibilitando o registro dos lançamentos automaticamente quando da gravação dos documentos correspondentes;

**2.6.9.4.** Deverá emitir balancetes e do balanço geral nos prazos legais exigidos, além de permitir a elaboração da prestação anual de contas da Instituição;

**2.6.9.5.** Geração do arquivo MANAD;

- 2.6.9.6.** Atender as normas da Lei nº. 4.320/64, e seus demonstrativos autorizados a qualquer tempo, as normas da Lei Complementar nº. 101/2000, bem como os demonstrativos por esta exigidos, às NBC T 16.1 a NBC T 16.10, as novas normas aplicadas da contabilidade aplicada ao setor público e as normas expedidas pela STN e aplicáveis à execução orçamentária, contábil e patrimonial dos Municípios;
- 2.6.9.7.** Emissão de anexos, Relatórios de Gestão Fiscal e Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), contemplados nas áreas de competência dos sistemas ora apresentados;
- 2.6.9.8.** Em conformidade com a Portaria MPS 916/2003 e suas alterações;
- 2.6.9.9.** Elaboração da prestação anual de contas da Instituição;
- 2.6.9.10.** Geração da Matriz de Saldos Contábeis;
- 2.6.9.11.** Integração com o Sistema Integrado de Auditoria Informatizada (SIAI), administrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.
- 2.6.9.12.** Integração com O Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI);
- 2.6.9.13.** Integração com os demais módulos do sistema.
- 2.6.10. MÓDULO DOS RESTOS A PAGAR.**
- 2.6.10.1.** Possibilitar o cadastro:
- 2.6.10.2.** Das notas de empenhos e Liquidações da despesa referentes aos restos a pagar, exercícios financeiros anteriores integrados ao banco de dados corrente, em conformidade com os dispostos legais;
- 2.6.10.3.** Automático dos Restos a Pagar através do acesso a base de dados correspondente, identificando os que foram inscritos como processados e como não processados.
- 2.6.10.4.** Emitir relatório gerencial da movimentação dos restos a pagar, destacando: Restos a pagar não liquidados, em liquidação, liquidados e pagos;
- 2.6.10.5.** Emitir os relatórios exigidos legalmente para fins de controle e de prestação de contas.
- 2.7. SISTEMA DE LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS:**
- 2.7.1. Premissas:**
- 2.7.1.1.** O Sistema de Licitação, Compras e Contratos deverá ser totalmente integrado com o Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública.
- 2.7.1.2.** O sistema deverá possibilitar:
- 2.7.1.2.1.** O cadastro dos itens classificados por grupo, se produto ou serviço, elemento de despesa, classe, unidade de medida e detalhamento de despesa, além de permitir o cadastro de dados complementares;
- 2.7.1.2.2.** Registro da pesquisa mercadológica com a emissão do quadro demonstrativo da consulta de preços por menor valor e média dos valores;
- 2.7.1.2.3.** Exportação/Importação das propostas de preços apresentadas pelos fornecedores para composição da pesquisa mercadológica;
- 2.7.1.2.4.** Emissão do certificado cadastral do fornecedor para fins licitatórios;
- 2.7.1.2.5.** A reserva de recursos orçamentários, através do pré-empenho quando da composição do processo licitatório;
- 2.7.1.2.6.** A geração de formulário de proposta licitatória, modelo, em arquivo padrão, de formato aberto, contemplando os dados inerentes ao processo;
- 2.7.1.2.7.** Os dados preenchidos no formulário deverão ser importados pelo sistema, somente o necessário;
- 2.7.1.2.8.** A geração de editais padrões de acordo com a modalidade do processo licitatório;
- 2.7.1.2.9.** O registro em tempo real de todas as rodadas, lances e anotações complementares inerentes à ata da licitação;
- 2.7.1.2.10.** Proceder a seleção dentre as propostas de cada item o menor valor identificando os participantes para disputa em pregão, além de possibilitar o uso de percentual para agilizar o processo de seleção;
- 2.7.1.2.11.** A identificação automática do fornecedor vencedor como também dos que foram eliminados, deverá permitir também que um determinado fornecedor possa ser eliminado durante o processo licitatório;
- 2.7.1.2.12.** O registro das compras/serviços por item ou lote;
- 2.7.1.2.13.** O Controle quantitativo dos itens licitados como registro de preços através da Ordem de Compra/Serviço, como também das compras fragmentadas;
- 2.7.1.2.14.** A geração da Ordem de Compra/Serviço por fornecedor (vencedor);
- 2.7.1.2.15.** A emissão dos seguintes documentos: Edital Padrão; Parecer Jurídico; Ata da Seção; Relação dos itens por vencedor; Relação dos participantes da licitação; Lista de Presença; Protocolo de recebimento do convite, Termo de Adjudicação e Homologação; Minuta de Contrato; Contrato Padrão, Ratificação da Despesa; Resultado do Julgamento, Resultado por Fornecedor, Mapa de Apuração, Mapa das Propostas, Classificação dos Itens, permitindo que os mesmos possam ser editados;
- 2.7.1.2.16.** O registro da solicitação de Compra/Serviço podendo importar de planilha em meio digital e emitir formulário padrão cotação de preço;
- 2.7.1.2.17.** O registro de compra direta para despesas de baixo custo;
- 2.7.1.2.18.** A elaboração do processo licitatório importando dados a partir da(s) solicitações de Compra/Serviço registrada(s) anteriormente;
- 2.7.1.2.19.** Disponibilidade quando da elaboração de uma licitação de dados como datas, valor e fornecedor para aqueles itens que contem histórico de compras/licitação;
- 2.7.1.2.20.** Possibilitar o registro de:
- 2.7.1.2.20.1.** Publicação do certame com geração de edital em formato pdf;
- 2.7.1.2.20.2.** Parecer jurídico;
- 2.7.1.2.20.3.** Preços;
- 2.7.1.2.20.4.** Chamada eletrônica por voz durante o pregão;
- 2.7.1.2.20.5.** Ocorrências.
- 2.7.1.2.21.** Possibilitar os controles inerentes a Micro e Pequena Empresa quando da realização do Pregão nos termos da Lei Complementar 123/2006;
- 2.7.1.2.22.** Registro e emissão da Ata de Registro de Preços contemplando controles com vigência da ata, disponibilidade dos itens licitados e aditivos e, alerta com antecedência quando do encerramento e publicação trimestral;
- 2.7.1.2.23.** Acompanhamento dos quantitativos das compras efetuadas confrontadas com a solicitação original por secretarias;
- 2.7.1.2.24.** Possibilitar controle dos saldos licitados observando os pedidos originais por Unidade Orçamentária;
- 2.7.1.2.25.** Cadastro dos contratos onde a instituição figura como contratante, contemplando no mínimo o objeto, contratado(a), valor, forma de pagamento, acompanhamento físico e financeiro, gestor(a), fiscal(is), quadro societário, penalidades, datas de assinatura, publicação, vigência e, alerta com antecedência quando do encerramento.
- 2.7.1.2.26.** O Registro dos aditivos e/ou rescisão dos contratos podendo adicionar ou subtrair o saldo da licitação correspondente;
- 2.7.1.2.27.** Emissão dos contratos e aditivos a partir dos modelos definidos, permitindo, quando necessário, que sejam editados;
- 2.7.1.2.28.** O acompanhamento da execução física dos contratos observando suas etapas com os períodos previstos e realizados;
- 2.7.1.2.29.** O cadastro dos convênios observando o registro dos convenientes, objeto, unidade orçamentária responsável, gestor (es), detalhamento do objeto através do(s) item(ns);

- 2.7.1.2.30. Registro dos aditivos/rescisão dos convênios firmados;
- 2.7.1.2.31. Emissão dos termos aditivos dos convênios, quando couber;
- 2.7.1.2.32. Acompanhamento da execução dos convênios.

## **2.7.2. SISTEMA DE DIÁRIAS E PASSAGENS.**

### **2.7.2.1. Premissas:**

- 2.7.2.1.1. O sistema de diárias e passagens deverá estar totalmente integrado com o Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública;
- 2.7.2.1.2. Cadastro de estrutura organizacional (órgão, unidades administrativas e setores);
- 2.7.2.1.3. Cadastro de funcionários;
- 2.7.2.1.4. Cadastro de categorias de cargos/funções;
- 2.7.2.1.5. Cadastro de cargos/funções;
- 2.7.2.1.6. Cadastro de localidades com classificação de perímetro (intermunicipal, interestadual ou internacional);
- 2.7.2.1.7. Cadastro de distâncias entre origem e destino dentro do Estado do Rio Grande do Norte;
- 2.7.2.1.8. Cadastro de Valores de diárias x distância entre origem e destino e Cadastro de Valores de diárias x Cargo/Função: com parametrização de valores por categoria de cargo, tipo de localidade destino, distância entre a localidade de origem e o destino, estabelecendo valores fixos (em moeda local ou estrangeira) ou percentuais sobre o salário do funcionário beneficiário; permitindo também a configuração de critérios para acréscimo ou redução (a partir de um valor fixo ou percentual) do valor calculado em função de especificidades definidas pelo decreto;
- 2.7.2.1.9. Cadastro de decretos para concessão de diárias e passagens;
- 2.7.2.1.10. Cadastro de motivos de solicitação de diárias para classificação das concessões;
- 2.7.2.1.11. Cadastro de Proposta para Concessão de Diárias (PCD) para um ou mais beneficiários em uma mesma proposta com cálculo automático dos valores de cada beneficiário a partir do roteiro informado, da permanência em cada localidade destino e das especificidades previstas em decreto para acréscimo ou redução do valor calculado;
- 2.7.2.1.12. Controle de autorização de Proposta para Concessão de Diária (PCD);
- 2.7.2.1.13. Controle dos pagamentos realizados para cada beneficiário de cada Proposta de Concessão de Diária (PCD);
- 2.7.2.1.14. Cadastro de número de portaria de concessão de diária e sua respectiva data de publicação no DOE, bem como número de portaria que torna sem efeito possível concessão de diária com sua respectiva data de publicação no DOE;
- 2.7.2.1.15. Cadastro de Relatório de Viagem (RV) com informação de restituição em função de mudança de roteiro, período de permanência ou outro motivo informado;
- 2.7.2.1.16. Gestão da emissão dos bilhetes de passagens, vinculados ou não a concessão de diárias;
- 2.7.2.1.17. Emissão de relatórios sintéticos e/ou analíticos das concessões de diárias realizadas num período, por cento de custo, órgão, unidade ou setor, tipo de localidade destino, intermunicipal, interestadual ou internacional;
- 2.7.2.1.18. Emissão de relatórios sintéticos e/ou analíticos das concessões de passagens realizadas num período, por cento de custo, órgão, unidade ou setor, tipo de localidade destino, interestadual ou internacional;
- 2.7.2.1.19. Emissão de relatórios de beneficiários de concessão de diárias com pendência de apresentação de Relatório de Viagem (RV);
- 2.7.2.1.20. Emissão de relatórios das diárias pagas por mês;
- 2.7.2.1.21. Emissão de relatórios das passagens pagas por mês;
- 2.7.2.1.22. Integração com o Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública.

## **2.7.3. SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.**

### **2.7.3.1. Premissas:**

- 2.7.3.2. O Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento deverá estar em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 2.7.3.3. O Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento deverá possibilitar a integração com módulos que permitem a importação do Sistema Integrado de Auditoria Informatizada (SIAI) do Tribunal de Contas do RN;
- 2.7.3.4. O Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento deverá ser integrado com o sistema financeiro das instituições bancárias.
- 2.7.3.5. O Sistema deverá, necessariamente, garantir:
  - 2.7.3.5.1. Cadastro de múltiplas instituições de gerenciamento de recursos humanos e folha de pagamento;
  - 2.7.3.5.2. Cadastro de funcionários contemplando informações como: data de nascimento, sexo, filiação, estado civil, nível de escolaridade, deficiência física, CPF, RG, PIS/PASEP, título de eleitoral, CNH (carteira nacional de habilitação) com categoria da habilitação, número de registro em conselho regional (para médicos, engenheiros, etc.), número de certificado de reservista, endereço, telefone, dados bancários;
  - 2.7.3.5.3. Cadastro de dependentes dos funcionários com informações como: grau de parentesco, sexo, data de nascimento, CPF, se universitário, ano de término do curso universitário para fins de cálculo do IRPF do funcionário titular, endereço e dados bancários para fins de pensão alimentícia;
  - 2.7.3.5.4. Digitalização de documentos relacionados ao funcionário e seu histórico funcional;
  - 2.7.3.5.5. Definição de documentos obrigatórios a serem apresentados no ato do cadastramento do funcionário com marcação daqueles que foram apresentados e indicação dos pendentes;
  - 2.7.3.5.6. Cadastro de cargos/funções contemplando informações como: classificação do nível escolar (fundamental, médio, superior), CBO, níveis de referência e quantidade limite de vagas;
  - 2.7.3.5.7. Cadastro de tabelas de vencimentos por cargo/função e nível de referência com o período da vigência da tabela para eventuais cálculos retroativos e com possibilidade de reajuste a partir de percentual aplicado sobre tabela anterior;
  - 2.7.3.5.8. Reajuste percentual de tabelas de vencimento por categoria de cargo/função (Ex. magistério, saúde);
  - 2.7.3.5.9. Cadastro do organograma da instituição (órgãos, departamentos e setores);
  - 2.7.3.5.10. Cadastro de rubricas contemplando informações como: tipo (vantagem/desconto), limite legal do valor da vantagem/desconto para controle do lançamento em folha, incidência de imposto de renda e/ou desconto previdenciário; criação de fórmulas de cálculo com período de vigência;
  - 2.7.3.5.11. Criação de perfis de cargos/funções em relação às vantagens fixas próprias de cada cargo com indicação da vigência do perfil para cálculos retroativos eventuais;
  - 2.7.3.5.12. Cadastro de averbações de tempo de serviço dos funcionários com indicação do vínculo para o qual será averbado o tempo, período e local correspondentes, se serviço público, privado ou tempo ficto;
  - 2.7.3.5.13. Cadastro de valores de contribuições externas do funcionário com o INSS para fins de controle do teto de contribuição, contemplando informações como: período da contribuição externa, órgão externo de origem e valor da contribuição;
  - 2.7.3.5.14. Cadastro de vínculos dos funcionários contemplando informações como: tipo do vínculo (efetivo, comissionado, cargo em comissão, etc.), data da nomeação, data da posse, centro de custo, data da vacância e forma da vacância;
  - 2.7.3.5.15. Cadastro de provimentos de cargo dos funcionários por vínculo, contendo informações como: data de início e término do provimento do cargo, tipo de provimento (efetivo, comissionado, contratado, função gratificada, etc.), lotação, cargo, nível de referência, jornada de trabalho;
  - 2.7.3.5.16. Cadastro de eventos de capacitação e respectivos participantes contemplando informações como: entidade organizadora, período do evento, tipo do evento (congresso, seminário, curso, etc.) e carga horária;

- 2.7.3.5.17.** Cadastro de instituições consignatárias contemplando informações como: razão social, CNPJ, dados bancários e código da rubrica correspondente aos descontos em folha;
- 2.7.3.5.18.** Cadastro de atestados médicos dos funcionários contemplando informações como: período de afastamento e CID;
- 2.7.3.5.19.** Lançamento de vantagens/descontos por vínculo funcional mantendo o período de vigência do registro para efeito de cálculo retroativo e valor de referência a ser eventualmente utilizado pela fórmula de cálculo da rubrica correspondente;
- 2.7.3.5.20.** Lançamento avulso para registro em folha com a finalidade de acerto e/ou pagamentos de atrasados indicando o mês do lançamento, competência, a rubrica a ser lançada em folha e o tipo da operação (acréscimo ou substituição do valor);
- 2.7.3.5.21.** Lançamento de consignações por vínculo funcional indicando a consignatária e a data de início da consignação, com a possibilidade de indicar se a consignação tem quantidade de parcelas definidas ou não (para os casos de planos de saúde, contribuição sindical, etc.) e o valor mensal da consignação, com possibilidade de importação em lote através de planilha;
- 2.7.3.5.22.** Registro de férias por vínculo funcional contemplando informações como período aquisitivo e período de gozo, com possibilidade de importação em lote através de planilha;
- 2.7.3.5.23.** Registro de férias coletivas;
- 2.7.3.5.24.** Lançamento da frequência por vínculo funcional contemplando informações como: mês de referência, tipo de frequência (ex.: falta, hora extra, plantão, etc.) e quantidade, com possibilidade de importação em lote através de planilha;
- 2.7.3.5.25.** Possibilidade de limitar a quantidade total de um tipo de frequência por órgão/setor;
- 2.7.3.5.26.** Autorização das frequências registradas por usuário supervisor;
- 2.7.3.5.27.** Lançamento de pensões alimentícias contemplando informações como: período de vigência da pensão, dependente da pensão, valor ou percentual da pensão (sobre salário base, salário bruto, salário mínimo, rendimento líquido);
- 2.7.3.5.28.** Lançamento de cessão de funcionários por vínculo funcional, contemplando informações como: período da cessão, órgão para o qual o funcionário foi cedido e se a cessão foi com ônus ou sem ônus para a instituição;
- 2.7.3.5.29.** Lançamento de licenças de funcionários por vínculo funcional, contemplando informações como: período da licença, tipo (ex.: maternidade, auxílio doença, licença prêmio, etc.);
- 2.7.3.5.30.** Cadastro de bancos;
- 2.7.3.5.31.** Cadastro de agências bancárias;
- 2.7.3.5.32.** Cadastro de bairros;
- 2.7.3.5.33.** Cadastro de categorias de cargo;
- 2.7.3.5.34.** Cadastro de níveis de escolaridade;
- 2.7.3.5.35.** Cadastro de formas de provimento;
- 2.7.3.5.36.** Cadastro de formas de vacância;
- 2.7.3.5.37.** Cadastro de graus de parentesco;
- 2.7.3.5.38.** Cadastro de órgãos externos;
- 2.7.3.5.39.** Cadastro de tipos de deficiência física;
- 2.7.3.5.40.** Cadastro de tipos de frequência contemplando informações como: rubrica correspondente para lançamento em folha e quantidade máxima permitida por mês;
- 2.7.3.5.41.** Cadastro de tipos de licença indicando se o lançamento da mesma gera ônus ou não para a instituição;
- 2.7.3.5.42.** Cadastro de tipos de vínculo funcional;
- 2.7.3.5.43.** Cadastro de contas pagadoras para remessa de pagamentos;
- 2.7.3.5.44.** Configuração de alíquotas IRPF, INSS, Salário Família e Previdência Própria conforme legislação vigente mantendo histórico dos reajustes para efeito de eventual cálculo retroativo;
- 2.7.3.5.45.** Cadastro do valor do salário mínimo mantendo histórico dos reajustes para efeito de eventual cálculo retroativo;
- 2.7.3.5.46.** Cadastro de feriados;
- 2.7.3.5.47.** Cadastro de centros de custo/grupos de cálculo para processamento da folha e emissão de relatórios gerenciais;
- 2.7.3.5.48.** Registro de folhas de pagamento (originais ou suplementares) possibilitando filtragem por centro de custo/grupo com possibilidade de processamento de cálculos retroativos, quando necessário. Considerar cálculos automáticos de diferenças passíveis de pagamento ou ressarcimento, a partir da reprogramação de Folha de Pagamento;
- 2.7.3.5.49.** Registro de folha de décimo terceiro integral ou antecipação com base em percentual com possibilidade de filtrar pelo mês de aniversário do funcionário ou pelo mês das férias;
- 2.7.3.5.50.** Geração de pagamento para o beneficiário e recepção dos arquivos de abono do PASEP, para pagamento em folha;
- 2.7.3.5.51.** Geração de arquivo remessa de créditos e contracheques da folha de acordo com layout do Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica e Santander;
- 2.7.3.5.52.** Possibilidade de bloquear crédito bancário por vínculo funcional para eventuais regularizações do funcionário para com a instituição;
- 2.7.3.5.53.** Geração de arquivos remessa extra de pagamento como forma, por exemplo, de correção de falhas no número da conta bancária a crédito ou desbloqueio de crédito;
- 2.7.3.5.54.** Geração de arquivo remessa SEFIP;
- 2.7.3.5.55.** Geração de arquivo remessa referente às contribuições do Regime de Previdência com indicação dos segurados ativos, em licença maternidade ou auxílio doença;
- 2.7.3.5.56.** Integração com o Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil para liquidação das despesas com as folhas de pagamento;
- 2.7.3.5.57.** Geração e importação de arquivos no padrão e-Consig;
- 2.7.3.5.58.** Geração de arquivo RAIS;
- 2.7.3.5.59.** Declarações de rendimentos para a Receita Federal e geração de arquivo com informações para a mesma – DIRF, bem como, a emissão dos comprovantes de rendimentos a serem disponibilizados na intranet/internet;
- 2.7.3.5.60.** Emissão de comprovante de rendimentos de beneficiários de pensão alimentícia;
- 2.7.3.5.61.** Geração de arquivo MANAD;
- 2.7.3.5.62.** Geração de arquivo PASEP;
- 2.7.3.5.63.** Integração com o SIAI;
- 2.7.3.5.64.** Integração com o SIAI-DP;
- 2.7.3.5.65.** Emissão de resumo da folha de pagamento agrupado por órgão com possibilidade de filtro por: mês/ano, número da folha, órgão, setor, centro de custo, tipo de regime previdenciário do funcionário e tipo de vínculo funcional;
- 2.7.3.5.66.** Emissão de ficha financeira da folha de pagamento detalhando todos os lançamentos de vantagens e descontos realizados com possibilidade de filtro por: mês/ano, número da folha, órgão, setor, centro de custo, tipo de regime previdenciário do funcionário e tipo de vínculo funcional;
- 2.7.3.5.67.** Impressão de contracheques dos funcionários por órgão/setor com possibilidade de lançamento de mensagem/aviso a ser impressa nos mesmos;



- 2.7.3.5.68. Emissão de contracheques através da intranet/internet mediante senha de acesso;
- 2.7.3.5.69. Emissão de contracheque de beneficiários de pensão alimentícia;
- 2.7.3.5.70. Emissão de relatório comparativo mensal da folha por órgão;
- 2.7.3.5.71. Emissão de relatório comparativo mensal e anual de valores lançados em folha por rubrica;
- 2.7.3.5.72. Emissão de quadro de cargos;
- 2.7.3.5.73. Relatório de consignações por folha para prestação de contas junto às consignatárias;
- 2.7.3.5.74. Listagem de pessoal por cargo ou órgão;
- 2.7.3.5.75. Listagem de vacâncias por período e órgão;
- 2.7.3.5.76. Relatório de lançamentos em folha baseado em uma rubrica com possibilidade de filtro por: mês/ano, número da folha, órgão, setor e tipo de regime previdenciário do funcionário;
- 2.7.3.5.77. Emissão da GPS;
- 2.7.3.5.78. Emissão de guia de recolhimento para instituto de previdência própria;
- 2.7.3.5.79. Emissão de relação mensal de contribuições dos funcionários sob regime de previdência própria;
- 2.7.3.5.80. Relatório de antiguidade por funcionário dados da última promoção do funcionário e o tempo no cargo;
- 2.7.3.5.81. Emissão de certidão de tempo de serviço;
- 2.7.3.5.82. Exportação de dados para planilha através de consultas personalizadas;
- 2.7.3.5.83. Relatório de previsão do adicional de tempo de serviço em um mês determinado;
- 2.7.3.5.84. Emissão de relatório de ocorrências da folha (avisos, lançamentos negativos, etc.);
- 2.7.3.5.85. Relatório: Quantidade de funcionário x Faixa Salarial
- 2.7.3.5.86. Relatório: Quantidade de funcionário x Faixa Etária
- 2.7.3.5.87. Emissão de declaração de rendimentos
- 2.7.3.5.88. Emissão de relatório controle de vagas por cargo;
- 2.7.3.5.89. Emissão de requerimento de férias;
- 2.7.3.5.90. Emissão de aviso prévio de férias;
- 2.7.3.5.91. Listagem de frequência autorizada ou pendente de autorização por mês;
- 2.7.3.5.92. Emissão de escala de férias;
- 2.7.3.5.93. Relatório de lançamentos em folha de pagamento com início de vigência num mês informado;
- 2.7.3.5.94. Emissão de relatórios contábeis sintéticos e analíticos agrupando informações de acordo com a classificação orçamentária;
- 2.7.3.5.95. Emissão de histórico funcional por servidor;
- 2.7.3.5.96. Emissão de demonstrativo anual de consignação de plano de saúde por funcionário;
- 2.7.3.5.97. Emissão de extrato mensal de descontos em folha referentes a consignações por plano de saúde;
- 2.7.3.5.98. Emissão de extrato de remunerações de contribuição por funcionário;
- 2.7.3.5.99. Emissão de ficha mensal de marcação de ponto por órgão/setor;
- 2.7.3.5.100. Emissão de relatório de previsão de corte de benefício de dedução de IR por idade limite de dependente e/ou salário família com “N” meses de antecedência;
- 2.7.3.5.101. Emissão de termo de rescisão de contrato de trabalho;
- 2.7.3.5.102. Ajuda On-line ao usuário.

#### **2.7.4. SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÕES.**

##### **2.7.4.1. Premissas:**

- 2.7.4.2. O Sistema de Gestão das Escalas de plantões deverá ser TOTALMENTE integrado com o sistema de RH e Folha de Pagamento. O sistema deverá possibilitar:
- 2.7.4.3. Registro mensal das solicitações das escalas de plantão, por Unidade de Saúde e Equipe, para os profissionais de saúde obedecendo aos limites fixados;
- 2.7.4.4. Consultas por funcionário/setor demonstrando a carga horária dos plantões, por turno, comparando com meses anteriores;
- 2.7.4.5. Configuração nos controles das escalas de plantão impedindo conflitos de horários;
- 2.7.4.6. Controle das escalas de plantão observando as disponibilidades dos profissionais e das unidades de trabalho como também a sua programação financeira;
- 2.7.4.7. Autorização das escalas de plantão por parte do gestor competente;
- 2.7.4.8. Publicação em site do município das escalas de plantão dando publicidade e transparência aos serviços prestados pelas suas unidades de saúde e a agenda programada do profissional com sua especialidade;
- 2.7.4.9. Integração com o sistema de Ponto Eletrônico como forma de validar/ acompanhar a realização da programação das escalas de plantão;
- 2.7.4.10. Integração com o Sistema de Folha de Pagamento para registro das frequências dos profissionais de saúde vinculados as escalas de plantão;
- 2.7.4.11. Acompanhamento geral das fases de registro dos plantões por Setor através de quadro demonstrativo;
- 2.7.4.12. Acompanhamento das frequências por carga horária e plantões simultaneamente via relatório de gestão;
- 2.7.4.13. Alerta para os lançamentos que ultrapassam limites de valor por setor e/ou limite de plantão por profissional de saúde;
- 2.7.4.14. Emissão de relatórios operacionais, gerenciais.

#### **2.7.5. SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO.**

##### **2.7.5.1. Premissas:**

- 2.7.5.2. O Sistema de Gestão de Patrimônio deverá ser TOTALMENTE integrado com os Sistemas de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Sistema de Licitação, Compras e Contratos.
- 2.7.5.3. O sistema deverá possibilitar:
- 2.7.5.4. Gerenciamento dos bens do ativo permanente contando com diversos identificadores de cunho patrimonial;
- 2.7.5.5. Acompanhamento dos bens por departamento, setor, local e centro de custos registrando inclusive as suas eventuais transferências;
- 2.7.5.6. Integração com o Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade pública;
- 2.7.5.7. Gerenciamento da depreciação quando das reavaliações dos bens, com cálculos periódicos, sejam eles diário, mensal, trimestral, semestral ou anual;
- 2.7.5.8. Registro das baixas dos bens com cálculo do valor contábil atualizado;
- 2.7.5.9. Registro dos responsáveis pelos bens;
- 2.7.5.10. Emissão do termo de responsabilidade;
- 2.7.5.11. Relação de bens com os valores atualizado, de depreciação, de mercado e contábil;
- 2.7.5.12. Emissão de formulário para inventário dos bens;
- 2.7.5.13. Acompanhamento das manutenções, seguros e garantias, dos bens;
- 2.7.5.14. Razão individualizado dos bens;
- 2.7.5.15. Listagem de lotes de cadastramento de bens móveis por tipo de material e período;

- 2.7.5.16. Retombamento de bens móveis (substituição do número de tomo preservando o número como tomo anterior);
- 2.7.5.17. Transferência de bens móveis entre setores e unidades administrativas;
- 2.7.5.18. Controle do recebimento de bens oriundos de transferência entre unidades administrativas da mesma instituição;
- 2.7.5.19. Controle de empréstimo de bens com indicação de data prevista para retorno e emissão de guia de empréstimo;
- 2.7.5.20. Controle de envio/retorno de bens para manutenção com atualização do estado de conservação;
- 2.7.5.21. Controle de devolução de bens emprestados;
- 2.7.5.22. Controle de número de plaquetas/etiquetas de tomo extraviadas com indicação do motivo do extravio;
- 2.7.5.23. O cadastro de grupos e subgrupos de materiais;
- 2.7.5.24. O cadastro de materiais;
- 2.7.5.25. O cadastro de taxas de depreciação anual por grupo de materiais;
- 2.7.5.26. O cadastro de motivos de baixa de bens móveis;
- 2.7.5.27. O cadastro de Órgãos, Unidades e Setores.
- 2.7.5.28. Calculo da depreciação obedecendo regulamentação do TCE;
- 2.7.5.29. Sequencial dos tombos e das suas guias por exercício financeiro.
- 2.7.6. SISTEMA DE ALMOXARIFADO.**
- 2.7.6.1. Premissas:
- 2.7.6.2. O Sistema de Almoarifado deverá ser integrado com o Sistema de Licitação, Compras e Contratos.
- 2.7.6.3. O sistema deverá possibilitar:
- 2.7.6.4. O cadastro de estrutura organizacional;
- 2.7.6.5. Possibilidade de trabalhar com vários almoarifados;
- 2.7.6.6. A associação de órgãos, unidades e/ou setores a um ou mais almoarifado;
- 2.7.6.7. O cadastro de materiais com indicação das unidades de medidas de compra, de consumo e fator de conversão;
- 2.7.6.8. Validade dos produtos em estoque, por lote;
- 2.7.6.9. Controle por almoarifado de estoque mínimo e máximo;
- 2.7.6.10. Autorização de entrega de materiais solicitados por supervisor com possibilidade de alteração das quantidades solicitadas;
- 2.7.6.11. O registro de:
- 2.7.6.11.1. Recebimento do material por usuário;
- 2.7.6.11.2. Entrada de materiais no almoarifado por compra, doação ou outro tipo de documento, inclusive re-incorporação por recuperação;
- 2.7.6.11.3. Transferência de materiais entre almoarifados;
- 2.7.6.11.4. Recebimento dos materiais transferidos entre almoarifados no almoarifado de destino, com possibilidade de recebimento parcial em caso de divergência entre a guia de transferência e o material entregue;
- 2.7.6.11.5. Empréstimo de materiais entre almoarifados;
- 2.7.6.11.6. Devolução de materiais por empréstimo entre almoarifados;
- 2.7.6.11.7. Perdão de empréstimo de materiais entre almoarifados isentando o almoarifado destino da pendência de devolução do material que recebeu em caráter de empréstimo.
- 2.7.6.12. Controle de inventário de estoque com possibilidade de realização de inventário geral (todos os materiais em estoque), rotativo indicando os grupos e/ou subgrupos de materiais que serão inventariados, com uma contagem apenas ou com três contagens (duas contagens mais uma contagem dos materiais com quantidades divergentes entre a primeira e a segunda contagem);
- 2.7.6.13. Baixa de materiais em estoque por extravio, validade vencida ou outro motivo;
- 2.7.6.14. A utilização de código de barras nos processos de movimentação de estoque relacionando o material ao fabricante;
- 2.7.6.15. Atualização automática do preço médio dos materiais a cada movimentação de entrada;
- 2.7.6.16. A consulta ao estoque por almoarifado detalhando o estoque disponível, bloqueado, em trânsito e emprestado;
- 2.7.6.17. A emissão dos relatórios:
- 2.7.6.17.1. Posição geral de estoque atual e por período, com todos os dados e posição de estoque de cada almoarifado separadamente;
- 2.7.6.17.2. Movimentações de entrada e saída de estoque;
- 2.7.6.17.3. Extrato de um material específico, com todas as movimentações ocorridas por local de estoque ou consolidado, em período informado;
- 2.7.6.17.4. Demonstração inventário físico, por local de estoque, contendo: código, descrição e saldo de cada material, incluindo campos apropriados para contagem.
- 2.7.6.17.5. Acompanhamento do estoque nas fases de Solicitação de Material, Autorização, Separação de material, Conferência, Envio e Registro de Entrega pelos setores envolvidos;
- 2.7.6.17.6. Acompanhamento dos materiais pendentes de entrega;
- 2.7.6.17.7. Registro da solicitação de Compra através de cálculos de consumo e Estoque mínimo;
- 2.7.6.17.8. Controle de Consumo através de parâmetros estabelecido pelo usuário;
- 2.7.6.17.9. Posição de Estoque por período;
- 2.7.6.17.10. Anexação de documentos digitalizados na solicitação agilizando o processo de aquisição do material, como exemplo o carimbo;
- 2.7.6.17.11. Controle de Solicitação por Grupo;
- 2.7.6.17.12. Solicitação exclusiva de grupos de materiais específicos por usuários ou setores previamente vinculados;
- 2.7.6.17.13. Registro do transporte de entrega e responsável quando do envio de mercadorias;
- 2.7.6.17.14. Entrega parcial de produtos com acompanhamento dos seus saldos;
- 2.7.6.17.15. Registro de volumes quando da conferência do material;
- 2.7.6.17.16. Registro da entrada de materiais com conferentes digitalização da Nota fiscal;
- 2.7.6.17.17. Permite associação do cadastro de materiais do almoarifado com o cadastro de Itens do SOFC
- 2.7.6.17.18. Cadastro de usuário através de solicitação efetuada pelo novo usuário e liberada pelo gestor do sistema;
- 2.7.6.17.19. Visualização de documentos anexados com exibição em marca d'água do código de validação e/ou nome do usuário, CPF, Data Hora e Máquina que anexou o documento;
- 2.7.6.17.20. Integração com o Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública.
- 2.7.7. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**
- 2.7.7.1. Premissas:
- 2.7.7.2. O portal da Transparência deverá, essencialmente, cumprir os dispositivos legais, sem com isso, deixar de ter linguagem a mais acessível ao cidadão. As definições abaixo apresentadas devem ser cumpridas:
- 2.7.7.3. Disponibilização das informações, pormenorizadas, em tempo real, através de meio eletrônico de amplo acesso público – internet, sem exigência de cadastramento de usuário ou senha de acesso;
- 2.7.7.4. Conformidade com os dispositivos legais responsáveis pela normatização da transparência da gestão fiscal dos entes federativos, em especial a Lei 131/2009;

- 2.7.7.5. Classificação dos gastos por unidade gestora, por ação de governo, por natureza da despesa, por subelemento, obedecendo à classificação orçamentária;
- 2.7.7.6. Identificação da pessoa física ou jurídica beneficiada da despesa;
- 2.7.7.7. Identificação do bem fornecido ou serviço prestado;
- 2.7.7.8. Identificação do procedimento licitatório realizado, contemplando a dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso;
- 2.7.7.9. Formatação dos dados, quanto à receita e sua natureza, contemplando os valores previsto e arrecadado, por unidade gestora;
- 2.7.7.10. Publicação das Lista de Exigibilidade para atender a cronologia dos pagamentos, observando a resolução correspondente publicada pelo TCE/RN;
- 2.7.7.11. De acordo com a Lei de Acesso a Informação;
- 2.7.7.12. Exportação de dados disponibilizados no portal da transparência em formatação do tipo pdf ou xls;
- 2.7.7.13. Disponibilização de um glossário contendo conceitos básicos sobre diversos temas correlatos ao Portal da Transparência com intuito de auxiliar o cidadão e agente público na leitura dos dados inerentes ao uso dos recursos públicos pela Instituição;
- 2.7.7.14. Manual on-line com intuito de facilitar a navegação no Portal da Transparência;
- 2.7.7.15. Visualização de dados do portal da transparência em formato gráfico.
- 2.7.8. PROTOCOLO GERAL DE DOCUMENTOS.**
- 2.7.8.1. Premissas:
- 2.7.8.2. O sistema deverá possibilitar a tramitação de todo e qualquer tipo de documento, as regras especificadas a seguir devem ser obedecidas:
- 2.7.8.3. Três níveis de hierarquia como Órgão, Unidade e Setor;
- 2.7.8.4. A definição de tramitação (fluxo) para cada tipo de documento;
- 2.7.8.5. Cadastro dos documentos protocolados por assunto;
- 2.7.8.6. Registro, por conseguinte, o histórico, de toda a tramitação dos processos;
- 2.7.8.7. Acompanhamento dos processos em diligência;
- 2.7.8.8. Emissão de despachos cadastrados pelo sistema, podendo estes ser alterados;
- 2.7.8.9. Emissão da guia de tramitação descentralizada;
- 2.7.8.10. Registro da localização física dos documentos protocolados;
- 2.7.8.11. Criação, edição e digitalização dos diversos documentos inerentes aos processos;
- 2.7.8.12. Geração e envio de cópias de documentos, individual como também em lote;
- 2.7.8.13. Acompanhamento de informativos e despachos da Comissão de Controle Interno (CCI), disponibilizando relatórios estatísticos, bimestrais e anuais;
- 2.7.8.14. Vinculação de vários interessados no mesmo processo;
- 2.7.8.15. Envio de vários documentos para destinos diversos;
- 2.7.8.16. Acompanhamento da movimentação do documento dentro do setor ou arquivos;
- 2.7.8.17. Utilização de leitor código de barras;
- 2.7.8.18. Restrição de assuntos por setor;
- 2.7.8.19. Equalização por setor ou membros do setor quando da distribuição dos documentos;
- 2.7.8.20. Consulta pública para documentos autorizados previamente, disponibilizada no site da instituição;
- 2.7.8.21. Sinalização, em caso de retorno, o setor ou membro do setor que movimentou o documento anteriormente;
- 2.7.8.22. Padronização das situações e histórico de manifestações selecionadas no ato do envio;
- 2.7.8.23. Emissão de relatórios estatísticos de produtividade por setor, membro de setor, situação e manifestação;
- 2.7.8.24. Bloqueio de usuário que se recusa a registrar recebimento de documento;
- 2.7.8.25. Registro de requisição e autorização no cadastramento de funcionários;
- 2.7.8.26. Juntada de processo garantindo o seu trâmite em lançamento único;
- 2.7.8.27. Registro do mensageiro que efetuou o envio do documento;
- 2.7.8.28. Digitalização de documentos em cada trâmite;
- 2.7.8.29. Ajuste de trâmite para envios equivocados sem comprometer a segurança da informação;
- 2.7.8.30. Emissão de etiquetas e envelopes em grupos;
- 2.7.8.31. Emissão de guia de movimentação interna;
- 2.7.8.32. Relação de documentos parados no setor por período informado;
- 2.7.8.33. Registro do número original do processo;
- 2.7.8.34. Recebimento de documento preventos de setores externos complementando o fluxo do documento e sinalizando o último setor ou membro que enviou;
- 2.7.8.35. Configuração da numeração do protocolo obedecendo uma sequência geral, por setor ou informado pelo usuário;
- 2.7.8.36. Numeração dos documentos com mesma codificação sequencial do protocolo;
- 2.7.8.37. Chancela de documento podendo protocolar posteriormente;
- 2.7.8.38. Seleção de situações e manifestações pre-cadastradas e complementar com anotações específicas quando do envio do documento;
- 2.7.8.39. Cadastro de usuário através de solicitação efetuada pelo novo usuário e liberada pelo gestor do sistema;
- 2.7.8.40. Possibilitar tramitação de processos como sigiloso, limitando acesso a grupo de usuário específico;
- 2.7.8.41. Emissão de diversos relatórios estatísticos, gerenciais e operacionais;
- 2.7.8.42. Integração com o Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública.
- 2.7.9. SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO.**
- 2.7.9.1. Premissas:
- 2.7.9.2. O sistema deverá atender as funcionalidades definidas abaixo:
- 2.7.9.3. Digitalização de documentos de diferentes estruturas e tamanhos com ilimitados índices de busca;
- 2.7.9.4. Funcionamento em ambiente de rede local, intranet e internet;
- 2.7.9.5. Vinculação, anexo, de arquivos com outros formatos de armazenamento em mídia eletrônica, como parte integrante dos processos de despesa;
- 2.7.9.6. Vinculação de um documento a outro, independentemente de suas localizações físicas;
- 2.7.9.7. Importação de documentos digitalizados por outros softwares obedecendo às regras de índice de busca e relacionamento com outros documentos;
- 2.7.9.8. Inclusão de notas de texto como um acessório a qualquer tipo de documento;
- 2.7.9.9. Impressão de cópias dos documentos digitalizados;
- 2.7.9.10. Auditoria das transações executadas, podendo ser pesquisadas por tipo de documento, data, usuário e estação de trabalho;
- 2.7.9.11. Emissão de relatório de produtividade por período, usuário ou equipe, estação de trabalho e scanner;
- 2.7.9.12. Base de dados portátil dos documentos digitalizados possibilitando consultas ao acervo em outros computadores;

- 2.7.9.13. Buscas com texto completo baseado no índice dos originais;
- 2.7.9.14. Digitalização em TIFF e PDF;
- 2.7.9.15. i de imagens de Tiff e PDF à imagem com texto de busca por palavra-chave;
- 2.7.9.16. Auto-índice através de base de dados existentes preenchendo automaticamente os campos de pesquisa;
- 2.7.9.17. Rotina de Backups, agendadas, de todo acervo digitalizado, em unidades de armazenamento diferentes;
- 2.7.9.18. Digitalização da face da caixa de armazenamento;
- 2.7.9.19. Registro do endereço físico identificando o arquivo, prateleira, fila, caixa e classificador;
- 2.7.9.20. Consultas integradas com outras aplicações como Licitação, Contrato, Contabilidade e Recursos Humanos, através de WebService;
- 2.7.9.21. Portal contendo consultas diversas as bases de dados dos documentos digitalizados;
- 2.7.9.22. Ajuda on-line;
- 2.7.9.23. Suporte eletrônico direto com o fornecedor através de Web.

#### **2.7.10. MÓDULO BUSINESS INTELLIGENCE (BI).**

2.7.10.1. Premissas:

2.7.10.2. O Módulo deverá atender as funcionalidades definidas abaixo:

2.7.10.3. Disponibilizar painéis pré-definidos, de forma dinâmica, a partir das bases de dados dos sistemas aqui especificados, como orçamentário, financeiro e contábil, gestão de pessoas, patrimonial, visando análise de dados;

2.7.10.4. Os gráficos/consultas serão gerados em determinado período, à escolha do usuário;

2.7.10.5. Os gráficos com origem no Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil devem apresentar valores empenhados, liquidados e pagos sob a visão de Elemento de Despesa, Função, Categoria, fonte de recurso, órgão, dentre outros classificadores/combinções;

2.7.10.6. Os gráficos com origem na gestão de pessoas apresentarão a evolução das folhas sob a visão de rubricas, centros de custos, órgãos, dentre outros.

### **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o produto dentro das especificações exigidas no Termo de Referência (ANEXO I);

3.1.2. Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;

3.1.3. Rejeitar, no todo em parte, o produto entregue fora das especificações deste edital e seus anexos;

3.1.4. Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;

3.1.5. Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;

3.1.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

3.1.7. Comunicar à CONTRATADA, tão logo constatare casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a mesma adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;

3.1.8. Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do contrato celebrado, mormente no que se refere ao fornecimento dos produtos licitados;

3.1.9. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no Contrato;

3.1.10. Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

4.1. Prestar os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;

4.2. Manter, contratada toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras aquisições.

4.3. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos;

4.4. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;

4.6. Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos produtos objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

4.7. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução dos fornecimentos objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;

4.8. Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;

4.9. Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;

4.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

4.11. Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;

4.12. Utilizar materiais e produtos com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos fornecimentos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;

4.13. Manter instalações adequadas, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer os produtos objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;

4.14. Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;

4.15. Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;

4.16. Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos fornecimentos contratados, até os limites previstos em lei;

**4.17.** Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos fornecimentos de produtos executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;

**4.18.** Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos fornecimentos do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

## **5. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **6. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**6.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8. DO PAGAMENTO.**

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos produtos fornecidos de acordo com as ordens de compras emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

**8.2.** A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

**8.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**8.4.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **9. DO REAJUSTE.**

**9.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**9.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**9.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**9.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**9.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**9.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**11.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**11.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**11.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

**11.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**11.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

**11.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**11.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**11.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**11.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**11.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**11.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**11.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

## **12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

## **13. VALIDADE DA ATA.**

**13.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **14. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**14.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**14.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**14.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**14.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**14.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**14.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **14.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**14.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**15.9.1** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

**15. DAS PENALIDADES.**

**15.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**15.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**15.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**16. CONDIÇÕES GERAIS.**

**16.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**16.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**16.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 06 de setembro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

**LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Top Down Consultoria LTDA

CNPJ: 40.998.734/0001-26

**ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**

CPF sob nº 903.964.054-87 e RG sob nº 1.369.697 – SSP/RN fornecedor registrado

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**F027664C

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADESÃO Nº. 013/2022 – PML**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN em conformidade do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, da Lei nº 10.520/2002.

Processo Administrativo nº 688/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADAS:

**LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.351.078/0001-75, estabelecida a Avenida Abel Cabral, nº 015, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.151-250.**

**COUTO & TAVARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.013.384/0001-00, estabelecida a Rua Ebano, nº 7948, Pitimbu, Natal/RN – CEP: 59.067-550.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.**

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 013/2022** - Ata de Registro de Preço nº 010/2021 do Pregão Presencial SRP nº 018/2021, realizado na Prefeitura Municipal Canguaretama/RN.

VALOR: O valor unitário e total está descrito na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5X200MM	UND	1.300	R\$ 0,30	R\$ 390,00
2	ABRAÇADEIRA AJUSTÁVEL AÇO DE 1,20 PARA POSTES CIRCULARES DE 36CM	UND	50	R\$ 42,25	R\$ 2.112,50
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA DE 80CM DE COMPRIMENTO	UND	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00
4	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X200MM	UND	150	R\$ 0,32	R\$ 48,00
5	ALÇA PREF MULTIPLEXADO ISOLADO 10MM	UND	400	R\$ 3,25	R\$ 1.300,00
6	ARRUELA QUADRADA 50X50	UND	600	R\$ 2,30	R\$ 1.380,00
7	BOCAL E-27 RABICHO - Marca.: 0	UND	30	R\$ 3,45	R\$ 103,50

8	CABO FLEXÍVEL 10MM2	UND	600	RS 9,40	RS 5.640,00
9	CABO FLEXÍVEL 16MM2	UND	350	RS 16,90	RS 5.915,00
10	CABO FLEXÍVEL 6MM2 750V	UND	1.000	RS 6,65	RS 6.650,00
11	CABO PP 2X2,5MM PR 750V	UND	650	RS 7,95	RS 5.167,50
12	CABO PP 2X4MM	UND	350	RS 11,95	RS 4.182,50
13	CABO PP 2X6MM 750V	UND	100	RS 19,80	RS 1.980,00
14	CABO PP 3X10MM 750V	UND	100	RS 29,90	RS 2.990,00
15	CABO PP 3X6MM 750V	UND	50	RS 29,50	RS 1.475,00
16	CABO PP 4X2,5MM PR 750V	UND	100	RS 10,90	RS 1.090,00
17	CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJ MONOFÁSICO	UND	10	RS 62,00	RS 620,00
18	CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJ TRIFÁSICO	UND	10	RS 147,95	RS 1.479,50
19	CANDUITE FLEXÍVEL DN 25MM	UND	150	RS 2,00	RS 300,00
20	CHAVE DE PARTIDA MAGNÉTICA BOTOEIRA TENSÃO: 380VCA TRIFÁSICA AJUSTE 4-6,3ª POTÊN	UND	2	RS 259,50	RS 519,00
21	CINTO PARA FERRAMENTAS DE ELETRICISTA	UND	2	RS 422,50	RS 845,00
22	CONECTOR PERFURANTE 10/90 MULTIPLEXADO I	UND	250	RS 8,60	RS 2.150,00
23	CORTINA 200 LEDS PISCA OU FIXA 4MT X 2,2MT BRANCA FRIA 220V	UND	20	RS 82,95	RS 1.659,00
24	DISJUNTOR MONO 25A	UND	10	RS 10,50	RS 105,00
25	DISJUNTOR MONO 40A	UND	10	RS 10,50	RS 105,00
26	DISJUNTOR MONO 50A	UND	10	RS 10,50	RS 105,00
27	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A	UND	5	RS 45,50	RS 227,50
28	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A	UND	5	RS 45,50	RS 227,50
29	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	UND	5	RS 45,50	RS 227,50
30	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	UND	5	RS 140,00	RS 700,00
31	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 4X3 EM ALUMÍNIO 12 DEGRAUS	UND	1	RS 815,00	RS 815,00
32	ESCADA TELESCÓPICA MULTIFUNCIONAL ALUMÍNIO 16 DEGRAUS 5 METROS	UND	1	RS 950,00	RS 950,00
33	FITA ISOLANTE 19X10 ALTA FUSÃO	UND	15	RS 31,45	RS 471,75
34	LED BULBO HP E27 6500K 75W BIVOLT 6375LM	UND	100	RS 130,95	RS 13.095,00
35	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	UND	7	RS 33,00	RS 231,00
36	LUMINÁRIA LED DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MODELO PÉTALA EM ALUMÍNIO COM LENTE DE AMPL	UND	100	RS 351,00	RS 35.100,00
37	LUMINÁRIA TIPO PÉTALA ALUM INJET 400W F	UND	10	RS 495,00	RS 4.950,00
38	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 350X16MM P/A	UND	100	RS 15,90	RS 1.590,00
39	PORCA OLHAL 16MM	UND	100	RS 15,25	RS 1.525,00
40	RELÉ FOTO CÉLULA 1000W NF	UND	2.000	RS 21,00	RS 42.000,00
41	SUPORTE PARA 2 LUMINÁRIAS PÉTALAS 20CM 114	UND	5	RS 140,00	RS 700,00
42	SUPORTE PARA 3 LUMINÁRIAS PÉTALAS 20CM 114	UND	5	RS 165,00	RS 825,00
43	SUPORTE PARA 4 LUMINÁRIAS PÉTALAS 20CM 114	UND	5	RS 186,00	RS 930,00
44	TOMADA 2P+T DUPLA 10A	UND	30	RS 13,00	RS 390,00
45	ALICATES	UND	4	RS 34,00	RS 136,00
46	BASE GIRATÓRIA	UND	150	RS 7,20	RS 1.080,00
47	BENGALA 32 MM	UND	6	RS 14,00	RS 84,00
48	BENGALA 50 MM	UND	6	RS 26,50	RS 159,00
49	BOCAL PLAFON	UND	300	RS 5,50	RS 1.650,00
50	BOTA TIPO ELETRICISTA	UND	4	RS 75,00	RS 300,00
51	BRAÇO P/ LUMINÁRIA COM (2 X 0,040)M	UND	200	RS 279,00	RS 55.800,00
52	BRAÇO P/ LUMINÁRIA COM (2 X 0,050)M	UND	140	RS 302,50	RS 42.350,00
53	BRAÇO RETO	UND	400	RS 29,80	RS 11.920,00
54	CABO MULTIPLEXADO 16MM (MONOFÁSICO)	UND	4.000	RS 6,60	RS 26.400,00
55	CABO PP 3X2, 5 (ANTICHAMAS)	UND	300	RS 9,15	RS 2.745,00
56	CABO PP 3X4,0 (ANTICHAMAS)	UND	100	RS 27,90	RS 2.790,00
57	CAIXA DE MEDIDOR COM LENTE (MONOFÁSICO)	UND	20	RS 264,99	RS 5.299,80
58	CAIXA DE MEDIDOR COM LENTE (TRIFÁSICO)	UND	30	RS 414,90	RS 12.447,00
59	CAIXA TRIFÁSICA P/DISJUNTOR	UND	20	RS 25,00	RS 500,00
60	CANELETA COM 2,0 M SIST. X	UND	40	RS 7,50	RS 300,00
61	CAPACETE PVC	UND	40	RS 44,00	RS 1.760,00
62	CHAVE DE ILUMINAÇÃO 2X60	UND	20	RS 436,50	RS 8.730,00
63	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	UND	4	RS 422,50	RS 1.690,00
64	CONECTOR PERFURANTE P/ 16MM	UND	400	RS 14,50	RS 5.800,00
65	CURVA ELETRODUTO PB-25 MM	UND	60	RS 2,20	RS 132,00
66	CURVA ELETRODUTO PB-32 MM	UND	60	RS 3,50	RS 210,00
67	CURVA ELETRODUTO PB-50 MM	UND	60	RS 6,00	RS 360,00
68	CX MONOFÁSICA P/DISJUNTOR	UND	20	RS 14,00	RS 280,00
69	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UND	60	RS 45,50	RS 2.730,00
70	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	40	RS 45,50	RS 1.820,00
71	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND	20	RS 45,50	RS 910,00
72	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	UND	60	RS 10,50	RS 630,00
73	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UND	40	RS 10,50	RS 420,00
74	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	UND	40	RS 10,50	RS 420,00
75	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	UND	20	RS 10,50	RS 210,00
76	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 25 MM,	UND	200	RS 2,00	RS 400,00
77	ELETRODUTO SOLDÁVEL 25 MM, 3 MTS	UND	60	RS 7,00	RS 420,00
78	ELETRODUTO SOLDÁVEL 32 MM, 3 MTS	UND	60	RS 10,00	RS 600,00
79	ELETRODUTO SOLDÁVEL 50 MM, 3 MTS	UND	60	RS 29,00	RS 1.740,00
80	ESCADA DE FIBRA COM 4,0M	UND	2	RS 1.650,00	RS 3.300,00
81	ESCADA DE FIBRA COM 7,20M	UND	2	RS 2.150,00	RS 4.300,00
82	FIO DE 10,0MM	UND	200	RS 9,25	RS 1.850,00
83	FIO DE 2,5 MM	UND	2.000	RS 3,80	RS 7.600,00
84	FIO DE 4,0MM	UND	800	RS 4,80	RS 3.840,00
85	FIO DE 6,0MM	UND	400	RS 7,00	RS 2.800,00
86	FITA ISOLANTE DE 20M	UND	60	RS 7,50	RS 450,00
87	HASTE ATERRAMENTO HC-558 «X1, 200 MM.	UND	20	RS 30,80	RS 616,00
88	HASTE ATERRAMENTO HC-558 «X1, 500 MM.	UND	20	RS 24,90	RS 498,00
89	REFLETOR LED 50W BR 6500K	UND	30	RS 79,80	RS 2.394,00
90	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES 4X2	UND	60	RS 7,50	RS 450,00
91	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES CONJUGADO COM TOMADA 2P+T 4X2	UND	60	RS 10,00	RS 600,00
92	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SOBREPOR 4X2	UND	60	RS 7,50	RS 450,00
93	INTERRUPTOR 2 S. SIMPLES 4X2	UND	60	RS 8,50	RS 510,00
94	INTERRUPTOR 2 S. SOBREPOR 4X2	UND	60	RS 9,00	RS 540,00



95	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SIMPLES 4X2	UND	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
96	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SOBREPOR 4X2	UND	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
97	LAMPADA BULBO LED 20W 6500K E-27 1 ANO DE GARANTIA NA CAIXA DO PRODUTO	UND	250	R\$ 21,50	R\$ 5.375,00
98	LAMPADA BULBO LED 40W 6500K E-27 1 ANO DE GARANTIA NA CAIXA DO PRODUTO	UND	1.600	R\$ 48,00	R\$ 76.800,00
99	LUMINARIA DE LED 60W LUMINARIA LED ABERTA 60W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	350	R\$ 272,95	R\$ 95.532,50
100	LUMINARIA DE LED DE 100W 5 ANOS DE GARANTIA COM IMET	UND	50	R\$ 540,00	R\$ 27.000,00
101	LUMINARIA DE LED DE 200W 5 ANOS DE GARANTIA COM IMET	UND	100	R\$ 679,00	R\$ 67.900,00
102	LUMINARIA LED RUA 150W 6500K 5 ANOS DE GARANTIA COM SELO DO IMETRO	UND	70	R\$ 595,00	R\$ 41.650,00
103	LUVA DE COBERTURA COM PUNHO E AJUSTE	UND	4	R\$ 84,00	R\$ 336,00
104	LUVAS ISOLANTES DE BAIXA TENSÃO	UND	4	R\$ 415,00	R\$ 1.660,00
105	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220 AZUL	UND	600	R\$ 9,50	R\$ 5.700,00
106	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220 BRANCA	UND	1.300	R\$ 9,50	R\$ 12.350,00
107	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220 VERDE	UND	650	R\$ 9,50	R\$ 6.175,00
108	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220 VERMELHA	UND	650	R\$ 9,50	R\$ 6.175,00
109	OCULOS DE SEGURANÇA LENTE FUME	UND	4	R\$ 19,50	R\$ 78,00
110	OCULOS DE SEGURANÇA LENTE INCOLOR	UND	4	R\$ 19,50	R\$ 78,00
111	OLHA PARA PARAFUSO 16MM2	UND	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
112	PARAFUSO DE 16/200	UND	650	R\$ 13,90	R\$ 9.035,00
113	PARAFUSO DE 16/250	UND	250	R\$ 14,90	R\$ 3.725,00
114	PARAFUSO DE 16/300	UND	250	R\$ 15,35	R\$ 3.837,50
115	PARAFUSO DE 16/400	UND	150	R\$ 20,85	R\$ 3.127,50
116	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADA LED, AZUL, 10M, 220V	UND	50	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
117	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADA LED, BRANCA, 10M, 220V	UND	60	R\$ 27,50	R\$ 1.650,00
118	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADAS LED, VERMELHA, 10M, 220V	UND	50	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
119	QUADRO DIST. EMB 12/16 DISJ BR C/BARRA	UND	12	R\$ 413,50	R\$ 4.962,00
120	REFLETOR DE 500W	UND	13	R\$ 90,00	R\$ 1.170,00
121	REFLETOR DE LED 200W	UND	25	R\$ 359,00	R\$ 8.975,00
122	REFLETOR LED 100W BIVOLT PROVA D'ÁGUA BRANCA FRIO	UND	25	R\$ 199,00	R\$ 4.975,00
123	REFLETOR LED 400W BIVOLT PROVA D'ÁGUA BRANCA FRIO	UND	10	R\$ 829,00	R\$ 8.290,00
124	RELE FOTOELETRICO	UND	1.000	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
125	TALABARTE DE SEGURANÇA SIMPLES	UND	4	R\$ 428,00	R\$ 5.136,00
126	TOMADA 2P+T -10A	UND	120	R\$ 9,00	R\$ 3.240,00
127	TOMADA 2P+T 20A	UND	60	R\$ 10,00	R\$ 1.800,00
128	LAMPADA BULBO LED 30W ALTO FATOR DE POTENCIA 6500K	UND	1.000	R\$ 38,90	R\$ 116.700,00
129	LAMPADA BULBO LED 50W ALTO FATOR DE POTENCIA 6500K	UND	650	R\$ 55,90	R\$ 111.800,00

VIGÊNCIA: De 12 de setembro de 2022 a 14 de dezembro de 2022, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

Lajes/RN, 12 de setembro de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ sob nº 40.351.078/0001-75

Fornecedor

**COUTO & TAVARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ sob nº 31.013.384/0001-00

Fornecedor

Publicado por:  
Rudson Pereira da Silva  
Código Identificador:16FC5C58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020500122

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

Aos 09 dias do mês de setembro de 2022 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2022** pelo proponente EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 23.312.871/0001 - 46, RESOLVE registrar os preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos para uso hospitalar e manutenção das unidades básicas de saúde, Hospital Maria Lalá Costa e Farmácia Básica deste Município de Lucrécia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos para uso hospitalar e manutenção das unidades básicas de saúde, Hospital Maria Lalá Costa e Farmácia Básica deste Município de Lucrécia.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

**2741 - EXEMPLAR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)**

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
4	1010 - ACICLOVIR CREME 10G 50 mg/g	unid	150	4,45	667,50
11	3377 - ACIDO VALPROÍCO, 250 MG (BR0267504)	COMP	200	7,86	1.572,00
14	1300 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO CONTENDO 10ML	FR	300	2,30	690,00
15	773 - ALBENDAZOL 400MG	UNIDADE	1.000	0,65	650,00
52	1860 - CARBAMAZEPINA 400 MG	COMP	12.000	0,75	9.000,00
62	3365 - CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO (BR0308736) BISNAGA 30G	BISNAGA	100	4,90	490,00
112	8209 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	UNIDADE	600	0,35	210,00
149	1887 - FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS Frasco com 20 ml.	FR	200	6,76	1.352,00
156	856 - GABAPENTINA 300MG	UNIDADE	1.500	0,83	1.245,00
175	868 - IVERMECTINA 6MG	UNIDADE	200	1,25	250,00
198	8297 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	UNIDADE	600	0,63	378,00
239	1865 - PREGABALINA 75 MG	COMP	1.200	0,78	936,00
240	2323 - PREGABALINA, 150 MG	COMP	600	1,30	780,00
244	8314 - RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL,30ML	FC	90	20,80	1.872,00
245	1877 - RISPERIDONA 1 MG	COMP	4.500	0,24	1.080,00
247	1043 - RISPERIDONA 3MG	UNIDADE	4.500	0,53	2.385,00
272	2316 - TOPIRAMATO 100 MG	COMP	1.200	1,64	1.968,00
288	10441 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL/50G	BI	300	7,91	2.373,00
<b>Total (RS):</b>					<b>27.898,50</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

**365 365**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 09/09/2022

Município de Lucrécia

C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE**

CPF nº 970.648.404-30

Prefeita Municipal

Sec. Mun. de Saúde/Fundo Mun. de Saúde

Cnpj nº 08.349.045/0001 - 88

**MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA**

Secretária Municipal

**EXEMPLAR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ Nº 23.312.871/0001 - 46

Representante

**Publicado por:**  
Maria da Costa da Cunha  
**Código Identificador:**BFD08846

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020500122**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022**

Aos 09 dias do mês de setembro de 2022 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2022** pelo proponente GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 42.092.374/0001-24, RESOLVE registrar os preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos para uso hospitalar e manutenção das unidades básicas de saúde, Hospital Maria Lalá Costa e Farmácia Básica deste Município de Lucrécia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos para uso hospitalar e manutenção das unidades básicas de saúde, Hospital Maria Lalá Costa e Farmácia Básica deste Município.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

**2983 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24)**

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	772 - ACIDO FOLICO 5MG	UNIDADE	10.000	0,07	700,00
12	1212 - ACIDO VALPROICO 500MG	COMP	5.000	0,83	4.150,00
19	8045 - ALPRAZOLAN 0,5 MG	UNIDADE	12.000	0,14	1.680,00
20	8047 - ALPRAZOLAN 2MG	UNIDADE	15.000	0,22	3.300,00
37	978 - BROMAZEPAN 3MG	UNIDADE	24.000	0,19	4.560,00
38	980 - BROMAZEPAN 6MG	UNIDADE	24.000	0,29	6.960,00
53	1225 - CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMP	9.000	0,47	4.230,00
71	1861 - CITALOPRAM 20 MG	COMP	6.000	0,29	1.740,00
74	994 - CLONAZEPAM 0,5MG	UNIDADE	15.000	0,12	1.800,00

75	1858 - CLONAZEPAM 2 MG	COMP	60.000	0,08	4.800,00
86	8138 - CLORIDRATO DE AMTRIPITILINA 25MG	UNIDADE	18.000	0,08	1.440,00
88	8144 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	UNIDADE	12.000	0,45	5.400,00
89	8145 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	CPS	900	4,01	3.609,00
93	8159 - CLORIDRATO DE CLORMOPROMAZINA 100MG	UNIDADE	9.000	0,64	5.760,00
95	8165 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	UNIDADE	300	3,15	945,00
97	8174 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	UNIDADE	12.000	0,12	1.440,00
108	8205 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	UNIDADE	900	0,81	729,00
109	8206 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	UNIDADE	1.200	1,22	1.464,00
111	8208 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML Solução Injetável, 4ml	UNIDADE	2.000	5,28	10.560,00
117	1240 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	COMP	1.200	1,69	2.028,00
118	8228 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG	UNIDADE	600	1,59	954,00
120	8234 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	UNIDADE	3.000	0,45	1.350,00
126	8242 - DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	UNIDADE	100	4,60	460,00
128	1344 - DEXAMETASONA, 4 MG	COMP	3.000	0,45	1.350,00
130	1863 - DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola com 2 ml.	UNIDADE	500	1,22	610,00
131	1862 - DIAZEPAM 5 MG	COMP	12.000	0,11	1.320,00
132	1251 - DIAZEPAM 10 MG	COMP	12.000	0,12	1.440,00
140	834 - DOMPERIDONA 10MG	UNIDADE	1.500	0,16	240,00
144	1260 - FENITOINA 100 MG	COMP	3.000	0,30	900,00
159	8266 - GILCLAZIDA 30mg	UNIDADE	600	0,34	204,00
168	861 - HIDROCLORATIAZIDA 25MG	UNIDADE	90.000	0,04	3.600,00
179	2317 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP	1.500	0,33	495,00
180	8282 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	UNIDADE	1.500	0,40	600,00
181	8283 - LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	UNIDADE	1.500	0,42	630,00
183	8285 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	UNIDADE	1.500	0,38	570,00
192	8293 - MALEATODE ENALAPRIL 20MG	UNIDADE	9.000	0,09	810,00
208	1407 - NIFEDIPINO, 10 MG	COMP	1.500	0,53	795,00
223	8305 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	UNIDADE	1.500	0,41	615,00
224	8306 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	UNIDADE	12.000	0,75	9.000,00
237	1873 - PREDNISONA 5 MG	COMP	6.000	0,11	660,00
238	6261 - PREDNISONA 20 MG	COMP	9.000	0,24	2.160,00
246	1878 - RISPERIDONA 2 MG	COMP	4.500	0,26	1.170,00
252	8316 - SINVASTANTINA 20MG	UNIDADE	15.000	0,13	1.950,00
253	8317 - SINVASTANTINA 40MG	UNIDADE	18.000	0,21	3.780,00
255	8319 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	UNIDADE	300	1,11	333,00
269	8330 - TARTARATO DE METROPODOL 100MG	UNIDADE	300	1,80	540,00
290	899 - PARACETAMOL DE 500MG	UNIDADE	6.000	0,12	720,00
<b>Total (RS):</b>					105.991,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

**365 365**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 09/09/2022

Município de Lucrécia	Sec. Mun. de Saúde/Fundo Mun. de Saúde
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88	Cnpj nº 08.349.045/0001 - 88
<b>MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE</b>	<b>MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA</b>
CPF nº 970.648.404-30	Secretária Municipal
Prefeita Municipal	
<b>GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOSHOSPITALARES LTDA</b>	
Cnpj nº 42.092.374/0001 - 24	
Proponente	

**Publicado por:**  
Maria da Costa da Cunha  
**Código Identificador:**614FD5BB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020500122 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

Aos 09 dias do mês de setembro de 2022 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2022** pelo proponente ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 27.029.083/0001-06, RESOLVE registrar os preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos para uso hospitalar e manutenção das

unidades básicas de saúde, hospital Maria Lalá Costa e Farmácia Básica deste Município de Lucrécia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos para uso hospitalar e manutenção das unidades básicas de saúde, Hospital Maria Lalá Costa e Farmácia Básica deste Município de Lucrécia.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

### 2681 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	8006 - ACEBROFILINA XAROPE,120ML 10MG/ML	FC	600	8,03	4.818,00
9	8025 - ACIDO FÓLICO 0,2 MG/ML	FC	300	6,08	1.824,00
29	1318 - ATENOLOL, 50 MG	COMP	24.000	0,10	2.400,00
45	8084 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10ML Solução Oral.	FC	150	9,60	1.440,00
49	3355 - CAPTOPRIL, 25 MG (BR0267613)	COMP	20.000	0,05	1.000,00
103	8199 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	UNIDADE	30.000	0,13	3.900,00
104	8200 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	UNIDADE	144.000	0,13	18.720,00
106	8202 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML Solução injetável, 2ml.	UNIDADE	4.000	0,78	3.120,00
143	1020 - ESTRIOL CREME VAGINAL 50G C/1 APL	BNG	200	14,08	2.816,00
153	8264 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	FC	300	5,43	1.629,00
157	8265 - GILBENCLAMIDA 5mg	UNIDADE	36.000	0,03	1.080,00
172	865 - IBUPROFENO 600MG	UNIDADE	18.000	0,22	3.960,00
174	8276 - IMUNOGLOBINA ANTI-RHO (D) 30MCG	FC	10	319,61	3.196,10
191	8292 - MALEATODE ENALAPRIL 10MG	UNIDADE	12.000	0,07	840,00
193	8294 - MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML	UNIDADE	100	2,55	255,00
195	3419 - MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (BR0267694) FRASCO 30ML	FR	200	1,45	290,00
196	882 - MELOXICAN 15MG	UNIDADE	6.000	0,11	660,00
197	8296 - MEROPENEM 1.000MG	UNIDADE	100	29,66	2.966,00
199	8298 - MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	UNIDADE	600	0,63	378,00
200	1395 - METILDOPA, 250 MG	COMP	3.000	0,54	1.620,00
210	893 - NIMESULIDA 100MG	UNIDADE	12.000	0,11	1.320,00
211	1410 - NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FR	200	2,30	460,00
212	8300 - NISTATINA+ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI+200MG/G	BI	300	7,94	2.382,00
214	3442 - NITROFURANTOÍNA, 100 MG (BR0268273)	COMP	1.400	0,46	644,00
228	900 - PARACETAMOL 750MG	UNIDADE	12.000	0,14	1.680,00
229	8308 - PARACETAMOL+DICLOFENACO DE SÓDIO+CARISOPRODOL+CAFEÍNA 30MG+50MG+125MG+30MG	UNIDADE	10.000	0,27	2.700,00
232	8309 - PERMETRINA 10MG/G (1%) Loção, 60ml	FR	200	3,76	752,00
233	8310 - PERMETRINA 50MG/ML (5%) Loção, 60ml.	FR	200	4,42	884,00
241	8313 - RAMIPRIL 5mg	UNIDADE	300	2,42	726,00
248	8315 - ROSUVASTANTINA 20MG	UNIDADE	3.000	0,59	1.770,00
249	1427 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTEND SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	unid	300	1,03	309,00
251	997 - SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10MIL	FC	300	1,35	405,00
259	8322 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40MG+8MG/ML	FC	200	4,41	882,00
260	8323 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400+80MG	UNIDADE	2.000	0,26	520,00
265	8329 - SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/250UI/G Creme, 15g	BI	500	2,96	1.480,00
266	1436 - SULFATO FERROSO, 10 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR, XAROPE Frasco 100 ml	FR	100	3,96	396,00
268	918 - SULFATO FERROSO 40MG	UNIDADE	20.000	0,08	1.600,00
276	10429 - CEFALEXINA 500MG/ML	UNIDADE	500	13,28	6.640,00
282	10435 - CLORETO DE SUCCINILCOLINA (SUXAMETONIO) 5ML	UNIDADE	30	29,84	895,20
285	10438 - DEXCLOFENIRAMINA + BETAMETASONA	FC	1.000	5,09	5.090,00
289	9611 - NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2) CREME TÓPICO, 28g.	BI	150	2,95	442,50
<b>Total (R\$):</b>					<b>88.889,80</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 09/09/2022

Município de Lucrécia	Sec. Mun. de Saúde/Fundo Mun. de Saúde
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88	Cnpj nº 08.349.045/0001 - 88
<b>MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE</b>	<b>MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA</b>
CPF nº 970.648.404-30	Secretária Municipal
Prefeita Municipal	
Odontomaster Comercio de Produtos Para Saude Eireli	
Cnpj nº 27.029.083/0001-06	
Representante	

**Publicado por:**  
 Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**163C87F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020500122**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022**

Aos 09 dias do mês de setembro de 2022 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2022** pelo proponente PRÓ – SAÚDE DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 18.010.260/0001 - 03, RESOLVE registrar os preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos para uso hospitalar e manutenção das unidades básicas de saúde, Hospital Maria Lalá Costa e Farmácia Básica deste Município de Lucrécia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos para uso hospitalar e manutenção das unidades básicas de saúde, Hospital Maria Lalá Costa e Farmácia Básica deste Município.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

**2552 - MARCOS A FERNANDES ANDRADE -EPP (18.010.260/0001-03)**

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	770 - ACICLOVIR 200MG	UNIDADE	1.250	0,44	550,00
22	8051 - AMOXILINA 50MG/ML	FC	1.500	5,39	8.085,00
23	792 - AMOXILINA 500MG	CPS	15.000	0,31	4.650,00
25	8054 - AMOXILINA +CLAVULANATO DE POTASIO 500MG/125MG	UNIDADE	3.000	2,25	6.750,00
31	8058 - ATORVASTATINA CALCICA 20MG	UNIDADE	1.500	0,38	570,00
32	8060 - AZITROMICINA 40MG/ML	FC	500	8,65	4.325,00
33	801 - AZITROMICINA 500MG	UNIDADE	10.000	0,89	8.900,00
36	8065 - BISSULFATO DE CLOPIDROGEL 75MG	UNIDADE	2.800	0,48	1.344,00
39	943 - BROMETO DE IPRATROPIO 20ML	FC	100	2,38	238,00
40	8070 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML Solução para inalação, 20ml.	FC	100	6,46	646,00
42	2307 - BROMOPRIDA 10 MG	COMP	2.000	0,65	1.300,00
43	8076 - BROMOPRIDA 4MG/ML Solução oral, 20ml.	FC	200	4,87	974,00
48	8091 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA 6,67MG+333,4MG/ML Solução oral, 20ml.	FC	300	7,67	2.301,00
50	806 - CAPTOPRIL 50MG	UNIDADE	3.000	0,19	570,00
54	813 - CARVEDILOL 3,125MG	UNIDADE	1.200	0,17	204,00
55	814 - CARVEDILOL DE 6,25MG	UNIDADE	1.200	0,19	228,00
56	1325 - CARVEDILOL, 12,5 MG	COMP	1.200	0,21	252,00
57	1326 - CARVEDILOL, 25 MG	COMP	1.800	0,34	612,00
58	815 - CEFALEXINA 500MG	UNIDADE	6.000	0,56	3.360,00
59	1331 - CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL Frasco contendo 60ml	FR	500	9,46	4.730,00
63	816 - CETOCONAZOL 200MG	UNIDADE	1.000	0,42	420,00
65	818 - CETOPROFENO 50MG	UNIDADE	2.400	1,09	2.616,00
69	2311 - CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	1.500	0,59	885,00
83	8120 - CLORIDRATO DE AMBROXOL,XAROPE,120ML,30MG/5ML	FC	1.200	2,65	3.180,00
84	8124 - CLORIDRATO DE AMBROXOL,XAROPE,120ML 15MG/5ML	FC	1.200	2,65	3.180,00
102	8193 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML (2%) Solução Injetável, 20ml	UNIDADE	300	9,69	2.907,00
105	8201 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	UNIDADE	500	0,18	90,00
107	8203 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML Solução Oral, 10ml.	FC	150	1,99	298,50
113	8212 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	UNIDADE	2.000	2,95	5.900,00
114	8215 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	UNIDADE	1.500	0,10	150,00
122	8239 - COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6U/G+0,01G/G	BI	200	19,80	3.960,00
127	8243 - DEXAMETASONA 15G,1MG/G	BI	300	2,31	693,00
129	3379 - DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR (BR0268243) FRASCO 120ML	FR	900	2,75	2.475,00
142	8255 - ESPIRINOLACTONA 25MG	UNIDADE	3.000	0,44	1.320,00
158	714 - GLICERINA 12% 500ML CX C/24	UNIDADE	240	9,54	2.289,60
170	1375 - HIDROXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL Frasco 100ml	FR	200	4,39	878,00
177	871 - LEVOFLOXACINO 500MG	UNIDADE	6.000	1,24	7.440,00
186	1385 - LORATADINA, 10MG	COMP	2.400	0,20	480,00

189	8289 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	UNIDADE	2.000	0,09	180,00
201	886 - METILDOPA 500MG	UNIDADE	3.000	1,09	3.270,00
202	889 - METRONIDAZOL 250MG	UNIDADE	900	0,25	225,00
203	890 - METRONIDAZOL 400MG	UNIDADE	900	0,38	342,00
205	8299 - METRONIDAZOL+NISTANTINA 100MG/G+20.000UI/G	BI	500	9,69	4.845,00
209	1408 - NIFEDIPINO, 20 MG	COMP	1.500	0,32	480,00
213	8301 - NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%) Crema Vaginal, 80g	BI	200	9,10	1.820,00
216	8302 - OCITOCINA 5UI/ML	UNIDADE	50	3,19	159,50
218	6257 - ÓLEO MINERAL	FC	60	4,59	275,40
219	5097 - ÓLEO DE GIRASSOL + AGE LOÇÃO, 200ml	FR	600	4,99	2.994,00
220	1414 - OMEPRAZOL, 20 MG	COMP	28.000	0,11	3.080,00
221	6110 - OMEPRAZOL 40 MG	UNIDADE	1.500	0,31	465,00
226	898 - PANTOPRAZOL 40MG	UNIDADE	1.400	0,27	378,00
250	1429 - SECNIDAZOL, 1.000 MG	COMP	1.000	1,28	1.280,00
258	1034 - SULFADIAZINA DE PRATA 30G 10MG/G (1%)	BNG	360	7,12	2.563,20
275	10428 - ATENOLOL	UNIDADE	24.000	0,09	2.160,00
278	10431 - CIPROFLOXACINO 500 MG	UNIDADE	4.200	0,31	1.302,00
280	10433 - CLORETO DE SODIO INJETAVEL,250ML/0,009	UNIDADE	3.000	6,68	20.040,00
<b>Total (RS):</b>					135.610,20

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

**365 365**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;



**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 09/09/2022

Município de Lucrécia	Sec. Mun. de Saúde/Fundo Mun. de Saúde
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88	Cnpj nº 08.349.045/0001 - 88
<b>MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE</b>	<b>MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA</b>
CPF nº 970.648.404-30	Secretária Municipal
Prefeita Municipal	
Pró Saúde Distribuidora Eireli	
Cnpj nº 18.010.260/0001 - 03	
Proponente	

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**5F5368C3

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020500122 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

Aos 09 dias do mês de setembro de 2022 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2022** pelo proponente WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 36.393.228/0001-36, RESOLVE registrar os preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos para uso hospitalar e manutenção das unidades básicas de saúde, Hospital Maria Lalá Costa e Farmácia Básica deste Município de Lucrécia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos para uso hospitalar e manutenção das unidades básicas de saúde, Hospital Maria Lalá Costa e Farmácia Básica deste Município.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

#### 3141 - WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	1295 - ACIDO ACETILSALICILICO, 100 MG	COMP	30.000	0,05	1.500,00
16	1302 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	COMP	600	0,58	348,00
28	6236 - ANLÓDIPINO 10 MG COMP	COMP	12.000	0,12	1.440,00
46	8086 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	UNIDADE	100	10,93	1.093,00
64	8106 - CETOCONAZOL+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 20mg+0,64mg/g	BI	400	6,29	2.516,00
123	825 - COMPLEXO B COMP	UNIDADE	3.000	0,08	240,00
137	833 - DAPIRONA SÓDICA 500MG	UNIDADE	30.000	0,18	5.400,00
139	8253 - DIPROPINATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML	UNIDADE	1.000	6,25	6.250,00
188	1388 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	COMP	120.000	0,07	8.400,00
194	881 - MEBENDAZOL DE 100MG	UNIDADE	600	0,46	276,00
215	1413 - NORFLOXACINO, 400 MG	COMP	2.800	0,54	1.512,00
230	1032 - PASTA DAGUA DE 120G	BNG	100	8,69	869,00
267	3484 - SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS (BR0292345) FRSCO 30ML	FR	150	4,16	624,00
<b>Total (R\$):</b>					30.468,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II** - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 09/09/2022

Município de Lucrécia	Sec. Mun. de Saúde/Fundo Mun. de Saúde
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88	Cnpj nº 08.349.045/0001 - 88
<b>MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE</b>	<b>MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA</b>
CPF nº 970.648.404-30	Secretária Municipal
Prefeita Municipal	
<b>WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>	
Cnpj nº 36.393.228/0001-36	
Proponente	

**Publicado por:**  
 Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**5880DF9B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 851/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
 Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN  
**Decreto Nº. 851/2022 Lucrécia/ RN, 12 de setembro de 2022.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 88,78 (oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 88,78 (oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 12 de setembro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			1658 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 88,78
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 88,78</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 88,78</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>RS 88,78</b>
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			1661 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	RS 88,78
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 88,78</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 88,78</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>RS 88,78</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**B050A6E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº. 001/2022 - CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**

1.1. A Retificação nº. 01/2022 ao Edital nº. 001/2022-Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN tem por objetivo alterar o Anexo IV – CRONOGRAMA do certame e parte do conteúdo programático de dois cargos, nos seguintes termos:

#### ALTERAÇÃO 1:

No Edital nº. 001/2022-Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, altere-se o Anexo IV – CRONOGRAMA, passando a vigor com a seguinte redação:

#	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital (Diário Oficial da FEMURN)	09.09.2022
2	Divulgação do Edital nos sites da FUNCERN e da Prefeitura	09.09.2022
3	<b>INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS</b>	<b>13.09 a 13.10.2022</b>
4	Encerramento das inscrições	13.10.2022
5	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	14.10.2022
6	Respostas aos requerimentos de atendimento diferenciado para as provas (site da FUNCERN – Área do Candidato)	27.10.2022
7	Liberação dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área do Candidato)	03.11.2022
8	<b>APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS</b>	<b>27.11.2022</b>
9	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	27.11.2022
10	Recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	28 e 29.11.2022
11	Resultados dos recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	06.12.2022
12	Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	06.12.2022
13	<b>RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA</b> (com indicação dos candidatos habilitados para a Prova de Títulos – somente para os cargos de Nível Superior)	09.12.2022
14	Prova de Títulos (somente para os cargos de Nível Superior) – período para anexação dos documentos na Área do Candidato	12 e 13.12.2022
15	Resultado Preliminar da Prova de Títulos (somente para os cargos de Nível Superior) – na Área do Candidato	20.12.2022
16	Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	21 e 22.12.2022
17	<b>RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS</b>	<b>26.12.2022</b>
18	Divulgação do Resultado Preliminar do concurso	27.12.2022
19	Recursos contra o Resultado Preliminar	28 e 29.12.2022
20	<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>04.01.2023</b>
21	Encaminhamento do RESULTADO FINAL à Prefeitura	05.01.2023

#### ALTERAÇÃO 2:

No Edital nº. 001/2022-Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, altere-se o Anexo II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS, para modificar o conteúdo do Cargo nº. 30 – Fiscal Urbanístico, passando a vigor com a seguinte redação:

#### FISCAL URBANÍSTICO

Planejamento; Canteiro de Obra; Equipamentos de obra civil; Plantas; Locação da obra; Estrutura; Fundações; Alvenaria; Revestimentos; Pintura; Esquadrias; Cobertura; Instalações Elétricas; Instalações de água; Instalações de esgoto; Galeria de águas pluviais; Finalidade da Fiscalização; Recebimento definitivo de obra; Lei Federal nº 6766/79 e suas alterações. Noções sobre Administração Pública: Princípio da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, autotutela, eficiência. Legislação ambiental e urbanística; Normas técnicas; Gestão urbana e instrumentos de gestão. Plano Diretor do Município de Maxaranguape/RN, Lei Complementar nº. 001/2006, Código de Obras e Edificações do Município de Maxaranguape/RN, Lei nº. 002/2017; Lei Municipal Complementar nº. 002/2022, de 09 de maio de 2022. Resolução nº. 307 do CONAMA. Vistoria e elaboração de relatórios e pareceres; Controle e fiscalização de obras, aplicando as sanções fiscais previstas na legislação vigentes; Fiscalização de loteamentos, calçamentos e logradouros públicos; Fiscalização da indústria, comércio e prestadores de serviços de uma forma preventiva e corretiva; Fiscalização de calçadas e muros, para atender quando obstrução não legal, dentro da legislação vigente.

#### ALTERAÇÃO 3:

No Edital nº. 001/2022-Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, altere-se o Anexo II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS, para modificar o conteúdo do Cargo nº. 07 – Agente de Contratação (Nova Lei de Licitações), passando a vigor com a seguinte redação:

Conhecimentos Específicos: Noções de Administração Pública: Princípios fundamentais que regem a Administração Pública. Administração Pública: administração direta e indireta, estruturação, características e descrição dos órgãos e entidades públicos. Os poderes e deveres do administrador público. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies, motivação, revogação e anulação. Contratos administrativos: conceito, espécies, formalização, alteração, execução. Inexecução, revisão e rescisão. Responsabilidade Administrativa, civil e criminal do servidor público. Bens Públicos: conceito, classificação, aquisição, uso, alienação, imprescritibilidade, impenhorabilidade. Controle da Administração. Responsabilidade civil das pessoas jurídicas de direito público e das privadas prestadoras de serviço público. Direito de regresso; Limitações do direito de propriedade; Intervenção do Estado na propriedade. Desapropriação por necessidade e utilidade pública. Desapropriação por interesse social. Desapropriação indireta. Retrocessão. Servidão e requisição administrativa. Processo Administrativo: processo e procedimento, princípios, fases e modalidades. Improbidade Administrativa; Lei 8.429 de 2 de junho de 1992. (Lei da Improbidade Administrativa). Licitação: conceito, princípios, modalidades, dispensa e inexigibilidade, procedimento, sanções administrativas e penais; Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei da Transparência). Lei Complementar Estadual nº. 695, de 18 de janeiro de 2022. Lei Municipal nº. 310/97 - Código dos Servidores Públicos Do Município De Maxaranguape.

1.2. Com a publicação desta Retificação nº. 01/2022 pela Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 001/2022 em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

Maxaranguape/RN, 12 de setembro de 2022.

(Data da publicação da Retificação nº. 01/2022)

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita do Município de Maxaranguape/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHASPREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022

## GABINETE DO PREFEITO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022

PROCESSO DE DESPESA: 154/2021

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 18.089.600/0001-33

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: L R FREIRE - ME

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Princesa Isabel, nº 255, A, centro – Montanhas/RN, CEP: 59198-000.

OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar na Zona Rural e Urbana, por preço unitário por km rodado.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA: LOTE 01 – ROTA DA ZONA RURAL

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	MARCA DO VEÍCULO	UND	QTD DE KM	V. UNIT	V. TOTAL
1	SAIDA DA SEDE DO MUNICÍPIO SEGUINDO PELOS SÍTIOS BOTAFOGO, OFICINA, SERROTE, RELÂMPAGO, LAGOA DE PEDRA ATÉ A SEDE MUNICÍPIO.	MERCEDES BENS / MOD. 1620 / ANO 1995	KM	3200	6,87	21.984,00
2	SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO SEGUINDO PELOS SÍTIOS BOTAFOGO, OFICINA, SERROTE, RELÂMPAGO, LAGOA DE PEDRA ATÉ A SEDE MUNICÍPIO	MERCEDES BENS / MOD. 1620 / ANO 1995	KM	3200	6,87	21.984,00
3	SAIDA DA SEDE DO MUNICÍPIO SEGUINDO PELOS SÍTIOS BOTAFOGO, OFICINA, SERROTE, RELÂMPAGO, LAGOA DE PEDRA ATÉ A SEDE MUNICÍPIO.	MERCEDES BENS / MOD. 1620 / ANO 1995	KM	3200	6,88	22.016,00
4	SAIDA DA SEDE DO MUNICÍPIO SEGUINDO PELOS SÍTIOS CURIMATÁ, RIACHÃO DOS CLEMENTINO, BARBATÃO, SUCAVÃO, PALMEIRINHA, LAGOA DE DENTRO ATÉ A SEDE MUNICÍPIO.	MERCEDES BENS / MOD. 1620 / ANO 1995	KM	4320	6,88	29.721,60
5	SAIDA DA SEDE DO MUNICÍPIO SEGUINDO PELOS CURRALINHO, RIACHÃO DA LAPA, MARANHÃO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. E RETORNO NO HORÁRIO ESPECIFICADO AO LADO.	MERCEDES BENS / MOD. 1620 / ANO 1995	KM	3680	6,88	25.318,40
6	SAIDA DA SEDE DO MUNICÍPIO SEGUINDO PELOS SÍTIOS CAMPESTRE, SÃO MIGUEL, GRAVATÁ, INGÁ, SÃO MIGUEL, LAGOA DE DENTRO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. E RETORNO NO HORÁRIO ESPECIFICADO AO LADO.	MERCEDES BENS / MOD. 1620 / ANO 1995	KM	4800	6,88	33.024,00
7	SAIDA DA SEDE DO MUNICÍPIO SEGUINDO PELOS SÍTIOS CAMPESTRE, SÃO MIGUEL, GRAVATÁ, INGÁ, ATÉ A SEDE A ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.	MARCOPOLO VOLARE / MOD. W9 / ANO 2006	KM	4400	6,27	27.588,00
<b>VALOR TOTAL ESTADO</b>					<b>RS 181.636,00</b>	

## LOTE 2 – ROTA DE NOVA CRUZ/RN

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	MARCA DO VEÍCULO	UND	QTD DE KM	V. UNIT	V. TOTAL
8	SAIDA DA SEDE DO MUNICÍPIO SEGUINDO PARA O IFRN NOVA CRUZ.	MERCEDES BENS / MOD. 1620 / ANO 1995	KM	11340	7,00	79.380,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>RS 79.380,00</b>	

## LOTE 3 – ROTA DE NATAL/RN

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	MARCA DO VEÍCULO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
9	SAIDA DA SEDE DO MUNICÍPIO SEGUINDO ATÉ A CIDADE DE NATAL.	MERCEDES BENS 1 / MOD. COMIL CAMPIONE R / ANO 2003	KM	21600	8,00	172.800,00
10	SAIDA DA SEDE DO MUNICÍPIO SEGUINDO ATÉ A CIDADE DE NATAL	MERCEDES BENS 1 / MOD. COMIL CAMPIONE R / ANO 2003	KM	21600	8,00	172.800,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>RS 345.600,00</b>	

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

DATA DO TERMO: 30/08/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 606.616,00 (Seiscentos e seis mil seiscentos e dezesseis reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de agosto à 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO; SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;

AÇÃO: 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; AÇÃO: 2014 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar PNATE/Ensino Fundamental; 2015 – Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar PETERN/Ensino Fundamental; SUB-FUNÇÃO: 362 – ENSINO MÉDIO; AÇÃO: 2140 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar PNATE/Ensino Médio; SUB-FUNÇÃO: 364 – ENSINO SUPERIOR; AÇÃO: 2138 – Apoio com Transporte Escolar para Estudantes do Ensino Profissionalizante e Superior; SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; AÇÃO: 2141 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar PNATE/Educação Infantil; NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE

DE RECURSO: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); REGIÃO: 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 30 de agosto de 2022.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira



CONTRATADA: Lanna Rayssa Freire Costa

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**147E95A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 039/2022 - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO**

CNPJ: 8.365.900/0001-44

Monte Alegre/RN, em 12 de setembro de 2022.

Decreto nº 039/2022

Abre crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro – Alterando a lei orçamentaria anual nº 1.089/2021 vigente no exercício 2022, autorizado pela lei municipal nº 1.071/2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** que abertura de crédito adicional suplementar está prevista no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

**CONSIDERANDO** o que versa o art. 43, § 1º, inciso I:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (BRASIL, 1964).

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por decreto prevista na Lei Municipal 1.071/2021 Lei de Diretrizes Orçamentaria de 01 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 19 de agosto de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente do Município de Monte Alegre/RN, no valor de R\$ 11.830.558,71 (onze milhões. Oitocentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Unidade: 02.001 – SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO</b>	
Função: 04 – Administrativa	
Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0606 – Modernização e Otimização da Gestão	
Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	
Total.....	RS 123.803,35
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	
Total.....	RS 105.422,71
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	
Total.....	RS 25.777,39
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Total.....	RS 33.769,24

<b>Unidade: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
Função: 04 – Administrativa	
Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0631 – Administração Moderna e de Qualidade	
Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	
Total.....	RS 114.977,05
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	
Total.....	RS 210.259,07
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	
Total.....	RS 124.566,23

<b>Unidade: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
Função: 04 – Administrativa	
Sub Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	

<b>Programa:</b> 0610 – Ampliação, Reestruturação e Modernização do Setor Financeiro	
<b>Projeto/Atividade:</b> 2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	
<b>Elemento de Despesa:</b> 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
<b>Fonte:</b> 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Total.....</b>	RS 27.687,65

<b>Unidade:</b> 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Função:</b> 10 – Saúde	
<b>Sub Função:</b> 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
<b>Programa:</b> 0597 – Fortalecimento e Qualificação da Gestão do SUS e Controle Social	
<b>Projeto/Atividade:</b> 2013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
<b>Elemento de Despesa:</b> 3.3.90.30 – Material de Consumo	
<b>Fonte:</b> 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Total.....</b>	RS 1.237.917,74
<b>Elemento de Despesa:</b> 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
<b>Fonte:</b> 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Total.....</b>	RS 3.329.368,66

<b>Unidade:</b> 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>Função:</b> 12 – Educação	
<b>Sub Função:</b> 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
<b>Programa:</b> 0568 – Planejamento, Acompanhamento Pedagógico e Institucional da Educação	
<b>Projeto/Atividade:</b> 2027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
<b>Elemento de Despesa:</b> 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado	
<b>Fonte:</b> 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Total.....</b>	RS 14.527,44
<b>Elemento de Despesa:</b> 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
<b>Fonte:</b> 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Total.....</b>	RS 1.277.954,44
<b>Elemento de Despesa:</b> 3.3.90.30 – Material de Consumo	
<b>Fonte:</b> 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Total.....</b>	RS 1.228.765,47
<b>Elemento de Despesa:</b> 3.3.90.32 – Material, Bens ou Serviços Para Distribuição Gratuita	
<b>Fonte:</b> 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Total.....</b>	RS 15.006,90
<b>Elemento de Despesa:</b> 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
<b>Fonte:</b> 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Total.....</b>	RS 831.445,03

<b>Unidade:</b> 02.006 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
<b>Função:</b> 18 – Gestão Ambiental	
<b>Sub Função:</b> 605 – ABASTECIMENTO	
<b>Programa:</b> 0599 – Melhoria e Reestruturação da Secretaria Municipal de Agricultura	
<b>Projeto/Atividade:</b> 2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento	
<b>Elemento de Despesa:</b> 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado	
<b>Fonte:</b> 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Total.....</b>	RS 14.087,71
<b>Elemento de Despesa:</b> 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
<b>Fonte:</b> 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Total.....</b>	RS 21.911,92

<b>Unidade:</b> 02.007 – SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>Função:</b> 08 – Assistência Social	
<b>Sub Função:</b> 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
<b>Programa:</b> 0629 – Segurança Alimentar	
<b>Projeto/Atividade:</b> 2098 Criação e Manutenção do Programa Doação de Cesta Básica	
<b>Elemento de Despesa:</b> 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
<b>Fonte:</b> 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Total.....</b>	RS 660.152,81
<b>Programa:</b> 0586 – Fortalecimento e Ampliação da Gestão do SUAS	
<b>Projeto/Atividade:</b> 2065 – Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica	
<b>Elemento de Despesa:</b> 3.3.90.30 – Material de Consumo	
<b>Fonte:</b> 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Total.....</b>	RS 57.892,42
<b>Elemento de Despesa:</b> 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
<b>Fonte:</b> 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Total.....</b>	RS 46.679,41

<b>Unidade:</b> 02.008 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
<b>Função:</b> 22 – Indústria	
<b>Sub Função:</b> 665 – NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE	
<b>Programa:</b> 0616 – Cidade Mais Empreendedora	
<b>Projeto/Atividade:</b> 2071 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
<b>Elemento de Despesa:</b> 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
<b>Fonte:</b> 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Total.....</b>	RS 33.080,42

<b>Unidade:</b> 02.009 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
<b>Função:</b> 04 – Administração	
<b>Sub Função:</b> 124 – CONTROLE INTERNO	
<b>Programa:</b> 0618 – Melhoria da Estrutura, Organização e Fortalecimento da CGM	
<b>Projeto/Atividade:</b> 2003 – Manutenção da Controladoria	
<b>Elemento de Despesa:</b> 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
<b>Fonte:</b> 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Total.....</b>	RS 3.988,65

<b>Unidade: 02.010 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>
<b>Função:</b> 03 – Essencial à Justiça
<b>Sub Função:</b> 092 – REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
<b>Programa:</b> 0611 – Representação Judicial e Extrajudicial
<b>Projeto/Atividade:</b> 2003 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
<b>Elemento de Despesa:</b> 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL
<b>Fonte:</b> 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Total.....</b> R\$ 2.255,32

<b>Unidade: 02.011 – SECRETARIA MUN. TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA</b>
<b>Função:</b> 26 – Transporte
<b>Sub Função:</b> 453 – TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
<b>Programa:</b> 0620 – Transporte Com Qualidade
<b>Projeto/Atividade:</b> 2117 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
<b>Elemento de Despesa:</b> 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL
<b>Fonte:</b> 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Total.....</b> R\$ 606,17

<b>Unidade: 02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>
<b>Função:</b> 27 – Desporto e Lazer
<b>Sub Função:</b> 812 – ESPORTO COMUNITARIO
<b>Programa:</b> 0630 – Esporte para Todos
<b>Projeto/Atividade:</b> 2207 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
<b>Elemento de Despesa:</b> 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL
<b>Fonte:</b> 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Total.....</b> R\$ 39.967,50

<b>Unidade: 02.015 – SECRETARIA MUN. CULTURA, TUR. E COMUNIC. SOCIAL</b>
<b>Função:</b> 04 – Administrativa
<b>Sub Função:</b> 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Programa:</b> 0625 – “Cultura, Turismo e Comunicação Tamos Juntos!”
<b>Projeto/Atividade:</b> 2053 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação Social
<b>Elemento de Despesa:</b> 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
<b>Fonte:</b> 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Total.....</b> R\$ 28.156,00
<b>Elemento de Despesa:</b> 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL
<b>Fonte:</b> 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Total.....</b> R\$ 99.120,30
<b>Programa:</b> 0627 – Eventos Culturais
<b>Projeto/Atividade:</b> 2056 – Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
<b>Elemento de Despesa:</b> 3.3.90.30 – Material de Consumo
<b>Fonte:</b> 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Total.....</b> R\$ 174.685,66
<b>Elemento de Despesa:</b> 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
<b>Fonte:</b> 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Total.....</b> R\$ 1.371,00
<b>Elemento de Despesa:</b> 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Fonte:</b> 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Total.....</b> R\$ 568.221,70

<b>Unidade: 02.016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
<b>Função:</b> 15 – Urbanismo
<b>Sub Função:</b> 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
<b>Programa:</b> 0599 – Melhoria e Reestruturação da Secretaria Municipal de Agricultura
<b>Projeto/Atividade:</b> 2213 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
<b>Elemento de Despesa:</b> 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
<b>Fonte:</b> 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Total.....</b> R\$ 96.910,98
<b>Elemento de Despesa:</b> 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL
<b>Fonte:</b> 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Total.....</b> R\$ 83.525,80
<b>Programa:</b> 0601 – MELHORIA DA GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA SEC. MUN DE INFRAESTRUTURA
<b>Projeto/Atividade:</b> 2213 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
<b>Elemento de Despesa:</b> 3.3.90.30 – Material de Consumo
<b>Fonte:</b> 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Total.....</b> R\$ 707.147,74
<b>Elemento de Despesa:</b> 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Fonte:</b> 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Total.....</b> R\$ 385.274,34
<b>Elemento de Despesa:</b> 3.3.90.30 – Material de Consumo
<b>Fonte:</b> 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
<b>Total.....</b> R\$ 86.835,19

<b>Unidade: 02.017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>
<b>Função:</b> 15 – Urbanismo
<b>Sub Função:</b> 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Programa:</b> 0609 – MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
<b>Projeto/Atividade:</b> 2075 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
<b>Elemento de Despesa:</b> 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL
<b>Fonte:</b> 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Total.....</b> R\$ 17.439,10

**Art. 2º** - A cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, será por meio dos recursos conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, §1º, inciso I – “O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior”, sendo este, composto respectivamente por R\$ 11.709.954,28 (onze milhões, setecentos e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos) referente

à fonte 1001000 – Recursos Ordinários; e R\$ 120.604,43 (cento e vinte mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e três centavos), referente à fonte 15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 12 de setembro de 2022

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruan Pablo Medeiros Dantas  
**Código Identificador:**A1373047

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL PSS Nº 006/2022 - FARMACEUTICO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL Nº 006, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE PORTALEGRE PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS, DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de contratação pessoal para ocupar o cargo de FARMACÊUTICO, torna público aos interessados a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público de não interromper a prestação dos serviços público de caráter essencial na área da Saúde; Considerando o termo de encerramento do contrato nº 001/2021 à pedido da farmacêutica através do protocolo nº 016639 em 27 de julho de 2022; Considerando a necessidade de suprir a situação de vacância do cargo de Farmacêutico em que o eventual concurso não tenha conseguido suprir com profissionais efetivos. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária do cargo Farmacêutico, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e no art. 2º, Lei Municipal nº 403/2018 nos incisos X, alínea “d” e inciso XI, mediante às seguintes condições:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição e Resultados, no site do Município de Portalegre ([www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br)), ou na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 07:00 às 12:00hs.

1.2 - O Processo Seletivo será realizado e supervisionado pela Secretaria de Administração, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município, sendo a Comissão Examinadora designada pelo Poder Executivo.

1.3 - O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo a necessidade, uma única vez, a critério do Município de Portalegre.

1.4 - O cargo descrito neste Edital, suas áreas de atuação, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho e vencimento são os previstos no Anexo I.

1.5 - Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para o mesmo cargo constante neste Edital, observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das vagas e observada a ordem classificatória.

1.6 - O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de Prova de Títulos e Experiência na Função, conforme estabelecido no item 6, deste Edital.

1.7. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> e no <https://www.portalegre.rn.gov.br/>

1.8. **É de responsabilidade do candidato** acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

1.9. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.10. São requisitos para atuação no serviço público municipal:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
- e) Ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
- f) Possuir aptidão para o exercício do cargo;
- g) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

1.11. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.12 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado.

1.13 - Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Prefeito.

1.14 - Integra o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Informações e atribuições sobre o cargo;

ANEXO II – Formulário de Inscrição;

ANEXO III - Procuração;

ANEXO IV- Formulário de interposição de Recurso;

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Vínculo;

ANEXO VI – Declaração de Vínculo

ANEXO VI - Calendário do processo seletivo simplificado

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO

2.1 - Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2 - Possuir, na data de inscrição, certificado/diploma de acordo com as exigências do cargo, especificadas no Anexo I, obtido em instituição de ensino público ou privado, **devidamente reconhecido pelo MEC**.

2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4 - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.5 - Ter, na data da inscrição, idade máxima de 74 (setenta e quatro) anos.

2.6 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis.

2.7 - Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da função.

2.8 - Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no item 3.6 e documentação comprobatória.

2.9 - Para investidura no cargo, o candidato será submetido a exames pré-admissionais.

2.10 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.

2.11 - Comprovante de inscrição no órgão de classe do cargo pretendido.

## 3.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.

3.1.1. A inscrição será feita, **exclusivamente**, através do e-mail [admportalegre@gmail.com](mailto:admportalegre@gmail.com) na forma **não presencial**, o candidato ou procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com **ANEXO III**, encaminhará para o e-mail [admportalegre@gmail.com](mailto:admportalegre@gmail.com) no prazo descrito no anexo **VII – calendário do processo seletivo**.

3.2 - **O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II)**, disponível para impressão no site [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br). Para inscrição deverá anexar o formulário junto à documentação exigida para o cargo relacionada no **item 3.8** deste Edital de acordo com a vaga pretendida.

3.3. **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato** o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. O candidato é responsável por qualquer erro ou omissão, com como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição**.

3.4 - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

3.5 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência ou fora do prazo. Ressalvamos que o prazo final da inscrição está descrito no anexo **VII** (Horário de Brasília, registrado através do e-mail).

3.6. O candidato deve se atentar que uma vez confirmada a inscrição, não poderá ser anexado mais nenhum documento, sendo o candidato responsável pelos documentos anexados.

3.7. O candidato que apresentar declaração e ou documentação falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

## 3.8. Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá anexar os documentos abaixo relacionados:

**3.8.1.** O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (**Anexo II**), disponível para impressão no site do município no endereço eletrônico: [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br) e anexar a documentação exigida para o cargo relacionada abaixo.

a) **Procuração com firma reconhecida em Cartório**, quando a inscrição for feita pelo procurador, devendo, este, anexar, documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade;

b) Formulário de inscrição conforme modelo constante no **Anexo II**, devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo;

c) Cópia dos seguintes documentos:

I\* - Comprovante de registro no órgão de Classe (OAB, CRM, CRN, CRC, CRO, COREN, CRF, CREFITO, CRESS, CAU, CREA, dentre outros...)

II - Comprovante de quitação eleitoral;

III - Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

IV - Carteira de Identidade;

V- CPF;

VI - Comprovante de residência atualizado;

d) Cópia do DIPLOMA;

e) Documentos que comprovem a pontuação para classificação por títulos ou experiência profissional, se houver.

## 3.8.2. Experiência Profissional:

**a) - Atividade profissional exercida em órgão público podem ser comprovadas das seguintes formas:**

- Portarias de nomeação e de exoneração expedida pelo Gestor Público;

- Contrato de Prestação de Serviços;

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

- Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Podem ser anexados outros documentos, como contrato, contracheques ou extrato do INSS/FGTS que permita a comprovação de início e fim do vínculo.

**b) - Atividade profissional exercida em instituição privada:**

-Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fotocópia).

c) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu ou na área da saúde, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição.

d) Não será considerada fração de tempo inferior a 06 (seis) meses de experiência profissional.

e) – Só serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, qualquer outra experiência, será descartada e não contará como pontuação.

f) As Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.

g) Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.

h). Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

i). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

j). Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

3.9 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.

3.9.1. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.10. **Após confirmada e conferida a documentação da inscrição, o(a) candidato(a) receberá um e-mail que acusará o recebimento pelo responsável da inscrição que representará a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.**

#### 4.0. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1. A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através da Portaria nº 390/2022 da Prefeitura Municipal de Portalegre, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em 12 de setembro de 2022.

4.2. As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento, podendo o candidato apresentar recurso através do modelo disponibilizado no anexo IV.

#### 5. DAS PROIBIÇÕES

5.1. Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

- Os servidores públicos cuja cumulação de cargo/função seja proibida;
- O candidato que não apresentar documentação exigida para o cargo/função, nos termos deste Edital.
- Prestadores de Serviço ao Município;

#### 6.0. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado para os(as) candidato(as) será constituído de Avaliação Curricular.

6.2. A Avaliação Curricular será realizada com base na pontuação e os critérios definidos no item 6.3 deste Edital, todos devidamente comprovados;

6.3. Dos critérios de avaliação:

##### 6.3.1. FARMACÊUTICO (A)

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.	
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido – na área de farmácia.	1,0
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido – na área de farmácia.	1,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização em saúde Pública; Saúde Coletiva; Gestão de Assistência Farmacêutica ou Farmácia Clínica, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC. 0,5 (zero vírgula cinco) por curso.	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na <b>atividade pública</b> , em especial no sistema Horus – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	5,0
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na <b>atividade privada</b> , – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	1,0
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>10,00</b>

6.4. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

6.5. – Os certificados, certidões ou declarações de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso e carga horária cursada.

6.6. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.

6.7. – Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

6.8. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá apresentar comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

6.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentado, a respectiva pontuação do candidato será anulada e o mesmo eliminado do processo e/ou exonerado

**7.0. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após sua documentação avaliada pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) por ordem crescente;

7.2. Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- a) maior pontuação no critério Experiência Profissional na área pública.
- b) maior idade.
- c) maior número de filhos.

**8.0. DO RESULTADO FINAL**

8.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.

8.2. O resultado final será homologado e publicado no site do município, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.

8.3. O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ([www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br)) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, conforme calendário.

**9. DOS RECURSOS**

09.1. Da Relação dos inscritos e da nota preliminar dos candidatos é cabível recurso, **exclusivamente**, através do e-mail [admportalegre@gmail.com](mailto:admportalegre@gmail.com) na forma **não presencial**, de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANEXO VII.**

9.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANEXO VII.**

9.3. O candidato poderá apresentar recurso no prazo estipulado no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, contados da divulgação do resultado parcial. **Exclusivamente** através do e-mail [admportalegre@gmail.com](mailto:admportalegre@gmail.com) na forma **não presencial**, de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

9.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme ANEXO IV, deste edital.

- a) Nome completo e número de inscrição;
- b) Curso ao qual concorre;
- c) Razão do pedido;
- d) Assinatura;

9.5. O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

9.6. Serão preliminarmente INDEFERIDOS:

- a) Recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;
- b) Recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
- c) Recursos sem a devida fundamentação;
- d) Ou recursos intempestivos.

9.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, WhatsApp ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.8. Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

9.9. O resultado do recurso dar-se-á de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANEXO VII.**

**10. DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE ([www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br)) e/ou site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

10.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e está obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

**11. DA JORNADA DE TRABALHO**

11.1. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante os turnos matutino, vespertino e noturno, nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades do Município. A carga horária do(a) contratado(a) será de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme necessidade.

**12. VENCIMENTO MENSAL**

12.1. A Remuneração Mensal corresponde ao valor de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato.

12.2. É garantido aos contratados os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipal.

12.3. As atribuições do cargo objeto do presente processo seletivo constam no **ANEXO I** do Edital;

**13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1. O contrato objeto do Processo Seletivo simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante despacho motivado e justificado, na forma do art. 5º da Lei 403/2018.

**13.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por razões de conveniência ou oportunidade da administração ou a pedido do interessado.**

13.3. O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexistência das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

**14. DA CONVOCAÇÃO**

14.1. A convocação será realizada conforme prioridade e a necessidade do serviço considerando a necessidade, devendo o (a) convocado (a) se apresentar no horário e local informado no Edital de Convocação.

14.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através de publicação no do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no site do município e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ([www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

14.3. Estará **desclassificado** (a) automaticamente, o (a) candidato (a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida neste Edital.

## 15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Quando convocado para contratação o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração Municipal, **nos dias e hora citados na convocação**, trazendo **original e cópia** dos seguintes documentos:

- a) Cópia dos diplomas ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- b) Cópia de comprovante de habilitação em órgão profissional;
- c) 01 fotografia 3 x 4. Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- d) Cópia Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- g) Cópia Carteira de Trabalho (CTPS); (Parte com a foto e numeração e verso com data de emissão) e parte que comprove ou não vínculo empregatício.
- h) Cópia Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- i) Cópia Comprovante de Residência atualizado;
- j) Cópia Número de PIS/PASEP;
- k) Cópia Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- l) Cópia Certidão de nascimento e Cópia CPF de filhos menores de 14 (catorze) anos;
- m) Cópia Carteira de Vacinação atualizada;
- n) Declaração de Vínculo empregatício, quando houver ou declaração de inexistência vínculo. (**Anexos V ou VI**);
- o) Declaração de Bens (**Cópia da Declaração do Imposto de Renda**);
- p) Declaração de que não exerce outro cargo na Administração (**Anexo VII**);
- q) Declaração de que não sofreu penalidades disciplinares (**Anexo VIII**);
- r) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente;
- s) Conta **SALÁRIO** do Banco Bradesco; (podemos aguardar a abertura da conta por até 5 dias) após a entrega da documentação.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>)

16.2. A aprovação e a classificação de candidatos (as) geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado que é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

16.3. O (A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 15 e subsequentes deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

16.4. O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pela Prefeitura Municipal de Portalegre como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

16.5. Com base na legislação vigente, a Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Portalegre reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN obedecendo a legislação vigente.

Portalegre (RN), 09 de setembro de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

Cargo	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação do Cargo	Vencimento
Farmacêutico	01 + CR	30 horas	Curso superior em Farmácia e registro no Conselho Regional de Farmácia - CRF.	R\$ 1,350,00

Obs.: O CR (cadastro de reserva) será composto pelos aprovados excedentes ao número de vagas ofertado, seguindo a ordem de classificação.

### DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO – FARMACÊUTICO (A) CONFORME LEI COMPLEMENTAR 021/2022

Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos.

Realizam análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos;

Exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional;

Orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos.

Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.



Qualificar equipe, trabalhar em equipe, gerenciar equipe, participar na revisão da farmacopeia, participar em comissões técnicas, atualizar-se, buscar inovações, realizar peritagem e assessoria, mostrar capacidade de liderança, comunicar-se, elaborar formulários e normas técnicas, tomar decisões e participar de campanhas e educação em saúde pública.

## **ANEXO II**

### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nº de Inscrição: SERÁ FORNECIDO APÓS CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Cidade: UF:

RG: Órgão Emissor: UF:

CPF:

FONE/CEL: Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Outro.

CARGO: Nº. de filhos:

### **CÓPIA DOS DOCUMENTOS ENTREGUES/ANEXADOS PARA INSCRIÇÃO**

- ( ) Comprovante de registro no Órgão de Classe Correspondente;
- ( ) Comprovante de quitação eleitoral;
- ( ) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
- ( ) Carteira de Identidade;
- ( ) CPF ;
- ( ) Comprovante de residência;
- ( ) Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área correspondente.

### **\*TÍTULOS**

- ( ) Comprovante de experiência profissional
- ( ) Certificados de cursos de qualificação;
- ( ) Cursos na área correlacionada

### **DECLARAÇÃO**

( ) Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

Portalegre-RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

### **PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**

(Será utilizado pela Secretaria de Administração como confirmação da Inscrição)

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_/2022

NOME: \_\_\_\_\_

**ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO): FARMACÊUTICO**

**QUANTIDADE DE FLS.** \_\_\_\_\_

**Portalegre / RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022**

Nome do Responsável Pela Inscrição:

## **ANEXO III**

### **PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de procuração, eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a) portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a): \_\_\_\_\_ brasileiro(a), portador do RG. nº \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, para fins de promover a minha inscrição no Cargo \_\_\_\_\_, do "Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre Edital nº 001/2021", conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado. Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local: \_\_\_\_\_, data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Outorgante

**ANEXO IV****FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
EDITAL Nº 006, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Prezados(as) Senhores (as):

Eu \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Identidade nº: \_\_\_\_\_  
Título de Eleitor: \_\_\_\_\_  
Endereço Completo: \_\_\_\_\_Candidato (a) ao cargo de \_\_\_\_\_, do Processo Seletivo Simplificado, **Editai n° 006/2022**.

Questionamento:

Embasamento:

Portalegre/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Recorrente

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**Para os fins que se fizerem necessários, afirmo total responsabilidade quanto ao fato de que **NÃO DETENHO OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO** com qualquer instituição, pública ou privada, que caracterize acúmulo ilegal de cargo conforme o que especifica o Artigo 37, incisos XVI e XVII (com redação dada pela EC 19/98 e EC 34/01) e § 10 (incluído pela EC 20/98).

Portalegre/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

Assinatura do Servidor (a)

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu,

portador (a) da identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

VÍNCULO PÚBLICO:

1) Local - \_\_\_\_\_

Carga Horária - \_\_\_\_\_

2) Local - \_\_\_\_\_

Carga Horária - \_\_\_\_\_

• VÍNCULO PRIVADO:

1) Local - \_\_\_\_\_

Carga Horária - \_\_\_\_\_

2) Local - \_\_\_\_\_

Carga Horária - \_\_\_\_\_

Portalegre/RN, \_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Declarante

**ANEXO VII****CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

DATA	ATIVIDADE
12/09/2022	Lançamento do Edital no site da prefeitura <a href="http://www.portalegre.rn.gov.br">www.portalegre.rn.gov.br</a> – e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.
12/09/22 a 17/09/2022	Período de inscrição, <b>exclusivamente</b> , através do e-mail <a href="mailto:admportalegre@gmail.com">admportalegre@gmail.com</a> na forma <b>não presencial</b> . Horário de Brasília até meia noite do dia 17/09/2022.
20/09/2022	A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos Após Horário das 18 horas – No site do Município
21/09/2022	RECURSO – da não homologação das inscrições. O direito a impetrar recurso para inclusão de nome na lista de inscritos, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, deverá ser realizado através do ANEXO III. Apresentação de Recurso, <b>exclusivamente</b> , através do e-mail <a href="mailto:admportalegre@gmail.com">admportalegre@gmail.com</a> na forma <b>não presencial</b> até 12:00hs (meio dia)
22/09/2022	Análise dos recursos das inscrições e Publicação da relação Final das Inscrições. Após Horário das 18 horas – No site do Município
23/09/2022	Resultado parcial no site da prefeitura <a href="http://www.portalegre.rn.gov.br">www.portalegre.rn.gov.br</a> e Publicação no Diário Oficial – FEMURN. Após Horário das 18 horas – No site do Município
26/09/22 Até as 12h	Apresentação de Recurso, <b>exclusivamente</b> , através do e-mail <a href="mailto:admportalegre@gmail.com">admportalegre@gmail.com</a> na forma <b>não presencial</b> até 12:00hs (meio dia).
27/09/2022	Análise dos recursos das notas
28/09/2022	Resultado final e Homologação site da prefeitura <a href="http://www.portalegre.rn.gov.br">www.portalegre.rn.gov.br</a> e Publicação no Diário Oficial – FEMURN
30/09/2022	Data prevista para Início das convocações no site da prefeitura <a href="http://www.portalegre.rn.gov.br">www.portalegre.rn.gov.br</a> e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**C3EF49E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL PSS Nº 007/2022 - EDUCACOR FÍSICO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****EDITAL Nº 007, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE PORTALEGRE PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS, DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de contratação pessoal para ocupar o cargo de EDUCADOR FÍSICO - CRAS, torna público aos interessados a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público de não interromper a prestação dos serviços público de caráter essencial na área da Assistência Social – Centro de Referência da Assistência Social - CRAS; Considerando a Portaria nº 266, de 15 de julho de 2022 que trata da Exoneração, a pedido, do Sr. Roberto Fernando Lopes Rocha, matrícula nº 84, tornando vago o cargo de Educador Físico; Considerando a necessidade de suprir a situação de vacância do cargo de Educador Físico em que o eventual concurso não tenha conseguido suprir com profissionais efetivos. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária do cargo EDUCADOR FÍSICO, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e no art. 2º, Lei Municipal nº 403/2018 nos incisos X, alínea “d” e inciso XI, mediante as seguintes condições:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição e Resultados, no site do Município de Portalegre ([www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br)), ou na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 07:00 às 12:00hs.

1.2 - O Processo Seletivo será realizado e supervisionado pela Secretaria de Administração, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município, sendo a Comissão Examinadora designada pelo Poder Executivo.

1.3 - O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo a necessidade, uma única vez, a critério do Município de Portalegre.

1.4 - O cargo descrito neste Edital, suas áreas de atuação, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho e vencimento são os previstos no Anexo I.

1.5 - Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para o mesmo cargo constante neste Edital, observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das vagas e observada a ordem classificatória.

1.6 - O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de Prova de Títulos e Experiência na Função, conforme estabelecido no item 6, deste Edital.

1.7. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> e no <https://www.portalegre.rn.gov.br/>

1.8. **É de responsabilidade do candidato** acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

1.9. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.10. São requisitos para atuação no serviço público municipal:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

- d) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
- e) Ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
- f) Possuir aptidão para o exercício do cargo;
- g) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

1.11. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.12 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado.

1.13 - Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Prefeito.

1.14 - Integra o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Informações e atribuições sobre o cargo;

ANEXO II – Formulário de Inscrição;

ANEXO III - Procuração;

ANEXO IV- Formulário de interposição de Recurso;

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Vínculo;

ANEXO VI – Declaração de Vínculo

ANEXO VI - Calendário do processo seletivo simplificado

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO

2.1 - Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2 - Possuir, na data de inscrição, certificado/diploma de acordo com as exigências do cargo, especificadas no Anexo I, obtido em instituição de ensino público ou privado, **devidamente reconhecido pelo MEC**.

2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4 - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.5 - Ter, na data da inscrição, idade máxima de 74 (setenta e quatro) anos.

2.6 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis.

2.7 - Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da função.

2.8 - Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no item 3.6 e documentação comprobatória.

2.9 - Para investidura no cargo, o candidato será submetido a exames pré-admissionais.

2.10 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.

2.11 - Comprovante de inscrição no órgão de classe do cargo pretendido.

## 3.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.

3.1.1. A inscrição será feita, **exclusivamente** na forma **PRESENCIAL**, no SETOR DE PROTOCOLO da Prefeitura Municipal de Portalegre RN, o candidato ou procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com **ANEXO III**, no prazo descrito no anexo **VII – calendário do processo seletivo**.

3.2 - **O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II)**, disponível para impressão no site [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br). Para inscrição deverá anexar o formulário junto à documentação exigida para o cargo relacionada no **item 3.8** deste Edital de acordo com a vaga pretendida.

3.3. **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato** o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. O candidato é responsável por qualquer erro ou omissão, com como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição**.

3.4 - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

3.5 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência ou fora do prazo. Ressalvamos que o prazo final da inscrição está descrito no anexo **VII**.

3.6. O candidato deve se atentar que uma vez confirmada a inscrição, não poderá ser anexado mais nenhum documento, sendo o candidato responsável pelos documentos anexados.

3.7. O candidato que apresentar declaração e ou documentação falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

## 3.8. Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá anexar os documentos abaixo relacionados:

**3.8.1.** O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (**Anexo II**), disponível para impressão no site do município no endereço eletrônico: [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br) e anexar a documentação exigida para o cargo relacionada abaixo.

a) **Procuração com firma reconhecida em Cartório**, quando a inscrição for feita pelo procurador, devendo, este, anexar, documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade;

b) Formulário de inscrição conforme modelo constante no **Anexo II**, devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo;

c) Cópia dos seguintes documentos:

I\* - Comprovante de registro no órgão de Classe (OAB, CRM, CRN, CRC, CRO, COREN, CRF, CREFITO, CRESS, CAU, CREA, dentre outros...)

II - Comprovante de quitação eleitoral;

III - Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

IV - Carteira de Identidade;

V- CPF;

VI - Comprovante de residência atualizado;

d) Cópia do DIPLOMA;

e) Documentos que comprovem a pontuação para classificação por títulos ou experiência profissional, se houver.

## 3.8.2. Experiência Profissional:

a) - **Atividade profissional exercida em órgão público podem ser comprovadas das seguintes formas:**

- Portarias de nomeação e de exoneração expedida pelo Gestor Público;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Podem ser anexados outros documentos, como contrato, contracheques ou extrato do INSS/FGTS que permita a comprovação de início e fim do vínculo.

**b) - Atividade profissional exercida em instituição privada:**

-Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fotocópia).

c) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu ou na área da saúde, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição.

d) Não será considerada fração de tempo inferior a 06 (seis) meses de experiência profissional.

e) – Só serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, qualquer outra experiência, será descartada e não contará como pontuação.

f) As Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.

g) Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.

h). Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

i). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

j). Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

3.9 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.

3.9.1. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**3.10. Após confirmada e conferida a documentação da inscrição, o(a) candidato(a) receberá o comprovante da inscrição que representará a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.**

#### 4.0. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1. A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através da Portaria nº 391/2022 da Prefeitura Municipal de Portalegre, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em 12 de setembro de 2022.

4.2. As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento, podendo o candidato apresentar recurso através do modelo disponibilizado no anexo IV.

#### 5. DAS PROIBIÇÕES

5.1. Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

- a) Os servidores públicos cuja cumulação de cargo/função seja proibida;
- b) O candidato que não apresentar documentação exigida para o cargo/função, nos termos deste Edital.
- c) Prestadores de Serviço ao Município;

#### 6.0. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado para os(as) candidato(as) será constituído de Avaliação Curricular.

6.2. A Avaliação Curricular será realizada com base na pontuação e os critérios definidos no item 6.3 deste Edital, todos devidamente comprovados;

6.3. Dos critérios de avaliação:

##### 6.3.1. EDUCADOR (A) FÍSICO (A)

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.	
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido – na área de Educação Física.	1,0
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido – na área de Educação Física.	1,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização em Educação Física; com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC. 0,5 (zero vírgula cinco) por curso.	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na <b>atividade pública</b> , – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	5,0
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na <b>atividade privada</b> , – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	1,0
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>10,00</b>

6.4. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

6.5. – Os certificados, certidões ou declarações de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso e carga horária cursada.

6.6. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.

6.7. – Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

6.8. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá apresentar comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

6.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentado, a respectiva pontuação do candidato será anulada e o mesmo eliminado do processo e/ou exonerado

## 7.0. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após sua documentação avaliada pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) por ordem crescente;

7.2. Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- a) maior pontuação no critério Experiência Profissional na área pública.
- b) maior idade.
- c) maior número de filhos.

## 8.0. DO RESULTADO FINAL

8.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.

8.2. O resultado final será homologado e publicado no site do município, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.

8.3. O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ([www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br)) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, conforme calendário.

## 9. DOS RECURSOS

09.1. Da Relação dos inscritos e da nota preliminar dos candidatos é cabível recurso, **exclusivamente presencial**, no setor de PROTOCOLO da Prefeitura Municipal de Portalegre, de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANEXO VII.**

9.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANEXO VII.**

9.3. O candidato poderá apresentar recurso no prazo estipulado no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, contados da divulgação do resultado parcial. **exclusivamente presencial**, no setor de PROTOCOLO da Prefeitura Municipal de Portalegre, de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

9.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme ANEXO IV, deste edital.

- a) Nome completo e número de inscrição;
- b) Curso ao qual concorre;
- c) Razão do pedido;
- d) Assinatura;

9.5. O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

9.6. Serão preliminarmente INDEFERIDOS:

- a) Recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;
- b) Recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
- c) Recursos sem a devida fundamentação;
- d) Ou recursos intempestivos.

9.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, WhatsApp ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.8. Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

9.9. O resultado do recurso dar-se-á de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANEXO VII.**

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE ([www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br)) e/ou site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

10.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e está obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

## 11. DA JORNADA DE TRABALHO

11.1. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante os turnos matutino, vespertino e noturno, nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades do Município. A carga horária do(a) contratado(a) será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme necessidade.

## 12. VENCIMENTO MENSAL

12.1. A Remuneração Mensal corresponde ao valor de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato.

12.2. É garantido aos contratados os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipal.

12.3. As atribuições do cargo objeto do presente processo seletivo constam no **ANEXO I** do Edital;

## 13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato objeto do Processo Seletivo simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante despacho motivado e justificado, na forma do art. 5º da Lei 403/2018.

**13.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por razões de conveniência ou oportunidade da administração ou a pedido do interessado.**

13.3. O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexistência das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

## 14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. A convocação será realizada conforme prioridade e a necessidade do serviço considerando a necessidade, devendo o (a) convocado (a) se apresentar no horário e local informado no Edital de Convocação.

14.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através de publicação no do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no site do município e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ([www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

14.3. Estará **desclassificado** (a) automaticamente, o (a) candidato (a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida neste Edital.

## 15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Quando convocado para contratação o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração Municipal, **nos dias e hora citados na convocação**, trazendo **original e cópia** dos seguintes documentos:

- a) Cópia dos diplomas ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- b) Cópia de comprovante de habilitação em órgão profissional;
- c) 01 fotografia 3 x 4. Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- d) Cópia Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- g) Cópia Carteira de Trabalho (CTPS); (Parte com a foto e numeração e verso com data de emissão) e parte que comprove ou não vínculo empregatício.
- h) Cópia Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- i) Cópia Comprovante de Residência atualizado;
- j) Cópia Número de PIS/PASEP;
- k) Cópia Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- l) Cópia Certidão de nascimento e Cópia CPF de filhos menores de 14 (catorze) anos;
- m) Cópia Carteira de Vacinação atualizada;
- n) Declaração de Vínculo empregatício, quando houver ou declaração de inexistência vínculo. (**Anexos V ou VI**);
- o) Declaração de Bens (**Cópia da Declaração do Imposto de Renda**);
- p) Declaração de que não exerce outro cargo na Administração (**Anexo VII**);
- q) Declaração de que não sofreu penalidades disciplinares (**Anexo VIII**);
- r) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente;
- s) Conta **SALÁRIO** do Banco Bradesco; (podemos aguardar a abertura da conta por até 5 dias) após a entrega da documentação.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>)

16.2. A aprovação e a classificação de candidatos (as) geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado que é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

16.3. O (A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 15 e subsequentes deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

16.4. O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pela Prefeitura Municipal de Portalegre como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

16.5. Com base na legislação vigente, a Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Portalegre reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN obedecendo a legislação vigente.

Portalegre (RN), 09 de setembro de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

Cargo	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação do Cargo	Vencimento
Educador Físico	01 + CR	40 horas	Curso Superior Completo em Educação Física (bacharelado) e registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF.	R\$ 1.350,00

Obs.: O CR (cadastro de reserva) será composto pelos aprovados excedentes ao número de vagas ofertado, seguindo a ordem de classificação.

### DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO – EDUCADOR(A) FÍSICO (A) CONFORME LEI COMPLEMENTAR 021/2022

Promove a prática da ginástica e outros exercícios físicos e de jogos em geral, entre praticantes e outras pessoas interessadas, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas e orientando a execução das mesmas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais

Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos nas áreas de atividades físicas e do desporto;

Prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria nas áreas afins;  
realizar treinamentos especializados;  
participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares;

elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos;  
executar outras tarefas correlatas;

Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado nas áreas afins; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais.

## **ANEXO II**

### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 007, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nº de Inscrição: SERÁ FORNECIDO APÓS CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Cidade: UF:

RG: Órgão Emissor: UF:

CPF:

FONE/CEL: Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Outro.

CARGO: Nº. de filhos:

#### **CÓPIA DOS DOCUMENTOS ENTREGUES/ANEXADOS PARA INSCRIÇÃO**

- ( ) Comprovante de registro no Órgão de Classe Correspondente;  
( ) Comprovante de quitação eleitoral;  
( ) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;  
( ) Carteira de Identidade;  
( ) CPF ;  
( ) Comprovante de residência;  
( ) Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área correspondente.

#### **\*TÍTULOS**

- ( ) Comprovante de experiência profissional  
( ) Certificados de cursos de qualificação;  
( ) Cursos na área correlacionada

#### **DECLARAÇÃO**

( ) Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

Portalegre-RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

#### **PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**

(Será utilizado pela Secretaria de Administração como confirmação da Inscrição)

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_/2022

NOME: \_\_\_\_\_

**ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO): EDUCADOR FISICO**

**QUANTIDADE DE FLS.** \_\_\_\_\_

**Portalegre / RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022**

**Nome do Responsável pela Inscrição:**

## **ANEXO III**

### **PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de procuração, eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a) portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a): \_\_\_\_\_ brasileiro(a), portador do RG. nº \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, para fins de promover a minha inscrição no Cargo \_\_\_\_\_, do "Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre Edital nº 001/2021", conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Para produzir os efeitos legais, firma a presente.



Local: \_\_\_\_\_, data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Outorgante

**ANEXO IV****FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
EDITAL Nº 007, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Prezados(as) Senhores (as):

Eu \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Identidade nº: \_\_\_\_\_  
Título de Eleitor: \_\_\_\_\_  
Endereço Completo: \_\_\_\_\_Candidato (a) ao cargo de EDUCADOR FISICO, do Processo Seletivo Simplificado, **Edital nº 007/2022**.

Questionamento:

Embasamento:

Portalegre/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Recorrente

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**Para os fins que se fizerem necessários, afirmo total responsabilidade quanto ao fato de que **NÃO DETENHO OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO** com qualquer instituição, pública ou privada, que caracterize acúmulo ilegal de cargo conforme o que especifica o Artigo 37, incisos XVI e XVII (com redação dada pela EC 19/98 e EC 34/01) e § 10 (incluído pela EC 20/98).

Portalegre/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

Assinatura do Servidor (a)

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu,

portador (a) da identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

VÍNCULO PÚBLICO:

1) Local - \_\_\_\_\_

Carga Horária - \_\_\_\_\_

2) Local - \_\_\_\_\_

Carga Horária - \_\_\_\_\_

• VÍNCULO PRIVADO:

1) Local - \_\_\_\_\_

Carga Horária - \_\_\_\_\_

2) Local - \_\_\_\_\_

Carga Horária - \_\_\_\_\_

Portalegre/RN, \_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Declarante

**ANEXO VII****CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO  
007/2022 – EDUCADOR FÍSICO**

DATA	ATIVIDADE
12/09/2022	Lançamento do Edital no site da prefeitura <a href="http://www.portalegre.rn.gov.br">www.portalegre.rn.gov.br</a> – e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.
12/09/22 a 17/09/2022	Período de inscrição, <b>exclusivamente PRESENCIAL</b> , no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Portalegre. Horário de Brasília das 08h até 12h meio-dia.
20/09/2022	A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos Após Horário das 18 horas – No site do Município
21/09/2022	RECURSO – da não homologação das inscrições. O direito a impetrar recurso para inclusão de nome na lista de inscritos, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, deverá ser realizado através do ANEXO III. Apresentação de Recurso, <b>exclusivamente PRESENCIAL</b> , no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Portalegre. Horário de Brasília das 08h até 12h meio-dia.
22/09/2022	Análise dos recursos das inscrições e Publicação da relação Final das Inscrições. Após Horário das 18 horas – No site do Município
23/09/2022	Resultado parcial no site da prefeitura <a href="http://www.portalegre.rn.gov.br">www.portalegre.rn.gov.br</a> e Publicação no Diário Oficial – FEMURN. Após Horário das 18 horas – No site do Município
26/09/22 Até as 12h	Apresentação de Recurso, <b>exclusivamente PRESENCIAL</b> , no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Portalegre. Horário de Brasília das 08h até 12h meio-dia.
27/09/2022	Análise dos recursos das notas
28/09/2022	Resultado final e Homologação site da prefeitura <a href="http://www.portalegre.rn.gov.br">www.portalegre.rn.gov.br</a> e Publicação no Diário Oficial – FEMURN
30/09/2022	Data prevista para Início das convocações no site da prefeitura <a href="http://www.portalegre.rn.gov.br">www.portalegre.rn.gov.br</a> e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**C754812C

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL PSS Nº 009/2022 - PSICOLOGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****EDITAL Nº 009, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE PORTALEGRE PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS, DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de contratação pessoal para ocupar o cargo de PSICÓLOGO (A), torna público aos interessados a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público de não interromper a prestação dos serviços público de caráter essencial na área da Assistência Social e Educação; Considerando as Portarias nºs 376 e 377/2022, que tratam da perda de vaga em concurso público pelo não comparecimento ao Ato de Posse para os cargos de Psicólogas, permanecendo vago os cargos ofertados pelo município; Considerando a necessidade de suprir a situação de vacância do cargo de Psicólogo (a) em que o eventual concurso não tenha conseguido suprir com profissionais efetivos. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, TORNA PÚBLICO a abertura do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária do cargo PSICÓLOGO (A), conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e no art. 2º, Lei Municipal nº 403/2018 nos incisos X, alínea “d” e inciso XI, mediante às seguintes condições:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição e Resultados, no site do Município de Portalegre ([www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br)), ou na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 07:00 às 12:00hs.

1.2 - O Processo Seletivo será realizado e supervisionado pela Secretaria de Administração, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município, sendo a Comissão Examinadora designada pelo Poder Executivo.

1.3 - O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo a necessidade, uma única vez, a critério do Município de Portalegre.

1.4 - O cargo descrito neste Edital, suas áreas de atuação, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho e vencimento são os previstos no Anexo I.

1.5 - Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para o mesmo cargo constante neste Edital, observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das vagas e observada a ordem classificatória.

1.6 - O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de Prova de Títulos e Experiência na Função, conforme estabelecido no item 6, deste Edital.

1.7. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> e no <https://www.portalegre.rn.gov.br/>

1.8. **É de responsabilidade do candidato** acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

1.9. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.10. São requisitos para atuação no serviço público municipal:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
- e) Ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
- f) Possuir aptidão para o exercício do cargo;
- g) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

1.11. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.12 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado.

1.13 - Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Prefeito.

1.14 - Integra o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Informações e atribuições sobre o cargo;

ANEXO II – Formulário de Inscrição;

ANEXO III - Procuração;

ANEXO IV- Formulário de interposição de Recurso;

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Vínculo;

ANEXO VI – Declaração de Vínculo

ANEXO VI - Calendário do processo seletivo simplificado

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO

2.1 - Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2 - Possuir, na data de inscrição, certificado/diploma de acordo com as exigências do cargo, especificadas no Anexo I, obtido em instituição de ensino público ou privado, **devidamente reconhecido pelo MEC**.

2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4 - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.5 - Ter, na data da inscrição, idade máxima de 74 (setenta e quatro) anos.

2.6 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis.

2.7 - Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da função.

2.8 - Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no item 3.6 e documentação comprobatória.

2.9 - Para investidura no cargo, o candidato será submetido a exames pré-admissionais.

2.10 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.

2.11 - Comprovante de inscrição no órgão de classe do cargo pretendido.

## 3.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.

3.1.1. A inscrição será feita, **exclusivamente**, através do e-mail [admportalegre@gmail.com](mailto:admportalegre@gmail.com) na forma **não presencial**, o candidato ou procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com **ANEXO III**, encaminhará para o e-mail [admportalegre@gmail.com](mailto:admportalegre@gmail.com) no prazo descrito no anexo **VII – calendário do processo seletivo**.

3.2 - **O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II)**, disponível para impressão no site [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br). Para inscrição deverá anexar o formulário junto à documentação exigida para o cargo relacionada no **item 3.8** deste Edital de acordo com a vaga pretendida.

3.3. **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato** o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. O candidato é responsável por qualquer erro ou omissão, com como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição**.

3.4 - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

3.5 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência ou fora do prazo. Ressalvamos que o prazo final da inscrição está descrito no anexo **VII** (Horário de Brasília, registrado através do e-mail).

3.6. O candidato deve se atentar que uma vez confirmada a inscrição, não poderá ser anexado mais nenhum documento, sendo o candidato responsável pelos documentos anexados.

3.7. O candidato que apresentar declaração e ou documentação falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

## 3.8. Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá anexar os documentos abaixo relacionados:

**3.8.1.** O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (**Anexo II**), disponível para impressão no site do município no endereço eletrônico: [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br) e anexar a documentação exigida para o cargo relacionada abaixo.

a) **Procuração com firma reconhecida em Cartório**, quando a inscrição for feita pelo procurador, devendo, este, anexar, documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade;

b) Formulário de inscrição conforme modelo constante no **Anexo II**, devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo;

c) Cópia dos seguintes documentos:

I\* - Comprovante de registro no órgão de Classe (OAB, CRM, CRN, CRC, CRO, COREN, CRF, CREFITO, CRESS, CAU, CREA, dentre outros...)

II - Comprovante de quitação eleitoral;

III - Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

IV - Carteira de Identidade;

V- CPF;

VI - Comprovante de residência atualizado;

d) Cópia do DIPLOMA;

e) Documentos que comprovem a pontuação para classificação por títulos ou experiência profissional, se houver.

### 3.8.2. Experiência Profissional:

#### a) - Atividade profissional exercida em órgão público podem ser comprovadas das seguintes formas:

- Portarias de nomeação e de exoneração expedida pelo Gestor Público;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Podem ser anexados outros documentos, como contrato, contracheques ou extrato do INSS/FGTS que permita a comprovação de início e fim do vínculo.

#### b) - Atividade profissional exercida em instituição privada:

-Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fotocópia).

c) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu ou na área da saúde, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição.

d) Não será considerada fração de tempo inferior a 06 (seis) meses de experiência profissional.

e) – Só serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, qualquer outra experiência, será descartada e não contará como pontuação.

f) As Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.

g) Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.

h). Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

i). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

j). Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

3.9 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.

3.9.1. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.10. **Após confirmada e conferida a documentação da inscrição, o(a) candidato(a) receberá um e-mail que acusará o recebimento pelo responsável da inscrição que representará a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.**

## 4.0. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1. A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através das portarias nº 391/2022 da Prefeitura Municipal de Portalegre, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em 12 de setembro de 2022.

4.2. As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento, podendo o candidato apresentar recurso através do modelo disponibilizado no anexo IV.

## 5. DAS PROIBIÇÕES

5.1. Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

- a) Os servidores públicos cuja cumulação de cargo/função seja proibida;
- b) O candidato que não apresentar documentação exigida para o cargo/função, nos termos deste Edital.
- c) Prestadores de Serviço ao Município;

## 6.0. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado para os(as) candidato(as) será constituído de Avaliação Curricular.

6.2. A Avaliação Curricular será realizada com base na pontuação e os critérios definidos no item 6.3 deste Edital, todos devidamente comprovados;

6.3. Dos critérios de avaliação:

### 6.3.1. PSICOLOGO (A)

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.	
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido. Na área da Educação e ou Assistência Social.	1,0
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido. Na área da Educação e ou Assistência Social.	1,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização em saúde Pública; Carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC. 0,5 (zero vírgula cinco) por curso. Na área da Educação e ou Assistência Social.	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na <b>atividade pública</b> – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação. Na área da Educação e ou Assistência Social.	5,0
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na <b>atividade privada</b> , – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	1,0
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>10,00</b>

6.4. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

6.5. – Os certificados, certidões ou declarações de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso e carga horária cursada.

6.6. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.

6.7. – Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

6.8. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá apresentar comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

6.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentado, a respectiva pontuação do candidato será anulada e o mesmo eliminado do processo e/ou exonerado

## 7.0. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após sua documentação avaliada pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) por ordem crescente;

7.2. Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- a) maior pontuação no critério Experiência Profissional na área pública.
- b) maior idade.
- c) maior número de filhos.

## 8.0. DO RESULTADO FINAL

8.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.

8.2. O resultado final será homologado e publicado no site do município, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.

8.3. O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ([www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br)) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, conforme calendário.

## 9. DOS RECURSOS

09.1. Da Relação dos inscritos e da nota preliminar dos candidatos é cabível recurso, **exclusivamente**, através do e-mail [admportalegre@gmail.com](mailto:admportalegre@gmail.com) na forma **não presencial**, de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANEXO VII**.

9.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANEXO VII**.

9.3. O candidato poderá apresentar recurso no prazo estipulado no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, contados da divulgação do resultado parcial. **Exclusivamente** através do e-mail [admportalegre@gmail.com](mailto:admportalegre@gmail.com) na forma **não presencial**, de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

9.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme ANEXO IV, deste edital.

- a) Nome completo e número de inscrição;
- b) Curso ao qual concorre;
- c) Razão do pedido;
- d) Assinatura;

9.5. O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

9.6. Serão preliminarmente INDEFERIDOS:

- a) Recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;
- b) Recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
- c) Recursos sem a devida fundamentação;
- d) Ou recursos intempestivos.

9.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, WhatsApp ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.8. Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

9.9. O resultado do recurso dar-se-á de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANEXO VII**.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE ([www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br)) e/ou site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

10.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e está obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

## 11. DA JORNADA DE TRABALHO

11.1. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante os turnos matutino, vespertino e noturno, nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades do Município. A carga horária do(a) contratado(a) será de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme necessidade.

## 12. VENCIMENTO MENSAL

12.1. A Remuneração Mensal corresponde ao valor de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato.

12.2. É garantido aos contratados os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipal.

12.3. As atribuições do cargo objeto do presente processo seletivo constam no **ANEXO I** do Edital;

## 13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato objeto do Processo Seletivo simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante despacho motivado e justificado, na forma do art. 5º da Lei 403/2018.

13.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por razões de conveniência ou oportunidade da administração ou a pedido do interessado.

13.3. O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

#### 14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. A convocação será realizada conforme prioridade e a necessidade do serviço considerando a necessidade, devendo o (a) convocado (a) se apresentar no horário e local informado no Edital de Convocação.

14.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através de publicação no do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no site do município e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ([www.portalegre.m.gov.br](http://www.portalegre.m.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

14.3. Estará **desclassificado** (a) automaticamente, o (a) candidato (a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida neste Edital.

#### 15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Quando convocado para contratação o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração Municipal, **nos dias e hora citados na convocação**, trazendo **original e cópia** dos seguintes documentos:

- a) Cópia dos diplomas ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- b) Cópia de comprovante de habilitação em órgão profissional;
- c) 01 fotografia 3 x 4. Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- d) Cópia Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- g) Cópia Carteira de Trabalho (CTPS); (Parte com a foto e numeração e verso com data de emissão) e parte que comprove ou não vínculo empregatício.
- h) Cópia Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- i) Cópia Comprovante de Residência atualizado;
- j) Cópia Número de PIS/PASEP;
- k) Cópia Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- l) Cópia Certidão de nascimento e Cópia CPF de filhos menores de 14 (catorze) anos;
- m) Cópia Carteira de Vacinação atualizada;
- n) Declaração de Vínculo empregatício, quando houver ou declaração de inexistência vínculo. (**Anexos V ou VI**);
- o) Declaração de Bens (**Cópia da Declaração do Imposto de Renda**);
- p) Declaração de que não exerce outro cargo na Administração (**Anexo VII**);
- q) Declaração de que não sofreu penalidades disciplinares (**Anexo VIII**);
- r) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente;
- s) Conta **SALÁRIO** do Banco Bradesco; (podemos aguardar a abertura da conta por até 5 dias) após a entrega da documentação.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>)

16.2. A aprovação e a classificação de candidatos (as) geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado que é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

16.3. O (A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 15 e subsequentes deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

16.4. O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pela Prefeitura Municipal de Portalegre como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

16.5. Com base na legislação vigente, a Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Portalegre reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN obedecendo a legislação vigente.

Portalegre (RN), 09 de setembro de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

Cargo	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação do Cargo	Vencimento
Psicólogo (a)	02 + CR (Educação) e (Assistência Social)	40 horas	Curso superior em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP.	R\$ 1,863,00

Obs.: O CR (cadastro de reserva) será composto pelos aprovados excedentes ao número de vagas ofertado, seguindo a ordem de classificação.

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO – PSICÓLOGO (A) CONFORME LEI COMPLEMENTAR 021/2022

Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento

individual e coletivo, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

Os profissionais dessa área ocupacional atuam, principalmente, em atividades ligadas a saúde, serviços sociais e pessoais e educação.

Os psicólogos clínicos, sociais, eventualmente, trabalham em horários irregulares. Avaliar comportamentos individual, coletivo e institucional; analisar - tratar indivíduos, grupos e instituições; orientar indivíduos, grupos e instituições; acompanhar indivíduos, grupos e instituições; educar indivíduos, grupos e instituições; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas; coordenar equipes e atividades de área e afins; participar de atividades para consenso e divulgação profissional e realizar tarefas administrativas.

Manter sigilo, cultivar a ética, demonstrar ciência sobre código de ética profissional, Demonstrar ciência sobre legislação pertinente, trabalhar em equipe, manter imparcialidade e neutralidade, demonstrar bom senso, respeitar os limites de atuação, demonstrar continência, demonstrar interesse pelas pessoas, manter-se atualizado, contornar situações adversas, respeitar valores e crenças dos clientes, demonstrar capacidade de observação, demonstrar habilidade de questionar, demonstrar autonomia de pensamento, demonstrar espírito crítico, respeitar os limites do cliente e tomar decisões em situações de pressão.

## **ANEXO II**

### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 009, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

#### **I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO**

**Nº de Inscrição:** SERÁ FORNECIDO APÓS CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

**NOME:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

Cidade: UF:

RG: Órgão Emissor: UF:

CPF:

FONE/CEL: Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Outro.

**CARGO:** Nº. de filhos:

#### **CÓPIA DOS DOCUMENTOS ENTREGUES/ANEXADOS PARA INSCRIÇÃO**

- ( ) Comprovante de registro no Órgão de Classe Correspondente;
- ( ) Comprovante de quitação eleitoral;
- ( ) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
- ( ) Carteira de Identidade;
- ( ) CPF ;
- ( ) Comprovante de residência;
- ( ) Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área correspondente.

#### **\*TÍTULOS**

- ( ) Comprovante de experiência profissional
- ( ) Certificados de cursos de qualificação;
- ( ) Cursos na área correlacionada

#### **DECLARAÇÃO**

( ) Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

Portalegre-RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável**

#### **PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**

**(Será utilizado pela Secretaria de Administração como confirmação da Inscrição)**

**Nº de Inscrição:** \_\_\_\_\_/2022

**NOME:** \_\_\_\_\_

**ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO):** PSICÓLOGO (A)

**QUANTIDADE DE FLS.** \_\_\_\_\_

**Portalegre / RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022**

**Nome do Responsável pela Inscrição:**

## **ANEXO III**

### **PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de procuração, eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a) portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a): \_\_\_\_\_ brasileiro(a), portador do RG. nº \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, para fins de promover a minha inscrição no Cargo \_\_\_\_\_, do "Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre Edital nº 001/2021", conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local: \_\_\_\_\_, data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Outorgante

#### **ANEXO IV**

#### **FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EDITAL Nº 009, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Prezados(as) Senhores (as):

Eu \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Identidade nº: \_\_\_\_\_  
Título de Eleitor: \_\_\_\_\_  
Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
Candidato (a) ao cargo de \_\_\_\_\_, do Processo Seletivo Simplificado, **Editai nº 009/2022**.

Questionamento:

Embasamento:

Portalegre/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Recorrente

#### **ANEXO V**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Para os fins que se fizerem necessários, afirmo total responsabilidade quanto ao fato de que **NÃO DETENHO OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO** com qualquer instituição, pública ou privada, que caracterize acúmulo ilegal de cargo conforme o que especifica o Artigo 37, incisos XVI e XVII (com redação dada pela EC 19/98 e EC 34/01) e § 10 (incluído pela EC 20/98).

Portalegre/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor (a)

#### **ANEXO VI**

#### **DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu,

portador (a) da identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

VÍNCULO PÚBLICO:

1) Local - \_\_\_\_\_

Carga Horária - \_\_\_\_\_

2) Local - \_\_\_\_\_

Carga Horária - \_\_\_\_\_

• VÍNCULO PRIVADO:

1) Local - \_\_\_\_\_



Carga Horária - \_\_\_\_\_  
 2) Local - \_\_\_\_\_  
 Carga Horária - \_\_\_\_\_

Portalegre/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Declarante

## **ANEXO VII**

### **CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

Nº 009/2022 – PSICOLOGO (A)

DATA	ATIVIDADE
12/09/2022	Lançamento do Edital no site da prefeitura <a href="http://www.portalegre.rn.gov.br">www.portalegre.rn.gov.br</a> – e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.
12/09/22 a 17/09/2022	Período de inscrição, <b>exclusivamente</b> , através do e-mail <a href="mailto:admportalegre@gmail.com">admportalegre@gmail.com</a> na forma <b>não presencial</b> . Horário de Brasília até meia noite do dia 17/09/2022.
20/09/2022	A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos Após Horário das 18 horas – No site do Município
21/09/2022	RECURSO – da não homologação das inscrições. O direito a impetrar recurso para inclusão de nome na lista de inscritos, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, deverá ser realizado através do ANEXO III. Apresentação de Recurso, <b>exclusivamente</b> , através do e-mail <a href="mailto:admportalegre@gmail.com">admportalegre@gmail.com</a> na forma <b>não presencial</b> até 12:00hs (meio dia)
22/09/2022	Análise dos recursos das inscrições e Publicação da relação Final das Inscrições. Após Horário das 18 horas – No site do Município
23/09/2022	Resultado parcial no site da prefeitura <a href="http://www.portalegre.rn.gov.br">www.portalegre.rn.gov.br</a> e Publicação no Diário Oficial – FEMURN. Após Horário das 18 horas – No site do Município
26/09/22 Até as 12h	Apresentação de Recurso, <b>exclusivamente</b> , através do e-mail <a href="mailto:admportalegre@gmail.com">admportalegre@gmail.com</a> na forma <b>não presencial</b> até 12:00hs (meio dia).
27/09/2022	Análise dos recursos das notas
28/09/2022	Resultado final e Homologação site da prefeitura <a href="http://www.portalegre.rn.gov.br">www.portalegre.rn.gov.br</a> e Publicação no Diário Oficial – FEMURN
30/09/2022	Data prevista para Início das convocações no site da prefeitura <a href="http://www.portalegre.rn.gov.br">www.portalegre.rn.gov.br</a> e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.

**Publicado por:**  
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**1DFE96BF

### **GABINETE DO PREFEITO EDITAL PSS Nº 010/2022 NUTRICIONISTA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

#### **EDITAL Nº 010, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

#### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE PORTALEGRE PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS, DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de contratação pessoal para ocupar o cargo de NUTRICIONISTA (A), torna público aos interessados a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público de não interromper a prestação dos serviços público de caráter essencial na área da Educação; Considerando a Portaria nº 312/2022, que trata da perda de vaga em concurso público pelo não comparecimento à Nomeação para o cargo de Nutricionista, permanecendo vago o cargo ofertado pelo município; Considerando a necessidade de suprir a situação de vacância do cargo de Nutricionista em que o eventual concurso não tenha conseguido suprir com profissionais efetivos. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, TORNA PÚBLICO a abertura do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária do cargo NUTRICIONISTA, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e no art. 2º, Lei Municipal nº 403/2018 nos incisos X, alínea “d” e inciso XI, mediante às seguintes condições:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição e Resultados, no site do Município de Portalegre ([www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br)), ou na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 07:00 às 12:00hs.

1.2 - O Processo Seletivo será realizado e supervisionado pela Secretaria de Administração, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município, sendo a Comissão Examinadora designada pelo Poder Executivo.

1.3 - O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo a necessidade, uma única vez, a critério do Município de Portalegre.

1.4 - O cargo descrito neste Edital, suas áreas de atuação, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho e vencimento são os previstos no Anexo I.

1.5 - Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para o mesmo cargo constante neste Edital, observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das vagas e observada a ordem classificatória.

1.6 - O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de Prova de Títulos e Experiência na Função, conforme estabelecido no item 6, deste Edital.

1.7. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> e no <https://www.portalegre.rn.gov.br/>

1.8. **É de responsabilidade do candidato** acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

1.9. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.10. São requisitos para atuação no serviço público municipal:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
- e) Ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
- f) Possuir aptidão para o exercício do cargo;
- g) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

1.11. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.12 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado.

1.13 - Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Prefeito.

1.14 - Integra o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Informações e atribuições sobre o cargo;

ANEXO II – Formulário de Inscrição;

ANEXO III - Procuração;

ANEXO IV- Formulário de interposição de Recurso;

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Vínculo;

ANEXO VI – Declaração de Vínculo

ANEXO VI - Calendário do processo seletivo simplificado

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO

2.1 - Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2 - Possuir, na data de inscrição, certificado/diploma de acordo com as exigências do cargo, especificadas no Anexo I, obtido em instituição de ensino público ou privado, **devidamente reconhecido pelo MEC.**

2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4 - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.5 - Ter, na data de inscrição, idade máxima de 74 (setenta e quatro) anos.

2.6 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis.

2.7 - Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da função.

2.8 - Apresentar, na data de inscrição, todos os documentos descritos no item 3.6 e documentação comprobatória.

2.9 - Para investidura no cargo, o candidato será submetido a exames pré-admissionais.

2.10 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.

2.11 - Comprovante de inscrição no órgão de classe do cargo pretendido.

## 3.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.

3.1.1. A inscrição será feita, **exclusivamente**, através do e-mail [admportalegre@gmail.com](mailto:admportalegre@gmail.com) na forma **não presencial**, o candidato ou procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com **ANEXO III**, encaminhará para o e-mail [admportalegre@gmail.com](mailto:admportalegre@gmail.com) no prazo descrito no anexo **VII – calendário do processo seletivo**.

3.2 - **O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II)**, disponível para impressão no site [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br). Para inscrição deverá anexar o formulário junto à documentação exigida para o cargo relacionada no **item 3.8** deste Edital de acordo com a vaga pretendida.

3.3. **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato** o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. O candidato é responsável por qualquer erro ou omissão, com como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.**

3.4 - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

3.5 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência ou fora do prazo. Ressalvamos que o prazo final da inscrição está descrito no anexo **VII** (Horário de Brasília, registrado através do e-mail).

3.6. O candidato deve se atentar que uma vez confirmada a inscrição, não poderá ser anexado mais nenhum documento, sendo o candidato responsável pelos documentos anexados.

3.7. O candidato que apresentar declaração e ou documentação falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

## 3.8. Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá anexar os documentos abaixo relacionados:

**3.8.1.** O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (**Anexo II**), disponível para impressão no site do município no endereço eletrônico: [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br) e anexar a documentação exigida para o cargo relacionada abaixo.

- a) **Procuração com firma reconhecida em Cartório**, quando a inscrição for feita pelo procurador, devendo, este, anexar, documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade;
- b) Formulário de inscrição conforme modelo constante no **Anexo II**, devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo;
- c) Cópia dos seguintes documentos:

I\* - Comprovante de registro no órgão de Classe (OAB, CRM, CRN, CRC, CRO, COREN, CRF, CREFITO, CRESS, CAU, CREA, dentre outros...)

II - Comprovante de quitação eleitoral;

- III - Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;  
 IV - Carteira de Identidade;  
 V - CPF;  
 VI - Comprovante de residência atualizado;  
 d) Cópia do DIPLOMA;  
 e) Documentos que comprovem a pontuação para classificação por títulos ou experiência profissional, se houver.

### 3.8.2. Experiência Profissional:

#### a) - Atividade profissional exercida em órgão público podem ser comprovadas das seguintes formas:

- Portarias de nomeação e de exoneração expedida pelo Gestor Público;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Podem ser anexados outros documentos, como contrato, contracheques ou extrato do INSS/FGTS que permita a comprovação de início e fim do vínculo.

#### b) - Atividade profissional exercida em instituição privada:

-Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fotocópia).

c) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu ou na área da saúde, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição.

d) Não será considerada fração de tempo inferior a 06 (seis) meses de experiência profissional.

e) – Só serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, qualquer outra experiência, será descartada e não contará como pontuação.

f) As Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.

g) Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.

h). Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

i). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

j). Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

3.9 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.

3.9.1. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.10. **Após confirmada e conferida a documentação da inscrição, o(a) candidato(a) receberá um e-mail que acusará o recebimento pelo responsável da inscrição que representará a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.**

## 4.0. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1. A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através das portarias nº 392/2022 da Prefeitura Municipal de Portalegre, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em 12 de setembro de 2022.

4.2. As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento, podendo o candidato apresentar recurso através do modelo disponibilizado no anexo IV.

## 5. DAS PROIBIÇÕES

5.1. Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

- a) Os servidores públicos cuja cumulação de cargo/função seja proibida;
- b) O candidato que não apresentar documentação exigida para o cargo/função, nos termos deste Edital.
- c) Prestadores de Serviço ao Município;

## 6.0. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado para os(as) candidato(as) será constituído de Avaliação Curricular.

6.2. A Avaliação Curricular será realizada com base na pontuação e os critérios definidos no item 6.3 deste Edital, todos devidamente comprovados;

6.3. Dos critérios de avaliação:

### 6.3.1. NUTRICIONISTA

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.	
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido. Na área de Alimentação Escolar.	1,0
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido. Na área de Alimentação Escolar.	1,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização em Nutrição Escolar; Carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC. 0,5 (zero vírgula cinco) por curso.	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na <b>atividade pública</b> – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	5,0
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na <b>atividade privada</b> , – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	1,0
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>10,00</b>

6.4. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

6.5. – Os certificados, certidões ou declarações de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso e carga horária cursada.

6.6. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.

6.7. – Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

6.8. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá apresentar comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

6.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentado, a respectiva pontuação do candidato será anulada e o mesmo eliminado do processo e/ou exonerado

## 7.0. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após sua documentação avaliada pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) por ordem crescente;

7.2. Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- a) maior pontuação no critério Experiência Profissional na área pública.
- b) maior idade.
- c) maior número de filhos.

## 8.0. DO RESULTADO FINAL

8.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.

8.2. O resultado final será homologado e publicado no site do município, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.

8.3. O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ([www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br)) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, conforme calendário.

## 9. DOS RECURSOS

09.1. Da Relação dos inscritos e da nota preliminar dos candidatos é cabível recurso, **exclusivamente**, através do e-mail [admportalegre@gmail.com](mailto:admportalegre@gmail.com) na forma **não presencial**, de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANEXO VII**.

9.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANEXO VII**.

9.3. O candidato poderá apresentar recurso no prazo estipulado no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, contados da divulgação do resultado parcial. **Exclusivamente** através do e-mail [admportalegre@gmail.com](mailto:admportalegre@gmail.com) na forma **não presencial**, de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

9.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme ANEXO IV, deste edital.

- a) Nome completo e número de inscrição;
- b) Curso ao qual concorre;
- c) Razão do pedido;
- d) Assinatura;

9.5. O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

9.6. Serão preliminarmente INDEFERIDOS:

- a) Recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;
- b) Recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
- c) Recursos sem a devida fundamentação;
- d) Ou recursos intempestivos.

9.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, WhatsApp ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.8. Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

9.9. O resultado do recurso dar-se-á de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANEXO VII**.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE ([www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br)) e/ou site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

10.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e está obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

## 11. DA JORNADA DE TRABALHO

11.1. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante os turnos matutino, vespertino e noturno, nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades do Município. A carga horária do(a) contratado(a) será de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme necessidade.

## 12. VENCIMENTO MENSAL

12.1. A Remuneração Mensal corresponde ao valor de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato.

12.2. É garantido aos contratados os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipal.

12.3. As atribuições do cargo objeto do presente processo seletivo constam no **ANEXO I** do Edital;

## 13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato objeto do Processo Seletivo simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante despacho motivado e justificado, na forma do art. 5º da Lei 403/2018.

**13.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por razões de conveniência ou oportunidade da administração ou a pedido do interessado.**

13.3. O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

#### 14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. A convocação será realizada conforme prioridade e a necessidade do serviço considerando a necessidade, devendo o (a) convocado (a) se apresentar no horário e local informado no Edital de Convocação.

14.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através de publicação no do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no site do município e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ([www.portalegre.m.gov.br](http://www.portalegre.m.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

14.3. Estará **desclassificado** (a) automaticamente, o (a) candidato (a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida neste Edital.

#### 15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Quando convocado para contratação o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração Municipal, **nos dias e hora citados na convocação**, trazendo **original e cópia** dos seguintes documentos:

- a) Cópia dos diplomas ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- b) Cópia de comprovante de habilitação em órgão profissional;
- c) 01 fotografia 3 x 4. Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- d) Cópia Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- g) Cópia Carteira de Trabalho (CTPS); (Parte com a foto e numeração e verso com data de emissão) e parte que comprove ou não vínculo empregatício.
- h) Cópia Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- i) Cópia Comprovante de Residência atualizado;
- j) Cópia Número de PIS/PASEP;
- k) Cópia Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- l) Cópia Certidão de nascimento e Cópia CPF de filhos menores de 14 (catorze) anos;
- m) Cópia Carteira de Vacinação atualizada;
- n) Declaração de Vínculo empregatício, quando houver ou declaração de inexistência vínculo. (**Anexos V ou VI**);
- o) Declaração de Bens (**Cópia da Declaração do Imposto de Renda**);
- p) Declaração de que não exerce outro cargo na Administração (**Anexo VII**);
- q) Declaração de que não sofreu penalidades disciplinares (**Anexo VIII**);
- r) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente;
- s) Conta **SALÁRIO** do Banco Bradesco; (podemos aguardar a abertura da conta por até 5 dias) após a entrega da documentação.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>)

16.2. A aprovação e a classificação de candidatos (as) geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado que é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

16.3. O (A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 15 e subsequentes deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

16.4. O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pela Prefeitura Municipal de Portalegre como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

16.5. Com base na legislação vigente, a Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Portalegre reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN obedecendo a legislação vigente.

Portalegre (RN), 09 de setembro de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

Cargo	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação do Cargo	Vencimento
Nutricionista	01 + CR (Educação)	40 horas	Curso superior em Nutrição e registro no Conselho Regional de Nutricionistas- CRN.	RS 1.350,00

Obs.: O CR (cadastro de reserva) será composto pelos aprovados excedentes ao número de vagas ofertado, seguindo a ordem de classificação.

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO – PSICÓLOGO (A) CONFORME LEI COMPLEMENTAR 021/2022

Atuam nas seguintes áreas: alimentação coletiva (creches e escolas);  
clínica (hospital, ambulatório, consultório, atendimento domiciliar, estética);  
esporte; saúde coletiva (programas institucionais, unidades primárias de saúde);

saúde pública (vigilância sanitária e vigilância institucional).

Prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos), administrar unidades de alimentação e nutrição, efetuar controle higiênico-sanitário, planejar unidades de alimentação e nutrição, exercer atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento, estruturar atendimento ao consumidor, gerenciar recursos humanos, materiais e financeiros e comunicar-se.

Dominar a legislação, manipular instrumentos de avaliação do estado nutricional, atualizar-se, especializar-se, demonstrar espírito de equipe, manter-se dinâmico, demonstrar criatividade, demonstrar flexibilidade, demonstrar liderança, delegar funções, transmitir segurança, contornar situações adversas, lidar com informática, lidar com o público, participar de grupos técnicos, participar de reuniões técnicas, participar de entidades técnico-científicas, participar de programas institucionais, demonstrar capacidade redacional, demonstrar fluência verbal e trabalhar em equipe multi e interdisciplinar.

## **ANEXO II**

### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 010, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nº de Inscrição: SERÁ FORNECIDO APÓS CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Cidade: UF:

RG: Órgão Emissor: UF:

CPF:

FONE/CEL: Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Outro.

CARGO: Nº. de filhos:

### **CÓPIA DOS DOCUMENTOS ENTREGUES/ANEXADOS PARA INSCRIÇÃO**

- ( ) Comprovante de registro no Órgão de Classe Correspondente;
- ( ) Comprovante de quitação eleitoral;
- ( ) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
- ( ) Carteira de Identidade;
- ( ) CPF ;
- ( ) Comprovante de residência;
- ( ) Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área correspondente.

### **\*TÍTULOS**

- ( ) Comprovante de experiência profissional
- ( ) Certificados de cursos de qualificação;
- ( ) Cursos na área correlacionada

### **DECLARAÇÃO**

( ) Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

Portalegre-RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável

### **PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**

(Será utilizado pela Secretaria de Administração como confirmação da Inscrição)

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_/2022

NOME: \_\_\_\_\_

**ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO): NUTRICIONISTA**

**QUANTIDADE DE FLS.** \_\_\_\_\_

**Portalegre / RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022**

**Nome do Responsável pela Inscrição:**

## **ANEXO III**

### **PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de procuração, eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a) portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a): \_\_\_\_\_ brasileiro(a), portador do RG. nº \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, para fins de promover a minha inscrição no Cargo \_\_\_\_\_, do "Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre Edital nº 001/2021", conferindo ao mandatário, dentro das

formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado.

Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local: \_\_\_\_\_, data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Outorgante

#### **ANEXO IV**

#### **FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EDITAL Nº 010, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Prezados(as) Senhores (as):

Eu \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Identidade nº: \_\_\_\_\_  
Título de Eleitor: \_\_\_\_\_  
Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Candidato (a) ao cargo de \_\_\_\_\_, do Processo Seletivo Simplificado, **Editais nº 010/2022**.

Questionamento:


Embasamento:


Portalegre/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Recorrente

#### **ANEXO V**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Para os fins que se fizerem necessários, afirmo total responsabilidade quanto ao fato de que **NÃO DETENHO OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO** com qualquer instituição, pública ou privada, que caracterize acúmulo ilegal de cargo conforme o que especifica o Artigo 37, incisos XVI e XVII (com redação dada pela EC 19/98 e EC 34/01) e § 10 (incluído pela EC 20/98).

Portalegre/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

Assinatura do Servidor (a)

#### **ANEXO VI**

#### **DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu,

portador (a) da identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

VÍNCULO PÚBLICO:

1) Local - \_\_\_\_\_  
Carga Horária - \_\_\_\_\_  
2) Local - \_\_\_\_\_  
Carga Horária - \_\_\_\_\_

• VÍNCULO PRIVADO:

1) Local - \_\_\_\_\_

Carga Horária - \_\_\_\_\_

2) Local - \_\_\_\_\_

Carga Horária - \_\_\_\_\_

Portalegre/RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Declarante \_\_\_\_\_

**ANEXO VII****CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

Nº 010 – NUTRICIONISTA

DATA	ATIVIDADE
12/09/2022	Lançamento do Edital no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br – e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.
12/09/22 a 17/09/2022	Período de inscrição, <b>exclusivamente</b> , através do e-mail admportalegre@gmail.com na forma <b>não presencial</b> . Horário de Brasília até meia noite do dia 17/09/2022.
20/09/2022	A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos Após Horário das 18 horas – No site do Município
21/09/2022	RECURSO – da não homologação das inscrições. O direito a impetrar recurso para inclusão de nome na lista de inscritos, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, deverá ser realizado através do ANEXO III. Apresentação de Recurso, <b>exclusivamente</b> , através do e-mail admportalegre@gmail.com na forma <b>não presencial</b> até 12:00hs (meio dia)
22/09/2022	Análise dos recursos das inscrições e Publicação da relação Final das Inscrições. Após Horário das 18 horas – No site do Município
23/09/2022	Resultado parcial no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN. Após Horário das 18 horas – No site do Município
26/09/22 Até as 12h	Apresentação de Recurso, <b>exclusivamente</b> , através do e-mail admportalegre@gmail.com na forma <b>não presencial</b> até 12:00hs (meio dia).
27/09/2022	Análise dos recursos das notas
28/09/2022	Resultado final e Homologação site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN
30/09/2022	Data prevista para Início das convocações no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:75B9E45B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**LEI MUNICIPAL Nº 478.2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 300.000,00**  
**(TREZENTOS E MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Lei Municipal N.º 478/2022**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos e mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ-RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de **RIACHO DA CRUZ-RN**, aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento, a verba das seguintes dotações orçamentárias, na forma do Anexo I.

**Art. 2º** - - Constituem recursos necessários para atender as despesas do artigo anterior, a **anulação da despesa** conforme dispõe a lei 4.320/1964, a verba das seguintes dotações orçamentárias, conforme anexo II.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, 09 de setembro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – ACRÉSCIMO**

5011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS		
2159	AQUISIÇÃO DE VEICULO		
44905200 - 17063110	Equipamentos e material permanente		300.000,00
<b>Soma da Ação:</b>			<b>300.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>			<b>300.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>			<b>300.000,00</b>

**ANEXO II - REDUÇÃO**

3012	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS		
1032	READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CRAS		
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.500,00



33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.000,00
33903900 - 16650000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10.500,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações		5.000,00
44905100 - 16650000	Obras e instalações		5.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>25.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>25.000,00</b>
<b>3015</b>	<b>SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO</b>		
1034	EXECUÇÃO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA		
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		1.500,00
33903200 - 16650000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		214.500,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações		4.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>220.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>220.000,00</b>
<b>5011</b>	<b>SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS</b>		
2160	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL		
44905100 - 17010000	Obras e instalações		5.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>5012</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>		
2181	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO BLOCO DE INVESTIMENTO - ATENÇÃO BÁSICA		
33903000 - 16010000	Material de consumo		5.000,00
33903600 - 16010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.000,00
33903900 - 16010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		12.500,00
44905100 - 16010000	Obras e instalações		2.500,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente		5.000,00
44905200 - 16010000	Equipamentos e material permanente		20.000,00
		<b>Soma da Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>50.000,00</b>
		<b>Total Geral:</b>	<b>300.000,00</b>

Publicado por:  
Sueldo Lino de Andrade  
Código Identificador:C5FFDEA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2022 PE**  
**2ª Republicação**

Aos quatorze de março de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0002/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para futuras contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de material de consumo, destinado as necessidades das secretarias municipais de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para futuras contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de material de consumo, destinado as necessidades das secretarias municipais de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0002/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar

de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0002/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 14/03/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

EMPRESA DETENTORA DA ATA

**FRANCISCO CHARLE PEREIRA 00979106435**

CNPJ: 12.847.009/0001-11

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0002/2022 PE****FRANCISCO CHARLE PEREIRA 00979106435 (12.847.009/0001-11)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
6	2365 - AGUA MINERAL - GARRAFAO COM 20 LITROS SAN VALE	GAR	8.180	7,43	60.777,40
<b>Total</b>					60.777,40

Rodolfo Fernandes/RN, 14/03/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

EMPRESA DETENTORA DA ATA

**FRANCISCO CHARLE PEREIRA 00979106435**

CNPJ: 12.847.009/0001-11

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**F17E4A99

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2022 PE****2ª Republicação**

Aos quatorze de março de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0002/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para futuras contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de material de consumo, destinado as necessidades das secretarias municipais de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para futuras contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de material de consumo, destinado as necessidades das secretarias municipais de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0002/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0002/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 14/03/2022

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSE FLAVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

**RUTH ATACAREJO EIRELI**

CNPJ: 29.143.973/0001-61

**ENCARTE****Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0002/2022 PE****775 - RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
2	12424 - CAPPUCINO POTE 3 CORAÇÕES	UNID	978	12,51	12.234,78
4	2371 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - CAIXA FC DE OLIVEIRA	UNID	429	118,90	51.008,10
5	12426 - CHÁ SACHÊ CX C/10 UNI Maratá	UNID	1.740	4,65	8.091,00
<b>Total</b>					<b>71.333,88</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 14/03/2022

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSE FLAVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	



Empresa Detentora da Ata

**RUTH ATACAREJO EIRELI**

CNPJ: 29.143.973/0001-61

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**16E77387

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2022 PE**

**2ª Republicação**

Aos quatorze de março de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0002/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para futuras contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de material de consumo, destinado as necessidades das secretarias municipais de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para futuras contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de material de consumo, destinado as necessidades das secretarias municipais de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \times I=(6/100) \times I=0,00016438$   
365 365

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0002/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0002/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 14/03/2022

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial Do Município De Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

**EMPRESA DETENTORA DA ATA**

**SUPERMERCADO SERRANO EIRELI**  
CNPJ: 08.349.459/0001-07

**ENCARTE****Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0002/2022 PE****SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2366 - CAFÉ PACOTE COM 500g Bangu	UNID	1.396	15,52	21.665,92
3	12425 - COPO DESCARTAVEL PARA AGUA CAIXA COM 15 PACOTES DE 100 UNIDADE - 150ML Happy	UNID	404	86,97	35.135,88
7	7715 - AÇUCAR CRISTAL PACOTE COM UM QUILO IN NATURA	KG	730	3,98	2.905,40
8	7716 - BISCOITO TIPO MAISENA, CAIXA CONTENDO 20 PACOTES DE 500G. 3 de Maio	cx	172	110,66	19.033,52
9	7717 - BISCOITO CREAM CRACKER, CAIXA CONTENDO 20 PACOTES DE 500G. 3 de Maio	cx	152	105,99	16.110,48
10	12427 - LEITE PASTEURIZADO DE VACA LEITE PASTEURIZADO DE VACA, SUBMETIDO AOS PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, APTO PARA O CONSUMO HUMANO, DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. ARMAZENADO EM EMBALAGEM ADEQUADA E COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS LEGALMENTE. Do Sertão	litro	5.400	5,69	30.726,00
<b>Total</b>					125.577,20

Rodolfo Fernandes/RN, 14/03/2022

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

**SUPERMERCADO SERRANO EIRELI**  
CNPJ: 08.349.459/0001-07

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2022 PE**  
**2ª Republicação**

Aos quatorze de março de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0003/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de Material Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de Material Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$   
365 365

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0003/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0003/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 14/03/2022

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	
Prefeito do Município	CPF: 016.781.424-92
Contratante	Testemunha

Empresa Detentora da Ata

**D F DE S SILVA**

CNPJ: 04.599.190/0001-66

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0003/2022 PE

##### 116 - D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	6790 - KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – “CRECHE” 01 - Caderno brochura tamanho grande capa dura; 02 - Lápis Grafite; 02 - Borracha Ponteira bola; 01 - Caixa de giz de cera com 12 unidades; 01 - Caixa de Massa de Modelar grande; 01 - Caixa de Tinta Guache com 6 unidades; 01 - Pasta 32 mm; 01 - Coleção Hidrocor com 12 Unidades; 01- Cola Branca para papel 90g; 01- Coleção de Madeira com 12 Unidades; 01 – Apontador com Deposito; 01- Tinta Guache com 06 unidades;	Kit	150	39,99	5.998,50
<b>Total</b>					.998,50

Rodolfo Fernandes/RN, 14/03/2022

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

**D F DE S SILVA**

CNPJ: 04.599.190/0001-66

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**DF62617B

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0012/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0003/2022 PE**



## 2ª Republicação

Aos quatorze de março de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0003/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de Material Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de Material Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438  
365 365**

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0003/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0003/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 14/03/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSE FLAVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**RUTH ATACAREJO EIRELI**

CNPJ: 29.143.973/0001-61

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0003/2022 PE

#### 775 - RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
1	6787 - KIT ESCOLAR ALUNOS DO 1º ANO 01 - Caderno dez matérias Capa Dura; 01 - Borracha duas cores; 01 - Coleção de Madeira com 12 unidades; 01 - Régua transparente com 30cm; 05 - Lápis Grafite; 02 - Apontador com depósito; 01 - Caderno para Desenho; 05 - Lápis Grafite;	Kit	115	28,99	3.333,85
<b>Total</b>					3.333,85

Rodolfo Fernandes/RN, 14/03/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSE FLAVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**RUTH ATACAREJO EIRELI**

CNPJ: 29.143.973/0001-61

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:90FA3344**

#### CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2022 PE

#### 2ª Republicação

Aos quatorze de março de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0003/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de Material Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de Material Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0003/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);

F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0003/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 14/03/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata  
**SUPERMERCADO SERRANO EIRELI**  
CNPJ: 08.349.459/0001-07

## ENCARTE

### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0003/2022 PE

#### SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	6789 - KIT ESCOLAR ALUNOS DO 6º AO 9º ANO 01 - Caderno Capa Dura 12 Matérias; 01 - Borracha duas cores; 01 - Coleção de Madeira Com 12 Unidades; 02 - Régua transparente com 30cm; 02 - Lápis Grafite; 02 - Apontador com depósito; 02 - Caneta Esferográfica Azul; 02 - Caneta Esferográfica Vermelho.	UNID	450	26,99	12.145,50
5	6791 - KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – “PRÉ-ESCOLA” 01 - Caderno brochura tamanho grande capa dura; 03 - Lápis Grafite; 02 - Borracha Ponteira bola; 01 - Caixa de giz de cera com 12 unidades; 01 - Caixa de Massa de Modelar grande; 01 - Caixa de Tinta Guache com 6 unidades; 01 - Pasta 32 mm; 01 - Coleção Hidrocor com 12 Unidades; 01- Cola Branca para papel 90g; 01- Coleção de Madeira com 12 Unidades; 01 - Apontador com Deposito; 01- Tinta Guache com 06 unidades; 01 - Régua Transparente 30cm; 01 - Tesoura Escolar;	Kit	165	43,99	7.258,35
<b>Total</b>					19.403,85

Rodolfo Fernandes/RN, 14/03/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata  
**SUPERMERCADO SERRANO EIRELI**  
CNPJ: 08.349.459/0001-07

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:8AAAA885**

### CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2022 PE 2ª Republicação

Aos quatorze de março de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0003/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de Material Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de Material Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar



conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0003/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0003/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 14/03/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**

CNPJ: 40.876.269/0001-50

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0003/2022 PE**

**1134 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
2	6788 - KIT ESCOLAR ALUNOS DO 2º AO 5º ANO 01 - Caderno Capa Dura Dez Matérias; 01 - Borracha duas cores; 01 - Coleção de Madeira; 02 - Régua Transparente 30cm; 02 - Lápis Grafite; 02 - Apontador com depósito; 02 - Caneta Esferográfica Azul; 02 - Caneta Esferográfica Vermelho.	Kit	490	27,45	13.450,50
<b>Total</b>					13.450,50

Rodolfo Fernandes/RN, 14/03/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**

CNPJ: 40.876.269/0001-50

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:2CBD6AD1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0049/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2022 PE**

Aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. **RESOLVE** o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

**TX =** percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b>	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas  
**AMEDICA DESCARTAVEIS LTDA.**  
 CNPJ: 41.851.336/0001-45

**ENCARTE****Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0018/2022 PE****AMEDICA DESCARTAVEIS LTDA. (41.851.336/0001-45)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
224	7727 - TOUCA TIPO DESCARTÁVEL material TNT, cor branca, Tamanho único com elástico pacote com 100 unidades AMD	UNID	5.000	7,00	35.000,00
<b>Total</b>					<b>35.000,00</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO</b>	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas  
**AMEDICA DESCARTAVEIS LTDA.**  
 CNPJ: 41.851.336/0001-45

**Publicado por:**  
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:72906E06**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL**  
**DECRETO Nº 1996 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 1.996, DE 10 de agosto de 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;  
 DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.900.000,00 (três milhões, novecentos mil reais), mediante a suplementação da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão de nova fonte de receita, conforme especificação contida na tabela I anexa a este Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, em igual valor, da dotação orçamentária discriminada na tabela II, também anexa a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SANTA CRUZ/RN, 10 de agosto de 2022

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.900.000,00</b>
<b>02 -072 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>2.700.000,00</b>
	<b>2031 Manutenção e Implementação das Ações da Vigilância em Saúde</b>				<b>70.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	<b>2033 Manutenção das Ações Primárias do Programa da Assistência Farmacêutica Básica</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
	<b>2035 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC</b>				<b>2.300.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000.000,00
	<b>2042 Manutenção das Ações do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS II</b>				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	<b>2128 Manutenção das Ações do Centro Especializado em Reabilitação - CER</b>				<b>80.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	<b>2138 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>90.000,00</b>



		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	60.000,00
<b>02 .081 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>250.000,00</b>
	2056 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	100.000,00
	2158 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - PNAE				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	150.000,00
<b>02 .102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>800.000,00</b>
	2103 Manutenção das Ações do Piso Fixo - Recursos do Estado/RN				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	50.000,00
	2077 Manutenção das Ações do Serv. de Prot. Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias - SCFV (Idosos)				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	50.000,00
	2079 Manutenção das Ações do Programa do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	30.000,00
	2084 Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - BL GBF/IGDPBF				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	50.000,00
	2091 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - PSB				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	50.000,00
	2092 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV ( Criança até 6 anos)				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	50.000,00
	2093 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV ( Criança de 6 a 15 anos)				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	50.000,00
	2099 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	2097 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	30.000,00
	2098 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	50.000,00
	2134 Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial - CREAS				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	30.000,00
	2140 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
<b>02 .111 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>150.000,00</b>
	2105 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura.				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150.000,00

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antônio Galdino da Silva  
**Código Identificador:**5404332E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022**

Processo Administrativo nº 713689/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material de construção (pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>04.315.234/0001-89</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>BR 427 KM 101, 427, WALFREDO GURGEL, CAICO/RN, CEP: 59300-000</b>		
Representante: <b>DANIEL ASSIS MOSINI - CPF: 9241374926</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
27	0028142 - CABINHO FLEX 16 MM FABRICAÇÃO NACIONAL	NEXTRON	Metro	5000,00	8,450	42.250,00
39	0028152 - CABO SEMI RIGIDO 16MM	TECNOFIOS	Metro	500,00	12,000	6.000,00
90	0028237 - DISJUNTOR TRIFASICO 15A A 30A	LUKMA	Metro	200,00	35,100	7.020,00

224	0028444 - TOMADA DUPLA SISTEMA X DE SOBREPOR 10A	ROMAZI	Unidade	50,00	8,000	400,00
225	0028448 - TOMADA INTERNA 3SS 10A - BCA	ROMAZI	Unidade	50,00	6,000	300,00
226	0033008 - TOMADA SISTEMA "X" 1S	ROMAZI	Unidade	100,00	6,000	600,00
227	0028449 - TOMADA TRIPLA SISTEMA X DE SOBREPOR 10A	ROMAZI	Unidade	50,00	15,000	750,00

Importa a presente em R\$ 57.320,00, (cinquenta e sete mil, trezentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 04/09/2023.

SANTA CRUZ/RN, 05 de setembro de 2022.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e DANIEL ASSIS MOSINI–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**41287AF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022**

Processo Administrativo nº 713689/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material de construção (pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: J.LAVANDOSKI FERRAGENS		
CNPJ: 36.673.446/0001-24	Telefone: 54991507689	Email:
Endereço: Rua Fulgêncio Miguel Coffy, 0 até 668/669, Atlântico, Erechim/RS, CEP: 99705-474		
Representante: JONAS LAVANDOSK - CPF: 015.313.820-37		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
38	0028151 - CABO SEMI RIGIDO 10 MM	urano	Metro	500,00	8,880	4.440,00

Importa a presente em R\$ 4.440,00, (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 04/09/2023.

SANTA CRUZ/RN, 05 de setembro de 2022.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e JONAS LAVANDOSK–Titular/pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**CE577131

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022 - PROCESSO ADM Nº 3183/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS ÔNIBUS ESCOLARES**, a fim de atender as necessidades da Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo e Lazer.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

**Dotação Orçamentária:**

02.005.12.361.0008.2023 – Melhoria do Atendimento Transporte Escolar

**Elemento de despesa:**

33.90.30 – Material de Consumo

33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ;

**Fontes:**

15001001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

15700000 – Transferências do Gov. Federal Referentes a Convênios E Instrumento;

15500000 – Transferência do Salário Educação;  
 15530000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional;  
 15710000 - Transferência do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêne;

3 – Contratação das empresas **TOP PEÇAS LTDA** – inscrita no CNPJ: 01.184.984/0001-70, com sede à Av. Coronel Martiniano, nº 1116, Centro - Caicó/RN - CEP 59.300-000. Com Valor de R\$ 133.495,00 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT
1	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTES - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	12	RS 23,00
2	ABRAÇADEIRAS- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJS-8508)	UN	12	RS 23,00
3	ADESIVO JUNTAS DE MOTORES 3M - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	1	RS 78,00
4	ADESIVO SILICONE- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOD-7854)	UN	3	RS 78,00
5	ADESIVO SILICONE- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJS-8508)	UN	3	RS 78,00
6	ADITIVO p/ RADIADOR - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	5	RS 50,00
7	ADITIVO PARA RADIADOR- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOD-7854)	UN	2	RS 50,00
8	ADITIVO PARA RADIADOR- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJS-8508)	UN	4	RS 50,00
9	ÁGUA DESTILADA - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	24	RS 22,00
10	ÁGUA DESTILADA- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJS-8508)	UN	2	RS 9,00
11	ÁGUA DO RADIADOR (PACOTE COM 12 UNIDADES)- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOD-7854)	UN	2	RS 7,00
12	ALGEMAS- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJS-8508)	UN	2	RS 405,00
13	ALINHAMENTO DE BLOCO - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	1	RS 710,00
14	ANTICORROSIVO WHITE LUB - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	1	RS 313,00
15	APLANAGEM DA FACE DO BLOCO - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	1	RS 405,00
16	APLANAGEM FACE DE CABECOTE - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	1	RS 313,00
17	APLICAÇÃO ROSCA E ELICOIDE - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	4	RS 50,00
18	ARREBITES DE FIXAR CRUZETAS- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJS-8508)	UN	3	RS 69,00
19	ARREFECIMENTO- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOD-7854)	UN	1	RS 450,00
20	ARRUELA - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	8	RS 47,00
21	ARRUELAS DE AÇO- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOD-7854)	UN	27	RS 11,00
22	ARRUELAS DE AÇO- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJS-8508)	UN	27	RS 11,00
23	ARRUELAS DE AÇO- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJZ-0967)	UN	27	RS 11,00
24	ARRUELAS DE AJUSTE DAS ALGEMAS- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJS-8508)	UN	12	RS 23,00
25	BATERIA 150AH - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	2	RS 1.826,00
26	BATERIA DE 150 AH- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJS-8508)	UN	2	RS 1.826,00
27	BOMBA DE ÁGUA - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	1	RS 728,00
28	BOMBA DE ÓLEO - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	1	RS 1.937,00
29	BRAÇO LIMPADOR - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	2	RS 802,00
30	BRAÇOS DOS LIMPADORES- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOD-7854)	UN	1	RS 802,00
31	BUCHA DE BIELA - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	3	RS 110,00
32	BUCHA DE BRONZE DIANTEIRO- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOD-7854)	UN	4	RS 55,00
33	BUCHA DE BRONZE DIANTEIRO- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJZ-0967)	UN	4	RS 55,00
34	BUCHA DE COMANDO - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	1	RS 156,00
35	BUCHA DE LIMPEZA- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOD-7854)	UN	6	RS 7,00
36	BUCHA DE LIMPEZA- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJZ-0967)	UN	4	RS 7,00
37	BUCHA DE LIMPEZA-ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJS-8508)	UN	6	RS 7,00
38	BUCHA DO BRONZE DIANTEIRO- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJS-8508)	UN	4	RS 55,00
39	BUCHA DOS AMORTECEDORES - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJS-8508)	UN	4	RS 55,00
40	BUCHA PARA LIMPEZA - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	4	RS 7,00
41	BUJÃO FILTRO ÓLEO MOTOR - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	1	RS 304,00
42	CARCAÇA DO RADIADOR DE ÓLEO- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJS-8508)	UN	1	RS 2.029,00
43	CHICOTE 2 VIAS BULLDOG PORTA - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	4	RS 618,00
44	CHICOTE INJETOR/SENSOR TEMP FEMEA 2.8MM - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	2	RS 1.383,00
45	CORREIA DO ALTERNADOR - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	1	RS 285,00
46	COXIM TRASEIRO DO MOTOR - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	2	RS 802,00
47	CREMALHEIRA DO MOTOR - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	1	RS 2149,00
48	CRUZETAS- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJS-8508)	UN	3	RS 350,00
49	ESMERILHAMENTO E MONTAGEM - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	8	RS 46,00
50	FILTRO AR CAMINHÃO - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	1	RS 433,00
51	FILTRO AR SEC CAMINHÃO - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	1	RS 359,00
52	FILTRO DE AR- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJS-8508)	UN	1	RS 304,00
53	FILTRO DE AR- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJZ-0967)	UN	1	RS 313,00
54	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJS-8508)	UN	1	RS 202,00
55	FILTRO DE AR SECUNDARIO - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJZ-0967)	UN	1	RS 313,00
56	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	1	RS 202,00
57	FILTRO DE COMBUSTIVEL- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOD-7854)	UN	1	RS 258,00
58	FILTRO DE COMBUSTIVEL ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJZ-0967)	UN	1	RS 202,00
59	FILTRO DE COMBUSTIVEL-ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJS-8508)	UN	1	RS 258,00
60	FILTRO DE ÓLEO - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	1	RS 182,00
61	FILTRO DE ÓLEO - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJZ-0967)	UN	1	RS 258,00
62	FILTRO DE ÓLEO- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOD-7854)	UN	1	RS 182,00
63	FILTRO DE ÓLEO- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJS-8508)	UN	1	RS 322,00
64	FILTRO DO HIDRÁULICO- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJS-8508)	UN	1	RS 571,00
65	FILTRO DO RACOR - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	1	RS 403,00
66	FILTRO SEDIMENTADOR- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJS-8508)	UN	1	RS 212,00
67	FILTRO SEPARADOR - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	1	RS 428,00
68	FILTRO SEPARADOR- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOD-7854)	UN	1	RS 428,00
69	FILTRO SEPARADOR- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJS-8508)	UN	1	RS 428,00
70	GRAEIROS- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJS-8508)	UN	6	RS 23,00
71	GRAXA 20KLS- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJS-8508)	UN	1	RS 11,00
72	GRAXEIRO-ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJS-8508)	UN	6	RS 11,00
73	GRAXEIRO-ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJZ-0967)	UN	6	RS 23,00
74	GURNIÇÃO DO PARA BRISA - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	1	RS 940,00
75	JG ANEL DA CAMISA DO MOTOR - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	JG	1	RS 747,00
76	JG CAMISA DO MOTOR - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	JG	1	RS 2.121,00
77	JG DE BIELA - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	JG	4	RS 1.107,00
78	JG DE JUNTA INFERIOR DO MOTOR - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	JG	1	RS 1.107,00
79	JG DE REPARO DA BOMBA INJETORA- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOD-7854)	JG	1	RS 876,00

80	JG DE REPARO DA TAMPÃO DO CABEÇOTE - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	JG	1	RS 876,00
81	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	JG	1	RS 1.107,00
82	JOGO DE ARRUOLA DE ENCOSTO - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	JG	1	RS 2.214,00
83	JOGO DE TUCHO - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	JG	1	RS 3.505,00
84	JUNTA CX DISTRIB ONIBUS -15190 INTERNAT - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	1	RS 239,00
85	JUNTA DO CARTER - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	1	RS 278,00
86	JUNTAS DA CARÇA DO RADIADOR DE ÓLEO- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJS-8508)	UN	3	RS 295,00
87	KIT ABRAÇADEIRA TRAS - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	1	RS 249,00
88	KIT CILINDRO DO MOTOR - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	1	RS 2.675,00
89	LAVAGEM PEÇAS RETIFICA - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	1	RS 313,00
90	LIMPA CONTATO - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	2	RS 687,00
91	LIMPA CONTATO- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJS-8508)	UN	2	RS 69,00
92	LIMPADOR DIANTEIRO - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	2	RS 341,00
93	LIMPADORES (PALHETAS)- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOD-7854)	UN	2	RS 45,00
94	LIMPEZA DO INTERCULER- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJS-8508)	UN	1	RS 599,00
95	LIMPEZA DO SISTEMA DO RADIADOR DE ÓLEO- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJS-8508)	UN	1	RS 1.107,00
96	MANGUEIRA PARA BICO INJETOR - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	3	RS 69,00
97	MÃO DE OBRA DA OFICINA- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOD-7854)	UN	1	RS 6.000,00
98	MÃO DE OBRA DA OFICINA- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJS-8508)	UN	1	RS 1.660,00
99	MAO DE OBRA MECANICA- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJZ-0967)	UN	1	RS 461,00
100	MÃO DE OBRA OFICINA MECANICA - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	1	RS 1.660,00
101	MOLA MESTRE DIANTEIRA- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOD-7854)	UN	3	RS 1.665,00
102	MOLA MESTRE DIANTEIRA- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJS-8508)	UN	3	RS 1.665,00
103	MOLA MESTRE DIANTEIRA- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJZ-0967)	UN	3	RS 1.665,00
104	MONTAGEM DE DESMONTAGEM DO PISTÃO - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	1	RS 2.398,00
105	MUDANÇA DA BUCHA DO COMANDO DE VALVULA - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	1	RS 96,00
106	MUDANÇA GUIA DE VALVULA - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	8	RS 23,00
107	ÓLEO CAIXA DE MARCHA - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOD-7854)	UN	13	RS 40,00
108	ÓLEO DE MOTOR 15W40- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJS-8508)	UN	20	RS 41,00
109	ÓLEO DE MOTOR- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOD-7854)	UN	20	RS 41,00
110	ÓLEO DO DIFERENCIAL- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOD-7854)	UN	13	RS 42,00
111	ÓLEO MT 15W40 DIESEL - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	20	RS 41,00
112	ÓLEO PARA MOTOR - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJZ-0967)	UN	20	RS 41,00
113	PALHETAS DO LIMPADOR- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJS-8508)	UN	2	RS 341,00
114	PARAFUSO CENTRO 12X10 - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	6	RS 50,00
115	PARAFUSOS DA BASE DA CAIXA - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	2	RS 87,00
116	PINO DO FEIXE DE MOLA - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJZ-0967)	UN	16	RS 59,00
117	PINO DO FEIXE DE MOLA- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOD-7854)	UN	16	RS 59,00
118	PINO DO FEIXE DE MOLA- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJS-8508)	UN	16	RS 59,00
119	POLIMENTO COMANDO DE VALVULA - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	1	RS 156,00
120	PORCA PARA CENTRO - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJZ-0967)	UN	4	RS 11,00
121	PORCA PARA CENTRO- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOD-7854)	UN	4	RS 11,00
122	PORCA PARA CENTRO- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJS-8508)	UN	4	RS 11,00
123	PROTEÇÃO DE BLOCO - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	4	RS 119,00
124	REBAIXOS DO PISTÃO - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	4	RS 92,00
125	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO RADIADOR DE ÓLEO-ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJS-8508)	UN	1	RS 507,00
126	REPARO DA BOMBA DE ALTA - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	1	RS 322,00
127	REPARO DA BOMBA DE BAIXA COM KIT ENG - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	1	RS 1.383,00
128	REPARO DOS BICOS INJETORES - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	4	RS 1.199,00
129	REPROGRAMAÇÃO DO MÓDULO CENTRAL-ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOD-7854)	UN	1	RS 250,00
130	RETENTORES E GUIAS DE VALVULA - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	8	RS 73,00
131	RETIFICA DA BUCHA DE BIELA - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	3	RS 96,00
132	RETIFICA DE BIELA - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	3	RS 46,00
133	RETIFICA DE VALVULA - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	8	RS 27,00
134	RETIFICA DO VIRA BREQUIM - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	1	RS 525,00
135	RETIFICA SEDE DE VALVULA - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	8	RS 23,00
136	ROLAMENTO DO CENTRO CARDAN- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJS-8508)	UN	2	RS 488,00
137	SENSOR DE NÍVEL- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJS-8508)	UN	1	RS 811,00
138	SENSOR DE PRESSÃO- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOD-7854)	UN	1	RS 1.226,00
139	SENSOR DE PRESSÃO- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJS-8508)	UN	1	RS 1.226,00
140	SERVIÇO CONFEÇÃO SUPORTE BASE - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	1	RS 636,00
141	SERVIÇO DE BOMBA DE ALTA - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	1	RS 800,00
142	SERVIÇO DE EXTRAÇÃO DE PRISIONEIRO - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	4	RS 92,00
143	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOD-7854)	UN	1	RS 92,00
144	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJS-8508)	UN	1	RS 92,00
145	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJZ-0967)	UN	1	RS 92,00
146	SERVIÇO DE ÓLEO DE CAIXA E DIFERENCIA- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOD-7854)L	UN	1	RS 150,00
147	SERVIÇO DE REGENERAÇÃO DO CATALIZADOR- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOD-7854)	UN	1	RS 350,00
148	SERVIÇO DE REMOÇÃO E LIMPEZA INTERCOOLER - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	1	RS 378,00
149	SERVIÇO DE SOLDA (OXIGENIO)- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOD-7854)	UN	1	RS 553,00
150	SERVIÇO DE SOLDA (OXIGENIO)- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJS-8508)	UN	1	RS 553,00
151	SERVIÇO DE SOLDA (OXIGENIO)- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJZ-0967)	UN	1	RS 553,00
152	SERVIÇO DE TERCEIRO-ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJS-8508)	UN	1	RS 1.568,00
153	SERVIÇO DE TESTE DE INJEÇÃO COMPUTADORIZADO- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJS-8508)	UN	1	RS 230,00
154	SERVIÇO DE TORNEIRO MECANICO EM GERAL - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	1	RS 276,00
155	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJZ-0967)	UN	1	RS 110,00
156	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DE MOTOR- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOD-7854)	UN	1	RS 110,00
157	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJS-8508)	UN	1	RS 110,00
158	SERVIÇO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOD-7854)	UN	1	RS 900,00
159	SERVIÇO LIMPEZA DE RADIADOR - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	1	RS 369,00
160	SERVIÇO REPARO DO BICO INJETOR- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOD-7854)	UN	1	RS 980,00
161	SERVIÇO TESTE DE INJEÇÃO- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOD-7854).	UN	1	RS 229,00
162	SERVIÇO TESTE INJEÇÃO COMPUTADORIZADO - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	1	RS 230,00
163	SUPORTE PARA MOLAS- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJS-8508)	UN	2	RS 593,00
164	SUPORTE PARA MOLAS- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJZ-0967)	UN	2	RS 593,00
165	SUPORTES PARA MOLA- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOD-7854)	UN	2	RS 593,00
166	TINNER - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	5	RS 25,00
167	TINNER- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOD-7854)	UN	3	RS 25,00
168	TINNER- ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA OJS-8508)	UN	5	RS 25,00

169	VALVULA THERMOST INTERNAT - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	1	RS 507,00
170	VALVULA THERMOSTATICA - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	1	RS 525,00
171	VARETA DO NIVEL DO RES. DO HIDRAULICO - ÔNIBUS VW/15.190 (PLACA NOH-5497)	UN	1	RS 1.074,00
<b>VALOR TOTAL =</b>				<b>RS 133.495,00</b>

4 – Valor global da contratação R\$ 133.495,00 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 12 de setembro de 2022. -

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
Código Identificador:DCB3891B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE ADESÃO Nº. 004/2022**

**À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2022 - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

Pelo presente, a **Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.160.467/0001-00, sediada à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, CEP 59210-000, neste ato, representada pelo Prefeito o Senhor JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. 664.168.414-87, residente e domiciliado nesta Cidade de São Bento do Trairi/RN, **ADERE à Ata de Registro de Preços Nº. 002/2022**, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 10 de fevereiro de 2022, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.162.869/0001-44, com sede à Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN, com a Empresa **Cirúrgica RN Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.183.190/0001-77, sediada à Rua Martins, Nº 10, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato, representada por CLAUDIA MARIA MONTEIRO, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº. 020.893.334-48, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, Lei 10520.2002, bem como, pelo Decreto Municipal Nº. 006, de 12 de julho de 2013, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: (do Objeto):** constitui objeto do presente Termo, **Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 002/2022**, oriunda do Pregão Eletrônico supramencionado, realizado pelo Município de Lagoa Salgada/RN, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ocorrida no dia 09 de fevereiro de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA: (da Adesão):** A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, ADERE à todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Nº. 002/2022, oriunda da Licitação acima mencionada, realizada pelo Município de Lagoa Salgada/RN, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO DE ADESÃO, autorizando as futuras contratações/aquisições, que deverão ser realizadas de forma parceladas, de acordo com as necessidades demandadas pela Secretaria Municipal de Saúde, nos itens e quantidades abaixo discriminados:

Lotes	Itens	Produtos	Unidade	Qtd.	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
<b>0001</b>		<b>LOTE 1</b>					
	0001	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	10.000	PRATI	0,36	3.600,00
	0002	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FRASCO	1200	PRATI	1,04	1.248,00
	0003	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	25000	PHARLAB	0,21	5.250,00
	0004	ACICLOVIR POMADA	BISNAGA	500	PRATI	2,43	1.215,00
	0005	AMOXICILINA 50MG/ML – 60ML	FRASCO	1000	PRATI	3,11	3.110,00
	0006	AMOXICILINA 500MG	UNIDADE	20000	PRATI	0,24	4.800,00
	0007	AMOXICILINA + CLAVULANATO 850 MG	COMPRIMIDO	25000	EMS	0,93	23.250,00
	0008	AMOXICILINA + CLAVULANATO SUSPENSÃO	FRASCO	1000	EMS	12,08	12.080,00
	0009	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	5000	PHARLAB	0,99	4.950,00
	0010	AZITROMICINA 200 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	1200	HYPERA - NEO QUIMICA	6,33	7.596,00
	0011	AZITROMICINA 600 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	2400	HYPERA - NEO QUIMICA	6,33	15.192,00
	0012	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO 400 MG	FRASCO	1500	EMS	7,60	11.400,00
	0013	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	50000	ABL	0,38	19.000,00
		TOTAL DO LOTE					RS 112.691,00
<b>0002</b>		<b>LOTE 2</b>					
	0014	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSÃO-60ML	FRASCO	5000	ABL	7,27	36.350,00
	0015	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	15000	GEOLAB	0,23	3.450,00
	0016	CETOCONAZOL 2% CREME 30G	BISNAGA	600	HIPOLABOR	4,64	2.784,00
	0017	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	600	PRATI	0,27	162,00
	0018	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	12000	VITAMEDIC	0,89	10.680,00
	0019	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	12000	PRATI	0,16	1.920,00
	0020	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL 50 G	BISNAGA	1200	SANVAL	5,26	6.312,00
	0021	MICONAZOL 2% CREME GINECOLÓGICO 80 G	BISNAGA	1200	HIPOLABOR	5,58	6.696,00
	0022	MICONAZOL LOCAO 2% 30 ML	FRASCO	1200	CIMED	3,99	4.788,00
	0023	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G	BISNAGA	2000	TEUTO	4,59	9.180,00
	0024	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000 + 200 UI + MG/G CREME 60 G	BISNAGA	2000	EMS	7,35	14.700,00
	0025	NISTATINA SUSPENSÃO	FRASCO	1000	TEUTO	3,53	3.530,00
	0026	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	BISNAGA	2500	MEDLEY	2,09	5.225,00
	0027	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	15000	MEDQUIMICA	0,51	7.650,00
	0028	PERMETRINA 5% - 60 ML	FRASCO	1000	IFAL	4,37	4.370,00
	0029	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	3000	PHARLAB	0,70	2.100,00

	0030	SECNIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	5000	AO PHARMACÊUTICO	0,29	1.450,00
	0031	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 G	BISNAGA	200	PRATI	5,04	1.008,00
	0032	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRICIMPAR 400+80MG	COMPRIMIDO	5000	PRATI	0,17	850,00
		TOTAL DO LOTE					RS 123.205,00
<b>0003</b>		<b>LOTE 3</b>					
	0033	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIFIMRA 40 MG + 8 MG/ML 150ML – Frasco		3000	MEDQUIMICA	4,07	12.210,00
	0034	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRICIMPAR 400+80MG - SUSP.50ML – frasco		1200	TEUTO	4,07	4.884,00
	0035	FLUCONAZOL 150 MG CPR		5000	MEDQUIMICA	0,48	2.400,00
	0036	KOLAGENASE COM UN CLORANFENICOL 30G – Unidade		1000	CRISTALIA	23,60	23.600,00
	0037	LEVOFLOXACINO 500 MG CPR		5000	EUROFARMA	0,60	3.000,00
	0038	AAS 100MG CPR		100.000	IMEC	0,05	5.000,00
	0039	ANLODIPINO 5 MG CPR		12000	GEOLAB	0,12	1.440,00
	0040	ANLODIPINO 10 MG CPR		12000	GEOLAB	0,08	960,00
	0041	ANLODIPINO 2,5 MG CPR		15000	BIOLAB	0,11	1.650,00
	0042	ATENOLOL 25 MG CPR		24000	PRATI	0,06	1.440,00
	0043	ATELOLOL 50 MG CPR		24000	PRATI	0,10	2.400,00
	0044	ATENOLOL 100 MG CPR		12000	MEDLEY	0,09	1.080,00
	0045	CAPTOPRIL 25 MG CPR		120000	MEDQUIMICA	0,06	7.200,00
	0046	CAPTOPRIL 50 MG CPR		30000	GEOLAB	0,09	2.700,00
	0047	CARVEDILOL 12,5 MG CPR		12000	NOVAQUIMICA	0,14	1.680,00
	0048	CARVEDILOL 25 MG CPR		12000	GERMED	0,28	3.360,00
	0049	CARVEDILOL 3,125 MG CPR		12000	NOVAQUIMICA	0,13	1.560,00
	0050	CARVEDILOL 6,25 MG CPR		12000	NOVAQUIMICA	0,12	1.440,00
	0051	CLOPIDOGREL 75 MG CPR		5000	SANDOZ	0,41	2.050,00
	0052	ENALAPRIL 10 MG CPR		120000	CIMED	0,12	14.400,00
	0053	ENALAPRIL 20 MG CPR		120000	SANDOZ	0,06	7.200,00
	0054	ENALAPRIL 5 MG CPR		30000	NOVAQUIMICA	0,09	2.700,00
	0055	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR		12000	EMS	0,28	3.360,00
	0056	ESPIRONOLACTONA 50MG CPR		12000	EUROFARMA	0,34	4.080,00
	0057	FUROSEMIDA 40 MG CPR		30000	HIPOLABOR	0,07	2.100,00
	0058	GLIBENCLAMIDA 5 MG CPR		120000	GEOLAB	0,08	9.600,00
	0059	HIDROCLOROTIAZIDA 12,50 CPR		30000	EMS	0,06	1.800,00
	0060	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR		120000	PHARLAB	0,10	12.000,00
	0061	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG CPR		60000	CIMED	0,06	3.600,00
		TOTAL DO LOTE					RS 140.894,00
<b>0004</b>		<b>LOTE 4</b>					
	0062	ISORDIL 10 MG CPR		6000	SIGMA PHARMA	0,13	780,00
	0063	LOSARTAN 100 MG CPR		60000	MEDLEY	0,25	15.000,00
	0064	LOSARTAN 50 MG CPR		120000	PRATI	0,18	21.600,00
	0065	LOSARTANA + CPR HIDROCLOROTIAZIDA 50 + 12,5 CPR		15000	EMS	0,18	2.700,00
	0066	METILDOPA 250 MG CPR		30000	EMS	0,50	15.000,00
	0067	METILDOPA 500 MG CPR		30000	EMS	0,96	28.800,00
	0068	METFORMINA 500 MG CPR		60000	PRATI	0,13	7.800,00
	0069	METFORMINA 850 MG CPR		60000	PRATI	0,15	9.000,00
	0070	PROPANOLOL 40 MG CPR		50000	PHARLAB	0,09	4.500,00
	0071	SINVASTATINA 20MG CPR		50000	GEOLAB	0,15	7.500,00
	0072	SINVASTATINA 40MG CPR		50000	PHARLAB	0,16	8.000,00
	0073	DIGOXINA 0,25 MG CPR		48000	PHARLAB	0,13	6.240,00
	0074	AMIODARONA COMP. CPR		15000	GEOLAB	0,15	2.250,00
	0075	INSULINA HUMANA NPH FR 100UI/ML - FRASCO		300	ELI LILLY	35,32	10.596,00
		TOTAL DO LOTE					RS 139.766,00
<b>0005</b>		<b>LOTE 5</b>					
	0076	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML – FRASCO		300	ELI LILLY	33,01	9.903,00
	0077	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML FR ELIXIR 120 ML – FRASCO		1500	FARMACE	2,09	3.135,00
	0078	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 G - CPR		5000	SANVAL	1,20	6.000,00
	0079	DICLOFENATO DE POTASSIO 50 MG - CPR		45000	EMS	0,08	3.600,00
	0080	DICLOFENATO DE SÓDIO 15MG/ML - FR		1000	CIMED	2,75	2.750,00
	0081	DICLOFENATO DE SÓDIO 50 MG – COMPRIMIDO		45000	GEOLAB	0,09	4.050,00
	0082	IBUPROFENO 300MG - CPR		30000	TEUTO	0,21	6.300,00
	0083	IBUPROFENO 50MG/ML – 30 ML GOTAS – FR		1500	TEUTO	2,68	4.020,00
	0084	IBUPROFENO 600MG – CPR		30000	PRATI	0,22	6.600,00
	0085	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML – FR		1500	HIPOLABOR	4,48	6.720,00
	0086	PREDNISONA 20MG – CPR		20000	SANVAL	0,34	6.800,00
	0087	NIMESULIDA 100 MG – CPR		36000	PRATI	0,13	4.680,00
	0088	NIMESULIDA 50MG/ML – FR		1500	CIMED	3,77	5.655,00
	0089	PREDNISONA 5MG – CPR		25000	SANVAL	0,08	2.000,00
	0090	PREDNISONA SUSPENSÃO – FR		1800	PRATI	4,18	7.524,00
	0091	PREDNISOLONA 20 MG – CPR		12000	EMS	0,37	4.440,00
	0092	DICLOFENACO RESINATO – CPR		12000	TEUTO	0,06	720,00
	0093	TENOXICAN 20 MG - CPR		12000	MEDQUIMICA	0,37	4.440,00
		TOTAL DO LOTE					RS 89.337,00
<b>0006</b>		<b>LOTE 6</b>					
	0094	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML – FR		5000	NATULAB	1,99	9.950,00
	0095	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML – FR		5000	NATULAB	1,99	9.950,00
	0096	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE 100 ML – FR		3000	NATULAB	1,82	5.460,00
	0097	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG – CPR		15000	GEOLAB	0,14	2.100,00
	0098	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML – FR		5000	EMS	1,10	5.500,00
	0099	DIPIRONA 500MG - CPR		36000	PRATI	0,13	4.680,00
	0100	DIPIRONA SODICA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML - FR		3000	EMS	4,25	12.750,00
	0101	PARACETAMOL 200MG/ML – GOTAS – 10ML - FR		5000	NATULAB	1,02	5.100,00
	0102	PARACETAMOL 750 MG – CPR		36000	PRATI	0,15	5.400,00
	0103	LORATADINA 10 MG – CPR		15000	VITAPAN	0,15	2.250,00
	0104	LORATADINA 1 MG/ML – FR		1800	CIMED	2,50	4.500,00
	0105	ACEBROFILINA 10MG/ML – FR		1800	TEUTO	4,20	7.560,00
	0106	ACEBROFILINA 5MG/ML – FR		1800	MEDLEY	4,05	7.290,00
	0107	ÁCIDO FÓLICO 5MG – CPR		45000	NATULAB	0,05	2.250,00
	0108	BROMOPRIDA 4MG/ML – GOTAS 20ML - FR		3000	EMS	2,09	6.270,00
	0109	BROMOPRIDA 10MG – CPR		25000	MEDLEY	0,19	4.750,00
	0110	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG – CPR		12000	VITAMED	0,05	600,00

	0111	SIMETICONA GOTAS – FR		1800	HIPOLABOR	1,25	2.250,00
	0112	DOXASOZINA 4MG – CPR		8000	SANDOZ	0,62	4.960,00
	0113	DOXASOZINA 2MG – CPR		8000	TEUTO	1,45	11.600,00
	0114	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS - FR		2500	HIPOLABOR	7,50	18.750,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 133.920,00
<b>0007</b>		<b>LOTE 7</b>					
	0115	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - CPR		2500	EMS	0,19	475,00
	0116	ESCOPOLAMINA – CPR		15000	UNIAO QUIMICA	0,17	2.550,00
	0117	ÓLEO HIDRATANTE 100 ML = ÓLEO DE GIRASSOL – FR		1200	FARMAX	3,64	4.368,00
	0118	ÓLEO MINERAL 100ML – FR		500	MARIOL	2,70	1.350,00
	0119	PASTA D'ÁGUA 120 G – FR		500	RIOQUIMICA	4,75	2.375,00
	0120	PARAQUEIMOL POMADA – BNH		800	ACHÉ	13,96	11.168,00
	0121	PROMETAZINA 25MG – CPR		1800	CRISTALIA	0,21	378,00
	0122	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – UM		3600	NATULAB	0,78	2.808,00
	0123	SULFATO FERROSO 68MG/ML – GOTAS – 30 ML – FR		3600	NATULAB	1,02	3.672,00
	0124	SULFATO FERROSO - CPR		60000	E.S.FLEX	0,11	6.600,00
	0125	TIMOLOL 0,5% - COLÍRIO 5ML – FR		100	TEUTO	3,50	350,00
	0126	OTOSPORIM – FR		300	FARMOQUIMICA	12,85	3.855,00
	0127	ESTROGENO CONJUGADO CREME VAGINAL BNG		3000	WYETH	14,92	44.760,00
	0128	ATROVENT GTS 20ML - FR		500	BOEHRINGER	1,15	575,00
	0129	BEROTEC FRASCO COM 20 ML – FR		500	BOEHRINGER	4,90	2.450,00
	0130	AEROLIN FRASCO – UM		1000	GSK	9,98	9.980,00
	0131	BUSONID 32MG – CPR		600	ACHÉ	9,35	5.610,00
	0132	SABULTAMOL 4 MG/ML – FR		600	NATULAB	1,55	930,00
	0133	MEBENDAZOL 20 MG/ML – FR		1200	EMS	1,47	1.764,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 106.018,00
<b>0008</b>		<b>LOTE 8</b>					
	0134	MEBENDAZOL 100 MG	CPR	12000	BELFAR	0,18	2.160,00
	0135	OMEPRAZOL 20MG	UN	50000	HIPOLABOR	0,18	9.000,00
	0136	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CPR	12000	HIPOLABOR	0,19	2.280,00
	0137	HIDROXIDO DE ALUMINIO	FR	2400	IMEC	2,44	5.856,00
	0138	SULFATO FERROSO 40MG	CPR	60000	E.S.FLEX	0,08	4.800,00
	0139	VITAMINA C	CPR	30000	VITAMED	0,19	5.700,00
	0140	VITAMINA C GOTAS	FR	1500	MEDQUIMICA	1,36	2.040,00
	0141	COMPLEXO B	CPR	18000	EMS	0,11	1.980,00
	0142	COMPLETO B GOTAS	FR	800	CAZI	2,69	2.152,00
	0143	BUSCOPAN COMPOSTO	CPR	15000	BOEHRINGER	0,19	2.850,00
	0144	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS	FR	3000	BOEHRINGER	8,12	24.360,00
	0145	BUSCOPAN SIMPLES COMP.	CPR	5000	BOEHRINGER	0,17	850,00
	0146	BUSCOPAN SIMPLES GOTAS	FR	800	BOEHRINGER	9,98	7.984,00
	0147	ENEMA - FRASCO	FR	180	TOMMASI	6,25	1.125,00
	0148	LIDOCAINA GELEIA S/V	BNG	1200	CRISTALIA	5,98	7.176,00
	0149	SULFADIAZINA DE PRATA 50G	CPR	6000	PRATI	7,57	45.420,00
	0150	COLAGENASE COM CLORANGENICOL POMADA 30G	BNG	800	CRISTALIA	21,87	17.496,00
	0151	CINARIZINA 75MG	CPR	12000	RANBAXY	0,19	2.280,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 145.509,00
<b>0009</b>		<b>LOTE 9</b>					
	0152	ALPRAZOLAM 0,25MG	CPR	24000	MEDLEY	0,13	3.120,00
	0153	ALPRAZOLAM 0,5MG	CPR	24000	MEDLEY	0,14	3.360,00
	0154	ALPRAZOLAM 1 MG	CPR	24000	MEDLEY	0,16	3.840,00
	0155	ALPRAZOLAM 2 MG	CPR	24000	MEDLEY	0,22	5.280,00
	0156	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	CPR	15000	BIOLAB	0,29	4.350,00
	0157	AMITRIPTILINA 25 MG	CPR	48000	TEUTO	0,10	4.800,00
	0158	AMPLIQUITIL 100 MG	CPR	24000	SANOFI AVENTIS	0,49	11.760,00
	0159	BIPERIDENO 2MG	CPR	24000	CRISTALIA	0,30	7.200,00
	0160	BROMAZEPAM 3MG	CPR	20000	GERMED	0,14	2.800,00
	0161	BROMAZEPAM 6 MG	CPR	20000	GERMED	0,18	3.600,00
	0162	CARBAMAZEPINA 400MG	CPR	36000	GERMED	0,59	21.240,00
	0163	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	36000	UNIAO QUIMICA	0,39	14.040,00
	0164	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FR	1200	UNIAO QUIMICA	12,60	15.120,00
	0165	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CPR	12000	HIPOLABOR	0,44	5.280,00
	0166	CLONAZEPAM 0,5 MG	CPR	24000	GEOLAB	0,10	2.400,00
	0167	CLONAZEPAM 2 MG	CPR	48000	GEOLAB	0,15	7.200,00
	0168	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FR	1200	HIPOLABOR	3,20	3.840,00
	0169	CLORPROMAZINA 100MG	CPR	24000	CRISTALIA	0,39	9.360,00
	0170	CLOPROMAZINA 40MG/ML	FR	500	CRISTALIA	5,70	2.850,00
	0171	CLOPROMAZINA 25MG	CPR	24000	CRISTALIA	0,44	10.560,00
	0172	CLOMIPRAMINA 25MG	CPR	12000	GERMED	0,29	3.480,00
	0173	CLOPROMAZINA 5M/ML	AMP	500	HYPOFARMA	6,14	3.070,00
	0174	CITALOPRAM 20 MG	CPR	12000	MEDLEY	0,72	8.640,00
	0175	DIAZEPAM 10 MG	CPR	24000	SANTISA	0,11	2.640,00
	0176	DIAZEPAM 5 MG	CPR	24000	SANTISA	0,08	1.920,00
	0177	DIAZEPAM 5 MG/ml	AMP	2000	UNIAO QUIMICA	0,82	1.640,00
	0178	DIAZEPAM 5MG/ML – 2ML - INJETAVEL	AMP	2400	UNIAO QUIMICA	0,82	1.968,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 165.358,00
<b>0010</b>		<b>LOTE 10</b>					
	0179	FENITOINA 100 MG	CPR	15000	HIPOLABOR	0,32	4.800,00
	0180	FLUOXETINA 10 MG	CPR	50000	EMS	0,31	15.500,00
	0181	FLOUXETINA 20 MG	CPR	48000	HIPOLABOR	0,19	9.120,00
	0182	FENOBARBITAL 100MG	CPR	48000	UNIAO QUIMICA	0,29	13.920,00
	0183	FENOBARBITAL 40 MG/ML	FR	1200	UNIAO QUIMICA	5,73	6.876,00
	0184	FENOBARBITAL 200 MG/ML	AMP	1200	CRISTALIA	3,07	3.684,00
	0185	HALOPERIDOL 1 MG	CPR	36000	CRISTALIA	0,27	9.720,00
	0186	HALOPERIDOL 2MG/ML – GOTAS – 20ML	FR	600	UNIAO QUIMICA	5,09	3.054,00
	0187	HALOPERIDOL 5MG	CPR	36000	CRISTALIA	0,29	10.440,00
	0188	IMIPRAMINA 25 MG	CPR	12000	TEUTO	0,52	6.240,00
	0189	LEVOMEPRAMAZINA 100 MG	CPR	12000	CRISTALIA	1,21	14.520,00
	0190	LEVOMEPRAMAZINA 25MG	CPR	12000	CRISTALIA	0,51	6.120,00
	0191	LEVOMEPRAMAZINA GTS 4%	FR	600	CRISTALIA	12,05	7.230,00

	0192	NORTRIPTILINA 25 MG	CPR	12000	EUROFARMA	0,79	9.480,00
	0193	LORAZEPAM 2MG	CPR	5000	EMS	0,49	2.450,00
	0194	LORAZEPAM 1 MG	CPR	5000	WYETH	0,45	2.250,00
	0195	OXCARBAMAZEPINA 300MG	CPR	12000	UNIAO QUIMICA	1,64	19.680,00
	0196	PAROXETINA 10 MG	CPR	9000	EUROFARMA	0,52	4.680,00
	0197	PAROXETINA 20 MG	CPR	9000	EMS	0,62	5.580,00
	0198	PERICIAZINA 1%	FR	240	SANOFI AVENTIS	15,69	3.765,60
	0199	PERICIAZINA 4%	FR	240	SANOFI AVENTIS	19,65	4.716,00
	0200	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS 30ML	FR	120	CRISTALIA	17,38	2.085,60
	0201	RISPERIDONA 1 MG	CPR	15000	CRISTALIA	0,25	3.750,00
	0202	RISPERIDONA 2 MG	CPR	24000	CRISTALIA	0,27	6.480,00
	0203	RISPERIDONA 3 MG	CPR	24000	CRISTALIA	0,29	6.960,00
	0204	SERTRALINA 100 mg	CPR	12000	GERMED	0,32	3.840,00
	0205	SERTRALINA 50 mg	CPR	12000	GEOLAB	0,30	3.600,00
	0206	ESCITALOPRAN 10 MG	CPR	6000	MEDLEY	0,63	3.780,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 194.321,20
<b>0011</b>		<b>LOTE 11</b>					
	0207	ESCITALOPRAN 20 MG	CPR	6000	MEDLEY	0,79	4.740,00
	0208	DORMONID 15 MG	CPR	1200	FARMOQUIMICA	0,98	1.176,00
	0209	TIORIDAZINA 25 MG	CPR	5000	UNIAO QUIMICA	0,79	4.029,00
	0210	TIORIDAZINA 50 MG	CPR	5000	UNIAO QUIMICA	0,95	4.750,00
	0211	TIORIDAZINA 100 MG	CPR	5000	UNIAO QUIMICA	1,25	6.250,00
	0212	QUETIAPINA 25 MG	CPR	12000	GERMED	0,65	7.800,00
	0213	TRAMAL 50 MG	CPR	6000	GRUNENTHAL	0,65	3.900,00
	0214	TRAMAL 50ML/ML	AMP	1200	GRUNENTHAL	2,98	3.576,00
	0215	TOPROMATO 25 MG	CPR	3000	EUROFARMA	0,65	1.950,00
	0216	TOPROMATO 50 MG	CPR	3000	SANDOZ	0,79	2.370,00
	0217	PARACETAMOL + CODEINA COMP	CPR	3000	JANSSEN CILAG	0,98	2.940,00
	0218	ANAFRANIL 10 MG	CPR	3600	NOVARTIS	0,52	1.872,00
	0219	DEPAKENE 250 MG	CPR	3600	ABBOTT	0,69	2.484,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 47.837,00
<b>0012</b>		<b>LOTE 12</b>					
	0220	PROMETAZINA 25 MG	CPR	1200	CRISTALIA	0,19	228,00
	0221	ÁCIDO TRANEXÂMICO	AMP	300	HIPOLABOR	3,98	1.194,00
	0222	ÁGUA PARA INJETÁVEL 10ML	AMP	3600	SAMTEC	0,45	1.620,00
	0223	AMICACINA 250 MG	AMP	500	TEUTO	1,32	660,00
	0224	ATROPINA INJ.	AMP	500	ISOFARMA	1,21	605,00
	0225	BENZENTACIL 1.200 UI	AMP	2400	TEUTO	9,87	23.688,00
	0226	BENZENTACIL 600 UI	AMP	2400	TEUTO	9,68	23.232,00
	0227	BUSCOPAN COMPOSTO	AMP	3600	BOEHRINGER	3,58	12.888,00
	0228	BUSCOPAN SIMPLES	AMP	3600	BOEHRINGER	1,59	5.724,00
	0229	CEFTRIAXONA 1 G	UN	2400	TEUTO	5,55	13.320,00
	0230	COMPLEXO B	AMP	2400	HYPOFARMA	1,29	3.096,00
	0231	DICLOFENACO POTÁSSICO	AMP	3000	TEUTO	1,98	5.940,00
	0232	DICLOFENACO SÓDICO	AMP	3000	FARMACE	1,25	3.750,00
	0233	DEXAMETASONA 4MG	AMP	3600	TEUTO	3,88	13.968,00
	0234	DEXAMETASONA 2 MG	AMP	3600	FARMACE	2,55	9.180,00
	0235	DIPIRONA INJETÁVEL	AMP	4800	TEUTO	1,65	7.920,00
	0236	EPINEFRINA	AMP	400	BLAU	1,75	700,00
	0237	FUROSEMIDA 20 MG/ML	AMP	1800	FARMACE	1,45	2.610,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 130.323,00
<b>0013</b>		<b>LOTE 13</b>					
	0238	GENTAMICINA	AMP	600	SANTISA	1,85	1.110,00
	0239	GLICOSE 25%	AMP	2000	SAMTEC	0,65	1.300,00
	0240	GLICOSE 50%	AMP	2000	ISOFARMA	0,79	1.580,00
	0241	HIDROCORTIZONA 100 MG	AMP	1200	TEUTO	5,98	7.176,00
	0242	HIDROCORTIZONA 500 MG	AMP	1200	TEUTO	8,98	10.776,00
	0243	LIDOCAÍNA 2% S/VASO	AMP	1200	HYPOFARMA	6,98	8.376,00
	0244	METOCLOPRAMIDA INJ.	AMP	3600	ISOFARMA	1,69	6.084,00
	0245	PROMETAZINA INJ.	AMP	2400	CRISTALIA	2,98	7.152,00
	0246	TENOXICAN 20 MG	UN	1200	CRISTALIA	12,32	14.784,00
	0247	VITAMINA C INJETÁVEL	AMP	3600	SANTISA	2,98	10.728,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 69.066,00
<b>0014</b>		<b>LOTE 14</b>					
	0248	AGULHA 13 X 4,5	UN	12.000	SR	0,05	600,00
	0249	AGULHA 25 X 7	UN	12.000	SR	0,05	600,00
	0250	AGULHA 25 X 8	UN	12.000	SR	0,05	600,00
	0251	ALCOOL 70% FRASCO COM 1000 ML	FR	1200	ITAJÁ	5,50	6.600,00
	0252	ALCOOL 95% FRASCO COM 1000 ML	FR	800	VETEC	5,90	4.720,00
	0253	ALGODÃO - ROLO - 500G	RL	1200	NEVOA	8,70	10.440,00
	0254	ATADURA G	UN	4800	ANAPOLIS	0,30	1.440,00
	0255	ATADURA M	UN	4800	ANAPOLIS	0,25	1.200,00
	0256	ATADURA P	UN	4800	ANAPOLIS	0,20	960,00
	0257	BOLSA COLETORA 2LTS	UN	1000	MEDSONDA	0,40	400,00
	0258	CATETER TIPO ÓCULOS	UN	1.200	MEDSONDA	0,74	888,00
	0259	EQUIPO MACRO	UN	3.600	TKL	0,85	3.060,00
	0260	ESCOVA CERVICAL ESTERIL	UN	1.200	KOLPLAST	0,32	384,00
	0261	ESPAZULA DE AIRES	UN	6000	THEOTO	0,07	420,00
	0262	ESPECULO G	UN	2400	KOLPLAST	0,90	2.160,00
	0263	ESPECULO M	UN	2.400	KOLPLAST	0,90	2.160,00
	0264	ESPECULO P	UN	2.400	KOLPLAST	0,90	2.160,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 38.792,00
<b>0015</b>		<b>LOTE 15</b>					
	0265	GELCO Nº 14	UN	1800	TOPMED	0,75	1.350,00
	0266	GELCO Nº16	UN	1800	TOPMED	0,75	1.350,00
	0267	GELCO Nº18	UN	1800	TOPMED	0,77	1.386,00
	0268	GELCO Nº20	UN	1800	TOPMED	0,82	1.476,00
	0269	GELCO Nº 22	UN	1800	TOPMED	0,77	1.386,00
	0270	GELCO Nº 24	UN	1800	TOPMED	0,80	1.440,00



	0271	GRAU CIRURGICO 100 X 50	RL	120	CIPAMED	11,50	1.380,00
	0272	GRAU CIRURGICO 150 X 50	RL	120	CIPAMED	12,50	1.500,00
	0273	GRAU CIRURGICO 200X 50	RL	120	CIPAMED	23,00	2.760,00
	0274	GRAU CIRURGICO 250X 50	RL	120	CIPAMED	38,50	4.620,00
	0275	GRAU CIRURGICO 300 X 50	RL	100	CIPAMED	53,50	5.350,00
	0276	LUVAS DE PROCEDIMENTO G	CX	800	DESCARPACK	15,90	12.720,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 36.718,00
<b>0016</b>		<b>LOTE 16</b>					
	0277	LUVAS DE PROCEDIMENTO M	CX	800	DESCARPACK	10,90	8.720,00
	0278	LUVAS DE PROCEDIMENTO P	CX	800	DESCARPACK	12,40	9.920,00
	0279	LUVAS ESTÉREIS 7,0	PAR	3600	LEMGRUBER	0,60	2.160,00
	0280	LUVAS ESTÉREIS 7,5	PAR	3600	LEMGRUBER	0,65	2.340,00
	0281	LUVAS ESTÉREIS 8,0	PAR	3600	LEMGRUBER	0,60	2.160,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 25.300,00
<b>0017</b>		<b>LOTE 17</b>					
	0282	MULTI VIAS	un	1200	SOLIDOR	0,65	780,00
	0283	SCALP Nº 19	UN	6000	LABOR IMPORT	0,30	1.800,00
	0284	SCALP Nº 21	UN	6000	LABOR IMPORT	0,30	1.800,00
	0285	SCALP Nº 23	UN	6000	LABOR IMPORT	0,30	1.800,00
	0286	SCALP Nº 25	UN	6000	LABOR IMPORT	0,30	1.800,00
	0287	SCALP Nº 27	UN	6000	LABOR IMPORT	0,30	1.800,00
	0288	SONDA DE ALIVIUM Nº 10	UN	2.400	MARKMED	0,65	1.560,00
	0289	SONDA DE ALIVIUM Nº6	UN	2400	MARKMED	0,75	1.800,00
	0290	SONDA DE FOLEY Nº 14	UN	200	TOPMED	4,50	900,00
	0291	SONDA DE FOLEY Nº 16	UN	200	TOPMED	4,50	900,00
	0292	SONDA DE FOLEY Nº 20	UN	200	TOPMED	4,50	900,00
	0293	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	UN	500	MEDSONDA	1,20	600,00
	0294	SONDA NASOGASTRICA Nº18	UN	500	MEDSONDA	1,35	675,00
	0295	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FR	2400	FARMACE	4,15	9.960,00
	0296	SORO LACTATO 500ML	FR	2400	FARMACE	4,20	10.080,00
	0297	SORO GLICOSADO 500ML	FR	2400	FARMACE	4,10	9.840,00
	0298	SORO FISIOLÓGICO 500ML	FR	4800	FARMACE	3,98	19.104,00
	0299	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5	RL	1200	MISSNER	9,45	11.340,00
	0300	SERINGA 1 ML	UN	60000	SR	0,35	21.000,00
	0301	SERINGA 5 ML	UN	48000	SR	0,35	16.800,00
	0302	SERINGA 10 ML	UN	48000	SR	0,40	19.200,00
	0303	SERINGA 20 ML	UN	48000	SR	0,85	40.800,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 175.239,00
<b>0018</b>		<b>LOTE 18</b>					
	0304	ÁGUA OXIGENADA 10% FRASCO COM 1000 ML	FR	60	VIC PHARMA	3,78	226,80
	0305	PVPI AQUOSO 1000ML	UN	240	RIOQUIMICA	29,20	7.008,00
	0306	CLOREXIDINA 2% AQUOSA 1000ML	UN	240	RIOQUIMICA	18,20	4.368,00
	0307	MÁSCARA TRIPLA PCT C 100 UND	PAC	450	FACE MASK	32,60	14.670,00
	0308	TOUCA C/100 UND	PAC	2.400	DESCARPACK	14,00	33.600,00
	0309	PRESERVATIVO UNITEX PARA INCONTINENCIA URINÁRIA Nº 6	UN	600	BIOMED	1,65	990,00
	0310	LÂMINA FOSCA LAPIDADA C 50 UND	CX	60	LABOR IMPORT	7,98	478,80
	0311	DESCARPACK 7LTS	UN	1000	DESCARPACK	6,00	6.000,00
	0312	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	CX	50	WILTEX	32,50	1.625,00
	0313	LÂMINA DE BISTURI Nº 20	CX	50	WILTEX	32,50	1.625,00
	0314	LÂMINA DE BISTURI Nº 21	CX	50	WILTEX	32,50	1.625,00
	0315	LÂMINA DE BISTURI Nº 23	CX	50	WILTEX	32,50	1.625,00
	0316	LÂMINA DE BISTURI Nº 24	CX	50	WILTEX	32,50	1.625,00
	0317	TIRAS DE HGT CX C/ 25 UNIDADES	CX	300	MEDLEVENSOHN	12,70	3.810,00
	0318	TIRAS DE HGT CX C/ 50 UNIDADES	CX	600	MEDLEVENSOHN	25,40	15.240,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 94.516,60
<b>0019</b>		<b>LOTE 19</b>					
	0319	FIO NYLON Nº 3.0 SUTURA	CX	120	SHALON	9,50	1.140,00
	0320	FIO NYLON Nº 5.0 SUTURA	CX	120	SHALON	9,50	1.140,00
	0321	FIO NYLON Nº2.0 SUTURA	CX	120	SHALON	9,50	1.140,00
	0322	GAZES ROLO 11 FIOS - 91 X 91	RL	3000	ANAPOLIS	4,30	12.900,00
	0323	GAZES ROLO 13 FIOS - 91 X 91	RL	1200	ANAPOLIS	8,40	10.080,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 26.400,00

**Valor Total:** R\$ 1.995.210,80 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, duzentos e dez reais e oitenta centavos).

**Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 meses, contados a partir da data de assinatura ocorrida em 09 de fevereiro de 2022.

**Vigência para o órgão aderente:** 12 de setembro de 2022 a 08 de fevereiro de 2023.

**Promitente Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ nº. 08.160.467/0001-00.

**Promitente Contratada:** Cirúrgica RN Eireli, CNPJ nº. 36.183.190/0001-77.

São Bento do Trairi/RN, 12 de setembro de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

**RAYRES IRLÊNIZIA FERNANDES MOREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**CLAUDIA MARIA MONTEIRO**

Pela Empresa - Cirúrgica RN EIRELI

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**8363ACC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022**

**PROC/PMSF/RN N.º 2022.07.0293**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO N.º 8.250, DE 23 DE MAIO DE 2014, e DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2017, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93. PROCESSO/PMSF/RN N.º 2022.07.0293 Pelo presente instrumento, aos 18 dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual nomeia por ato próprio (Portaria n.º 001/2021) o Secretário Municipal de Planejamento e Administração para gerenciar esta Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para possível Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades da administração pública municipal, para um prazo de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

**1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades da administração pública municipal.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias municipais que compõe a estrutura administrativa do município.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal de Planejamento e Administração e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

**5. DO FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Planejamento e Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Sec Mul de Planejamento e Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

**6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 18 de Agosto de 2022.

Assinaturas

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador E

**HUMBERTO ARAÚJO SILVA**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**HUENDER LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2022, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1ª EMPRESA COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA, CNPJ 18.751.680/0001-40, LOCALIZADA À RUAMAJOR CAZUZA, N.º 842, CIDADE TIMBAUBA DOS BATISTAS/RN, TELEFONE: (84) 9907-1804 NOMEDO REPRESENTANTE LEGAL: HUMBERTO ARAÚJO SILVA

Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
1	6499 - ACHOCOLATADO BEM COM 400g	Pct.	2.000,00000	4,79000	9.580,00
Marca :		MARATÁ			
2	6500 - ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA, EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VA ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENNA EMBALAGEM DE 1 KG.	Kg	1.500,00000	4,79000	7.185,00
Marca:		NECTAR			
3	6501 - ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO. ESPECIFICAÇÃO: ARROZ - PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICI ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO. ESPECIFICAÇÃO: ARROZ - PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	Pct.	300,00000	5,59000	1.677,00
Marca:		POP			
4	6502 - ARROZ BRANCO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: SUBGRUPO POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE ARROZ BRANCO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: SUBGRUPO POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENNA.	Kg	800,00000	5,59000	4.472,00
Marca:		SERIDÓ			
5	6503 - ARROZ VERMELHO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/ ARROZ VERMELHO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENNA.	Kg	400,00000	6,99000	2.796,00
Marca :		SÃO BRAZ			
6	6504 - BATATA PALHA 100G ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Pct.	400,00000	5,99000	2.396,00
Marca:		TIMBAUBA			
7	6505 - BEBIDA LACTEA SABOR FRUTAS 1 LITRO ESPECIFICAÇÃO: SABOR MORANGO OU FRUTAS VERMELHAS DO TIPO PASTEURIZADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 LITRO VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.	LT	500,00000	4,99000	2.495,00
Marca:		SABUGI			
8	6506 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G ESPECIFICAÇÃO: AGUA E SAL SEM GORDURAS TRANS PACOTES COM NO MÍNIMO 400G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DADOS DE IDEN BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G ESPECIFICAÇÃO: AGUA E SAL SEM GORDURAS TRANS PACOTES COM NO MÍNIMO 400G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENNA. C/ 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS	Pct.	300,00000	5,99000	1.797,00
Marca:		ESTRELA			
9	6507 - BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400 G ESPECIFICAÇÃO: NATURAL , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENNA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	Pct.	300,00000	5,99000	1.797,00
Marca:		ESTRELA			
10	6508 - BISCOITO SALGADO, EMBAL.PCT. C/ 400G ESPECIFICAÇÃO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL BISCOITO SALGADO, EMBAL.PCT. C/ 400G ESPECIFICAÇÃO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENNA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS	Pct.	300,00000	5,59000	1.677,00
Marca:		ESTRELA			

16	6514 - CAFÉ PURO EM PÓ FORTE ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DUPLA EM ALUMÍNIO OU EMBALAGEM CIOMUM, TIPO BEBIDA MOLE/EXPORTAÇÃO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FAB CAFÉ PURO EM PÓ FORTE ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DUPLA EM ALUMÍNIO OU EMBALAGEM CIOMUM, TIPO BEBIDA MOLE/EXPORTAÇÃO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. PACOTE DE 250G	Pct.	2.000,00000	8,80000	17.600,00
Marca:		BANGU			
17	6515 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA FEITA BIFES ESPECIFICAÇÃO: CARNE EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Kg	300,00000	39,90000	11.970,00
Marca:		REGIONAL			
18	6516 - CARNE BOVINA RESFRIADA DE SEGUNDA COM OSSO ESPECIFICAÇÃO: TIPO AGULHA OU PALETA, COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA, EM PACOTES DE 1 A 10KG, CONFORME SOLICITAÇÃO CARNE BOVINA RESFRIADA DE SEGUNDA COM OSSO ESPECIFICAÇÃO: TIPO AGULHA OU PALETA, COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA, EM PACOTES DE 1 A 10KG, CONFORME SOLICITAÇÃO	Kg	300,00000	34,22000	10.266,00
Marca:		REGIONAL			
19	6517 - CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA SEM OSSO E SEM GORDURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE MOÍDA DE MUSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA, EM PACOTES DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA	Kg	300,00000	29,99000	8.997,00
Marca:		REGIONAL			
20	6518 - CARNE BOVINA 4º DIANT. S/ OSSO VERDE COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.	Kg	300,00000	35,50000	10.650,00
Marca:		REGIONAL			
21	6519 - CARNE BOVINA 4ªTRAZ. S/ OSSO VERDE COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.	Kg	300,00000	35,00000	10.500,00
Marca:		REGIONAL			
22	6520 - CARNE BOVINA COSTELA COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.	Kg	200,00000	22,99000	4.598,00
Marca:		REGIONAL			
23	6521 - CARNE OVINA CARÇA COMPLETA COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.	Kg	200,00000	19,90000	3.980,00
Marca:		REGIONAL			
24	6522 - CARNE BOVINA CHARQUE ESPECIFICAÇÃO: EMBALADA A VÁCUO. APRESENTAÇÃO CERTIFICADOS E DATA DE EMBALAGEM E FABRICAÇÃO, CORTE BOVINO DIANTEIRO, EMBALAGEM DE 500G, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIA CARNE BOVINA CHARQUE ESPECIFICAÇÃO: EMBALADA A VÁCUO. APRESENTAÇÃO CERTIFICADOS E DATA DE EMBALAGEM E FABRICAÇÃO, CORTE BOVINO DIANTEIRO, EMBALAGEM DE 500G, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: 8G DE PROTEÍNA, 2G DE GORDURA, 195MG DE SÓDIO PARA 30G.	Kg	200,00000	43,99000	8.798,00
Marca:		REGIONAL			
25	6523 - COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: PACOTE COM MÍNIMO 100 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: PACOTE COM MÍNIMO 100 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA.G	Pct.	200,00000	1,19000	238,00
Marca:		SERIDÓ			
26	6524 - COXA E SOBRECORA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA COXA E SOBRECORA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001. CONGELADO COM NO MÍNIMO 12% DE ÁGUA	Kg	200,00000	14,99000	2.998,00
Marca:		BOMTODO			
27	6525 - CREME DE LEITE TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINIS CREME DE LEITE TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	Un	200,00000	3,60000	720,00
Marca:		ITALAC			
28	6526 - EXTRATO DE TOMATE 200G ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO. CAIXA DE NO MÍNIMO 200G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS.	Cx	200,00000	3,99000	798,00
Marca:		QUERO			
29	6527 - ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12 ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA.	L	200,00000	3,59000	718,00
Marca:		QUERO			
30	6528 - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: TORRADA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA TIPO 1, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA	Kg	200,00000	6,49000	1.298,00
Marca:		SERIDÓ			
31	6529 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - A FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	Kg	300,00000	6,29000	1.887,00
Marca:		ROSA BRANCA			
32	6530 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - A FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	Kg	300,00000	5,90000	1.770,00
Marca:		ROSA BRANCA			

33	6531 - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VA FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG.	Kg	400,00000	9,59000	3.836,00
Marca:		DONA MARIQUINHA			
34	6532 - FEIJÃO MACASSA, TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO MACASSA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE M FEIJÃO MACASSA, TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO MACASSA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	Kg	300,00000	6,99000	2.097,00
Marca:		DONA MARIQUINHA			
35	6533 - FEIJÃO PRETO, TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIO DE90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE, EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROD FEIJÃO PRETO, TIPO 1, ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIO DE90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE, EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA	Kg	300,00000	8,99000	2.697,00
Marca:		DONA MARIQUINHA			
36	6534 - FEIJÃO VERDE PACOTE DE 1KG CONSTITUÍDO DE NO MÍNIO DE90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE, EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALI FEIJÃO VERDE PACOTE DE 1KG CONSTITUÍDO DE NO MÍNIO DE90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE, EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÉS	Kg	300,00000	11,99000	3.597,00
Marca:		REGIONAL			
37	6535 - CARNE DE PEIXE, FILÉ DE CAÇÃO OU TILÁPIA ESPECIFICAÇÃO: SEM PELE, SEM BARBATANAS, SEM AMONIACO, CONGELADO E INTERFOLHADO, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. C CARNE DE PEIXE, FILÉ DE CAÇÃO OU TILÁPIA ESPECIFICAÇÃO: SEM PELE, SEM BARBATANAS, SEM AMONIACO, CONGELADO E INTERFOLHADO, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Kg	200,00000	33,00000	6.600,00
Marca:		PESCADO CRUZ			
38	6536 - FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G ESPECIFICAÇÃO: 100% DE FARINHA DE MILHO FLOCADA VALIDE MÍNIMA DE 180 DIAS EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PR FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G ESPECIFICAÇÃO: 100% DE FARINHA DE MILHO FLOCADA VALIDE MÍNIMA DE 180 DIAS EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA	Un	200,00000	2,29000	458,00
Marca:		MARATÁ			
39	6537 - FRANGO CAIPIRA ABATIDO/FRESCO FRANGO IN NATURA ABATIDO NA HORA PARA O CONSUMO HUMANO. EVISCERADO E PRONTO PARA O CONSUMO.	Kg	400,00000	24,99000	9.996,00
Marca:		REGIONAL			
40	6538 - FRANGO CONGELADO- TIPO PEITO CONGELADO,NÃO TEMPERADO COM PELE,COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO4%.ASPECTO PRÓPRIO,NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA,COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA,CHEIRO E SABOR PRÓPRIO FRANGO CONGELADO- TIPO PEITO CONGELADO,NÃO TEMPERADO COM PELE,COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 4%.ASPECTO PRÓPRIO,NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA,COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA,CHEIRO E SABOR PRÓPRIO,COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS.COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO(VALIDADE,PESO,PROCEDÊNCIA,NÚMERO DO REGISTRO NOSIF,SIE OU SIMJEM CADA EMBALAGEM COM 1KG DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.VALIDADE:O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA.	Kg	400,00000	21,99000	8.796,00
Marca:		FRIATO			
41	6539 - GALINHA CAIPIRA ABATIDO/FRESCO FRANGO IN NATURA ABATIDO NA HORA PARA O CONSUMO HUMANO. EVISCERADO E PRONTO PARA O CONSUMO.	Kg	500,00000	31,99000	15.995,00
Marca:		IN NATURA			
42	6540 - FÉCULA DE MANDIOCA ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA, TIPO GOMA, EMBALAGEM DE 1KG, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 2 DIAS.	Un	1.000,00000	5,99000	5.990,00
Marca:		LOPES			
43	6541 - KETCHUP 300G ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇÚCAR, SAL E CONDIMENTOS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO	Un	600,00000	3,99000	2.394,00
Marca:		QUERO			
44	6542 - LEITE EM PÓ DESNATADO PACOTE COM NO MÍNIMO 300G ESPECIFICAÇÃO: MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚ LEITE EM PÓ DESNATADO PACOTE COM NO MÍNIMO 300G ESPECIFICAÇÃO: MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Un	400,00000	8,50000	3.400,00
Marca:		ITALAC			
45	6543- LEITE PASTEURIZADO, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO SACO PLÁSTICO; PESO LÍQUIDO1 LITRO; VALIDADE 6 DIAS; CONSERVAÇÃO MANTER RESFRIADO DE 0°C A 5°C. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM ATÉ 48H LEITE PASTEURIZADO, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO SACO PLÁSTICO; PESO LÍQUIDO1 LITRO; VALIDADE 6 DIAS; CONSERVAÇÃO MANTER RESFRIADO DE 0°C A 5°C. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM ATÉ 48H	Kg	400,00000	4,25000	1.700,00
Marca:		SABUGI			
46	6544 - LINGUIÇA CALABRESA EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE E EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS.	Kg	200,00000	33,00000	6.600,00
Marca:		FRIATO			
47	6545 - LINGUIÇA DE FRANGO EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE E EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS.	Kg	600,00000	32,00000	19.200,00
Marca:		FRIATO			
48	6546 - LINGUIÇA MISTA EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE E EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS.	Kg	200,00000	25,99000	5.198,00
Marca:		FRIATO			
49	6547 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	Pct.	250,00000	3,79000	947,50
Marca:		BOM SABOR			
50	6548 - MOLHO SHOYO EMBALAGEM COM 150 ML VALIDADE MÍNIMA12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO	Un	500,00000	2,99000	1.495,00
Marca:		QUERO			
51	6549 - MOLHO INGLÊS EMBALAGEM COM 150 ML VALIDADE MÍNIMA12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO	Un	500,00000	2,99000	1.495,00
Marca:		QUERO			
52	6550 - MARGARINA VEGETAL, EMBAL. C/ 1KG ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO	Kg	150,00000	3,05000	457,50

	COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO MARGARINA VEGETAL, EMBAL. C/ 1KG ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
Marca:	CLAYBOM				
53	6551 - MILHO VERDE ENLATADO, EMBAL. C/300G MILHO VERDE EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RE MILHO VERDE ENLATADO, EMBAL. C/300G MILHO VERDE EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA.	Un	200,00000	3,90000	780,00
Marca:	QUERO				
54	6552 - MILHO PARA MANGUZÁ PCT 500G EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA.	Pct.	250,00000	2,99000	747,50
Marca:	QUERO				
55	6553 - MILHO PARA PIPOCA ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 500G, COM DATA DE VENCIMENTO PARA 1 ANO.	Pct.	100,00000	3,49000	349,00
Marca:	SERIDÓ				
56	6554 - MAIONESE TRADICIONAL 200G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	Un	250,00000	3,99000	997,50
Marca:	QUERO				
57	6555 - MANTEIGA DA TERRA 500ML ESPECIFICAÇÃO: MANTEIGA DA TERRA EM GARRAFA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GF	300,00000	9,99000	2.997,00
Marca:	SERTÃO JUCURUTU				
59	6557 - MORTADELA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR 5 DIAS.	Kg	300,00000	11,99000	3.597,00
Marca:	FRIATO				
60	6558 - MOSTARDA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	Un	300,00000	3,59000	1.077,00
Marca:	QUERO				
62	6560 - NATA INATURA	Kg	320,00000	22,99000	7.356,80
Marca:	IN NATURA				
63	6561 - OLEO DE SOJA 900ML ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO. OLEO DE SOJA 900ML ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO.	Un	400,00000	11,99000	4.796,00
Marca:	SOYA				
64	6562 - OVOS DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANE, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADE, EMBALAGEM PRIMÁRIA DESCARTÁVEL FECHADA COM CAPACIDADE PARA 15 OVOS IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONF OVOS DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANE, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADE, EMBALAGEM PRIMÁRIA DESCARTÁVEL FECHADA COM CAPACIDADE PARA 15 OVOS IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BANDEJA COM 15 OVOS	BAND	400,00000	12,39000	4.956,00
Marca:	CASCABEL				
65	6563 - OVOS DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANE, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADES, EMBALAGEM PRIMÁRIA DESCARTÁVEL FECHADA COM CAPACIDADE PARA 30 OVOS IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO COM OVOS DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANE, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADES, EMBALAGEM PRIMÁRIA DESCARTÁVEL FECHADA COM CAPACIDADE PARA 30 OVOS IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BANDEJAS COM 30 OVOS	BAND	250,00000	12,79000	3.197,50
Marca:	CASCABEL				
67	6565 - PEITO DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA DE 15 A 21KG, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VI PEITO DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA DE 15 A 21KG, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	Kg	250,00000	13,99000	3.497,50
Marca:	BOMTODO				
68	6566 - POLPA DE FRUTA DIVERSAS-ACONDICIONADA NA EMBALAGEM DE 1 KG, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO POLPA DE FRUTA DIVERSAS-ACONDICIONADA NA EMBALAGEM DE 1 KG, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DA FRUTA, PESO LÍQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	Un	250,00000	8,99000	2.247,50
Marca:	NORDESTE FRUIT				
69	6567 - PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, CARNE C/500 COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	Kg	250,00000	7,50000	1.875,00
Marca:	SOYA				
70	6568 - PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, FRANGO C/500g COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	Kg	200,00000	7,50000	1.500,00
Marca:	SOYA				
71	6569 - PRESUNTO MISTO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO D PRESUNTO MISTO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Kg	300,00000	8,60000	2.580,00
Marca:	LEBON				
72	6570 - QUEIJO DE MANTEIGA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Kg	300,00000	31,99000	9.597,00
Marca:	SERTÃO JUCURUTU				
73	6571 - QUEIJO DE COALHO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Kg	300,00000	37,99000	11.397,00
Marca:	SERTÃO SERIDO				
74	6572 - RAPADURA NATURAL, EMBALAGEM DE 500G ESPECIFICAÇÃO: RAPADURA NATURAL TIPO PRETA, EMBALAGEM DE 500G COM TABLETES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	Un	100,00000	5,59000	559,00
Marca:	CARIRI				
76	6574 - COM 06 REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO COLA PACOTE UNIDADES	Pct.	300,00000	39,99000	11.997,00
Marca:	DORE				
77	6575 - REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO UVA E LARANJA PACOTE COM 06 UNIDADES	Pct.	300,00000	39,99000	11.997,00
Marca:	DORE				
78	6576 - REQUEIJÃO EMBALAGEM COM 200 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO NO MI REQUEIJÃO EMBALAGEM COM 200 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Un	1.000,00000	6,99000	6.990,00

Marca:	ISIS				
79	6577 - SAL, PCT. C/ 1KG SAL REFINADO IODADO ESPECIFICAÇÃO: PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO D SAL, PCT. C/ 1KG SAL REFINADO IODADO ESPECIFICAÇÃO: PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Kg	100,00000	1,19000	119,00
Marca:	RN				
80	6578 - SALSICHA MISTA PARA CACHORRO QUENTE ESPECIFICAÇÃO: NÃO CONGELADA EMBALADA A VÁCUO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, DATA DE EMBALSAMENTO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS.	Kg	350,00000	7,99000	2.796,50
81	6579 - CALDO DE CARNE 57G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 6 CUBOS PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS	Cx	200,00000	1,19000	238,00
Marca:	KNORR				
83	6581 - TEMPERO MISTO COMPOSTO POR SAL, PIMENTA DO REINO, CEBOLA EM PÓ, COMINHO EM PÓ, LOURO EM PÓ, ORÉGANO, ALHO EM PÓ, CANELA EM PÓ E CRAVO EM PÓ.	Un	200,00000	2,29000	458,00
Marca:	REGINA				
84	6582 - TEMPERO COMPLETO, TRADICIONAL, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA EM PÓ, SALSICA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO D TEMPERO COMPLETO, TRADICIONAL, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA EM PÓ, SALSICA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES	GF	200,00000	2,49000	498,00
Marca:	REGINA				
85	6583 - VINAGRE GARRAFA C/200ML-VINAGRE (FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL):PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR,SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO..DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍ VINAGRE GARRAFA C/200ML-VINAGRE (FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL):PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR,SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO..DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS.VALIDADE:O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA.	GF	500,00000	2,69000	1.345,00
Marca:	REGINA				
86	6584 - VINAGRE, GARRAFA C / 500ML-VINAGRE (FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL):PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR,SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO..DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO VINAGRE, GARRAFA C / 500ML-VINAGRE (FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL):PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR,SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO..DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS.VALIDADE:O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA.	GF	150,00000	2,69000	403,50
Marca:	REGINA				
87	6585 - ACEROLA IN NATURA, MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS.	Kg	200,00000	6,99000	1.398,00
Marca:	IN NATURA				
88	6586 - ABACATE IN NATURA, MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS	Kg	200,00000	6,99000	1.398,00
Marca:	IN NATURA				
89	6587 - MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	200,00000	6,99000	1.398,00
Marca:	IN NATURA				
90	6588 - MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	150,00000	2,49000	373,50
Marca:	IN NATURA				
91	6589 - GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA, TIPO COMERCIAL CLASSE	Kg	250,00000	4,25000	1.062,50
Marca:	IN NATURA				
92	6590 - MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA D MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	250,00000	5,39000	1.347,50
Marca:	IN NATURA				
93	6591 - COENTRO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, SEM PRESENÇA DE MANCHAS.	Kg	250,00000	14,99000	3.747,50
Marca:	IN NATURA				
94	6592 - PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, SEM MANCHAS E MACHUCADOS, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQ PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, SEM MANCHAS E MACHUCADOS, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	250,00000	6,99000	1.747,50
Marca:	IN NATURA				
95	6593 - ALFACE DE PRIMEIRA CRESPA ESPECIFICAÇÃO: EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 D ALFACE DE PRIMEIRA CRESPA ESPECIFICAÇÃO: EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	300,00000	5,99000	1.797,00
Marca:	IN NATURA				
96	6594 - CEBOLA DE PRIMEIRA - TIPO BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CO CEBOLA DE PRIMEIRA - TIPO BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1.	Kg	300,00000	4,90000	1.470,00
Marca:	IN NATURA				
97	6595 - CENOURA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: CENOURA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM A CENOURA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: CENOURA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	300,00000	5,59000	1.677,00

Marca:		IN NATURA			
98	6596 - BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AU BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	400,00000	4,39000	1.756,00
Marca:		IN NATURA			
99	6597 - BANANA ESPECIFICAÇÃO: BANANA MADURA BRANCA SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	350,00000	4,25000	1.487,50
Marca:		IN NATURA			
100	6598 - ABACAXI ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	250,00000	4,79000	1.197,50
Marca:		IN NATURA			
101	6599 - BATATA DOCE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	250,00000	3,70000	925,00
Marca:		IN NATURA			
102	6600 - MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	250,00000	3,59000	897,50
Marca:		IN NATURA			
103	6601 - MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	300,00000	3,25000	975,00
Marca:		IN NATURA			
104	6602 - CAJU IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, CAJU IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	300,00000	5,49000	1.647,00
Marca:		IN NATURA			
105	6603 - LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. CO LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	Kg	400,00000	4,70000	1.880,00
Marca:		IN NATURA			
106	6604 - CHUCHU	Kg	150,00000	3,99000	598,50
Marca:		IN NATURA			
107	6605 - COUVE FOLHA	Un	200,00000	3,99000	798,00
Marca:		IN NATURA			
108	6606 - CEBOLINHA	Kg	150,00000	5,59000	838,50
Marca:		IN NATURA			
109	6607 - MACAXEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, E MATERIAL TERROSO SEM DANOS FÍSICOS E MACÊNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, SENDO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA E PASAGEM.	Kg	1.500,00000	5,99000	8.985,00
Marca:		IN NATURA			
110	6608 - TOMATE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, SENDO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	1.200,00000	6,59000	7.908,00
Marca:		IN NATURA			
111	6609 - LEITE DE SOJA, EXTRATO SOLUVEL EM PÓ, ELABORADO A PARTIR DE SOJA DESIDRATADA E MOÍDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 300G E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 60 DIAS.	L	10,00000	29,60000	296,00
Marca:		IN NATURA			
112	6610 - ALHO BULBO IN NATURA NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	Kg	200,00000	26,00000	5.200,00
Marca:		IN NATURA			
Total de itens:	102	Valor total do fornecedor(R\$):		390.359,30	

2.ª EMPRESA: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA, CNPJ 12.005.957/0001-00 LOCALIZADA À RUA DR JANUNCIO NOBREGA 500 CENTRO CAICÓ/RN TELEFONE: (84) 99134-2662 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: HUENDER LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA

Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
58	6556- MORTADELA BOVINA ESPECIFICAÇÃO: RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR 5 DIAS.	Kg	300,00000	16,00000	4.800,00
Marca:		NOBRE			



82	6580 - TAPIOCA PRONTA COMPOSTA DE FARINHA DE MANDIOCA COM RECHEIO INTERNO DE MANTEIGA COM FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 02 DUAS HORAS.	Kg	150,00000	2,38000	357,00
Marca:		REGIONAL			
Total de itens:	2	Valor total do fornecedor(RS):			5.157,00

3.ª EMPRESA: HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS-ME, CNPJ 01.009.818/0001-38, LOCALIZADA À AV SENADOR JOSE BERNARDO, N.º 659, CENTRO, CIDADE DE CAICÓ/RN . TELEFONE: ((84) 3417-5548 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS

Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
11	6509 - BOLO DE OVOS PRONTO 600G	Un	300,00000	14,99000	4.497,00
Marca:		SERTÃO			
12	6510- BOLACHA COMUM, PCT. C/300G ESPECIFICAÇÃO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E BOLACHA COMUM, PCT. C/300G ESPECIFICAÇÃO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	Pct.	300,00000	4,79000	1.437,00
Marca:		SERTÃO			
13	6511 - BOLACHA DE LEITE PCT C/300G A BASE DE LEITE COM FARINHA DE TRIGO/AÇÚCAR/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/LECITINA DE SOJA/AMIDO DE MILHO/AÇÚCEWR INVERTIDO/LEITE INTEGRAL/SAL EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA OU C BOLACHA DE LEITE PCT C/300G A BASE DE LEITE COM FARINHA DE TRIGO/AÇÚCAR/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/LECITINA DE SOJA/AMIDO DE MILHO/AÇÚCEWR INVERTIDO/LEITE INTEGRAL/SAL EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA OU CAIXA DE PAPELÃO SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS,QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	Pct.	300,00000	4,49000	1.347,00
Marca:		SERTÃO			
14	6512- BOLO DE LEITE PRONTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E , DATA DE FABRICAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO E FABRICADO ATÉ 24 HORAS ANTERIOR AO DIA DA BOLO DE LEITE PRONTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E , DATA DE FABRICAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO E FABRICADO ATÉ 24 HORAS ANTERIOR AO DIA DA ENTREGA	Kg	300,00000	16,49000	4.947,00
Marca:		SERTÃO			
15	6513- BOLO DE MILHO PRONTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO , DATA DE FABRICAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO E FABRICADO ATÉ 24 HORAS ANTERIOR AO DIA DA ENTR BOLO DE MILHO PRONTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO , DATA DE FABRICAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO E FABRICADO ATÉ 24 HORAS ANTERIOR AO DIA DA ENTREGA.	Kg	250,00000	17,29000	4.322,50
Marca:		SERTÃO			
66	6564 - PÃO ESPECIFICAÇÃO: TIPO FRANCÊS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINA DO COMPLEXO B), MASSA DE AIPIM, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÓLEO PÃO ESPECIFICAÇÃO: TIPO FRANCÊS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINA DO COMPLEXO B), MASSA DE AIPIM, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÓLEO DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PER CAPITA (50G): VALOR CALÓRICO (KCAL) - 90 CARBOIDRATOS (G) - 16,6 PROTEÍNA (G) - 2,4 GORDURA TOTAL (G) - 0 GORDURA SATURADA (G) - 0 COLESTEROL (MG) - 0 CÁLCIO (MG) - 27,0 FIBRA ALIMENTAR (MG) - 0,39 FERRO (MG) - 1,69 SÓDIO (MG) - 0 VITAMINA B1 (MG) - 0,19 VITAMINA B2 (MG) - 1,99 VITAMINA B6 (MG) - 2,40 VITAMINA B9 (MG) - 0,24 VITAMINA PP (MG) 1,46, FORNECIDO DIARIAMENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO.	Kg -	250,00000	15,00000	3.750,00
Marca:		SERTÃO			
Total de itens:	6	Valor total do fornecedor(RS):			20.300,50

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 415.816,30 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)**

ASSINATURAS:

**MATEUS CALISTA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**

Membros da Equipe de Apoio

**PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS**

Membros da Equipe de Apoio

**JOSIELLY MARIA DOS SANTOS**

Membros da Equipe de Apoio

**HUMBERTO ARAÚJO SILVA**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**HUENDER LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**1D86B6A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 2022.08.0311

## Resultado da Adjudicação

Item: 0003 - Tapete com encaixe de números confeccionado em EVA, contém 10 placas de encaixe com números de 0 a 9, cada placa medindo aproximadamente 300x300x08mm, com 02 marcadores em EVA para jogo de amarelinha. Material acondicionado em sacola de PVC transparente com zíper e alça. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 92,32

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 11:40:31 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	IBEL	IBEL	20	1.398,00
Item: 0007 - Mult blocks coloridos – 50 peças, jogo - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 56,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 11:40:31 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	PLASPOLO	PLASPOLO	25	1.000,00

**MATEUS CALISTA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:25652FD7**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2022 PROCESSO/PMSF/RN N.º 2022.08.0316**

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO **PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2022**, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO N.º 8.250, DE 23 DE MAIO DE 2014, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 09 dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 735.760 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 455.474.244-04, o qual nomeia o Secretário Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, por meio da Portaria n.º 044/2021 para gerenciar esta Ata e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica com competência, conforme especificações do Termo de Referência, por um período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

**1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica com competência técnico operacional para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota, com fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica e/ou paralelas novas, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, especificados no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, remanescente do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 049/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Federação dos Municípios, que o município São Fernando o tem como diário oficial por força da Lei Municipal n.º 567/2009.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e neste caso de regra geral, não poderão ultrapassar o

crédito orçamentário anual. Porém é possível fazer nova contratualização dos saldos remanescentes no exercício financeiro seguinte, caso a vigência da ata continue no exercício seguinte.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos serviços será a Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana como órgão gerenciador, e as demais Secretarias Municipais na condição de órgãos participantes.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento do serviço solicitado por órgão estranho ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para o fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto dos materiais até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões dar-se-ão de acordo com o expresso no subitem 15 do Edital de convocação.

#### 5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá prestar serviço à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de materiais, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os materiais adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

#### 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 09 de Setembro de 2022.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA  
Representante legal do órgão gerenciador e

RICARDO JORGE DA SILVA  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2022, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA  
RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA RESPONSÁVEL PELO REGISTRO PARA O LOTE I

1.ª EMPRESA: B K DE ARAUJO JORGE-ME, CNPJ 21.307.822/0001-02, LOCALIZADA À RUA JOAQUIM GORGONIO, N.º 131 CENTRO, CIDADE DE CAICÓ/RN. TELEFONE(84) 99962-7374  
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO JORGE DA SILVA  
 LOTE 01

ITEM	TIPO VEÍCULO	PLACA	SITUAÇÃO	PREVISÃO/HORA
01	FIAT UNO MILLE WAY ECON	NNJ 2454	OFICIAL	800 (oitocentas)
02	FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4	OJT 8226	OFICIAL	
03	FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4	NOE 3276	OFICIAL	
04	CHEV SPIN 1.8L MT LT	QGC 6569	OFICIAL	
05	FIAT FIORINO AMBULANCIA	QGO 1286	OFICIAL	
06	FIAT PALIO FIRE	QGE 3693	OFICIAL	
07	GM PRISMA JOY	NNR 9970	OFICIAL	
08	FIAT UNO MILLE ECONOMY	NNN 7860	OFICIAL	
09	FIAT UNO MILLE FIRE	MYF 9788	OFICIAL	
10	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	MZJ 5257	OFICIAL	
11	FIAT GRAND SIENA 1.4	RGF4G34	OFICIAL	

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA FÓRMULA SEGUINTE:  $VTS = (VHT - DH) \times 800 + (R\$ 100,00 - DP) \times 6$ , onde:

VTS = Valor total do serviço;

VHT = Valor da hora técnica;

DH = Desconto ofertado sobre o valor da hora técnica;

R\$ 100,00 = Valor aleatório atribuído para efeito de cálculo do item peça;

DP = Desconto ofertado sobre o preço médio da peça;

800 (Oitocentas) = Quantidade de horas estimadas no quadro do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

REGISTRO EFETIVO =>  $VTS = (VHT - DH) \times 800 + (R\$ 100,00 - DP) \times 6$

$VTS = (R\$ 160,00 - 12\%) \times 800 + (R\$ 100,00 - 12\%) \times 6$

$VTS = R\$ 140,80 \times 800 + R\$ 88,00 \times 6$

$VTS = R\$ 112.640,00 + R\$ 528,00$

$VTS = R\$ 113.168,00$

QUEM POR FORÇA DO ART. 4.º, INCISO XX DA LEI FEDERAL N.º10.520/2002, ADJUDICO-LHE O OBJETO LICITADO.

VENCEDORA DO LOTE II:

1.ª EMPRESA: B K DE ARAUJO JORGE-ME, CNPJ 21.307.822/0001-02, LOCALIZADA À RUA JOAQUIM GORGONIO, N.º 131 CENTRO, CIDADE DE CAICÓ/RN. TELEFONE(84) 99962-7374  
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO JORGE DA SILVA

ITEM	TIPO VEÍCULO	PLACA	SITUAÇÃO	PREVISÃO/HORA
01	CAMINHÃO INTERNACIONA	OJU 2622	OFICIAL	1.000 (hum mil)
02	FORD CARGO (CAÇAMBÃO)	OKB 7939	OFICIAL	
03	CHEVROLET D20 CUSTON	MXO 2409	OFICIAL	
04	KOMBI	MXO 1110	OFICIAL	
05	SAVERO 1.6	MYW 7267	OFICIAL	
06	SAVEIRO CS ST MB	QGC 6569	OFICIAL	
07	FIAT TORO VOLCANO AT D4	QQQ 7310	OFICIAL	
08	FIAT TORO ENDURENCE	NQU6F65	OFICIAL	
09	FIAT TORO ENDURENCE	POX7H55	OFICIAL	
10	CAMINHONETE CAB DUP L200	QGT5J79	OFICIAL	
11	CAMINHÃO/AMBULANCIA	QGO 1286	OFICIAL	
12	M. BENZ SPTR MODIFICAR	MYW 0192	OFICIAL	
13	MICROÔNIBUS TRANSPORTE	QGV1C72	OFICIAL	
14	ÔNIBUS IVE	RG12C36	OFICIAL	
15	ÔNIBUS VOLARE	OJX 6138	OFICIAL	
16	ÔNIBUS VOLARE	NNP 3683	OFICIAL	
17	ÔNIBUS VOLARE	RGF7H47	OFICIAL	
18	ÔNIBUS VOLARE	RGH8I55	OFICIAL	
19	RENAULT MASTER RAYTEC A	RGL1J48	OFICIAL	

A QUEM POR FORÇA DO ART. 4.º, INCISO XX DA LEI FEDERAL N.º10.520/2002, ADJUDICO-LHE O OBJETO LICITADO.

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA FÓRMULA SEGUINTE:  $VTS = (VHT - DH) \times 1.000 + (R\$ 100,00 - DP) \times 6$ , onde:

VTS = Valor total do serviço;

VHT = Valor da hora técnica;

DH = Desconto ofertado sobre o valor da hora técnica;

R\$ 100,00 = Valor aleatório atribuído para efeito de cálculo do item peça;

DP = Desconto ofertado sobre o preço médio da peça;

1000 (hum mil) = Quantidade de horas estimadas no quadro do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

REGISTRO EFETIVO =>  $VTS = (VHT - DH) \times 1.000 + (R\$ 100,00 - DP) \times 6$

$VTS = (R\$ 160,00 - 12\%) \times 1000 + (R\$ 100,00 - 12\%) \times 6$

$VTS = R\$ 140,80 \times 1000 + R\$ 88,00 \times 6$

$VTS = R\$ 140.800,00 + R\$ 528,00$

$VTS = R\$ 141.328,00$

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 254.496,00 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais)

ASSINATURAS:

MATEUS CALISTA DA SILVA  
Pregoeiro

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS  
Membro

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS  
Membro

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS  
Membro

RICARDO JORGE DA SILVA  
Representante da Empresa

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**649C0164

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO  
Registro de Preços  
Eletrônico - 2022.08.0311  
Resultado da Homologação

0003 - Tapete com encaixe de números confeccionado em EVA, contém 10 placas de encaixe com números de 0 a 9, cada placa medindo aproximadamente 300x300x08mm, com 02 marcadores em EVA para jogo de amarelinha. Material acondicionado em sacola de PVC transparente com zíper e alça. - IBEL - Valor Referência: 92,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA	IBEL	20 Unidade	69,90	1.398,00	Homologado em 12/09/2022 11:41:34 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0007 - Mult blocks coloridos - 50 peças, jogo - PLASPOLO - Valor Referência: 56,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA	PLASPOLO	25 Unidade	40,00	1.000,00	Homologado em 12/09/2022 11:41:34 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

GENILSON MEDEIROS MAIA:45547424404

Assinado de forma digital por GENILSON MEDEIROS MAIA:45547424404

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=31057526000131, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=GENILSONMEDEIROSMAIA:45547424404Dados:2022.09.1211:44:29-03'00"VersãoAdobeAcrobatReader:2022.002.20212

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**245FEB2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04665/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
ALDEMIR GUEDES REGO CPF: 357.246.334-34	ALDEMIR GUEDES REGO - EPP CNPJ: 11.927.118/0001-86

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

**1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS POR SUCCIONAMENTO DE ALTO VÁCUO**

ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO **EDITAL DE PREGÃO Nº 31/2022**, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **\*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

## **CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

**3.1** ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

**3.2** A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

## **CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS**

**4.1** OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**4.2** OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

**4.3** O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

## **CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

**5.2** O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

**5.3** QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

**5.4** FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

**5.5** NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

**5.6** QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

**I** – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

**II** – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

**5.7** NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

## **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1** PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

**6.2** PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

## CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

## CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

## CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

**213 - ALDEMIR GUEDES REGO - EPP (11.927.118/0001-86)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL(RS)
1	253 - LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS POR SUCCIONAMENTO DE ALTO VÁCUO. ESPECIFICAÇÕES DE LIMPEZA DE FOSSAS POR SUCCIONAMENTO ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO DE ALTO VÁCUO REALIZADO COM CAPACIDADE DE (20M³). OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO ELABORADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL. A CONTRATADA DEVERÁ EFETUAR A LIMPEZA E RETIRADA DE SÓLIDOS (AREIA, LAMAS, ETC), PROVENIENTE DE ESGOTOS NAS PAREDES E FUNDOS DAS FOSSAS SÉPTICAS, UTILIZANDO DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS, DE MANEIRA QUE TODAS AS FOSSAS FIQUEM LIMPAS E LIVRES DE RESÍDUOS.	UNID	200	1.960,00	392.000,00
<b>TOTAL</b>					392.000,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

## CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES.**

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

**11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.**

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 08/09/2022

Prefeitura Municipal De São Miguel  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito

Empresa Registrada  
**ALDEMIR GUEDES REGO - EPP**  
CNPJ: 11.927.118/0001-86

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:79A6C6D9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E COMPRAS  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DONA TECA E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.**

**SETOR DE COMPRAS**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 905.011/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DONA TECA E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SETOR DE COMPRAS**

O Fundo Municipal de Saúde, através do Setor de Compras, torna pública a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DONA TECA E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN. A qual PODERÁ SER FORNECIDA em até 10 (dez) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Getúlio Vargas, 47, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: coordenadorgeraldecompras.pmsc@gmail.com

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de lavanderia com higienização e desinfecção de roupas hospitalares (alvejamento, engomagem e embalagem).		4.000	QUILOGRAMA		

**INFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA**

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, em até **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra/Serviço ou documento equivalente.

2 - As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

3 - As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até **24 horas** do horário da ocorrência.

**DO TERMO DE REFERÊNCIA:  
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na prestação dos serviços, objeto desta licitação, bem como boa e regular execução dos mesmos. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou empresa privada que foi atendida.

Alvará de licença sanitária, expedido pela sua unidade competente, da esfera Estadual (SUvisa), compatível com o objeto licitado; em conformidade com a RDC Nº 6, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

**Declaração Formal redigida pelo participante interessado, sob as penas da lei,** de que irá executar os serviços dentro do estabelecido na RDC nº 6, de 30 de janeiro de 2012, bem como, irá executar os quantitativos previstos no objeto deste Termo de Referência, e que correrão por conta da licitante contratada todas as despesas decorrentes da contratação, tais como: transporte, fornecimento de materiais de limpeza, salários de funcionários, encargos sociais, bem como que se responsabilizará por danos e/ou acidentes de qualquer natureza gerados pela prestação dos serviços, além de todos os seus acessórios, durante o período de realização do serviço, isentando desta forma, a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN de qualquer responsabilidade.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um servidor ou comissão especialmente designada;

Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituirão obrigações da adjudicatária, além das especificadas na legislação:

A CONTRATADA deverá possuir lavanderia própria (externa) para processamento das roupas, dotada de condições totais para suprir a necessidade (lavagem, desinfecção, reparos, embalagem, acondicionamento e transporte de toda a roupa processada) de modo a garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados.

Executar o serviço discriminado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência;

Caberá à CONTRATADA determinar a necessidade diária de roupa processada para que não ocorram faltas, podendo ser alterada periodicamente com base no consumo médio de roupas utilizadas;

A CONTRATADA deverá inspecionar a roupa higienizada e efetivamente limpa para que não cheguem ao setor destinatário manchadas, rasgadas, sujas ou com qualquer impureza, onde abone a qualidade dos serviços prestados. Toda roupa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória, deve ser separada e retornada a EMPRESA para que seja feito um novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

SERÁ OBRIGATORIO o uso de material de boa qualidade em todo o processo, com o intuito de preservar a boa qualidade dos tecidos, e ainda a realização de reposição ou reparos caso haja dano nos itens. O material higienizado e limpo deverá ser entregue passado, embalado, separado e identificado separadamente, de acordo com a unidade de destino.

As prestações dos serviços devem incluir o fornecimento de balança para a pesagem e toda a operacionalização, tais como a coleta do material no local determinado, o transporte em veículo apropriado para o traslado do material até o estabelecimento onde será executado o serviço e a devolução do mesmo conforme o especificado acima.

A pesagem será feita mediante representante da secretaria de saúde e deverá constar em nota posterior junto da assinatura do mesmo.

A coleta do material será feita mediante a presença de um representante da secretaria municipal de saúde, conforme data, hora e local a serem determinados e deverá constar em nota junto à assinatura dos responsáveis.

A devolução do material limpo deverá ocorrer no período de x (xis) dias a contar da data da coleta.

- O prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 60(sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

- Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo, entrega etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Serra Caiada/RN, 12 de setembro de 2022.

**IZAURA SILVA PONTES**

Setor de Compras

**Publicado por:**

Izaura Silva Pontes

**Código Identificador:021C5FD7**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO 149-2022

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 149/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, Inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2671, do dia 14 de dezembro de 2021.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a favor do **Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### **02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	1037	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Educação Infantil Creche – Fundeb 30%			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15400000	RS 50.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>					<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2091	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – Educação Infantil – Fundeb 30%			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15400000	RS 50.000,00
<b>Total das Anulações (RS)</b>					<b>50.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 12 de setembro de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**7E18F605

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO 150-2022

### DECRETO MUNICIPAL Nº 150/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 961/2022, de 11 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2843, de 12 de agosto de 2022.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de 130.000,00 (cento e trinta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	1063	Aquisição de Veículo para o Conselho Tutelar			
Natureza da Despesa	4	Despesa de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17010000	RS 100.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	RS 30.000,00
<b>Total do Crédito Especial (RS)</b>					<b>130.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Emenda Parlamentar Estadual e Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

## 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1018	Construção de Quadras de Esportes Cobertas – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesa de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	8.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>8.000,00</b>

**02. Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1021	Construção de Quadras de Esportes Cobertas – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesa de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	8.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>8.000,00</b>

**02. Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2046	Manutenção de Prédios de Unidades de Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesa de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	6.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	8.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>14.000,00</b>
<b>Total das Anulações (RS)</b>						<b>30.000,00</b>
Excesso de Arrecadação – Emenda Parlamentar Estadual			Fonte de Recurso	17010000	R\$	100.000,00
<b>Total</b>					R\$	<b>130.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 12 de setembro de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**5E572885

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2022 PE Nº 013/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2022

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 013/2022, processo administrativo nº. 803002/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 008/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (POR MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI), com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 013/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 40.777.690/0001-04

RUA CLÁUDIA ONIVERES BENTO, Nº 05, LOTE BOSQUE DOS SONHOS, BAIRRO: CENTRO, SANTO ANTÔNIO/RN, CEP: 59.255-000

JEFFSON GALVÃO RODRIGUES  
 REPRESENTANTE LEGAL  
 CPF: 065.328.664-31  
 E-MAIL: PEDRACONSTRUCAO@GMAIL.COM  
 TELEFONE: (84) 99656-0660

Item	Descrição	Valor anual orçado	Percentual sobre a Tabela SINAPI
01	MATERIAIS HIDRÁULICOS ABRANGENDO TUBOS E CONEXÕES, APARELHOS E METAIS, CAIXAS E RALOS, REGISTROS E VÁLVULAS, LOUÇAS, TORNEIRAS, CHUVEIROS E RESERVATÓRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS;	RS 250.000,00	21%
03	MATERIAIS DE PINTURA ABRANGENDO TINTAS, MASSAS, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E REMOVEDORES, FUNDOS E SELADORES, VERNIZES, SILICONES, ADESIVOS E COLAS, PINCÉIS, ROLOS E AFINS;	RS 200.000,00	20%
04	MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA ABRANGENDO MADEIRAS, COMPENSADOS, BARROTES, CAIBROS, TÁBUAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS;	RS 200.000,00	26%
05	MATERIAIS DE PISOS, REVESTIMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS;	RS 200.000,00	21%
06	MATERIAIS DE JANELAS, PORTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS;	RS 200.000,00	26%
07	MATERIAIS DE TELHAS E CALHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS;	RS 200.000,00	26%
08	MATERIAIS DE FERRO E AÇO ABRANGENDO TUBOS E CHAPAS, TELHAS, ARAMES, TELAS, VIGAS, VERGALHÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS;	RS 200.000,00	18%
09	MATERIAIS DE FERRAGENS ABRANGENDO DOBRADIÇAS, FECHADURAS, TRANCAS, PREGOS, PARAFUSOS, SUPORTES, GANCHOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS.	RS 200.000,00	21%
10	MATERIAIS DE ALVENARIA ABRANGENDO BLOCOS, TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA, PARALELEPÍPEDO, ARGAMASSAS, CAL E AFINS	RS 200.000,00	26%

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2022.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

**8. CASOS OMISSOS.**

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**FORO.**

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 12 de setembro de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Pedra Construção LTDA

CNPJ: 40.777.690/0001-04

**JEFFSON GALVÃO RODRIGUES**

Representante Legal

CPF: 065.328.664-31

Pela Detentora Da Ata

**Publicado por:**  
Wadson de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**00F83DF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2022 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 27/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 27/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2022**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Júnior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 27/2022, homologado em 09 de setembro de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de medicamentos PSICOTRÓPICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrito no CNPJ: **04.451.626/0001-75**, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: 3217-5960	Email: LICITACAO@PHOSPODONT.COM.BR
Endereço: AV. AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15		

#### LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0026867 - ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 250mg P344/98	BIOLAB	Com	0,340
2	0026868 - ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 500mg P344/98	BIOLAB	UND	0,650

3	0026869 - ACIDO VALPROICO XAROPE 50mg/mL P344/98 100mL	HIPOLABOR	Fr	4,870
7	0026873 - BROMAZEPAM 3mg P344/98	TEUTO	Com	0,150
8	0026874 - BROMAZEPAM 6mg P344/98	EMS LTDA	Com	0,230
14	0026880 - CITALOPRAM 20mg P344/99	PRATO DONADUZZI & CIA LTDA	Com	0,170
16	0026882 - CLONAZEPAM 0,5mg P344/98	GEOLAB	Com	0,100
17	0026883 - CLONAZEPAM 2,5mg/mL SOL. ORAL P344/98	GEOLAB	Fr	3,820
18	0026884 - CLONAZEPAM 2mg P344/98	GEOLAB	Com	0,070
19	0026885 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25mg P344/98	NEO QUIMICA	Com	0,080
29	0026895 - DIAZEPAM COMPRIMIDO 10mg P344/98	SANTISTA SA	Com	0,110
30	0026896 - DIAZEPAM COMPRIMIDO 5mg P344/98	SANTISTA SA	Com	0,080
31	0026897 - DIAZEPAM INJETAVEL 5mg/mL P344/98 2mL	SANTISTA SA	Amp	0,960
47	0026913 - LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 100mg P344/98	HIPOLABOR	Com	0,820
48	0026914 - LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 25mg P344/98	CRISTALIA	Com	0,500
49	0026915 - LEVOMEPRIMAZINA GOTAS 40mg/mL P344/98 20mL	CRISTALIA	Fr	10,150
58	0026924 - OXCARBAZEPINA 300mg P344/98	NOVARTIS	Com	3,300
60	0026926 - OXCARBAZEPINA 600mg P344/98	NOVARTIS	Fr	6,330
73	0026939 - TRAMADOL 50mL P344/98 2mL	HIPOLABOR	Amp	6,770
74	0026940 - TRAMADOL 50mg CAPSULA P344/98	TEUTO	CAP	0,300

## LOTE 2

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
4	0026870 - ALPRAZOLAM 1mg P344/99	NOVAQUIMICA	Com	0,080
5	0026871 - ALPRAZOLAM 2mg P344/100	GERMED LTDA	Com	0,130
6	0026872 - BIPERIDENO 5mg/mL P344/98	CRISTALIA	Amp	3,310
9	0026875 - BUPROPIONA 150mg P344/99	NOVAQUIMICA	Com	0,530
10	0026876 - CARBAMAZEPINA 200mg P344/98	EMS LTDA	Com	0,320
11	0026877 - CARBAMAZEPINA 20mg/mL SUSPENSÃO ORAL P344/98 100mL	SANVAL	Fr	11,520
12	0026878 - CARBAMAZEPINA 400mg P344/98	EMS LTDA	Com	0,680
13	0026879 - CARBONATO DE LITIO 300mg P344/98	BIOLAB	Com	0,380
15	0026881 - CLOMIPRAMINA 25mg P344/98	EMS LTDA	Com	0,960
20	0026886 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2mg P344/98	CRISTALIA	Com	0,320
21	0026887 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100mg P344/98	UNIAO QUIMICA	Com	0,380
22	0026888 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25mg P344/98	CRISTALIA	Com	0,300
23	0026889 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40mg/mL SOL. ORAL P344/98	CRISTALIA	Fr	8,030
24	0026890 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5mg/mL P344/98 5mL	CRISTALIA	Amp	3,260
25	0026891 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20mg P344/98	MEDQUIMICA	CAP	0,090
26	0026892 - CLORIDRATO DE IMPRAMINA 25mg P344/98	CRISTALIA	Com	0,460
56	0026922 - NORTRIPTILINA 25mg P344/98	EUOFARMA	Com	0,510
57	0026923 - NORTRIPTILINA 50mg P344/99	RANBAXY	Com	1,110
59	0026925 - OXCARBAZEPINA 6% XAROPE P344/98 100mL	UNIAO QUIMICA	Fr	45,000
61	0026927 - PAROXETINA 20mg P344/98	NOVAQUIMICA	Com	0,280

## LOTE 3

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
27	0026893 - CODEÍNA 30mg+PARACETAMOL 500mg P344/98	GEOLAB	Com	0,590
33	0026899 - ESCITALOPRAM 10mg P344/98	PHARLAB	Com	0,230
34	0026900 - ETOMIDATO P344/98	BLAU FARMACEUTICA	Amp	17,010
35	0026901 - FENITOINA 50mg/mL INJETAVEL P344/98 5mL	HIPOLABOR	Amp	3,750
36	0026902 - FENITOINA COMPRIMIDO 100mg P344/98	HIPOLABOR	Com	0,110
37	0026903 - FENOBARBITAL 200mg/mL P344/98 1mL	CRISTALIA	Amp	2,920
38	0026904 - FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100mg P344/98	UNIAO QUIMICA	Com	0,170
39	0026905 - FENOBARBITAL GOTAS 40mg/mL P344/98 20mL	UNIAO QUIMICA	Fr	5,780
68	0026934 - RISPERIDONA COMPRIMIDO 1mg P344/98	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Com	0,110
69	0026935 - RISPERIDONA COMPRIMIDO 2mg P344/98	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Com	0,150
70	0026936 - RISPERIDONA GOTAS 1mg/mL P344/98 30mL	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Fr	13,360
71	0026937 - SERTRALINA 25mg P344/98	EUOFARMA	Com	0,930
72	0026938 - TIO PENTAL 1g P344/98	CRISTALIA	FA	38,410

## LOTE 4

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
28	0026894 - DEXTROCETAMINA 50mg/mL 10mL P344/98	CRISTALIA	Amp	95,530
32	0026898 - DIVALPROATO 250mg P344/98	ZYDUS NIKKHO	Com	0,640
40	0026906 - FENTANILA 0,005mcg AMP P344/98 10mL	HIPOLABOR	Amp	6,490
41	0026907 - FLUMAZENIL 0,1mg/mL P344/98 5mL	HIPOLABOR	Amp	14,900
42	0026908 - HALOPERIDOL 5mg/mL P344/98 1mL	CRISTALIA	Amp	5,410
43	0026909 - HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1mg P344/98	CRISTALIA	Com	0,170
44	0026910 - HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5mg P344/98	CRISTALIA	Com	0,290
45	0026911 - HALOPERIDOL DECANOATO 50mg/mL P344/98 1mL	CRISTALIA	Amp	12,550
46	0026912 - HALOPERIDOL GOTAS 2mg/mL P344/98 20mL	UNIAO QUIMICA	Fr	4,220
50	0026916 - LORAZEPAM 2mg P344/98	EMS LTDA	Com	0,140
51	0026917 - MIDAZOLAM 5mg/mL P344/98 10mL	HIPOLABOR	Amp	7,680
52	0026918 - MORFINA 10mg P344/98	CRISTALIA	Com	0,740
53	0026919 - MORFINA 10mg P344/99 1mL	HIPOLABOR	Amp	3,310
54	0026920 - NALOXONA 0,4mg/mL P344/98 1mL	HIPOLABOR	Amp	6,890
55	0026921 - NITRAZEPAM 5mg P344/98	NOVA QUIMICA	Com	0,430
62	0026928 - PREGABALINA 75mg P344/98	MEDQUIMICA	Com	0,380
63	0026929 - PERICIAZINA 1% P344/98 20mL	SANOFI-AVENTIS	Fr	11,050
64	0026930 - PERICIAZINA 4% P344/98 20mL	SANOFI-AVENTIS	Fr	20,780
65	0026931 - PETIDINA 50mg/mL P344/98 2mL	UNIAO QUIMICA	Amp	3,190
66	0026932 - PROPOFOL 10mg/mL 20mL P344/98	CRISTALIA	Amp	15,370
67	0026933 - QUETIAPINA 25mg P344/98	EMS LTDA	Com	0,250

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).



TAIPU (RN), 09 de setembro de 2022.

Órgão Gerenciado Da Ata  
 Prefeitura Municipal De Taipu  
 CNPJ: 08.114.753/0001-30  
**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
 Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:  
 Phospodont LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75.  
 Representante Legal:  
**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA,**  
 CPF n.º 413.273.304-15.

**TESTEMUNHAS:**

1ª - \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

2ª - \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**F07D69A8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2022 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 26/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2022  
 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 26/2022**

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2022

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 26/2022, homologado em 09 de setembro de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI**, inscrito no CNPJ: **40.012.925/0001-77**, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI				
CNPJ: 40.012.925/0001-77	Telefone: 84 3614-8546	Email: atualmusic@hotmail.com		
Endereço: AV. BACHAREL TOMAS LANDIM, 2070, IGAPO, NATAL/RN, CEP: 59104-228				
Representante: JHECKDAYVISON MONTEIRO DANTAS - CPF: 708.278.604-20				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
7	0024222 - TROMBONE DE VARA BAIXO Bb/F/Eb/D - Trombone de Vara Baixo, Afinação: Bb/F/Eb/D (Si bemol, Fá, Mi bemol e Ré) Calibre: 14,2mm em latão dourado, Vara: Cuproníquel (interior/exterior), Curva de Afinação: Cuproníquel (interior/exterior), Acabamento: Laqueado, Estojo: Luxo (Soft Case).	Prince	UND	2.300,000
8	0024224 - BATERIA COMPLETA - Bateria acústica: tons 10&quot; x 08&quot; e 12&quot; x 09&quot; 12 afinações, surdo 14&quot;x14&quot; c/ 12 afinações, bumbo 20&quot; x 16&quot; c/ 16 afinações, caixa 14&quot;x6.5 de madeira c/ 16 afinações com automático do tipo trava. Máquina de chimbau com controle de tensão. Pedal do bumbo com polia e corrente duplas. Sistema de tom holder com memória e esfera injetada.	Onix	UND	3.950,000
14	0024230 - MAÇANETA C/ BOLA DE BORRACHA P/ BUMBO	Spanking	UND	20,000
15	0024231 - PELE PARA TAROL 14&quot; (PELE LEITOSA 14&quot;)	Izzo	UND	20,000
17	0024233 - PELE LEITOSA PARA BOMBO ( PELE LEITOSA 22&quot;)	Izzo	UND	35,000
18	0024234 - ESTEIRA PARA CAIXA OU TAROL 14&quot; (24 FIOS)	Luen	UND	30,000
19	0024235 - PALHETA PARA CLARINETA ( Nº 2)	Prince	UND	20,000
20	0024236 - PALHETA PARA SAX ALTO (Nº 2 1/2)	Prince	UND	20,000
21	0024237 - PALHETA PARA SAX TENOR (Nº 2 1/2)	Prince	UND	25,000
23	0024239 - FLAUTA DOCE (GERMANICA EM RESINA)	SPRING	UND	38,000
24	0024240 - JOGO DE CORDAS PARA VIOLÃO	Rouxinol	UND	20,000
27	0024282 - Violino 4/4 Ébano, Acabamento Envelhecido, Tampo Sólido em Spruce, Faixas em Maple, Fundo em Maple Flame, Estandarte, Cravelhas e Queixeira de Ébano, 04 microafinadores fixos, 02 arcos de crina animal, Acompanha Estojo Térmico Luxo (retangular) com higrômetro, breu e espaleira.	Wave	UND	640,000
28	0024283 - Cello 4/4 Tradicional, Acabamento em Verniz Translúcido Avermelhado, Tampo em Spruce, Espelho, Cravelhas, Estandarte em Black Rosewood, 4 microafinadores, 01 arco de crina animal, Acompanha bag Luxo e Breu	Wave	UND	2.240,000
36	0024302 - Sax Barítono Afinação: Eb (Mi Bemol), Apoio de polegar: Direito e esquerdo metálicos Acabamento: Laqueado Campana: Campana removível ornamentada Chaves: A (Lá grave) ao F# (Fá sustenido agudo) Acessórios: Porta-lira (com parafuso de fixação), boquiilha Michael, cobre-boquiilha e abraçadeira de metal Case: Case Super Luxo com rodinha	Prince	UND	15.000,000

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente preenchida;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 09 de setembro de 2022.

Órgão Gerenciado Da Ata  
 Prefeitura Municipal De Taipu  
 CNPJ: 08.114.753/0001-30  
**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
 Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:  
 Atual Music Instrumentos Musicais EIRELI –  
 CNPJ: 40.012.925/0001-77.  
 Representante Legal:  
**JHECKDAYVISON MONTEIRO DANTAS,**  
 CPF n.º 708.278.604-20.

**TESTEMUNHAS:**

1ª - \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

2ª - \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
 Código Identificador:52A941BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **36/2022** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **36/2022** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME</b>		
CNPJ: 19.752.596/0001-04	Telefone: (83) 99947-8203 / (83) 98862-4942	Email: formigacenter@gmail.com
Endereço: Rua Antônio Miguel Duarte, 0 LOJA, Bancários, João Pessoa/PB, CEP: 58051-125		
Representante: <b>OSMANDO ALVES FORMIGA</b> - CPF: 151.229.214-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
154	0006859 - LENÇOL BRANCO SEM ELÁSTICO, Tamanho solteiro, Dimensão: 1,60m X 2,40m, Tecido 100% algodão.	FORMI	UND	300,00	33,900	10.170,00
155	0006860 - LENÇOL BRANCO SEM ELÁSTICO, Tamanho solteiro, Dimensão: 1,60m X 2,40m, Tecido 50% algodão 50% poliéster	FORMI	UND	300,00	39,900	11.970,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

Center Comercial Formiga LTDA ME

CNPJ: 19.752.596/0001-04

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**FA4E1B56

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **36/2022** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **36/2022** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>D J MATERIAL DE CONSTRUCAO</b>		
CNPJ: <b>06.267.047/0001-00</b>	Telefone: <b>(84) 3211-1132 / (84) 3211-9296</b>	Email: <b>djmaterial2004@hotmail.com</b>
Endereço: <b>PRACA AUGUSTO SEVERO, 91, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-380</b>		
Representante: <b>JUSCELINO CAMARA DE LIMA - CPF: 721.062.394-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
129	0001768 - MANGUEIRA, a mangueira com 3 camadas distintas: a camada interna em pvc, a intermediária em poliéster trançado e a externa em pvc com 20 metros.	PLASTMAN	UND	45,00	66,000	2.970,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/ RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**D J MATERIAL DE CONSTRUCAO**

CNPJ: 06.267.047/0001-00

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**2001548A

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **36/2022** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

## 1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **36/2022** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP</b>		
CNPJ: <b>35.159.991/0001-34</b>	Telefone: <b>(24) 98141-0075</b>	Email: <b>plasticos.vp@gmail.com / contadora.celeia@hotmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Exc Brás da Silveira Leal, 0 Loja Dois, Vila Independência, Barra Mansa/RJ, CEP: 27347-090</b>		
Representante: <b>ROSA MARIA MARINHO BRANT - CPF: 453.007.987-20</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
89	0001682 - SACO PARA LIXO, em material plástico resistente com capacidade de 15 litros. Pacote contendo 10 Uns	VALEPLAST	UND	11110,00	1,150	12.776,50

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP**

CNPJ: 35.159.991/0001-34

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**30D5F465

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

### **GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 0226/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Educação e Nutrição				
Programa	0010	Garantir a Qualidade na Oferta da Alimentação Escolar				
Ação	2026	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Educação e Nutrição				
Programa	0010	Garantir a Qualidade na Oferta da Alimentação Escolar				
Ação	2027	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0010	Garantir a Qualidade na Oferta da Alimentação Escolar				
Ação	2028	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Educação e Nutrição				
Programa	0010	Garantir a Qualidade na Oferta da Alimentação Escolar				
Ação	2029	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>
<b>Total dos Créditos Suplementares (R\$)</b>						<b>70.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2022	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>6.000,00</b>

### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0005	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Educação				
Ação	2023	Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 35.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>35.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal			
Ação	2024	Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação do Município de Tibau			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 1.700,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>1.700,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	364	Ensino Superior			
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar			
Ação	2033	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Superior			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 25.300,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>25.300,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental			
Ação	2038	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 2.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>2.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>					<b>70.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 12 de setembro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:4E9714D5

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0227/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	R\$	40.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>40.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

### 3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2094	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	R\$	40.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>40.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 12 de setembro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**C38DA571

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 765.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de setembro de 2022

**VALDENICIO JOSE DA COSTA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>765.000,00</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>15.000,00</b>
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
<b>03.001 Sec. Municipal de Administração</b>					<b>50.000,00</b>
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
<b>05.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>150.000,00</b>
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino				100.000,00

	Fundamental				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00
	2040 Manutenção da Secretaria de Educação				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Saúde					250.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	150.000,00
	2060 Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					100.000,00
	2121 Manutenção das Ações da Atividades da Secretaria de Infraestrutura				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
14.001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					200.000,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos				200.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	200.000,00

Publicado por:  
Davi Dias Capistrano  
Código Identificador:EDCB2E29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0319, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 - GPMU.**

**PORTARIA Nº 0319, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 - GPMU.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 12 de setembro de 2022

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>45.900,00</b>
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO</b>					<b>45.900,00</b>
	2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				<b>45.900,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	45.900,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>45.900,00</b>
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>45.900,00</b>
	2096 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				<b>16.752,30</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	16.752,30
	2098 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PAC'S				<b>14.700,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	14.700,00
	2099 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				<b>6.381,44</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.181,44
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.200,00
	2158 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA				<b>8.066,26</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.066,26

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**2010676B

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 094, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 – GPMU.**

**DECRETO Nº 094, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 – GPMU.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 998.140,56 (novecentos e noventa e oito mil, cento e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 998.140,56 (novecentos e noventa e oito mil, cento e quarenta reais e cinquenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 998.140,56 (novecentos e noventa e oito mil, cento e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 12 de setembro de 2022

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>998.140,56</b>
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2137 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
<b>07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>24.694,00</b>
	<b>2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>14.150,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.150,00
	<b>2155 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>				<b>10.544,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.544,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>664.928,00</b>
	<b>2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>				<b>352.928,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	352.928,00
	<b>2058 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO</b>				<b>312.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	312.000,00
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>103.518,56</b>
	<b>2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA</b>				<b>103.518,56</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	37.518,56
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	30.000,00
<b>09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>200.000,00</b>
	<b>2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>200.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>998.140,56</b>
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>77.000,00</b>
	<b>1045 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>				<b>72.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	<b>2137 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>24.694,00</b>
	<b>2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	<b>2127 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS</b>				<b>11.150,00</b>

		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.500,00
		<b>2155 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>			<b>10.544,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.544,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.000,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>664.928,00</b>
		<b>2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA TD</b>			<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	2.000,00
		<b>2029 MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR</b>			<b>120.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
		<b>1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL</b>			<b>60.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	60.000,00
		<b>2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>			<b>65.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15690000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	20.000,00
		<b>2058 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO</b>			<b>32.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.500,00
		<b>1015 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL</b>			<b>44.928,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.928,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
		<b>1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>			<b>100.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	100.000,00
		<b>1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO</b>			<b>52.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	52.500,00
		<b>2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			<b>70.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
		<b>2054 REALIZAÇÃO DE JOGOS ESCOLARES</b>			<b>19.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		<b>2135 REFORMA E MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL</b>			<b>97.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>149.220,00</b>
		<b>2094 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE</b>			<b>11.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
		<b>1041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE</b>			<b>3.220,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.220,00

	<b>2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	<b>2133 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO D'ÁGUA</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	<b>1050 MELHORIAS HABITACIONAIS</b>				<b>122.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90.000,00
	<b>2050 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>82.298,56</b>
	<b>2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
	<b>2099 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				<b>57.298,56</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	40.980,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	16.318,56
	<b>2131 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO</b>				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00

Publicado por:  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:01AC0CF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 028-2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 028/2022

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 1		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ALCANCAR ASSESSORIA LTDA (07.031.475/0001-94)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 08:44:22 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	272.965,44
Lote: 0002 - LOTE 2		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ALCANCAR ASSESSORIA LTDA (07.031.475/0001-94)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 08:44:36 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	68.241,36
Lote: 0003 - LOTE 3		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ALCANCAR ASSESSORIA LTDA (07.031.475/0001-94)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 08:44:53 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	34.120,68
Lote: 0004 - LOTE 4		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ALCANCAR ASSESSORIA LTDA (07.031.475/0001-94)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 08:45:04 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	34.120,68
Lote: 0005 - LOTE 5		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ALCANCAR ASSESSORIA LTDA (07.031.475/0001-94)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 08:45:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	34.120,68
Lote: 0006 - LOTE 6		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ALCANCAR ASSESSORIA LTDA (07.031.475/0001-94)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 08:45:43 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	36.891,24
Lote: 0007 - LOTE 7		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ALCANCAR ASSESSORIA LTDA (07.031.475/0001-94)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 08:45:53 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	32.579,76
Lote: 0008 - LOTE 8		
Fornecedor	Situação	Valor Total
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU (35.537.126/0001-84)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 08:46:01 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	198.452,40
Lote: 0009 - LOTE 9		
Fornecedor	Situação	Valor Total
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU (35.537.126/0001-84)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 08:46:12 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	297.678,60
Lote: 0010 - LOTE 10		
Fornecedor	Situação	Valor Total
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU (35.537.126/0001-84)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 08:46:25 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	99.226,20
Lote: 0011 - LOTE 11		
Fornecedor	Situação	Valor Total
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU (35.537.126/0001-84)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 08:47:51 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	59.535,72
Lote: 0012 - LOTE 12		
Fornecedor	Situação	Valor Total
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU (35.537.126/0001-84)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 08:48:52 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	99.226,20
Lote: 0013 - LOTE 13		



Fornecedor	Situação	Valor Total
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU (35.537.126/0001-84)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 08:50:17 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	19.845,24
Lote: 0014 - LOTE 14		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ALCANCAR ASSESSORIA LTDA (07.031.475/0001-94)	Adjudicado em: 08/09/2022 - 08:52:01 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	68.241,36

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**A638EECC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 028-2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Florânia

Prefeitura Municipal de Florânia

Registro de Preços Eletrônico - 028/2022

Resultado da Homologação		
Lote 0001 - LOTE 1- Valor Referência: 278.235,84		
Fornecedor	Valor Total	Situação
ALCANCAR ASSESSORIA LTDA	272.965,44	Homologado em 08/09/2022 08:52:18 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Lote 0002 - LOTE 2- Valor Referência: 69.558,96		
Fornecedor	Valor Total	Situação
ALCANCAR ASSESSORIA LTDA	68.241,36	Homologado em 08/09/2022 08:52:33 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Lote 0003 - LOTE 3- Valor Referência: 34.779,48		
Fornecedor	Valor Total	Situação
ALCANCAR ASSESSORIA LTDA	34.120,68	Homologado em 08/09/2022 08:52:48 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Lote 0004 - LOTE 4- Valor Referência: 34.779,48		
Fornecedor	Valor Total	Situação
ALCANCAR ASSESSORIA LTDA	34.120,68	Homologado em 08/09/2022 08:53:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Lote 0005 - LOTE 5- Valor Referência: 34.779,48		
Fornecedor	Valor Total	Situação
ALCANCAR ASSESSORIA LTDA	34.120,68	Homologado em 08/09/2022 08:53:14 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Lote 0006 - LOTE 6- Valor Referência: 53.825,04		
Fornecedor	Valor Total	Situação
ALCANCAR ASSESSORIA LTDA	36.891,24	Homologado em 08/09/2022 08:53:32 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Lote 0007 - LOTE 7- Valor Referência: 41.229,84		
Fornecedor	Valor Total	Situação
ALCANCAR ASSESSORIA LTDA	32.579,76	Homologado em 08/09/2022 08:53:40 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Lote 0008 - LOTE 8- Valor Referência: 273.033,60		
Fornecedor	Valor Total	Situação
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU	198.452,40	Homologado em 08/09/2022 08:53:48 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Lote 0009 - LOTE 9- Valor Referência: 409.550,40		
Fornecedor	Valor Total	Situação
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU	297.678,60	Homologado em 08/09/2022 08:54:37 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Lote 0010 - LOTE 10- Valor Referência: 136.516,80		
Fornecedor	Valor Total	Situação
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU	99.226,20	Homologado em 08/09/2022 08:54:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Lote 0011 - LOTE 11- Valor Referência: 80.651,16		
Fornecedor	Valor Total	Situação
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU	59.535,72	Homologado em 08/09/2022 08:55:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Lote 0012 - LOTE 12- Valor Referência: 134.418,60		
Fornecedor	Valor Total	Situação
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU	99.226,20	Homologado em 08/09/2022 08:55:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Lote 0013 - LOTE 13- Valor Referência: 26.883,72		
Fornecedor	Valor Total	Situação
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU	19.845,24	Homologado em 08/09/2022 08:55:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Lote 0014 - LOTE 14- Valor Referência: 69.085,44		
Fornecedor	Valor Total	Situação
ALCANCAR ASSESSORIA LTDA	68.241,36	Homologado em 08/09/2022 08:55:53 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**23925CC7